



CONGRESSO NACIONAL

190.^a A 200.^a SESSÕES

ANAIS DO SENADO

137.^a A 147.^a SESSÕES



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 141

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 190ª SESSÃO, EM 5 DE NOVEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimento

— Nº 281/84, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, solicitando a retirada do Requerimento nº 277/84. **Deferido.**

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR GASTÃO MÜLLER, como Líder — Editorial publicado recentemente pelo jornal **O Globo**, intitulado "Congresso Aberto", defendendo a convocação extraordinária do Congresso Nacional no próximo recesso parlamentar.

SENADOR MOACYR DUARTE — Notícia veiculada pelo jornal **Última Hora** de hoje, sob o título "Outro membro da Junta vai para a cadeia", referente a prisão do almirante Armando Lambruschini, ex-integrante da Junta de governo argentino.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977, (Lei das Sublegendas). (Em regime de urgência). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem) que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/84 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair núpcias. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 211/83 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do Petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/82, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR HÉLIO GUEIROS — Crise que atinge o hospital da Santa Casa de Misericórdia de Belém.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Congratulando-se com a Ministra da Educação e Cultura pelo apoio que vem dando a FAE — Fundação de Assistência ao Estudante.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — I Encontro de Professores do Distrito Federal, realizado no último fim de semana em Brasília.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Moacyr Duarte, proferido na sessão de 29-10-84.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="width: 50%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

Ata da 190ª Sessão, em 5 de novembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Moacyr Dalla.

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Affonso Camargo — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso

O SR. RESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 281, DE 1984

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requereiro a retirada do Requerimento nº 277, de 1984, de minha autoria.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1984. — **Gastão Müller.**

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, como Líder do PMDB.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O jornal *O Globo* do dia 27 de outubro último publica um artigo que expressa o pensamento do jornal e que é,

indiscutivelmente, muito certo, bastante coerente e preciso no raciocínio. Trata-se do ditorial intitulada "Congresso aberto".

As considerações emitidas pelo artigo são notáveis e espelham mesmo o pensamento da maioria da comunidade política.

O Congresso, acham todos, afinados com o pensamento expresso pelo jornal *O Globo*, não deveria entrar em recesso. O certo é mantê-lo aberto, pelo menos até o dia 16 de janeiro. Vamos ver se a maioria dos Srs. Senadores e Deputados Federais compreendam a situação e, satisfazendo as exigências constitucionais, mantenham o "Congresso aberto" nestes últimos dias do ano e nos primeiros de 1985.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, visando, assim, registrar nos Anais da Casa, mais este fato de caráter histórico.

Diz o referido artigo:

CONGRESSO ABERTO

A Convocação extraordinária do Congresso nos meses de dezembro e janeiro (até o dia 15) converteu-se numa imposição natural das circunstâncias políticas sob as quais estamos vivendo.

Mantê-lo em recesso parlamentar agora, como se nada do que ocorre no País justificasse o funcionamento do Poder Legislativo, seria uma prova clamorosa de alienação.

Não é que nos encontremos diante de um quadro exageradamente amplo de anormalidades nem que o regime enfrente real perigo de ruptura, em função da disputa pela Presidência da República. Acontece, apenas, que há um processo político fundamental em curso e o Congresso, particularmente o Congresso, não pode ficar ausente do momento culminante desse marco de transição democrática.

O Congresso tem participado decisivamente do projeto de abertura e do episódio sucessório. Como se não bastasse, ele constitui a maior parte do Colégio Eleitoral. Faz então qualquer sentido deixá-lo de fora dos acontecimentos que se desenrolarão até 15 de janeiro de 1985?

Não devemos partir do pressuposto de que ao Governo interessa a manutenção do recesso parlamentar ordinário, a fim de contar com espaço livre para eventuais tentativas casuísticas em favor da candidatura Paulo Maluf. Trata-se de uma hipótese tão sinistra que não se desejaria aplicá-la à intenção de homens públicos responsáveis e submetidos a um compromisso democrático irreversível, considerado este na plenitude dos seus significados institucionais e morais.

É importante, porém, que se procure sanear, ao máximo, a atmosfera da transição, sabendo-se que as incertezas e as suspeitas têm circulação fácil quando a luta pelo poder adquire as conotações hoje estabelecidas. Se em períodos serenos a ausência do Congresso já suscita preocupações, que dizer do vácuo que ela criaria no cenário presente? Mesmo sem o comparecimento assíduo dos Deputados e Senadores, por acaso entregues ao trabalho eleitoral em suas bases regionais ou simplesmente desfrutando as festas de fim de ano, lá em Brasília estará a instituição de portas abertas e assim assumindo ativamente o espaço constitucional que lhe cabe.

A eleição indireta no Brasil economizou a mobilização do eleitorado, reduziu a 686 votantes a expressão da vontade nacional, dispensou os enormes gastos da campanha popular, simplificou o processo de apuração e demais serviços da Justiça Eleitoral etc., mas foi conduzida a substituir tudo isso por estratégias de disputa do voto restrito dotadas de potencial de turbulência política equivalente ao do pleito direto. Os estilos "corpo a corpo", "valeduto" e outros do mesmo nível têm dado, a tal respeito, demonstrações impressionantes, não obstante faltarem ainda dois meses e meio para a eleição.

O prazo interminável de dois meses e meio até o Colégio obrigará um sem número de situações e de prováveis incidentes. Comícios, bandeiras vermelhas, pressões e coações de variada origem, manifestações de protesto, repressão policial, tentativas espúrias de aliciamento, manobras de desestabilização, guerra de nervos, armas secretas, boatos deli-

rantes, tudo isso continuará ocupando o palco sucessório pelos muitos dias adiante e fornecendo doses cavalares de ansiedade aos brasileiros

O Congresso aberto absorverá as ondas de turbulência da sucessão presidencial, contribuindo para torná-las afinal inócuas. Tambor e ao mesmo tempo filtro dos fatos políticos, o Poder Legislativo é uma presença que deve predominar nesta hora em vez de recolher-se em férias para os gozos da ociosidade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O jornal *Última Hora*, acredito que sem qualquer intenção insinuativa, publica, na sua primeira página, a seguinte notícia:

**Outro membro da Junta
vai para a cadeia**

Buenos Aires — O ex-Comandante e Chefe da Marinha argentina, Almirante Armando Lambruschini, foi detido por ordem de um tribunal civil, que o indiciou por seqüestros, tortura e assassinato de opositores ao regime militar. Lambruschini teve uma filha morta em 1978 por uma bomba dos montoneros, cujos Líder, Mário Firmenich, também está sendo julgado. Ficará preso na mesma unidade onde já se encontram os ex-Presidentes Jorge Rafael Videla e Roberto Viola, o Almirante Emílio Massera e o Brigadeiro Orlando Ogoiti.

Qualquer semelhança com fatos e episódios que possam vir a correr neste País será apenas mera coincidência. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há **quorum** para deliberação.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituídas do Projeto de Lei do Senado nº 139/84; Projetos de Lei da Câmara nºs 10/81, 44/81, 53/77, 65/79, 14/84, 211/83 e 79/79; Projetos de Lei do Senado nºs 13/80 e 41/82, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: A situação pré-falimentar — para não se falar às claras no estado de fato de falência — do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Belém, hoje sob intervenção da Justiça do Trabalho, que não teve outra alternativa para garantir os bilhões dos débitos ajuizados em sua esfera, sem fechar necessariamente as portas do nosocômio, na esperança de, no interregno, se encontrar uma solução de alto nível para o difícil problema, — essa situação, repito, está causando problemas e angústias para a numerosa fatia de indigentes que diariamente procuram leito ali para tentar recuperar sua saúde, como também para os estudantes de Medicina da Universidade Federal do Pará, que estão sem hospital para exercitar e praticar seus conhecimentos e dispor das condições legais e técnicas para receber o seu grau.

O problema é grande demais e escapa à capacidade financeira do Estado do Pará, que não pode dispensar as dezenas de bilhões de cruzeiros que se fazem necessárias para a desapropriação daquela unidade hospitalar, pertencente a uma entidade filantrópica privada, ou para dar-lhe ajuda substancial que lhe corrija a débil estrutura financeira em que se apóia para desempenhar tão custoso ônus público. Apesar de há mais de um ano o Governo do Estado, além das contribuições mensais a que tradicionalmente se obrigou para o sustento do Hospital, estar injetando recursos expressivos, oriundos também de intensa atividade filantrópica de pessoas interessadas na obra humanitária da Santa Casa, a verdade é que a situação tem se agravado dia a dia, até mesmo porque a própria Universidade Federal do Pará, que aplica parte de suas verbas naquele hospital para retribuir os estágios de seus alunos de Medicina, não tem tido recursos para satisfazer sua obrigação nem se anima a manter o seu convênio pela quase impossibilidade de o Hospital cumprir a sua parte no preparo dos universitários. Em gesto simbólico, mas contundente, os estudantes paraenses estão ocupando a sede da Reitoria da Universidade Federal para exigir dos poderes públicos federais uma solução para o caso do Hospital da Santa Casa.

Minha presença hoje na tribuna do Senado tem o objetivo de sensibilizar o governo da União para socorrer a situação da Santa Casa de Misericórdia de Belém. Há um plano de uma ação conjunta dos Ministérios da Educação e Cultura, da Previdência e Assistência Social e da Saúde para acudir a situação porque o hospital da Santa Casa pode atender perfeitamente, se bem assistido e bem estruturado, aos objetivos dessas três pastas da administração federal. A Santa Casa pode assistir aos segurados da Previdência Social, pode cumprir parte da assistência médica do Ministério da Saúde e pode proporcionar condições para o estágio dos estudantes de medicina. Há necessidade desse plano em conjunto porque a Santa Casa não pode nem deve isolar-se para atender apenas aos objetivos de um só ministério até porque não há instituições similares em meu Estado com as quais se possa repartir a solução do problema. E o motivo especial do meu pronunciamento é conchamar o governo federal a aceitar e pôr em prática esse plano de intenções dos seus três ministérios porque, com ele, a Previdência Social ampliará sua estrutura para assistir aos seus segurados, os indigentes do Pará continuarão a dispor do seu único hospital de socorro e os acadêmicos de Medicina terão condições de realizar o seu indispensável aprendizado prático.

Como quase tudo no Brasil, o problema da Santa Casa de Belém é grande mas a solução requer urgência. E quero crer que os ilustres titulares dos três ministérios envolvidos no problema estão côncios dessa situação e haverão de sensibilizar o Presidente da República para aprovar e pôr em execução o plano que mantenha o Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Belém não só aberto, em funcionamento, no momento, mas oficialize uma estrutura financeira que garanta permanentemente a prestação de seus necessários e beneméritos serviços a toda comunidade do Estado do Pará.

Era o que tinha a dizer da tribuna do Senado, na esperança de ser ouvido fora deste plenário pelas autoridades federais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Fundação de Assistência ao Estudante, FAE, surgiu quando a Fundação Nacional do Material Escolar, FENAME, teve alterada a sua denominação, e foram am-

pliadas as suas funções, nos parâmetros da Lei nº 7.091, de 18 de abril de 1983.

A missão fundamental da FAE consiste na realização de programas de colaboração com os Sistemas de Ensino dos Estados, Territórios e Distrito Federal, visando encontrar meios e condições para redução dos altos índices de evasão, repetência e absenteísmo escolar.

Preende a FAE concretizar a política de escolarização obrigatória prevista na Constituição, amparar e integrar o escolar na estrutura do sistema sócio-econômico, cultural e político do País, merecendo destaque os investimentos voltados para a área do Livro Didático e da Alimentação Escolar.

Inserem-se no quadro dos objetivos do Sistema de Assistência ao Estudante (SAE):

1) ampliar as condições de acesso à Escola (Bolsas de Estudos do 1º e 2º graus; Bolsas de Trabalho de 2º grau; Apoio Técnico-Financeiro às Residências Estudantis; Compras de Vagas);

2) assegurar condições ao aluno de manter-se na escola (Alimentação Escolar; Livro Didático — PLIDEF; Módulos Escolares; Material Escolar; Saúde Escolar; Residências Estudantis; Salas-de-Leitura; Auxílio-manutenção);

3) assegurar a melhoria da qualidade do ensino (Redução das deficiências nutricionais e Educação Alimentar; Melhoria da qualidade do Livro Didático; Programas de Higiene e Saúde-Educativos, Preventivos e Curativos; Ampliação das condições de acesso a livros e revistas de qualidade e valor pedagógico — salas de leitura).

Na consecução dos seus múltiplos objetivos, de acordo com as disposições da Lei nº 7.091, de 19 de abril de 1983, a Fundação de Assistência ao Estudante — FAE, foi instituída como "principal instrumento do Ministério da Educação e Cultura para a execução da Política Nacional de Assistência ao Estudante nos níveis de educação pré-escolar e de 1º e 2º graus".

O Relatório Semestral relativo ao período de janeiro/junho de 1984, somente agora divulgado pelo ilustre Presidente da FAE, Doutor João Felício Scárdua, descreve, com rigor de minúcias, os aspectos quantitativos no concernente aos programas, objetivos e metas, clientela, recursos e atividades desenvolvidas.

Alguns dados merecem registro, como, por exemplo, os relativos ao Programa de Apoio Didático-Pedagógico (livros didáticos e paradidáticos, a preços acessíveis à população estudantil, através dos Postos de Venda da FAE).

O Programa Editorial conta com recursos alocados no total de Cr\$ 1,6 bilhão para o exercício de 1984, os quais se acham em fase de programação, para execução em 1985, porque, em face da natureza técnica e da especificidade do Programa, os produtos só são concluídos no exercício subsequente.

O Programa de Material Escolar abrange o material básico, de apoio ao processo ensino-aprendizagem colocado à disposição da clientela do 1º e 2º graus, a preços acessíveis, com prioridade de atendimento ao aluno carente de recursos financeiros.

Para execução do Programa de Material Escolar Módulos Escolares, foram alocados recursos da ordem de Cr\$ 5,7 bilhões; para a Fabricação Própria Cr\$ 3,5 bilhões e para Editoração, Cr\$ 1,5 bilhão, perfazendo um total de Cr\$ 10,7 bilhões.

A distribuição gratuita de livros didáticos, destinados aos alunos carentes da Rede Oficial de Ensino de 1º Grau das Unidades Federadas, é uma das ações prioritárias da FAE.

O PLIDEF — Programa do Livro Didático — Ensino Fundamental, é desenvolvido pela FAE, em Convênio

com as Secretarias de Educação e Cultura das Unidades Federais, através de uma implementação descentralizada.

Dos Cr\$ 28,9 bilhões assegurados para o PLIDEF, para o exercício de 1984, neste primeiro semestre, foram aplicados Cr\$ 17,8 milhões. A contrapartida estadual (SECS/UFs), num total de Cr\$ 904 milhões, corresponde à participação estadual no Programa.

No primeiro semestre de 1984, a FAE deu cobertura às 27 Unidades Federais, incluindo os Estados, Territórios e o Distrito Federal, com a distribuição, junto aos sistemas de Ensino, de um total de 10.838.480 livros e 450.295 manuais.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, é um dos segmentos prioritários da FAE, e suas diretrizes são emanadas do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição — PRONAN, em consonância com a política social e educacional do Governo.

O PNAE conta, para o exercício de 1984, com recursos da ordem de Cr\$ 184,6 bilhões, oriundos, basicamente, do FINSOCIAL/BNDES. Desse total, foram aplicados, neste primeiro semestre, Cr\$ 115,3 bilhões com a aquisição e distribuição de alimentos básicos e industrializados.

A programação do PNAE para o ano em curso prevê o atendimento de cerca de 20,8 milhões de estudantes da Pré-Escola e do Ensino de 1º grau, correspondendo a 83% do total de alunos matriculados no País.

No que tange ao Programa de Bolsas, são três os segmentos em que se desdobra — isto é, Bolsas de Estudo para o Ensino de 1º e 2º Graus; Bolsas de Trabalho; e as Bolsas/ASMEC, que objetivam a concessão de Bolsas a servidores do MEC (2º Grau) matriculados em Estabelecimentos da Rede Particular de Ensino. No conjunto, o Programa de Bolsas da FAE absorve um total de Cr\$ 6.905.132,00.

Os dados anteriormente indicados bastam para caracterizar a extraordinária importância, as dimensões e o desempenho da FAE, que executa, ainda, diversos projetos especiais, e inúmeras outras atividades igualmente relevantes.

Para consecução das finalidades programadas nos vários segmentos de sua atuação, o Orçamento da Fundação de Assistência ao Estudante — FAE, alcançou o montante de Cr\$ 231,1 bilhões.

Os recursos destinados à FAE são originários de fontes diversas, sendo que a parcela do FINSOCIAL representa 64,89% do total.

Vale a pena acentuar que, no Orçamento da FAE, o maior percentual de aplicação incide sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE — 78,85%.

São estas as ligeiras observações que desejava fazer à margem do Relatório Semestral das Atividades da FAE relativo ao período janeiro/junho de 1984.

Desejo, nesta oportunidade, felicitar o seu ilustre Presidente João Felício Soárdua, pelo seu eficiente desempenho a frente do órgão e pela valiosa e bem documentada prestação de contas de suas atividades.

Ao mesmo tempo, deve ser ressaltado o trabalho desenvolvido pela brilhante equipe de Diretores, Técnicos e Servidores, pelos excelentes resultados obtidos pela FAE.

E, finalizando, congratulo-me com a eminente Professora Esther de Figueiredo Ferraz, Ministra de Estado da Educação e Cultura, pelo integral apoio que vem proporcionando à FAE, assegurando condições objetivas favoráveis à plena consecução dos objetivos da instituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero registrar a realização, nesse final de semana, no Auditório Petrônio Portella, do I Encontro de Professores do Distrito Federal, promovido pelo Sindicato dos Professores de Brasília, presidido pelo Professor José Líbério Pimentel.

O evento contou com a presença de grande número de educadores e constou de dois temas principais: "A escola que temos e a escola que queremos" e "O momento atual e a organização dos professores" e está sendo considerado extremamente importante para o aprimoramento das atividades do ensino e o fortalecimento da classe.

Certamente, se a greve dos professores de Brasília, em 1979, deve ser considerada o ponto culminante de uma luta que vinha sendo travada desde 1975, esse I Encontro de Professores marcará uma nova etapa na vida da escola do Distrito Federal, não apenas em relação à organização da categoria dos professores, mas também no que diz respeito à qualidade do ensino, o que será importante para a definição de um projeto Educação para o País.

Por outro lado, não se pode perder de vista a questão salarial, já que, nos últimos anos, foi extremamente cruel a perda do valor real de seus salários.

Preciso também solidarizar-me com a luta do Sindicato dos Professores do DF pela anistia, ou seja, pela readmissão das centenas de mestres que, após 1964, foram demitidos por motivos políticos. Por ser de justiça, solicito que o GDF os readmita com urgência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1984
(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

— de **Legislação Social** e
— de **Finanças**.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, grava-

dos, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

— de **Economia**, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
— de **Finanças**, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

— de **Legislação Social**; e
— de **Educação e Cultura**.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981 das Comissões:

— de **Transportes, Comunicação e Obras Públicas**, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;

— de **Finanças**, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1984 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair nupcias, tendo

PARECERES, sob nºs 299 e 300, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de **Legislação Social**, contrário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1983 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 465, de 1984, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**.

8

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

9

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo PARECERES, sob nº 533, de 1984, da Comissão: — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 240/84, do Senador Virgílio Távora, solicitando seja o projeto submetido a votos, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.)

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e — de Finanças, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MOACYR DUARTE NA SESSÃO DE 29-10-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lamentavelmente, tudo faz crer que está ocorrendo, no Senado Federal, um comportamento orquestrado, uma estratégia previamente acertada, que tem como escopo a deflagração de um processo de intimidação e de uma tentativa de comprometimento da figura austera do Presidente Moacyr Dalla, objetivando que S. Exª se sinta, inclusive, psicologicamente impossibilitado de agir na conformidade com os seus princípios e com a sua consciência jurídica.

Esta Casa está caminhando por veredas que não deve percorrer, pois ela jamais deverá ser um sangradouro de paixões desaçimadas, nem de ódios inconformados, nem deverá ser trincheira, tribuna, palco, abrigo ou refúgio, asilo ou máscara, para desabafo e para irresignações.

Já se foi o tempo em que se compreendia a tribuna parlamentar como uma manifestação de loquacidade, o culto da verbosidade, o endosseamento das frases bombásticas, as tiradas de efeito, os torneios de palavras, o descomedimento verbal para repercussões efêmeras e sonoras, nos ouvidos patéticos dos auditórios em êxtase.

Na era da comunicação não há mais lugar para o estilo barroco na linguagem parlamentar. Também já não existe mais aquele tipo de ouvinte que se sentia imantado pelo sortilégio e magia da oratória ressoante, cantante, rimada e cadenciada nos velhos chavões do gongorismo tribunicio.

Hoje, o que conta é a gramática da linguagem exata e da palavra justa, e quem a conhece, e a aplica e a domina consegue notoriedade. O poder da palavra está na força intrínseca que ela carrega como carga de verdade e peso de valor.

O Sr. Fábio Lucena — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador.

O SR. MOACYR DUARTE — Ouço, com muita honra, o aparte de V. Exª

O Sr. Fábio Lucena — Evidentemente, não sei a quem V. Exª se dirige, com o seu tão gongórico pronunciamento.

Mas eu diria que estamos, efetivamente, diante de um autêntico discurso de algibeira. Porque V. Exª tira do bolso um discurso, e dá impressão de que este foi preparado para determinada circunstância ou para certa ocasião.

Parece-me que este discurso que V. Exª traz, muito bem urdido, muito bem elaborado, muito bem concluído e escrito, parece-me que era um discurso para hoje, mas se houvesse motivação para tanto. Não sei se houve ou se não houve e, também, não sei se amanhã haverá nova motivação para que V. Exª volte a condenar — o direito é seu — o gongorismo, o discurso ultrapassado, o discurso sextilista, a linguagem camoniana, a linguagem de Vieira, a linguagem de Rui. Em síntese, nobre Senador Moacyr Duarte, causa-me um pouco de impacto este seu pronunciamento, porque ele se coaduna tanto com a oportunidade, como presumível, admito eu, resposta ao meu pronunciamento, que chego a temer pela extraordinária capacidade de premonição de V. Exª em conseguir escrever respostas para acusações que ainda serão ou poderão ser feitas. Era o aparte que eu tinha que lhe dar.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, quando declarei que estava havendo um comportamento orquestrado por parte de alguns dos Srs. Senadores da Bancada oposicionista, admito algumas exceções, mas em regra, este comportamento está se fazendo sentir. E em sessões passadas, V. Exª, Sr. Presidente, também foi alvo da mesma suspeição, das mesmas diatribes, do mesmo processo de intimidação, cujo porta-voz, hoje, foi o representante do Estado do Amazonas, e nas sessões anteriores outros representantes também oposicionistas. Conseqüentemente, o discurso chamado de algibeira, tanto significa o protesto do meu Partido ao orador de hoje, como se aplica também aos oradores que utilizaram o mesmo diapasão quando se referiram ao comportamento e a postura do Senador Moacyr Dalla, colocando-o sob suspeição.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Honra-me o aparte de V. Exª

O Sr. Gastão Müller — Senador Moacyr Duarte, estou ouvindo, como sempre, com atenção o discurso de V. Exª e V. Exª tem insistido em intimidação. Eu, pelo que conheço do Senador Moacyr Dalla, S. Exª não é homem para ser intimidado. Intimidado por quem? Por que? Eu, em nome do PMDB e pessoal, protesto contra essa afirmação de que o Senador Moacyr Dalla está sendo intimidado. Não acredito que S. Exª seja intimidado por nenhum Senador. De modo que ressalvo esta situação. Peço a V. Exª que retire essa expressão intimidada.

O SR. MOACYR DUARTE — Eu não corrijo nenhuma expressão do meu discurso, porque, disse e repito, está se processando uma tentativa de intimidação do Presidente do Senado Federal, embora saiba que ele não é homem para se acuar com as catilinárias e verrinas que lhe são maldosamente associadas.

O Sr. Gastão Müller — Nem de V. Exª ou de outros do PDS que também querem intimidá-lo ao reverso, ameaçando com ameaça nossa. O Senador Moacyr Dalla está acima de qualquer ameaça e acima de qualquer forma de querer pressioná-lo. S. Exª vai comandar, como sempre comandou, o Senado com a maior isenção e com a maior lisura e capacidade de liderança que S. Exª tem.

O SR. MOACYR DUARTE — Todos nós sabemos que S. Exª é um homem que se encontra acima de qualquer suspeita. Nem se amedrontará, nem se arreceará das ameaças, ostensivas ou veladas, que lhe estão sendo dirigidas pelas mesmas pessoas de quem, ontem, recebia elogios e louvação.

Sr. Presidente, fez bem o Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça quando adotou providências, necessárias e acauteladoras, para evitar que fatos lamentáveis tivessem por palco a Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

O nobre Senador, representante do Estado do Amazonas, evoca uma legislação anterior à legislação que instituiu o Colégio Eleitoral, pois a legislação do Tribunal Superior do Trabalho se refere, e sabemos, a eleições gerais, nos mais diversos níveis, que ocorram no território dos Estados, e nesse particular, é que compete ao Tribunal, através do seu Pleno, requerer, se assim julgar por bem, a Força Federal para garantir a lisura do pleito. Sabe S. Exª e o sabe muito bem que, no âmbito da Assembléia Legislativa, a autoridade máxima para garantir a independência do pleito e a integridade física dos deputados é o Presidente do Poder. E foi o Presidente da Assembléia Legislativa que solicitou ao Sr. Ministro da Justiça as providências cabíveis para evitar que ocorresse, naquele nobre Estado, fatos previsíveis, os quais poderíamos lamentar se não tivessem sido postas em prática as medidas cautelares promovidas pelo Sr. Ministro Ibrahim Abi-Ackel. Imagine V. Exª se, por acaso, vier a ocorrer — o que não admito nem por hipótese remota — qualquer distúrbio no âmbito do Congresso Nacional, na oportunidade da reunião do Colégio Eleitoral. Perguntaria a V. Exª Seria da competência privativa do Presidente do Congresso Nacional a solicitação, à autoridade de direito, das medidas asseguradoras à normalidade do pleito e coibitivas de possíveis distúrbios e provocações? Ou essa competência extrapolaria da alçada da Presidência do Congresso, para ser deferida ao Tribunal Superior Eleitoral. A resposta é elementar.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Moacyr Duarte?

O SR. MOACYR DUARTE — Com prazer.

O Sr. Gastão Müller — Só um detalhe. O que houve no Maranhão, para nós foi intervenção federal indebita. Mas V. Exª esqueceu o problema da escolha do Colégio Eleitoral do Estado não era problema da Assembléia Legislativa, era problema simplesmente da Bancada do PDS, que é majoritária: reunir sob a Presidência do Líder da Bancada e decidir a escolha dos seis nomes. Não era problema de Presidência da Assembléia Legislativa do Maranhão. Por que, então, essa precipitação do eminente Presidente da Assembléia Legislativa de requerer tropa federal, se não era problema daquela Casa? Eles poderiam se reunir numa outra sala qualquer do Palácio da Assembléia do Maranhão — está aqui presente o Senador Alexandre Costa — e votar, brigar entre eles, e decidir. Não era preciso que estivessem funcionários da Polícia Federal, de metralhadora em punho, pelo que se viu, na televisão e nas fotografias, dentro do plenário daquela Casa Legislativa. Af que foi o ponto fraco da questão. Agora, se a moda maranhense é essa, o Senador Alexandre Costa está aí para testemunhar com a sua sapiência e com os seus longos conhecimentos da política maranhense.

O Sr. Alexandre Costa — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. MOACYR DUARTE — Com o maior prazer.

O Sr. Alexandre Costa — V. Exª está inteiramente equivocado. Não houve absolutamente intervenção federal. Nem V. Exª vai aceitar que seis policiais da Polícia Federal façam intervenção no Estado. O que houve foi uma coação do Governo do Estado, que não permitia

que fosse realizada a eleição, porque sabia que tinha minoria; retirou toda a polícia da cidade; despejaram os ônibus cheios de bandidos, cheios de policiais à paisana, justamente para evitar que essa eleição fosse realizada. A quem se poderia requerer garantias, para que não houvesse um massacre na Assembléia? A quem? Ou V. Exª queria que eu, seu colega, e outros parlamentares fôssemos trucidados na Assembléia Legislativa do Maranhão?

O Sr. Jutahy Magalhães — Nosso Poder desarmado.

O Sr. Alexandre Costa — Certo, nosso Poder é desarmado.

Recorremos à Polícia Federal. Mas, será que foi a Polícia Federal que nos deu maioria, Senador. Acho que esta Nação é bastante lúcida para compreender que isso é alegação de perdidor; porque essa maioria de dezessete destituiu a liderança, que eram do Governador, essa mesma maioria comparece e vota na chapa, que foi vencedora. Isso, sim é maioria, Senador? Mas supunhamos que tenha sido a Polícia Federal, a dar essa maioria. Eu pergunto: E a nossa maioria na Câmara Federal, aonde somos nove contra cinco, terá sido também a Polícia Federal? Terá ela obrigado os nove Deputados a ficarem do meu lado? E no Senado da República em que os dois Senadores do Partido encontram-se desse lado, terá sido a Polícia Federal que também nos obrigou? Não, tenha paciência nobre Senador. Não tenho satisfação alguma com as vitórias que o lado de V. Exª consegue, mas espero que V. Exª respeite a vitória que eu e meus companheiros conseguimos, honrada e honestamente no Maranhão, pelo voto de 17 vezpeiteiros que lá estão para repetir seu voto tantas vezes seja necessário.

O Sr. Gastão Müller — Congratulo-me com V. Exª pela explicação, e faço votos de que o PDS também concorde e não discuta a nossa vitória no Ceará, em que o candidato a Vice-Presidente da República da chapa de V. Exª foi derrotado na escolha do Colégio Eleitoral. Só que no Ceará parece que a coisa socialmente funciona de outro jeito, e não houve necessidade da presença da polícia do Estado nem da Polícia Federal; zero a zero no placar.

O Sr. Alexandre Costa — Naturalmente porque havia um governador pelo menos civilizado.

O Sr. Gastão Müller — V. Exª é que está afirmando isso.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, o aparte com que o nobre Senador Gastão Müller me distinguiu, além de encerrar uma profunda ingenuidade, com a devida vênia, não trouxe consequência ao meu raciocínio. S. Exª afirma que o problema não era da Presidência e sim da Liderança. Mas, Sr. Presidente, o poder de polícia, no âmbito das Assembleias Legislativas, é cometido ao Presidente da Casa, não havendo delegação ao líder de qualquer bancada com vistas a exercitar o poder de polícia no âmbito de sua Assembléia. Conseqüentemente, qualquer medida preventiva, qualquer providência acatadora devem partir tão-só e exclusivamente do Presidente, jamais das lideranças partidárias.

O Sr. Gastão Müller — Vou-me explicar melhor, Senador Moacyr Duarte, com a licença de V. Exª A lei complementar que foi aprovada aqui que regulamentou o Colégio Eleitoral, diz que a Liderança do Partido majoritário reúne-se — não diz que precisa ser no plenário da casa legislativa — e entre eles votam e escolhem os seis e mais dois suplentes. Então, quando eu critiquei a ação do Presidente de convocar a Polícia Federal, meu argumento é o seguinte: não havia necessidade nem... Quantos são, eminente Senador Alexandre Costa, os membros eleitos pelo PDS?

O Sr. Alexandre Costa — Há necessidade, sim, porque são representantes da Assembléia Legislativa.

O Sr. Gastão Müller — Sim, exato, mas quantos são os representantes?

O Sr. Alexandre Costa — São 33.

O Sr. Gastão Müller — Os 33 fariam reunião numa sala da Assembléia, com a presença da Justiça Eleitoral, e faziam a escolha. Então, não precisava ser no plenário onde se criou aquilo que se viu na televisão e pelos jornais, foi um espetáculo desagradável para a classe política.

O Sr. Alexandre Costa — Mas a briga foi provocada pelos perdedores.

O Sr. Gastão Müller — Então, aí não haveria necessidade do poder de polícia do Presidente, era um problema da bancada se reunir numa sala da Assembléia.

O SR. MOACYR DUARTE — Queira me desculpar o eminente Senador Gastão Müller. Não foi um espetáculo desprimoroso, nem desagradável. Foi um espetáculo de fé democrática, de lisura de um pleito e garantidor da integridade física daqueles que integram a Assembléia Legislativa.

Se, por acaso, Sr. Presidente, essas medidas não tivessem sido adotadas, talvez estivéssemos aqui a lamentar ocorrências que eram perfeitamente previsíveis, tendo em vista os jagunços e pistoleiros que se encontravam no recinto da Assembléia Legislativa, numa atitude de provocação e de ameaça aos Srs. Deputados. O poder de polícia exercitado em boa hora pelo Presidente da Assembléia Legislativa, através do órgão competente, que é o Ministério da Justiça, evitou que fatos profundamente deploráveis, pudessem estar, hoje, motivando discursos e lamentações.

O Sr. Alexandre Costa — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Pois não.

O Sr. Alexandre Costa — S. Exª desprimoroso porque vencemos. Fatos iguais àquele acontecem diariamente aqui no congresso Nacional, permanentemente, fatos piores do que este acontecem no Congresso Nacional. Mas, nem sempre a violência é desprimorosa. Um discurso semelhante a esse, feito pelo Senador Fábio Lucena contra o Presidente da Casa, é uma violência pior do que a violência física.

O Sr. Fábio Lucena — Deve estar havendo um equívoco.

O Sr. Alexandre Costa — Não está havendo equívoco, e V. Exª não venha fazer gracinha comigo.

O Sr. Fábio Lucena — Eu não posso intervir no pronunciamento do Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Alexandre Costa — Não venha mesmo.

O Sr. Fábio Lucena — Não, nem V. Exª.

O Sr. Alexandre Costa — V. Exª fez isso porque temos um Presidente altamente tolerante: fosse outro, V. Exª não cometeria o atentado que praticou contra a Presidência da Casa.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, eu não posso interferir no pronunciamento do Senador Moacyr Duarte.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Faço um apelo ao nobre Senador Alexandre Costa para solicitar os apartes na hora oportuna.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, qualquer Sr. Senador...

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — ...poderá, em qualquer oportunidade, intervir no meu pronunciamento, e eu receberei o aparte como uma distinção e um privilégio.

Concedo o aparte ao nobre Senador Fábio Lucena e, posteriormente, o concederei ao nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Fábio Lucena — Quero declarar que se o discurso foi violento contra o Sr. Presidente da Casa, que o Sr. Presidente tome as providências regimentais contra mim. No caso, é S. Exª a autoridade presumivelmente ferida. Então, cabe a ele dizer se sentiu ofendido ou não. E, no caso de eu o haver ofendido, tenho consciência de que não fiz, há os remédios regimentais, há até mais do que isso, há a Constituição Federal. Era a declaração que eu queria fazer a V. Exª apenas pela citação feita pelo nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Henrique Santillo — Apenas para dizer a V. Exª que Deus nos livre a todos da violência das armas. E o que eu acho mesmo, Senador, sem entrar no mérito, é que é deprimente para o País, realmente presenciar aquilo que ocorreu no Maranhão, independente de saber de que lado estava a razão, não vou aqui entrar no mérito. Se há, se houve jagunços de um lado, houve policiais armados ostensivamente de outro. E isso pensei eu, ingenuamente, já haver acabado no Brasil de hoje, já não haver lugar mais no Brasil de hoje. Eu estava ingênuo, estava tomado de ingenuidade...

O Sr. Alexandre Costa — O Estado de V. Exª é useiro e vezeiro nisso.

O Sr. Henrique Santillo — Indique V. Exª, por favor, um caso, eminente Senador, patrocinado pelas forças democráticas do meu Estado, e que não tenha sido patrocinado pelas forças que V. Exª apóia.

O Sr. Alexandre Costa — Não desejo dialogar, até por respeito a eminentes nomes de Goiás, como o Senador Mauro Borges aqui presente.

O Sr. Henrique Santillo — Justamente V. Exª há de convir, no meu Estado não Exª Agora, eu não quero saber se é no Maranhão, se é na Paraíba, se é em Goiás, se é no Amazonas ou no Acre. Agora, é deprimente que possa ocorrer no Brasil.

O Sr. Alexandre Costa — É julgamento de V. Exª, porque nós, do Maranhão, não precisamos de lições de bom comportamento, nem das lições de moral de V. Exª

O Sr. Henrique Santillo — Não, eu não estou aqui a dar lições e nem de moral. Eu, como brasileiro, me acho na situação...

O Sr. Alexandre Costa — Temos a nossa moral, e não aceitamos aulas de procedimento.

O Sr. Henrique Santillo — ...de considerar deprimente o que ocorreu.

O Sr. Alexandre Costa — Isso é uma posição de V. Exª Não aceitamos e nem julgamos V. Exª em condições de nos ditar normas de conduta e de moral. V. Exª não nos dita normas porque não as aceitamos.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Moacyr Duarte, apenas para deixar claro que eu, em momento algum, aqui, falei no Estado do Maranhão. Eu abordei a questão do Ministério da Justiça em tese. Eu abordei o Insti-

tuto da requisição de força federal. Não toquei no Estado do Maranhão ou Estado do Ceará em nenhum momento do meu discurso. V. Ex^a, Senador Moacyr Duarte, é quem trouxe à colação esse problema.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, trouxe à colação, porque era evidente a intenção do nobre Senador Fábio Lucena, quando invocando o dispositivo de uma resolução...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo de V. Ex^a está terminado, nobre Senador.

O SR. MOACYR DUARTE —...do Tribunal Superior Eleitoral, afirmou que era competência daquela Egrégia Corte a requisição de força federal. É competência, mas para garantir eleições que se processem no território dos Estados, jamais no âmbito das Assembleias Legislativas, porque esta competência está definida como sendo do Presidente da Assembleia, do Presidente do Poder Legislativo de cada Estado. E não, e jamais, do Tribunal Regional ou Superior Eleitoral.

O Sr. Fábio Lucena — Mas é um contra-argumento. V. Ex^a contra-argumenta aos argumentos que aqui apresentei. Essa me parece a discussão legítima. Eu sustento o argumento, e V. Ex^a o contesta, embora eu não concorde com a sua contestação. Agora não vou desconhecer de V. Ex^a a autoridade intelectual, moral e política para discutir a matéria, no seu campo competente que é o Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo de V. Ex^a, nobre Senador Moacyr Duarte, está terminado.

O SR. MOACYR DUARTE — Vou concluir, Sr. Presidente.

Também não considero desprimoroso o episódio. O episódio que se estava pretendendo levar a efeito, os atos que se estavam pretendendo perpetrar no Estado do Maranhão, no âmbito da Assembleia Legislativa, estes sim poderiam ser considerados desprimorosos e até profundamente lamentáveis.

Sr. Presidente, a presença da Polícia Federal, como elemento garantidor da normalidade de uma sessão

numa Assembleia, assegurando a lisura do pleito, o seu pleno funcionamento, a sua instalação e o seu encerramento, sem se verificar sequer um só incidente por parte daqueles que estavam exercendo o poder de polícia, só merece elogios. É um comportamento louvável e o Sr. Ministro da Justiça faz jus aos nossos aplausos e aos nossos encômios. V. Ex^a, Sr. Presidente, que tem adotado um comportamento como Presidente do Senado Federal, comportamento para o qual não poderemos jamais regatear os nossos cumprimentos e a nossa exaltação, V. Ex^a receba a solidariedade da bancada do PDS e creio que, nesta solidariedade, pelo silêncio de muitos, está implícita também a solidariedade de Srs. Senadores que têm assento na bancada da Oposição, porque V. Ex^a, como Presidente — quer como Presidente do Senado Federal, quer como cidadão, quer como pai de família, quer como político com longa vivência parlamentar, continuará sempre, a despeito dos baldões que procuram lhe atirar, a merecer o nosso respeito, a nossa consideração, o respeito e a consideração da Nação brasileira. (Muito bem! Palmas.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 142

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 1984

Acrescenta § 5º ao art. 359 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, dispondo sobre a jornada de trabalho dos médicos.

Art. 1º O art. 359 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 359.

§ 5º Os médicos cumprirão jornada diária de 4 (quatro) horas corridas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 6 de novembro de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente do Senado Federal.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 191ª SESSÃO, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República.

— Ns 196, 197, 198 e 199/84 (ns 401, 402, 403, e 404/84, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nº 200/84 (nº 407/84, na origem), de agradecimento de comunicação.

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 201/84 nº 408/84, na origem, referente à escolha do Dr. Luiz Octávio Pires e Albuquerque

Gallotti para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Pedro Soares Muñoz.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação da seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 70/84 (nº 4.123/84, na Câmara dos Deputados).

Encaminhando à revisão ao Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 177/84 (nº 2.039/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 450 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 178/84 (nº 2.241/79, na Casa de origem), que estabelece a obri-

gatoriedade de constar das capas de discos de músicas nacionais as respectivas letras e os dados biográficos dos seus autores, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 179/84 (nº 1.521/79, na Casa de origem), que veda aos cônjuges e a parentes consanguíneos ou afins, entre si, até o 3º grau, pertencerem ao mesmo diretório partidário, acrescentando inciso ao art. 26 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

— Projeto de Lei da Câmara nº 180/84 (nº 379/79, na Casa de origem), que atribui aos vogais das juntas de Conciliação e Julgamento a função de conciliar os dissídios individuais, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 181/84 (nº 1.797/79, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Reforma Bancária, para o fim de determinar que as instituições financeiras privadas tornem públicas as suas tabelas de juros.

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="width: 50%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

— Projeto de Lei da Câmara nº 182/84 (nº 2.106/79, na Casa de origem), que proíbe o fumo nas salas de aula, auditórios e bibliotecas dos estabelecimentos de todos os graus e modalidades de ensino, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 183/84 (nº 169/83, na Casa de origem), que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, incluindo a Rodovia de Integração Sul-Centro-Oeste.

— Projeto de Lei da Câmara nº 184/84 (nº 1.578/83, na Casa de origem), que inclui, no cálculo dos proventos de aposentadoria, gratificações de complementação salarial e de serviço extraordinário percebidas por servidor público na atividade, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 185/84 (nº 2.189/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de um Distrito Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER no Estado do Acre.

— Projeto de Lei da Câmara nº 186/84 (nº 871/83, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.996, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 187/84 (nº 386/83, na Casa de origem), que determina a devolução aos municípios do montante das retenções efetuadas a título de custeio do serviço de lançamento e arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural.

— Projeto de Lei da Câmara nº 188/84 (nº 260/83, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 132 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 189/84 (nº 2.550/79, na Casa de origem), que modifica o Plano Nacional de Viação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 190/84 (nº 2.804/80, na Casa de origem), que torna obrigatória a construção de creches nos conjuntos residenciais de Cooperativas Habitacionais financiadas pelo Banco Nacional da Habitação — BNH.

— Projeto de Lei da Câmara nº 191/84 (nº 237/83, na Casa de origem), que restabelece direito de servidores públicos no caso que especifica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 192/84 — Complementar (nº 29/83, na Casa de origem), que altera, e acrescenta dispositivo, a Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece os requisitos mínimos para a criação de novos municípios.

— Projeto de Lei da Câmara nº 193/84 (nº 2.816/80, na Casa de origem), que estabelece multa pelo descumprimento do prazo previsto no art. 1º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, que dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

1.2.3 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.4 — Requerimento

Nº 282/84, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando homenagens de pesar à memória do ex-Senador e ex-Deputado Federal, pela Paraíba, Antônio Pereira Diniz, falecido no dia três próximo passado, no Rio de Janeiro. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Humberto Lucena.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Dia Nacional da Cultura.

SENADOR MOACYR DUARTE — Concessão da Medalha Massangana a Luiz da Câmara Cascudo.

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Como Líder — Comentários sobre as eleições realizadas ontem, na Nicarágua.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem póstuma ao ex-Reitor da Universidade Federal da Bahia, Prof. Luiz Fernando de Macedo Costa.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Transferência, para o dia 21 de novembro do corrente, a homenagem ao centenário de nascimento de Edgard Roquete Pinto, anteriormente marcada para o dia 20.

— Referente ao preenchimento da vaga ocorrida na representação do Estado de Alagoas, pelo Suplente convocado, Sr. Carlos Lyra.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-Lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. (Lei das Sublegendas). (Em regime de urgência.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/84 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair nupcias. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 211/83 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. **Votação adiada** por falta de quórum.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/82, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quórum.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MAURO BORGES — Defesa da expansão da nossa fronteira agrícola, com o aproveitamento, em grande escala, dos solos de cerrado.

SENADOR MOACYR DALLA — Necessidade da renovação do sistema político tributário, para o fortalecimento da vida municipal.

SENADOR JAISON BARRETO — Reivindicações da classe médica de Santa Catarina ao Minis-

tro da Previdência e Assistência Social, objetivando resolver o problema do atendimento médico-hospitalar daquele Estado.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Apelo ao Ministro da Justiça no sentido de sejam punidos os responsáveis por arbitrariedades policiais praticadas contra o povo de Aripuanã — MT, no dia 27 de julho do corrente ano.

SENADOR JOÃO CALMON — Homenagens tributadas ao Professor Paschoal Lemme pelo transcurso do seu 80º aniversário.

SENADORA EUNICE MICHILES — Gravidade do problema do abastecimento de víveres de primeira necessidade em municípios amazonenses que menciona.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO
Nºs 74 e 75, de 1984

3 — COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Portaria nº 6, de 1984

4 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

Ata da reunião do Conselho, realizada em 30-10-84

5 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF E CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN.

Ata da reunião conjunta, realizada em 30-10-84.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 191ª Sessão, em 6 de novembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Milton Cabral

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Alfredo Campos — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Afonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:
Nº 196/84 (nº 401/84, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1984 (nº 3.007/84, na Casa de origem), que concede pensão especial ao Frei Peregrino Maria Carneiro de Lima — OSM.
(Projeto que se transformou na Lei nº 7.239, de 5 de novembro de 1984.)

Nº 197/84 (nº 402/84, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1984 (nº 2.484/83, na Casa de origem), que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Engenheiro de Pesca, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, Código NS-900, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.240, de 5 de novembro de 1984.)

Nº 198/84 (nº 403/84, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1984 (nº 3.006/84, na Casa de origem), que concede pensão especial ao Frei José Maria Carneiro de Lima — OSM.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.241, de 5 de novembro de 1984.)

Nº 199/84 (nº 404/84, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1984-DF, que altera a estrutura de categorias funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.242, de 5 de novembro de 1984.)

De agradecimento de comunicação:

Nº 200/84 (nº 407/84, na origem), de 5 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 164, 212 e 468, de 1982; 195, de 1983; 35, 278, 299, 323 e 355, de 1984.

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

MENSAGEM Nº 201, DE 1984

(Nº 408/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do artigo 42, item III, e parágrafo único do artigo 118, da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Fede-

ral, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Pedro Soares Muñoz.

Os méritos do Doutor Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo Curriculum Vitae.

Brasília, 5 de novembro de 1984. — **João Figueiredo.**

LUIZ OCTÁVIO PIRES E ALBUQUERQUE GALLOTTI

Nascido a 27 de outubro de 1930, na Cidade do Rio de Janeiro.

Filho de Luiz Gallotti e de Maria Antonieta Pires e Albuquerque Gallotti.

Casado com Iara Chateaubriand Pereira Diniz Gallotti.

Cursos:

Primário no Colégio São José, Cidade do Rio de Janeiro, mantido pelos Irmãos Maristas (1939-1941).

Ginásio no Colégio São José (1942-1945) e no Ginásio Catarinense, de Florianópolis, dirigido pelos Padres da Companhia de Jesus (1945).

Clássico, no Instituto Lafayette, no Rio de Janeiro (1946-1948).

Curso de bacharelado na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, hoje Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (1949-1953).

Atividades Públicas:

Estagiário do Ministério Público do Distrito Federal (1951-1954).

Assistente do Procurador-Geral da República (1954-1956).

Procurador junto ao Tribunal de Contas da União (1956-1966).

Procurador-Geral junto ao Tribunal de Contas da União (1966-1973).

Ministro do Tribunal de Contas da União, desde 19 de junho de 1973.

Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União (1973). Presidente do Tribunal de Contas da União, durante o ano civil de 1974, sendo, atualmente o Decano dos seus Ministros.

Atividades Profissionais:

Solicitador-Acadêmico (1952-1953). Advogado no Rio de Janeiro (1954-1960), em todas as instâncias.

Advogado em Brasília (1961-1973), perante os Tribunais Superiores e o Supremo Tribunal Federal.

Dados Gerais:

Delegado do Brasil ao III e ao X Congresso da Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), reunidos, respectivamente, no Rio de Janeiro (1959) e em Nairobi (1980). Chefe da Delegação do Brasil e Vice-Presidente do VIII Congresso da mesma organização, em Madri (1974).

Membro do Conselho Dirigente da INTOSAI (1974) e representante do Brasil na XXII reunião do mencionado órgão, em Viena (1981).

Delegado do Brasil ao V e ao VII Congressos Latino-americanos de Entidades Fiscalizadoras Superiores (ILACIF), o primeiro reunido em Quito, no ano de 1978 e o segundo em Brasília, 1984.

Delegado do Tribunal de Contas da União ao VI Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, em 1970, no Distrito Federal, e ao Congresso Extraordinário promovido, em 1972, na Cidade de São Paulo.

Relator, em 1975, do parecer prévio do Tribunal de Contas da União sobre as Contas Gerais da República, exercício financeiro de 1974.

Membro Fundador do Instituto dos Advogados do Distrito Federal.

Presidente da Banca Examinadora e Examinador de Direito Administrativo do concurso público para o provimento do cargo de Auditor (Conselheiro-Substituto) do Tribunal de Contas do Distrito Federal (1974). Presidente da Comissão do Prêmio "Serzedello Corrêa" (1982). Agraciado com as medalhas de "Alta Distingção" da Ordem do Mérito Jurídico-Militar, pelo Superior Tribunal Militar (1968); do "Mérito da Magistratura", pela Associação dos Magistrados Brasileiros (1974); "Mascarenha de Moraes", pela Associação Nacional dos Veteranos da FEB (1982) e "Medalha da Vitória", pela Associação dos Ex-Combatentes do Brasil — RJ (1984).

Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (1983); Grande Oficial da Ordem do Rio Branco (1975) e da Ordem do Mérito de Brasília (1982); Comendador da Ordem do Mérito Militar (1982).

Pareceres, Relatórios, Votos, Conferência e Artigo: publicados, entre outros periódicos especializados, na "Revista de Direito Administrativo", "Revista de Direito Público", "Revista de Administração Municipal" (I-BAM), "Revista do Serviço Público" (FUNCEP), "Diálogo Econômico" e Revistas dos Tribunais de Contas da União, do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro, inclusive Separata. "Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo — Exercício de 1974 (volume editado, em 1975, pelo Tribunal de Contas da União).

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 948/84, de 31 de outubro do corrente ano, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1984 (nº 4.123/84, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Programa de Garantia

de Atividade Agropecuária — PROAGRO, com vistas a possibilitar a cobertura de riscos agropecuários nos investimentos não financiados.

(Projeto enviado à sanção em 31.10.84).

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 177, DE 1984
(nº 2.039/79, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafos ao art. 450 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 450 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 450.

§ 1º Consideram-se cargos em comissão os de confiança imediata do empregador.

§ 2º Ocorre a interinidade quando o empregado é designado para outro cargo ou função, em caráter probatório ou até a designação de outro ocupante efetivo, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 3º Ocorre a substituição quando o empregado é admitido ou designado para preencher claro decorrente de afastamento temporário de outro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

TÍTULO IV

Do Contrato Individual do Trabalho

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 450. Ao empregado chamado a ocupar, em comissão, interinamente, ou em substituição eventual ou temporária cargo diverso do que exercer na empresa, serão garantidas a contagem do tempo naquele serviço, bem como volta ao cargo anterior.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 178, DE 1984
(Nº 2.241/79, na Casa de origem)

Estabelece a obrigatoriedade de constar das capas de discos de músicas nacionais as respectivas letras e os dados biográficos dos seus autores e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As gravadoras deverão fazer constar das capas de discos de músicas nacionais, mediante a impressão ou colocação de um encarte, os dados biográficos dos seus respectivos autores e, quando for o caso, as letras das músicas.

Parágrafo único. O descumprimento da exigência contida no caput deste artigo sujeitará o infrator à

apreensão de todo o material confeccionado ou distribuído, bem como a outras penalidades previstas em Regulamento.

Art. 2º O Regulamento disporá sobre a fiscalização do estaféu do presente lei.

Art. 3º O Poder Executivo, quívidos os Ministérios da Justiça e da Educação e Cultura, regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Economia e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 179, DE 1984
(Nº 1.521/79, na Casa de origem)

Veda aos cônjuges e a parentes consanguíneos ou afins, entre si, até o 3º grau, pertencerem ao mesmo diretório partidário, acrescentando inciso ao art. 26 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 26 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, o seguinte inciso

“Art. 26.

I —

II —

III — aos cônjuges e a parentes consanguíneos ou afins, entre si, até o 3º (terceiro) grau, o exercício de funções executivas no mesmo diretório partidário, resguardado o direito de preferência dos candidatos quando o registro de chapas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971

Lei Orgânica dos Partidos Políticos

Art. 26. É vedado:

I — ao Presidente e ao Vice-Presidente da República, aos Ministros de Estado, Governadores e Vice-Governadores, Secretários de Estados e dos Territórios Federais, Prefeitos e Vice-Prefeitos, o exercício de funções executivas nos Diretórios Partidários;

II — a qualquer filiado pertencer simultaneamente a mais de um Diretório Partidário, salvo se um deles for o Nacional.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 180, DE 1984
(Nº 379/79, na Casa de origem)

Atribui aos vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento a função de conciliar os dissídios individuais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento poderão promover a conciliação dos dissídios individuais submetidos à apreciação das mesmas.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no presente artigo, os vogais poderão ouvir as partes e examinar a documentação porventura oferecida.

§ 2º Os trâmites da conciliação não serão registrados em ata, a qual assinalará, apenas, o resultado das gestões.

§ 3º A conciliação preliminar será realizada fora do horário normal de audiência da Junta, mas sempre antes da realização da mesma.

Art. 2º Encerrada a fase conciliatória, a Junta, em sua composição plena, examinará as propostas, homologando o acordo ou promovendo a instrução e o julgamento do feito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 181, DE 1984
(Nº 1.797/79, na Casa de origem)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre a Reforma Bancária", para o fim de determinar que as instituições financeiras privadas tornem públicas as suas tabelas de juros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 31 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, o seguinte parágrafo único:

"Art. 31.

Parágrafo único. As instituições financeiras privadas são obrigadas a fazer publicar, com a periodicidade e demais especificações determinadas pelo Conselho Monetário Nacional, as suas tabelas de juros para as várias modalidades de operações."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

Art. 31. As instituições financeiras levantarão balanços gerais a 30 de junho e 31 de dezembro de cada

ano, obrigatoriamente, com observância das regras contábeis estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 1984
(Nº 2.106 79, na Casa de origem)

Proíbe o fumo nas salas de aula, auditórios e bibliotecas dos estabelecimentos de todos os graus e modalidades de ensino, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido fumar nas salas de aula, auditórios e bibliotecas dos estabelecimentos de todos os graus e modalidades de ensino existentes no território nacional.

§ 1º A critério do dirigente da escola, poderão ser designados locais liberados ao uso do fumo.

§ 2º Competirá aos estabelecimentos de ensino adotar penalidades, em seu Regimento Interno, que assegurem o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 183, DE 1984
(Nº 169/83, na Casa de origem)

Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, incluindo a "Rodovia de Integração Sul-Centro-Oeste."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, rodovia com a seguinte diretriz:

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)
...	Passo Fundo (BR-153) — Ronda Alta — Nonoai — Goio Er — Chapecó — Coronel Freitas — Quilombo — São Lourenço do Oeste — Vitorino — Renascença — Marmeleiro — Francisco Beltrão — Amperre — Realeza — Capitão Leônidas Marques — Cascavel (BR-277) — Toledo — Marechal Cândido Rondon — Guaíra — Mundo Novo — Iguatemi — Juti (BR-163) — Dourados	RS—SC PR—MS	920

Art. 2º A rodovia de que trata o artigo anterior fica denominada Rodovia de Integração Sul-Centro-Oeste.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 1984
(Nº 1.578/83, na Casa de origem)

Inclui, no cálculo dos proventos de aposentadoria, gratificações de complementação salarial e de serviço

extraordinário percebidas por servidor público na atividade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As gratificações pagas a servidores públicos, regidos por estatuto ou pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, como complementação salarial ou como remuneração de serviços extraordinários, por mais de 2 (dois) anos ininterruptamente, serão incorporados aos seus vencimentos para efeito de aposentadoria.

Art. 2º Os encargos financeiros decorrentes da aplicação desta lei serão atendidos com recursos do Decreto-lei nº 1.940, de 26 de maio de 1982.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.940, DE 25 DE MAIO DE 1982

Institui contribuição social, cria o Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL, e dá outras providências

Art. 1º É instituída, na forma prevista neste Decreto-Lei, contribuição social, destinada a custear investimentos de caráter assistencial em alimentação, habitação popular, saúde, educação, e amparo ao pequeno agricultor.

§ 1º A contribuição social de que trata este artigo será de 0,5% (meio por cento), e incidirá sobre a receita bruta das empresas públicas e privadas que realizam venda de mercadorias, bem como das instituições financeiras e das sociedades seguradoras.

§ 2º Para as empresas públicas e privadas que realizam exclusivamente venda de serviços, a contribuição será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor do imposto sobre a Renda devido, ou como se devido fosse.

§ 3º A contribuição não incidirá sobre a venda de mercadorias ou serviços destinados ao exterior, nas condições estabelecidas em portaria do Ministro da Fazenda.

Art. 2º A arrecadação da contribuição será feita pelo Banco do Brasil S/A. e pela Caixa Econômica Federal e seus agentes, na forma disciplinada em portaria do Ministro da Fazenda.

Art. 3º É criado o Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL, destinado a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter assistencial relacionados com alimentação, habitação popular, saúde, educação e amparo ao pequeno agricultor.

Art. 4º Constituem recursos do FINSOCIAL:

- I — o produto da arrecadação da contribuição instituída pelo artigo 1º deste Decreto-Lei;
- II — recursos de dotações orçamentárias da União;
- III — retornos de suas aplicações;
- IV — outros recursos de origem interna ou externa, compreendendo repasses e financiamentos.

Art. 5º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE passa a denominar-se Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES.

§ 1º Sem prejuízo de sua subordinação técnica à autoridade monetária, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social fica vinculado administrativamente à Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN.

§ 2º O Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Ministro da Indústria e do Comércio adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL será administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, que aplicará os recursos disponíveis em programas e projetos elaborados segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República.

Parágrafo único. A execução desses programas e projetos dependerá de aprovação do Presidente da República.

Art. 7º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 1982.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 185, DE 1984
(Nº 2.189/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de um Distrito Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER no Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER autorizado a criar um Distrito Rodoviário no Estado do Acre, com sede no Município de Rio Branco.

Art. 2º O Distrito Rodoviário de que trata o artigo anterior será instalado dentro das disponibilidades financeiro-orçamentárias do DNER.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
(As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 186, DE 1984
(Nº 871/83, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 6.996, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.996, de 7 de junho de 1982, passa a vigorar com o seguinte parágrafo 1º, renumerados os demais:

“Art. 1º

§ 1º O Tribunal Superior Eleitoral manterá um cadastramento completo, em meio eletrônico, de todos os registros eleitorais efetuados pelos Cartórios Eleitorais, ao qual terão acesso os Tribunais Regionais Eleitorais, através de terminais remotos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.996, DE 7 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais, nos Estados em que for autorizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, poderão utilizar processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais, na forma prevista nesta Lei.

§ 1º A autorização do Tribunal Superior Eleitoral será solicitada pelo Tribunal Regional Eleitoral interessado, que, previamente, ouvirá os Partidos Políticos.

§ 2º O pedido de autorização poderá referir-se ao alistamento eleitoral, à votação e à apuração, ou a apenas uma dessas fases, em todo o Estado, em determinadas Zonas Eleitorais ou em parte destas.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 1984
(Nº 386/83, na Casa de origem)

Determina a devolução aos municípios do montante das retenções efetuadas a título de custeio do serviço de lançamento e arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA obrigado a devolver aos municípios o montante das retenções correspondentes ao percentual de 20% (vinte por cento) efetuadas a título de custeio do serviço de lançamento e arrecadação do imposto sobre propriedade territorial rural.

Art. 2º A devolução de que trata o artigo anterior far-se-á acrescida de juros e correção monetária, obedecidos os limites prescricionais do inciso VI do § 10 do art. 178 do Código Civil.

§ 1º Os juros de que trata o caput deste artigo serão calculados sobre o montante da devolução corrigida monetariamente.

§ 2º A devolução poderá ser efetuada em moeda corrente ou títulos da dívida agrária, com cláusulas de justa correção monetária, resgatáveis no prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.071,
DE 1º DE JANEIRO DE 1916

(Corrigida pela Lei nº 3.725, de 15 de janeiro de 1919)

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Código regula os direitos e obrigações de ordem privada concernentes às pessoas, aos bens e às suas relações.

LIVRO I

Das Pessoas

TÍTULO I

Da Divisão das Pessoas

CAPÍTULO I

Das Pessoas Naturais

Art. 2º Todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil.

TÍTULO III

Da Prescrição

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 161. A renúncia da prescrição pode ser expressa, ou tácita, e só valerá, sendo feita sem prejuízo de terceiro, depois que a prescrição se consumar.

Tácita é a renúncia, quando se presume de fatos do interessado, incompatíveis com a prescrição.

Art. 162. A prescrição pode ser alegada, em qualquer instância, pela parte a quem aproveita.

Art. 163. As pessoas jurídicas são sujeitas aos efeitos da prescrição e podem invocá-las sempre que lhes aproveitar.

CAPÍTULO IV

Dos Prazos da Prescrição

Art. 177. As ações pessoais prescrevem, ordinariamente, em vinte anos, as reais em dez entre presentes e entre ausentes em quinze, contados da data em que poderiam ter sido propostas.

Art. 178. Prescreve:

§ 10. Em cinco anos:

I — as prestações de pensões alimentícias.

VI — as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, e bem assim toda e qualquer ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal devendo o prazo de prescrição correr da data do ato ou fato do qual se originar a mesma ação.

Os prazos dos números anteriores serão contados do dia em que cada prestação, juros, aluguel ou salário for exigível.

(As Comissões de Assuntos Regionais, de Municípios e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 188, DE 1984
(Nº 260/83, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 132 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 132 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, os seguintes parágrafos:

“Art. 132.

§ 1º Incorre na mesma pena quem fabrica, vende, comercializa, tem em depósito, importa ou exporta, transporta, no território nacional, fogo de artifício que produz explosão, qualquer que seja a sua intensidade ou natureza.

§ 2º Se da explosão mencionada no parágrafo anterior resulta:

I — lesão corporal de natureza leve:

Pena — detenção de seis meses a dois anos.

II — morte ou lesão corporal de natureza grave:

Pena — reclusão, de dois a quatro anos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.818,
DE 7 DE SETEMBRO DE 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

TÍTULO I

Da Aplicação da Lei Penal

— Anterioridade da lei

Art. 1º Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação Legal.

PARTE ESPECIAL
TÍTULO I
Dos Crimes Contra a Pessoa

CAPÍTULO III
Da Periclitatio da Vida e da Saude

Perigo para a Vida ou Saude de Outrem
Art. 132. Expor a vida ou a saude de outrem a perigo direto e iminente:
Pena — detencáo, de três meses a um ano, se o fato não constituir crime mais grave.

(À Comissão de Constitucáo e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 189, DE 1984
(Nº 2.550/79, na Casa de origem)

Modifica o Plano Nacional de Viaçáo.
O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Acrescenta-se ao traçado da BR-383 o trecho Conselheiro Lafaiete — Ouro Branco — Ouro Preto — João Monlevade.
Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viaçáo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viaçáo (PNV) de que trata o art. 8º, item XI, da Constitucáo Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:
1. Conceituaçáo Geral. Sistema Nacional de Viaçáo.
2. Sistema Rodoviário Nacional:
2.1 conceituaçáo;
2.2. nomenclatura e relaçaó descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viaçáo.

(À Comissão de Transportes, Comunicaçóes e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 190, DE 1984
(Nº 2.804/80, na origem)

Torna obrigatória a construçáo de creches nos conjuntos residenciais de Cooperativas Habitacionais financiadas pelo Banco Nacional da Habitaçáo — BNH.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Os projetos de conjuntos residenciais administrados por Cooperativas Habitacionais — COHABs, financiadas pelo Banco Nacional da Habitaçáo — BNH em caráter prioritário, só poderão ser por este aprovados quando neles constar a previsáo de construçáo de creches para abrigar crianças de até 7 (sete) anos de idade.
Parágrafo único. As despesas decorrentes do disposto neste artigo não serão transferidas aos associados das Cooperativas Habitacionais.
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
(As Comissões de Economia, Legislaçáo Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 1984
(Nº 237/83, na Casa de origem)

Restabelece direito de servidores públicos no caso que especifica.

O Congresso nacional decreta:
Art. 1º Aos ocupantes de cargos de Fiscal do Quadro de Pessoal da extinta Comissão Federal de Abastecimento e Preços — COFAP e da Superintendência Nacional de Abastecimento — SUNAB é assegurada a transposiçáo para a Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento, independentemente da exigência de título profissional de nível superior.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.877,
DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980

Restabelece direito de servidores públicos, no caso que especifica.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É assegurada aos servidores mencionados no art. 4º do Decreto nº 76.892, de 23 de dezembro de 1975, a transposiçáo para a Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento, independentemente da exigência de título profissional de nível superior.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 76.892,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975

Inclui Categoria Funcional no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuiçáo que lhe confere o artigo 81, item III, da Constitucáo, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, decreta:
Art. 1º Fica incluída no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, estruturado pelo Decreto nº 72.493, de 19 de julho de 1973, a Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento, designada pelo Código NS-937.
Art. 2º As classes integrantes da Categoria Funcional prevista no artigo anterior distribuir-se-ao na forma do Anexo deste Decreto, pela escala de níveis do Grupo a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 72.493, de 1973, e alteraçóes posteriores.
Parágrafo único. Fica incluída no Nível 7 da escala de que trata este artigo, a seguinte característica:

“XV — a fiscalizaçáo da observância das leis de proteçáo ao abastecimento nas instituiçóes de natureza privada, bem como a coleta e avaliaçáo de dados e informaçóes necessárias à formulaçáo da política nacional do abastecimento”.

Art. 3º Somente poderá inscrever-se no concurso para ingresso na Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento quem possuir qualquer dos diplomas de Contador, Técnico de Administraçáo, Economista, Bacharel em Direito, Médico Veterinário e Engenheiro-Agrônomo, devidamente registrados.

Art. 4º Poderáo integrar a Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento, mediante transposiçáo, os atuais ocupantes de cargos de Inspetor de Indústria e Comércio e de Inspetor de Trigo, que possuam a escolaridade a que se refere o artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º Fica excluída do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, estruturado pelo Decreto nº 72.950, de 17 de outubro de 1973, a Categoria Funcional de Agente de Abastecimento, designada pelo Código NM-1021.

Art. 6º Os ocupantes de cargos de Inspetor de Indústria e Comércio e de Inspetor de Trigo, que não satisfizerem o requisito a que alude o artigo 4º, poderão concorrer originariamente à inclusáo na Categoria Funcional de Agente Administrativo do Grupo-Serviços Auxiliares, a que se refere o Decreto nº 71.236, de 11 de outubro de 1972.

Art. 7º Na aplicaçáo do disposto nos artigos 1º a 4º deste Decreto serão observadas, integralmente, as normas constantes do Decreto nº 72.493, de 1973.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 76.984,
DE 5 DE JANEIRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de constituçáo de servidáo administrativa, faixa de terra destinada à passagem de linha de transmissáo da Companhia Força e Luz Cataguases — Leopoldina no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuiçáo que lhe confere o art. 81, item III da Constitucáo, e tendo em vista o disposto no art. 151, letra e, do Código de Águas, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, e de acordo com o que consta do Processo MME 703.361-75, decreta:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituçáo de servidáo Administrativa, as áreas de terra situadas na faixa de 40 (quarenta) metros de largura tendo como eixo a linha de transmissáo a ser estabelecida entre a subestação Usina Diesel e a subestação Saudade, ambas localizadas no Município de Cataguases, no Estado de Minas Gerais, cujo projeto e planta de situaçáo nº B1-172-5 foram aprovados por ato do Diretor da Divisáo de Concessáo de Serviços de Eletricidade do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo MME 703.361/75.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia Força e Luz Cataguases — Leopoldina a promover a constituçáo de servidáo administrativa nas referidas áreas de terra, na forma de legislaçáo vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da linha de transmissáo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituçáo de servidáo administrativa necessária em favor da Companhia Força e Luz Cataguases-Leopoldina, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar todos os atos de construçáo, operaçáo e manutençáo da mencionada linha de transmissáo e de linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alteraçóes ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidáo através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo único. Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitaráo o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existéncia da servidáo, abstendo-se, em consequéncia, da prática dentro das mesmas, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantaçóes de elevado porte.

Art. 4º A Companhia Força e Luz Cataguases-Leopoldina, poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias à constituçáo da servidáo administrativa de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido.

no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.736, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de janeiro de 1976; 155º da Independência e 88ª da República.

(*As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 192, DE 1984-COMPLEMENTAR

(Nº 29/83 — Complementar, na Casa de origem)

Altera e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece os requisitos mínimos para a criação de novos municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§ 1º Os municípios somente serão instalados com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, cuja eleição será simultânea com a daqueles municípios já existentes, ressalvado o disposto no § 1º do art. 15 da Constituição Federal, e no § 3º deste artigo.

§ 2º

§ 3º Os municípios criados até 31 de dezembro de 1983 realizarão eleições para o preenchimento dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores na data de 15 de novembro de 1984, devendo a posse ocorrer a 1º de janeiro de 1985 e os mandatos estenderem-se até 31 de janeiro de 1989. Prevalecerão para estas eleições as inelegibilidades previstas para as eleições municipais (alínea a do § 1º do art. 151 da Constituição Federal), do município ou municípios do qual tenha havido o desmembramento.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1967

Estabelece os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos municípios

Art. 1º A criação de município depende de lei estadual que será precedida de comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei e de consulta às populações interessadas.

Parágrafo único. O processo de criação de município terá início mediante representação dirigida à Assembleia Legislativa, assinada, no mínimo, por 100 (cem) eleitores, residentes ou domiciliados na área que se deseja desmembrar, com as respectivas firmas reconhecidas.

Art. 2º Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial, dos seguintes requisitos:

I — população estimada, superior a 10.000 (dez mil) habitantes ou não inferior a 5 (cinco) milésimos da existência no Estado;

II — eleitorado não inferior a 10% (dez por cento) da população;

III — centro urbano já constituído, com número de casas superior a 200 (duzentas);

IV — arrecadação, no último exercício, de 5 (cinco) milésimos da receita estadual de impostos.

§ 1º Não será permitida a criação de município, desde que esta medida importe, para o município ou municípios de origem, na perda dos requisitos exigidos nesta lei.

§ 2º Os requisitos dos incisos I e III serão apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o de nº II pelo Tribunal Regional Eleitoral do respectivo Estado e o de nº IV pelo órgão fazendário estadual.

§ 3º As Assembleias Legislativas dos Estados requisitarão, dos órgãos de que trata o parágrafo anterior, as informações sobre as condições de que tratam os incisos I a IV e o § 1º deste artigo, as quais serão prestadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º As Assembleias Legislativas, atendidas as exigências do artigo anterior, determinarão a realização de plebiscito para consulta à população da área territorial a ser elevada à categoria de município.

Parágrafo único. A forma da consulta plebiscitária será regulada mediante resoluções expedidas pelos Tribunais Regionais Eleitorais, respeitados os seguintes preceitos:

I — residência do votante há mais de (um) ano, na área a ser desmembrada;

II — cédula oficial, que conterá as palavras “Sim” ou “Não” indicando respectivamente a aprovação ou rejeição da criação do município.

Art. 4º Para a criação de município que resulte de fusão de área territorial integral de dois ou mais municípios, com a extinção destes, é dispensada a verificação dos requisitos do art. 2º.

Parágrafo único. No caso deste artigo, o plebiscito consistirá na consulta às populações interessadas sobre sua concordância com a fusão e a sede do novo município.

Art. 5º Somente será admitida a elaboração de lei que crie município, se o resultado do plebiscito lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria absoluta dos eleitores.

§ 1º Os municípios somente serão instalados com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, cuja eleição será simultânea com a daqueles municípios já existentes, ressalvado o disposto no artigo 16, § 1º, da Constituição.

§ 2º A exigência deste artigo se estende ao caso de fusão de municípios.

Art. 6º A criação de município e suas alterações territoriais só poderão ser feitas quadrienalmente, no ano anterior ao da eleição municipal.

Art. 7º Não se inclui nas exigências desta lei a criação de municípios nos territórios federais.

Art. 8º A lei que criar o novo município definirá seus limites segundo linhas geodésicas entre pontos bem identificados ou acompanhando acidentes naturais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

A. Costa e Silva — Presidente da República.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Municípios.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 193, DE 1984

(Nº 2.816/80, na Casa de origem)

Estabelece multa pelo descumprimento do prazo previsto no art. 1º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, que “dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação, reenumerando-se o atual art. 7º e subseqüente:

“Art. 7º O não-cumprimento do prazo previsto no art. 1º desta lei sujeitará o empregador à multa

de 3º (três por cento) por dia de atraso, calculada sobre a importância efetivamente devida ao empregado.

Parágrafo único. A multa referida neste artigo reverterá em benefício do empregado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.749, DE 12 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A gratificação salarial instituída para Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, será paga pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, compensada a importância que a título de adiantamento, o empregado houver recebido na forma do artigo seguinte.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 2º Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano o empregador pagará, como adiantamento de gratificação referida no artigo precedente, de uma só vez, metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior.

§ 1º O empregador não estará obrigado a pagar o adiantamento, no mesmo mês, a todos os seus empregados.

§ 2º O adiantamento será pago ao ensejo das férias do empregado, sempre que este o requerer no mês de janeiro do correspondente ano.

Art. 3º Ocorrendo a extinção do contrato de trabalho antes do pagamento de que trata o art. 1º desta Lei, o empregador poderá compensar o adiantamento mencionado com a gratificação devida nos termos do art. 3º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e, se não bastar, com outro crédito de natureza trabalhista que possua o respectivo empregado.

Art. 4º As contribuições devidas aos Institutos de Aposentadoria e Pensões, que incidem sobre a gratificação salarial referida nesta Lei, ficam sujeitas ao limite estabelecido na legislação de Previdência Social.

Art. 5º Aplica-se no corrente ano, a regra estatuída no art. 2º desta Lei, podendo o empregado usar da faculdade estatuída no seu § 2º no curso dos primeiros trinta dias de vigência desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo, no prazo de trinta dias, adaptará o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.881, de 14 de dezembro de 1962, aos preceitos desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

(*À Comissão de Legislação Social.*)

PARECERES

PARECER Nº 724, DE 1984 (Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1982 (nº 119/82, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Alberto Silva

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1982 (nº 119/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear, assinado em Viena, a 15 de maio de 1981.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Alberto Silva**, Relator — **Jorge Kallume**.

ANEXO AO PARECER Nº 724, DE 1984

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1982 (nº 119/82, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1984

Aprova o texto da Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear, assinado em Viena, a 15 de maio de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre a proteção Física do Material Nuclear, assinado pelo Brasil, em Viena, a 15 de maio de 1981.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 725, DE 1984 (Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1983 (nº 34/83, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1983 (nº 34/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à construção de uma ponte internacional sobre o Rio Tacutu, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Albert Silva**.

ANEXO AO PARECER Nº 725, DE 1984

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1983 (nº 34/83, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1984

Aprova o texto do Acordo relativo à construção de uma ponte internacional sobre o Rio Tacutu, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo relativo à construção de uma ponte internacional sobre o Rio Tacutu, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 726, DE 1984 (Da Comissão de Redação)

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1984 (nº 1.718/83, na Casa de origem).

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1984 (nº

1.718/83, na Casa de origem), que dispõe sobre ingresso no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais — CETN. Sala das Comissões, 6 de novembro de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Alberto Silva**.

ANEXO AO PARECER Nº 716, DE 1984

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1984 (nº 1.718/83, na Casa de origem), que dispõe sobre ingresso no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais — CETN.

EMENDA Nº 1

(Correspondente à Emenda nº 1-CSN)

Dê-se ao artigo 2º do Projeto a seguinte redação.

“Art. 2º O ingresso no corpo de Engenheiros e Técnicos Navais — CETN, será efetuado:

I— para os Oficiais procedentes do concurso de Seleção, no posto de Capitão-Tenente, após terem sido diplomados em cursos de Engenharia, respeitada, em todos os casos, a antiguidade do Oficial à época do Concurso;

II— para os candidatos procedentes do Concurso de Admissão, no posto de 1º-Tenente, após terem sido aprovados em Curso de Adaptação, se for o caso.

§ 1º A classificação para os candidatos a que se refere o item II ficará a cargo da Diretoria de Ensino da Marinha, relacionando-se os candidatos em ordem decrescente de média final obtida.

§ 2º Na aplicação do disposto no parágrafo anterior, serão considerados:

a) o Concurso de Admissão e o Curso de Adaptação ao Oficialato; e

b) o Concurso de Admissão e o Curso de Adaptação feito quando do ingresso do candidato como Oficial na Marinha, para os oficiais dispensados do Curso de Adaptação ao Oficialato, nos termos da alínea c, § 2º, do artigo anterior.

§ 3º Em caso de igualdade de médias, a classificação a que se refere o § 1º será estabelecida na seguinte seqüência:

a) Oficiais da ativa, Oficiais da reserva e Praças, respeitadas as respectivas antiguidades;

b) membros de Polícias Militares e de Corpos de Bombeiros Militares; e

c) civis, por ordem cronológica de idade.

§ 4º A colocação na escala hierárquica do ingressante no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais — CETN, de que trata o item II, será logo após o Oficial mais moderno no mesmo Corpo.”

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 282, DE 1984

Senhor Presidente

Requeiro a V. Exª com base no art. 241-b (combinado com o art. 244-a) do Regimento Interno, sejam prestadas à memória do ex-Senador e ex-Deputado Federal, pela Paraíba, Antonio Pereira Diniz, falecido no dia três próximo passado, no Rio de Janeiro, as seguintes homenagens:

1º. Inserção em Ata de voto de pesar e

2º. A apresentação de condolências à família do morto, ao Governo do Estado da Paraíba e ao Presidente nacional do PMDB, Dep. Ulysses Guimarães.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1984. — **Humberto Lucena**, Líder — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Este requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Paraíba perdeu no último sábado, dia 3 do corrente, um dos seus filhos mais ilustres, o ex-Deputado Federal por duas legislaturas, e ex-Senador Antônio Pereira Diniz, vez que, eleito suplente do Senador Ruy Carneiro, assumiu por diversas vezes o exercício do mandato nesta Casa do Congresso Nacional.

Era um homem voltado para a cultura jurídica. Advogado militante em Campina Grande e em João Pessoa, dos mais destacados ao fórum local, foi Consultor Jurídico do Estado da Paraíba, tendo deixado pareceres dos mais importantes na vida administrativa da minha terra e Procurador-Geral da República na Paraíba. Mas se Pereira Diniz foi um cultor do Direito, nele também havia inata a vocação política. Por isso, desde muito cedo engajou-se nas principais lutas políticas da Paraíba. Teve atuação bastante expressiva nos acontecimentos que culminaram com a deposição do ex-Presidente Getúlio Vargas, correligionário que era de um dos maiores paraibanos e brasileiros de então, o ex-Ministro José Américo de Almeida, a quem seguiu religiosamente na política do Estado, tendo, por isso, desde a sua fundação, se filiado ao Partido Libertador, por cuja legenda foi representante da Paraíba na Câmara dos Deputados.

Desempenhou também relevante papel na memorável campanha de 1950, que levou o ex-Ministro José Américo ao Governo do Estado, numa coligação histórica da política paraibana entre o Partido Libertador e o Partido Social Democrático. Depois, afastando-se do exercício de mandatos parlamentares, Pereira Diniz continuou a sua vida pública sendo permanentemente membro do Diretório Regional do ex-MDB, depois, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves — Desejo associar-me à homenagem que presta à figura de Antônio Pereira Diniz, ex-Senador, ex-Deputado Federal pela Paraíba. O Estado de V. Exª tem sido o berço de grandes homens públicos, de alguns estadistas que estão na galeria da história deste País. O Dr. Antônio Pereira Diniz, Senador e Deputado, ilustrou o Parlamento brasileiro, e o seu desaparecimento enluta não só a Paraíba como, também, o nosso Congresso. De sorte que, em nome da Maioria e da Bancada do PDS, associo-me à manifestação de V. Exª em todos os seus pontos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito grato à solidariedade de V. Exª as minhas palavras, nesta homenagem singela à memória desse ilustre paraibano.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desta tribuna envio à família enlutada o meu mais sentido pesar pelo faleci-

mento de Pereira Diniz, extensivo à Paraíba, que perde, com o seu falecimento, um dos seus filhos mais eminentes e ao Presidente Nacional do meu Partido, Deputado Ulysses Guimarães.

Esta homenagem neste instante, tenho certeza, representa o sentimento de todo o povo paraibano pela morte de Pereira Diniz.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens e fará cumprir a deliberação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem tevêção do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, 5 de novembro, foi festejada, satisfatoriamente, a data que institui o Dia Nacional da Cultura, em homenagem a Rui Barbosa.

O Dia Nacional da Cultura é fruto de um projeto de nossa autoria, hoje, Lei nº 5.579, sancionada no Governo do Presidente Médici, quando Ministro da Educação e Cultura o eminente Senador Jarbas Gonçalves Passarinho.

Reuniu-se ontem, na sala Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados um grupo de pessoas, sob o patrocínio das Secretarias de Cultura dos Estados, tendo como presidente o ilustre Deputado José Aparecido de Oliveira. Nesse fórum ali realizado, coube inicialmente, a presidência ao Dr. Joaquim Itapary Filho, que é Vice-Presidente do Fórum Nacional de Secretários da Cultura, uma vez que seu presidente encontrava-se no exterior. Em seguida, por uma deferência toda especial, o Dr. Joaquim Itapary Filho passou a presidência ao eminente professor e escritor Adonias de Aguiar Filho, presidente do Conselho Federal de Cultura e representante da Ministra da Educação e Cultura naquele evento.

Na ocasião, dentre os vários oradores, também fizemos uso da palavra para proferir uma palestra sobre o tema Cultural, e cujo texto solicito a V. Ex^a mande fazer parte integrante deste pronunciamento. E juntamente com minha palestra gostaria que fosse inserida a pauta da reunião comemorativa do Dia Nacional da Cultura.

O Dia Nacional da Cultura foi uma homenagem que nós quisemos prestar a Rui Barbosa, o grande paladino da Liberdade, da Justiça e do Direito. Figura que impressionou o mundo e engrandeceu o Brasil, quer no panorama interno, quer nas mais variadas missões que exerceu no exterior, pois onde quer que o Conselheiro Rui Barbosa se apresentasse, eclipsava o ambiente pela sua inteligência e pela sua cultura. E esta foi a forma que encontrei de homenagear perenemente a memória desse grande brasileiro.

Sr. Presidente, retornei ontem das comemorações do Dia Nacional da Cultura, lípido, porque senti que o reconhecimento de um trabalho, que parecia humilde e modesto, aflorou com a força de um vulcão.

Nesta oportunidade congratulo-me com todos aqueles que tomaram a iniciativa de levar a efeito a reunião comemorativa do Dia Nacional da Cultura.

Muito obrigado a V. Ex^a. (Muito bem!)

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JORGE KALUME EM SEU DISCURSO:

PAUTA DA REUNIÃO COMEMORATIVA DO DIA NACIONAL DA CULTURA DIA 5 DE NOVEMBRO 1984 LOCAL: AUDITÓRIO "NEREU RAMOS"

1) Abertura da solenidade pelo Vice-Presidente do Fórum Nacional de Secretários da Cultura Dr. Joaquim Itapary Filho.

2) Composição da Mesa.

3) Palavra do Secretário Acyr Castro, membro da Comissão Executiva do Fórum Nacional de Secretários da Cultura, em nome do Fórum.

4) Palavra do Prof. Leonel Kaz, representante da Secretaria de Ciência e Cultura do Rio de Janeiro.

5) Palavra do Orador oficial do evento, Professor e Historiador Francisco Iglésias.

6) Homenagem ao Senador Jorge Kalume, autor da Lei nº 5.579, de 15 de maio de 1970, que instituiu o Dia Nacional da Cultura e da Ciência, pelo Secretário Fernando Ghigonone, Secretário-Geral do Fórum.

7) Entrega do poster comemorativo do Ano Nacional da Cultura 1985, à Exm^a Sr^a Ministra de Estado da Educação e Cultura, Professora Esther de Figueiredo Ferraz.

8) Palavra do Prof. Adonias de Aguiar Filho, Presidente do Conselho Federal de Cultura e representante da Ministra da Educação e Cultura.

9) Encerramento.

NOTA — A homenagem constante do item 6, consistiu na entrega de uma plaqueta de prata com os seguintes dizeres: "O Fórum Nacional de Secretários da Cultura presta nesta data a sua homenagem ao Senador Jorge Kalume autor da Lei nº 5.579, de 15 de maio de 1970, que institui o Dia Nacional da Cultura e da Ciência."

Brasília, 5 de novembro de 1984."

O ilustre Deputado Federal e Secretário da Cultura do Estado de Minas Gerais, José Aparecido de Oliveira, levado pela sua reconhecida generosidade, me formulou convite para participar deste Encontro como autor da lei que hoje se celebra e que na minha abordagem incluíse e história do Projeto. Sem relutar diante da honrosa lembrança e considerando o salutar propósito desta celebração, aqiesci trazendo os esclarecimentos e a minha modesta contribuição acerca deste palpitante assunto: cultura.

A data de hoje é consagrada à Cultura e à Ciência. Essa comemoração nasceu do projeto nº 3.380, de 5 de novembro de 1965, de minha autoria, quando no exercício do mandato de Deputado Federal, e transformado na lei nº 5.579, pelo Presidente Médici em 15 de maio de 1970, sendo Jarbas Passarinho seu Ministro da Educação e Cultura. O projeto original se referia apenas ao "Dia Nacional da Cultura", posteriormente acrescido "e da Ciência", na Comissão de Justiça, por emenda do respeitável Deputado mineiro Geraldo Freire. Quis o parlamentar, com esse seu gesto, render homenagem a um cientista italiano, conforme bondosamente me esclarecera.

Aprovado, afinal, nas duas Casas do Congresso e remetido ao Poder Executivo, foi dada audiência ao MEC para opinar sobre a matéria, por lhe ser pertinente. Encontrando-me de passagem por Brasília e já como Governador do Acre, sem saber que o Projeto tinha sido acolhido, ao visitar o Ministro S. Excelência me revelou: há poucos dias dei meu parecer favorável ao projeto de sua autoria, como viera, embora a palavra ciência se tornasse desnecessária, uma vez que está implícita no vocábulo "cultura".

Admirador de Rui Barbosa, quis reverenciá-lo no dia do seu aniversário natalício ao ler essa notícia no jornal **O Globo**, na sala próxima onde hoje funciona o Café da Câmara. Não havia gabinete e as poucas máquinas de escrever eram disputadas para qualquer trabalho. Comigo não foi diferente. Ante o desejo de aproveitar a oportuni-

dade, posso dizer que havia chegado o momento da "delivrance" e assim o projeto "nasceu" a tempo de ser encaminhado à consideração da Mesa no horário estabelecido: 16 horas. Esses pormenores ora registrados, se trazem o sentido da história, são também de agradecimentos ao Ministro, e a todos os senhores congressistas pela ajuda no seu trâmite.

Com este mini-exórdio, felicito aos idealizadores da iniciativa deste Fórum Nacional, dentre os quais destaco com especial apreço a Excelentíssima Professora Ministra Esther de Figueiredo Ferraz e o Exm^a Sr. Deputado e Secretário José Aparecido de Oliveira, de darem aspecto festivo ou de gala ao "Dia Nacional da Cultura", fazendo-o florir no jardim da imaginação de todo o Brasil ou mantendo-o, à semelhança de uma bandeira, permanentemente hasteada, drapejando ao sabor da brisa da nossa vontade, como um novo despertar de consciência para o retorno intensificado do culto às nossas tradições.

E agora, eu me pergunto: qual o significado de cultura que uma lei nos leva a celebrar? Ensiná-nos o Lello Universal:

"Estudo: a cultura da poesia. Desenvolvimento de certas faculdades ou aptidões pela aquisição de conhecimentos e pelo exercício: cultura intelectual, cultura estética, cultura física (ginstica). Elegância, esmero; a cultura da linguagem. Adiantamento, civilização etc."

André Malraux escreveu: "A cultura, soma de todas as formas de arte, de amor e de pensamentos, através dos séculos capacitou o homem a ser menos escravizado."

E o filósofo e estadista indiano Nehru a definiu numa pequena, mas altamente significativa frase: "A cultura é ampliação da mente e do espírito."

Dentro desses conceitos, vamos encontrar outros dados que nos levam à filosofia da cultura:

"Enquanto as ciências do espírito e, principalmente, a história da cultura, se propõem a dar-nos uma imagem completa dos fatos culturais, de suas formas (morfologia da cultura), valores e obras, a tarefa da filosofia da cultura é fundamentar as manifestações culturais (Cultura), isto é, penetrar na essência delas, compreendê-las por causas e condições essenciais, reduzi-las a seus fins últimos e, por tal modo, determinar a orientação e medida da criação cultural. Visto a cultura ser complementação e perfeição essencial do homem, as linhas fundamentais de uma filosofia da cultura são necessariamente traçadas pela antropologia filosófica, que nos diz o que o homem é; pela ética, que nos diz o que o homem deve fazer; e pela teologia natural, que nos mostra o destino a que o homem é naturalmente encaminhado juntamente com as ordens da natureza e da cultura em que se encontra envolvido. O fundamento último destas disciplinas e, por conseguinte, da filosofia da cultura, é a metafísica." (Brugger) Dicionário Formar.

A cultura é uma forma de conduta do mundo terráqueo, mas nesta oportunidade desejo limitar-me ao universo da nossa estremeçada pátria, cuja memória, fundada nos hábitos, em certos aspectos parece esvair-se numa caminhada conduzida sutilmente para o ocaso ou eclipsada pela fragrância de culturas que se convencionou chamar de "modernas", importadas com reflexos especialmente nas áreas da arte e da música, exigindo um dique protecionista para a preservação desse nosso relicário, sob pena de vermos, inertes, a sua "debandada".

Que acontecerá neste mundo da tecnologia avançada os meios de comunicação fáceis? Se negligenciarmos po-

derá acontecer a nossa alienação cultural e o nosso passado irá figurar apenas nós compêndios de narrativas. É preciso prevenir.

Reputo esse problema da mais alta relevância e, sentindo que no campo da história também está havendo indiferença acerca dessa matéria vital da nossa vida, apresentei à consideração do Senado projeto sob nº 93 de 1980, obrigando os produtores de filmes para cinema e televisão, a que pelo menos um de cada cinco seja relacionado à história do Brasil ou figura da história pátria. Esta minha iniciativa é embasada na observação do fato de que atualmente o assunto não vem despertando interesse. Essa medida, creio, será uma forma mais fácil de fazer retornar a atenção a essa disciplina.

E aqui convém transcrever a frase de Coelho Netto pela sua beleza e o seu alto significado:

“A história é a cúpula da geografia; uma, é o espaço em que se transita, outra é a Eternidade em que se fixam os celeitos.”

Se entrarmos no campo das músicas que expressam o nosso sentimento, como o samba, o baião, o batuque, o maracatu, a quadrilha, o choro, o xaxado, o maxixe, o frevo, o carimbó, a rancheira, a valsa e o fandango, ritmados pelos sons maviosos e animadores do violão, cavaquinho, pandeiro, harmônica, e o tamborim, veremos que parecem diluir-se ante a preferência de músicas que não refletem a nossa alma cabocla.

Não sou contra e nem maldigo os que vêm aqui “vender” a sua mercadoria cultural. Cabe-nos o dever de defender-nos contras essas investidas inteligentes e adocicadas. A indumentária é outra forma de cultura. Podemos mencionar a bombacha como uma das características dos nossos patricios gaúchos, a qual vem sendo conservada. A culinária também expressa a vontade de um povo. E o Brasil tem sabido preservar o seu “cardápio”, talvez dominado por essa força irresistível concentrada no olfato e no paladar, especialmente aquela herdada da influência negra e aqui mencionarei, não por maldade, para aguçar o apetite de quem nos está ouvindo: vatapá, acaraje e abará, tão bem sedimentados e difundidos na Bahia; o pato no tucupi, o tacacá e a maniçoba, como pratos obrigatórios no Pará; a peixada no Amazonas; a carne-de-sol, a paçoca, o beiju ou tapioca no Nordeste, já apropriados pelos Estados da Amazônia, no qual se insere o Acre, por certo levados pelos filhos daquela região; o tutu em Minas Gerais e Estados limítrofes; a feijoada carioca hoje de uso nacional, como o churrasco gaúcho e todo esse elenco de pratos típicos aumentados pelos cardápios de outras raças que vieram enriquecer a nossa civilização como o quibe, a macarronada, o bacalhau, a saísicha, já tão popularizados e enraizados entre nós.

É indispensável entrarmos na parte espiritual, tendo à frente a religião católica e esta predominância se deve aos nossos antepassados portugueses, bem como as demais religiões já galvanizadas em nosso meio, trazidas por outros povos e convivendo harmoniosamente, inclusive o camdomblé, umbanda e similares, tendo como sua “rainha” Iemanjá, cultuadas especialmente na Bahia e Rio de Janeiro e em menor escala em outros Estados.

Incluiremos as festas populares, outrora tão bem disseminadas e que nos dias atuais parecem sentenciadas ao desaparecimento, dentre as quais citaremos: boi-bumbá, pastorinha, reisado, marujada, as fogueiras na fase junina, como Santo Antônio, sob a crença de santo casamenteiro, São João e São Pedro. Mas, para nossa alegria o futebol, como o carnaval, mantêm-se ativos e mundialmente reconhecidos como os mais vivos e animados. O futebol, embora tenha sua origem na Grã-Bretanha, foi de tal forma assimilado pelo Brasil que se tornou uma instituição nacional, como sói ser o momo. Lembro que

a “capoeira”, embora tenha a forma de dança, herdamos dos escravos trazida da África; com ela se exercitavam como forma de defesa e perdura até os dias atuais, especialmente na Bahia e Estados vizinhos, cadenciada sob o ritmo do berimbau.

Agora, com um rápido vôo razante, volto-me às cidades e aos monumentos históricos, mesmo porque não se pode prescindir da sua conservação e tudo quanto tenha o significado e a lembrança do passado.

E vale destacar o cuidado de S. Ex.^a Reverendíssima D. José Newton, que recolheu ao átrio da sua Catedral a cruz tosca que serviu para a primeira missa campal de Brasília, quando da sua inauguração. O General Rubem Ludwig, quando Ministro da Educação, dentre outras salutar medidas, mandou restaurar o Paço Imperial e a Biblioteca Nacional onde existiam 400 mil livros se deteriorando. Felizmente, a Ministra Esther Figueiredo Ferraz substituindo-o na Pasta, não mediu esforços no sentido de dar prosseguimento a essa importantíssima iniciativa.

Visitei emocionado há muitos anos as casas de campo ou ranchos das fazendas onde D. Pedro I pernitoitou no Ipiranga, bem como aquela que existia no local onde hoje é a bela capital mineira. Tudo muito bem conservado, desde os seus primórdios, representando o testemunho de dois acontecimentos importantes.

Vejam a velha Europa, que faz do turismo a sua grande receita, como “indústria sem chaminé” com real proveito e atrativo para os visitantes. Paris, é um exemplo a ser mencionado pois mantém a sua velha arquitetura tornando-a atraente, aconchegante e delicada. Os visitantes se delectam ante esse conservadorismo. Vi, com especial alegria, a Arábia Saudita escavando, no seu areal em pleno deserto, um velho palácio como seu relicário e que será atração turística. Na Argélia, de onde retornei na tarde de ontem, fui levado a visitar Khasbar, construída no Século XVI, como semente da atual Argel, e conservada como marco do esforço dos seus antepassados, contrastando com o progresso da nova cidade. Por que sermos diferentes? Josué Montello, prefaciando “Por uma Política Nacional de Cultura” de Marcos Vilaça, registrou que “As gerações novas, quando se inserem no processo social, passando à fase da gestão, costumam voltar-se preferentemente para o futuro, como se o País fosse sobretudo o dia de amanhã. Na verdade, um país é uma continuidade perene, com o presente amalgamado ao passado e o futuro amalgamado ao presente, sob a orientação dos mesmos pensamentos superiores de ordem artística, histórica, política e intelectual”.

Após essa rápida incursão pelos mais variados domínios da cultura, não podemos omitir a influência indígena tão assimilada pelos nossos irmãos portugueses, quando aqui aportaram, até como forma de sobrevivência entre os aborígenes, nesta terra de Vera e depois de Santa Cruz. Referimo-nos ao sistema de caça e pesca com o uso do arpão, instrumento ainda em prática pelos nativos interioranos da Amazônia, em especial do Amazonas e Pará; as ubás e montarias a remo e varejão, como meio de locomover-se nas estradas líquidas.

Pela oportunidade, incorporo o pensamento de Marcos Vinícios Vilaça, face a sua franqueza e com preito à sua reconhecida eficiência, dedicação e fervor em defesa da memória nacional:

Eis:

“Tenho me filiado à lição de que a cultura é a dignidade da Nação e a liberdade do homem. E sendo assim, ela é herança e trabalho, exigindo a cabeça para pensar e o braço para agir. E mais: impondo o empenho por reduzir o espaço entre a reflexão e o fazer”.

E ressalta:

“A cultura está configurada na sua totalidade social e há de ser o resultado de um processo que abraça os valores da nacionalidade e as aspirações de cada comunidade.

Via de “mão dupla”, torna-se-lhe indispensável receber da comunidade, enriquecer-se e crescer com ela.”

E S. Senhoria prossegue:

“Cultura me lembra uma frase de Ortega Ygaset:

“Quero tudo, não renuncio a nada.”

Ao ensejo também nomino o seu saudoso antecessor, o Professor Aloísio Magalhães, pela sua inesquecível atuação.

E não poderia deixar de trazer Rui, patrono da efeméride, para meu orgulho. Com a sua fulgurante inteligência, sintetizou:

“Uma vasta crítica, firmemente orientada, envolve e concilia todos os elementos do problema: fatos, crenças, religiões, sistemas, leis, tendências evolutivas, a elaboração da família desde as remotíssimas idades pré-históricas, sempre sob a ação do princípio humano, que domina as aspirações religiosas e as formas culturais.” (Queda do Império Tomo II, Rio de Janeiro, 1921, p. 2.)

Contudo, a base mestra, como bússola a guiar-nos, é a Língua Portuguesa, patrimônio cultural inapagável, com a qual nos comunicamos, como soem ser as outras de todas as raças! Por isso, faço minhas as palavras do Dr. Cecil Meira, em sua “Introdução ao Estudo da Literatura”.

Precisamos ter muito amor ao nosso idioma, respeitá-lo como coisa sagrada. Ver sempre na palavra mais simples, mais humilde, mais incolor, na sílaba balbuciada pela criança, apenas uma expressão portuguesa, flor e fruto de nossa formosa e insuperável língua:

“Torre da perfeição e de beleza
Dos espaços medindo a imensidade,”

Ou:

“Florença, fale, cante, ouça-se e viva
A portuguesa língua e já onde for
Senhora vá de si, soberba e altiva”.

E o saudoso Padre Manuel Albuquerque, amazônida de escol, defensor do nosso tradicionalismo cultural, a exaltou em seu poema “Língua Portuguesa”:

“Instrumento divino de Beleza
Eu te saúdo, esplêndido buril,
O Sacrossanta Língua Portuguesa,
Que cinzelaste a alma do Brasil!”

E o Senador Luiz Viana Filho, ao proferir conferência na Academia das Ciências de Lisboa, em 1978, sob o título “Evocação de Rui Barbosa”, concluiu com palavras que, pelo seu sentido de verdadeiro hino, bem merecem transcritas:

“Bem hajas Rui Barbosa, que assim houvesse pensado e agido, defendendo o idioma comum, e impedindo viesse a transformar-se numa algaravia que acabaria por não ser bem e corretamente entendida, nem de um lado, nem de outro do Atlântico. Bem hajas, que assim houvesse pensado e agido, transformando-te a ti mesmo no exemplo mais eloquente da força e beleza do gênio da nossa Língua.”

A cultura, no dizer do escritor Alan Viggiano, é um fenômeno de natureza econômica e, na maioria das vezes, de retorno a curto prazo. E se encontra na raiz de todos os fatos.

Homenageamos concomitantemente Rui e a cultura. Ao falar em Rui, este mundo humano do saber, esse paladino do direito, da justiça, e da liberdade, estaremos nos referindo ao próprio Brasil, isto é, à própria Nação, porque o saudoso patricio soube reunir no seu minúsculo físico a inteligência nacional, e porque não dizer também o que há de mais sublime em todos os setores da nossa vida. Onde quer que se apresentasse, Rui eclipsava o auditório, e Haia foi o palco da maior prova da nossa assertiva; ele ali se destacou com a sua genialidade!

Naquele ambiente que agregou o mundo, com representantes de todas as nações, cada qual medido e comprovado como sábio em Direito, e em Política, enfim em todas as matérias, ninguém conseguiu alcançar a robustez cultural e intelectual do nosso Rui!

Foi em verdade o "Águia" da Conferência! Eis a razão, Excelentíssima Sr^a Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, Exm^o Sr. Secretário Deputado José Aparecido e Exm^o Secretários de termos em nosso universo um pedestal perene de onde Rui nos vê, nos orienta e nos inspira. Ele, somente ele, simboliza insubstituívelmente a Cultura e a Ciência em sua plenitude real e intocável.

Honremos a cultura, para honrarmos Rui! Sou um ecologista, direi melhor, um preservacionista também e especialmente da cultura. Honra lhe seja feita!

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A Fundação Joaquim Nabuco, do Recife, por seu Grão-Mestre Gilberto Freyre, esteve em Natal para entregar a Medalha Massangana, outorgada por aquela egregia entidade ao mestre Luís da Câmara Cascudo, como homenagem do seu reconhecimento aos assinalados e relevantes serviços prestados à cultura, ao jornalismo, à antropologia, à sociologia, à etnologia, à história, ao folclore e aos valores eternos e fundamentais do povo brasileiro como nação e como civilização.

A presença de Gilberto Freyre, um dos deuses do nosso Panteão, ao lado de Câmara Cascudo, outro olimpiano da mesma linhagem e heráldica, no vetusto e assombroso casarão da Junqueira Ayres, de cujas varandas anciãs se descortina o Potengi lendário e as dunas misteriosas e alvacentas da Redinha, e de onde o Mestre focaliza a velha Ribeira, as Rocas dos pescadores e bambelôs, o Canto do Manguê das lapinhas e folgedos — constitui um episódio marcante na cultura brasileira e nordestina.

É quase impossível descrever o encontro desses dois talentos, escritores geniais que esgotaram o campo do possível na pesquisa e na história, e ajudados pela imaginação criadora e comparativa recriaram um universo real e arquitetaram um mundo mágico, para descrever, reviver, ilustrar e encantar a vida do seu povo e de sua terra.

O instante histórico, eternizado no encontro afetivo e luminoso e na honraria enobrecedora, foi descrito com incedível erudição e beleza na fulgurante oração proferida por Odilon Ribeiro Coutinho, inteligência vibrátil, cultura humanística e sensibilidade artística a serviço do Nordeste. Sua oração foi uma ponte tabajara erigida entre os feudos da Mauricéia e as plagas da Potilândia, para o abraço dos dois tíãs.

A obra monumental de Cascudo, rio caudaloso com mais de 100 afluentes, avança pelas idades e pelos mares, atravessa os oceanos e continentes, e se espria e banha toda a terra, levando a mensagem telúrica, humana e

confraternal dos povos, na sua ascensão do primitivismo tribal, associacional e gregário, até as novas tecnologias e costumes decorrentes dos estilos de comportamento e convívio ditados pelo viver comunitário, nos alienados conglomerados habitacionais dos tempos hodiernos.

O crítico literário potiguar, renomado escritor e professor, Américo de Oliveira Costa, infatigável leitor e analista das letras, da escola de Taine e Sainte-Beuve, pescador de pérolas literárias e habitantes das bibliotecas, com usucapião vitalício, navegador de longo curso no oceano das letras, empreendeu uma circunavegação fantástica que denominou de "Viagem do Universo de Câmara Cascudo", e com olhos de piloto experiente viu todos os portos e enseadas, os abismos e maremotos, os icebergs e geleiras, enfim as cartas geográficas do universo cascudiano. Cascudo tudo viu e recordou tudo. Cabe-lhe como uma luva a frase de Sainte-Beuve: — "O seu coração navegou sempre nas lembranças."

Para Américo de Oliveira Costa:

"A obra cascudiana não é uma ilha; é um arquipélago, pela multiplicidade dos territórios que a integram. Nela há o historiador, o etnógrafo, o folclorista, o antropólogo, o sociólogo, o ensaísta, o jornalista, o tradutor-comentador, o memorialista e cronista, um indigitado e insólito romancista de costumes...animais."

No julgamento do escritor e estilista Edgar Barbosa:

"Cascudo é o historiador, etnógrafo, professor dos maiores que-possuímos, e seu périplo continua, depois de quarenta anos de circunavegação incansável, voltado para a terra do Rio Grande do Norte. Aqui está seu promontório de Sagres, sua grande escola e sua nobre vida de bom gigante."

Ele é o memorialista ímpar, de verve repassada de humor e de pitoresco, catando as pedras do deslumbramento nos rios da infância, em páginas de doce leitura, nos livros "O tempo e Eu", "A voz de Nessus", "Histórias que o Tempo Leva" e nas "Acta Diurna", coletânea de artigos escritos no jornal *A República*, o mais tradicional periódico natalense.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Com muita honra ouço o eminente Líder Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador Moacyr Duarte, V. Ex^a profere no Senado mais um primoroso discurso. Hoje, para exaltar a homenagem tributada a Luís da Câmara Cascudo, com a entrega da Medalha Massangana. Luís da Câmara Cascudo, a quem conheço pessoalmente, levou o estudo dos temas do folclore no Brasil a um nível excepcional, dando-lhe dignidade intelectual que marcou época no cenário cultural brasileiro. Mas é, como acentua V. Ex^a um grande humanista, um emérito historiador, um escritor primoroso. Discorre, com elegância, sobre os temas os mais diversos, mas, ao mesmo tempo, alia à singeleza do seu estilo um sentido quase telúrico, como homem do Nordeste. Com ele convivi, algumas vezes, no Rio Grande do Norte, terra a que me ligam laços tão profundos, como sabe V. Ex^a e guardei, sempre, desses encontros eventuais com Luís da Câmara Cascudo, uma lembrança imorredora. Não posso, portanto, como Senador pelo Pará, filho de rio-grandense-do-norte, não posso, como Líder da minha Bancada nesta Casa, deixar de adicionar ao brilhante discurso de V. Ex^a estas palavras, para exaltar, também, a homenagem merecida que está prestando a esse inclito brasileiro, grande historiador e eminente intelectual que é Luís da Câmara Cascudo.

O SR. MOACYR DUARTE — Agradeço a intervenção de V. Ex^a, nobre Senador Aloysio Chaves, que

emoldura o meu discurso, sobretudo num aparte de um rio-grandense-do-norte de coração, porquanto, se não nasceu naquela terra, tem, por suas origens, raízes profundas fincadas na província potiguar. O aparte de V. Ex^a e o seu testemunho, com relação ao mestre Luís da Câmara Cascudo, faz justiça a um grande brasileiro, a um eminente norte-rio-grandense e a um dos maiores intelectuais vivos que enriquecem a cultura brasileira.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Moacyr Duarte?

O SR. MOACYR DUARTE — Honra-me o aparte do eminente Líder Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Ouço com vivo interesse o discurso de V. Ex^a, que faz justiça a um grande nome da cultura nordestina e, por que não dizer, brasileira, tal o valor que todos nós lhe reconhecemos. A sua obra, como bem acentuou o nobre Líder Aloysio Chaves, tem um sentido profundamente telúrico. Homem voltado, por inteiro, em seus estudos, para as coisas e os homens da nossa sofrida região nordestina, com um manancial magnífico sobre o nosso folclore, Luís da Câmara Cascudo é, sem dúvida alguma, uma das personalidades mais fulgurantes da cultura brasileira. No momento em que ele recebe essa condecoração, a que se refere V. Ex^a, realmente o Senado Federal deveria prestar-lhe esta homenagem a que eu me solidarizo não só como Líder do PMDB, nesta Casa, mas, sobretudo, como paraibano, como nordestino e como brasileiro.

O SR. MOACYR DUARTE — Muito obrigado pela intervenção, nobre Senador Humberto Lucena. Quero apenas dizer que a vizinhança dos Estados que nos serviram de berço nos faz irmãos no sofrimento e nas vicissitudes. O depoimento de V. Ex^a, nobre Senador Humberto Lucena, honra e certamente, distingue o intelectual que eu estou hoje homenageando, sobretudo pela força telúrica que a suas palavras encerram.

Descrevendo sua infância, diz Câmara Cascudo:

— "Nasci na rua Senador José Bonifácio, que ninguém sabia, em Natal, quem era. Toda a gente dizia rua das Virgens, no bairro da Ribeira. Sou, pois, canguleiro. Nasci numa sexta-feira, dia de São Sabino, 30 de dezembro de 1898, às 5,30 da tarde. Meu primeiro banho foi água morna numa bacia de ágata. Água temperada com Vinho do Porto, para eu ficar forte e um patacão de prata, do Império, para não faltar dinheiro. A vida ensinou-me que esses votos era supersticiosos mas bem-intencionados".

Evocando o menino que foi, pendulando entre os dois extremos da educação caseira, desde a clausura doméstica até a fuga e a dissipação na vadiagem e na boemia, ele declara: — "Fui menino magro, pálido, enfermigo. Cercado de dietas e restrições alimentares. Proibiram-me movimentação na lúdica infantil. Não corria. Não saltava. Não brigava. Nunca pisei areia nem andei descalço. Jamais subi a uma árvore. Cuidado com fruta quente, cuidado com sereno, cuidado com vento encanado. Brincava com meninas. Um quarto cheio de brinquedos para exercício sedentário, tudo rodando no solo ou em cima de uma mesa de mármore, que ainda possuo. Com o pavor de que os colegas me pusessem a perder, como depois puseram, minha mãe fez-me estudar no "Externato Sagrado Coração de Jesus", das Irmãs Andrade, Guilhaermine e Maria Emília. Externato exclusivamente feminino. Eu era o único varão sobre a terra da salinha quente, paredes ornadas de estampas piedosas e feias".

Depois veio uma fase da vida interior, descrita assim, em "Vaqueiros e Cantadores": — "Vivi nesse meio. E deliciosamente. Cortei macambira e xique-xique para o gado nas secas. Banhei-me nos córregos do inverno. Esperei a caveça do rio nas enchentes. Desengalhei tarrafas nas pescarias dos poços. Dei "lanços" nos açudes. Lacei mocós e preás nos serrotes. Subi nas "esperas" das emas nos juazeiros. Persegui tatus de noite, com factos e ca-

chorros amestrados. Matei ribação a pau e colhi-as nas aratacas. Ouvi o canto ululado da "mãe da lua", invisível nas oiticasas".

Em seguida, a volta à capital e à "moléstia livresca", doença da qual não se curaria jamais, comprando livros em todos os lugares e idiomas, tarefa executada pelo pai que estimulava e antevia a carreira literária do filho. Cursos medicina na Bahia, que não concluiu, e se formou em direito, no Recife, em dezembro de 1928.

"Provinciano incurável", no dizer de Afrânio Peixoto, viveu sempre nos hectares potiguares, renunciando a todas as múltiplas e irrecusáveis sugestões, circunstâncias e solicitações de centros maiores, a todas as seduções das megalópolis, a todos os encantos da metrópole grande.

Convidado para Reitor da Universidade de Brasília, pelo Presidente Juscelino Kubitschek, declinou do convite. Recusou também uma cadeira no Senado, que lhe fora acenada pelo Presidente Getúlio Vargas. Quem poderá explicar essa fidelidade cósmica do homem e do escritor ao seu burgo originário, à sua cidadela sentimental e nativa? À entrada da porta de sua mansão estão afixados, há décadas, azulejos com essa inscrição latina: — "Inveni portum. Spes et fortuna, valet. Sat me lusit. Ludite nunc alios." Traduzindo: — "Encontrei o porto. Esperanças e fortuna, adeus. Muito me iludistes. Ide iludir ao outros, agora".

Fez viagens ao exterior, sobretudo África e Portugal. Excursões temporárias, pois a saudade o mergulhava, em breve lapso de tempo, na mais profunda nostalgia, melancolia ou banzo. Natal sempre foi a sua Passárgada total, onde é amigo do rei, dos vaqueiros, caçadores, macumbeiros, pescadores, seresteiros, boêmios, prostitutas, gente do povo, almas simples e deserdadas, marginalizadas do saber, da vida e da fortuna.

No livro "Literatura Oral" está condensado o seu destino: ensinar e escrever. Aprendeu no interior a fala desataviada do povo, a língua do povo, as credences do povo, a ficção do povo, o real e o imaginário das multidões, povoado de assombrações e histórias fantásticas, do mais puro realismo mágico. O livro "Canto de Muro" é um maravilhoso fabulário que faz até os bichos e as pedras falarem a linguagem universal da concórdia e da criação. "Anúbis é mitologia e folclore redivivos. "Meleagro" é o encantamento da magia branca no Brasil. "Jangadeiros" é o cheiro de peixe no Canto do Mangue, cais transformado em saudade de pedra, à hora crepuscular, e é a bravura do homem se reencontrando com o amor da mulher, após cada dia de abismo e de sonho, nas cristas das ondas traçoerias; "Dicionário do Folclore Brasileiro" é obra de uma plêiade e de uma geração, feita por um mágico solitário. "História da Alimentação no Brasil" é obra succulenta e alentada, rica de seiva, raízes, minerais e ensinamentos, espécie de bíblia alimentar de um povo e guia dos pobres na luta pela sobrevivência, procurando arrancar o máximo de energia e vitalidade do mínimo dos bens da natureza que estão ao alcance de suas mãos. No campo da história temos a "História da Cidade de Natal", "Os Holandeses no Rio Grande do Norte", a "História do Rio Grande do Norte", e a "História da República no Rio Grande do Norte", a "História do Poder Legislativo no Rio Grande do Norte", obra esta escrita por solicitação nossa, quando exercíamos a Presidência do Legislativo potiguar.

Luís da Câmara Cascudo é uma glória viva do Rio Grande do Norte e uma legenda do Nordeste. A Medalha Messangana, da Fundação Joaquim Nabuco, do Recife, outorgada pessoalmente pelo seu presidente Gilberto Freyre, é uma consagração nacional, pois Cascudo é um patrimônio do Brasil, e os assuntos que escreve refletem a alma do povo brasileiro, que nele se vê identificado, em todos os pontos cardeais, pela conterraneidade do espírito e da origem, do passado e do futuro.

Aí está Luís da Câmara Cascudo, aos 86 anos, em plena e fecunda atividade criadora, rebuscando o passado, vivendo o presente, projetando o futuro, sempre em bus-

ca da verdade histórica, da verdade vivida, da verdade popular, da verdade dos sonhos, da verdade, pois ele acredita como Gabriel Garcia Marquez, em "Outono do Patriarca", que "Sempre há outra verdade atrás da verdade".

Propondo ao Senado um voto de louvor ao escritor Luís da Câmara Cascudo pela láurea recebida e à Fundação Joaquim Nabuco pela láurea outorgada, e que se manifesta o respeito e a admiração do Senado da República a esse gigante da república das letras, pelos inestimáveis serviços prestados à cultura de nosso País. Requeiro a transcrição nos anais desta Casa do discurso anexo, do intelectual Odilon Ribeiro Coutinho, proferido na solenidade de entrega da comenda.

Eis, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a vó de pássaro, em ligeiras pinceladas, a biografia do mestre Luís da Câmara Cascudo a quem rendo, neste instante, em meu nome próprio também, as minhas homenagens.

Tenho dito. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MOACYR DUARTE EM SEU DISCURSO:

Domingo, no sobradão da Junqueira Aires, mestre Luís da Câmara Cascudo recebeu mais uma homenagem: a Medalha Messangana, da Fundação Joaquim Nabuco. Entregue pelo sociólogo Gilberto Freyre. Na oportunidade, foi saudado por Odilon Ribeiro Coutinho, com um discurso que já pertence à melhor antologia do Nordeste, precioso ensaio sobre a admirável obra cascudiana. Pela importância do homenageado, pela grandeza do discurso de saudação, o Caderno de Domingo desta Tribuna do Norte publica, na íntegra, a bela página escrita por Odilon.

"Meu caro Luís da Câmara Cascudo: Aqui está o grão-mestre da Fundação Joaquim Nabuco — o sociólogo-antropólogo Gilberto Freyre — para lhe entregar, como presidente do Conselho Diretor dessa instituição, a Medalha Messangana, com que se assinalam serviços de particular relevo prestados à cultura deste País. Do momento presente, vivido no ambiente tão monástico deste casarão, bem se poderia dizer que é um momento olímpico. Gilberto e Cascudo são duas figuras que realizaram, dentro da rotina, do rigor ático de suas pesquisas e estudos, uma bela, uma luminosa aventura do poder criador. Pesquisas e estudos conduzidos corajosamente no sentido de desvendar os impulsos do caráter nacional, impulsos muitos deles que estavam escondidos sob espessa camada de preconceitos ou desdenhados pelos conceitos oficiais. Todo o trabalho épico que esses dois talentos singulares realizaram — orientou-se por uma preocupação obstinada de esgotar todas as fontes, vasculhar todos os desvãos de nosso passado, esquadriñar as manchas de sombra de que a vida brasileira estava tão salpicada. E através desse esforço, desenvolvido sob critério cientificamente lógico, com alguns toques cartesianos, chegaram os dois a resultados tão surpreendentes que se tira logo a conclusão de que nem sempre os caminhos da chamada razão são os que levam à verdade. É preciso que a inteligência seja tão disponível que capte o mistério das coisas e o sentido profundo da vida. Vida que não se submete a teoremas, nem a rígidos roteiros balizados pela razão falha do homem.

A imaginação que arrima o desenvolvimento das ciências humanas, a intuição que desencadeia o poder criador, é que permitem penetrar nos grandes segredos da alma dos povos, mergulhar nos abismos e iluminações do coração do homem e adivinhar a semente da aurora que começa a romper a escuridão da cegueira geral. A doação que Gilberto Freyre e Luís da Câmara Cascudo fizeram a este país pode ser medida por essa escala de valores. E, por isso, o seu encontro nesta velha ladeira natalense tem uma significação olímpica. Estamos diante de dois homens que continuam nutrir a vida do Brasil, com a força de suas vidas. Daí a emoção que nos envolve

a todos, ao assistirmos a entrega, por Gilberto Freyre, da Medalha Messangana a Câmara Cascudo, num ato, que significa o reconhecimento da grandeza de um pela grandeza de outro".

Paralelismo

"Esse fato arrasta-nos à tentação de ver suas vidas, vidas paralelas. Há, nos dois, a mesma devoção quase fanática à vida intelectual; a alegria de realizar a sua vocação; o afincado quase místico com que se lançam ao trabalho disciplinado; o gosto um tanto monástico de um certo estilo de vida; o amor à província e o apego ao ambiente nativo. Sem deixar de enfatizar a fixação, comum a ambos nas ciências do homem. Um sociólogo, antropólogo, filósofo social, historiador social; o outro, etnógrafo, folclorista, historiador. Todos os dois dedicaram-se à restauração de valores culturais desdenhados ou até mesmo alvo de zombarias e chacotas. A cozinha, os utensílios domésticos e de trabalho, as lendas, os costumes religiosos, as credences, a medicina popular, os folcuedos tradicionais, as danças, os cantos, o folclore, as superstições, os mitos, a ecologia.

Desde o seu regresso ao Brasil, em 1923, depois de alguns anos de ausência inteiriça, que Gilberto Freyre começou a travar a luta em defesa de nossa cozinha, arquitetura tradicional, paisagem (os velhos sítios de subúrbio eram um valor a ser preservado), as formas populares de religiosidade, as danças, as manifestações espontâneas de arte. Meia dúzia de anos depois do lançamento de "Casa-Grande & Senzala", o sociólogo pernambucano publica "Açúcar", livro de receitas de doces dos engenhos do Nordeste. Para exorcizar os espíritos zombeteiros, ele pôs como epígrafe no livro, a dedicatória, de Domingos Rodrigues — autor de "Arte de Cozinha", publicado em 1642, ao Conde de Vimioso: "He o livro ocasionado aos mordazes pela matéria & pelo estylo; mas hua & outra cousa será de todos respeitada sendo como o ilustre nome de V. S. defendido". Dentro dessa mesma linha de defesa de nossa cozinha, Câmara Cascudo escreveu "A Cozinha Africana no Brasil" e "História da Alimentação no Brasil". Há artigos dos dois escritores sobre comidas da tradição brasileira que vale a pena referir, como, por exemplo, o de Gilberto intitulado "O Pirão, Glória do Brasil"; e o capítulo do livro de Cascudo dedicado à África: "Farofa, Farófia". Depois de transcrever Nabuco ("Há sentimento, tradição, culto de família, religião, no prato doméstico, na fruta ou no vinho do país"), o autor de "Nordeste" se abraça: "Divino pirão! Nunca no Brasil se pintou um quadro nem se escreveu um poema nem se plasmou uma estátua nem se compôs uma sinfonia que igualasse em sugestões de beleza a um prato de pirão". Já o etnógrafo de "Made In África" discorre sobre a farofa com requintes de erudição para indagar no final: "E os nossos indígenas usavam da farofa? A mistura preferida para eles com a farinha de mandioca era o caldo quente do alimento cozido, dando o mingau, minipirô, lpirum, o pirão escaldado. "Mas, antes Cascudo havia ensinado uma receita de Farófia Angolana.

Cidade interior

"Onde diabo é que Luís da Câmara Cascudo foi buscar essa erudição toda que ele derrama copiosamente pelos livros sem número que escreve? Este chalet da rua Junqueira Aires guarda o ar íntimo, aconchegado, contemplativo de um mosteiro. As horas aqui parecem sabiamente divididas como num claustro medieval. "Ora et labora", como quer a regra de São Bento. Reinam, por toda esta casa, a paz, o trabalho, a meditação, o amor. Não foi por acaso que mestre Câmara Cascudo escolheu a sua morada na ladeira que junta os cangueiros e os xarnas. Parece uma predestinação. Tendo reunido os vários tempos da história de seu povo, cabia a ele unir as várias fatias sociais de sua gente. O destino quis que Luís da Câmara Cascudo fosse o ponto de encontro da cidade, o centro de gravidade física do Natal. Rodeado de deze-

nas de milhares de livros, ouvindo na calada do estudo as palpitações do burgo inquieto e o rumor de búcio que vem das Rocas, o mestre vai construindo a sua outra Cidade — a Cidade interior — de que a sua obra é uma espécie de Baedeker. Os livros foram os seus companheiros da vida inteira. Deste cedo, começo a mandar buscá-los aonde eles aparecessem. Cascuado dá a impressão de tão apegado à província, que preferiu, para dela não se desgarrar, trazer as viagens para dentro de casa. De tal modo que se tornou uma espécie de Ulisses moderno. Viaja por muito longe, viaja pelos longos do tempo, sem sair de sua ladeira. Uma longa, interminável viagem é feita dos seus livros. E reuniu todos os **souvenirs**, todos os salvados de viagem, nos cômodos do casarão da Junqueira Aires. Esse admirável humanista que é Américo de Oliveira Costa, descreveu em livro excelente sobre o historiador, o ambiente de capitão retirado — herói conradiano — em que Luís da Câmara Cascudo vive. Vale a pena mencionar esse trecho a respeito de seu gabinete de estudo e laboratório: Estranho e fabuloso gabinete, cheio de imagens antigas, totens, amuletos, efígies, bichos empalhados, coisas de madeira de Chico Santeiro, coisas de barro de mestre Vitalino de Caruaru, vaqueiros, rendeiras, cangaceiros, bonecos-gente do povo, animais, retratos, máscaras, diplomas, condecorações, instrumentos bárbaros, facas lavradas, desenhos, flâmulas, moedas, panos pintados, estatuetas africanas, bronzes, asiáticos, ídolos bizarros, objetos de índios, fósseis milenares, — e livros, livros, um mundo, um mundo de matéria impressa, o "seu" mundo, o único para que foi efetivamente criado...

Até nisso, o **chalet** de Cascuado se parece com o solar de Apipucos — a residência de Gilberto Freyre. Há um pouco de contacto entre o potiguar e o pernambucano: o gosto do mar. No seu 2º Guia Sentimental, este último diz de Olinda que é uma das cidades "mais talassicas do Brasil". Ao lado da cidade do Natal. O Natal parece moça dengosa que enlanguescer nos braços do mar. Cada onda é um afago. O mar beija a cidade na boca do Pontengi. Todo o burgo se volta para o oceano. O casario escancara as suas janelas para receber o hálito do mar na brisa da manhã. Petrópolis e Mãe Luiza fletam com as águas. Foi sempre assim. Desde os dias em que o pirata metia-se de rio a-dentro até o remanso em que a sua nau abicava: Luís da Câmara Cascudo tem alma marinheira, curtidora de sal e sol. Por isso compreende tão bem o seu burgo. Em livro pouco divulgado — "Prelúdio e fuga do real" — livro em que o denso humanismo do escritor esplende em brilhos perulários — Cascuado faz variações cromáticas em torno da luz do mar. "Rubro pela manhã. Verde-garrafa ao meio-dia. Azul-cobalto à tarde. Ouro e cinza ao anoitecer". Olhando para os arrecifes, ele devaneia: "Essa orla de rochedos não constituirá uma ruína sobrevida da Atlântica?" No capítulo do "Prelúdio" em que a fantasia do etnógrafo acende-se em visões oníricas, Oannés, figura mitológica da Caldeia, surge diante de Cascuado, para com ele travar o seguinte diálogo:

— Mestre Oannés, o Mar não tem História...

— Mas criou a Vila de que o Homem é resumo, professor.

Criou e conserva o surpreendente documentário de assombros".

Natalense

Como todo natalense, Luís da Câmara Cascudo sente o misterioso impulso de misturar-se às águas, de dissolver-se panteísticamente no mar, fonte primária da vida. Não é ele quem conta que o seu posto de observação do mundo era o sótão da casa da rua do Comércio que dava os fundos para o rio? "Meu pouso e miradouro era no sótão. Ali passava as horas, olhando o rio, com as pernas agarradas pela ama". Hoje, o escritor vê as lâminas de prata do rio através das mangueiras que enchem a paisagem vista das janelas de seu **chalet**.

Embora viajando à volta de seus livros, o espírito do jangadeiro Luís da Câmara Cascudo permanece atento

aos mistérios que vêm do mar para envolver amorosamente a sua cidade. Tão atento quanto o Alvisareiro da Terra da Matriz, que ele evoca de modo tão sentimental na "História da cidade do Natal". "Ficava ele, diz o escritor, olhando a cidade, morros, praias, rio e mar... Todas as alegrias de embarcar ou chegar, tristezas de partida, vinda de cargas para enriquecer os ricos, noivos, soldados, companheiros de teatro, todos os temas, assuntos e teses para a Cidade eram vistos em primeiro lugar pelos olhos humildes do Alvisareiro" — No fim da evocação, uma grande melancolia inunda o coração do historiador: "Apenas, solidário com a grande alma coletiva da cidade, o Alvisareiro olha o Mar e conta a história dele, aos que não o podem ver, no tempo..." Somente que no Alvisareiro que conta a história do Mar, no Tempo; no Alvisareiro que olha das janelas de sua casa, ancorada na ladeira da Junqueira Aires como uma nau, o arfar do casario e o movimento das águas, todos reconhecemos o Patriarca de nossa cultura. Estamos diante de um homem que não apenas se situou na sua terra de modo inarredável, mas que carrega a sua cidade na sua obra e na sua vida.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, na qualidade de Líder do PDT.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PDT — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero, nesta tarde, registrar um fato grandemente auspicioso, um fato da maior importância para a vida dos países da América Latina, para os democratas da América Latina, qual seja, o das eleições realizadas recentemente na Nicarágua; eleições democráticas no seu conteúdo, nas suas regras estabelecidas.

Tive oportunidade, participando da recente reunião do **bureau** da Internacional Socialista, no Rio de Janeiro, de tomar conhecimento das condições oferecidas pelo governo sandinista aos partidos de oposição para a disputa dessas eleições. Condições, Sr. Presidente, tão democráticas como nós da Oposição, não tivemos no Brasil: o uso da televisão e do rádio com absoluta liberdade, liberdade de ingresso nas repartições públicas para que se fizesse propaganda, enfim, todas as garantias, todas as liberdades foram oferecidas aos partidos de oposição. Hoje, diante da esmagadora vitória dos sandinistas, fica claro, absolutamente claro, que os conservadores recusaram-se a participar dessas eleições prevendo a derrota humilhante que teriam no veredito popular.

Assim é, Sr. Presidente, que o comparecimento maciço da população, em ordem, com o espírito cívico, com a liberdade e as garantias oferecidas compareceram mais de 80% dos eleitores inscritos, a abstenção estimada até agora é de cerca de 18%, o que constitui um fato absolutamente normal na vida de uma nação democrática. Com tudo isso, uma vitória consagrada da revolução sandinista que se legitima pela vontade popular, pelo uso livre do voto nas urnas garantidas, como eu disse, plenamente pelas regras democráticas. Vitória de um dos líderes da maior expressão da revolução sandinista, hoje, o Presidente Daniel Ortega. Nossos cumprimentos à República da Nicarágua, nossos cumprimentos ao Presidente vitorioso, nossos cumprimentos aos sandinistas que legitimaram o seu movimento popular, que derrubou a terrível ditadura Somoquista e que se impôs à vontade popular pelo trabalho que vem executando em prol do seu povo e pela demonstração de heroísmo, de bravura na luta contra a agressão que vêm sofrendo por parte de milícias, de mercenários financiados pelo governo americano.

É importante ressaltar que essas eleições se realizaram sob as agruras de uma guerra, sob as agruras de um cerco econômico terrível que os Estados Unidos impuseram à Nicarágua, sob as agruras de uma agressão absoluta-

mente injustificável, uma agressão condenável, sob todos os pontos de vista, que constitui esta vergonha da política externa norte-americana no presente momento, e que está sendo condenada pelo mundo inteiro, especialmente pelo mundo democrático que reconhece agora o êxito da revolução sandinista em se legitimar, em se democratizar através da realização dessas eleições.

O Sr. Humberto Lucena — V. Exª me permite um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com muito prazer!

O Sr. Humberto Lucena — Eu me associo às palavras de V. Exª de exaltação às eleições realizadas na Nicarágua em um clima de absoluta ordem e tranquilidade, apesar da situação em que se encontra aquele País, sobre agressão constante de forças alienígenas. O importante, como bem acentua V. Exª, é que a revolução sandinista acaba de ser consagrada pelo voto popular no contexto de um regime democrático de sentido pluralista, porque foi aberto registro a todos os partidos, e delas só não tomaram parte, como lembrou V. Exª, as forças mais conservadoras, que naturalmente temeram uma derrota fragorosa nas urnas. Vamos formular votos e que essa lição, dada pelos sandinistas na Nicarágua, possa contribuir para que volte a reinar um ambiente de paz na América Central, particularmente naquele País e que os Estados Unidos da América do Norte procurem, de agora por diante, assumir uma posição diferente, respeitando o direito de auto-determinação do povo nicaraguense na escolha do seu regime e dos seus dirigentes.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito obrigado, nobre Líder Senador Humberto Lucena. Ressalto os votos que V. Exª apresenta de que haja uma revisão por parte da política americana em relação à Nicarágua; que o bom senso volte a presidir a orientação da política externa americana nesse particular: que os Estados Unidos desistam desta intenção agressora em relação à Nicarágua, até com rumores de uma intervenção mais direta por parte dos Estados Unidos: que haja uma revisão consciente, democrática, séria, madura, no sentido de apoiar-se a iniciativa dos quatro países do chamado Grupo de Contadora: que os Estados Unidos apoiem a Ata de Contadora, que a Nicarágua aceitou e que constitui o ponto de convergência, anímo, do pensamento democrático, dos países da América Latina, dos países da Europa e dos países do mundo democrático de hoje.

É importante que os Estados Unidos se apercebam de que isolar a Nicarágua, como fizeram com Cuba, tornando a repetir o erro que cometeram em relação a aquele país, é exatamente jogar este pequeno e bravo país, este pequeno e bravo povo da América Central na órbita do mundo soviético. O que temos a fazer, nós do mundo Ocidental, é exatamente apoiar a legitimação da Revolução Sandinista, apoiar o espírito democrático que presidiu as suas eleições. O que deve fazer o Brasil? O que deve fazer a América latina? O que já estão fazendo os países da Europa, que têm dado apoio à iniciativa de Contadora? O que está fazendo a Internacionalidade Socialista, o conjunto de partidos socialistas democráticos do mundo inteiro? É exatamente apoiar os sandinistas na sua direção, no seu direcionamento democrático, para que a Nicarágua não se destaque, não seja perdida para o mundo democrático, como foi Cuba, exatamente por um erro crasso, por um erro profundo por parte dos Estados Unidos, ao isolarem aquele país da convivência dos países democráticos do Ocidente.

De forma que esses, também, são os nossos votos para que haja por parte dos Estados Unidos, como por parte do Governo brasileiro, a resolução firme de apoiar a Nicarágua, de reconhecer o seu regime democrático, de enfim dar apoio, cada vez mais decisivo, à iniciativa de

Contadora, tendente a estabelecer a paz negociada, a paz politicamente entendida na América Central, a começar pelo país que realizou suas eleições, domingo, em ordem e com grande apoio popular.

Parabéns ao povo nicaraguense, parabéns aos dirigentes sandinistas, parabéns ao Presidente eleito, Daniel Ortega, e que os nossos votos sejam ouvidos pelo Governo brasileiro, e sejam considerados também pelo Governo norte-americano na revisão de sua política.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado Federal já tomou conhecimento, através de comunicação formulada pelo eminente Senador Luiz Viana Filho, na sessão de quarta-feira passada, do falecimento do ex-Reitor da Universidade Federal da Bahia, Professor Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa, em circunstâncias trágicas, vítima de um desastre de automóvel, às 15 horas do dia 21 de outubro, quando o seu carro foi abalroado por outro veículo, imprudentemente dirigido por um motorista que invadira a pista.

Filho de Dona Edite Seixas de Macedo Costa e do Doutor Mário Macedo Costa — que foi meu professor na Faculdade de Medicina da Bahia, — Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa nasceu em Aracaju, quando lá residia e exercia a clínica o seu ilustre pai, a 20 de novembro de 1925.

Não seria lícito, contudo, silenciar, diante dessa dolorosa e fatídica ocorrência, que ceifou a preciosa vida de um querido amigo e colega, cuja excepcional carreira na medicina, no magistério e na reitoria da Universidade Federal da Bahia (UFBA), teve oportunidade de avaliar e enaltecer em vários discursos proferidos neste plenário.

O Sr. Luiz Viana — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Luiz Viana.

O Sr. Luiz Viana — V. Ex^a sabe que é um dos beneméritos da Universidade Federal da Bahia, e nada se passa naquela casa, que não tenha a participação e a colaboração de V. Ex^a, mas não apenas dos eventos alegres, frutuozos, e muitos promovidos, aliás, por V. Ex^a, mas também nas horas tristes, como a atual. Quero me solidarizar com V. Ex^a, embora eu já tenha aqui falado sobre o assunto, pela oportunidade com que lembra realmente uma excepcional figura de professor, de intelectual e de orador, que foi o Dr. Macedo Costa. V. Ex^a mais uma vez se identifica com os sentimentos da Universidade Federal da Bahia.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado grato a V. Ex^a, eminente Senador Luiz Viana. Benemérito também é V. Ex^a aqui, desta tribuna, num dos pronunciamentos que fiz, se não me falha a memória, há três ou quatro anos, vim dizer da homenagem que V. Ex^a recebeu como "Honra ao Mérito", da universidade Federal da Bahia, homenagem a que estive presente naquela oportunidade, pedi a transcrição do discurso que foi feito em sua homenagem, pelo então Magnífico Reitor Luiz Fernando Macedo Costa. Quero dizer a V. Ex^a que, às vezes, ocupo a tribuna para falar em assuntos referentes à Universidade Federal da Bahia, principalmente da minha velha Faculdade de Medicina do Terreiro. Recordo, não com tristeza, porque os anos lá já se vão, mas com satisfação, quando vejo os fatos e os assuntos relacionados com aquela Universidade que vimos nascer e crescer. Nós a vimos na gestão Edgar Santos; depois,

gestão Miguel Calmom; gestão Alberico Fraga; gestão Roberto Santos; gestão Lafaiete Pondé; gestão Augusto Mascarenhas; Luiz Fernando Macedo Costa, e, hoje, Germano Tabacof. Na Bahia, eminente Senador, é uma tradição, podemos dizer, a sua vida universitária. E, quem estudou na Bahia, jamais esquecerá aquela terra. Muito grato a V. Ex^a pelo seu aparte, em homenagem àquele grande educador, àquele inteligência brilhante, àquele orador extraordinário, àquele professor emérito que foi Luiz Fernando Macedo Costa.

Este pronunciamento, faço-o como quem está cumprindo um dever determinado pela amizade que nos unia, um imperativo da lealdade, da consternação e da imensa saudade que estão sentindo todos os seus amigos, colegas e admiradores da Bahia, do Nordeste e do Brasil.

Desejo lembrar neste instante, com justificada emoção, o pronunciamento no dia 8 de novembro do ano passado, em que analisei o excepcional desempenho do Reitor Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa no período de 1979 a 1983, durante o qual evidenciei, perante a Bahia e a comunidade acadêmica de toda a Nação, sua extraordinária vocação de administrador universitário bem-sucedido.

Seja-me permitido reproduzir, agora, um breve tópico desse pronunciamento: ... "a fecunda gestão do magnífico Reitor Macedo Costa, durante quatro anos, a par de suas características inovadoras, adquiriu surpreendentes dimensões, em termos objetivos, de iniciativas e realizações concretas, nos múltiplos planos e setores da pesquisa, de ensino, da documentação e comunicação que caracterizam a vida universitária, como uma autêntica matriz geradora de pólos de irradiação cultural e força propulsora do desenvolvimento social e comunitário".

De fato, o Relatório de Atividades (1979/1983) então divulgado, comprova em suas 509 páginas, o enorme acervo das realizações, projetos e iniciativas de um reitorado que logrou projetar a Universidade Federal da Bahia (UFBA) no cenário nacional, como uma instituição digna de respeito e crescente prestígio, pela alta categoria dos seus quadros de professores e alunos, excepcional qualificação técnico-profissional dos serviços prestados, e indiscutível adequação, eficiência e modernização das suas instalações e equipamentos.

Internado no mesmo dia do doloroso acidente, no Centro de Tratamento Intensivo do Sanatório Espanhol, já em estado de coma profundo, pois perdera a consciência por ocasião do desastre, faleceu às 5:20 horas do dia 31 de outubro, depois de 10 dias, durante os quais, no CTI daquele Sanatório, uma equipe de dedicados médicos, neurocirurgiões e enfermeiras tentaram todos os recursos cirúrgicos e clínicos possíveis, todavia malogrados, em virtude das lesões irreversíveis provocadas por um profundo traumatismo craniano.

Foi, por conseguinte, prematuro o falecimento do insigne ex-Reitor, aos 58 anos de idade (completaria 59 anos no dia 20 de novembro vindouro), na plenitude de suas potencialidades vitais, atravessando uma fase de intensas atividades culturais, científicas e acadêmicas, exatamente quando — tirando proveito de uma vasta experiência nos domínios da pesquisa, da atuação pedagógica e do exercício da medicina, — demonstrava seu invulgar talento e imensa capacidade profissional.

Casado com a Senhora Maria Helena Carvalho Macedo Costa, deixou quatro filhos: Engenheiro Alfredo Carvalho de Macedo Costa, Diretor da Bahiaturisa; Rosa Rosano Macedo Costa Cantarina, Maria Angelina Macedo Costa Rego (ambas casadas); e o estudante Luiz Fernando Seixas Macedo Costa Filho, além de quatro netos: Luiz, Tatiana, Mariana e José Eduardo.

O Sr. Lomanto Júnior — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço, com muita prazer, o aparte de V. Ex^a, eminente Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior — Nobre Senador Lourival Baptista, V. Ex^a presta uma homenagem das mais justas já agora à memória do nosso saudoso colega e queridíssimo amigo Luiz Fernando Macedo Costa.

Deus me permitiu e me concedeu, posso dizer, uma ventura de, coincidentemente, estar em Salvador e poder levar a minha última homenagem àquele inditoso companheiro. Luiz Fernando Macedo Costa honrou as tradições da sua família, embora nascendo em Sergipe, terra que ele desvanecia, adotou a Bahia como o seu segundo berço e ali fez os seus estudos. Recordo-me dele no Colégio Marista, fazendo o curso complementar e, em seguida, fizemos juntos o vestibular na antiga Faculdade de Medicina e Escolas Anexas de Odontologia e Farmácia. Quando V. Ex^a presta esta homenagem de saudade exaltando a figura de Luiz Fernando Macedo Costa, não poderia deixar de juntar as minhas modestas palavras com um aparte singelo ao brilhante pronunciamento de V. Ex^a e, sobretudo, oportuno, porque V. Ex^a ao homenagear Luiz Fernando Macedo Costa, está homenageando a universidade, a nossa universidade, a minha, a universidade de V. Ex^a, do Senador Luiz Viana, nós que tivemos o privilégio de estudar naquela casa, naquela instituição que significa o orgulho para nós e para a Bahia e, por que não dizer, para tudo o Brasil. Foi "Guga", o chamávamos na intimidade, roubado de uma maneira trágica. O destino foi cruel. Depois de relevantes serviços prestados a sua terra, como médico dedicado, profissional dos mais competentes, como professor da universidade, como seu magnífico reitor, quando ele mais necessitava viver, quando muito ainda tinha que oferecer à terra que lhe adotou e que se transformou realmente na sua terra, quando a sua família mais necessitava da sua presença, do seu carinho, eis que o destino cruel o arrebatou levando-o do nosso convívio. Manifesto neste momento a minha saudade, o meu mais profundo pesar pelo passamento daquele inditoso companheiro, daquele queridíssimo amigo. Aproveito o brilhante discurso de V. Ex^a para inserir estas minhas palavras repassadas de saudade, de tristeza, sobretudo, repassadas de emoção, para exaltar a personalidade de um homem que conheci desde os primórdios da sua existência e que se transformou, sem dúvida, num dos pró-homens da sociedade baiana e, por que não dizer, da sociedade brasileira. A universidade está de luto, os seus amigos estão contristados e saudados e na Bahia abre-se uma lacuna, uma lacuna irreparável com passamento de Luiz Fernando Macedo Costa.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Lomanto Júnior, pelo seu aparte, por este depoimento que dá a respeito do Magnífico Reitor Luiz Fernando Macedo Costa, da exaltação que faz da sua obra e do seu trabalho. O aparte de V. Ex^a muito enriquece este pronunciamento que fazemos na tarde de hoje, de saudade e de tristeza.

Não existem palavras suficientemente poderosas ou adequadas, que possam mitigar a dor, consolar ou atenuar a angústia e o sofrimento gerados pela sensação de perda irreparável, quando uma fatalidade brutal e cruel acontece de súbito, roubando a existência de um pai de família exemplar.

E foi essa exatamente a tragédia que aconteceu com o Professor Luiz Fernando Macedo Costa, — o Guga, como era carinhosamente chamado pela família e pelos amigos, — uma admirável pessoa humana, caracterizada na vida privada pela extrema bondade, inexcelsável talento e incomparável cultura.

O seu infausto e prematuro desaparecimento, — conforme acentuaram os oradores por ocasião do enterro, às 18:30 hs. do último dia 31, perante milhares de pessoas

de todos os segmentos da sociedade, que comovidamente o acompanharam até o cemitério do Campo Santo, — provocou um generalizado sentimento de perplexidade e tristeza, diante da tragédia inesperada e incompreensível.

Não me parece necessário alongar-me no relato das cerimônias fúnebres e da oração de despedida pronunciada pelo Arcebispo Primaz do Brasil, Dom Avelar Brandão Vilela, que rezou a missa de corpo presente ainda na Reitoria, e as comovidas homenagens que lhe foram tributadas.

Por ocasião do sepultamento, diante do esquife, falaram o Magnífico Reitor Germano Tabacoff; o Diretor da Faculdade de Medicina, Nilton Guimarães; o Diretor da Escola Bahiana de Medicina, Humberto Castro Lima; o ex-Diretor do Instituto de Ciências de Saúde, Penildon Silva; o Professor Jaime Sá Menezes, em nome da Academia Bahiana de Medicina e o Secretário de Educação e Cultura, Edivaldo Boaventura.

Em nome da família, enlutada, o filho mais velho, Alfredo Macedo Costa agradeceu as manifestações de carinho e apreço de todos os presentes e dos amigos que não puderam comparecer.

Destacaram-se, em meio à imensa multidão, que acompanhou até o fim o desenrolar das cerimônias fúnebres em homenagens ao inolvidável ex-Reitor, personalidades políticas, civis, militares, eclesiásticas e intelectuais, além da comunidade universitária.

Seria demasiado longo reproduzir, na variedade de seus comovedores aspectos, as consagradoras demonstrações de admiração, apreço, tristeza e saudade então verificadas.

A reportagem divulgada pela *A Tarde* em sua edição de quinta-feira, 1º de novembro de 1984, à semelhança do noticiário dos outros jornais, descreveu com minuciosas informações a tragédia que traumatizou a Bahia —, o desastre, a longa agonia e o sepultamento, — além de delinear o perfil biográfico, a trajetória científica e técnico-administrativa, as obras, iniciativas e realizações do sábio médico, professor e inesquecível Reitor Macedo Costa.

Antes de concluir, desejaria ressaltar em poucas palavras, alguns aspectos da vitoriosa carreira, como médico, classificado em 1º lugar no concurso realizado em 1960, para o IAPC.

Conquistou também, por concurso, a cátedra de Fisiologia, na Faculdade de Medicina da UFBA, onde ensinou outras disciplinas.

Foi médico clínico e Diretor médico do Hospital Espanhol, tendo sido condecorado pelo Governo da Espanha com a "Ordem de Isabel, a Católica" pelos serviços prestados ao Sanatório, em 1966.

Assistente do Serviço de Cardiologia da Santa Casa de Misericórdia, em 1950, e médico cardiologista do SESI, Macedo Costa tornou-se Membro da Academia Bahiana de Medicina, da Associação Médica Brasileira, da Associação Bahiana de Medicina, da Sociedade Brasileira de Higiene e da Sociedade Brasileira de Cardiologia.

Professor Catedrático de Terapêutica Clínica da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, desde 1958; detentor do Prêmio Creneb-78; a brilhante trajetória do Professor Macedo Costa foi pontilhada de sucessivos êxitos, que o levaram às culminâncias do Reitorado da UFBA, onde se projetou, dentro e fora das fronteiras nacionais, pelas dimensões de uma administração renovadora e dinâmica.

Exatamente quando se encontrava no apogeu de suas potencialidades intelectuais, culturais e profissionais, é que foi vítima do estúpido e trágico acidente automobilístico no qual perdeu a vida.

À Universidade Federal da Bahia, através do seu Magnífico Reitor, Germano Tabacoff, enviei as minhas condolências, aos Professores e alunos que, conjuntamente, choram uma perda irreparável.

Resta-nos, apenas, aos amigos que o estimavam e admiravam, à sua família consternada e dolorosamente golpeada pelo destino, a todos quantos tiveram o privilégio de conhecê-lo, a certeza de que os desígnios da Providência Divina são inescrutáveis e que a existência do querido e inolvidável Reitor Macedo Costa foi modelar em todos os sentidos, — uma vida marcada pela destinação de utilidade, sempre a serviço dos seus semelhantes, fazendo o bem à sua gente e à sua terra, e que, já, agora, adquiriu, na História da Universidade Federal da Bahia e da cultura brasileira, um lugar de honra, como uma das personalidades exponenciais representativas do nosso tempo, tanto na Bahia, como no cenário nacional.

Complementando estas considerações, solicito a incorporação a este pronunciamento do artigo do jornalista Junot Silveira, "O baiano de Sergipe", publicado na *A Tarde*, de 4 de novembro; o discurso do Professor Aristides Novis Filho, ao ensejo da homenagem póstuma que o Rotary Club da Bahia prestou no dia 1º de novembro, quando da sua reunião; e o discurso do professor Jayme Sá Menezes, proferido na Reitoria, em nome da Academia Bahiana de Medicina.

Eram estas as considerações que desejava tecer como uma sincera homenagem ao caro amigo e mestre prematuramente desaparecido.

Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa era, na expressão integral da palavra, um sábio, e um homem de bem, despojado de qualquer vaidade, cuja refinada educação e bondade fizeram-no estimado e respeitado por todos quantos tiveram o prazer de conhecê-lo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A Tarde — 4 de novembro de 1984

O BAIANO DE SERGIPE

Junot Silveira

Faz muito tempo, já. Foi na época em que a Rua Chile vivia a sua faze de ouro. Não havia o Centro Administrativo. Nem o Centro de Convenções. Nem o Palácio da Reitoria. Nem a Biblioteca Central. Lugar de intelectual, de bom papo, de mulher bonita, de comentários políticos, ilustres e picantes era a Rua Chile.

E bem no comecinho da rua, junto ao Palácio Rio Branco e à prefeitura, por cima da Farmácia Chile, o auditório da Associação dos Empregados no Comércio. O mais amplo daquele tempo. O mais solicitado de Salvador. E o mais requisitado por dois justos motivos: o mais espaçoso e o mais democrático. Quem tivesse reunião a promover, sessão a realizar, conferência, recital, podia contar, sem constrangimento, com o vasto salão. E a inconfundível boa vontade dos dirigentes da Associação dos Empregados no Comércio, há muito sob a presidência do sergipano Renato Franco. E ainda havia uma outra vantagem: os poucos que tinham carro próprio podiam estacioná-lo nas imediações. Nas imediação também havia "garagem", ou seja, praça de táxis. E um abrigo bem em frente à prefeitura onde bondes de bancos acolchoados despejavam e recolhiam usuários.

Foi não fugindo à regra que se realizou, no auditório da Associação dos Empregados no Comércio da Bahia, a sessão de instalação do Clube Sergipano. Não eram muitos os seus fundadores, mas todos obstinados. Todos guardando no peito uma saudade imensa de sua terra natal. Das praias de Aracaju e Pirambu, dos arrozais de Propriá, dos tabuleiros de Tobias Barreto, da paisagem colonial de São Cristóvão e Laranjeiras, das pequenas propriedades do Lagarto, da serra de Itabaiana. Cada um recordava Sergipe a seu modo, mas sempre com o mesmo amor. E todos com o mesmo afeto e o mesmo respeito à Bahia e aos baianos pela sua hospitalidade,

pela maneira acolhedora, pelas boas oportunidades que ofereciam e oferecem aos sergipanos.

Passados tantos anos, eu ainda me lembro de várias personalidades que estiveram presentes à instalação do Clube Sergipano. E se não recordo, com segurança, quem foi o orador oficial da solenidade, não esqueço nem poderia esquecer um moço, até então estranho para mim, que pediu a palavra e falou de improviso. Era muito jovem e de mediana estatura. A palavra fluente e a voz cadenciada. De linguagem acessível, mas correta. discreto nos gestos e eloquente na oratória. Com palavras de muita ternura pintou um quadro de Sergipe. Referiu-se ao mar, aos coqueiros, às dunas, à paisagem e ao povo. Embora em síntese, não esqueceu de mencionar, sequer, a Igreja de Santo Antônio, plantada no alto da colina, de certo modo debruçada sobre a cidade, então pequenina, e o Rio Sergipe a correr, sem descanso e sem pressa, para a boca do mar entre as duas Atalaias. Foi aí que eu vim a saber que aquele orador brilhante e ainda tão jovem era o Dr. Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa. Um sergipano que viera para Salvador quando criança. E que as suas aulas, na Faculdade de Medicina e todas as suas orações tinham a magia de despertar incontida admiração junto a quantos desfrutavam da oportunidade de ouvi-lo na cátedra ou na tribuna.

O tempo continuaria a passar. A correr como o Rio Sergipe. E eu que já conhecia os seus pais, D. Edite e Dr. Mário Macedo Costa, sua irmã e seu cunhado, Leonor e Jorge Calmon, me incluiria no círculo daqueles que o estimavam e por vezes conversávamos. Fosse frequentando o seu consultório, como cliente que não lhe pagava consulta. Fosse em alguns encontros na sede do Clube Sergipano. Fosse, ainda, na casa do meu irmão Jenner, que ele sempre descontraído e bem humorado, simples e com um irrepreensível olho clínico para selecionar quadros de pintura, frequentava às tardes de sábado. Mostrava-se, a cada instante e a cada passo, tão sergipano quanto baiano. Sabia amar profundamente a Bahia sem renegar a sua naturalidade.

A propósito, aqui recordo o que me disse uma senhora, ao me cumprimentar em recente solenidade. Declarou-me ela, com toda a espontaneidade, não se conformar que dois sergipanos não tivessem nascido na Bahia. Um deles era — como confessou na ocasião — o Dr. Luiz Fernando Macêdo Costa. É que, quantos o conheciam, queriam-no orgulhosos, como amigo e conterrâneo. E não lembrava a simpática senhora que todo brasileiro, especialmente sergipano, é baiano também. Como Luiz Fernando Macêdo Costa, por exemplo, que baianos e sergipanos recordam com muita saudade e profundo respeito.

Tribuna da Bahia, — Salvador, 3 de novembro de 1984.

A HOMENAGEM DO ROTARY A LUIS F. MACÊDO COSTA

A seguir, a íntegra do discurso pronunciado pelo rotariano Aristides Novis Filho.

"Há certas vidas, marcadas por tais e tantos méritos que, não podem ser retratadas na despreziosa singeleza de um aligeirado registro, mormente se os fatos em que se apóiam colhem em hora enlutada pela consternação. Sem maiores compromissos com o tempo a fugacidade de um instantâneo jamais nos permite captar o que as poses apuram, à custa de mais demoradas exposições.

É tocado pois, da mais profunda tristeza que assistimos a falta ao nosso convívio da figura simpática, insinuante, inteligente, lúcida e querida do companheiro Luiz Fernando Macêdo Costa, nome pelos próprios méritos projetado, e que a intilidade para acarinhá-lo condensou em Guga, duas sílabas, apenas, certamente para melhor caberem em nossos corações. Um brutal e lamentável acidente rodoviário privou-nos de sua esplên-

dida companhia, desfalcando o nosso cabedal afetivo de uma figura, singular e rara, que dignificava a espécie humana.

Enfeixando num caráter firme um rico acervo de virtudes para as quais se somavam, o brilho da inteligência e a natural afabilidade no trato conquistou um reconhecido prestígio, por todos exaltado e fielmente traduzido nos inúmeros diplomas e comendas, nacionais e estrangeiras, com que o agradeceram.

Perda

Por desdita porém, ultimou-se sem ter chegado ao fim de sua preciosa existência. Os compromissos entretidos com o comendado e a perfeita saúde desfrutada eram de tal monta que, até a morte teve dificuldades em desfazê-los, ninguém podendo crer no triste arremate anunciado. A perda que ora lamentamos representa pois, um desfalque dificilmente reparável em nosso patrimônio cultural, cada dia mais exaurido de inteligências polimórfas como a sua.

Membro das Academias de Medicina e de Letras, da Bahia, ocupava na primeira a Cadeira 35, onde a devoção filial ainda mais o aproximava do estimado patrono Mário Macêdo Costa. Professor de ambas as escolas médicas da Bahia, levando para o magistério uma autêntica vocação que a cada passo e em tudo se revelava, colocou também, há alguns anos, sua experiência administrativa e sensata orientação a serviço do Sanatório Espanhol.

Elevado por justiça ao mais alto posto da Universidade Federal da Bahia transferiu-lhe autoridade moral e impregnou-a de dignidade, atributos indispensáveis à magnificência do cargo e, tão descurados nos tempos que correm.

Caráter

Integrando-se em nossa família através das afinidades espirituais nascidas do convívio diário como assistente de meu pai e compaheiro de Jorge na cátedra de Fisiologia, haveriam de crescer com o tempo os laços de sólida afeição que nos ligava e que, já então a toda a família cativava pelas suas excepcionais qualidades de caráter, sublimadas por esmerada educação.

Como professor, levou para a cátedra, ao lado de apreciável bagagem científica a força persuasiva do exemplo, onde vive o mais convincente dos argumentos.

Didata, conciso, claro e exato nos conceitos sempre magistralmente expostos e defendidos emprestava à frase eloqüente, que uma privilegiada inteligência em plena floração alimentava, o sentimento e o colorido com que o bom gosto, tratando as letras, veste o pensamento tornando-o transparentes, e dá elegância à frase.

Senhor de excepcional facilidade de expressão, orador fluente servido por múltiplos recursos, era um prazer ouvi-lo e acompanhar-lhe o raciocínio.

Como chefe de família exemplar, atento aos compromissos com seus deveres, promovia pelos cuidados dispensados ao conforto e bem-estar amplos e mais claros horizontes para neutralizar as incertezas dos dias porvindouros.

Rotariano há quase 15 anos, e, nas imediações da veterane que atingiria a 11 dezembro próximo, deixa no clube um amplo círculo de amizades e, uma imagem que a recordação dos companheiros dará sempre relevo e prestígio, nesse ponto silencioso que o coração assina com a saudade".

Discurso pronunciado pelo Professor Jayme de Sá Menezes, em nome da Academia Baiana de Medicina

Penosa missão, Luiz Fernando, esta que me impõe o dever. Com que força, com que palavras poderei sequer esboçar o sentimento, que nesta hora extrema e dolorosa a todos nos envolve? Como dizer, em nome da Academia de Medicina da Bahia, de que foste um dos fundadores e seu grande presidente, e na qual ocupava a Cadeira 35, sob o patrocínio de Mário do Macedo Costa, seu nunca

esquecido Pai, como dizer, em nome dessa tua Academia do pesar profundíssimo que atingiu a todos os teus confrades? Como expressar, na pobreza destas palavras, toda a riqueza da tua personalidade? Como falar, em hora tão pungente, diante de teus despojos, das virtudes e dos talentos que te foram harmonioso do espírito de eleição?

Apenas, com o coração trespassado de dor, ressalto que foste, na constelação dos mais altos valores da tua geração, o astro mais fulgente, a luz mais cintilante, o verbo mais rútilo e fluente, que todos se acostumaram a admirar e aplaudir, nas tuas orações lapidares, nos teus pronunciamentos profundos, nas horas jubilares em que derramaste da tribuna os fulgores da tua palavra, castiça e luminosa.

No próprio recinto deste Palácio, que é o da tua Reitoria, como que ainda ressoa o eco do teu verbo, nas ocasiões grandiosas em que revestiste da rara pompa o teu reitorado, dos mais brilhantes e altos, engrandecido por tua cultura, dignificado por tua superioridade.

A ti, Macedo Costa, nesta hora da separação, quando o manto da tristeza cobre a alma da própria Bahia, desfalcada de um dos seus maiores valores, o que te posso dizer, pois a comoção mais não me permite, é que foste um paradigma, um exemplo, um modelo, em que se poderão inspirar os que te sobreviverem, que são os teus confrades da Academia, os teus amigos, os teus discípulos, os teus admiradores, toda a Bahia, que tanto ainda de te esperava.

Não te concebemos morto, Macedo Costa!... Para todos que te estimamos, que te queremos, ao longo de larga convivência, admirando em ti o cavalheirismo, a educação, a compostura, a cordialidade, a cultura, o talento, vivo ainda estás, e vivo permanecerás em nossa lembrança, na dolente mas suave recordação do teu vulto singular.

Não se chora aqui um morto. Glorifica-se uma existência!

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Gabriel Hermes — João Castelo — Milton Cabral — Cid Sampaio — José Inácio Ferreira — Amaral Peixoto — Morvan Acayaba — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — De acordo com entendimentos havidos entre as Lideranças, a Presidência, não havendo objeção do plenário, e atendendo à solicitação do Senador João Calmon, primeiro signatário do Requerimento nº 274, de 1984, resolveu transferir, para o dia 21 de novembro do corrente ano, a homenagem ao centenário de nascimento de Edgard Roquette Pinto, anteriormente marcada para o dia 20.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em obediência ao art. 35 do Regimento Interno, a Presidência comunica ao plenário que, uma vez publicada no Diário do Congresso Nacional nº 137, de 27 de outubro último, circulando na presente data, tornou-se efetiva e irretirável a renúncia do nobre Senador João Lúcio ao exercício do mandato.

Assim sendo, a vaga ocorrida na representação do Estado de Alagoas, deverá ser preenchida, em caráter definitivo, pelo Suplente convocado, Senador Carlos Lyra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a hora de Expediente. Presentes na Casa 46 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador

Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão
— de **Constituição e Justiça**.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Gastão Müller — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Gastão Müller.

A Presidência vai suspender a sessão por alguns minutos, acionando as campanhas para a chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 50 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 58 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de **quorum**, a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada.

Projeto de Lei do Senado nº 139/84, em regime de urgência, fica com a sua votação adiada por falta de **quorum**.

Em consequência, as demais matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituídas dos Projetos de Lei da Câmara nºs 10/81, 44/81, 53/77, 65/79, 14/84, 211/83 e 79/79; Projetos de Lei do Senado nºs 13/80 e 41/82, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao eminente Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Nos últimos anos, a agricultura brasileira tem sofrido grandes impactos, fora de sua rotina de produção de alimentos para consumo interno e dos tradicionais produtos de exportação: café, açúcar, cacau e algodão.

Surgiu a nova agricultura de exportação, em cujo quadro se destaca a soja, e a agricultura para fins de energia, a grande produção de álcool-motor.

Dentro dessa visão agrícola, duas regiões se destacaram pelas extraordinárias expansões de atividade agropastoris: a região de florestas do Noroeste do Brasil, notadamente a de Rondônia, e os cerrados brasileiros. Tem-se a impressão de que o cerrado não existia e foi descoberto recentemente para a agricultura. De região — problema passou a ser região — solução.

Dentro do quadro geral dos fatores que interferem para a falta de solução da produção agrícola brasileira, podemos afirmar o seguinte: situação fundiária. É evidente que minifúndio e o latifúndio interferem de forma negativa na expansão de agricultura brasileira. Mas, não significam tanto que possam intorpecer, bloquear ou impedir o desenvolvimento agrícola do nosso País.

O custo exagerado de tratores e implementos é um dos fatores negativos.

Financiamento agrícola absurdamente caro e insuficiente.

Na verdade, de todos os fatores que interferem na execução do problema agrícola brasileiro, este é o mais negativo, é o que realmente bloqueia e dificulta tremenda-

mente a nossa expansão agrícola, o problema do crédito rural.

Preço de venda do produto.

Este também é um problema importante, tanto no mercado interno como na relação com os outros países. O Brasil não tem ainda uma força de pressão suficiente e estamos sempre levando a pior no concurso de preços.

Os insumos básicos essenciais na lavoura moderna estão constituindo problemas para nós.

Armazéns e silagens.

Restritas em grandes áreas do País, acentuadamente nas regiões pioneiras, nas regiões de expansão, causando sérias dificuldades.

O custo de transporte é um fator determinante de inferioridade agrícola, sobretudo as produções vêm do interior do País e têm que alcançar distâncias muito grandes; o nosso sistema, precário e caro, torna-se um ponto fraco na expansão da agricultura brasileira e na dificuldade de concorrência com outros produtos.

Falta de cooperativismo, sobretudo para as pequenas propriedades, se elas não se articulam em cooperativa, sofrem grandes dificuldades.

Apoio de pesquisas e da extensão rural.

Nesta parte, devemos fazer um elogio às atividades governamentais, porque não só a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária como a EMATER são fatores altamente positivos no desenvolvimento da nossa agricultura.

A urbanização acelerada trouxe um aumento de consumo de alimentos. Na verdade, aquelas populações do interior do País, que se dedicavam à agricultura incipiente, tinham o necessário para a manutenção das suas vidas. Eles não exportavam nada, mas também não compravam nada. Quando se transferiram para as grandes cidades, passaram a ser consumidores ativos, enfrentando transportes caros e problemas de alimentação.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^a uma observação?

O SR. MAURO BORGES — Com muito prazer, Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Mauro Borges, quero, preliminarmente, pedir desculpas a V. Ex^a porque como V. Ex^a sabe, estou chegando de um tratamento que fui fazer fora, e precisava dar este abraço nos colegas neste reencontro que tanto nos faz bem. Parece-me, se não me traiu a audição, que ouvi V. Ex^a alegando o custo do frete para o nosso agricultor do interior.

O SR. MAURO BORGES — Exatamente! Acho que um dos fatores mais negativos na competição para a exportação, e mesmo no custo de vida, é o frete elevado; é pior que as deficiências de tecnologia agrícola e outras que temos. Na verdade o preço elevado do transporte a longas distâncias é um fator muito negativo no nosso desenvolvimento agrícola.

O Sr. Benedito Ferreira — Gostaria de chamar a atenção do nobre Senador Mauro Borges, — isto pode ter-lhe escapado no estudo — que atualmente a política da CFP garante o preço mínimo com correção monetária até dois meses depois da colheita. Antes, a correção monetária para reajuste do preço mínimo era estabelecida antes do plantio até o mês da colheita, e a partir dali aquele preço não estava mais sujeito à correção. O que é mais importante, é que a CFP paga autalmente, em Goiânia, para o agricultor de Goiânia, o mesmo preço do cereal que paga para o produtor de Aragaruaína. Quer dizer, o diferencial de frete, hoje, é bancado pela CFP. Essa, aliás, é uma política inteligente e aí, concomitantemente àquela adotada para o petróleo, do preço nacional, oxalá nós possamos ter também para a agricultura,

— o que não é a solução, mas pelo menos é, de qualquer forma, uma atenuante para as dificuldades do nosso agricultor. Essa fixação de preço nacional tem permitido o alargamento da fronteira agrícola, sobretudo no chamado Mato Grosso do Norte, porque hoje o agricultor de Rondônia ou da Transamazônica, vende seus produtos pela mesmo preço que o agricultor da periferia dos grandes centros de consumo. Era esta a observação que queria fazer, porque tenho certeza que V. Ex^a, ao alegar esse óbice, não havia atentado para essa medida que vem sendo tomada em favor da nossa agricultura.

O SR. MAURO BORGES — Agradeço o aparte de V. Ex^a. Na verdade, alguém paga por esse excesso de transporte; embora o lavrador não sofra prejuízo, e a medida é louvável; e a CFP faz esse pagamento ela vai usar algum recurso para cobrir essa diferença de preços.

O Sr. Benedito Ferreira — Sem dúvida nenhuma, porque o Governo fabrica dinheiro, mas quem fabrica recursos é o contribuinte.

O SR. MAURO BORGES — Quando se trata de transportes a grandes distâncias isso acarreta um prejuízo público; quer dizer, o órgão público que vai desembolsar essas quantias proporcionalmente um benefício fazendo com que o preço seja o mesmo, mas não invalida a tese de que o alto custo compromete a viabilidade agrícola.

Freqüentemente procura-se invalidar os esforços na produção de produtos exportáveis, dizendo que se compromete a agricultura de subsistência do País e que parece ser antagônica a exportação com a possibilidade e a viabilidade no abastecimento interno. Isso é uma falácia, não existe isso, na verdade, nós temos excesso de terra. Pode, às vezes, haver regionalmente, localmente, um problema de conflito, mas numa visão global não interfere. Temos terras em quantidade suficiente para ampliar a expansão da produção para o exterior, para exportação e para abastecer o mercado interno. É um problema de ordenação.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BORGES — Ouço V. Ex^a

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Mauro Borges, embora esposando a tese de V. Ex^a, não há por que imaginar que se possa prejudicar a agricultura de exportação.

Colocaria a coisa de maneira tal que, embora devendo, colima o mesmo objetivo de V. Ex^a. Veja bem: V. Ex^a, que é um homem experiente, um homem prático, sabe que um alqueire geométrico de cerrado, 48.400m², como é o caso em Goiás — já os mineiros e os paulistas são mais parcimoniosos, de um modo particular, cujo alqueire é a metade do nosso. Num alqueire goiano sabe V. Ex^a que dá — nos nossos cerrados em Goiás —, em média, 250 sacas de soja, ou seja 15 toneladas por alqueire e, no entanto, esse mesmo alqueire de terra de cerrado, com igual tratamento dispensado para o plantio de arroz não produz mais, em média, do que cem sacos. Ora, a soja para a exportação tem dado invariavelmente 40, 50, às vezes até 60%, a mais do que o preço do arroz, além de dar em produção por área plantada, em média, 120, 150% mais do que o arroz. Ora, se o nosso índice de produtividade por área plantada de arroz é baixo, do chamado arroz de sequeiro, não ultrapassa 6 toneladas por alqueire, não vejo por que insistirmos em plantar esse tipo de arroz, quando deveríamos estar produzindo soja, em face dos encargos que hoje gravam a agricultura, especialmente os juros, mais os corretivos, equipamentos e combustíveis que, normalmente, acompanham o preço do dólar, não vejo porque, também, forçarmos o nosso agricultor a plantar o arroz ou o feijão, pois, como sabe

V. Ex^a, só é possível e econômico em áreas irrigadas. Sabe V. Ex^a que o feijão tem dado para aqueles que têm lavoura irrigada, mas aqueles que dependem do arroz de sequeiro ou do feijão de soca, esse, lamentavelmente, no mais das vezes, não tem colhido, sequer, o produto das sementes ali semeadas. De sorte que deveríamos nos orientar — e já tive a oportunidade de discutir com o Sr. Ministro Nestor Jost — para o seguinte: a agricultura tem mercado para soja e para o milho? Então, que se plante milho e soja. Agora, impingir ao agricultor para que ele produza arroz de sequeiro para não obter, sequer, os investimentos que ele fez para o plantio, como realmente tem ocorrido em Goiás, é trazer o homem da roça para a cidade, como já trouxemos até aqui. E o que ele vem fazer aqui na cidade? Ele vem buscar o lucro, porque o lucro nunca fica lá. Hoje o arroz está aí dando o triplo do preço que deu na safra. Mas, por que ele está dando o triplo? Porque ele já não está mais nas mãos do agricultor e isto, invariavelmente — sabe V. Ex^a — tem ocorrido no curso da nossa história. Logo, se o nosso agricultor precisa de uma remuneração imediata, precisa capitalizar-se, se nós queremos manter esse homem lá na área agrícola, porque lá, como bem observou V. Ex^a, ele integra a estatística de produção, para que não venha conferir, aqui, número na estatística de consumo e ser mais do que isto, ser um pária na sociedade, permitamos que ele plante aquilo que lhe dá lucro, aquilo que bem lhe remunere. Com essas observações, peço desculpas a V. Ex^a por ter-me alongado tanto.

O SR. MAURO BORGES — Muito obrigado. O aparte de V. Ex^a enriqueceu o meu discurso. Na verdade, é isso mesmo. A agricultura, sobretudo, de arroz de sequeiro, é absolutamente incerta e insegura, de baixa produtividade, só se justifica em pequenas áreas para garantir a alimentação daqueles que ainda se mantêm no campo e, não tendo outra alternativa para poder viver, têm que plantar o arroz.

Se se plantasse o arroz irrigado nas nossas várzeas teríamos resultados surpreendentes. Hoje, estamos vendo resultados de até 5 toneladas por hectare, ou seja, de 25 toneladas mais ou menos por alqueire, uma produção altíssima, várias vezes superior ao arroz de sequeiro, não só no cerrado, como até mesmo nas áreas de cultura, por uma questão de segurança garantida. O arroz de sequeiro, dentro de breves anos, será uma reminiscência do passado.

Temos mais de 50% da nossa extensão territorial em condições de ser agrícola (agrícola e pecuária), ou seja, mais ou menos 500 milhões de hectares. Mais do que isto. Ainda não existe um estudo, uma pesquisa que se possa dar esses números em bases mais corretas. São estimativas.

Para ampliar a nossa produção temos duas opções que devem ser adotadas conforme a conjuntura: — aumento da produtividade e aumento da área. Nos Estados do Sudeste e do Sul, praticamente já se atingiram todas as áreas de plantio, por conseguinte não têm como expandir mais; eles têm que caminhar para o aumento da produtividade. Não há outra alternativa. Pergunto: Onde existem regiões para expandir a agricultura a custos mais baixos, por uma série de fatores favoráveis? A resposta é clara e insofismável, a região do cerrado. É a linha de menor resistência da expansão da agricultura brasileira. No momento nós estamos utilizando cerca de 145 a 150 milhões de hectares, ou seja, mais ou menos cem milhões para as atividades pecuária e cerca de 50 milhões para as atividades da agricultura. Nas opções gerais da ampliação da área para agricultura, as regiões do cerrado parecem ter largas preferências por razões expostas adiante. Contudo, pode-se dizer que apenas o uso da parte mais adequada do cerrado pode duplicar a extensão da nossa área de atividade agropastoril. O mundo, hoje, tem cerca de 1,6 bilhão de hectares em atividades;

dá mais ou menos cerca de 0,4 hectare por pessoa. Não há possibilidade de expansão muito acentuada durante muitos anos; dentro de alguns anos, provavelmente, a área de expansão da agricultura mundial também terá atingido o seu término. E, portanto, tem que haver uma evolução em termos de produtividade. A expansão das áreas agricultáveis, especialmente do cerrado, e o aumento da produtividade nas zonas já totalmente humanizadas nos darão grandes perspectivas de produção. É preciso considerar que a ocupação de mais de 50 milhões de hectares do cerrado poderá ser potencializada por mais dez milhões de hectares de várzeas irrigáveis com duas safras de alto rendimento. É evidente que a maior parte das áreas do cerrado pode ser também irrigada, porque tem grandes depósitos de água subterrânea e mesmo de água corrente. Para isso terão que usar métodos de aspersão ou métodos de água corrente superficial. Mas, as várzeas não, as várzeas poderão ser utilizadas de forma muito mais barata, com uma safra de arroz num período chuvoso que é uma planta hidrófila e uma safra de milho ou de soja a custo muito baixo, desde que já se tenha implantado o sistema de irrigação.

O Sr. Benedito Ferreira — Mas V. Ex^a, quando o Governador de Goiás, e isso realmente tenho proclamado com muita alegria, foi um dos pioneiros em planejamento governamental; V. Ex^a, a exemplo de Carvalho Pinto, em São Paulo, V. Ex^a inaugurou essa política de Governo planejado.

O SR. MAURO BORGES — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Benedito Ferreira — Ora, mas é verdade, isso é um fato histórico e, portanto, ninguém vai mudar. Estou muito a cavalheiro, porque sou adversário político de V. Ex^a, mas a verdade é que não há como tapar o sol com a peneira. E sendo V. Ex^a um homem com visão, já demonstrada nos idos de 1960, veja como muitas vezes o preconceito, aquela coisa na base do não li e não gostei, prejudica os interesses maiores. É verdade que se tem acusado, e admito que tenha havido, porque eu mesmo presenciei algumas distorções no Projeto Rio Formoso; sou conhecedor de distorções graves, embora não tenha analisado em profundidade o problema, porque realmente não foi dada a oportunidade. Mas de qualquer forma, tenho notícia de distorções graves na implantação daquele projeto. Contudo há um fato incontestável. Na área de Goiás e de Mato Grosso, a partir daquela planície onde está o Projeto Rio Formoso, tenho notícia de 5 milhões de hectares perfeitamente irrigáveis com a lavra do Araguaia, que seria o levantar um pouco a lâmina da água do Araguaia, com uma pequena barragem naquela altura, e nós teríamos água bastante para irrigar aquilo que eles dizem que Goiás teria, 2.500.000, e outro tanto seria encontrado no território de Mato Grosso. Ora, sabe V. Ex^a da capacidade de produtividade de suporte daquela terra, pelo que vêm colhendo ali aqueles colonos do Rio Grande do Sul, aquela cooperativa e outros mais que estão lá produzindo. Eu já tive oportunidade, em contato com o Governador do Estado, em que pesem as nossas diferenças políticas, de alertá-lo para a importância daquele projeto, mas não sei por que cargas d'água, talvez pelas dificuldades que sabemos o Estado vem ainda enfrentando, o certo é que a resposta do Projeto Rio Formoso, só em termos de ICM, pela possibilidade de quase três safras/ano — e chegaríamos a três se tivéssemos condições de aproveitar a palha para um projeto, que, já naquela época da implantação cheguei a esboçar para um confinamento na área a fim de aproveitar a palha dos cereais que, infelizmente, não foi viabilizado. Mas, de qualquer forma, ficamos apenas nas duas safras rotineiras que sei se está obtendo por lá, teríamos nós, em Goiás, em termos de resposta de ICM, em que

pesem aos elevados custos do dinheiro atualmente, se implantado com seriedade aquele projeto, tenho certeza de que Goiás, só com aquele quinhão de terra, e explorando também o Estado de Mato Grosso aquela outra área equivalente, chegando, no caso, a 5 milhões de hectares — tenho certeza, nós não seríamos só fartos de alimentos, mas teríamos alimentos abundantes e a preços competitivos para a exportação. Mas, lamentavelmente, em que pesem ao trabalho e a diligência do Governo do Estado — e quero reconhecer isso de público, apesar de correligionário de V. Ex^a — a verdade é que por puro e exclusivo preconceito, até hoje não tenho notícia de qualquer iniciativa de dinamizar e incrementar o Projeto Rio Formoso. Eu queria deixar isso consignado no pronunciamento de V. Ex^a, porque sei que V. Ex^a é um homem de planejamento, um homem que pensa com amor ardoroso no nosso Estado, seria muito bom que o nosso Governador, correligionário de V. Ex^a, atentasse para a importância daquele projeto, esquecendo os erros e as distorções que têm ali havido, porque não vai resolver o problema. Mas, que se cuide, que se diligência a implantação do Projeto Rio Formoso. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. MAURO BORGES — Reconheço a inteira verdade do que V. Ex^a diz. O projeto foi implantando com uma série de erros de execução, mas a intenção é muito louvável. Apesar das dificuldades, o êxito da primeira etapa é absoluto. É motivo de orgulho para a agricultura brasileira os índices de rendimento da produção que ocorre naquela região. Realmente, não se pode negar a existência do Projeto Rio Formoso. É preciso que se dê a ele todo o apoio, para que as três etapas se ultrapassem. Isso pode acarretar uma grande melhoria na produção agrícola do País; individualmente, é o maior projeto agrícola existente no País, em termos de irrigação, e é um exemplo para todo o Brasil na forma de utilizar as várzeas irrigadas.

Propomos, e este é o objetivo fundamental do meu discurso, acrescer 50 milhões de hectares na região do cerrado brasileiro, isto é, no Brasil Central, à agricultura brasileira. Isto vai ser um grande passo que vai fazer com que, ao passar do século, a maior região agrícola do nosso País esteja na região dos cerrados brasileiros, ou seja, no Brasil Central.

Sobre esses 50 milhões e daqui a pouco vou mostrar os quadros, as previsões, as estimativas de produção que isso pode acarretar e que talvez possa se constituir no maior projeto agrícola do futuro Presidente da República. Realmente, é da maior significação para nós. Entretanto, para que se faça isso é claro que envolve um planejamento gigantesco, e nós podemos destacar duas necessidades enormes, entre outras, evidentemente, mas que eu faria questão aqui de mencionar. Primeiro, é a criação de vias de transportes de alta capacidade, voltando àquele ponto da importância dos transportes de longas distâncias, de uma região encravada no centro do Brasil e que precisa procurar as cidades litorâneas ou os grandes portos de exportação para o mundo. Então, têm que ser eixos de comunicação de grande rendimento, de grande capacidade, e no caso do cerrado nós precisaríamos, inicialmente, de utilizar o que já existe, que é o eixo para Tubarão, utilizando todo o sistema rodo-ferroviário existente, bem como uma boa parte das ferrovias da Campanhia Vale do Rio Doce, que é uma das melhores do Brasil, e o Porto de Tubarão, um dos portos de maior expressão do nosso País, também e daí, com toda a segurança, um aumento de tonelage muito grande. Passados os primeiros 10 anos, é provável que a expansão da agricultura mais para o meio Norte do Estado, e para o Oeste, mesmo em regiões do Mato Grosso, essa saída se tornasse inconveniente, e aí já seria o tempo da utilização da grande hidrovía do Araguaia. Esse é que é o ponto fundamental: a necessidade imediata de se imple-

mentar a navegação do Araguaia, em primeiro lugar, e depois no Tocantins.

Nós temos já, praticamente, resolvido o maior obstáculo, a grande cachoeira de Taboca, hoje na região da usina de Tucuruí, com a construção das suas eclusas, o problema estará resolvido. E com a construção da usina de St^a Isabel, um pouco mais acima, nós teremos resolvido o problema do Araguaia e poderemos ter uma hidrovía, talvez a maior do Brasil, de Baliza até Belém do Pará, com cerca de 2 mil e 500 km de extensão, constituindo-se no eixo fundamental de escoamento dos nossos problemas. Então, esse é um problema de infraestrutura absolutamente necessário. Além disso, é evidente que nós precisamos também melhorar o processo do empresariado, o processo do povoamento. Não podemos fazer uma expansão, um grande salto com esse, utilizando os métodos arcaicos de divisão em pequenas propriedades isoladas. Teremos que adotar, não compulsoriamente, mas começar, pelo menos, a fazer o uso das agrovilas e, depois, a conjugação de várias agrovilas, criando centros agroindustriais de beneficiamento da produção agrícola da própria região. Não podemos pensar em produzir no centro do País, e mandar para mil quilômetros de distância para ser beneficiado em Uberlândia, Ribeirão Preto, em Campinas em São Paulo, ou mesmo em Goiânia. É preciso que o beneficiamento da produção agropastoril seja feito regionalmente. Então, nós, criaremos um novo tipo de população intermediária entre a classe rural, propriamente dita, e a urbana; são os urbanos. Isso é absolutamente necessário que se faça. Esse é um assunto extremamente complexo e longo que eu não poderei abordar aqui e ficará para uma outra oportunidade, especificamente, essa questão do eixo de transporte.

Realmente a navegação do Araguaia e Tocantins criará uma condição excepcional para o Brasil, levando diretamente, sem quase fazer curvas, a nossa grande produção para um porto situado na linha do Equador praticamente, que o porto de Belém, no Pará.

Caracterização do cerrado: que nós fazemos uma apreciação da conquista do cerrado, muita gente não sabe nitidamente o que significa cerrado. Cerrado, antes de tudo, significa fechado, quer dizer, que a vista não penetra. É diferente de um campo cheio de árvores, na sua maioria retorcidas e que impede o livre trânsito e a vista propriamente dita.

O cerrado se caracteriza por vários aspectos, alguns quase que permanente em todos os cerrados existentes no País: a baixa fertilidade da terra, o aspecto característico da vegetação, o tipo de cobertura do tronco — uma espécie de cortiça protegendo do excesso de evaporação. É uma planta relativamente xerófila, as árvores do cerrado brasileiro. E, além de tudo, de um modo geral, as áreas do cerrado são planas, muito permeáveis: os cerrados constituem verdadeiras esponjas que depositam grande quantidade de água, elas não escorrem. No Rio Grande, por exemplo, o solo e muito raso, com pedras embaixo; as chuvas não penetram muito, elas permanecem na superfície, muito diferente do cerrado, onde grande parte da água penetra no solo.

Por isso mesmo, o Rio Grande do Sul, sobretudo na região fronteira, não tem uma boa situação, em termos de água. Com um mês de chuva já é preciso transportar o gado de uma região para outra, porque senão o rebanho começa a pastar seco; exatamente porque a água não penetra no solo, não há grandes depósitos de água.

O cerrado brasileiro tem a sua maior parte localizada na nossa região, no Estado de Goiás, são 80% de cerrado e abarca até o sul de Mato Grosso, a região oeste de Goiás, onde fica o leste de Mato Grosso e grande parte da Bahia. O Amapá o Alto Rio Branco, o norte de São Paulo e o Triângulo Mineiro têm cerrado.

Na verdade, o cerrado é um tipo de vegetação, e mesmo de terra, que se espalhou muito no Brasil, principalmente, na região do Brasil Central.

Acidez relativamente alta, altos teores de alumínio, pouco fósforo e magnésio, teor de matéria orgânica médio, são características do cerrado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, nós faríamos algumas considerações sobre a perspectiva de aproveitamento do cerrado. A dificuldade básica, a única dificuldade, praticamente, é exatamente a pouca fertilidade do cerrado, mas isso é uma coisa fácil de ser removida. Muitas vezes é muito mais econômico utilizar-se um cerrado de baixa fertilidade do que uma área de floresta de terras de alta fertilidade, porque o custo da derrubada, do desmatamento e, muitas vezes os problemas de topografia, porque a coincidência das boas terras também é com áreas movimentadas. O cerrado ganha longe, tem uma grande expressão, uma grande facilidade.

O Sr. Alberto Silva — V. Ex.ª dá licença de um aparte? (Assentimento do orador).

Nobre Senador Mauro Borges, hoje há um artigo num jornal, se não me engano a *Folha de S. Paulo*, a respeito da biotecnologia, lembrando que nós travamos uma luta importante com relação à informática e estamos faturando, em termos de Brasil, quantia superior a um e meio bilhões de dólares de produtos de microcomputadores, inteiramente nacionais. Lembrando também a conveniência e a oportunidade de fazermos um pacote tecnológico, exatamente como se fez na informática, na bioenergética. V. Ex.ª aborda um tema da maior importância quando fala sobre a pouca produtividade do cerrado. E a pergunta que me vem à mente, aproveitando justamente o conhecimento que V. Ex.ª tem da área, não seria oportuno que se concentrassem, agora, todos os esforços do Governo para criar uma tecnologia nossa para o cerrado? Temos as melhores condições para isso, não só tecnológicas, através da EMBRAPA, que se revelou um organismo altamente eficiente, ao que se sabe, e evitar que, dentro de dois anos, nós estejamos pagando royalties aos japoneses, porque descobriram uma maneira tecnológica ou biotecnológica, como se queira, para fertilizar o cerrado. Eu sei que V. Ex.ª vai abordar o assunto. E se me anticipo, peço desculpas, é apenas para lembrar a conveniência de, nesta Casa, debatermos com o maior empenho para que se crie no País a consciência de que as terras do Brasil sejam ricas ou sejam pobres, são aproveitáveis. Passei dez dias em Israel e vi que no deserto, no pior deserto, os israelenses dizem que a terra é apenas o suporte da planta, o resto, nós colocamos lá. Ou barato ou caro, depende da capacidade de cada povo de fazer um adubo ou uma biotecnologia mais cara ou mais barata. Mas, que tem jeito, tem. Parabéns à V. Ex.ª, pelo discurso de hoje.

O SR. MAURO BORGES — Muito obrigado Senador, seu aparte é muito interessante. Realmente, nós podemos encarar sob um duplo aspecto, uma tecnologia razoável e uma alta tecnologia. O que V. Ex.ª se refere, realmente, induz a um processo mais avançado de tecnologia que será, sem dúvida, o nosso rumo. Só que nós não temos condições de partir imediatamente, dar um salto tão grande. O que nós devemos fazer, inicialmente, é o que já está-se fazendo em grande escala aqui. A primeira coisa é corrigir a acidez e os teores de alumínio, o que é conseguido com a aplicação de cerca de uma ou duas toneladas de calcário dolomítico, por hectare, ou seja por um alqueire nosso, cinco hectares, cerca de dez toneladas. Aí se corrige imediatamente a acidez e conseguem-se condições de adubação, porque colocar adubo sobre um solo ácido é perda de tempo, absolutamente não dará certo. Então nós temos condições de fazer isso, é o primeiro passo; depois sim, poderemos melhorar muito mais o solo através da injeção de microorganismo e, sobretudo, também de minhocas há uma região no Brasil que exporta enorme quantidade de minhoca, que é um elemento essencial na fertilização do solo.

É muito fácil recuperar o cerrado, nós temos — e Deus nos ajudou nisso — um solo ácido, um solo pobre de NPK mas temos, sobretudo no Vale do Paranaíba, na região de Patos, na região de Catalão, grandes jazidas de fosfato e grandes reservas de calcário nas proximidades de Brasília, aqui mesmo no Distrito Federal já existem grandes jazidas de calcário dolomítico. Portanto, há muita facilidade na recuperação de nosso solo. Além de tudo — como já disse — o cerrado é geralmente plano, a região é de boa quantidade de chuvas está bem situada no País com relação ao grandes eixos de transportes, quer dizer, é uma região relativamente humanizada, uma região ecumenizada, podemos dizer. Evidentemente, antes de se alcançar o grande Centro-Oeste, as matas do Xingu, do Tapajós, enfim, o Noroeste, teremos que passar pelo Cerrado. Portanto, a primeira etapa será realmente essa conquista do cerrado. E outra coisa, como eu disse, há muita água e a irrigação pode entrar com a participação muito grande, não só nas áreas de várzeas com nas áreas mais comuns, com a irrigação por outros métodos.

Gostaria apenas de mencionar aqui, uma tabela sobre a situação atual da produção agrícola do cerrado, expressa em termos de grãos, carne e madeira.

No momento temos grãos: 7,5 milhões de toneladas apenas; carne: 2,2 milhões de toneladas, utilizando a maior parte da área para finalidade de pecuária e a exportação de madeira, cerca de 15 milhões de metros cúbicos.

A situação da produção estimada daqui a 15 ou 20 anos com a utilização de 50 milhões de hectares a mais passaríamos para: grãos 75 milhões de toneladas; carne: 1,2 milhão de toneladas; madeira 300 milhões de metros cúbicos. Agora, como V. Ex.ª disse, introduzindo na agricultura do cerrado uma alta tecnologia passaremos de 75 milhões para 125 milhões de toneladas, por isso que falei na necessidade de estruturação do transporte de alta produtividade. Carne: 8 milhões de toneladas; madeira 600 milhões de metros cúbicos. Veja V. Ex.ª que isso não tem apenas uma expressão nacional, mas passa a ter uma conotação mundial. Portanto, acho que daqui para frente, considerando a situação de fome no mundo e nossas possibilidades reais de expansão na agricultura devemos marchar resolutamente para a conquista do cerrado brasileiro, fazendo aqui, talvez a maior agricultura, a maior pecuária do mundo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MAURO BORGES EM SEU DISCURSO:

A CONQUISTA DO CERRADO CONQUISTA DO CERRADO

1. Nos últimos anos a agricultura brasileira tem sofrido grande impacto fora de sua rotina de produção de alimentos para consumo interno e dos tradicionais produtos de exportação: café, açúcar, cacau e algodão. Surgiu a nova agricultura de exportação em cujo quadro se destaca a soja e a agricultura para fins de energia — a grande produção de álcool motor.

Dentro dessa visão agrícola duas regiões se destacaram pelas suas extraordinárias expansões de atividades agropastoris — a região de florestas do noroeste do Brasil, notadamente a de Rondônia e os cerrados brasileiros. Tem-se a impressão de que o cerrado não existia e foi descoberto recentemente para a agricultura. De região problema passou a ser região solução.

2. Dentro do quadro geral dos fatores que interferem para o sucesso ou insucesso da produção agrícola brasileira podemos afirmar o seguinte:

— A situação fundiária — minifúndio, latifúndio improdutivo, situações de conflito de posse ou domínio não constituem obstáculos decisivos a não ser no Nordeste do Brasil, nas regiões pioneiras do Brasil Central e da Amazônia.

— Custo exagerado de tratores e implementos — falta de combustível barato produzido na região substituindo o óleo diesel por álcool ou gasógeno.

— Financiamento agrícola absurdamente caro e insuficientemente o que a meu ver na atual situação financeira dos agricultores, constitui o aspecto mais comprometedor do desenvolvimento agrícola.

— Preço da venda do produto agrícola que é função de um sistema de comercialização interna e externa que atinge negativamente ao produtor e aos próprios interesses nacionais pela ação espoliativa dos grandes grupos econômicos que controlam o mercado mundial.

— Insumos básicos — caros e difíceis.

— Armazenagem e silagem — restritas em grandes áreas do País e acentuadamente nas regiões pioneiras, causando sérias dificuldades.

— Agroindustriais muito afastadas das regiões de produção.

— Custo de transporte das regiões de produção às regiões de consumo muito elevado, o que não é um caso específico da agricultura mas atinge todos os setores do Brasil.

— Falta de cooperativas para os pequenos e médios produtores.

— Apoio de pesquisas e extensão rural — setores que o Brasil tem progredido a passos largos graças à Embrapa e à Embrater.

— Mão-de-obra desqualificada — não constitui maior problema.

— Mão-de-obra desqualificada — constitui sério problema sobretudo nas regiões pioneiras.

— A urbanização acelerada trouxe um aumento de consumo de alimentos, pois quando grandes contingentes de trabalhadores viviam no campo e produziam pessoalmente a maior parte dos alimentos que ingeriam — o seu consumo não era contabilizado e nem os alimentos que eles usavam eram transportados para as grandes e médias cidades. Tudo se resolvia (precariedade) uma economia sem registro. O problema de abastecimento do mercado interno é sério, mas as necessidades do convívio equilibrado entre o consumo interno e as necessidades de exportação podem conviver perfeitamente desde que se tenha um planejamento de conjunto.

Por enquanto, não há nenhum problema de falta de terras de caráter global. O que há é falta de organização e política agrícola global.

— Temos mais de 50% da nossa extensão territorial em condições de serem agricultadas (agricultura e pecuária), ou seja, mais ou menos 500.000.000 de hectares.

— Para ampliar nossa produção temos duas opções que devem ser adotadas conforme a conjuntura: — aumento da produtividade — aumento da área trabalhada.

— Estamos utilizando para a agricultura no momento cerca de 45.000.000 ha, para a pecuária, em torno de 100.000.000 ha, e a incorporar à produção a estimativa de 300.000.000 ha, segundo fontes do Ministério da Agricultura.

— Nas opções gerais de aplicação de área para agricultura as regiões de cerrado parecem ter larga preferência por razões a serem expostas adiante. Contudo pode-se dizer que apenas o uso da parte mais adequada dos cerrados pode duplicar a extensão de nossa área de atividades agropastoris.

— Hoje o mundo tem mais ou menos 6.000.000.000 (seis bilhões) de habitantes e utiliza cerca de 1,6 bilhão de hectare, consumindo cada habitante em termos médios 0,4 ha para a produção de seus alimentos.

— A expansão das áreas agrícolas especialmente os cerrados e os aumentos de produtividade nas zonas já totalmente humanizadas nos darão grandes perspectivas de produção.

É preciso considerar que a ocupação de mais de 50.000.000 de ha de cerrados poderá ser potencializada por bem mais de 10.000.000 ha de várzeas irrigáveis com duas (2) safras de alto rendimento.

É de se notar que há grandes possibilidades de irrigação por vários métodos de áreas não de várzeas com

disponibilidades de águas superficiais e subterrâneas nos cerrados o que pode ampliar ainda mais as possibilidades de produção.

— A proposição da incorporação agrícola de 50.000.000 ha de cerrados induz uma série de providências entre as quais se destaca o estabelecimento de novo tipo de povoamento moderno com base em agrovilas e combinados agro-urbanos em regime cooperativo sem exclusão da livre iniciativa individual sobre o que não podemos entrar em pormenores por falta de tempo e espaço, mas que é essencial ao sucesso da fixação do homem ao campo.

Outro problema essencial é a consecução de vias de transporte para o litoral seja para a exportação dos produtos seja para o abastecimento das grandes populações litorâneas. É claro que para o transporte de grandes toneladas a grandes distâncias é indispensável vias de grande capacidade de tráfego e baixo custo dos transportes — ou sejam hidrovias ou ferrovias.

No momento a solução mais viável é um corredor de transportes, para não dizer de exportação, utilizando os meios existentes que deverão sofrer melhorias e adaptações. Já está em estudos a utilização de um sistema rodoferroviário utilizando o sistema ferroviário do sul de Goiás, Triângulo Mineiro em conexão com a grande ferrovia da Cia. do Vale do Rio Doce ou Vitória Minas até o Porto de Tubarão. Não obstante a vasta utilização da ferrovia e do porto pela Companhia do Vale do Rio Doce, para as exportações de minério de ferro há ainda ampla disponibilidade de tráfego no sentido da exportação. Creio que essa opção seria a mais aconselhável na 1ª etapa e poderia ser utilizada por décadas. Entretanto, a grande solução seria numa 2ª etapa o aproveitamento das hidrovias do Araguaia e Tocantins que levarão os produtos de exportação por preço muito mais barato até a um porto na região de Belém do Pará. É de se notar que Belém se situa quase na linha do Equador e a quase totalidade das nossas exportações agrícolas se destinam a países ao norte do Equador, o que se constitui um grande encurtamento de distância face a portos no sudeste do Brasil.

Esse assunto, pela sua magna importância é apenas noticiado aqui mas que certamente se constituirá em um dos grandes objetivos de desenvolvimento do povo brasileiro nos próximos anos. Convém notar que a conclusão da usina de Tucuruí e logo a sua eclusa, no baixo Tocantins, eliminará o maior obstáculo da navegação do Araguaia-Tocantins. A usina de Santa Izabel, no baixo Araguaia, com a respectiva eclusa já em projeto abrirá a navegação de Belém até Belém, ou seja, numa extensão de 1.758 Km, provavelmente dentro dos próximos 10 anos.

Caracterização do Cerrado

São inúmeras as características visuais e as não aparentes do que se denomina uma região chamando-a de cerrado.

Mas, sem dúvida, o aspecto dominante é a sua vegetação baixa, retorcida e com uma casca corticosa, exibindo seu xerofitismo.

Cerrado quer dizer fechado ou oposto de aberto, isto é, uma vegetação que bloqueia a vista e o livre movimento. Ao contrário do que se passa nos campos.

Uma região caracterizadamente de cerrados como é o Estado de Goiás em particular, e o Brasil Central como um todo, não possui apenas cerrados mas uma permanente alternância de matas ciliares, regiões de florestas — chamadas terras de cultura, campos, etc.

Calcula-se que tenhamos no Brasil mais ou menos 1/4 do território de cerrado ou cerca de 200.000.000 ha. Outros países tropicais têm os seus cerrados com nomes de savana e llanos.

Um dos condicionantes principais da vegetação de cerrado é a pobreza mineral da rocha básica no que se refere a nutrientes vegetais.

A pouca ou baixa fertilidade do solo de cerrado é uma característica dominante:

Há cerrados em baixas latitudes e latitudes médias, em planícies baixas e planaltos elevados como nos vales do Araguaia e em altitudes de mais de 1.600 metros na Chapada dos Veadeiros 200 Km ao norte de Brasília, enfim em quase todas as grandes regiões geográficas do Brasil, principalmente no centro-oeste, no norte, nordeste e sudeste.

A média de pluviosidade no Planalto Central é da ordem de 1.500 mm/ano e a pluviosidade anual é relativamente constante. O que varia muito é a constância da cronologia da distribuição o que acarreta prejuízos a agricultura.

A topografia é geralmente plana e boas as condições físicas do solo, o que facilita a mecanização agrícola.

Abundância de águas superficiais e subterrâneas. Os solos são permeáveis e lixiviados fazendo com que os cerrados se comportem como verdadeiras esponjas.

- Acidez relativa alta
- Altos teores de alumínio
- Pouco fósforo e magnésio
- Teor de matéria orgânica é médio.

Quadro da região dos cerrados (em anexo). Resumindo, os solos de cerrado têm baixa fertilidade, mas são muito plásticos e fáceis de se tornarem, a baixo custo, solos de boa fertilidade desde que se faça uma correção da acidez com calcário dolomítico à média de 2 ton/ha e fosfatação básica com fosfatos de média e baixa solubilidade.

Os plantios anuais serão feitos em geral com adubação completa de NPK, mais micro nutrientes. Quase todas as regiões de cerrados possuem de grandes a pequenas jazidas de calcário dolomítico.

Além do mais, no sul de Goiás e Triângulo Mineiro foram descobertas grandes jazidas de rocha fosfática de apatita.

Perspectivas de aproveitamento agropastoril dos cerrados

A dificuldade básica é a pouca fertilidade dos solos de cerrado que pode ser corrigida inicialmente, tornando os demais problemas semelhantes aos outros tipos de solos do país.

Há grandes compensações para se contraporem as dificuldades iniciais da baixa fertilidade.

- topografia geralmente plana
- bom clima
- região central bem colocada para os mercados consumidores internos e de exportação, face aos grandes troncos rodoviários existentes e a perspectiva da utilização das hidrovias dos rios Araguaia e Tocantins, o custo do transporte hidroviário é muitas vezes mais barato que o rodoviário e 4 vezes mais barato que o ferroviário.

— a conveniência do largo uso da irrigação no período de inverno brando e seco dá elevada produtividade e segurança às atividades agrícolas já que o período de maior número de horas de sol e luminosidade da região coincidem com o período de estio.

— A produção de uma outra safra de grãos nos meses de agosto, setembro ou outubro acarreta ponderáveis fatos econômicos tais como produção de sementes mais jovens para os plantios de verão, diminuição nos estoques necessários aos trabalhos das agro-indústrias, ou redução de capital de giro e áreas de estocagem, melhores preços, etc.

— Com relação às atividades da pecuária, houve nos últimos tempos verdadeira revolução com a introdução das "Brachiárias" e de outras espécies de pastagens que deram novo horizonte ao criatório no cerrado.

— As extensas jazidas de rochas fosfáticas de Goiás e Minas Gerais promoveram verdadeira reversão de expectativas na agricultura do Brasil Central. Só a região de Catalão (GO) através da Goiás Fertil — subsidiária da Petrofertil produz cerca de 700.000 ton. de concentrados de fosfato e a Fosfago ligada ao grupo CODEMIN produz perto de 300.000 ton.

— Essa produção poderá ser muito aumentada, caso conveniente. Entretanto, é um verdadeiro absurdo não se instalar imediatamente na região a indústria de solubilização do fosfato — o p²O⁵. Só o transporte de ida e volta ao litoral de uma grande tonelagem fica mais caro do que a instalação da indústria.

— Quadros

QUADROS

TABELA 3
Situação atual da produção agrícola dos cerrados expressa em termos de grãos, carne e madeira

Atividades	Área (milhões/ha)	Produtividade	Produção Anual
Grãos (cultivos anuais)	5	1,5 t/ha/anos	7,5 milhões de t.
Carne (bovinos)	144	15 kg ¹ /ha/ano*	2,2 milhões de t.
Madeira (florestas)	15	15 m ³ /ha/ano**	15,0 milhões de m ³

* Produtividade obtida, considerando-se 15% da área com pastagem melhorada, lotação de 0,4 UA/ha e abate aos quatro anos, com 150 kg de carne.
** Dado obtido com base num incremento médio anual de 15m³/ha/ano.

TABELA 4

Situação estimada da produção agrícola na região dos cerrados, num prazo de 20 anos, se utilizada a área arável de 50 milhões de hectares, empregando-se a tecnologia em uso atualmente

Atividade	Área (milhões/ha)	Produtividade	Produção Anual
Grãos	50	1,5 t/ha/ano	75 milhões de t.
Carne	80	15 Kg ¹ /ha/ano	1,2 milhões de t.
Madeira	20	15m ³	300 milhões de m ³

* Com base na hipótese de que toda a área arável seria utilizada com cultivos anuais.

TABELA 5

Situação estimada da produção agrícola na região dos cerrados, se utilizada toda a área arável, mas empregando-se tecnologia aprimorada, já conhecida atualmente.

Atividade	Área (milhões/ha)	Produtividade	Produção Anual
Grãos	50	2,5 t/ha/ano*	125 milhões de t
Carne	80	100 kg ¹ /ha/ano**	8 milhões de t.
Madeira	20	30 m ³ /ha/ano	600 milhões de m ³

* Índice obtido, considerando-se a produtividade e a percentagem de participação, em termos de área plantada, das seguintes culturas: arroz (1,2 t/ha, 15%); feijão (1,0 t/ha, 4%); milho (4,0 t/ha, 20%); soja (2,5 t/ha, 35%); sorgo (4,0 t/ha, 4%); trigo (1,5 t/ha, 4%), outras culturas (18%).

** Produtividade obtida, considerando-se 40% da área com pastagem melhorada, lotação de 1 UA/ha e abate aos 2,5 anos, com 250 kg de carne.

TABELA 6

Sumário da produção agrícola na região dos cerrados, considerando-se a situação (A) atual, (B) simples expansão de área, (C) expansão de área, com uso de tecnologia aprimorada, e (D) situação anterior adicionando-se 10 milhões de hectares com cultivos anuais irrigados.

Atividade	Situação				D/A
	A	B	C	D	
Grãos (milhões t/ano)	7,5	75,0	125,0	155,0	20,7
Carne (milhões t/ano)	2,2	1,2	8,0	8,0	3,6
Madeira (milhões m ³ /ano)	15,0	300,0	600,0	600,0	40,0

* Com base em produtividade de 3 t/ha/ano do cultivo irrigado.

Resumo e Conclusões

Em resumo, o País pode esperar que a agricultura tradicional resolva as questões concernentes à produção de alimentos, de fibras e energia. A ciência deve contribuir com novas alternativas; a indústria deve suprir o setor primário com insumos e máquinas a preços razoáveis e participar do processamento e armazenamento; e o Governo deve estar envolvido no desenvolvimento de mercados, na política de preços, na organização e no suporte à pesquisa, à extensão rural, e à educação.

As estimativas indicam que a população mundial duplicará em 38 anos. O panorama de suprimento do petróleo mostra a conveniência em se buscar outras fontes de energia, principalmente fontes renováveis. Novamente pesa sobre a agricultura a grande responsabilidade no fortalecimento das matérias-primas.

Há essencialmente duas maneiras de aumentar a oferta de produtos agrícolas:

1. Aumentar a produção por unidade de área e
2. Utilizar novas áreas

Para o Brasil, ambas são válidas e importantes, já que a produtividade é ainda baixa. Para o mundo talvez a expansão de área seja mais importante pois altos índices de produtividade são hoje obtidos pelos principais países produtores de alimentos.

O Brasil é um país privilegiado, visto que a maior parte de seu território ainda não foi ocupada. Apenas recentemente foi iniciada a utilização intensiva dos Cerrados e a expansão da agropecuária para os trópicos úmidos. Embora a ocupação dessas duas regiões deva ser feita simultaneamente, tudo indica que, a curto prazo, é mais lógico concentrar esforços na região dos Cerrados já que a tecnologia básica para transformação desse ecossistema se encontra disponível.

A ocupação plena, intensiva e racional, da região dos Cerrados brasileiros pode fornecer, num prazo de 20 anos, cerca de 150 milhões de toneladas de alimentos vegetais, 8 milhões de toneladas de carne e 40 milhões cúbicos de madeira. Essa produção representa mais do que o dobro da atual produção brasileira e deve ser suficiente para alimentar mais de 200 milhões de pessoas, nos padrões alimentares atuais.

A obtenção desses resultados exigirá um suprimento adequado de insumos básicos, mão-de-obra especializada, maquinaria e crédito, bem como facilidades maiores de armazenamento e escoamento das safras.

A maior preocupação é com os fertilizantes. Cerca de 8,5 milhões de toneladas de N-P₂O₅-K₂O serão necessários para atingir aqueles montantes de produção. Para se ter uma idéia da dimensão desses números, basta mencionar que o Brasil consome hoje cerca 3,3 milhões de toneladas desses nutrientes.

Acredita-se não haver um modelo fixo no que concerne à estratégia a ser adotada. Independentemente do

modelo, é preciso transmitir confiança ao empresário agrícola, principalmente, através da oferta da tecnologia, da garantia de um preço justo e compensador, e assegurando mercado para a produção agrícola.

Essas providências farão com que o empresário utilize mais intensivamente o seu capital e explore mais o seu trabalho, ao invés de, simplesmente, explorar a terra.

A utilização plena dos Cerrados brasileiros significará abundância de alimentação para a população, além de produzir excedentes exportáveis que em última instância representarão melhores condições de vida ao povo.

Além de garantir alimentação ao crescente número de habitantes do mundo, a exploração racional dos Cerrados brasileiros deverá servir de modelo para utilização de outras áreas de Cerrados, localizadas principalmente na América do Sul (LLanos) e na África (savanas), constituindo-se, assim, em importante vínculo de união com esses povos.

Referências

GOEDERT, Wenceslau J., LOBATO E. & WAGNER Elmar — Potencial Agrícola da Região dos Cerrados Brasileiros. *Pesq. agropec. bras.* Brasília, 15 (1): 1-17, jan. 1980.

ALBUQUERQUE, G.A.S.C. Interiorização da indústria de fertilizantes. In: Encontro Nacional de Rocha Fosfatada, 1, Brasília, 1979. 17 p.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. Centro de Pesquisa Agropecuária dos Cerrados, Planaltina, DF. Relatório Anual. Brasília, 1976. 150 p.

AZEVEDO, L.G. & CASER, R.L. Regionalização do Cerrado em função de seus geossistemas. In: Simpósio sobre o Cerrado: Uso e Manejo, 5., Brasília, 1979.

Relatório Técnico Anual do CPAC, 1977 — 1978. Brasília-DF, 1979. 195 p.

FUNDAÇÃO IBGE, Rio de Janeiro, RJ. Anuário estatístico do Brasil. Rio de Janeiro, 1978.

Região do Cerrado; uma caracterização do espaço rural. Rio de Janeiro, 1979. 335 p.

INSTITUTO INTERNACIONAL DA POTASSA. São Paulo, SP. Situação do consumo de fertilizante no País. São Paulo, 1979. (Informações Agronômicas, 7).

PARADA, J.M. & ANDRADE, S.M. Cerrados; recursos minerais. In: FERRI, M.G. Simpósio sobre o Cerrado: Bases para utilização agropecuária, 4., Belo Horizonte, Itatiaia, 1977. p. 195-210.

PRUNTEL, J. Water availability and soil suitability for irrigation water impoundments in the Federal District of Brazil. Ithaca, USA, Cornell University, 1975. 113 p. Tese Mestrado.

SANCHEZ, P.; LOPES, A.S. & BUOL, S.W. Cerrado Research Center: preliminary project proposal. Raleigh, N.C., North Carolina State University, 1974. Mimeografado.

WOLF, J.M. Probabilidades de ocorrência de períodos secos na estação chuvosa para Brasília, DF. *Pes. agropec. bras.* Brasília, 12:141-50, 1977.

WORTMAN, S & CUMMINGS, R.W. Jr. To feed this world: the challenge and the strategy. Chicago, the John Hopkins University Press, 1978.

ANEXO

Quadro da região dos cerrados

W. J. GOEDERT et al.

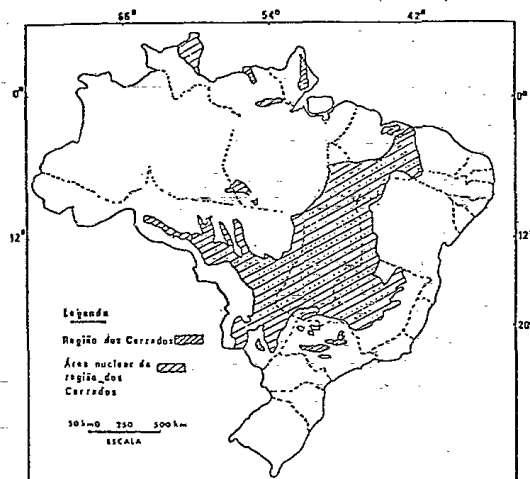


FIG. 1. Estúdio atual do conhecimento sobre a distribuição dos Cerrados, incluindo as áreas de transição com outras formações (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária 1978).

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral.) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla.

O SR. MOACYR DALLA (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em recentes pronunciamentos realizados nesta Casa, ainda que em rápida perspectiva setorializada, procedi ao questionamento de fatos e condicionantes históricos que acentuadamente concorreram para a fixação do fenômeno centralista de governo no Brasil.

Irrecusável se torna a conseqüente identificação dos aspectos pertinentes à atual paisagem municipalista, nas áreas administrativa, econômica e política, em confronto com a evolução do contorno histórico, que nos revela, já desde o berço natal e fases subsequentes, um País fadado ao signo da tutela paternalista de governo.

Mesmo quando as primeiras vilas e cidades brasileiras desabrocharam o esplendor de comunidades rurais economicamente florescentes, o autêntico sentido do municipalismo não chegou a ser instaurado, nem tampouco vivido por esses núcleos comunitários. A atenção primária dos grandes fazendeiros portugueses era voltada para interesses que não os do progresso da administração. Elementos básicos da ação em sociedade como, por exemplo, a preocupação com a elevação da qualidade de vida, sequer compunham a ordem dos objetivos estruturais da exploração da Colônia.

Apesar da metropolização que se fez proliferar na fase colonial e, ainda, da descentralização geográfica a que ficaram circunscritas, em face da grande extensão territorial das capitânias, as cidades e vilas nasceram e permaneceram sob o estigma do implacável controle político do poder dominante.

Do nascimento do sistema municipalista no Brasil aos dias atuais, a história nos revela o crescente fortalecimento do fenômeno concentracionista da administração, com perfidos pendulares de tendência pró-municipalista.

Tanto no Império como na República Velha, apesar do reconhecimento da autonomia municipal como princípio inscrito na Constituição, as células do corpo nacional não alcançaram vitalidade suficiente para vencer a anemia sistêmica de que eram produtos. Mesmo com Câmaras Municipais eleitas, os legisladores estavam subordinados aos presidentes das províncias.

O início da República Nova veio marcar, somente a partir da Constituição de 1934, a institucionalização de atos administrativos na área tributária, em favor da organização municipalista, como a sua participação na divisão do bolo tributário juntamente com os Estados. De igual modo, ficara possibilitado aos Municípios aplicarem o produto de sua renda na organização dos serviços internos.

O surgimento do Estado Novo, em 1937, manteve a reforma tributária para os municípios, sendo que a presença da forte marca do regime unitarista fez recrudescer, com toda força, a tendência centralizadora das decisões governamentais. Recorde-se que através da aplicação da lei de orçamento e contabilidade às três esferas de governo, o Poder Central partiu para a primeira reforma administrativa em nossa História que, entretanto, não houve por atingir seus objetivos. Frustraram-se as intenções do aperfeiçoamento ao sabor das degenerações que se processaram ao longo da ampliação da máquina burocrática.

Quase um decênio mais tarde, a Constituição de 1946 provoca o retorno pendular da tendência pró-município, suficientemente caracterizada pelo tratamento mais identificado com aspectos específicos pertinentes à revisão da política financeira. A ampliação da partilha dos impostos, com a participação do município na arrecadação estadual, conferiu aos poderes locais chances concretas de fortalecimento econômico.

No que pertine ao processo político e administrativo não chegou o município, entretanto, a respirar os fortes ventos da modernização de que se beneficiava amplamente a área federal. Eficiência e racionalidade não foram cobradas ao município que, dessa forma, mesmo contando com maior dotação de recursos, continuou enclausurado nos próprios limites de um universo administrativamente defasado. Com raras exceções, as características de investimento em setores como educação, saúde, transportes e saneamento em muito pouco foram aperfeiçoadas.

Em meio ao tumultuado cenário da crise político-institucional e total desordenamento do sistema administrativo, o movimento revolucionário de março de 1964 confere à História novo enfoque ao sistema unitarista, limitando ao município a capacidade de autogovernar-se. Nova reforma tributária alterou, com graves desvantagens, os mecanismos da participação do município na arrecadação total dos tributos. Uma vez mais a história municipalista, após o testemunho de quase dois decênios de florescimento, retorna à realidade dos fatos que ciclicamente desvela a efetiva incapacidade de o município, particularmente nos momentos de desestabilização política e econômica, defender-se das fortes pressões que contra ele se engendram poderosas e avassaladoras.

Por mais incisivas e persistentes, as reações em defesa do sistema municipal não conseguiram aplacar a inflexibilidade do avanço da política tributária levada a termo a partir de 1966. Severas limitações se impuseram à organização local, visando integrar o município à política nacional de combate à inflação, à corrupção e aos programas estratégicos de desenvolvimento.

Ampliou-se fortemente a dependência financeira do município, sendo reforçado o sistema de transferência de fundos e o esquema de controle da aplicação de recursos.

Em sua expressiva maioria, os governos locais vêm-se, invariavelmente, defrontando com indesejável margem de desaparecimento técnico-administrativo, tanto de ordem material como humana, fato que determina o acentuado desnível nas relações de trato decisório que envolvem as três esferas governamentais.

Não raro, os municípios tiveram suas quotas suspensas em razão da falta de pessoal treinado e de assistência técnica à altura de atenderem às exigências burocráticas impostas pelos padrões da moderna máquina administrativa.

Observe-se que a Administração Federal, no afã de avocar a si o planejamento e a execução de programas prioritários de desenvolvimento, passou a local e investir recursos provenientes da arrecadação dos tributos nas três esferas do governo, defendo que desse esforço geral de conscientização resultaria a **ideal harmonização do nível de responsabilidade** ante o compromisso das novas gerações com o progresso.

Deste alongamento de terminais, no entanto, não resultou a reciprocidade de ação que consagra a verdadeira harmonização de esforços. Permanecem, até hoje, os municípios brasileiros — salvo casos especialíssimos — em surpreendente e inquietante desvantagem que vem ameaçando a estabilidade da estrutura interna da Nação e a sobrevivência dos valores da ordem e da justiça social.

Com fundamento na observação científica do comportamento cíclico da evolução histórica, tudo leva-me a crer, quanto ao novo texto da Carta Constitucional de que estamos perto, que logo viveremos a experiência pendular da ruptura com o passado recente, devendo seguramente ser revalorizado o cunho de liberdade historicamente recuperado em períodos intermediários de forte concentração do poder.

Não hesito em avaliar e antecipar as melhores chances que então se avizinham de as municipalidades virem a

contar com a renovação do sistema político tributário em favor do fortalecimento das finanças públicas.

Atente-se, entretanto, para que antes mesmo de exultar-se ante a presença de tão estimulante prognóstico, cabe-nos refletir, ainda em tempo, quanto ao trabalho que se deverá exigir de nós mesmos para não deixarmos escapar, sob hipótese alguma, a oportunidade de reorganização municipal, mediante elevação do padrão da vida local, com segura aplicação dos investimentos públicos.

Calcado na análise do desempenho municipal em período anterior de expressão liberalizante, entendo que devemos ficar especialmente atentos para não se repetirem os erros de inadequação e desordenamento que fizeram desastrosamente atropelar os objetivos do crescimento municipal.

Na medida em que uma nova ordem do remanejamento do bolo tributário venha a ser alcançada em futuro próximo, tanto as administrações municipais como as representações políticas locais deverão munir-se de estratégica composição de conhecimentos técnicos e apoio especializados, nas diversas áreas do planejamento público, no sentido de garantir a viabilidade de execução de programas básicos de aplicação financeira, em exata sintonia com os padrões básicos de eficiência e racionalidade.

Nesse sentido, desejo manifestar especial reconhecimento ao trabalho desenvolvido pela Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios — SAREM — órgão da estrutura da SEPLAN que vem realizando excepcional intercâmbio de informação e experiências em diversificadas frentes de integração intergovernamental voltadas para o aperfeiçoamento das relações financeiras, políticas e administrativas entre as três esferas do governo.

Prestando valiosa cooperação técnica aos Estados e Municípios, a SAREM, direciona seus esforços para o campo dos assuntos relacionados com o planejamento, orçamento, modernização administrativa, estatística, ciência e tecnologia, estudos e pesquisas e treinamento de recursos humanos.

Ao tempo em que me congratulo com a proficiente direção da SAREM, na ilustre pessoa do Dr. Pedro Paulo Ulisséa, desejo cumprimentar o Exmº Sr. Ministro, Dr. Delfim Netto, externando a S. Exª o mais elevado sentimento patriótico em favor do gradual aceleramento do ritmo das mudanças no atual quadro das ações administrativas e financeiras que tanto constroem e inibem o crescimento das unidades municipais que dão corpo e vida à Nação.

Há que imprimir-se, necessariamente, criteriosa ordenação de rumos aos interesses que governam nossas aspirações de desenvolvimento e progresso. Torna-se imprescindível o incremento de vigoroso padrão técnico de trabalho, mediante o qual as municipalidades terão todas as chances de se afirmarem ante às exigências impostas pelo moderno contexto administrativo e financeiro.

São as minhas palavras. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral.) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, juntamente com várias instituições médicas, em reunião realizada no início deste mês, examinou o problema da assistência hospitalar no Estado, contratada pelo INAMPS, comprovando a defasagem existente entre os custos e os valores estabelecidos por esse Instituto em retribuição aos serviços médicos prestados aos previdenciários.

O conclave assinalou, inicialmente, a repercussão da conjuntura econômica, política e social do País, com reflexos coletivos na qualidade de vida, como decorrência da pobreza generalizada, que se traduz na desnutrição e na fome, no desemprego e no subemprego, nas deficiências educacionais, habitacionais e transportes; no crescimento desordenado das áreas urbanas e suburbanas; na deterioração dos centros urbanos; na insuficiência do saneamento básico; no crescimento descontrolado da poluição; na participação inadequada do povo nas decisões públicas; no incremento da criminalidade, principalmente nos maiores centros urbanos.

Tudo isso resulta num padrão de vida cada vez mais precário, inflando no estado sanitário do povo, cada vez mais debilitado, além de uma demanda crescente de serviços médicos, sacrificando os hospitais, que não podem incidir em omissão de socorro.

Diante disso as entidades hospitalares catarinenses, públicas e privadas, têm levado ao conhecimento das autoridades sua constante preocupação quanto à demanda de atendimentos médico-hospitalares e a defasagem relativa do custo real da assistência prestada pela entidades contratadas pelo INAMPS.

Declaram os representantes dessas instituições, em memorial ao Ministro da Previdência Social:

"Atualmente, os valores pagos pela Previdência não são suficiente para cobrirem as despesas médico-hospitalares, visto que pelo sistema vigente (AIH) os reajustes não acompanham os índices oficiais de domínio público, levando ao desequilíbrio da Rede."

O documento encaminhado ao Ministro apresenta vários quadros demonstrativos, o primeiro dos quais apresenta um quadro de atendimento de janeiro a julho deste ano em um Hospital Geral; o segundo, demonstra o custo médio de paciente/dia em igual período, com um demonstrativo das variações das principais áreas de custos. Mostra o terceiro quadro as variações dos componentes de curso no período, a receita total e a receita produzida pelo INAMPS, assim como o atendimento aos previdenciários com relação ao total de atendimentos. Observa-se uma receita total de cerca de dois bilhões e oitocentos milhões para uma despesa de três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros.

Demônstra o relatório que o custo médico mensal de um paciente do INAMPS nos hospitais catarinenses é de cinquenta e quatro mil cruzeiros por dia e que o sistema AIH, implantado no Estado a partir de 15 de setembro de 1983, reajustado em janeiro de 1984 em sessenta e cinco por cento, não tende aos custos hospitalares atuais, impondo-se novo reajuste, dentro do critério da semestralidade, feito de comum entendimento entre as autoridades signatárias do acordo de prestação de serviços médicos e hospitais conveniados.

De outro modo, a descapitalização da rede hospitalar privada conduzirá, necessariamente, à falência do sistema, quando os hospitais estão recorrendo à comunidade e até mesmo aos próprios previdenciários para manter as portas abertas.

Diante disso, principalmente da insuficiência das verbas destinadas ao SINPAS para a assistência médico-hospitalar, concluíram os participantes daquela reunião por pedir as seguintes providências:

a) decisão urgente sobre a manutenção do reajuste semestral dos serviços médico-hospitalares, com efeito retroativo a 1º de julho de 1984, calculado na base da variação do INPC;

b) criação, a médio prazo, de um órgão interministerial, que congregue representantes dos ministérios da

área social e econômica além das entidades de classe dos prestadores de serviços;

c) execução, a longo prazo, de medidas saneadoras, visando a modificar a situação econômica e social de toda a população, cujo estado sanitário se agrava diariamente.

Esperamos que o Ministro da Previdência Social, que sempre demonstrou, nesta Casa, o maior interesse pela solução dos nossos problemas sociais, atenda ao veemente apelo da classe médica catarinense.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Existe em Mato Grosso, ao Norte, um Município denominado Aripuanã. Possui uma enorme área e embora de seu imenso território tenham já sido criados outros Municípios, Aripuanã, ainda possui, por volta de 150 mil quilômetros quadrados.

Os Prefeitos são até hoje nomeados pelos Governadores, bem como até três décadas atrás, o Prefeito para ir à sede do Município tinha que ir a Manaus e dali por água chegar ao povoado que representava a Capital do Município.

De trinta anos para cá, surgiu o avião (o teco-teco), facilitando o acesso ao local, mas, há atos pitorescos, como por exemplo, as crianças até bem pouco tempo, em Aripuanã, nunca tinham visto um automóvel. Já conheciam o avião. Nunca tinham visto um animal de maior porte, ou seja, uma vaca, um touro, um cavalo, etc.

Até hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a população de Aripuanã vive isolada. A cidade mais próxima é Juína a 240 Km. O isolamento tornou-se menor diante do rádio que mantém, pelo menos, o povo daquela terra informado do que acontece no Brasil e no mundo.

Aripuanã, através das suas lideranças maiores, aspira a que aquela sofrida população tenha o direito de escolher o seu Prefeito.

O que está acontecendo, atualmente, é o Governador nomear um cidadão para Prefeito de Aripuanã, completamente disvinculado da terra. Geralmente, o Prefeito é nomeado por indicação pessoal do detentor do Poder Estadual. Dá-se como prêmio, por serviços prestados, a Prefeitura de Aripuanã a um cidadão completamente disvinculado da Cidade e Município.

Afirma-se, atualmente, que o Prefeito de Aripuanã reside em Brasília, e vai lá de vez em quando. Não é possível continuar essa situação esdrúxula, ou seja, a população sofrida, abandonada daquela comunidade ficar sujeita a uma pessoa que nada tem a ver com a referida comunidade.

Além disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vive aquela população sobre a guante de autoridades arbitrárias, violentas e incosequentes.

Ainda há pouco tempo denunciou, desta tribuna, a violência policial na data comemorativa do "Dia do Colono", quando várias pessoas foram feridas a tiros e cacetetes.

Houve denúncia, no Senado, por mim feita, bem como na Câmara dos Deputados e na Assembléia Legislativa e nenhuma providência foi tomada.

Essa violência policial acima referida, afirma-se, foi encomendada ao Delegado de Polícia, por ordem do Prefeito, figura grotesca, que dizem ser do SNI e representante, em Aripuanã, das multinacionais dos garimpos e dos latifundiários.

Em carta recebida de um líder de Aripuanã, encontra-se as seguintes palavras:

"O povo de Aripuanã, aliás, já está descrente de que medidas contra os opressores serão tomadas. No último dia 23-9, o Governador do Estado, acompanhado de uma equipe de 10 jornalistas e cinegrafistas, que lamentavelmente pereceu em desastre de avião, em visita a Aripuanã, deu clara demonstração de apoio e prestígio ao Prefeito local, bem como ao Delegado de Polícia, pois que veio a convite do primeiro, manifestando-lhe todo o apoio e não se dignou em dar uma satisfação, a respeito dos fatos do dia 25-7-84, aos 90% da população que esperavam uma resposta ao abaixo-assinado pedindo o afastamento do Prefeito e Delegado. Numa reunião reservada, realizada no dia anterior a vinda do Governador, o Prefeito teria sido incentivado a usar a força policial cada vez que o povo de Aripuanã se manifestar publicamente para reivindicar seus direitos.

O povo de Aripuanã já vem lutando há anos para que seja nomeada ou eleita uma pessoa daqui para exercer o cargo de Prefeito. Pois o atual reside em Brasília e aqui só vem de vez em quando. O mesmo acontece com os Prefeitos anteriores, que residiam em um em Cuiabá e outro em Barra do Garças.

Certo que o povo aripuanense poderá contar com mais um defensor também no Senado Federal, peço em nome do mesmo, que Vossa Excelência continue cobrando das autoridades responsáveis uma solução para as suas aflições."

O apelo que eu faço, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o Sr. Ministro da Justiça, homem humano e civilizado, não permita que as violências policiais de Aripuanã, acontecidas em 27-7-84, sejam mantidas impunes. A violência gera violência. A população ordeira, pacífica de Aripuanã poderá um dia, desesperada, rebelar-se e aí o trágico pode acontecer.

No próximo Governo do Presidente Tancredo Neves, tenho certeza, teremos melhores dias e faço votos que se possa fazer eleições livres, em Aripuanã, dando a oportunidade do seu povo, através dos seus eleitores, escolher o seu Prefeito chega de se prejudicar e desrespeitar o povo humilde mais heróico de Aripuanã.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Seria difícil encontrar, no Brasil, um movimento com tantas repercussões na qualidade da educação ministrada no País e na sua extensão ao maior número possível de alunos do que o desencadeado na década de vinte por um seleto grupo de educadores, entre eles Anísio Teixeira e Fernando de Azevedo. Comprometidos basicamente com a democratização de oportunidades de acesso aos benefícios da educação, esses educadores acordaram a nação para a necessidade de se renovar a ação educativa do Estado.

Um desses grandes educadores, um dos principais participantes da linha de frente do movimento de renovação, completa 80 anos no próximo dia 12 de novembro. Trata-se do Professor Paschoal Lemme, que exerceu o posto de superintendente da Educação Secundária Geral e Técnica e Ensino de Extensão da Secretaria Geral de Educação e Cultura do antigo Distrito Federal, posto em que se tornou um dos principais responsáveis pela reforma educacional desenvolvida por Anísio Teixeira no Distrito Federal, na administração Pedro Ernesto. Antes, Paschoal Lemme participara já da equipe

com que Fernando de Azevedo conduzira os estudos para a reforma do ensino da então capital da República e fora signatário do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova.

Foi a partir desses esforços que se desdobrou, no Brasil, uma nova linha de pensamento voltada para o papel social da educação, conscientizada de sua importância para o desenvolvimento do País e para a realização do ser humano em todo o seu potencial. As gerações que se seguiram trouxeram em si, sem dúvida, a marca desse notável grupo de educadores.

Acaba o Professor Paschoal Lemme de receber uma tocante e merecida homenagem dos participantes da III Conferência Brasileira de Educação, reunida em Niterói, em um encontro em que teve a honra de participar. Unome aqui, no Senador Federal, a essa recordação, que tem como seu principal componente o reconhecimento de tudo de bom que seu esforço representou para o País.

Na homenagem que lhe foi dirigida pelos participantes da Conferência, mostrou-se em primeiro lugar que os novos profissionais da educação, mesmo não aceitando liminarmente a idéia de reconstrução social via reconstrução educacional, característica do movimento das décadas de vinte e trinta, "olham com reverência a digna postura que assumiram diante do mundo aqueles seus integrantes que mantiveram vivo ao longo de várias décadas seu compromisso democrático".

Mais do que isso, os participantes da Conferência destacaram que o Professor Paschoal Lemme desde o início dos anos 30 divergira da orientação idealista dominante e antecipara linhas de análise das relações entre sociedade e educação que constituem hoje, ao menos tendencialmente, uma espécie de base consensual entre os educadores". Assim, "emergindo do campo pedagógico em que foi formado como professor primário", ressaltam os participantes, "Lemme recusou-se a erigir a educação como força motriz da dinâmica social, tratando-a no contexto mais amplo das estruturas econômicas-sociais da vida política e da história de nossa formação social". Deu passos concretos nesse sentido, por exemplo, ao promover uma nova educação de adultos, organizando cursos de acordo com as demandas das camadas populares urbanas do Rio de Janeiro. "Em consequência", assinalam, "foi também o primeiro educador de renome a ser encarcerado por atividades desenvolvidas no setor educacional".

Com efeito, Paschoal Lemme estava entre os que, na prisão desde o início de 1936, recebeu Graciliano Ramos e seus companheiros nordestinos no cárcere em que se encontrava no Rio de Janeiro. Quem leu *Memórias do Cárcere* ou assistiu ao filme recentemente exibido nas telas de todo o País a partir da obra imortal de Graciliano tem uma idéia bastante precisa do que isso significa.

Pela importância do trabalho do Professor Paschoal Lemme e pela sua luta em prol de uma educação melhor para todos os brasileiros, associe-me às homenagens que lhe são prestadas por ocasião de seu octagésimo aniversário e incorpore a este pronunciamento o seu currículo, que se segue. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE AO SR. JOÃO CALMON EM SEU DISCURSO:

PASCHOAL LEMME
Nasceu no Rio de Janeiro, antigo Distrito Federal, em 12 de novembro de 1904.

Identidade: Registro nº 341.355 do Instituto Felix Pacheco, do Rio de Janeiro.
C.P.F. 001.521.107-04

Cursos:
Escola Normal do antigo Distrito Federal.
Colégio Pedro II (regime de exames parcelados).
Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro (3 anos).

Curso de Critical Problems in Secondary Education da Universidade de Pennsylvania, U.S.A. (Field Course no Rio de Janeiro).

Cursos de Public School Administration e Social Interpretation na Universidade de Michigan, U.S.A.

Cárieira:

— Professor de ensino primário e secundário da Diretoria de Instrução Pública do antigo Distrito Federal.

— Vice-diretor da Escola de Comércio "Amaro Cavalcanti" da Diretoria de Instrução Pública do antigo Distrito Federal.

— Superintendente da Educação Secundária Geral e Técnica e Ensino de Extensão da Secretaria Geral de Educação e Cultura do antigo Distrito Federal.

— Chefe do Serviço de Educação de Adultos da Secretaria de Educação e Cultura do antigo Distrito Federal.

— Inspetor de ensino primário e profissional da Diretoria de Instrução Pública do antigo estado do Rio de Janeiro.

— Técnico de Educação do Ministério da Educação e Cultura.

— Chefe das Sessões de Documentação e Intercâmbio e de Inquéritos e Pesquisas do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura.

— Chefe da Seção de Extensão Cultural do Museu Nacional.

— Chefe da Seção de Orientação Educacional do Instituto Nacional de Cinema Educativo do MEC.

— Professor de História e Filosofia da Educação da Escola Normal de Niterói e do Instituto de Educação do Rio de Janeiro.

— Fez parte das equipes de Fernando de Azevedo na Grande Reforma de Ensino no antigo Distrito Federal (1927-1930) e de Anísio Teixeira em sua administração no antigo Distrito Federal (1931-1935).

Atividades diversas:

— Signatário do **Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932)**

— Conselheiro vitalício da Associação Brasileira de Educação.

— Delegado e relator de temas oficiais de várias conferências Nacionais de Educação convocados pela Associação Brasileira de Educação.

— Delegado e relator de temas oficiais nos Congressos Mundiais de Educação realizados em Viena (1953) e em Varsóvia (1957).

— Viagens de estudos aos Estados Unidos da América do Norte, Europa ocidental, União Soviética, Polónia, Hungria e República Popular da China.

— Recebeu do MEC a medalha comemorativa do centenário de nascimento de Rui Barbosa.

— Recebeu do governo do antigo Estado da Guanabara, diploma de bons serviços prestados à Instrução Pública.

— Recebeu da Câmara Municipal, diploma dos serviços prestados à educação, em solenidade realizada no "Dia do Mestre" (1984).

Principais trabalhos publicados:

— "Estudos de Educação" (1953)

— "Problemas brasileiros de educação" (1956)

— "A educação na URSS." (1958)

— "Educação democrática e progressista" (1960)

— Várias traduções de obras sobre questões de educação e ensino e de história geral.

— A partir de 1931, publicou mais de 100 artigos e trabalhos diversos sobre educação e ensino, em revistas técnicas e periódicos não-especializados.

Em preparação:

— "Novos estudos de educação"

— "Memórias de um professor" (3 volumes)

Endereço:

"Professor Paschoal Lemme
Travessa Santa Teresinha nº 16

Tijuca, Rio de Janeiro, RJ.
CEP 20271 Tel. 248-8865

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Concedo a palavra a nobre Senadora Eunice Michiles.

A SRA. EUNICE MICHILES (PDS — AM. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Nossa presença na tribuna desta Casa tem o objetivo de denunciar um fato que, entendo, atenta contra a soberania nacional.

Os municípios de Tabatinga, Atalaia do Norte e Benjamin Constant, situam-se no Alto Amazonas fazendo fronteira com o Peru e a Bolívia. O abastecimento desses municípios se faz de modo muito penoso pela dificuldade de transporte de Manaus, que é o centro mais próximo, cuja mercadoria gasta entre 15 a 20 dias de barco até ali chegar, conseqüentemente encarecendo-a sobremaneira.

As populações que vivem nesses municípios têm dificuldades em adquirir gêneros de primeira necessidade; ocorre, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a situação torna-se extremamente grave, porque comerciantes peruanos e bolivianos, cuja moeda é bem mais forte que a nossa, adquirem toda a mercadoria que ali chega para revendê-la em seus países, com imperdoável prejuízo para nossas populações.

Creio que precisamos encarar com seriedade este fato, porque os brasileiros daquela distante região fronteiriça sofrem, além do peso da inflação, do encarecimento brutal da mercadoria pelas dificuldades de transporte, a concorrência ilegal de estrangeiros que, com a moeda menos desvalorizada que a nossa, arrebancam os gêneros alimentícios que ali chegam deixando nossos patriotas a enfrentar necessidades e fome.

Se medidas urgentes não forem tomadas, o êxodo forçado aproxima-se, o que provocará o esvaziamento daqueles municípios de grande valor para a segurança nacional, contribuindo para aumentar ainda mais a população marginalizada da periferia de Manaus.

Sempre lutamos contra os que preconizam a internacionalização da Amazônia, e sempre tivemos êxito nesta luta porque nosso povo através de seus representantes nas Casas Legislativas, no Executivo e no Judiciário, estiveram sempre alertas fazendo abortar qualquer movimento que visasse atentar contra nossa soberania; hoje no entanto, sentimos que podemos perder essa batalha, diante do esvaziamento da nossa faixa de fronteira, porque perdemos, dentro de nossos limites, a batalha do cruzeiro contra as moedas dos países vizinhos.

Muito obrigada (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 139, DE 1984

(Em regime de urgência — art. 371, e, do Regimento Interno)

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10 de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que

dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355 de 1981, das Comissões:

- de **Legislação Social**; e
- de **Finanças**.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

- de **Economia**, favorável com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
- de **Finanças**, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de **Legislação Social**; e
- de **Educação e Cultura**.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de **Transportes, Comunicação e Obras Públicas**, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;

— de **Finanças**, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1984 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair nupcias, tendo

PARECERES, sob nºs 299 e 300, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, contrário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1983 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 465, de 1984, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**.

8

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Inter-

no), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

9

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECER, sob nº 533, de 1984 da Comissão

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 240/84, do Senador Virgílio Távora, solicitando seja o projeto submetido a votos, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.)

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e

— de **Finanças**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

— **O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral). — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 74, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, itens 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve dispensar o Senhor CARLOS FERNANDO RAYE DE AGUIAR do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 8 de outubro de 1984.

Senado Federal, 6 de novembro de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 75, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, itens 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de ROSEANA SARNEY MURAD, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 8 de outubro de 1984, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Sarney.

Senado Federal, 6 de novembro de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente do Senado Federal.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

A Presidência da Comissão Mista de Orçamento: Considerando as diversas substituições de membros da Comissão, efetuadas por indicação das Lideranças e motivadas, em sua maioria, por impedimentos da presença dos Senhores Parlamentares em Brasília no período de apresentação dos Pareceres, resolve, baixar a seguinte:

PORTARIA Nº 06, de 1984

Nos termos do art. 91 da Resolução 01, de 1970 (CN), designo os Congressistas abaixo relacionados para Relator e Relator Substituto dos Anexos, Subanexos, Órgãos e Partes do Projeto de Lei que "estima a Reccita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1985, no lugar dos anteriormente designados e que foram substituídos na Comissão Mista de Orçamento:

Tribunal de contas — Sen. Jorge Kalume para Relator Substituto

Min. da Aeronáutica — Sen. Lenoir Vargas para Relator Substituto

Min. da Indústria e Comércio — Sen. Morvan Acayaba para Relator Substituto

Min. do Interior (parte geral) — Projeto Rondon — FUNAI-Territórios) — Sen. Luiz Viana para Relator Substituto

Min. do Interior (DNOCS-DNOS) — Sen. Almir Pinto para Relator Substituto

Min. do Interior (SUDAM-SUFRAMA) — Sen. Lenoir Vargas para Relator

Min. do Interior (SUDENE-CODEVASF) — Sen. Moacyr Duarte para Relator

Min. do Interior (SUDECO-SUDESUL) — Sen. Luiz Viana para Relator

Min. da Marinha — Sen. Eunice Michiles para Relatora

Min. dos Transportes (RFF-DNER-GEIPOT-EBTU) — Sen. Almir Pinto para Relator

Receita e Texto da Lei — Dep. Fernando Collor para Relator, Dep. Afrísio Vieira Lima para Relator Substituto

Min. da Fazenda — Dep. Afrísio Vieira Lima para Relator Substituto

Min. da Saúde — Dep. Nossier Almeida para Relator Congresso Nacional, 5 de novembro de 1984. — **João Alves**, Presidente.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

Ata da 101ª Reunião

Às dezessete horas do dia trinta do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na sala de reuniões do Conselho de Administração do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Aiman Nogueira da Gama, por delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal — Senador Moacyr Dalla — presentes os conselheiros Luiz do Nascimento Monteiro, Sarah Abrahão, Luciano de Figueiredo Mesquita e Aloisio Barbosa de Souza, presentes, também, Rudy Maurer, Luiz Carlos de Bastos, Maria de Nazaré Pinheiro Carneiro, Agaciel da Silva Maia, João de Moraes Silva e Antônio Corrêa Pacheco, respectivamente, Diretor Administrativo, Diretor Industrial, Assessoria Jurídica, Auditor e Assessores da Diretoria Executiva do CEGRAF, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente — Dr. Aiman Nogueira da Gama — passou a palavra ao Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro que apresentou parecer sobre o Processo nº 1327/84, referente à Prestação de Contas do CEGRAF, relativa ao 2º trimestre de 1984. Em seu parecer o conselheiro diz que as contas apresentadas "espelham com clareza a real situação do Centro Gráfico". Após a conclusão do parecer, o mesmo foi colocado em discussão sendo ampla-

mente apreciado pelos presentes. Em seguida, o referido parecer foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, devendo ser encaminhado à Comissão Diretora para aprovação final. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente — Dr. Aiman Nogueira da Gama — declara encerrados os trabalhos e para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente e pelos demais membros. Brasília, 31 de outubro de 1984. — **Aiman Nogueira da Gama**, Presidente — **Luiz Barbosa de Souza** — **Sarah Abrahão** — **Luiz do Nascimento Monteiro** — **Luciano de Figueiredo Mesquita**.

**CONSELHO DE SUPERVISÃO
DO CENTRO GRÁFICO
DO SENADO FEDERAL**

E

**CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO
DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO SENADO FEDERAL**

1ª Reunião Conjunta

Às dezessete horas e trinta minutos do dia trinta do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na sala de reuniões do Conselho de Administração do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Aiman Nogueira da Gama, por delegação do Excentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal — Senador

Moacyr Dalla — presentes os Conselheiros Aloísio Barbosa de Souza, Luciano de Figueiredo Mesquita, Luiz Carlos Lemos de Abreu, Luiz do Nascimento Monteiro, Nerione Nunes Cardoso, Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, Rui Oscar Dias Janiques e Sarah Abrahão, presentes, também, os Senhores Rudy Maurer, Diretor Administrativo do CEGRAF, Luiz Carlos de Bastos, Diretor Industrial do CEGRAF, Maria de Nazaré Pinheiro Carneiro, Assessora Jurídica do CEGRAF, João de Moraes Silva, Assessor Administrativo do CEGRAF, Antonio Correa Pacheco, Assessor Técnico do CEGRAF, Agaciel da Silva Maia, Auditor do CEGRAF e Jaima Luiz Collares, Chefe da Seção Orçamentária do Senado Federal, reuniram-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal e Conselho de Supervisão do Centro de Processamento de Dados do Senado Federal. Aberto os trabalhos o Senhor Presidente — Dr. Aiman Nogueira da Gama — deu ciência aos demais Conselheiros do teor do parecer do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, aprovado pela Comissão Diretora do Senado, relativamente ao pagamento da Gratificação Especial pelo Esforço Concentrado do Congresso Nacional. De acordo com a decisão da Comissão Diretora, essa gratificação só será paga aos servidores estatutários, uma vez que os sujeitos ao regime jurídico da CLT estão percebendo a Gratificação Especial de Desempenho. O Senhor Presidente põe em discussão a repercussão dessa medida no que tange aos Órgãos Supervisionados — CEGRAF e PRODASEN. Após

amplamente debatida a matéria, os Conselhos de Supervisão do CEGRAF e do PRODASEN, à unanimidade de seus membros, aprovaram a seguinte decisão Conjunta: O Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal e o Conselho de Supervisão do Centro de Processamento de Dados do Senado Federal, em decisão unânime, resolvem manter o pagamento da Gratificação pelo Esforço Concentrado do Congresso Nacional, aos Servidores do CEGRAF e do PRODASEN, uma vez que os mesmos não percebem a Gratificação de Desempenho — motivo de suspensão desse pagamento aos Celetistas do Senado Federal, pela Comissão Diretora do Senado Federal —, com a ressalva de que, se a Gratificação de Desempenho vier a ser paga aos integrantes dos Órgãos Supervisionados, referente ao corrente exercício, da quantia total deverá ser deduzida a parcela recebida como Gratificação pelo Esforço Concentrado do Congresso Nacional. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente — em exercício — Dr. Aiman Nogueira da Gama, declara encerrados os trabalhos e para constar, eu, Maurício Silva, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente e demais membros. Brasília-DF, 30 de outubro de 1984. — **Aiman Nogueira da Gama**, Presidente — **Aloísio Barbosa de Souza** — **Luiz do Nascimento Monteiro** — **Sarah Abrahão** — **Luciano de Figueiredo Mesquita** — **Rui Oscar Dias Janiques** — **Pedro Cavalcanti D'Albuquerque** — **Nerione Nunes Cardoso** — **Luiz Carlos Lemos de Abreu**.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 143

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

COLÉGIO ELEITORAL

MESA DO SENADO FEDERAL

**REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL,
REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1984**

Às dez horas do dia sete de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reuniões da Mesa, sob a Presidência do Senhor Senador Moacyr Dalla, Presidente, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Jaison Barreto, Henrique Santillo, Lenoir Vargas, Milton Cabral, Raimundo Parente e, ainda, o Senhor Senador Odacir Soares, reúne-se a Mesa do Senado Federal. Declarando abertos os trabalhos o Senhor Presidente esclarece o objetivo da reunião — colher sugestões e disciplinar a ocupação do Plenário e adjacências da Câmara no dia quinze de janeiro, quando se realizará a eleição do Presidente da República. Para esclarecimento dos demais membros da Mesa o Senhor Presidente solicita ao Senhor João Orlando Barboza Gonçalves, Diretor da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas, que faça uma exposição sucinta do estudo que, por sua determinação, fora feito sobre o assunto. Apresentando um mapa do Plenário da Câmara e suas adjacências, o Senhor Diretor, após explanação do estudo realizado, inclusive com a colaboração de órgãos da Câmara dos Deputados, passa às mãos dos Senhores Senadores minuta de Ato regulando o posicionamento no Plenário, nas Galerias e Tribunais, dos membros do colégio eleitoral e dos representantes da imprensa em geral. Colocada em discussão a matéria, quando foram apresentadas várias sugestões alternativas, e encerrada esta, a Mesa, por unanimidade, aprovou o Ato que, tomando o número três, de mil novecentos e oitenta e quatro, vai à publicação, como parte integrante desta Ata. Em seguida, o Senhor Presidente, tendo recebido de três Deputados da Assembléia Legislativa do Pará, impugnação da eleição de seus representantes no colégio eleitoral, propõe que a escolha do Relator seja feita por sorteio. Aprovada a sugestão e procedido o sorteio, recai a escolha no Senhor Senador Milton Cabral. Propõe, ainda, o Senhor Presidente, que se proceda, pelo mesmo processo — sorteio — à escolha dos membros da Mesa que deverão relatar as comunicações encaminhadas à Mesa nos termos do disposto no artigo sétimo da Lei Complementar número quinze, de mil novecentos e setenta e três, alterada pela de número quarenta e sete, de mil novecentos e oitenta e quatro. Havendo concordância de todos os presentes, procede-se ao sorteio, em virtude do qual os processos referentes à escolha dos delegados e suplentes, representantes das Assembléias Legislativas no colégio eleitoral, são assim distribuídos: Amazonas, Paraíba, Mato Grosso e Rio Grande do Sul — Relator Senador Lomanto Júnior; Maranhão, Rio Grande do Norte, Minas Gerais e São Paulo — Relator Senador Jaison Barreto; Acre, Rondônia, Piauí e Alagoas — Relator Senador Henrique Santillo; Espírito Santo, Rio de Janeiro e Mato Grosso do Sul — Relator Senador Lenoir Vargas; Pará, Pernambuco, Bahia e Paraná — Relator Senador Milton Cabral; Ceará, Sergipe, Goiás e Santa Catarina — Relator Senador Raimundo Parente. Antes de encerrar os trabalhos, o Senhor Presidente convoca os membros da Mesa para uma nova reunião, a realizar-se no próximo dia vinte e um, às dez horas, destinada à apreciação dos processos relatados. Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, sendo lavrada por mim, Sarah Abrahão, Assessor da Secretaria Geral da Mesa, a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

ATO DA MESA DO SENADO FEDERAL Nº 3, DE 1984

A Mesa do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 15, de 13 de agosto de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.539, de 14 de abril de 1977, com as adaptações introduzidas pela Lei Complementar nº 47, de 1984; considerando que a esta Mesa compete dirigir os trabalhos relativos à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República a 15 de janeiro de 1985; considerando que o evento está despertando inusitado interesse da imprensa nacional e estrangeira; considerando que há necessidade de oferecer à imprensa (jornais, revistas e emissoras de rádio e televisão) as condições físicas e operacionais indispensáveis ao seu exercício profissional;

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

considerando a insuficiente dimensão do Plenário da Câmara dos Deputados, onde se realizará a reunião do Colégio Eleitoral, para abrigar o número de seus integrantes;

Resolve baixar as seguintes instruções:

I — no recinto do Plenário somente terão ingresso Senadores, Deputados, Delegados das Assembléias Legislativas estaduais e os funcionários a serviço da Mesa, estritamente necessários ao desempenho dos trabalhos.

II — Compete à Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas do Senado, sob a supervisão da Primeira Secretária:

a) preparar o credenciamento dos profissionais de imprensa que farão a cobertura dos trabalhos do Colégio Eleitoral;

b) providenciar os elementos materiais necessários para que a imprensa possa desempenhar suas tarefas.

III — A solicitação de credenciamento pelos órgãos da imprensa será aceita improrrogavelmente até 15 de dezembro de 1984.

IV — o posicionamento dos profissionais de imprensa, atendendo a disponibilidade de espaço, obedecerá à esquema aprovado nesta reunião.

Sala de Reuniões da Mesa do Senado Federal, 7 de novembro de 1984. — Moacyr Dalla — Lomanto Júnior — Jaison Barreto — Henrique Santillo — Lenoir Vargas — Raimundo Parente — Milton Cabral.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 192ª SESSÃO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 202/84 (nº 409/84, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nº 203/84 (nº 410/84, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 194/84 (nº 3.048/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a inclusão nas Tabelas Permanentes dos órgãos da Administração direta e de suas Autarquias dos atuais ocupantes de empregos integrantes de Tabelas Especiais.

1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 223/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estende às pensões percebidas por viúvas de militares os benefícios da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.5 — Comunicação da Liderança do PMDB

— De substituições de membros na Comissão Mista de Orçamento.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BORGES — Reforma agrária.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Considerações sobre a sucessão presidencial.

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder — Repercussão das despesas estabelecidas para o funcionamento do Colégio Eleitoral. Fixação do piso salarial.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Divulgação da documentação necessária à importação do alho espanhol.

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Arrecadação dos direitos autorais dos compositores de música popular brasileira.

SENADOR MARTINS FILHO — Aproveitamento dos poços perfurados e abandonados pela PETROBRÁS, na região do Apodi—RN.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. (Lei das Sublegendas.) (Em regime de urgência.) **Votação adlada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81, (nº 1.529/79, na Casa de origem, que dispõe sobre a apo-

sentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/84 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair núpcias. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 211/83 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do Petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 41/82, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Concessão do 13º salário aos servidores públicos.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Artigo da Sra. Léa Leal, Presidenta da LBA, intitulado "De um Congresso e das Creches", a propósito de proposição aprovada pelo I Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Procedimento do PMDB, de Mato Grosso, a propósito da visita dos candidatos presidenciais a Cuiabá.

SENADOR MARCO MACIEL — Centenário do jornal *Diário Popular*, de São Paulo.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 193ª SESSÃO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 533/84, encaminhando esclarecimentos do Ministério da Fazenda sobre o Requerimento nº 3/84, formulado com o objetivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 84/82, que "submete à aprovação do Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais".

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 283/84, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 152/84, que altera vantagens dos cargos que especifica.

— Nº 284/84, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 170/84, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Fiscal de Tributo de Açúcar e Alcool, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, e dá outras providências.

2.2.3 — Comunicações da Presidência

— Assunção, pelo Sr. Carlos Lyra, em caráter definitivo, do mandato de Senador pelo Estado de Alagoas.

— Recebimento do Ofício nº S.23/84 (nº 766/84, na origem), do Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para o fim que especifica.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80/84 (nº 191/83, na Casa de origem), que fixa os efetivos da Polícia Militar do Território Federal de Roraima, e dá outras providências. **Aprovado**, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Benedito Ferreira. À Câmara dos Deputados.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 143/84 (nº 300/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Vasco Mariz, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Alemã. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 144/84 (nº 301/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Luiz Augusto Pereira Souto Maior, Ministro de Primeira

Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Peru. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 152/84 (nº 315/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Sizinio Pontes Nogueira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 201/84 (nº 408/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallioti para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Pedro Soares Muñoz. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 152/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 283/84, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra na sua discussão o Sr. Nelson Carneiro. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 170/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 284/84, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Décima Conferência da Ordem dos Advogados do Brasil, recentemente realizada na cidade do Recife—PE.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Destinação de recursos do FISET/Pesca, para projetos de agricultura de interesse do Estado de Sergipe.

2.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Referente à não-designação da Ordem do Dia da próxima sessão em virtude da realização de sessão especial destinada a homenagear o ex-Senador Leandro Maciel.

2.7 — ENCERRAMENTO.

3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nº 71, de 1984 (republicação).

4 — SECRETARIA GERAL DA MESA

— Resenhas das matérias apreciadas de 1º a 31 de outubro de 1984.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 192ª Sessão, em 7 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Lomanto Júnior.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadêlha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Luiz Cavalcante — Louçival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Morvan Acaçaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Afonso Câmara — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente. É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 202/84 (nº 409/84, na origem), de 6 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que proclama o Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont Patrono da Aeronáutica Brasileira, o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira, e cria a "Medalha Eduardo Gomes".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.243, de 6 de novembro de 1984.)

De agradecimento de comunicação:

Nº 203/84 (nº 410/84, na origem), de 6 do corrente, referente à promulgação das Resoluções nºs 59, 60, 61, 62, e 63, de 1984.)

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 1984 (Nº 3.048/84, na Casa de origem)

Dispõe sobre a inclusão nas Tabelas Permanentes dos órgãos da Administração direta e de suas Autarquias dos atuais ocupantes de empregos integrantes de Tabelas Especiais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atuais ocupantes de empregos integrantes de Tabelas Especiais dos órgãos da Administração Federal direta e de suas Autarquias serão incluídos nas Tabelas Permanentes dos respectivos órgãos, mediante enquadramento no sistema do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. A inclusão a que se refere este artigo independe de habilitação em processo seletivo e de

existência de vaga na lotação, promovendo-se o seu ajustamento para efeito da progressão funcional.

Art. 2º O servidor beneficiado por esta lei será posicionado na referência inicial da Categoria Funcional na qual for enquadrado, vedada a percepção de vantagem pessoal e observadas a correlação de atribuições e a habilitação legal, quando exigida.

Art. 3º Após o enquadramento dos servidores beneficiados por esta lei, a lotação dos órgãos ficará automaticamente ajustada, extinguindo-se, com a inclusão na Tabela Permanente, os empregos constantes das respectivas Tabelas Especiais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo baixará as normas necessárias à execução desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.645,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De Provimento em Comissão:

I — Direção e Assessoramento Superiores.

De Provimento Efetivo:

II — Pesquisa Científica e Tecnológica

III — Diplomacia

IV — Magistério

V — Polícia Federal

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

VII — Artesanato

VIII — Serviços Auxiliares

IX — Outras atividades de nível superior

X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática.

IV — Magistério: os cargos com atividade de magistério de todos os níveis de ensino.

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial.

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais.

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de arte em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras semelhantes serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10§ 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos grupos para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia de reforma administrativa, com base no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta lei processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e quando ocu-

pados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º. Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o artigo 8º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contactos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das Equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere à Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. A medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 108, § 1º da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no art. 14 e seu parágrafo único se aplica-

ção à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República. — **EMÍLIO G. MÉDICI** — **Alfredo Buzaid** — **Adalberto de Barros Nunes** — **Orlando Gelsel** — **Mário Gibson Barboza** — **Antônio Delfim Netto** — **Mário David Andreazza** — **L. F. Cirne Lima** — **Jarbas G. Passarinho** — **Júlio Barata** — **Mário de Souza e Mello** — **F. Rocha Lagôa** — **Marcus Vinícius Pratinj de Moraes** — **Antônio Dias Leite Júnior** — **João Paulo dos Reis Velloso** — **José Costa Cavalcanti** — **Hygino C. Corsetti**.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido será publicado.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 223, DE 1984

Estende às pensões percebidas por viúvas de militares os benefícios da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplica-se às pensões percebidas por viúvas de militares os benefícios previstos na Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 6.782, de 19-5-80, veio equiparar a doença profissional ao acidente em serviço, para efeito da pensão especial de que trata o art. 242 da Lei nº 1.711 de 28-10-52.

No seu parágrafo único, a equiparação foi estendida às pensões, inclusive do Montepio Civil da União, concedidas aos herdeiros de funcionários já falecidos.

Não há dúvida de que o espírito da Lei, visou a beneficiar uma categoria de pensionistas. Tudo isso seria muito louvável, se a referida Lei não apresentasse um caráter discriminatório. Por que outras pensionistas, como as viúvas dos militares, cujos maridos contribuíram para a receita da União não foram também contempladas, com o mesmo benefício da Lei?

É bom lembrar que os aumentos das pensões de civis e militares primaram pela equiparação das duas classes em relação a vencimentos. Qual a razão, portanto, da discriminação?

Sala das Sessões, 7 novembro de 1984. — **Nelson Carneiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.782, DE 19 DE MAIO DE 1980

Equipara ao acidente em serviço a doença profissional e as especificadas em lei para efeito de pensão especial, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A doença profissional e as especificadas em lei ficam equiparadas ao acidente em serviço para efeito

da pensão especial de que trata o artigo 242 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Parágrafo único. A equiparação de que trata este artigo estende-se às pensões, inclusive do Montepio Civil da União, concedidas aos herdeiros de funcionários já falecidos, para efeito de complementação pelo Tesouro Nacional.

Art. 2º O disposto nesta lei aplica-se na atualização das pensões em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de Encargos Previdenciários da União, recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1984;

— Mensagem nº 143, de 1984, relativa à escolha do Senhor Vasco Mariz para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Alemã;

— Mensagem nº 144, de 1984, relativa à escolha do Senhor Luiz Augusto Pereira Souto Maior para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Peru;

— Mensagem nº 152, de 1984, relativa à escolha do Senhor Sifínio Pontes Nogueira para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia; e

— Mensagem nº 201, de 1984, relativa à escolha do Doutor Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Pedro Soares Muñoz.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 7 de novembro de 1984

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Senhores Senadores Mário Maia e Enéas Faria, pelos nobres Senhores Senadores Cid Sampaio e Mauro Borges, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício financeiro de 1985, PL 13, de 1984-CN

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Hélio Gueiros**, Líder do PMDB

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Continuando uma série de pronunciamentos sobre o setor agrário do nosso País, vou fazer algumas considerações a respeito de um assunto da maior importância que foi objeto das minhas preocupações quando Governador do Estado até 1964. Criamos o Instituto de Desenvolvimento Agrário e iniciamos uma atividade que se não era nova no mundo, era inédita no nosso País, a criação de um combinado agrícola, que chamávamos de agrourbano. Iniciamos uma série de atividades ligadas a novos métodos de povoamento — não podíamos prosseguir, já com mais de quatrocentos anos de descoberta, tratando dos problemas agrários da maneira de três séculos atrás.

Com relação aos problemas ligados à reforma agrária, há uma série de divergências e preconceitos em que daremos a nossa visão desse problema.

O que se deve buscar na reforma agrária, através de uma nova estrutura, é levar a prosperidade ao homem rural. Prosperidade que não será oferecida como prenda numa bandeja, paternalisticamente, que não virá gratuitamente, como o maná caído do céu.

Pelo contrário, o que deve fazer o Governo, e quem puder, é criar as condições básicas favoráveis a que o esforço de homens pobres, doentes, analfabetos em sua maioria, possa ser vitorioso, fazendo com que esses homens possam ter perspectivas de realização econômica e social. Não se pretende dar a prosperidade de presente, mas sim assegurar que o seu germe, tal como uma semente, tenha condições de crescimento.

É utopia ou mistificação pensar que, por simples providências políticas, por decretos como se fossem toques de varinha de condão, o camponês possa sair da miséria num abrir e fechar de olhos.

A finalidade da reforma agrária — levar à prosperidade de ao homem da gleba — só se realizará na medida em que se conseguir melhorar os índices de produtividade agropastoris.

A melhoria desses índices está na razão direta do progresso da tecnificação agrícola, que compreende uma série de medidas: revolvimento (mecânico) da terra, adubação, combate à erosão, irrigação se possível, seleção de sementes, defesa sanitária, colheita, armazenagem e ensilagem, comercialização etc., envolvendo somas vultosas de dinheiro. Nesse elenco de fatores ressalta o elevado preço do equipamento de mecanização agrícola.

Uma pequena propriedade isolada jamais teria condições econômicas de justificar as inversões de capital necessário à sua tecnificação. Somente uma propriedade de tamanho relativamente grande poderia ter condições de suportar as exigências do crédito.

Mas não seria correto, do ponto de vista social, que se realizasse a reforma agrária baseada em grandes propriedades.

Como, então, fugir ao dilema — grande propriedade/garantias econômico-financeiras versus pequena propriedade, com trabalho manual, por falta de condições para inversões necessárias à tecnificação?

A solução é lógica, limpa e axiomática — organização das pequenas propriedades em cooperativas, pois elas podem ter a base física necessária às garantias de rentabilidade indispensáveis aos investimentos da tecnificação, sem os inconvenientes sociais da grande propriedade.

Pode haver diferentes setores e graus de cooperativismo de venda, de consumo e de produção.

O melhor tipo de cooperativa agrária é aquele em que os agricultores se reúnem para viver numa vila ou pequena cidade (RURÓPOLIS) de 120 a 200 famílias, pois somente assim, realizando uma condensação demográfica, poderão ter as comodidades básicas essenciais ao bem estar que a nossa civilização proporciona a todos: habi-

tação condigna, água encanada, energia elétrica, postos de saúde, escolas etc.

Jamais um camponês, vivendo isoladamente, separado de seus vizinhos, poderá obter esses benefícios.

Do ponto de vista psicossocial, ele só se sentirá realizado vivendo em comunidade urbana, pois o homem é, antes de tudo, um animal gregário.

Até os nossos indígenas, na sua selvageria, não suportam viver isolados e constroem suas tabas.

Conclui-se, pois, que a vida em pequenas comunidades é indispensável à plena realização econômica, social e espiritual dos rurícolas.

Obter-se a modificação constitucional, o grande instrumento político-financeiro da reforma agrária, para tirar a terra daqueles que não a utilizam convenientemente para reparti-la com equidade a aqueles que dela necessitam, parece, à primeira vista, solução milagrosa para o homem do campo.

Na verdade, não passará de uma esperança malograda, de uma ação que se constituirá na anti-reforma, de resultados duvidosos e, o que é pior, não trazendo em si o germe da solução. Será como que plantar uma semente estéril, conseguida a duras penas.

É óbvio que não se pode criar uma nova estrutura agrária sem a terra, mas a sua obtenção isolada e sem condicionamento vai ser justamente o maior obstáculo da reforma agrária lógica.

Se o nosso agricultor comum receber a terra, livre para fazer dela o que quiser, inclusive vendê-la, veremos que boa parte vendê-la-á, após os primeiros reveses.

Outra parte, talvez a maior, retê-la-á, presa pelo amor à gleba e a esperança de dias melhores.

Deixará de ser o pária, o escravo feudal que é atualmente, na maioria dos casos, para ser um marginal econômico, um produto híbrido entre a miséria e a relativa prosperidade. A reforma agrária em bases individualistas, que se antevê, será a negação da finalidade a que se destina, será retrógrada e arcaica, pois criará mais alguns milhões de pequenos proprietários, que se agarrarão aos seus poucos hectares isolados, como um náufrago à tábua de salvação que nunca o levará à terra firme da tranquilidade, da segurança e da realização de si mesmo. Será a reforma agrária da "renda de sobrevivência" semelhante ou pior que o socialismo de "salário mínimo", que tantos defendem neste País.

Apesar de ser prudente e realista, afirmo categoricamente que não devemos dar apenas esse tímido e irracional passo, que é fazer a reforma agrária em bases individualistas.

Vários países comunistas, por motivos diferentes, tiveram que permitir o acesso à terra desordenadamente e até não conseguiram realizar estrutura agrária progressista, pois não tiveram condições políticas de alterar a estrutura agrária. Muitos desses países, logo após a guerra de libertação contra as forças nazistas de ocupação, tiveram que permitir aos **partizans** o acesso imediato à terra, sem prévia organização. O resultado negativo se faz sentir até hoje.

Quando estive na Polônia, verifiquei que 70% das áreas rurais estavam distribuídas diretamente a indivíduos e a produção era muito baixa, muito difícil. Perguntei porque, sendo eles um país comunista, tiveram esse procedimento de retalhar e dar uma característica de propriedade privada. Informaram-me que era um problema de realidade política. Após a guerra da libertação eles não tiveram condições de fazer diferente porque prometeram a terra, mas estavam tendo os maiores obstáculos para realizar uma reforma agrária que trouxesse realmente o bem-estar e a prosperidade ao povo.

Citemos os casos da Polónia e da Iugoslávia, dois dos países mais prósperos do mundo socialista. Ainda têm mais de 70% da estrutura agrária em regime de prosperidade individual, com baixa produtividade e baixo pa-

drão de vida, em contraposição aos elevados níveis de produção da propriedade mais cooperativada.

No Brasil, embora o Governo Federal e, notadamente, os Governos estaduais, possuam ainda amplas áreas de terras devolutas, que seriam suficientes para ocupar por alguns anos a capacidade operativa, para que se faça reforma agrária ampla e duradoura, é indispensável a reforma da Constituição Federal, alterando o sistema de pagamento prévio em dinheiro para as desapropriações sem, contudo, espoliar os proprietários.

Entretanto, creio que se pode começar desde já, ou já se poderia ter começado, a reforma agrária sem a reforma da Constituição. Ela ajuda, mas não é absolutamente necessária. O fato é que nós queremos usar um armamento poderosíssimo, vamos supor, uma bomba atômica, sem ter usado antes os recursos da guerra convencional. Naturalmente, em síntese, sou a favor da reforma constitucional, mas ela não vai determinar a reforma agrária. Ela não é suficiente, vai ser um mero instrumento. É preciso que o Governo efetivamente constitua grandes equipes e trace os seus padrões de reforma agrária na prática, que se adapte a cada região do Brasil, conforme a circunstância. O Brasil é um país tão grande que não pode ter o mesmo procedimento para regiões absolutamente desiguais.

Muitos brasileiros de boa-fé, mas superficiais no conhecimento da matéria, não crêem na reforma agrária a curto prazo, baseado no sistema cooperativo. Alegam que é extremamente difícil iniciar uma cooperativa. Nada mais errôneo, desde que se queira fazer as coisas com realismo e objetividade. Qualquer reforma, mesmo a da pior espécie, que é a de dar ou vender uma pequena gleba de terra a um camponês, redundará finalmente num problema de agrimensura, num ato de demarcar a gleba de terra ao seu destinatário. O problema não ficaria muito agravado se se fizesse o projeto de uma vila e nela se demarcasse 100 a 200 lotes residenciais ou uma área de serviços gerais da coletividade e situando os lotes rurais na periferia dessa comunidade. O rancho ou casa que pudesse o camponês fazer em sua gleba isolada, seria construir, na comunidade, o embrião da cooperativa, inicialmente de consumo, depois de venda e, bem mais tarde, de produção.

A montagem de um toco dispositivo urbanístico traz consigo o germe de uma estrutura organizada, de uma semente que germina e pode ser uma punjante organização no futuro. Evidentemente, a implantação de qualquer sistema de reforma agrária é lenta, seja ela do tipo negativo, simples demarcação e distribuição de lotes de terra, seja a do tipo positivo, capaz de realizar social e economicamente o homem.

Não podemos permitir assim que aqueles que trabalham em regime feudal, pagando meias, terças, esperem por muito tempo, dez ou vinte anos, talvez mais, até que as organizações cooperativistas os atinjam. Não é justo que não obtenham logo um desfogo da miséria que os afligem. Propomos, então, que em caráter transitório seja realizada uma desapropriação para o uso da terra nas áreas mal utilizadas. Nesse caso, a terra continuaria pertencendo ao antigo dono ou proprietário, que receberia o pagamento do aluguel relativo pelas colheitas. Não precisaria desapropriar totalmente imensas extensões de terra para entregar aos atuais ocupantes ou aos que nela trabalham no momento. Bastaria que se entregasse a quem dispusesse e tivesse as condições de nela trabalhar. Naturalmente, isso exige uma regulamentação. Alguém que tivesse mil alqueires poderia não ser atingido pela desapropriação para o uso da terra, desde que cultivasse, suponhamos, 70 ou 80% dela.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BORGES — Com prazer, nobre Líder.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador, V. Ex^a está abordando um tema que eu não teria dificuldade em classificá-lo de fascinante e que, ao mesmo tempo, constituiu um tremendo desafio, hoje, ao Brasil, para todos nós — a reforma agrária. A reforma agrária tem sido muito mencionada, tem sido muito discutida, poucas vezes definida. O que se deve entender por reforma agrária? Reforma agrária é a revisão permanente da legislação que liga o homem à terra, no sentido de assegurar, não só o acesso à terra, mas a proteção necessária, proteção técnica, creditícia, social etc, de tal maneira possa o homem se fixar ao meio rural, transformando-se num proprietário, transformando-se, também, num produtor e num construtor do progresso nacional. V. Ex^a menciona a experiência da agrovila e sugere esta forma especial de colonização. Tenho uma certa restrição à agrovila como se pretende fazê-la, de uma forma quase que simétrica ou geométrica, os lotes urbanos no centro, os lotes rurais numa periferia mais ou menos distante, porque na colonização orientada, dirigida, da Transamazônica, as agrovilas não tiveram o sucesso esperado. Algumas agrovilas, e outras como a Rurópolis Presidente Médici, se organizaram, se transformaram em núcleos, foram aos poucos se consolidando, mas o lote rural, para as atividades do colono, algumas vezes ficava distanciado, e essa distância, esse percurso, que ele devia fazer diariamente, pelo menos duas vezes, o afastava da sua propriedade. Todo mundo sabe que o colono quer viver da sua propriedade, quer ver a sua propriedade, quer estar em contacto permanente com a área que cultiva, não só para aproveitá-la melhor, como, também, para fiscalizar o seu trabalho. Essa distância é muito grande e a necessidade de enfrentar todas as condições atmosféricas, às vezes inclemente, ou o sol muito forte, ardente, ou a chuva muito freqüente, tudo isso criou um certo desajustamento. E o que se verificou foi, muitas vezes, o colono deixar a sua habitação na agrovila para construir uma provisória, muitas vezes pobre, mal-arranjada, improvisada, no núcleo, dentro da sua propriedade agrícola. Portanto, esse sistema de colonização, com constituição dessas agrovilas, acho que deve ser examinada, sobretudo, à luz dessa experiência já colhida no Brasil, na região ao longo da Transamazônica. V. Ex^a sabe que ali nós tivemos dois tipos de colonização: uma, colonização espontânea, desordenada; a outra, a colonização planejada, dirigida, uma colonização ordenada que partiu mais ou menos dessa concepção que V. Ex^a está demonstrando no seu excelente discurso. Acho, portanto, que devemos examinar esta questão com profundidade para podermos caminhar no sentido de construir uma solução estável, permanente, duradoura e eficaz para o homem rural.

O SR. MAURO BORGES — Muito obrigado, nobre Líder Aloysio Chaves. O aparte de V. Ex^a é muito oportuno. Na verdade, mesmo que haja uma tese certa, ou uma teoria certa, pode, às vezes, haver um fracasso pela má condução e pela má realização, circunstâncias ditas até mesmo pela nossa falta de experiência nesse campo. Na verdade, em quase todos os países, sejam eles socialistas ou capitalistas, viajando, recentemente, pela Europa, na Bulgária, na Romênia, na Áustria, e outros países — e pudemos verificar que lá não existe uma só pequena fazenda isolada. Elas são totalmente agrupadas em agrovilas. Andam-se horas e horas nos campos, sem se encontrar uma só casa isolada. Porque eles consideram que os benefícios da civilização só podem ser aproveitados através da convivência comunitária. O que V. Ex^a disse, de fazer-se um abrigo, sobretudo na nossa região, de muito calor, é natural, pode fazer-se uma barraca, uma proteção qualquer, mas é preciso que, se esses lotes forem um pouco distantes, realmente se arranje uma condução, ou que cada um possa ter sua bicicleta.

Andar 4 ou 5 quilômetros não é muito, um indivíduo, de bicicleta, faz esse percurso em 20 minutos.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite-me V. Ex^a uma ponderação?

O SR. MAURO BORGES — Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves — No exemplo de países pequenos, de uma superfície reduzida, como V. Ex^a mencionou, tais como a Bulgária, a Romênia, e outros da Europa, esta solução pode ser viável, porque, sobretudo, são países que já têm uma certa infra-estrutura montada e organizada no meio rural. Mas, num país com a extensão do Brasil, na Amazônia, por exemplo, onde o módulo rural é de 100 hectares, ainda que reduza a quarta parte, a 25 hectares, essas distâncias não são absolutamente pequenas. Essa solução torna-se inviável. Recordo-me, agora, porque não tinha conhecimento que V. Ex^a ia abordar este assunto, que a França enfrentou um problema muito sério. O Código Civil de 1804, o Código Napoleônico, estabeleceu a exigência de uma partilha igual da terra em cada sucessão. Em toda a sucessão era obrigatória a partilha igual da terra. Não poderia haver a compensação de quinhões entre bens móveis, por exemplo, e bem imóvel de natureza rural. Isto levou, na França, ao parcelamento e a um retalhamento da propriedade privada. O retalhamento, pela divisão obrigatória em cada sucessão; e o parcelamento, porque, como não poderia haver a compensação de quinhão e se o de cujus fosse proprietário de três áreas, uma no sul da França, outra no norte, e outra no centro, todas as três teriam que ser divididas igualmente entre os herdeiros, de tal maneira que cada herdeiro ficava com uma parte, com um lote desse terreno. Depois, se fez a reincorporação da propriedade rural, mediante fórmulas engendradas. Mas isto conduziu ao minifúndio. Esse é um problema gravíssimo que ainda perdura muito recentemente. Problema grave, por exemplo, em Portugal, sobretudo na região norte, problemas graves em outros países, problema que já surge e se agrava no Rio Grande do Sul. Receio que numa região nova, pioneira, uma nova experiência de colonização, como na Amazônia, com módulo rural de 100 hectares, ou de 50 hectares que seja, solução dessa natureza possa se tornar pouco inviável. Reconheço as vantagens e as excelências de se poder concentrar numa agrovila ou numa rurópolis a população, porque será mais fácil dispensar a ela a proteção médica, a educação, o transporte, enfim, toda assistência fundamental, hoje, a qualquer grupamento rural ou urbano. Mas, essa experiência tem que ser revista e considerada em função das peculiaridades do nosso meio.

O SR. MAURO BORGES — V. Ex^a tem inteira razão.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Ex^a, com a sua experiência, com o seu tirocínio, com o seu conhecimento, num Estado de uma grande extensão territorial como Goiás, e a sua experiência de Governo, poderá trazer a esta Casa uma grande colaboração, como já o faz com o seu discurso, que é a continuação de um outro discurso proferido anteriormente no Senado.

O SR. MAURO BORGES — Muito obrigado, Ex^a Estou inteiramente de acordo. Foi exatamente o que falei. Uma idéia sobre modificação de reforma agrária tem que ser variável para cada região. Realmente, ela não pode ter o mesmo protótipo para todas as regiões do País. A natureza do solo, o estado de urbanização da Região, tudo isso vai influir, realmente.

Então, eu reconheço que com lotes da ordem de 20 alqueires geométricos, ou seja, 100 hectares, realmente não seria prático fazer-se isso. E acho mesmo que, desde que isso possa ser feito numa grande parte do País, já é muito

importante. O que não se deve é criar um tipo exclusivo. Deve-se permitir sempre, como nós na democracia, uma pluralidade de partidos, uma pluralidade de maneiras de agir. Este é exatamente um protótipo que vai atingir justamente os mais pobres. Porque, na verdade, nós temos classificado de uma forma mais ou menos simplista, três níveis de proprietários rurais: o grande proprietário que tem a capacidade de fazer tudo sozinho, tem máquinas, tem terra, tem assessoria técnica, ele precisa apenas de uma política agrícola adequada para que ele possa ter rendimento, não ser levado à derrota. Esse homem pode fazer quase tudo sozinho.

Agora, e há uma segunda categoria de proprietários que têm parcialmente os meios de produção. Ele tem pequenas glebas de terra, mas só tem o trator, não tem a colheitadeira, não tem maneira de guardar sua produção. Esse homem, para ter — digamos assim — um fim feliz na sua atividade, evidentemente, ele tem que se agrupar em cooperativa. A cooperativa vai, justamente, preencher as suas faltas, vai fazer o que ele não pode fazer sozinho. Vai comerciar para ele, vai guardar a produção, vai, enfim, dar-lhe muito mais força do que agindo isoladamente.

Agora, há uma terceira categoria, que é a dos homens quase sempre sem terra, sem trator, sem nada. São simples homens da gleba, simples homens que passam a maior parte do ano desempregados, que ficam procurando serviço aqui e ali. Esse tipo de atividade, eu sugeriria mais para essa terceira categoria, dos homens que precisam ser organizados, educados, instruídos, para que criem, não no primeiro dia, mas após alguns anos, uma vida em cooperativa. Esses é que vão ser os melhores elementos para esse tipo de organização empresarial, através de uma cooperativa integrada, de venda, de produção, de consumo, de tudo. Mas nunca fazer a reforma agrária com exclusividade. Acho, inclusive, que deve haver uma competição. Só o tempo vai mostrar qual dos tipos de organização sobrevive melhor, dá melhores resultados. Só a experiência é que dará condições de se chegar a isso.

Aquele que cultivasse apenas 2% ou 30% ficaria submetido ao "direito de desapropriação", e a terra seria usada, na forma da lei, para quem a requisitasse e tivesse condições de nela trabalhar. Sou mais favorável a que se dê a terra ao trabalhador que não a possua e que possa trabalhá-la, sem ser proprietário, do que a distribuição pura e simples, porque, como já disse, isso acarretaria uma resistência à reformulação do uso da terra por parte da população. Seria criar o germe da anti-reforma. Portanto, o fato de ser ou não proprietário não tem tanta importância. O essencial é que o indivíduo possa aproveitar os bens produzidos pela terra. É o fundamental.

"A desapropriação para uso da terra" aliviaria a situação de milhares de brasileiros e lhes daria condições de esperar a grande e única solução do problema agrário — as Organizações Cooperativistas.

Para nós, a cooperativa será a solução da técnica e da democracia. Muitos países democráticos têm estruturas agrárias progressistas e socialmente justas.

Entretanto, nenhum iguala a Israel. Esse país democrático possui mais de 90% de sua estrutura agrária em regime cooperativista, de diferentes níveis de socialização.

— O KIBUTZ, altamente socializado, tanto na produção quanto no consumo;

— O MOSHAV OVDIM, com mais liberdade de produção e de consumo;

— O MOSHAV SHITUFIM, beneficiando-se dos elevados índices de produção dos KIBUTZIM e do maior liberalismo de consumo dos "moshavim".

Essas cooperativas são os mais vigorosos e impressionantes exemplos de estrutura agrária democrática do mundo.

São organizações das mais avançadas, social e economicamente, dentro de pleno regime democrático. Não são organizações compulsórias e sim opcionais, no que diferem dos "kolkoses" soviéticos.

São, naturalmente, complementadas por grandes organizações de apoio e comercialização dos produtos agrários, destacando-se a TNUVA, que vendeu no ano passado mais de 80 milhões de dólares de frutas cítricas.

Estes dados estão ultrapassados. A TNUVA é uma empresa especializada para atuar no mercado externo, vende uma fábula. São os melhores especialistas de comércio do mundo. Nós, os brasileiros, temos dificuldades. Todos sabemos que o Brasil tem levado a pior, muitas vezes, nas atividades comerciais com o exterior, por falta, ainda, de pessoal especializado, com tradição. Estamos improvisando uma série de empresas estatais de comercialização, entre as quais se destaca a INTERBRÁS. Mas grupo especializado nessa matéria não se improvisa, não se faz por decreto.

É necessário salientar que o sistema da dispersão residencial e do individualismo dificulta o cooperativismo e jamais se terá um organismo forte, social e economicamente.

Acresce que num país com pequena área utilizada, em confronto com a que possui sem utilização, sendo mais do futuro que do passado e do presente, não se compreende que não se usem, em larga escala, as terras virgens acessíveis, com sistema de colonização cooperativista, baseado em programas mais amplos de desenvolvimento regional. Nós, que somos descendentes de bandeirantes, não podemos renunciar ao contínuo avanço para as terras novas.

A solução agrária que proponho serve tanto para a colonização como para a recolonização, isto é, o remanejamento demográfico dos rurícolas.

Em país, como o Brasil, que ainda tem 2/3 de suas terras por ocupar...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo de V. Ex.^a está encerrado, nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES — Um momento, Sr. Presidente, acabo em poucos segundos.

... é criminoso que se permita se o povoamento feito como há 20 anos. Há, pois, dois problemas que devem ser tratados simultaneamente: colonização e recolonização.

Na implantação de novas estruturas agrárias em áreas pouco povoadas ou despovoadas (colonização) os gastos com a aquisição de terras são de pequena monta, da ordem de 5% dos investimentos globais — inclusive os investimentos indiretos regionais (preparo da infraestrutura da região — estradas, energia elétrica, água etc.) não recuperáveis a curto prazo, e também os investimentos diretos, recuperáveis, tais como financiamentos para aquisição de animais, sementes, implementos agrícolas, casas etc.

No caso do remanejamento da população agrária, isto é, da recolonização de áreas já humanizadas há tempo, os gastos com a aquisição ou desapropriação de terras atingem altos valores, indo a números da ordem de 30% dos investimentos globais, baixando, entretanto, os gastos com a criação da "infra-estrutura", que está mais ou menos realizada.

Baseado nessas considerações, propus e obtive aprovação da Assembléia Legislativa para a lei que criou o Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás — IDAGO.

O IDAGO, controlando, como maior acionista, as sociedades de economia mista — Cia. Agrícola e Cia. de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A, é o instrumento administrativo para a colonização e recolonização do Estado. A sua atuação se baseará, principalmente, na criação de novas estruturas agrárias que têm

como modelo ou protótipo o chamado "Combinado Agro-urbano".

Na verdade, as agrovilas se agrupam como um buquê, e o sistema de equilíbrio numa área, digamos assim, de média aproximação com essas pequenas cidades, com essas colônias agrícolas, se faz com uma cidade preparada para ser agroindustrial. Isto é muito importante, porque impede que a produção seja industrializada a 500, 1000 Km de distância. É fundamental, para o equilíbrio do país, que se faça a industrialização dos produtos rurais mais ou menos próximo a sua zona de produção. É muito importante para a economia do país em termos de transporte, e mesmo para a ocupação correta do espaço geográfico do país, com as suas populações.

Lamento não ter oportunidade de terminar o meu discurso, por absoluta falta de tempo. É realmente, um assunto que merece toda atenção, porque o nosso País, ainda muito grande, não pode continuar a fazer a sua expansão *à la diable*, feita como se fez há tantos anos. É preciso que se organize, que se planeje para que não se verifique, como agora, os tristes fatos de uma população acelerada nas grandes cidades, esse incremento humano absurdo, posto que não temos condições, nas grandes cidades de atender a esse excesso de população. Temos uma população totalmente marginalizada, que perde o hábito de voltar a sua terra. Fazê-la voltar é difícil, temos é que impedir que ela saia. Não podemos, é verdade, evitar que baixe a população do campo. Isto é um fato histórico: todos os países que se industrializam, vêm decrescer a população do campo. Mas nós pode-

mos encontrar uma solução intermediária. Quer dizer, manter o campo em si mesmo e criar uma zona que nós chamamos de urbana, com essas agrovilas e com as cidades agroindustriais. Continuo:

O PAPEL DA REFORMA AGRÁRIA NO ATUAL CONTEXTO HISTÓRICO

Das instituições trasladadas pelos colonizadores para a América Latina, nenhuma permaneceu mais renitente às mudanças do que as estruturas agrárias.

Urge, portanto, no presente, devido ao clamor das populações rurais e dos problemas emergentes do processo de desenvolvimento, que os governos enfrentem decisivamente os cristalizados vícios estruturais do agro.

Mais do que nunca, na fase atual, temos que criar novas formas de produção, que incorporem os chamados subdesenvolvidos no conjunto de nações que vivem em pleno progresso, através dos modernos processos de industrialização, de mais justas e equitativas normas de distribuição da riqueza.

Apesar de sermos um continente subpovoado, enfrentamos, paradoxalmente, um problema econômico muito sério devido a explosão demográfica que hoje se verifica, à uma taxa muito mais forte que aquela com a qual estamos desenvolvendo os nossos imensos recursos.

No dado abaixo, preparado pela Divisão de Assuntos Sociais da CEPAL, podemos ver, detalhadamente, a população do Brasil em 1960 e sua provável população para 1980, o aumento líquido resultante e suas respectivas taxas de crescimento demográfico.

POPULAÇÃO EM MILHARES

	1960	1980	Aumento líquido	Taxa anual 1965-1975	Cresc. pop. 1965-1975
BRASIL	70.600	126.800	52.200	3,3	3,0

O acelerado aumento demográfico, na atual conjuntura, vem se tornando um desafio, em virtude:

1º) da crescente curva de aumento das demandas de produtos agro-pecuários, bem como a necessidade de criar novas ocupações;

2º) da insuficiência que tem demonstrado o desenvolvimento industrial, apesar de ser realmente espantoso, para solucionar, a curto prazo, o problema da ocupação que é um dos pontos de estrangulamento que afetam os níveis de vida e as nossas possibilidades de desenvolvimento.

O Brasil terá, portanto, que ser capaz de, nos próximos anos, produzir alimentos e produtos industriais, seja diretamente ou através do comércio exterior, para mais 52 milhões de habitantes. Sua economia terá que ser capaz, ainda, de dar trabalho a uma parte importante desta gente, muito especialmente, àquelas gerações que hoje têm menos de 10 anos.

A Reforma Agrária se coloca, então, como elemento chave na aceleração do desenvolvimento econômico, social e político. Sem intensificação da agricultura, que implica em mudanças das estruturas agrárias e que implica muitas outras mudanças, dificilmente, teremos outra saída para os problemas do desenvolvimento.

Perguntar-se-ia, por exemplo, qual seria o destino de nossos projetos de industrialização acelerada se tivermos que gastar a maior parte de nossas divisas em importar alimentos e produtos manufaturados para manter o nível de vida do nosso povo?

Acresce ainda, outro aspecto importante: a nossa população não somente está crescendo em termos quantitativos mas qualitativos, ou seja, passa a exigir melhores condições de vida. À medida que aumenta a urbanização e sua penetração ocorre no meio rural, há uma tomada

de consciência da massa campesina quanto ao seu marginalismo e tende ela a exigir o "modus vivendi" dos modernos confortos de nossa civilização.

A tudo isto ainda se agrega como fator de destaque, o "político", criando consciência nos habitantes de que suas necessidades são reais e urgentes e que têm o direito de lográ-las no mais breve espaço de tempo.

A partir da análise desta perspectiva global é de uma série de outros fatos foi que o Governo do Estado de Goiás, idealizou a sua Política Agrária, através dos chamados "Combinados Agro-Urbanos", inovação nos métodos de Reforma Agrária e que pudessem responder:

1º) a uma filosofia de política agrária não divorciada da realidade brasileira e regionalizada, pois nenhum problema nacional requer solução única ou nacional;

2º) a uma integração regional e nacional de comunidades segregadas;

3º) à introdução de modernas técnicas de produção, em contraposição com instituições atrasadas que prevalecem no meio rural, constituindo o rompimento com o passado estímulo poderoso para o futuro do Estado de Goiás e da Nação.

OS COMBINADOS AGROURBANOS JUSTIFICATIVAS SÓCIO-ECONÔMICAS

Os chamados Combinados Agro-Urbanos são um novo procedimento científico que contrasta com os modelos convencionais de colonização que se vinham praticando até hoje no País.

Com sua ideologia apoiada no conhecimento das formas de cooperativismo integral e com base nas experiências observadas e estudadas no Estado de Israel apresentam uma estrutura de colonização que possa promover uma adequação das necessidades do campesinato e das

condições de subdesenvolvimento de várias regiões do Estado de Goiás. É preciso que se diga, de passagem, que foi levada em consideração, rigorosamente, a realidade social para a qual foram projetados, evitando se constituírem numa simples transposição mecânica de um modelo sociológico, mas, sim, que fossem um elemento harmônico dentro das particularidades e características do nosso meio físico e social.

O alcance e o grande fundamento sócio-econômico desta política não é só de transformar os níveis e condições de produtividade, senão o sistema de vida condigna, instituindo novas tramas de relações sociais. Nesta política agressiva de colonização não é bastante modificar a estrutura da propriedade fundiária, e os métodos de uso da terra, dos recursos naturais, mas sim, Transformar o Homem Rural e Satisfazer às Aspirações das Regiões Atrasadas por meio da revolução agrícola, conduzindo à uma verdadeira Mudança Social.

Não obstante ser sua filosofia altamente avançada, parte do princípio da conservação da unidade Geoeconômica. A experiência de Reforma agrária em países como México, Israel, Iugoslávia, tem demonstrado que uma correta política de redistribuição de terra não é o simples parcelamento, mas muito mais do que isto: o da integração das massas camponesas à sociedade nacional.

Os Combinados Agro-Urbanos ao conservarem a unidade Geoeconômica através da adoção de um Modelo Cooperativista Integral proporcionam a programação e integração dos fatores econômicos, técnicos e sociais, inclusive, canalizando os serviços de assistência ao nível da comunidade.

Nos Combinados as comunidades rurais se capacitam para a administração democrática e de promoção de assistência técnica, financeira e social. O problema do Estado raramente se inclinar a efetuar esta transferência de atribuições e capacitar as comunidades rurais à que elas participem ativamente dos programas de colonização é aqui colocado, transformando as formas rígidas de Direção Burocrática em uma flexível modalidade de colonização Dirigida e de Co-Gestão Democrática.

Combinam-se os propósitos de melhoramento das condições de produtividade e de bem estar social com a participação das comunidades em seu próprio desenvolvimento. Há uma integração vertical, onde os Combinados controlam, desde a exploração agrícola, às responsabilidades de processamento, industrialização e comercialização, evitando o paternalismo e o burocratismo.

Por outro lado, enfrentam, também, certas áreas do setor privado que vê nas formas de cooperação uma ameaça a sua hegemonia. O comportamento deste setor se tem caracterizado pelo excesso de intermediários entre produtores e consumidores. Os Combinados, com o Modelo de Cooperativa Integral, evitam que as comunidades rurais se encontrem escravizadas dentro de uma economia e o seu conseqüente estrangulamento e esclerosamento. Sanam, também, o grande dilema em que se coloca com frequência o cooperativismo agrícola de manter-se como sociedade de serviços à custa de não poder funcionar como empresa agrícola, à custa de renunciar à uma verdadeira sociedade de serviços.

Do ponto de vista da macroeconomia os Combinados, apresentam duas justificativas básicas:

a) Política de povoamento", quer dizer, medidas de estímulo, regulações, ação promocional por parte do Estado no sentido de apoiar e ampliar o movimento exponencial de ocupação produtiva de terras nas frentes pioneiras. Os dispêndios estatais são, aqui, substancialmente menores, baseando-se a criação de novas frentes de trabalho agrícola e de subsequente aumento da renda no aproveitamento e emprego dos fatores produtivos ociosos;

b) "Política de colonização", quando o Estado, promovendo investimentos diretos, e criando aquilo que se conhece por capitalização estrutural (no sentido de que

tais investimentos darão à estrutura do sistema a mobilização de fatores produtivos), dirige e condiciona o processo de desenvolvimento econômico.

Instituem ainda:

— ordenamento da forma de ajuda coletiva, orientada para exploração agro-pecuária coletiva e individual (agricultura de subsistência). Através de uma organização deste sistema de contraprestação cooperativa mútua de trabalho, poderá converter-se em um mecanismo dinâmico da comunidade;

— exploração comum das terras com fins de comercialização;

— vendas e compras em comum;

— proporciona a organização e intercâmbio direto de produtos entre membros de uma mesma comunidade ou entre diversas comunidades agrárias, podendo utilizar os mecanismos tradicionais de troca, como meio de promover o aumento da produção e formação do mercado interno local;

— antepõe-se ao preconceito anti-urbano do homem rural que passará a viver em pequenas cidades, denominadas Rurópolis, próximas às glebas de trabalho;

— liga o núcleo da Organização Social aos próprios camponeses e por isso mesmo, estão os Combinados capacitados para promoverem uma dinâmica originada e alimentada pela própria comunidade, além de combinarem os propósitos de melhoramento e das condições de produtividade e de bem-estar social. Outrossim, ao desenvolver o sentimento de grupo como ponto indispensável à organização da classe rural para o encaminhamento de solução de seus problemas, criar-se-á uma liderança camponesa com mentalidade associativista, aceitação da responsabilidade do espírito de ajuda mútua.

Uma iniciativa de grande alcance é a programação da seleção dos colonos, voltada exclusivamente para aquelas categorias sociais que operam no campo, assalariados e parceiros em suas diversas modalidades, contendo, ainda, normas que evitam a exploração de um colono pelo outro e eventuais e futuros parcelamentos das glebas pela adoção do instituto do usufruto. Objetiva, portanto, substanciais mudanças de estruturas agrárias, a necessidade de maior produção agropecuária e a necessidade de se obter um melhoramento do nível de vida da população rural, entendendo por nível de vida a relação do complexo de exigências cada vez mais crescentes, completando as necessidades sentidas e dinamizando as não sentidas.

Em síntese, a tipologia dos Combinados-Agro-Urbanos busca uma melhoria de estruturas dentro das quais os colonos vivem e trabalham, procurando lograr reformas justas e uso mais eficiente da terra, de modo que esta constitua a base da estabilidade econômica, fundamento de bem estar, progresso e garantia de liberdade e dignidade para o homem. É uma política que condiciona e conjuga os fatores de produção em benefício das comunidades rurais, estabelecendo um verdadeiro vínculo entre o homem e a terra.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMBINADO AGROURBANO

O Combinado é constituído, esquematicamente, de quatro núcleos coloniais idênticos: A — B — C — D e de uma "URBS" (área urbana, cidade).

Os núcleos coloniais terão a seguinte formação:

1) áreas ABCD, com aproximadamente 1.300 alqueires geométricos, ou 6.300 hectares. Cada uma destas áreas será dividida em 200 lotes agrícolas de 30 ha. (um lote para cada família) cortados por caminhos vicinais;

2) áreas "R" — cada núcleo possuirá uma pequena vila (RURÓPOLIS) com: a) 200 casas residenciais para as famílias dos colonos, construídas em terrenos de 1.000m², dotados, portanto, de espaço para horta, pomar, galinheiros, etc.

b) prédio da cooperativa mista (produção e consumo);

e) escola primária e um posto de saúde;

d) patrulha agrícola mecanizada (cooperação da CAESGO);

d) armazéns e silos (CASEGO);

f) templo religioso;

g) centro social e uma pequena praça de esportes;

h) instalações de água encanada e de energia elétrica.

3) áreas A'B'C'D' — situadas entre os conjuntos de lotes rurais, terão superfície de aproximadamente 2.000 ha. e serão destinadas à criação de gado leiteiro, de corte e à suinicultura, em caráter intensivo.

4) área urbana (URBS) — O Combinado possuirá uma cidade planejada para permitir uma população inicial de 5.000 habitantes e máxima de 30.000 habitantes, completando sócio-economicamente os núcleos.

A principal reforma ou inovação oferecida na concepção do "Combinado" é que ele prevê, respeitada a necessidade de descentralização do trabalho, a concentração dos homens para a vida, obedecendo uma lei fundamental de tendência humana: o gregarismo.

Os colonos e suas famílias viverão em comunidade, ou seja, numa pequena vila, onde poderão ter alguma assistência e gozar das comodidades básicas essenciais (água, luz, habitação, escola, assistência sanitária, etc.). Se fossem residir nos próprios lotes agrícolas, dificilmente teriam oportunidade de receber esses benefícios, somente possível com a união de suas forças.

Os lotes mais distantes da Rurópolis situar-se-ão no máximo a 4 Km. o que permitirá o seu acesso, em fácil caminhada.

Mais tarde, quando a cooperativa tiver prosperado, os colonos poderão ser conduzidos até o campo de trabalho por veículos daquela organização. O almoço será levado em marmitas e aquecidos no local de trabalho. Terão o jantar, e, se for o caso, a ceia, em suas residências, após as jornadas de trabalho.

Os colonos serão proprietários dos lotes e das casas residenciais não tendo liberdade, todavia, de transferi-los a terceiros sem ouvir a cooperativa que terá, sempre, preferência para sua aquisição.

Na Rurópolis, os colonos cooperativistas farão suas compras (consumo) e, ainda, as vendas de seus produtos através da cooperativa. A criação de gado bovino e suíno será feita em cada núcleo agrícola por intermédio da própria cooperativa que fornecerá aos colonos, leite, manteiga, queijos e carnes.

A existência de um núcleo colonial, na forma exposta, já atende grande parte das necessidades sócio-econômicas dos colonos e suas famílias. Constitui um organismo social relativamente completo.

Entretanto, precisamos ir um pouco além.

Será necessário industrializar a produção agropecuária. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder de Partido.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Decorridos três meses da realização das Convenções Nacionais que escolheram os candidatos do Governo e das Oposições ao Colégio Eleitoral que elegerá o próximo Presidente da República, atingimos, agora, o período crítico que decidirá o próprio desfecho do processo sucessório.

Pouco mais de 60 dias nos separam do 15 de janeiro e, diante da vantagem eleitoral clara e inquestionável conquistada pelo candidato das Oposições, Tancredino Neves, forças minoritárias isoladas do sentimento quase unânime da sociedade brasileira mas interessadas em impedir a qualquer custo a alternância do Poder, tentam, ainda com mais audácia, conturbar o cenário político. Pretendem levar às últimas conseqüências a proclamada máxi-

ma de sua prática sem ética e sem escrúpulos, isto é, "em eleição, só é feio perder".

Convencido do papel fundamental e histórico que o Congresso Nacional pode e deve desempenhar na defesa da ordem jurídica e na garantia da manutenção das atuais regras do jogo sucessório, ocupo hoje esta Tribuna, na condição de Líder do PMDB no Senado Federal, para fazer algumas considerações sobre o processo político em curso e para conchamar aos senhores Senadores e Deputados, acima de eventuais filiações partidárias, a nos unirmos na defesa da legalidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minoria inconformada que hoje tenta conturbar a normalidade do processo político é a mesma minoria que tentou envolver, sem êxito, desde o princípio, as nossas Forças Armadas na campanha sucessória.

Essa minoria conseguiu, é verdade, que algumas Ordens do Dia se imiscuissem na disputa política, contrariando frontalmente os dispositivos constitucionais. Conseguiu, também, que setores radicais de direita tentassem perturbar alguns dos ordeiros comícios organizados pelas Oposições a favor de seu candidato. Pretendiam manipular assim a opinião pública e reeditar um Plano Cohen mais inverossímil e inaceitável do que aquele do Capitão Olímpio Mourão, em 1937.

Mas a tentativa dessa minoria de envolver nossas Forças Armadas, não conseguiu ir além desses fatos. Salvo as exceções conhecidas, são hoje frequentes os pronunciamentos de altas e responsáveis patentes militares insistindo no papel Constitucional das Forças Armadas. A semana passada, por exemplo, afirmava em Porto Velho o Ministro da Aeronáutica: "o problema sucessório é dos políticos e não dos militares (...)" a questão está entregue à classe política a quem compete resolvê-la". Na segunda-feira, desta semana, enquanto o Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, Brigadeiro Waldyr de Vasconcelos, garantia em São Paulo que "as regras da sucessão são as que aí estão", o Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários, General Danilo Venturini, também assegurava no Rio de Janeiro que "devem ser mantidas as regras do jogo". E ainda ontem o General Venturini voltava a insistir que não há hipótese de golpe de estado porque "as Forças Armadas jamais se levantaram contra a vontade da Nação".

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Essa minoria inconformada, que trama contra a estabilidade do processo sucessório, conta em seus quadros com velhas cassandras e até mesmo com o apoio ostensivo de alguns ministros de Estado.

As recentes declarações do Deputado Magalhães Pinto revelam que civis golpistas rondam os quartéis em busca de apoio que felizmente não encontram. É lamentável que o ex-líder civil do Movimento de 1964 venha defender, 20 anos depois, mais um golpe de estado. Mas é reconfortante verificar a unanimidade nacional do repúdio às teses do ex-Presidente do Congresso Nacional, sintetizada na nota oficial lida em Belo Horizonte pelo Governador Hélio Garcia, reafirmando que Minas Gerais não aceitará imposições e estará firme, decidida e coesa na defesa da legalidade e da Constituição.

O que aconteceu em São Luís do Maranhão na escolha dos delegados da Assembleia Legislativa do Estado ao Colégio Eleitoral revelou, por sua vez, até onde está disposto a chegar o Senhor Ministro da Justiça em seu apoio ao candidato oficial à Presidência da República. O senhor Ibrahim Abi-ackel admitiu de viva voz, em rede nacional de televisão, haver comandado pessoalmente a "intervenção branca" de policiais federais armados de metralhadoras na Assembleia Legislativa. Tudo isso à revelia do Governador do Estado. As cenas deploráveis que os meios de comunicação divulgaram, estarreceram o país e envergonharam a consciência cívica nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minoria inconformada tenta envolver até mesmo o Congresso Nacional, em suas manobras. Já tive oportunidade de tratar nesta tribuna dos acontecimentos que culminaram com a adoção, pela maioria eventual da Mesa do Senado, do Ato nº 2, determinando que a escolha dos delegados das Assembleias Legislativas ao Colégio Eleitoral fosse feita por voto secreto. Não há dúvida de que a Mesa exorbitou de suas funções, claramente definidas nas Leis Complementares de nº 15/1973 e de nº 47/1984. De qualquer maneira, enganou-se a minoria inconformada quanto à sua própria capacidade de manipulação e o que se viu foram as Assembleias, apesar da trama do voto secreto, escolherem delegados que garantem ao candidato das Oposições Tancredo Neves, um mínimo de 93 do total de 138 votos que estavam sendo disputados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sabe-se, todavia, que novos casuísmos e que novas violências estão sendo tramadas pela minoria inconformada.

A sábia e unânime decisão de ontem do Tribunal Superior Eleitoral, contrariando o capcioso Parecer anteriormente emitido pelo Sr. Procurador-Geral da República, líquida de uma vez a tentativa ilegal de fazer prevalecer o instituto da "fidelidade partidária" no Colégio Eleitoral.

Diz expressamente a decisão do TSE em seus itens 3 e 4:

— "Não existe norma constitucional ou legal que restrinja o livre exercício do sufrágio dos membros do Congresso Nacional e dos Delegados das Assembleias Legislativas dos Estados no Colégio Eleitoral de que tratam os arts. 74 e 75 da Constituição, ou que lhe prescreva a nulidade por violação da fidelidade partidária;

— compete privativamente, em qualquer caso, à justiça Eleitoral proceder à apuração e ao julgamento de atitude ou voto que possa implicar infidelidade partidária, a teor do art. 152 §§ 5º e 6º, da Constituição Federal".

Mesmo assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minoria inconformada continua a insistir descaradamente na "fidelidade" com o incrível artifício de que o TSE não poderia contrariar uma eventual decisão partidária.

Fala-se ainda no "voto nominal por escrito", popularmente conhecido como "voto envergonhado", medida, aliás, incompatível por sua própria natureza com a "fidelidade partidária".

Não se sabe quem terá a coragem de defender o "voto envergonhado", tendo em vista a tradição estabelecida ao longo dos anos de funcionamento do Colégio Eleitoral e da clareza meridiana do texto Constitucional.

O Sr. Aloisio Chaves — V. Exª me concede um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com o maior prazer.

O Sr. Aloisio Chaves — Nobre Senador Humberto Lucena, em primeiro lugar, como Líder do Governo nesta Casa, eu devo fazer justiça ao pronunciamento de V. Exª quando destacou as declarações de vários Ministros do atual Governo com responsabilidade inclusive na área militar, em favor de uma solução constitucional. Aliás, esta reiteração se tornava desnecessária, tantas vezes ela já foi feita à Nação, não só pelos Ministros que são auxiliares diretos do Presidente da República, mas como pelo eminente Presidente João Figueiredo, que conduz o processo da abertura democrática com lucidez, com obstinação e com alta clarividência política. Esses méritos ninguém pode negar ao Presidente Figueiredo, nem a Oposição o faz. De sorte que nesta parte não tenho reparo nenhum ao discurso de V. Exª. A da fidelidade partidária, falando a posição de Líder do PDS, devo dizer a V. Exª que é uma questão polêmica. Eu, pessoalmente, tenho um entendimento — in-

clusive o manifestei por ocasião da reunião da Executiva —, tenho um pensamento quanto à possibilidade de se estabelecer a fidelidade no Colégio Eleitoral, tenho um pensamento com relação à validade do voto chamado infiel. Mas reconheço que essa matéria é susceptível de discussão e de controvérsia, não é uma matéria simples, mas de alta indagação política. Tanto assim é que o candidato da Aliança Democrática, o Dr. Tancredo Neves, na sucessão do Presidente Geisel, em vários pronunciamentos, enfatizou que não admitia a possibilidade de um delegado do MDB votar no General Figueiredo, porque a fidelidade partidária era indispensável numa eleição indireta, numa eleição dessa natureza. Atualmente, essa posição está sendo esquecida, ou talvez até repudiada, mas recorro ao episódio. Para V. Exª constatar como esta matéria é realmente delicada. Não preciso dizer a V. Exª e a Casa, neste ligeiro aparte, que a democracia não pode funcionar bem se não repousa em sólidos partidos, em partidos bem estruturados e bem organizados. Se nós fizermos uma rápida verificação, no mundo inteiro, chegaremos à constatação de que a democracia funciona com eficiência plenamente nos países onde os partidos políticos estão bem organizados e bem estruturados. Mas aqui, no Brasil, estamos assistindo uma experiência, nesse particular, quase surrealista. A medida em que nos aproximamos desta última etapa do processo de transição política, os partidos, ao invés de se consolidarem, estão implodindo; o PDS com as divisões internas, o Partido de V. Exª, que é uma frente partidária, com várias correntes. Ideológicas que se identificam publicamente; o PT com problemas internos; o PDT e o PTB, igualmente. Ora, como é possível pensar em construir uma solução democrática, estável, duradoura, para este País sem partidos políticos bem organizados, sem partidos políticos bem constituídos? Como é possível esses partidos subsistirem a todos esses embates sem o mínimo de coesão, de unidade, de disciplina partidária? Isso não é possível! Mais cedo ou mais tarde, passado o fragor dessa luta, todos nós teremos que constatar que será preciso ordenar em base ética, sólidas e inatacáveis todo o processo de representação partidária no Brasil.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Quanto à ênfase que dei às declarações dos Srs. Ministros Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e da Aeronáutica, evidentemente, fazia-se necessário diante do procedimento inaceitável e por que não dizer até vergonhoso de certos parlamentares adeptos do candidato oficial, que têm chegado ao cúmulo de ocupar a tribuna, na Câmara dos Deputados, para convocar abertamente as Forças Armadas a uma intervenção no processo político. O que quis evidenciar foi justamente que, apesar desse papel, sob todos os aspectos condenável, as nossas Forças Armadas estão se comportando, como não poderia deixar de ser, exatamente dentro das suas atribuições constitucionais e legais.

Quanto à questão da fidelidade partidária, em primeiro lugar, hoje, ela está praticamente solucionada com a decisão unânime, de ontem, do Tribunal Superior Eleitoral. Acho não há mais o que discutir, até porque qualquer incidente sobre essa matéria terá que ser resolvido pelos mesmos magistrados que deliberaram a respeito desse assunto de transcendental importância no momento que estamos vivendo na política nacional.

O SR. ALOISIO CHAVES — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Em segundo é incontestável que o que houve, no quadro político-partidário do País, foi a imploração do PDS em face da obstinação total do seu atual candidato a Presidente da República, que não aceitou os apelos que lhe foram feitos pelos diversos companheiros no sentido de uma conciliação interna do PDS. S. Exª, o Deputado Paulo Ma-

luf, tornou-se, portanto, o responsável pela deterioração do PDS. Dáí, surgiu a Frente Liberal que, hoje, é o embrião de um novo partido no quadro político nacional, que lançará o seu manifesto à Nação dentro de poucos dias — documento que já está sendo assinado por todos os Senadores e Deputados Federais e Estaduais que integram esse novo movimento político nacional. Então, como se falar em fidelidade quando os companheiros que, hoje, fazem parte, como nossos correligionários da Aliança Democrática, liderados pelo Vice-Presidente Aureliano Chaves, estão marchando para a criação de um novo partido político? Ora, diz a Constituição no seu art. 152, § 5º, claramente:

"Art. 152.
(105) § 5º (*) Perderá o mandato no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras Municipais quem, por atitudes ou pelo voto, se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos de direção partidária ou deixar o Partido sob cuja legenda foi eleito, salvo se para participar, como fundador, da constituição de novo Partido.

Acho assim que é mais do que claro que todos os companheiros da Frente Liberal estão inteiramente imunes de qualquer penalidade por infidelidade partidária, mesmo que não tivesse havido a decisão de ontem do Tribunal Superior Eleitoral, que superou toda esse problema porque, por unanimidade, deliberou que o instituto da fidelidade partidária não se aplica ao Colégio Eleitoral nem em relação aos Parlamentares federais, nem aos delegados das Assembleias Legislativas.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Exª está fazendo uma digressão sobre esse assunto, são considerações de natureza pessoal, vagas...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não. Estou falando de fatos concretos.

O Sr. Aloysio Chaves — ...e não sobre fatos que questionem a posição do meu Partido e a posição, sobretudo, da Liderança do Governo, também, nesta Casa. Posso reiterar a V. Exª o que já declarei muitas vezes, no Senado da República, em pronunciamentos, em debates aqui travados: o Governo cumprirá, escrupulosamente, todos seus deveres constitucionais. Teremos as eleições a 15 de janeiro e a posse do eleito a 15 de março de 1985. Ora, V. Exª que está se opondo, tão intransigentemente, à declaração da exigência da fidelidade por parte do PDS, não deve se esquecer que na eleição de 15 de novembro de 1982, o povo constituiu, como a maioria do PDS, o Colégio Eleitoral. E o PDS está sendo espoliado nesta maioria, como já declarei, também, nesta Casa, que conquistou nas urnas — urnas que elegeram Senadores, Deputados Federais e dez Governadores, que não são perturbados no exercício de seus mandatos. No entanto, esses delegados, que saíram das mesmas urnas, numa eleição vinculada, agora transferem-se, ao seu bel-prazer, para outros partidos, assumem outros compromissos à revelia do partido que os elegeu. Isso é realmente um fato inusitado, que não tem precedentes. Desaparece a unidade do partido, desaparece a disciplina partidária, não há mais estrutura partidária. E como, pergunto eu, continuaremos a caminhar, no sentido de consolidar esse processo democrático? Parece que aí há uma contradição fundamental. Há poucos momentos, comentava o nobre Senador Luiz Viana, com muita razão, que durante vários anos, na Inglaterra, o Partido Traba-

lista governou com a maioria de um Deputado. E, eu completei — a sua lembrança acrescentando que, recentemente, em Israel, também, com um Deputado. Só é possível isso em países democráticos em virtude da disciplina e da unidade, que existe entre os partidos. Isso, evidentemente, não há no Brasil e nós políticos temos a responsabilidade de construir de maneira correta, sólida, essa base partidária, sem a qual nunca teremos uma democracia estável no Brasil.

O SR. HUMBERTO LUCENA — As palavras de V. Exª, nobre Líder, data venia, caem no vazio diante da deliberação histórica de ontem do Tribunal Superior Eleitoral.

O Sr. Hélio Guelros — V. Exª me permite?

O Sr. Aloysio Chaves — Porque eu tenho como norma nobre Senador, não discutir decisão judicial. Eu venho da Magistratura e tenho o mais alto respeito à decisão dos tribunais. Acato plenamente a decisão do Tribunal Superior Eleitoral como o meu Partido a acata, não a discute; quem está questionando é V. Exª, porque o assunto estaria até ultrapassado.

O Sr. Hélio Guelros — V. Exª me permite?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não está ultrapassado, sobretudo, quando a deliberação do Tribunal Superior Eleitoral foi de ontem.

O Sr. Aloysio Chaves — A decisão não dirime a questão? V. Exª não declara que essa decisão dirime a questão. Há dúvida?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Acho que sim.

O Sr. Aloysio Chaves — Pois bem. Então, está resolvido o assunto.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas eu fiz questão de registrá-la nos Anais, do Senado Federal.

O Sr. Aloysio Chaves — Pois V. Exª está adotando uma posição contraditória, porque o seu partido, anteriormente na sucessão do Presidente Ernesto Geisel, não adotou a mesma posição com relação à fidelidade partidária no Colégio Eleitoral.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nós não fechamos a questão.

O Sr. Aloysio Chaves — Não fecharam, mas muitos proclamaram a necessidade e conveniência de fechar questão.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não fechamos questão.

O Sr. Aloysio Chaves — E protestaram pelo fato de membros do partido de V. Exª votarem naquela ocasião no candidato da antiga ARENA.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não fechamos questão e tanto que vários companheiros nossos votaram tanto no ex-Presidente Geisel como no Presidente Figueiredo.

O Sr. Hélio Guelros — V. Exª me permite, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... no Colégio Eleitoral. Agora o que V. Exª não pode perder de vista é a criação, a esta altura, do novo partido que nós saudamos com euforia, que é o Partido da Frente Liberal.

O Sr. Aloysio Chaves — Não se discute isso. Eu não sei se V. Exª pretende se transferir para esse partido.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Exª é que não pode mais falar em disciplina partidária quando esses seus ex-companheiros não são mais do PDS. Eles já se despediram do PDS.

O Sr. Aloysio Chaves — Estou falando na disciplina partidária que inexistiu, de uma maneira geral, dentro de todos os partidos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas como falou em disciplina partidária se esses companheiros...

O Sr. Aloysio Chaves — V. Exª sabe que frequentemente nós acertamos medidas e providências, e contra esses acertos rebelam-se muitas vezes companheiros nossos. Por mais respeitáveis que sejam as posições, isso não deixa de ser uma quebra dessa unidade, dessa disciplina partidária com relação à orientação que se adota. Esses e muitos exemplos poderão ser repetidos, o que mostra a necessidade de se construir ...

O Sr. Hélio Guelros — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Humberto Lucena?

O Sr. Aloysio Chaves — ... esta estrutura, essa organização partidária de outra maneira, de outra forma.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas tratam-se de ex-companheiros de V. Exª que já praticamente se desligaram do PDS e hoje são fundadores de um novo partido. Portanto, não há disciplina partidária.

O Sr. Aloysio Chaves — Eu não discuto o direito que tem qualquer Parlamentar de se filiar a um novo partido; por que se renegar o texto expresso da Constituição? Acho que dentro da minha Bancada ninguém pode discutir isso...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas como contestar o texto expresso da Constituição?

O Sr. Aloysio Chaves — ... mas até que esse partido se constitua, ninguém pode rebelar-se.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Como não? São fundadores, nobre Senador, de um novo partido. ...

O Sr. Aloysio Chaves — Sim, a partir do momento em que essa fundação se concretiza através de um manifesto, como V. Exª sabe, que a lei exige, subscrito, no mínimo, por 101 eleitores devidamente identificados, para registro posterior no Tribunal Superior Eleitoral. Mas o direito de fundar e organizar o partido ninguém questiona, isso me parece uma coisa tranqüila, pacífica, eu não questiono isso. O que eu estava dizendo a V. Exª é a necessidade de os partidos apresentarem coesão interna quer se trate do PMDB, do PDS, do PT, do PDT, em benefício do sistema democrático que nós pretendemos consolidar no Brasil.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Exª não perde por esperar. Por esses dias vai ler nos jornais o manifesto do Partido da Frente Liberal assinado por todos aqueles que dissentiram das decisões do PDS ortodoxo, quanto à sucessão presidencial.

Ouçõ o nobre Senador Hélio Guelros.

O Sr. Hélio Guelros — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Exª diz bem quando salienta que um Poder mais alto se levantou e resolveu a questão. O Senador Aloysio Chaves achou a questão polêmica. Mas, quem resolve a polêmica, quem interpreta a lei, a Constituição é o Poder Judiciário. Quem acaba de interpretar a lei e a Consti-

tução é o Poder Judiciário, por uma decisão unânime. Então, está decidido. A Justiça diz...

O Sr. Aloysio Chaves — Mas, ninguém está se rebelando contra essa decisão, nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — ... que no Colégio Eleitoral não há fidelidade partidária. Não interessa mais a opinião particular de ninguém. Não há fidelidade partidária no Colégio Eleitoral.

O Sr. Aloysio Chaves — Não estamos questionando a decisão.

O Sr. Hélio Gueiros — Agora, quanto à alusão do Senador Aloysio Chaves, repetindo o Senador Luis Viana, de que a Inglaterra passou não sei quantos anos só com um, é um exemplo que S. Ex^a cita. Mas, podemos citar dezenas de exemplos em que gabinetes caem com uma semana, 15 dias, 20 dias, um mês, dois meses, três meses. Então, é muito cômodo tomar a Inglaterra como exemplo e dizer que naquele país, durante certo tempo, permaneceu no poder um gabinete por causa de um. Já houve muitos casos em que caem os gabinetes logo que organizam. Na Itália nem se fala.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Comunico ao eminente Líder Humberto Lucena que o seu tempo está esgotado. V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O Sr. Hélio Gueiros — Por outro lado, Senador Humberto Lucena, ainda fazendo alusão a uma declaração do Senador Aloysio Chaves que disse que os povos civilizados, democráticos, se mantêm com essa fidelidade partidária, não foi o que aconteceu, ontem, nos Estados Unidos. Ouço, aqui, que os Estados Unidos são a maior democracia do mundo, não tem igual, é uma coisa maravilhosa, espetacular, não tem coisa melhor que a democracia dos Estados Unidos. O que aconteceu ontem? O povo norte-americano votou maciçamente quase unanimemente, no Partido Republicano e deu uma vitória de 76 votos de diferença, na Câmara dos Deputados para o Partido Democrata. Então, se os Estados Unidos são exemplo, então ele citou o exemplo errado, porque nos Estados Unidos o eleitorado, lá, dividiu, a Presidência para o Partido Republicano e deu o Congresso Nacional ao Partido Democrata, no que está sendo sábio, porque faz o equilíbrio entre um Poder e outro. De modo que é preciso cuidado com certas citações que se fazem aqui, porque as grandes Nações, as grandes democracias fazem de um jeito, porque não é não; elas estão fazendo exatamente do jeito aqui do Brasil. Nós estamos nos reunindo para dar à Oposição o Governo da República, embora, eventualmente, o Congresso Nacional ou o Senado Federal estivessem nas mãos do Governo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a oportuna contribuição de V. Ex^a.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer.

O Sr. Cid Sampaio — Senador Humberto Lucena, quero felicitá-lo pelo registro que faz dos fatos que vêm ocorrido no País. Disse muito bem V. Ex^a que o faz depois da decisão tomada pelo Tribunal, para que fique registrado nos Anais, e é indispensável para a História de um País, que esses fatos sejam registrados. Inclusive, para que os parlamentares e os responsáveis pela direção, não só político de Partidos, como no exercício dos seus próprios mandatos, sintam perante a História a responsabilidade da posição que assumem. Citou o ilustre Senador Aloysio Chaves, em aparte a V. Ex^a, que era preciso fortalecer

os Partidos, que as democracias exigem Partidos fortes, que não é possível que esses Partidos estejam implodindo. No entanto, é necessário, e o digo também para que fique registrado nos Anais, que haja no decurso da história de um país respeito às normas, não haja casuismo, em que em benefício próprio o legislador e o próprio governo modificam a lei e a Constituição. O que está acontecendo é consequência de casuismos que foram implantados e modificaram a nossa Constituição. Basta que se olhe a incongruência de uma mesma Constituição estabelecer para a escolha de Presidente da República e representantes de Assembléias legislativas, e depois, chamando-os de representantes da Assembléia legislativas, que dentro dos princípios constitucionais e de Direito deviam ser representativos da própria assembléia legislativa, pelo próprio regime brasileiro, sejam escolhidos pela bancada da maioria. Esses casuismos deram a este País a anarquia em que vivemos, não só na economia, nas finanças, como na política. O que nós assistimos é decorrência da falta, principalmente, de respeito à História futura do País, de normas, de esquecimento daquela norma básica para os legisladores, que ninguém legisla em causa própria. Felicito o ilustre Senador Humberto Lucena pelo magnífico pronunciamento que está fazendo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Grato a V. Ex^a pelas suas palavras, que realmente têm toda a razão de ser, sobretudo, quanto a questão dos casuismos, porque infelizmente, nestes últimos anos eles têm freqüentado permanentemente a nossa legislação, sobretudo no campo político-eleitoral.

E ainda agora, vê V. Ex^a que se lembrasse dessa minoria inconformada, a que eu me refiro no meu pronunciamento, outros e muitos casuismos ainda haveriam daqui até o dia 15 de janeiro.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pediria vênia ao Sr. Presidente para colher os últimos apartes ao meu pronunciamento e encerrar.

Ouço o nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Senador Humberto Lucena quero aproveitar a oportunidade para registrar, através do seu discurso, os meus cumprimentos e os meus parabéns ao Ministro Leitão de Abreu. S. Ex^a há mais de um ano já afirmara, os jornais publicaram e foi muito comentado em todo o Brasil, que não haveria a fidelidade partidária no Colégio Eleitoral. De modo que o Tribunal Superior Eleitoral simplesmente confirmou aquilo que o Ministro Leitão de Abreu já tinha dito há muito tempo. Isto já é um fato consumado, de que não haverá fidelidade no voto do Colégio Eleitoral. Além disso, Senador Humberto Lucena, não haveria sentido essa eleição no Colégio Eleitoral porque desde que se use o argumento do Senador Aloysio Chaves, de que em 1982 o Colégio Eleitoral era maioria do PDS, então, não precisava haver eleição. Era só o PDS fazer uma convenção, escolher o seu candidato e ele já estava eleito. Eles teriam 36 votos a mais no Colégio Eleitoral. Mas, eles não se lembram que o eminente candidato deles, o Deputado Paulo Maluf, tem dito arrogantemente que tem muitos votos da Oposição, entre os quais do nosso partido, o PMDB. Esses votos não seriam incoerentes, também? Não seriam também de infidelidade partidária? Pois com o PDS compacto, Paulo Maluf só poderia ganhar as eleições com 36 votos a mais e S. Ex^a afirma, com toda a convicção, que Deus lhe deu, que vai ganhar por mais de noventa votos. Então, há um paradoxo, um contra-senso nas afirmações dessa ala do PDS ortodoxo que apóia o eminente Deputado Paulo Maluf. Congratulo-me com V. Ex^a pelo brilhante discurso e lembro-me do ex-Presidente Ernesto Geisel, que disse uma vez, em 1977, que se queria instalar neste País a ditadura da Minoria. É o que se está querendo

do fazer agora, instalar-se no País e manter-se no poder a ditadura da Minoria.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O aparte de V. Ex^a complementa valiosamente o meu pronunciamento.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Moacyr Duarte — Nobre Líder Humberto Lucena, eu me permitiria, apenas para avivar a memória de V. Ex^a, declarar que o instituto da fidelidade partidária, a sua aplicação no Colégio Eleitoral, com as sanções preconizadas na mesma legislação, foi enfaticamente defendida pelo eminente ex-Governador Tancredo Neves na última reunião do Colégio Eleitoral, desejoso de punir os infieis do seu Partido que demonstravam inclinação de se manifestarem favoravelmente ao candidato do PDS. A imprensa da época registrou em manchetes declarações do eminente ex-Governador Tancredo Neves e, hoje, candidato da Aliança Democrática à Presidência da República, defendendo a aplicabilidade do instituto da fidelidade partidária. V. Ex^a no seu discurso brilhante, como todos os seus pronunciamentos, faz uma referência, embora fugaz, ao voto nominal escrito. Quero declarar que a tese foi trazida por mim à colocação, à discussão. Ela suscitou polêmica, dividiu opiniões, muitos a defenderam e muitos a ela se opuseram. Apodada por alguns de injurídica e de inconstitucional, para mim foi confortante tomar conhecimento que estudiosos do Direito, hermenêuticos conceituados da letra da lei, de conceitos e sabedoria irrefutáveis como, por exemplo, o Professor Alfredo Buzaid, o Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, o Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, José Ariel de Castro, declararam, em entrevistas, artigos e pareceres, que a idéia encontrava arrimo e respaldo na Constituição, que era defensável e que era jurídica. Conseqüentemente, se trouxe uma tese à discussão e à colocação, não posso ser suscitado de pretender, com a adoção dessa providência inovadora, que só colide com a praxis adotada nos Colégios Eleitorais anteriores, esconder ou camuflar o meu voto. Foi uma idéia envolvendo matéria de ordem interpretativa, que encontra respaldo na Constituição e que não poderá jamais ser acimada de casuística ou meramente motivada pelo oportunismo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não me lembro de nenhuma declaração do ex-Governador Tancredo Neves quanto a punição por infidelidade partidária de qualquer correligionário do ex-MDB, que quizesse votar, na sucessão presidencial, não nome indicado pelo então Partido oficial, a ARENA acho que há um equívoco quanto a isto e em nenhum momento o Movimento Democrático Brasileiro, naquela época, se reuniu para tratar desta matéria.

Quanto ao que V. Ex^a diz sobre fidelidade partidária e ao voto nominal por escrito, sei que V. Ex^a trouxe à baila o assunto no Senado Federal, e houve um debate aceso em torno dele. Mas V. Ex^a não foi o único, vários outros companheiros de seu Partido, na Câmara dos Deputados, também se adentraram em considerações a respeito da matéria. E a melhor resposta que V. Ex^a encontraria seriam as declarações do jurista Miguel Reale e, que é inteiramente insuspeito porque é um homem muito mais ligado ao oficialismo do que à Oposição e que recentemente, tendo sido o autor dos dispositivos constitucionais sobre a fidelidade e sobre o voto nominal, deixou claro e patente, através da imprensa, que a fidelidade não poderia ser exigida no Colégio Eleitoral e que o voto nominal teria que ser descoberto e oral. Portanto, foi o próprio autor dessas normas constitucionais que veio de público, sem que fosse convidado pela Oposição, nem pelo nosso candidato, dar esses esclarecimentos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, espera a minoria informada contar com uma eventual decisão favorável, em última instância, da maioria da Mesa do Senado Federal.

Já não bastou mudar a composição do Colégio Eleitoral da última eleição para esta?

Querem, ainda, violentar as consciências dos que livre e independentemente declaram seu apoio ao candidato da oposição?

Querem, ainda, violentar o postulado fundamental da eleição que é o da liberdade de escolha?

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Embora esteja convencido que, como já decidiu o TSE para o caso de "fidelidade partidária" também a decisão sobre o "voto nominal por escrito" escapa legalmente da competência da Mesa do Senado, aproveito para dirigir-me especialmente ao Presidente do Congresso, Senador Moacyr Dalla.

A nova situação de equilíbrio político entre os membros que compõem a Mesa do Senado levará, caso necessário, o Presidente a emitir o seu voto de Minerva. Sabe Sua Excelência da responsabilidade histórica que terá eventualmente em suas mãos como Presidente escolhido pela unanimidade de seus pares para ser o representante supremo do Poder Legislativo. Todos esperamos e confiamos de Sua Excelência, nessa fase de transição política, o comportamento isento e de magistrado que tem caracterizado os Presidentes desta Casa em toda sua história.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nas verdadeiras democracias de sistema presidencialista, a escolha de novos presidentes é processo normal e rotineiro que culmina com a posse daquele candidato que merece a preferência do voto popular.

Vivemos no Brasil um período especial de transição. Após 20 anos de regime autoritário, esgotados os recursos legais disponíveis para a implantação imediata de eleições diretas, as oposições aceitarão mais uma vez disputar a Presidência da República de acordo com as regras do jogo definidas pelo próprio regime autoritário, comparecendo com um candidato ao Colégio Eleitoral.

O Sr. Roberto Saturnino — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra, com a permissão do Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^a vai me perdoar, mas a Mesa está sendo complacente com V. Ex^a, pois tem 42 minutos e ainda não terminou o seu discurso. O eminente Senador Roberto Saturnino vai falar depois, bem como o Senador Nelson Carneiro, o Senador Henrique Santillo para breves comunicações. E ainda há mais 8 oradores inscritos.

O Sr. Roberto Saturnino — Apenas expreso a minha total solidariedade, a minha total concordância com tudo o que disse o nobre Senador Humberto Lucena nesta tarde. Era só a manifestação de minha posição, e fazendo em nome do meu Partido.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado, nobre Senador e Líder Roberto Saturnino.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É preciso que este ponto fique bastante claro: as Oposições aceitaram as regras do jogo definidas pelo próprio regime: Eleições indiretas, mantidas, aliás, contra a vontade geral da nação!

Pois bem!

Nos últimos meses, o candidato das Oposições, Tancredo Neves, transformou-se, inquestionavelmente, no candidato da Conciliação Nacional, único capaz de promover a transição pacífica para a democracia plena. Poucas vezes na nossa história política um candidato a

Presidente da República terá recebido apoio tão maciço dos mais diferentes setores da sociedade brasileira. As pesquisas de opinião, realizadas por empresas insuspeitas e divulgadas frequentemente pelos órgãos de imprensa, indicam que mais de 60% dos brasileiros escolheriam hoje o candidato das Oposições se pudessem votar em eleições diretas. Até porque as Oposições não teriam a realização de uma consulta que submetesse ao referendo popular o resultado de nossa vitória no Colégio Eleitoral.

Não é possível virar as costas à vontade nacional e ignorar os anseios da maioria esmagadora da nação. A legitimidade do apoio popular é condição essencial e indispensável para o exercício de um mandato político e sem ela, especialmente em época de crise grave, nenhum governo conseguirá enfrentar os problemas que exigem solução imediata.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não há democracia sem alternância do poder e a democracia que os brasileiros desejam é a democracia da maioria. Infelizmente o Senhor Presidente da República, apesar de ter jurado fazer deste País uma Democracia, afirmou recentemente que "às vezes os anseios do povo não exprimem aquilo que realmente interessa ao País." Na democracia que queremos, ao contrário, os anseios do povo é que definem o que interessa ao País.

O País mudou e muitos insistem em ignorar essa mudança. A maioria da Nação já fez sua opção. A maioria dos políticos que vão votar no Colégio Eleitoral também fez sua escolha. Resta, agora, que a vontade da maioria seja livremente exercida no Colégio Eleitoral. Resta, agora, que Tancredo Neves seja eleito em 15 de janeiro e tome posse em 15 de março, para promover as mudanças essenciais que a Nação exige.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os jornais estão repletos de denúncias de corrupção, de violência, de tentativa de suborno. Uma minoria inconformada tenta desesperadamente reviver os tempos da República Velha em busca de casuísticas que garantam a derrota de quem ganha e a vitória de quem é derrotado.

Governadores denunciam retaliações financeiras aos seus Estados, em resposta à opção que fizeram pelo candidato das Oposições, atendendo aos anseios populares. Preparativos para a decretação de "medidas de emergência", numa área de 500 Km em torno de Brasília, às vésperas da reunião do Colégio Eleitoral, são ameaçadoramente anunciadas nos jornais.

Nos mais de dois meses que nos separam do 15 de janeiro e nos mais de 4 meses que nos separam do 15 de março, é preciso que a Nação esteja vigilante e o povo mobilizado inteiramente para que essa minoria inconformada não consiga burlar sua vontade.

Conclamo, portanto, aos Srs. Senadores e Deputados para nos unirmos, acima dos Partidos numa vigília cívica que só terminará a 15 de março. A autoconvocação extraordinária do Congresso Nacional, a partir de 5 de dezembro próximo, é o mínimo que podemos fazer para permanecer fiéis à vontade nacional e honrarmos o mandato que recebemos do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, como Líder, ao eminente Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma breve comunicação.

O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Roberto Saturnino para uma breve comunicação.

O Sr. Roberto Saturnino (PDT — RJ. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho recebido, ultimamente, de muitos compositores de música popular brasileira, compositores do Rio de Janeiro e de outros Estados do País manifestações várias de muita inconformidade com o estado de coisas que reina no tocante à arrecadação dos seus direitos autorais. As acusações que tenho recebido, Sr. Presidente, são realmente muito pesadas, são acusações estarecedoras de irregularidades muito grandes, num rol muito extenso, que vêm sendo praticadas, já há alguns anos, no ECAD, no Escritório de Arrecadação de Direitos Autorais. Essa entidade está sob intervenção, e, se não me equivoco, já é a segunda ou terceira intervenção que se processa sem que esta situação seja sanada. As intervenções se sucedem e os processos irregulares de arrecadação continuam os mesmos, a insatisfação e a inconformidade dos compositores continua também no mesmo grau, se não em grau mais elevado do que havia anteriormente.

Há uma quase unanimidade entre os compositores, Sr. Presidente, na queixa de que recebem quantias ínfimas, muito aquém do que deveriam receber pelos direitos autorais, pela execução de suas músicas nas estações de rádio, nas televisões, enfim, nos espetáculos públicos de todo o País. Há evidências, Sr. Presidente, de que quando reclamam junto ao ECAD, esses compositores frequentemente recebem propostas até de suborno em troca de seu silêncio.

Ora, Sr. Presidente, esse assunto já foi ventilado, mesmo na imprensa por várias vezes, e não é possível que permaneça essa situação, razão pela qual uso esta tribuna para pedir a atenção da Ministra de Educação, a Sr^a Esther de Figueiredo Ferraz, para que dê uma atenção maior a este caso e mande proceder efetivamente a uma auditoria minuciosa, uma auditoria profunda sobre o ECAD; que refaça a intervenção com outras pessoas, com outros delegados de sua confiança para que esse escritório passe a funcionar a contento e livre os compositores dessa irregularidade, desse clima de inconformismo, de insatisfação generalizada em que se encontra.

Enquanto isso, Sr. Presidente, quero anunciar à Casa que estou estudando, com a assessoria de muitos compositores e advogados amigos, uma modificação extensa na legislação que diz respeito à arrecadação de direitos autorais.

Mas, o objetivo principal dessa minha comunicação de hoje era pedir providências à Sr^a Ministra no sentido de que se faça uma auditoria, se refaça a atual intervenção sobre o ECAD a fim de que esse ambiente de irregularidade e de inconformismo cesse de uma vez por todas sobre essa instituição.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Martins Filho para uma comunicação.

O SR. MARTINS FILHO (PDS — RN. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Manda o bom senso que, em época de crise, administrem-se com redobrada prudência os recursos disponíveis.

Se há unanimidade na opinião nacional de que vivemos uma época de crise, não se pode dizer, infelizmente,

que o mesmo ocorra quanto à prudência na administração dos recursos do País.

Chegando agora de meu Estado, trago sentida reivindicação do Sindicato dos Proprietários Rurais da Região do Apodi que, segundo seu Presidente, o companheiro Leonides Marcolino, vem lutando, de há longo tempo, para conseguir que os poços perfurados pela PETROBRÁS na prospecção de petróleo, sejam aproveitados, nos casos de insucesso, para o abastecimento d'água, numa região tão carente desse líquido como é aquela.

Isso, atualmente, não ocorre assim. A PETROBRÁS faz altos investimentos na perfuração dos poços e, constatada a inexistência de petróleo, lacra-os e os abandona inaproveitados, sem atentar para a imensa utilidade de que teriam como fonte de abastecimento d'água, numa região tão carente desse líquido como é aquela.

Sabemos que para o aproveitamento desses poços há necessidade de investimentos complementares, principalmente em revestimentos, para impedir a contaminação dos lençóis profundos, mas sabemos também que é desperdício de recursos deixar sem aproveitamento um poço de alta vazão depois de perfurado, numa região sem água.

Costuma dizer o encarregado da PETROBRÁS na região que "a finalidade da Empresa é abastecer de petróleo o País e não de água o Nordeste, revelando que, se de um lado, é louvável seu espírito de lealdade à corporação que serve, do outro, é caolha sua visão de Brasil, pois a PETROBRÁS não pode ser um estado, dentro do Estado, com interesses exclusivistas, alienados do contexto nacional.

Agora mesmo está sendo concluída a perfuração de um poço no Sítio do Algodão, em Apodi, denominado "Poço Pioneiro da Ostra", no qual a PETROBRÁS investiu cerca de hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros e que, se seguir o destino dos outros, será lacrado e assim permanecerá quando poderia ensejar benefícios capazes de justificar plenamente seu custo.

Diante disso, faço veemente apelo às nossas autoridades para que estudem uma forma de aproveitamento desses poços, perfurados às centenas no Nordeste, com altos investimentos que, atualmente não deixam nenhum retorno.

Fosse, talvez, o caso de se deferir a um órgão de desenvolvimento, a função de explorar esses poços em programas de irrigação, de abastecimento de água à população no Nordeste brasileiro.

O que não se concebe, de qualquer forma, é o desperdício de obras tão custosas e tão úteis "apenas porque não é finalidade da PETROBRÁS abastecer de água o Nordeste", quando conhecemos alguns poderosos que, através de força política, conseguiram perfurar poços nas suas propriedades para produzir melões e vender para o exterior. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Eunice Michiles — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — João Castelo — João Lobo — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Campos — Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1984

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador

Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Hélio Gueiros.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas para chamada dos Srs. Senadores a Plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência deixa de proceder a verificação solicitada. A votação do projeto fica adiada.

Igualmente, os demais itens da Ordem do Dia, todos em fase de votação, constituídos pelos Projetos de Lei da Câmara nºs 10/81, 44/81, 53/77, 65/79, 14/84, 211/83 e 79/79; Projeto de Lei do Senado nºs 13/80 e 41/82, ficam com a apreciação adiada para outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

(Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

(Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

(Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

(Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte

(Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

(Pausa.)

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apesar das promessas reiteradas do Governo, até hoje não foi possível o encaminhamento ao Congresso Nacional de proposta do Poder Executivo, atendendo a uma reivindicação dos funcionários público federais, acalorada há mais de dois decênios, no sentido do pagamento do 13º salário aos estatutários.

A gratificação natalina — com esse nome criada por iniciativa do ex-Senador Aarão Steinbruch há mais de vinte anos — beneficia não apenas todos os assalariados da iniciativa privada, mas também os servidores públicos — federais, estaduais ou municipais — sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Disso resulta que, na mesma repartição da Administração direta ou indireta, podemos ter dois servidores, no exercício de funções análogas, um percebendo doze e o outro treze salários anuais.

Essa situação de injustiça não pode perdurar. O princípio da isonomia salarial, que tem assento no texto

constitucional, atribuindo para o mesmo trabalho igual salário, sem exceção de idade, nível cultural ou qualquer outra distinção, precisa ser amplamente praticado e não apenas na empresa privada, senão também em todos os setores públicos, estaduais, federais ou municipais, para que haja uma verdadeira justiça distributiva.

Quando se assinala a impossibilidade do Tesouro para o pagamento do 13º salário ao funcionalismo federal, deve ter em vista que ele representaria doze por cento sobre a folha de ordenados, não significando em cinco por cento do dispêndio nacional. Além disso, esse dinheiro não vai ser entesourado — principalmente pelos pobres aposentados — mas logo depois de pago irá diluir-se na compra de bens, principalmente de primeira necessidade, significando um incremento imediato às atividades mercantis.

Os economistas da escola monetarista devem convencer-se de uma vez por todas de que o salário é o maior instrumento dinamizador da indústria, do comércio, da agricultura e dos serviços, porque rápida e necessariamente se dilui no mercado.

Esperamos que o atual Governo se antecipe ao próximo e faça justiça aos servidores federais, atribuindo-lhes o 13º salário.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O desmembramento do atual Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) nas atuais circunstâncias — quando um colossal déficit orçamentário de quase 2 trilhões de cruzeiros, se avoluma, enquanto os meses vão passando, e a hiperinflação parece ter escapado aos controles governamentais — torna-se uma imperiosa exigência da racionalidade técnico-administrativa, e do simples bom-senso.

O enorme desequilíbrio orçamentário do MPAS, ameaça desestabilizar todo o sistema previdenciário, além de anular a atuação dos dois órgãos básicos incumbidos das iniciativas, empreendimentos e atividades consideradas como tipicamente de "assistência social" — isto é, as Fundações LBA e FUNABEM.

O que isto significa, em termos concretos de funcionamento cotidiano, pode ser exemplificado pela Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), que passou à jurisdição do MPAS em virtude do Decreto nº 74.000, de 1º de maio de 1984.

Desde então, a LBA tornou-se inteiramente dependente do orçamento do MPAS, num percentual irrisório de 0,86% e de recursos aleatórios oriundos do FINSOCIAL, os quais conjugados são insuficientes para atender aos encargos da instituição com os seus programas de Complementação Alimentar, implantação de uma Rede Nacional de Creches-Casulo, Assistência às Mães e Crianças Carentes, aos Excepcionais, aos Idosos, Socorro às Populações flageladas por ocasião das calamidades maiores (secas e inundações), e assim por diante.

A outra benemérita entidade, a VENABEM, que surgiu no panorama da administração federal com a Lei nº 4.513/64, encontra-se em situação de precariedade orçamentária ainda mais difícil do que a LBA.

As duas Fundações reunidas se diluem nas gigantescas estruturas previdenciárias, subdimensionadas e carentes de recursos, exigindo, ambas, uma completa reformulação conceitual, técnica e operativa, no contexto de uma nova e arrojada abordagem sistêmica dos desafios da assistência social.

O desdobramento do MPAS, com o advento de uma Coordenação Nacional, a nível de Ministério Extraordinário, englobando as duas Fundações, deixaria aquele Ministério adstrito, exclusivamente, às funções básicas, de natureza previdenciária, podendo, afinal, concentrar-se na solução dos seus imensos problemas.

Essa idéia não é nova: surgiu por ocasião do funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou a trágica situação das famílias pobres e crianças carentes no Brasil, a então denominada CPI do Menor, em 1976.

Uma das conclusões mais inovadoras e polêmicas dessa CPI consistiu, precisamente, no projeto do desdobramento do MPAS e consequente implantação de uma Coordenação Nacional a nível de Ministério Extraordinário.

Em seu famoso Relatório sobre "A Realidade Brasileira do Menor", aquela CPI advertiu que, na hipótese da rejeição dessa proposta "... chegaremos, então, ao ano 2000, na condição de uma potência emergente frustrada, socialmente atrasada e internacionalmente desmoralizada — o gigante sul-americano de pés-de-barro..."

Essa grave advertência foi uma resultante dos levantamentos estatísticos promovidos pela aludida CPI, através do PRODASEN, os quais comprovaram a existência, em 1976, no território nacional, de 25 milhões de menores carentes, dos quais cerca de 4 milhões eram os chamados trombadinhas, pivetes, e "menores abandonados" propriamente ditos, além de, aproximadamente, 600 mil infratores e delinquentes infantis, vivendo em condições patológicas irreversíveis, nas fronteiras da criminalidade.

Estas considerações me ocorreram à margem da leitura do magnífico, oportuno e corajoso artigo da Senhora Léa Leal, incansável e digna Presidente da LBA, cujo excepcional desempenho já a credenciou ao profundo respeito, carinho e irrestrita admiração do povo brasileiro.

Sob o título abrangente "De um Congresso e das Creches", o referido artigo da Senhora Léa Leal foi publicado pelo *Correio Braziliense*, em sua edição de domingo passado, 4 de novembro de 1984.

A propósito de algumas proposições aprovadas pelo I Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho, relativamente a alterações que deveriam ser efetivadas na Legislação, conforme sugestões do Ministro Arnaldo Sussekind, a Presidente Léa Leal demonstrou, de maneira irrefutável, a alienação, inocuidade e inexecutabilidade daquelas proposições no tocante à assistência à maternidade, ao sistema de creches e aos serviços de assistência social e amparo aos trabalhadores.

"o que julgamos necessário" — asseverou a Senhora Léa Leal no artigo em apreço, cuja incorporação ao texto destes comentários solicito neste momento, — "na realidade social brasileira, especialmente quando nos encaminhamos em direção a um novo Governo, é separar a segurança dos contribuintes previdenciários da assistência devida aos menos favorecidos", "Como fruto de nossa experiência no campo social — prosseguiu — concluímos ser imprescindível o desmembramento do Ministério da Previdência e Assistência Social, para dar lugar a um novo órgão com atribuições específicas, recursos próprios e soluções adequadas".

Acreditamos que a insigne Presidente da LBA tem toda razão quanto às soluções que propõe em seu artigo.

Conforme esclareceu, "a Previdência é a Assistência só têm em comum o chamado, "social".

"A primeira recebe e retribui. A Assistência Social é um investimento cujo retorno pode ser constatado a curto, médio ou longo prazos. O investimento na criança de hoje representa a economia de ama-

nhã. Se não investirmos, sobretudo em alimentos, na fase mais vulnerável da infância, tudo que se fizer depois, será tarde demais. Isto porque as seqüelas da desnutrição, nos primeiros anos de vida, são simplesmente irreversíveis. São elas as grandes responsáveis pelo acréscimo, cada vez maior, que teremos, nas gerações futuras, de deficientes físicos e mentais, de marginais e marginalizados".

Queira Deus que as autoridades responsáveis pela assistência social, do futuro governo, levem em consideração os autorizados ensinamentos e advertências da Senhora Léa Leal que, nestes últimos anos, tem vivido, quotidianamente, uma intensa e insubstituível experiência na luta contra a marginalização social e a pobreza de vastos segmentos da população brasileira.

Felicito-a pela sabedoria imanente e plena viabilidade dos seus conceitos e propostas, que refletem uma mentalidade arejada, evoluída e progressiva, a serviço do bem-estar das populações carentes e desassistidas deste imenso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

DE UM CONGRESSO E DAS CRECHES

Léa Leal

No I Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho, foi aprovada uma carta elucidando reformas a serem efetivas na nossa legislação, tendo como relator o Ministro Arnaldo Sussekind.

No que concerne ao amparo à maternidade, especificamente quanto às creches, concluiu o Congresso, e está registrado no citado documento, alínea d: "eliminar, tanto quanto possível, a proteção legal ao trabalho da mulher que gere discriminação. Nesse sentido o amparo à maternidade deve ser atribuído à Previdência Social e aos Serviços Sociais e motivada a instalação de creches de bairros, nas grandes cidades sem ônus direto ao empregador".

Realmente, a legislação em vigor, §§ 1º e 2º do art. 389 do texto consolidado, é falha, pois a obrigatoriedade constante da legislação é suprida, quando eficiente a fiscalização, por pequena multa, sem maiores reflexos para a empresa, sendo que a solução dada pelo § 2º é facultativa, dependendo da boa vontade dos empregadores para estabelecimento de convênios.

Por outro lado, tais dispositivos legais, obrigando ao empregador a implantar creches após a contratação de determinado número de mulheres, discrimina no emprego a própria mulher.

Na realidade, é necessário mudar.

Mas, seria a proposição aprovada pelo Congresso de Direito do Trabalho a melhor solução para a assistência à maternidade com relação ao sistema de creches no País?

Teria o Ministério da Previdência e Assistência Social, com a determinação de um novo encargo, recursos suficientes para sustentá-lo, quando se sabe dos esforços despendidos por aquele órgão para cumprir com os seus atuais encargos? O MPAS atravessa hoje a sua maior crise de desequilíbrio orçamentário. Segundo declaração recente do Ministro do Planejamento, Delfim Netto, o DEFICIT da Previdência "decorre praticamente do mal ajustamento da receita ao crescimento da despesa do sistema previdenciário".

Depreende-se, daí, que seria muito simples se, num passe de mágica, em consequência de uma alteração legal, fosse o MPAS contemplado com maiores recursos para a implantação de creches, em todo o Brasil, como preconiza a Carta do I Congresso de Direito do Trabalho.

Oportuno se torna ressaltar que a solução de tão grave problema social vem sendo a meta prioritária da atual administração da LBA.

A Fundação Legião Brasileira de Assistência, que passou à jurisdição do MPAS através do Decreto nº 74.000, de 1º de maio de 1974, depende, desde então, exclusivamente do orçamento daquele Ministério, num percentual de 0,86% e, esporadicamente, de recursos oriundos do Finsocial para a atender a inúmeros programas que se iniciam na maternidade e na infância e se estendem até a velhice.

Somente o Programa de Assistência aos excepcionais leva 20% do orçamento da Legião. O de Educação para o Trabalho, o de Complementação Alimentar, o de Creches-Casulo (próprias, conveniadas, domiciliares ou de emergência) assim como os demais programas realizados de Norte a Sul do País e expandidos, especialmente, no Nordeste, tornam-se de difícil execução, face à deficiência, cada vez maior, dos recursos necessários.

Embora o Governo tenha interesse relevante em solucionar tais questões sociais, a verba do MPAS dependerá sempre de fluxo de caixa, tendo como objetivo primeiro cumprir os compromissos para com aqueles que contribuem, ou seja, garantir a previdência dos que, em última análise, por ela pagam.

Além do cerne da questão. A Previdência e a Assistência só tem em comum o chamado Social. A primeira recebe e retribui. A assistência social é um investimento cujo retorno pode ser constatado a curto, médio ou longo prazo. O investimento na criança de hoje representa a economia da amanhã. Se não investirmos, sobretudo, em alimentos, na fase mais vulnerável da infância, tudo que se fizer depois, será tarde demais.

Isto porque as seqüelas da desnutrição, nos primeiros anos de vida, são simplesmente irreversíveis. São elas as grandes responsáveis pelo acréscimo, cada vez maior, que teremos, nas gerações futuras, de deficientes físicos e mentais, de marginais e de marginalizados.

No Brasil, a assistência social vem sendo prestada de forma descoordenada, o que acarreta tremenda superposição de áreas de atendimento e, consequente diluição de recursos.

A solução preconizada no I Congresso do Trabalho, se aceita, seria mais uma a constar do texto legal, sem aplicação prática, pois substituiria a obrigatoriedade do empregador pela de um órgão oficial, sem verbas específicas para assumi-la. Tal solução, porém, não é aconselhável, especialmente no campo da assistência social que, em nenhum país, deve estar atrelada à Previdência e só dela depender.

E preciso que a sociedade também participe para a melhoria das condições de vida do seu povo, prioritariamente das crianças que não cessam de nascer. Para impedir o "fantasma demográfico" não houve, até hoje, estabelecida uma política de planejamento familiar adequada.

Essas crianças, oriundas das classes de mais baixa ou nenhuma renda, não pediram para vir ao mundo. A nós, compete ajudá-las a sobreviver dignamente, nem que, para alguns, seja apenas por sabê-las convivendo amanhã com nossos filhos e netos.

Estas considerações, baseadas num trabalho efetivo junto às camadas mais carentes do País, levaram a Legião Brasileira de Assistência a desencadear uma "Campanha Nacional de Creches", cujos resultados demonstraremos oportunamente.

O que julgamos necessário, na realidade social brasileira, especialmente quando nos encaminhamos em direção a um novo Governo, é separar a segurança dos contribuintes previdenciários da assistência devida aos menos favorecidos.

Como fruto de nossa experiência no campo social, concluímos ser imprescindível o desmembramento do

Ministério da Previdência e Assistência Social, para dar lugar a um novo órgão com atribuições específicas, recursos próprios e soluções adequadas.

Esta a tese já encampada pelo eminente Ministro Jarcas Passarinho que, na espinhosa missão que lhe foi confiada, não tem poupado esforços para salvar a Previdência Social. Considera o Ministro que "o mais justo para a área da assistência social é uma crescente participação da União, fundamentalmente através do Finsocial".

Mais uma vez a colocação feita pelo Ministro da Previdência está absolutamente correta. O Finsocial, como o nome indica, foi criado para apoiar, prioritariamente, através da contribuição das empresas, programas desenvolvidos nas áreas da Educação, Saúde, Habitação e da Assistência às populações mais carentes do País.

Léa Leal, assistente social e socióloga, é presidente da LBA.

Correto Braziliense 4-11-84.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A luta pela conquista do Poder Federal ou pela sua manutenção está partindo por um plano inclinado, por todos os ângulos que se observar, dos mais desagradáveis.

Justifica-se que os eventuais detentores do Poder lutem para mantê-lo, mas, desde que o façam, dentro dos princípios fundamentais da moral e da ética. Note-se que ao passar do tempo isso não se observa. Parte-se, novamente, para os deslavados casuísmos, pela caça dos votos, pelos métodos mais escabrosos e condenáveis, enfim as barreiras morais e éticas foram, totalmente, relegadas ao quinto plano. Os detentores do Poder Federal, por mais de 20 anos, sentem-se em pânico, quando percebem que não o manterão num jogo limpo da democracia e partem para ignorância como se diz vulgarmente.

O exemplo de cima, lógico, provoca o aparecimento de figuras menores que desejam aparecer de qualquer forma, numa ânsia de vedetismo incontido de cleptomaniaco em pleno vigor, como o Governador de Mato Grosso, produto gerado pela corrupção e pela fraude, a fazer declarações bombásticas, despidoras e agressivas, crinado uma imagem de que Mato Grosso é terra de violência ou coisa que o valha.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Cuiabá, Capital do nosso Estado, pacífica, culta e acolhedora, considerada cidade agarrativa, não pode ser vista, graças ao Governador, gerado pela corrupção e pela fraude, um boquirroto incorrigível, como uma cidade agressiva, quando na verdade é, tipicamente, hospitaleira.

O que se sabe, no entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que essa figura esdrúxula que o Brasil inteiro sabe como foi eleito, para uso externo é malufista exaltado, porém, por baixo do pano, não é nada disso, pois, telefonou, em Cuiabá, para um alto dirigente do PMDB, oferecendo toda a estrutura do Governo Estadual, para o sucesso do comício de Tancredo Neves, no próximo dia 10 de novembro. Entre os oferecimentos está dinheiro para despesas e naturalmente esse numerário não sairia do seu bolso e sim do erário, executando um ato, por todos os títulos, condenável.

O tal Governador, produto gerado pela corrupção e pela fraude, anuncia pelos quatro ventos em Cuiabá e todo Mato Grosso, faltando com a verdade, que está ajudando a campanha de Tancredo Neves, financeiramente, por intermédio da viúva do grande estadista desaparecido Juscelino Kubitschek. Vejam, Srs. Senadores, como o ilustre candidato de uma facção do PDS está sendo traído e por um dos considerados mais enérgicos

defensores da candidatura, já derrotada. Sem escrúpulos, o detentor eventual do Poder Estadual, age como um bom Pinóquio e cada vez mais cresce o seu nariz. Ele, Sr. Presidente, Srs. Senadores, está adotando, aquela já conhecida atitude de acender uma vela a Deus e outra ao diabo.

Dizem que quem adota esse comportamento, no fim fica mal com os dois. Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante desse comportamento, não ético do Sr. Governador, produto gerado pela corrupção e pela fraude, o Diretório Regional do PMDB, de Mato Grosso emitiu a nota oficial que passo a ler:

"NOTA OFICIAL DO PMDB

O Governador Júlio Campos, em entrevista do dia 23 do corrente, ao programa "Bom Dia Brasil", da TV Globo, declarou que se dirigiu ao Presidente do Diretório Regional do PMDB para oferecer todos os recursos necessários para a realização do comício do candidato Tancredo Neves, em Cuiabá a 10 de novembro próximo.

O PMDB esclarece que realmente o Governador se dirigiu ao Presidente, fazendo essa oferta; todavia, levado o fato ao conhecimento do Partido, este decidiu que não deveria ser aceita.

Em face das declarações do Governador a Comissão Executiva do PMDB decidiu expedir a presente Nota para esclarecer que todas as providências relacionadas com a realização do comício e a visita do Dr. Tancredo Neves a Mato Grosso são custeadas e promovidas pelo Partido e pelo povo.

Cuiabá, 24 de outubro de 1984. — **Lenine de Campos Póvoas**, Presidente da Comissão Executiva Regional. — **Deputado Luis Soares**, Secretário-Geral do PMDB/MT

Nos próximos dias, o Diretório divulgará outra nota, afirmando, com antecedência, que o Partido não aceita e rejeita qualquer ação agressiva ou coisa semelhante com relação ao candidato de uma facção do PDS que visitará Cuiabá, dentro de alguns dias.

O PMDB não participará e condenará mesmo, repito, qualquer envolvimento, se houver, de agressão ao candidato que estará em nossa Capital. O povo mato-grossense e cuiabano sempre pautaram pela hospitalidade indiscutível, aliás, marca registrada do povo da nossa terra e portanto já se condena, por antecipação qualquer tipo de hostilidade ao candidato que visitará a nossa terra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tomar-se-á, ainda outra precaução, isto é, o Presidente do Diretório Regional do PMDB, de Mato Grosso, solicitará, oficialmente, a Polícia Federal, se houver bandeiras vermelhas; ou de Partidos não legalizados no grande Comício do dia 9 (nove) do corrente, sejam detidos, sem violência, os portadores das mesmas e identificados na presença de toda a imprensa, ou seja, escrita, falada e televisada. O PMDB de Mato Grosso deseja que fique bem claro que não será responsável por qualquer procedimento que não se afine com os bons princípios legais e de hospitalidade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

CENTENÁRIO DO JORNAL

"DIÁRIO POPULAR" DE SÃO PAULO

Há órgãos de imprensa que, por refletirem a vida e os valores da comunidade onde atuam, acompanhando-a

na sua evolução, ostentam existência sólida e permanente, que se perpetua no passar do tempo e nas grandes causas de que se fazem bastiões.

O jornal **Diário Popular**, de São Paulo, cujo centenário amanhã se comemora, é um desses órgãos que, pelas informações que veicula e perenidade dos valores que, ao longo dos anos, tem sido capaz de contribuir para formar, assume elevado sentido público, adensando a nossa herança social.

Já na sua fundação foi marcado pelo signo de patrióticas campanhas que corresponderam sempre aos anseios da Nação brasileira. A causa da Abolição — expressão do sentimento de justiça e liberdade do nosso povo — teve nos noticiários e editoriais das edições de então do **Diário Popular** valeroso campo de luta.

A identificação com os ideais da nacionalidade revela-se logo no primeiro número, que circulou no dia 8 de novembro de 1884, cujo editorial previa a Proclamação da República, que viria a concretizar-se cinco anos depois.

Foi criado por José Maria Lisboa, que antes de fundar seu próprio jornal, era diretor-gerente de **A Província de São Paulo** (que com a Proclamação da República passaria a se chamar **O Estado de S. Paulo**, fundado em 4 de janeiro de 1875). Divergências entre José Maria Lisboa e um outro diretor fizeram com que ele deixasse a Redação no que foi acompanhado por seu grande e fiel amigo Américo de Campos, para estabelecerem seu próprio jornal.

Além de excelente jornalista "de pena", José Maria Lisboa conhecia profundamente os segredos de composição, impressão e todas as minúcias da arte gráfica. Se não fosse apenas essas qualidades, ele mantinha também um rol de seus amigos mais íntimos, os intelectuais mais expoentes da época, que se dispuseram — por ideal ao jornalismo — a colaborar com o novo diário que nascia.

A segunda etapa da vida do **Diário Popular** foi essencialmente difícil, e muitas barreiras tiveram que ser arduamente transpostas.

Com a Proclamação da República, Américo de Campos foi convidado a ocupar um cargo diplomático: o Consulado Geral do Brasil em Nápoles, Itália. José Maria Lisboa comprou a parte de Américo de Campos, tornando-se, assim, único proprietário do **Diário Popular**.

Novos colaboradores vieram abrilhantar as páginas do jornal, e logo Lisboa pôde contar com o trabalho de seus dois filhos, Amadeu e José Maria Lisboa Júnior, que passavam a maior parte do dia na Redação, na Rua Imperatriz (atual 15 de Novembro).

Chegamos ao ano de 1910, quando tudo mudava no País. A cidade e o Estado de São Paulo não eram os mesmos do Segundo Império. A imprensa também evoluía. Desgostoso com a doença de Amadeu, José Maria Lisboa, o pai, passou a direção efetiva do jornal para seu filho, José Maria Lisboa Júnior, que mudou as máquinas da Redação para a Rua João Bricola. E o **Diário Popular** se instalou num sobradão confortável, de três amplos andares.

Oito anos depois, em 1918, com o falecimento de José Maria Lisboa, a propriedade do jornal passou para seus cinco filhos: Leonor Lisboa Caldas, Mariana Lisboa Soares, Mercedes Lisboa Seng, José Maria Lisboa Júnior e Amadeu de Castro Lisboa.

Em 1940, Rodrigo Soares Júnior e José Maria Lisboa Walter Seng passaram a integrar a direção do jornal, cujo crescimento o edifício da Rua João Bricola não estava mais comportando. Poucos anos depois, José Maria Lisboa Walter Seng veio a falecer e passou a ocupar o cargo de diretor um bisneto do fundador: Rodrigo Lisboa Soares, que passou a trabalhar ao lado do pai, Rodrigo Soares Júnior, e que hoje é o Diretor-Presidente do **Diário Popular**.

E o **Diário Popular** mudou-se mais uma vez: para a Rua do Carmo. A mudança para a Rua do Carmo representou um período de grandes e saudáveis transformações: o jornal crescia e sua popularidade aumentava.

Foi uma etapa de grandes transformações. São Paulo crescia com intensidade. A industrialização tomava impulso e o **Diário Popular** se renovava. Foram contratados muitos profissionais: jornalistas, fotógrafos, gráficos. As mudanças eram como seiva enriquecida a alimentar as evoluções.

Os anos foram passando, e o **Diário Popular** acompanhava a evolução. Chegou 1968. O mundo e o Brasil viviam um período de efervescência. Nesse ano, a Empresa Jornalística **Diário Popular** colocava nas bancas seu irmão mais novo: o **Popular da Tarde**, especializado em esportes, que logo conquistou a preferência de grande número de leitores.

São Paulo estava cada vez maior, os problemas de infra-estrutura se avolumavam, e desde os meados dos anos 60 já se ouvia falar de um novo sistema de transportes, capaz de atender à demanda da população.

Em 1975, a Prefeitura desapropriou a sede do **Diário Popular**, na Rua do Carmo, para dar passagem à linha Leste-Oeste do metrô.

O **Diário Popular** mudou-se então para a Rua Major Quedinho, onde funcionara antes a redação e oficinas do **Estado de S. Paulo**.

O jornal continuou a crescer. Foram criadas novas editorias, novas seções. Seus classificadores — tão procurados, tão importantes, tão acessíveis, tão aceitos — também foram e continuaram sendo dinamizados.

A despeito de todas as dificuldades que teve de superar, o jornal conservou-se "fora de qualquer compromisso faccionário", como disseram os fundadores desde o início. E pretende continuar mantendo o mesmo rumo, sem desfalecimento.

A partir dos primeiros anos esteve ao lado dos que se debateram pela Abolição e, a seguir, pela República, sem perder a noção de nossas realidades, contribuindo para o aperfeiçoamento político e o desenvolvimento econômico do País. Mais tarde, defendeu o voto secreto, apoiou o estabelecimento da Legislação Social e ficou ao lado dos que não permitiram fosse nosso País dominado pela anarquia.

Hoje, empresta sua solidariedade aos que se empenham sinceramente visando o restabelecimento da democracia plena, em um clima de tranqüilidade que permita a continuidade do nosso desenvolvimento.

Como é notório, a fidelidade à tradição não serviu de justificativa para que o **Diário Popular** permanecesse indiferente às transformações e ao progresso do País. Ao contrário, conseguiu prosseguir evoluindo, adaptando-se aos novos tempos e conquistando novos espaços.

Mercê da salutar influência de tantos outros destacados jornalistas, tais como Henrique Matteucci, Jupiacyr M. Rezende, Edgard de Oliveira Barros, Amaury Júnior, o jornal tem assegurado o seu elevado sentido institucional como órgão de imprensa de notável expressão social. Como todos estes, personalidades também ilustres, do porte de um Cláudio Lebo, expoente da vida cultural, política e social do País, ao lado de outros colaboradores, contribuem, de forma inestimável no sentido de conferir ao **Diário Popular**, cada vez mais, o caráter de valioso instrumento de afirmação dos melhores valores da comunidade paulista e da sociedade brasileira.

Hoje, tendo como Presidente-Honorário a figura veneranda de Rodrigo Soares Júnior, como Diretor-Presidente Rodrigo Lisboa Soares e como Diretores Francisco S. M. de Moura, Luiz Augusto de Castro e Moziul Moreira Lima, completa seu primeiro centenário de existência.

Por essas razões, Sr. Presidente, é que trago a esta Casa, paísa o devido registro em seus Anais, o transcurso dos 100 anos do **Diário Popular**, e em assim fazendo, não apenas homenageamos a sua Direção, editores, jornalistas, colaboradores, funcionários e leitores, como também a própria imprensa brasileira, de cujo livre funcionamento depende a própria sorte dos regimes verdadeiramente democráticos.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1984 (nº 191/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo

PARECER sob nº 711, de 1984, da Comissão — De redação, oferecendo a redação do vencido.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 143, de 1984 (nº 300/84, na origem), de 20 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Vasco Mariz, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Alemã.

— 3 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 144, de 1984 (nº 301/84, na origem), de 20 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Luiz Augusto Pereira Souto Major, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Peru.

— 4 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 152, de 1984 (nº 315/84, na origem), de 3 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Siziño Pontes Nogueira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia.

— 5 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 201, de 1984 (nº 408/84, na origem), de 5 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Pedro Soares Muñaz.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.)

Ata da 193ª Sessão, em 7 de novembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Lomanto Júnior

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viãna — João Calmon

— José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Morvan Acajaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO MINISTRO-CHEFE DO GABINETE CIVIL Da Presidência da República

Nº 533/84, de 5 do corrente, encaminhando esclarecimentos do Ministério da Fazenda sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informações nº 3, de 1984, formulado pelo Senador Itamar Franco, com o ob-

jetivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1982, que "submete à aprovação do Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais".

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 283, DE 1984

Requerimento de urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o PLC 152/84, que altera vantagens dos cargos que especifica.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1984. — **Aloysio Chaves, Líder do PDS, Humberto Lucena, Líder do PMDB.**

REQUERIMENTO Nº 284, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o PLC 170/84, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Fiscal de Tributo de Açúcar e Alcool, do Grupo Tributação, Arredação e Fiscalização, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1984. — **Aloysio Chaves — Líder do PDS, Humberto Lucena — Líder do PMDB.**

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão objetos de deliberação após a Ordem do Dia nos termos do art. 375, II do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Presidência comunica ao Plenário, em obediência ao disposto no art. 5º, parágrafo único, *in fine*, do Regimento Interno que, em decorrência da renúncia do Senador João Lúcio, assume nesta data o mandato, em caráter definitivo, o nobre Senador Carlos Lyra, da representação do Estado de Alagoas.

Dispensadas as formalidades regimentais, uma vez que Sua Excelência já exerceu o mandato em primeira convocação, passa o ilustre Senador a fazer parte dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Mato Grosso, o ofício nº s/23, de 1984 (nº 766/84, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de dólares norte-americanos), para o fim que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1984 (Nº 191/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo parecer sob nº 711, de 1984, da Comissão de redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Em discussão o substitutivo em turno suplementar.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO.) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira, para discutir a matéria.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto em questão, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Território Federal de Roraima, pelos fundamentos do Executivo e pela nossa experiência pessoal no Estado de Goiás, em que pese ser um Estado descoberto nos albores do século XVIII, poderá ser como uma hibernação, um isolamento, após a febre do ouro, à exaustão das riquezas de superfície, permaneceu meu Estado, como sabem V. Exts, como que esquecido do contexto da Federação. Passando a uma vida quase vegetativa, com uma agricultura meramente de subsistência e tendo como potencial econômico, para custear as pouquíssimas importações que os goianos passaram a fazer nos estados litorâneos, o boi, seqüela deixada pelos baianos, quando para ali enviaram os pequenos rebanhos para apoio à garimpagem, então existente em Goiás.

Pois bem, Sr. Presidente, foi o boi que manteve o hoje pujante Estado de Goiás, principalmente em matéria de agricultura o que é, inequivocamente, uma distorção, porque a vocação do meu Estado, efetivamente não é agrícola e sim minerológica. O certo é que Goiás, pelas dificuldades do nosso desenvolvimento como um todo, ficou como que atrofiado, como eu disse, por cerca de um século e meio. Com o advento de Brasília e, de modo especial, para fazer-se justiça, após a mudança da Capital de Goiás, Goiânia, para o local onde hoje se encontra a primeira cidade planejada do Brasil, começou Goiás a receber as primeiras ondas migratórias.

Então, com o advento de Brasília, com o rasgar dos nossos sertões por estradas, por vias de comunicações, Goiás realmente acordou. Acordou, Sr. Presidente, com esta gama de brasileiros, de aventureiros vindos de todos os recantos, como aqui aduce a Mensagem do Senhor Presidente da República, quando se reporta aos problemas de Roraima. É oportuno, portanto, que eu preste esta homenagem. O meu Estado — podem e devem os goianos se ufanar — tendo 646 mil quilômetros quadrados, com uma população de cerca de 4 milhões de habitantes rarefeitos nessa imensidão territorial, tem um dos menores índices de criminalidade, em que pese a massa heterogênea de brasileiros que habita Goiás. Porque, em verdade, o que temos menos em Goiás são goianos, Sr. Presidente. Graças a Deus, graças a esse tipo de bravos, capazes de arrebentar as peias sentimentais, de desligar-se da segurança, do aconchego de suas famílias, demandaram Goiás. Graças a esse tipo de gente que ousa enfrentar o desconhecido em busca de um lugar ao sol, Goiás, hoje já caminha celeremente, para ser o encontro do Brasil, para ser aquela Unidade onde começam e terminam todos os caminhos da Pátria, como se fora, de fato, o coração deste gigante que é o nosso amado Brasil.

Sr. Presidente, a preocupação do Governo Federal, quando justifica sua mensagem, quando justifica seu propósito, alude que, hoje, Roraima experimenta sérios problemas, problemas de ordem política e social, em virtude, repito da heterogeneidade da população que vem demandando aquele território, e por isso precisa aumentar seu contingente policial.

Em verdade, Sr. presidente, no Brasil as coisas têm-se modificado, e têm-se modificado para pior. Na medida em que vimos verificando nosso desenvolvimento econômico, essa retomada para o desenvolvimento econômico

que, graças a Deus, já bate às nossas portas, ao mesmo tempo experimentamos que cada vez mais o povo se afasta da Igreja ou a Igreja se afasta do povo. É essa falta do temor a Deus que, por certo, está permitindo que Roraima, tendo as mesmas condições que teve o meu Goiás, habitado pelo mesmo tipo de gente, seja fundamento e justificativa para uma mensagem do Executivo, para um aumento de seu contingente, com a forma e o tipo de população ali existentes, que ali está chegando, e na realidade permitiu ao Estado de Goiás chegar à posição invejável onde já se encontra.

Ora, Sr. Presidente, esse tipo de migrante não quer desordem, este tipo de migrante, normalmente, quer é trabalhar, ele quer até mesmo recomençar uma vida nova, como ocorreu em Goiás.

Roraima está dando seus primeiros passos para ser uma nova Unidade como Estado da Federação, e já reclama um aumento de seu contingente policial, a níveis acentuados, como aqui está na mensagem do Executivo. No entanto, Goiás com 4 milhões de habitantes, com 646 mil Km² de território, Goiás não tem um efetivo policial militar que signifique sequer um terço da Polícia Militar do Estado de Pernambuco que, sabemos todos, tem uma população aproximadamente como a nossa e um território infinitamente menor.

Vê-se pois, Sr. Presidente, que Goiás, em que pese a imensidão de seu território, tem mantido a ordem, pela qualidade de seus homens e de sua gente, com um contingente, aqui vale repetir, inferior a 5 mil homens.

De qualquer forma, Sr. Presidente, entendo que não há desenvolvimento sem ordem. Não haverá progresso sem que o Poder Público possa promover a manutenção da ordem. Daí por que, pelos serviços relevantes que as Polícias Militares, de modo geral, têm prestado ao Brasil, e de modo particular ao meu Estado, quero dizer a V. Exts do meu apoio a esta mensagem do Executivo, como também a preocupação de que o Senado se manifeste favoravelmente a esta matéria. Isto porque, Sr. Presidente, penso que o povo de Roraima — e de modo particular e em especial os pioneiros que demandam aquela terra — quer e deseja de fato dar sua contribuição e seu trabalho, e para fazê-lo precisa de segurança que, por certo, essa Polícia Militar, agora aumentada no seu contingente, irá lhes propiciar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Continua em discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Substitutivo adotado:

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1984 (nº 191/83, na Casa de origem), que fixa o efetivo da Polícia Militar do Território Federal de Roraima, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Território Federal de Roraima será fixado pelo seu Governador, ouvido o Ministério do Exército, dentro do limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) homens.

Art. 2º O efetivo de que trata o artigo anterior será distribuído pelos postos e graduações previstos nos Quadros da Organização da Polícia Militar, na forma seguinte:

1 — Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM)	
— Major PM	3
— Capitão PM	11
— 1º-Tenente PM	11
— 2º-Tenente PM	7

II — Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM).
 — Subtenente PM 6
 — 1º-Sargento PM 6
 — 2º-Sargento PM 23
 — 3º-Sargento PM 57
 — Cabo PM 95
 — Soldado PM 531

Art. 3º O preenchimento das vagas decorrentes desta Lei, por promoção, admissão, concurso ou inclusão, somente será realizado na proporção em que forem implantados os Órgãos, Cargos e Funções previstos nos Quadros da Organização, observados, nos casos de promoção, os interstícios estabelecidos na legislação específica.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento do Território Federal de Roraima.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Rebogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior)— Item 2:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a mensagem nº 143, de 1984 (nº 300/84, na origem), de 20 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Vasco Mariz, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Alemã.

Item 3:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a mensagem nº 144, de 1984 (nº 301/84, na origem), de 20 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Augusto Pereira Souto Maior, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Peru.

Item 4:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a mensagem nº 152, de 1984 (nº 315/84, na origem), de 3 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sizinio Pontes Nogueira, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia.

Item 5:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a mensagem nº 201, de 1984 (nº 408/84, na origem), de 5 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Pedro Soares Muñoz.

As matérias constantes dos itens 2 a 5 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 19 horas e volta a ser pública às 19 horas e 12 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 283/84, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1984 (nº 3.002/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera vantagens dos cargos que específica (dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças).

Sobre a Mesa parecer, que será lido pelo Senhor Primeiro-Secretário.

PARECER Nº 727, de 1984

Da Comissão de Serviço Público, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1984 (nº 3.002-B, de 1984, na Origem), que "altera vantagens dos cargos que específica".

Relator: Senador Moacir Duarte.

O projeto, de iniciativa do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51, da Constituição Federal, propõe alteração das vantagens dos cargos que especifica.

A Mensagem presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do DASP, esclarecendo que o Ministério da Marinha propõe a igualdade da retribuição mensal do Juiz do Tribunal Marítimo à de Juiz Federal, tendo em vista a distorção salarial que ora se verifica, considerando-se que os primeiros percebem gratificação de nível superior, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, e os últimos atualmente fazem jus ao percentual de 60% (sessenta por cento) a título de representação mensal, em face do disposto no art. 3º do Decreto-lei nº 2.019, de 28 de março de 1983.

Na conformidade dos estudos realizados pelo órgão especializado deste Departamento, concluiu-se pela viabilidade da proposta do Ministério da Marinha, na parte que visa a manter equivalência da retribuição do cargo de Juiz do Tribunal Marítimo com a de Juiz Federal, recentemente reestruturado.

O Juiz Presidente terá 10% (dez por cento) a mais no percentual da gratificação de representação, em relação à dos seus pares, pelas características de que se reveste a função e para manter o princípio da hierarquia salarial.

Dentro desse objetivo foi elaborado o anexo anteprojeto de lei concedendo ao Juiz do Tribunal Marítimo compatibilidade de retribuição com o Juiz Federal, o que virá extinguir a discrepância que ora se verifica entre os dois cargos.

A proposição estabeleceu assim que a gratificação de nível superior referente ao cargo de juiz do Tribunal Marítimo fica substituída pela representação mensal a ser paga no percentual de 60% (sessenta por cento) e que o ocupante do cargo de Juiz Presidente do Tribunal Marítimo perceberá a representação mensal de que trata o artigo anterior aumentada em 10 (dez) pontos percentuais.

Considerando que os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta lei vigorará a partir da data da sua publicação, correndo a despesa respectiva à conta dos re-

ursos orçamentários do Ministério da Marinha, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1984. — **Fábio Lucena**, Presidente — Moacyr Duarte, Relator — **Enéas Faria** — **João Lobo**.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O parecer da Comissão de Serviço Público Civil conclui pela aprovação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jorge Kalume para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o projeto em exame tem por escopo a equiparação dos vencimentos e vantagens atribuídas ao Cargo Público de Juiz do Tribunal Marítimo, tomando como referência a remuneração fixada em lei para o Cargo Público de Juiz Federal.

Trata-se assim de regularizar uma distorção que vinha se verificando, desde a reestruturação recentemente efetivada, na Classificação de Cargos da Justiça Federal.

No âmbito da competência regimental desta Comissão de Finanças nada há a opor à aprovação do projeto, já que o art. 3º explicita as fontes de recursos orçamentários, cumprindo destarte as normas que disciplinam a espécie.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto em turno único.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Gostaria de pedir a atenção do Senado Federal para esse projeto, pois é uma Mensagem do Presidente da República datada de janeiro de 1984. Nós aqui costumamos dizer que só os projetos de iniciativa do Executivo têm curso. Este é um projeto de janeiro de 1984, que se refere à gratificação de seis juizes do Tribunal Marítimo. Qual é a gratificação, Sr. Presidente? São 400 mil cruzeiros.

O art. 3º ainda diz o seguinte:

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta lei vigorarão a partir da data de sua publicação, correndo a despesa respectiva à conta dos recursos orçamentários do Ministério da Marinha.

Quer dizer, nem efeito retroativo tem. Estamos aqui desde janeiro para assegurar 400 mil cruzeiros a seis juizes do Tribunal Marítimo, o que mostra ser preciso dar preferência a esses projetos que a apresentam, realmente, uma reparação aos minguados vencimentos de muitos servidores públicos do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 152, DE 1984
(Nº 3.002/84, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República
Altera vantagens dos cargos que especifica
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A gratificação de nível superior referente ao cargo de Juiz do Tribunal Marítimo fica substituída pela representação mensal a ser paga no percentual de 60% (sessenta por cento).

Art. 2º O ocupante de Juiz-Presidente do Tribunal Marítimo perceberá a representação mensal de que trata o artigo anterior aumentada em 10 (dez) pontos percentuais.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta lei vigorarão a partir da data de sua publicação, correndo a despesa respectiva à conta dos recursos orçamentários do Ministério da Marinha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Passa-se agora, à apreciação do Requerimento nº 284/84, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1984 (Nº 3.738/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da categoria funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, do Grupo-Tributação, arrecadação e fiscalização, e dá outras providências (Dependendo de pareceres das Comissões de Serviços Público Civil e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Passos Pôrto que profira o parecer da Comissão de Serviço Público.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De iniciativa do Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 51, da Constituição, vem a exame desta Comissão projeto, alterando a estrutura da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e do Alcool, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dando outras providências.

Quando do seu envio à Câmara dos Deputados, onde iniciou a sua tramitação, se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do DASP, esclarecendo que "a medida objetiva atender à reivindicação do referido Instituto, sob a justificativa de que a equiparação pretendida é fundamental para a solução de seu problema de mão-de-obra especializada.

Na conformidade dos estudos levados a efeito pelos órgãos técnicos deste Departamento, a estrutura da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, como se encontra atualmente, deve ser corrigida consoante as providências gerais de revisão salarial, adotadas pelo Governo.

Dentro desse objetivo, torna-se necessária a edição de instrumento legal para adequar a medida proposta à escala salarial que estabelecerá os novos valores de retribuição das referências dos cargos ou empregos da referida categoria funcional.

Com referência à retribuição proposta, o objetivo foi de o manter similitude com as já fixadas para as cate-

rias de Controlador da Arrecadação Federal e de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, continuando a de Fiscal de Tributos Federais em situação superior".

Estabelece o projeto em seu art. 1º que a Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Código TAF-604, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a que se refere a Lei nº 5.645, de 1970, é alterada de conformidade com o anexo, posicionando-se na referência 8, inicial de classe A, os servidores atualmente posicionados nas Referências 5 a 7 da referida Categoria Funcional.

Ressalvando-se o reposicionamento proposto, não será alterada a retribuição dos demais integrantes da Categoria, que permanecerão na mesma referência de vencimento, ainda que esta referência venha a se situar em classe inferior à atual.

Considerando-se, que as despesas com a sua aplicação correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Instituto do Açúcar e do Alcool, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Para proferir o parecer da Comissão de Finanças.) — Sr. Presidente:

Sob exame o projeto de lei de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, e dá outras providências.

A matéria é submetida à deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 51 da Constituição, acompanhada de Exposição de Motivos do Diretor-Geral do DASP, que justifica plenamente as modificações propostas, destacando que as medidas são necessárias para solucionar o problema de mão-de-obra especializada no Instituto de Açúcar e do Alcool.

Os órgãos técnicos do DASP e da SEPLAN examinaram a proposição e concluíram pela sua aprovação.

A nova estrutura da Categoria Funcional contida no projeto e o reposicionamento de servidores está conforme os critérios estabelecidos dentro das normas e diretrizes da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Sob o aspecto financeiro, vale destacar que a despesa decorrente da Lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

À vista do exposto, concluímos pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Os pareceres são favoráveis.

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº , de de 198)

Grupo	Categoria funcional	Código	Referência de vencimento por classe
Tributação, arrecadação e fiscalização (TAF-600)	c) Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool	TAF-604	Classe Especial — NS-22 a NS-24 Classe C — NS-19 a NS-21 Classe B — NS-15 a NS-18 Classe A — NS-8 a NS-14

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Realizou-se, nos últimos dias de setembro e nos primeiros dias de outubro, na cidade do Recife, a Décima

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 170, de 1984
(Nº 3.738/84, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Altera estrutura da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código TAF-604, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, fica alterada na forma constante do anexo desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores atualmente posicionados nas referências 5 a 7 da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool ficam automaticamente localizados na referência 8, inicial da classe A.

Art. 2º Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, não será alterada a retribuição dos demais integrantes da categoria, que permanecerão na mesma referência de vencimentos, ainda que essa referência venha a situar-se em classe inferior à atual.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos das classes especial e intermediárias da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool far-se-á mediante progressão funcional ou outras regulares de promoção.

Art. 3º A nova estrutura das classes da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool não prejudicará a tramitação e a solução de pedidos de transferência e movimentação de servidores, apresentados até a data da vigência desta Lei.

Art. 4º A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto a seus efeitos financeiros.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Conferência da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo como patrono Joaquim Nabuco, um dos maiores tribunos do Império e da primeira década republicana, representando com brilho o Itamarati em Londres e Washington, poeta desde os quinze anos de idade, quando foi seu primeiro livro elogiado por Machado de Assis, de quem

se tornaria amigo fraterno. Estudou nas Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife, os estados onde primeiro se instalaram os cursos de Direito no Brasil.

Mas Nabuco foi escolhido por ter sido um dos grandes advogados da nossa história jurídica, formando, ao lado de José Mariano e José do Patrocínio, um trio dos maiores defensores da Abolição da Escravatura, que inspirou os seus mais belos discursos, sua atuação no Parlamento do Império, seus artigos de jornal. Por eles, o grande pernambucano foi sucessivas vezes chamado, no Recife, à tribuna do júri, para, em cada uma delas conseguir, pela sua argumentação candente e pela beleza da sua palavra, a absolvição dos pobres clientes, que advogava gratuitamente.

Filho de Nabuco de Araújo, também jurista e notável orador, com ele aprendeu a lutar pelos desvalidos, convencendo-se do seu entranhado abolicionismo.

Nenhuma figura, na história republicana e nos Anais jurídicos de Pernambuco, mais própria a paranimar uma reunião que teve como temas principais "a aproximação e comunicação dos advogados de todo o País, para estudo e debate das questões e problemas vinculados ao interesse cultural e profissional da classe", buscando propostas e sugestões para o processo de democratização do País, particularmente oferecendo contribuições sobre temas fundamentais para uma nova Carta Política.

Está preocupada a OAB, desde o primeiro instante, nos idos de 1964, com a redemocratização do País; luta ela pela carta de alforria ao eleitorado brasileiro; defende as eleições diretas para a Presidência da República e a reformulação do texto constitucional que, apesar de mais de vinte emendas, conserva os traços gerais de hipertrofia do Executivo, contidos na Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

Gostariamos de estar presentes àquela importante conferência, em que se revezaram os temas políticos e jurídicos, para sentir a vibração da terra de Joaquim Nabuco, no momento em que se engaja, com todo o Brasil, na luta pela restauração da democracia representativa no Brasil, para a devolução total das franquias e predicamentos do Legislativo e do Judiciário, corrigindo-se a hipertrofia do Poder Executivo. Mas ali estivemos em espírito e esperança, já que outros deveres, inadiáveis, nos assentaram do País naquele período.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Encontram-se em tramitação, na SUDEPE, para análise, encaminhamento e solução, diversos pleitos solicitando recursos do FIEST/PESCA para aplicação em projetos pesqueiros na Região Nordeste, notadamente no que se refere à aquicultura, captura, industrialização, comercialização e transportes.

No dia 1º de outubro do corrente, as 24 cartas-consulta e projetos de interesse dos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Sergipe, Bahia e Maranhão, sob exame, na SUDEPE, totalizavam Cr\$ 10.365.850.300.

O quadro anexo, cuja incorporação ao texto deste breve pronunciamento solicito, discrimina o valor e a destinação dos recursos solicitados.

Em virtude da sua indiscutível importância para a consolidação do setor pesqueiro na Região Nordeste, o problema foi exaustivamente estudado pelo Doutor José Ubirajara Coelho de Souza Timm, ilustre Superintendente da SUDEPE, que encaminhou ao Dr. Marlos Jacob Tenório de Melo, recém-nomeado Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

— SUDENE, ofício solicitando a destinação de parte dos recursos orçamentários do FINOR para aplicação nos mencionados projetos de pesca na Região Nordeste.

De ordem do ilustre Superintendente da SUDEPE, cópia desse ofício me foi encaminhada pelo seu Chefe de Gabinete, Antônio Carlos Correia Dias da Costa, tendo em vista que consta da relação dos recursos solicitados, uma carta-consulta sobre projetos de aquicultura de interesse de Sergipe no Valor de Cr\$ 1.600.000.000.

Ao agradecer a atenção do ilustre Superintendente José Ubirajara Timm, apresso-me em formular um veemente apelo ao Doutor Marlos Jacob Tenório de Melo

no sentido que a SUDENE acolha a solicitação que lhe foi dirigida, relativamente ao apoio do FINOR, a fim de que a SUDEPE possa melhor atender aos pleitos que lhe são encaminhados quanto à obtenção dos recursos do FISET/PESCA.

Finalizando, convém ressaltar que a SUDEPE tem, comprovadamente, se esforçado, nos limites das suas disponibilidades orçamentárias, estimulando a execução de projetos pesqueiros na Região Nordeste, particularmente as de aquicultura.

Eram estas as considerações que desejava formular sobre o assunto. (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LOURIVAL BAPTISTA, EM SEU DISCURSO)

PLEITOS EM ANÁLISE SOLICITANDO RECURSOS

DO FISET/PESCA - REGIÃO NORDESTE

(Posição em 01.10.84)

RUBRICA	U.F.	NATUREZA	QUANT.	VALOR (Cr\$ 1,00)
I - Aquicultura	CE	Carta-Consulta	06	2.071.796.000
	PE	Carta-Consulta	01	359.225.000
	RN	Carta-Consulta	04	875.000.000
	SE	Carta-Consulta	01	1.600.000.000
SUBTOTAL (a)	-	-	12	4.906.021.000
II - Captura, Industrialização Comercialização e Transporte.	CE	Carta-Consulta	05	2.938.076.000
	MA	Carta-Consulta	01	298.008.000
SUBTOTAL (b)	-	-	06	3.236.084.000
I - Aquicultura	CE	Projeto	01	379.197.000
	BA	Projeto	02	620.595.300
	PE	Projeto	01	374.958.000
	MA	Projeto	02	848.995.000
SUBTOTAL (c)	-	-	06	2.223.745.300
TOTAL GERAL (a+b+c)	-	-	24	10.365.850.300

FONTE/ELABORAÇÃO = SUDEPE/DEAI

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Nada mais havendo a tratar vou encerrar a presente sessão.

A sessão de amanhã será destinada, em caráter especial, a homenagear o ex-Senador Leandro Maciel, de acordo com deliberação anterior do Plenário ao aprovar requerimento de autoria do Senador Lourival Baptista e outros Srs. Senadores. Desta forma não será designada matéria para a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 17 minutos.)

(*) ATO DO PRESIDENTE, Nº 71, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso VI, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora e artigo 9º do Ato da Comissão Diretora nº 21, de 1982, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 010957 84 7 e 011891 84 0, resolve

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN-II de 24-10-84.

Art. 1º São transformados em cargos do Quadro Permanente, nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.975, de 1973, os empregos de Adjunto Legislativo, Classe Única, Referência NS-14, do Quadro de Pessoal CLT, ocupados pelas servidoras Ignez de Albuquerque Seve Gomes, Idalina Portela de Oliveira e Silva e Eni Soares Laranja.

Art. 2º A inclusão no Quadro Permanente é feita nas Referências, Classes e Categorias Funcionais correspondentes às do Quadro de Pessoal CLT em que se encontravam os empregos.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Senado Federal, 23 de outubro de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente do Senado Federal.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Resenha das Matérias Apracadas de 1º a 31 de outubro

(Art. 293, Inciso II, do Regimento Interno)

Projetos Aprovados e Encaminhados à Sanção

Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1984-DF, que dispõe sobre o reposicionamento de servidores do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. Sessão: 2-10-84.

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1984 (nº 2.683/83, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar à União o imóvel que menciona. Sessão: 4-10-84 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1983 (nº 188/83, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar o imóvel que menciona. Sessão: 9-10-84 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1984 (nº 1.847/83, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Território Federal do Amapá, e dá outras providências. Sessão: 9-10-84 (extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1984 (nº 4.216/84, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a manutenção da correção automática semestral dos salários, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983. Sessão: 18-10-84 (extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1984 — Complementar (nº 191/84 — Complementar na Câmara dos Deputados), que adapta a Lei Complementar nº 15 de 13 de agosto de 1973, que regula a composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral que elegerá o Presidente da República e dá outras providências às disposições da Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982. Sessão: 18-10-84 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1984 (nº 3.006/84, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao Frei José Maria Carneiro de Lima — OSM. Sessão: 24-10-84 (extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981 (nº 6.823/82, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Luiz Viana, que proclama o Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont Patrono da Aeronáutica Brasileira, o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira, e cria a "Medalha Eduardq Gomes". Sessão: 24-10-84 (extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1984-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura das categorias funcionais do Motorista Oficial, Agente de Portaria e Engenheiro Florestal do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências. Sessão: 24-10-84 (extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1984-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Governo do Distrito a contrair empréstimo interno destinado ao desenvolvimento do Programa de Aglomerados Urbanos. Sessão: 24-10-84 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1984 (nº 1.654/83, na casa de origem), que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e dá outras providências. Sessão 24-10-84 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1984 (nº 3.007/84, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao Frei Peregrino Maria Carneiro de Lima — OSM. Sessão: 24-10-84 (extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1984-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Bibliotecário, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências. Sessão: 24-10-84 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1984 (nº 2.484/83, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Engenheiro de Pesca, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, Código NS-900, e dá outras providências. Sessão: 25-10-84 (extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1984-DF (nº 262/84, na casa de origem), que altera a estrutura de categorias funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências. Sessão: 25-10-84 (extraordinária).

Projetos aprovados e encaminhados à promulgação

Projetos de Decreto Legislativo nº 25, de 1983 (nº 138/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Sanitária Fronteiriça, incluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982. Sessão: 4-10-84, (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 26, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 16.041.082,33 (dezesesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos). Sessão: 4-10-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 39, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.299.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil cruzeiros). Sessão: 15-10-84.

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1983 (nº 38/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Aduanas (incluídos os anexos I, V e XIII), celebrado na cidade do México, a 11 de setembro de 1981. Sessão: 16-10-84.

Projeto de Resolução nº 66, de 1984 (Comissão de Legislação Social), que autoriza o Poder Executivo a alienar terras do domínio da União, destacadas da gleba Iri-ri, situada no Município de Colider, Estado de Mato Grosso, para reassentamento de ex-ocupantes da Reserva Indígena Pimentel Barbosa, na forma que indica. Sessão: 24-10-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 67, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares), destinado a um programa de saúde

na Região Metropolitana de São Paulo. Sessão: 24-10-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 63, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos) destinado ao Programa Rodoviário Estadual. Sessão: 24-10-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 64, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares americanos), destinado ao Programa Rodoviário daquele Estado. Sessão: 24-10-84. (extraordinária)

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1984 (nº 61/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o estabelecimento e os privilégios e imunidades da Delegação da Comissão das Comunidades Europeias no Brasil, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comissão das Comunidades Europeias, e concluído em Bruxelas, a 4 de abril de 1984. Sessão: 25-10-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 43, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajá, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 116.018.641,00 (cento e dezesseis milhões, dezoito mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros). Sessão: 25-10-84. (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 61, de 1984 (Comissão Diretora), que acrescenta § 5º ao art. 359 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, dispondo sobre jornada de trabalho de Médicos. Sessão: 31-10-84. (extraordinária)

Projetos aprovados e encaminhados à Câmara dos Deputados

Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1984 — Complementar, de autoria do Senador Henrique Santillo, que altera a Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983. Sessão: 4-10-84. (extraordinária)

Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1983, de autoria do Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado. Sessão: 15-10-84.

Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977. Sessão: 17-10-84.

Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1984, de autoria da Comissão Diretora, que reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências. Sessão: 24-10-84. (extraordinária)

Projeto encaminhado pela Câmara dos Deputados e promulgado pelo Presidente do Senado Federal

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1982 (nº 136/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982. Sessão: 19-10-84

Mensagens aprovadas relativas à escolha de autoridades

Mensagem nº 128, de 1984 (nº 278/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Vaticano. Sessão: 17-10-84. (extraordinária)

Mensagem nº 157, de 1984 (nº 323/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Raul Henrique Castro Silva de Vicenzi, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria. Sessão: 17-10-84. (extraordinária)

Mensagem nº 142, de 1984 (nº 299/84, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Álvaro da Costa Franco Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, República Francesa. Sessão: 18-10-84. (extraordinária)

Mensagem nº 174, de 1984 (nº 355/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Alzir Benjamin Chaloub para exercer o Cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do falecimento do Ministro General-de-Exército Carlos Alberto Cabral Ribeiro. Sessão: 18-10-84. (extraordinária)

Projetos rejeitados nos termos do art. 278 do Regimento Interno e encaminhados ao arquivo

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1984 (nº 559/83, na Casa de origem), que altera a redação do caput do art. 33 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, para estender o direito à percepção do auxílio-natalidade às mães carentes, não seguradas da entidade. Sessão: 9-10-84.

Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1984 (nº 879/79, na Casa de origem), que introduz alterações no parágrafo único do art. 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 9-10-84.

Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 1983 (nº 1.424/75, na Casa de origem), que dispõe sobre o tráfico de veícu-

los de propriedade de órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, e dá outras providências. Sessão: 16-10-84.

Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1984 (nº 3.353/77, na Casa de origem), que estabelece a obrigatoriedade do uso de emblemas, indicativos das repartições públicas a que pertencem, nos veículos automotores dos Serviços Públicos Federal, Estaduais e Municipais. Sessão: 16-10-84.

Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1981 (nº 862/79, na Casa de origem), que autoriza o maior de 16 anos a movimentar conta em caderneta de poupança. Sessão: 23-10-84.

Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1975, de autoria do Senador Adalberto Sena, que proíbe o uso dos passeios públicos do Distrito Federal, e dá outras providências. Sessão: 25-10-84.

Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1983 (nº 281/81, na Casa de origem), que dispõe sobre dados que devem constar de notas fiscais e conhecimentos de transporte para comprovação da entrega de mercadorias. Sessão: 29-10-84.

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1984 (nº 1.467/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a proibição de as indústrias de detergentes produzirem não-biodegradáveis, nas condições que especifica. Sessão: 29-10-84.

Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao artigo 450 da Consolidação das Leis do Trabalho, compatibilizando-o com o parágrafo único do artigo 468. Sessão: 31-10-84.

Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Legislação Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), autorizando a realização de convênios com associações de aposentados e pensionistas. Sessão: 31-10-84.

Projetos aprovados e encaminhados à Comissão de Redação

Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1983 (nº 32/83, na Câmara dos Deputados), que aprova a reforma de Irahay Moutinho, aluno da Escola Preparatória de Cadetes de Fortaleza — CE, do Ministério do Exército. Sessão: 9-10-84.

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1984 (nº 191/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Território Federal de Roraima, e dá outras providências. Sessão: 25-10-84. (extraordinária)

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1984 (nº 1.718/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre ingresso no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais — CETN. Sessão: 31-10-84. (extraordinária)

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1982 (nº 119/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Proteção Física do Material Nuclear, assinada em Viena, a 15 de maio de 1981. Sessão: 31-10-84. (extraordinária)

Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1983 (nº 34/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à construção de uma ponte internacional sobre o rio Tacutu, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativa da Guiana, celebrado em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982. Sessão: 31-10-84. (extraordinária)

Requerimento retrado

Requerimento nº 160, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos dos arts. 75, e, 76 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Mista, composta de 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, realizar estudos sobre a fabricação, comercialização e utilização de agrotóxicos no País. Sessão: 24-10-84.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 144

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 194ª SESSÃO, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1984

Sessão especial destinada a homenagear a memória do ex-Senador, ex-Deputado Federal e ex-Governador do Estado de Sergipe, Dr. Leandro Maciel.

1.1 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 5ª REUNIÃO, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de quorum para a abertura da sessão.

2.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

2.2 — OFÍCIO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S-24/84 (nº 1/84-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.344-8, do estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 161 e seus parágrafos da Lei nº 1.042, de 7-12-73, alterada pela Lei nº 1.166, de 16-12-77, ambas do Município de Ibitinga, estado de São Paulo, bem assim os artigos 3º e seus parágrafos e 4º, do Decreto nº 634, de 5-7-78, do mesmo município, que regulamentou os dispositivos legais sem referência.

2.3 — OFÍCIOS DO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 1984 (nº 2.065/79, na Casa de origem), que altera o art. 50 da Consolidação das Leis da Previdência Social —

CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984.

Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1984 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1984 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional do Milho — PROMILHO e determina outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 198, de 1984 (nº 2.925/80, na Casa de origem), que veda a concessão de recursos oriundos de incentivos fiscais da área da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE às empresas que específica.

Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 1984 (nº 1.718/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a contribuição para a Previdência Social de servidor público sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e sobre a fixação do valor dos benefícios.

Projeto de Lei da Câmara nº 200, de 1984, (nº 504/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandato procuratório, adicionais de insalubridades e periculosidade, em benefício de seus associados.

Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1984 (nº 2.232/79, na Casa de origem), que altera os arts. 29 e 53 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir penalidade para os casos de recusa de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Projeto de Lei da Câmara nº 202, de 1984 (nº 1.735/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o sistema previdenciário dos servidores municipais.

Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1984 (nº 2.516/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o advogado dativo, modificando artigo do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, aprovado pela Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963.

Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1984 (nº 2.762/80, na Casa de origem), que altera a redação do art. 18 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1951, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1984 (nº 3.477/84, na Casa de origem), que altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, o valor das pensões e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1984 (nº 66/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo Regular, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, em 16 de dezembro de 1983.

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

— Comunicando a aprovação da seguinte matéria:

Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1980 (nº 4.462/81, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949, que dispõe sobre o reconhecimento de filhos ilegítimos. (Projeto enviado à sanção em 7-11-84).

2.4 — PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1984, de autoria do Sr. Jaison Barreto, que dispõe sobre a autorização para taxa de câmbio especial, nos casos que específica.

Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1984, de autoria do Sr. Nelson Carneiro, que estabelece o piso de 100% do INPC para os reajustes salariais que se realizarem no País, qualquer que seja a sua periodicidade.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Dos Srs. Nelson Carneiro e Henrique Santillo, proferidos na sessão de 7-11-84.

4 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 76, de 1984

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL				
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 60%;">Semestre</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

Ata da 194ª Sessão, em 8 de novembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lebo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Morvan Acaiyaba — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Em atendimento a requerimento do nobre Sr. Senador Lourival Baptista e outros Srs. Senadores, a presente sessão especial destina-se a reverenciar a memória do ex-Senador, ex-Deputado e ex-Governador do Estado de Sergipe, Dr. Leandro Maciel.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Durante o recesso parlamentar, no mês de julho, o Estado que tenho a honra de representar nesta Casa foi atingido pela perda irreparável de um de seus mais eminentes filhos. A 14 daquele mês, faleceu em Aracaju, após longa enfermidade, o Dr. Leandro Maciel.

Leandro Maynard Maciel nasceu a 8 de dezembro de 1897, no Município de Rosário do Catete. Foi casado com Dona Marina Albuquerque Maciel, de tradicional

família da Paraíba, de cujo consórcio nasceram os filhos, Murilo, Marcelo, Anete, Léa e Leandro.

Cedo, atendeu à vocação para a vida pública, lançando-se à luta política que o fez, a partir de 1929, representante do povo sergipano na Câmara dos Deputados e nesta Casa. Por três vezes, em 1934, 1946 e 1966/67, cumpriu a alta função de constituinte. Em 1954, foi escolhido pelo povo, em memorável eleição, Governador do Estado. Em 1960, o seu Partido, a União Democrático Nacional, fez-lo em histórica convenção, candidato a vice-Presidente da República, na chapa do Presidente Jânio Quadros, função que viria a renunciar, pouco depois, em favor de Milton Campos. Eleito Jânio Quadros, ocupou o cargo de Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Exercitou, nesses longos anos, a chefia política, especialmente da UDN, legenda que o levou a grandes vitórias. Afirmativo e destemido, Leandro Maciel foi um parlamentar atento e atuante na defesa dos interesses de Sergipe, junto ao Governo da União.

Engenheiro Civil, realizou, no Palácio Olímpio Campos, uma administração ágil e eficiente.

O mais importante na trajetória política de Leandro Maciel foi a sua fidelidade a um estilo de ação política, onde se sobressairam, sempre, as virtudes e singularidades do caráter do homem do Nordeste.

Na fase mais alta de sua carreira, quando chefiava a UDN, logrou empolgar o povo sergipano, obtendo expressivas vitórias para o Partido.

Por isso, em Sergipe, foram longos e marcantes os tempos em que se era a favor ou contra Leandro.

Sem pretensões ideológicas ou colocações elitistas, viveu a política como parte de sua vida. Acompanhei-o, a partir de 1945, em quase toda a caminhada e pude conhecê-lo bem, na fidelidade a um estilo de atuação capaz de conquistar solidariedades como aquele que lhe ofereceu a inteligência de um Lourival Fontes.

Direi mesmo, nesta homenagem que lhe presto desta tribuna, sob o impacto do pesar e da dor da saudade, que ele percorreu os caminhos da vida pública brasileira dominado pela abstrata preocupação de bem servir a sua terra e sua gente sergipana.

A melhor forma de lembrá-lo é, aqui, repetir as palavras que proferi, no Senado Federal, a 3 de dezembro de 1974, quando enalteci a personalidade e o desempenho do Sr. Leandro Maciel, exatamente no momento em que ele deixava o Congresso Nacional para se recolher à vida privada, com a consciência tranquila do dever cumprido, e os aplausos de todos os seus companheiros nesta Casa do Poder Legislativo.

Esse pronunciamento, assinalando os relevantes serviços prestados ao País pelo Senador Leandro Maciel, recebeu consagradores apartes dos eminentes Senadores então presentes no Plenário, dentre os quais vale a pena destacar os que foram proferidos pelos Senhores Senadores Heitor Dias, Magalhães Pinto, Dinarte Mariz, Paulo Guerra, Antônio Carlos Konder Reis, Eurico Rezende e Antônio Fernandes.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço V. Exª com o maior prazer.

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador Lourival Baptista, inicialmente, peço-lhe desculpas por tê-lo interrompido na homenagem que presta ao ex-Senador Leandro Maciel. É que nele desejo intercalar, também, uma palavra de homenagem àquele ilustre homem público. Quando aqui cheguei, em princípios de 1971, já o encontrei. Apesar de àquela época, homem de idade superior a minha, nele sempre admirei a atualidade do seu pensamento, das suas idéias e das suas posições. Outro fato, também marcante, que nele observei, foi a fidelidade às causas do seu Estado. De maneira que neste instante desejo, em nome do meu Estado e em meu nome pessoal, participar da homenagem que V. Exª, a Casa e todos nós prestamos a Leandro Maciel, dizendo que ele deixou um exemplo para ser seguido por todos os brasileiros.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Exª, eminente Senador Helvídio Nunes, pelo aparte que muito enriquece o nosso pronunciamento, ao enaltecer a vida e a personalidade de Leandro Maciel.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Concedo o aparte ao eminente Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Nobre Senador Lourival Baptista, inicialmente quero felicitar V. Ex^a pela iniciativa desta homenagem. Os homens públicos do Brasil desaparecem cedo e os que continuam na vida pública nem sempre se lembram de cultuá-los. V. Ex^a é um exemplo de fidelidade a um homem com quem conviveu e em cujo lado travou tantas batalhas políticas: Para mim, o nome de Leandro Maciel, já o disse nesta Casa, é sumamente grande. Ele foi um dos últimos alunos do meu pai, na velha Escola Politécnica da Bahia, e sempre lembrávamos deste fato. Na vida de Leandro Maciel há também um exemplo que deve ser recordado nesta hora em que tantas ambições pessoais são assoladas. Numa hora extrema, quando candidato à Vice-Presidência da República, teve a grandeza de afastar o seu nome, em busca de um outro que pudesse assegurar ao candidato à Presidência da República melhores possibilidades de êxito. Evidentemente, esse gesto não pode cair no vazio e deve ser lembrado exatamente nesta hora em que os homens parecem esquecer o interesse maior a serviço de pequenas ambições pessoais.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato, eminente Senador Nelson Carneiro, pelo seu aparte. V. Ex^a foi um dos que subscreveram o nosso requerimento solicitando esta homenagem, e que também falou naquela oportunidade.

O Sr. Nelson Carneiro — Eu queria que V. Ex^a ainda incluisse que, no meu aparte, está a solidariedade de todo o Partido Trabalhista Brasileiro, que teve a oportunidade, nos idos anteriores a 1964, de viver os dias agitados e intranquilos da política, juntamente com Leandro Maciel, nem sempre na mesma trincheira, mas, em todo caso, no mesmo cenário.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato, eminente Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Luiz Viana — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço o eminente Senador Luiz Viana, com muita satisfação.

O Sr. Luiz Viana — Sabe V. Ex^a das relações que mantive, ao longo de mais de trinta anos, com o Senador, o Deputado, o Governador Leandro Maciel e, no momento, acredito que poderia dizer que falo em nome dos velhos amigos, dos velhos companheiros de Leandro, da UDN, onde ele travou grandes batalhas políticas, sempre dominado por um grande espírito cívico e por um grande desprendimento pessoal. Desse desprendimento, assinalou bem o Senador Nelson Carneiro, um ponto marcante foi a renúncia da sua candidatura à vice-presidência da República, para o qual ele havia sido indicado com o apoio unânime, com o apoio entusiástico dos seus companheiros da UDN e, sobretudo, dos seus companheiros do Nordeste. Mas essa renúncia livrou Leandro Maciel de vir a sofrer uma traição igual a que foi vítima Milton Campos. Isso só o engrandece e aí está a sua memória pairando acima de todos os dissabores, de todas as injustiças, de todos os percalços que ele conheceu na sua longa e áspera vida pública, sempre a serviço de Sergipe, do Brasil e do seu Partido. Portanto, deixo a minha solidariedade, mas uma solidariedade entusiástica a V. Ex^a pela iniciativa que teve de prestarmos, hoje, a Leandro Maciel, um exemplo de homem público, um exemplo de cidadão sempre a serviço das mais nobres causas do Brasil, esta homenagem.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato, eminente Senador Luiz Viana, pelas considerações que formulou sobre a vida política de Leandro Maciel. As suas palavras enriquecem o pronunciamento que faço nesta tarde.

O Sr. Guilherme Palmeira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muita honra, eminente Senador Guilherme Palmeira.

O Sr. Guilherme Palmeira — Nobre Senador Lourival Baptista em meu nome e em nome do meu Estado de Alagoas, quero associar-me às homenagens que o Senado presta a memória de Leandro Maciel, um grande amigo que nós, alagoanos, nos recordamos com saudades e gratidão. Recordo-me que, no discorrer das suas palavras sobre a vida e a obra de Leandro Maciel em favor de Sergipe, V. Ex^a fala da figura do meu saudoso pai Rui Palmeira, de quem ele era amigo de todas as horas. Juntos, lutaram pela redemocratização, foram Fundadores da ex-UDN, lutaram contra as oligarquias; eles se integravam em idéias; eles se integravam em busca do crescimento, do desenvolvimento dos seus Estados; eles, principalmente, queriam ver consolidada a democracia no nosso País. Não tenho a menor dúvida, nobre Senador Lourival Baptista, de que hoje, agora, estão juntos zelando, pensando e mesmo nos iluminando para que venhamos a encontrar uma saída para consolidar definitivamente a democracia no País.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Guilherme Palmeira.

Quando no início do seu aparte, V. Ex^a dizia que falava em nome de Alagoas, e eu, na minha resposta, iria incluir o nome do seu pai, o saudoso Senador Rui Palmeira. Sei muito bem das afinidades e da amizade que ligavam o Senador Rui Palmeira a Leandro Maciel. Agradeço a V. Ex^a, ilustre Senador Guilherme Palmeira.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço, com satisfação, o eminente Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Posso dizer a V. Ex^a que ainda ecoa nas duas Casas do Congresso Nacional a voz do saudoso sergipano que soube honrar o seu mandato, engrandecendo Sergipe na defesa dos seus interesses, engrandecendo a Pátria. Diz o poeta que homens da estirpe de Leandro Maciel não desaparecem de todo, eles ficam com a cabeça de fora vindo as gerações passarem. Portanto, Sergipe, se pranteia a sua memória, fique certo V. Ex^a que tem a solidariedade de todo o Brasil. E quero particularizar o meu Estado que muito deve ao Estado que serviu de berço a essa grande figura que soube viver honrando a sua geração, deixando um exemplo magnífico para as gerações que lhe estão seguindo os passos. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Jorge Kalume, pelas referências a respeito do saudoso Senador Leandro Maciel.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço o eminente Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Moacyr Duarte — Eminente Senador Lourival Baptista, conheci o Dr. Leandro Maciel ainda nos albores de minha mocidade, nos idos de 1945, como um dos fundadores da União Democrática Nacional. Depois, passei a conviver mais amiudadamente com ele, em face dos laços fraternais de amizade que sempre o vincularam ao saudoso Senador Dinarte Mariz. Deputado Federal, Governador do Estado, Senador da República, Leandro Maciel tipificava o verdadeiro caudilho nordestino: forte nas atitudes, brande no gesto, generoso no coração. Amigo leal, solidário e correto, jamais deixou um companheiro seu à margem da estrada, jamais negou uma palavra de estímulo e de solidariedade a todos aqueles que o procuravam. Foi um verdadeiro chefe e um líder incontestável, e um amigo leal e um irmão de todos

aqueles que se abrigavam sob o seu comando. A exaltação que V. Ex^a faz da personalidade invulgar de Leandro Maciel é um hino de justiça a um homem que enobrecer o seu Estado e soube dignificar como poucos as funções que desempenhou. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato, eminente Senador Moacyr Duarte, pelo seu aparte. V. Ex^a fez muito bem em recordar a figura inesquecível do saudoso Senador Dinarte Mariz, a quem Leandro Maciel era ligado. Recordo, neste momento, outra figura inesquecível, também ligada a Leandro Maciel, o ex-Senador Rui Palmeira, cujo filho aqui se encontra presente, o nobre Senador Guilherme Palmeira.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço o eminente Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador Lourival Baptista, eu era estudante ainda quando apreendi, entoada pelo Brasil inteiro, a legenda de retidão de Leandro Maciel e seus companheiros da União Democrática Nacional. Eram tempos difíceis, tempos duros, de penoso recomeço, de temerária reconstrução democrática. O País ressurgia em meio a imprecações contra a corrupção e o autoritarismo do Estado Novo. Leandro Maciel era uma voz moderada, de temperança em meio aos arroubos dos seus companheiros. Compreendia aquele eminente líder nordestino que a Pátria estava acima das circunstâncias, acima das emoções do momento, que havia necessidade de compreensão, de reconciliação, de entendimento, para que afrontássemos os graves desafios do futuro. Hoje, meu nobre Senador, essa imagem de Leandro Maciel permanece imaculada sob a pátria do tempo. Acho que, mais do que nunca, os brasileiros todos precisam se imbuir daquele espírito conciliador, daquele espírito de renúncia, em função dos interesses maiores deste País. Agora, mais do que nunca, é preciso reverenciar o espírito, as atitudes, o gesto de Leandro Maciel e, mais do que isto, imitá-lo, segui-lo, porque estamos muito carentes, muito necessitados dessa posição reflexiva ante a gravidade da hora atual. Em meu nome e em nome do meu Estado as minhas homenagens a esse grande líder e a tudo quanto ele representou e representa ainda para os desígnios deste País.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, Senador Marcondes Gadelha, pelas suas palavras que muito honram o nosso pronunciamento e também pelo apoio que dá, em nome da Paraíba, — berço da esposa, daquela virtuosa senhora que foi D. Marina de Albuquerque Maciel, filha de um Senador pelo seu Estado, que também honrou esta Casa, o Senador Octacílio de Albuquerque.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço com muito prazer o eminente Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Nobre Senador Lourival Baptista, Goiás tinha que estar presente nessa homenagem que V. Ex^a em boa hora requereu, para que se destinasse uma sessão especial no Senado para que todos nós pudéssemos dizer a Sergipe, dizer ao Nordeste, dizer à família de Leandro Maciel, a todo o Brasil, enfim, do nosso pesar, por essa orfandade que cada vez vai mais se acentuando no nosso País, ligeiramente aludida, mas com muita propriedade, pelo Senador Marcondes Gadelha, principalmente para nós os mais novos, ou os menos sofridos, no meu caso, em particular, o mais novo dos velhos udenistas de 1945, no Estado, quando aprendi a respeitar e venerar esses vultos, os pioneiros da nossa saudosa e inquebrantável UDN — e quando nós aqui neste Plenário ainda deparamos com um Luiz Viana, um Lourival Baptista, um Virgílio Távora, com a figura ex-

traordinária de Magalhães Pinto, e tantos outros companheiros, mas que, em realidade, representam só um punhado daqueles que alargaram a fronteira tão limitada da democracia no Brasil e que nesse momento em que a Pátria está a reclamar, cada vez mais, a presença de homens dessa estirpe, dessa espécie que transigia em tudo em favor da Pátria, em favor da causa maior, mas nunca em matéria de princípio, — realmente, nós teríamos que estar aqui, ao lado de V. Ex^a, dizendo da nossa tristeza e enfatizando essa orfandade. E esperando que essas perdas irreparáveis sirvam, como serviram para nós outros, para as novas gerações, sobretudo, como exemplo edificante a ser palmilhado por aqueles que haverão de nos suceder nas lides da vida política, tão difícil e tão espinhosa, e maioria das vezes mal compreendida, mas deusas gratificantes quando exercida na forma que o foi por Leandro Maciel. Eu peço desculpas a V. Ex^a por ter-me alongado tanto, mas não podia, Senador Lourival Baptista, deixar passar essa oportunidade para consignar ao povo sergipano e, de modo especial, à família de Leandro Maciel, o pesar de todos os goianos.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato também a V. Ex^a, eminente Senador Benedito Ferreira, pelas expressões de pesar e pelo apoio que dá, não só em seu nome pessoal, mas em nome do povo do seu Estado, Goiás, à memória do soudoso Líder, o ex-Senador Leandro Maciel.

O Sr. Morvan Acayaba — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço V. Ex^a, eminente Senador Morvan Acayaba, e, depois, o Senador Virgílio Távora.

O Sr. Morvan Acayaba — Também o Estado de Minas Gerais, Senador Lourival Baptista, deve, por uma razão de justiça, solidarizar-se com as justas e oportunas homenagens que esta Casa, através da palavra autorizada de V. Ex^a, está prestando, nesta tarde, a uma das maiores figuras não apenas da vida pública de Sergipe e do Nordeste, mas de todo o Brasil, o Senador, Deputado e Governador Leandro Maciel. Da mesma forma como outros eminentes Senadores que apartearam V. Ex^a, também nós mineiros sentimos um dever de gratidão para com essa grande figura da nossa vida pública. Aqui, no meu lado, está a grande liderança da política brasileira, o eminente costeaduano e chefe, o ex-Senador e ex-Governador de Minas, o Deputado Magalhães Pinto. S. Ex^a, ontem, nas homenagens que a Câmara dos Deputados prestou a Leandro Maciel, teve ocasião de emprestar a sua valiosa e autorizada solidariedade àquelas justas homenagens. Como nós lembrávamos ainda há pouco, na memorável campanha de 1960, quando o nosso Partido, a União Democrática Nacional, era presidida pelo Dr. Magalhães Pinto, então candidato ao Governo de Minas, Leandro Maciel foi o candidato do Partido à Vice-Presidência da República, ao lado de Jânio Quadros. A sua candidatura não chegou até as eleições, porque, foi, afinal, substituída pela daquele outro extraordinário homem público, brasileiro e mineiro, Milton Campos. Mas, nem por isso, a contribuição, a ajuda, a presença, o valor de Leandro Maciel naquela memorável campanha sofreu qualquer diminuição. Afastado da condição de candidato à Vice-Presidência da República, continuou atuante, com a sua liderança expressiva na vida pública brasileira, a ajudar naquela memorável jornada cívica, que foi a campanha de 1960 para a Presidência da República que, infelizmente, como todo o País sabe, redundou na grande decepção ocorrida sete meses depois da posse do presidente eleito. Leandro Maciel prestou, assim esse grande serviço ao seu Estado, à sua região, ao Brasil e ao nosso Partido — como muito bem acentuou o eminente Senador Benedito Ferreira — a União Democrática Nacional, que sempre teve por lema aquele dístico, repetido tantas vezes pelo Brigadeiro

Eduardo Gomes: "O preço da liberdade é a eterna vigília". Tanto Leandro Maciel como os companheiros mais destacados do nosso partido de então souberam emprestar à vida pública aquele sentido de marcante dignidade, civismo e amor à Pátria. O exemplo de Leandro Maciel está aí frutificando entre os seus descendentes, os seus companheiros e os seus amigos. Louvar-lhe a vida e a obra é um dever cívico dos mais valiosos, que V. Ex^a está sabendo fazer de forma tão admirável.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex^a, eminente Senador Morvan Acayaba, pelo depoimento, pelo que, aqui, falou, a respeito daquela extraordinária figura do homem público que todos nós admirávamos e queríamos bem, Leandro Maciel.

V. Ex^a não falou só em seu nome, mas também da sua Minas Gerais, terra de grandes homens que honraram esta Casa e honraram o nosso País.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, o passar dos anos nos vai fazendo ficar nostálgicos. No momento em que V. Ex^a, aqui desta tribuna, com tanta emoção e brilho, evoca a figura do jequitibá sergipano tombado, desfilam em nossa mente aqueles companheiros que com ele e conosco formavam justamente o núcleo central da Oposição, no tempo em que fazer oposição ao governo era tarefa duríssima. Divisamos Dinarte Mariz, há pouco perdido, Rui Palmeira, Irineu Bornhausen, Edilberto de Castro, Soares Filho, Pedro Aleixo, Milton Campos e tantos outros como nosso venerando Pai, para não falar nesta figura marcante que foi Petrólio Portella. Lembramo-nos da resistência que então fazíamos e do suporte que dávamos àquele Partido, para que a nossa aguerrida e então chamada "banda de música" pudesse, no Congresso Nacional, travar aquela batalha que, de 1945 até 1964, tanto dignificou, tanto elevou o Congresso Nacional, tanto alterou as púgnas aqui travadas. Lembramo-nos principalmente do vulto altaneiro hoje por V. Ex^a homenageado, homem que tinha a sua postura moral símile à física, erecto, direito no dizer as coisas, que não se desviava das pessoas, um homem realmente amigo de seus amigos. Desde que entramos na vida pública, em 1950, honramo-nos de tê-lo entre aqueles da nossa intimidade. Este varão, amigo dos mais diletos, que hoje tem sua memória reverenciada pelo Senado Federal, pode orgulhar-se de todos os seus descendentes, lá de cima, está satisfeito, vendo que realmente esta Casa, de que ele participou e que tanto enobrecem, hoje lhe tributa esta cántida homenagem, não como um favor, mas justamente como um pleito de reconhecimento e de gratidão pelo que ele fez pelo Brasil.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Virgílio Távora, pelo seu aparte. V. Ex^a traçou, muito bem, o perfil de Leandro Maciel e eu completaria dizendo que a maior homenagem que ele recebe hoje, nesta Casa, não é a do meu discurso, mas os apêndices dados pelos eminentes Senadores que já falaram, que já se expressaram a respeito da personalidade daquele extraordinário homem público que foi Leandro Maciel.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Lourival Baptista

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço V. Ex^a, eminente Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto — Nobre Senador Lourival Baptista, a presença de V. Ex^a na tribuna do Senado, como representante do Estado de Sergipe, dá-me a impressão de que ela se enquadra a isto que eu vou dizer agora: "Na gratidão como na amizade há um culto, e que nunca faltam em seus altares nem flores, nem incenso". A presença de V. Ex^a, neste instante, não representa outra coisa senão a gratidão do povo sergipano àquele seu costeaduano que, como engenheiro, foi um arquiteto da política sergipana, tanto assim que passou por todos os cargos importantes da República: Deputado Federal, Senador e

na esfera estadual ocupou a governança do Estado. Senador Lourival Baptista, em nome do meu Estado, já falou um homem que foi contemporâneo de Leandro Maciel na outra Casa do Congresso Nacional. Eu fui da sua contemporaneidade política ele, como representante de Sergipe nas duas Casas do Congresso Nacional, eu, na minha humilde Assembléia Legislativa do Ceará. Mas, acompanhei sempre o trabalho, o dinamismo de Leandro Maciel em favor do seu Estado, e tudo fazendo pelo Brasil. Felicitó a V. Ex^a pela magnífica oportunidade que teve de render essa homenagem ao seu costeaduano, que é costeaduano de todos nós; daí o incenso e as flores ao cultuarmos a sua memória.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, Senador Almir Pinto, pelo seu aparte que define muito bem a personalidade de Leandro Maciel.

Cumpro, aliás, o dever de reproduzir, com justificada emoção, as seguintes palavras de agradecimento do Senador Leandro Maciel aos conceitos que formulei no meu aludido discurso, sobre a sua vida e a sua obra. Disse em aparte, ao discurso que aqui pronunciei, o Senador Leandro Maciel:

"O Sr. Leandro Maciel — Estou ouvindo, emocionado, o discurso de V. Ex^a, nessa parte que se refere à minha pessoa. Realmente, andamos juntos, há algumas décadas e nos conhecemos a fundo. Eu, de mim, tenho a consciência tranquila, pois sempre cumpro o meu dever. A minha vida pública foi, toda ela, dedicada aos interesses do meu Estado e aos interesses do meu País. Fui Governador do Estado, quando mais efervescente era a política nordestina tanto menor o Estado, mais bravia era a política. Nós, da UDN, éramos combatidos pelo PSD arrematado, pelo PTB apoiado pelo Governo da República, pelo PR e pudemos arrancar o cargo das mãos daqueles adversários num pleito memorável. No exercício do Governo, é V. Ex^a testemunha, fui rigoroso no cumprimento do dever. Os nossos adversários, graças a Deus, nunca me arranharam a honorabilidade; todos me respeitavam fazendo questão de dizer que nada podiam reclamar da minha compostura na condução dos dinheiros públicos. Ninguém pode testemunhar melhor, repito, do que V. Ex^a, o que foi a minha atuação no Executivo. V. Ex^a meu auxiliar direto, saindo, depois, para representar, com muito brilho, Sergipe, na Câmara Federal. Andamos juntos por muitos anos. V. Ex^a, hoje, com esse discurso, me emociona, porque toca um ponto muito sensível de nossa vida pública. Andamos distantes, mas sempre soubemos respeitarnos. Agora, deixo o Senado, depois de uma eleição que parecia fácil e quero, nesta hora, dizer claro e alto que V. Ex^a deu a ajuda que pode. Deixando o Senado, ouço discurso de V. Ex^a para mim muito valioso, uma peça importante integrada à minha vida pública com o qual V. Ex^a dá um depoimento do como eu soube conduzir-me em minha vida pública, nos diferentes cargos que pude ocupar na política sergipana. Sou grato a V. Ex^a Formulo os melhores votos de que continue nesta caminhada pelo tempo, servindo, como tem servido, a Sergipe, procurando tratar dos seus interesses, defender os seus problemas e que, amanhã, possa V. Ex^a assistir, ainda no seu mandato, resolvido o magno problema da nossa terra, que é aquele da exploração do nosso subsolo, que é o mais rico deste País. A este trabalho V. Ex^a tem dado todo o empenho. Continue assim, porque os sergipanos não poderão negar a sua gratidão à sua obra meritória."

Eram estas as considerações que desejava tecer a respeito do insigne cidadão que foi Leandro Maciel — modelo de político integral, indissolvemente vinculado ao progresso e bem-estar de sua terra e de sua gente.

Manifesto, desta tribuna, — como já o fiz em Aracaju, quando estive presente às inúmeras homenagens que lhe

foram prestadas pelo Governo e povo de Sergipe — inclusive ao seu sepultamento — meus sentimentos de respeito e admiração à sua memória, ao mesmo tempo em que reitero à sua digna família. As minhas condolências e as expressões do meu mais profundo pesar.

Sr. Presidente:

Autor que fui do requerimento, subscrito por mais 28 Senhores Senadores, solicitando que fosse realizada uma sessão especial para reverenciar a memória do ex-Senador Leandro Maciel, neste momento, apraz-me salientar que estou falando não a penas em meu nome pessoal, como também, me desincumbindo da missão que me atribuiu o eminente Líder Senador Aloísio Chaves, no sentido de que também expressasse, em nome da Liderança do PDS, a sua manifestação de profundo pesar, sincera admiração e respeito pelo desaparecimento desse insigne líder nordestino, que foi Leandro Maciel — um político autêntico, na expressão integral do conceito, que soube honrar esta Casa, Sergipe e o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dallá) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Porto.

O SR. PASSOS PORTO (PDS — SE) Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores e familiares do Senador Leandro Maciel:

Este é o discurso que eu não gostaria de fazer.

Não gostaria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de falar em Leandro Maciel. Ele foi meu líder e meu ídolo. Encheu os dias da minha vida política na Província e agora, no último quatorze de julho, "encantou", desapareceu, virou estreita. Dele, eu penso mais do que sinto e sinto mais do que posso dizer.

Esta tribuna me dá, no entanto, o privilégio e o dever de hoje, nesta tarde, falar, não a minha tribo, porque isto eu fiz naquela manhã de domingo no lugar onde "aquele meteoro fatal às régias fronteiras" eclipsou-se para sempre, mas, às novas gerações de políticos aqui presentes, aos que não conhecem Leandro Maciel na sua convivência e sobretudo na sua atuação pública de meio século.

Este é o cenário onde ele viveu os últimos instante de sua vida pública. Senador derrotado na reeleição de 1974, na sua última intervenção neste plenário, segundo depoimento do Senador José Sarney que o ouviu falar, ele se despediu desta Casa com a altivez e a coragem de sempre, dizendo que vencido nas urnas voltaria a sua vida privada e à família, tranquilo e consciente do dever cumprido.

Foi este dever cumprido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o fez durante cinquenta anos o divisor de águas dos Partidos políticos do meu Estado. Personalidade forte e decidida, amigo dos seus amigos e adversário leal, fê-lo um homem amado e combatido, como nenhum outro em terras de Sergipe.

Engenheiro Civil pela Escola Politécnica da Bahia, orador da turma que teve Miguel Calmon como paraninfo, aluno de Octávio Mangabeira e de Souza Carneiro, pai do nosso Senador Nelson Carneiro, foi na Bahia que ele desabrochou para a política, participando da campanha civilista de Rui Barbosa.

Descendente pelas vertentes paterna e materna das dinastias políticas do meu Estado, seu pai, Senador Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel, foi dos mais importantes chefes do Partido Conservador em Sergipe. Da família de sua mãe emergiria a liderança revolucionária e marcial de Maynard Gomes, Tenente de 1922, 1924 e 1926 e o aliancista de 1930, figura sergipana legendária.

Leandro voltou a Sergipe pelos idos de 1926, levado pelo Embaixador Ciro de Azevedo, então Presidente do Estado, para ser Diretor de Obras Públicas. Era, na oportunidade, Engenheiro do Departamento de Portos, na Paraíba, onde se casara com a futura companheira de todos os dias e de toda a vida, a veneranda Senhora Marina Albuquerque Maciel.

Retornando a terra, naqueles dias tumultuados dos Governos de Bernardes e Washington Luiz, logos e im-

pôs como administrador excepcional das obras públicas, construindo em Sergipe as primeiras rodovias, o prédio da Alfândega e os aterros de Aracaju situados nos acedidos de marinha.

Conquistou facilmente a liderança política em Sergipe e, ao assumir o poder o agroindustrial Manoel Dantas, tornou-se a cabeça política do Governo, participando ativamente das lutas da sucessão estadual em 1930, elegendo-se Deputado Federal e fazendo o seu permanente correligionário Francisco de Souza Porto, Presidente do Estado.

Veio o vendaval de 30 e ele foi para o ostracismo. Af, ressurgiu o engenheiro, que faria a mais bela obra de arquitetura em Aracaju, o Jardim de Infância Augusto Maynard Gomes. Foi ele quem fez o aterro da Praia 13 de Julho e tantas obras da área privada que enriqueceram a economia e a administração pública de Sergipe.

Restaurado o processo político brasileiro com a Constituinte de 1934, Leandro Maciel e Augusto Leite são eleitos pela Assembléia Legislativa Senadores, em coligação da União Republicana de Sergipe com o Partido Social Democrático, e participam do pleito mais intenso e apaixonado da história do Estado, derrontado nas urnas a figura legendária do Interventor Federal Capitão Maynard Gomes, que se nega a transferir o Governo o promove uma grande agitação em Sergipe, com palavra de ordem ao operariado e ao povo para que "acendam os fâcos e incendeiem os canaviais".

Assume, no entanto, o Governo Constitucional do Estado o Dr. Eronides Carvalho e Leandro Maciel vai à Constituinte e ao Senado Federal, encerrando o seu mandato com o Golpe de 10 de novembro de 1937.

Recolhido novamente a sua atividade privada, volta ao seu Estado e à sua fazenda Sete Brejos, no então município do Espírito Santo, hoje, Indiaroba.

Redemocratizado o País, em 1945, o político amadurecido na luta e nas incertezas dessa sistole e diástole política brasileira, volta ao combate democrático fundando a UDN, arrematando os remanescentes das antigas campanhas eleitorais e os novos valores intelectuais e políticos do Estado, num grande partido político, que iria escrever a partir daí, às sombras gloriosas do herói do Forte de Copacabana, uma das páginas mais ásperas e mais difíceis da vida política de Sergipe. Derrotado duas vezes consecutivas para o Governo do Estado, com Luiz Garcia e depois ele, por uma poderosa aliança político-partidária, de homens oriundos do poder, das grandes famílias, da Igreja e até da Justiça, só em 1954 viria alcançar o Governo do Estado, depois de renhidas e polémicas lutas eleitorais, onde não faltaram a paixão, o facciosismo, a morte e o sacrifício de tantos, para a evolução do processo democrático em nossa Terra.

Fui seu auxiliar, Sr. Presidente na administração do Estado. Particpei de quase todos os eventos da sua fecunda e inigualável obra de Governo.

A partir desse período, Sergipe acelerou os passos do seu progresso e da sua expansão.

Começou a eletrificação do Estado, a abertura de grande rodovia longitudinal e pavimentação asfáltica. A campanha de um milhão de mudas de coco, que deu ao Estado a liderança nesse setor industrial e agrícola. A reativação das atividades municipais. A desobstrução do canal do porto estuarino de Aracaju e a volta dos navios mercantes.

Mas, foi sobretudo, em Aracaju, que o seu Governo se fez ecoar. Desmontou os morros de Bonfim e de Dona Bebê e abriu os novos caminhos para o crescimento da nossa Capital. Aterrou os mangues do Bairro Industrial e do Acesso à Atalaia. Construiu a estrada pavimentada do Aeroporto Santa Maria e deu ao povo de Aracaju a sua praia iluminada e o seu balneário. Construiu o Palácio das Secretarias e unificou a administração estadual. Recuperou os velhos edifícios e embelezou as ruas centrais. Demoliu o quartel do 28º BC e deu as novas perspectivas para as construções posteriores de hotéis, edifícios públicos e terminal rodoviário. Incentivou a cultura

algodoeira, assistiu ao semi-árido, abriu muitos "barreiros" e estimulou os investimentos na agricultura e na indústria. Nada passou despercebido naqueles dias de otimismo e de construção.

Modernizou o Estado e abriu os novos caminhos por onde hoje circulam os bens e serviços de uma das mais estáveis economias do Nordeste.

Tudo isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, feito com recursos próprios e minguados do Estado, já que o Governo Federal era seu adversário político. Juscelino Kubitschek ao visitar Sergipe no final do Governo, disse-lhe que lamentava não saber o vulto das realizações feitas pela sua administração e de não tê-lo procurado para ajudar.

É, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que Leandro Maciel vinha das velhas estirpes dos políticos brasileiros. Daqueles homens que só se dobravam e só se curvavam para agradecer. Que não ficavam em "cima do muro" esperando ver para onde seguiriam as águas nas curvas de nível dos êxitos políticos para se definirem. Ele, como tantos dos seus antepassados, e como tantos dos que lhe seguiram, tinha a honra de ser governo ou de ser oposição, cada um cumprindo o seu dever constitucional, político e de cidadania.

Ao rever esta vida de quase oitenta e sete anos, toda ela dedicada à sua terra e ao seu povo, fico a pensar se valeu a pena. Tantos anos de mandato como Deputado e Senador, Presidente da Energepie, Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, construtor de estradas, fábricas, fazendas, avenidas, edifícios e de pontes. Valeu a pena? Creio que sim. Ele tinha o carisma, esse sinal misterioso, o dom de traduzir em sua figura e sua obra os anseios do inconsciente coletivo de uma cultura, um tempo e um povo. Ele foi Sergipe durante alguns decênios.

Penso que participei do seu maior instante de glória e ansiedade.

Lançada a candidatura Jânio Quadros à Presidência da República pela UDN cabia ao Nordeste a indicação do Vice-Presidente na chapa da Oposição. Senti que ali estava a oportunidade de Sergipe ter o seu candidato. Cid Sampaio, Governador de Pernambuco e Juracy Magalhães, Governador da Bahia, eram amigos de Leandro Maciel e teriam nele, segundo minhas convicções, o candidato ideal para aquele quadro político.

Lancei por intermédio do Jornalista Otacílio Lopes, no Diário de Notícias, matutino de grande circulação no Rio de Janeiro de então, o nome do possível consenso de Leandro Maciel à Vice-Presidência da República. E foi total o apoio das lideranças da região nordestina ao seu nome.

Escolhido na Convenção, cercado do orgulho de todos nós e da esperança de um autêntico representante do Nordeste para compor a chapa do líder populista de São Paulo, ei-lo na campanha por este País, acompanhando Jânio nas concentrações políticas.

Com o lançamento das candidaturas Fernando Ferrari e João Goulart à Vice-Presidência, por setores janistas de outros partidos, o compromisso do candidato presidencial de ter ao seu lado, nas aparições políticas, o candidato indicado pela UDN, foi desfeito.

Leandro Maciel, inflexível, homem de compromisso, desapaixonado de culminâncias nacionais, renunciou numa manhã carioca de ebulição política e voltou ao seu Estado amparado pela solidariedade e pelo apoio das eminentes figuras do Partido. Lembro-me bem do decidido telegrama que ele recebeu naquele dia do nome tutelar da política brasileira daqueles tempos, o grande Octávio Mangabeira.

Recolhido à sua terra, voltou à atividade política regional e ainda se elegeu mais uma vez para o Senado da República.

Deste último período tenho os seus discursos, todos dedicados à economia e à administração do nosso Estado. Nos seus últimos anos de Senado falou do "Porto de Aracaju — Problema sem solução", "A SUVALE e a irrigação no Baixo São Francisco", "Japarutaba — Rio de Duas Barras e seus problemas", "O coqueiro como vive

na orla marítima do Nordeste" e "O Brasil precisa de mais soda cáustica". Em todos os seus pronunciamentos, a visão do administrador consciente e do servidor público. Tinha paixão pelo desenvolvimento do Estado, acreditava na sua potencialidade e lutou por toda vida pelo seu aproveitamento. Foi um "desenvolvimentista" e o mais iluminado espírito público que conheci. Se tivesse tido meios e comando da administração do Estado, Sergipe teria hoje toda a sua malha rodoviária pavimentada, o coco seria da Bahia, mas o coqueiro de Sergipe, o Rio São Francisco teria sido ligado aos vales úmidos e secos e ao rio Itapicuru na Bahia, os seus álcalis estariam sendo explorados, o porto estaria construído fosse no estuário do rio Sergipe ou no mar aberto e nenhum sergipano emigraria por causa das secas ou por falta de terras para cultivar.

Legou aos seus concidadãos 50 anos de vida pública ativa, como engenheiro, administrador e político — a mais longa vida pública de Sergipe, toda ela feita nos períodos de franquia democrática, através do voto popular e universal.

Ao analisá-lo durante tantos anos de convívio e pelas notícias e informações que tive dos antepassados, posso dizer que Leandro foi um conservador liberal. Mantinha os valores culturais, políticos e tradicionais da sociedade rural sergipana, mas, perseguia o progresso social e econômico do seu povo. Enfrentou as oligarquias estaduais com bravura e associou-se à burguesia comercial em ascensão para extinguir no Estado o poder familiar e oligárquico da cana-de-açúcar do qual era, aliás, oriundo.

O Sr. Lomanto Júnior — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO — Com muito prazer, eminente Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior — Eminente Senador Passos Póрто, eu não poderia deixar de associar-me às homenagens que este Senado está prestando à memória de um dos grandes vultos da política brasileira, Leandro Maciel. As palavras do Senador Lourival Baptista, seu velho e querido amigo, que foi um dos instrumentos de uma maior aproximação entre mim e aquela grande figura, e as palavras de V. Ex^a, dois amigos fraternos, diria mesmo, dois discípulos de Leandro, são em homenagem a sua memória nesta tarde. Tive o privilégio de privar da sua amizade e recordo-me, ainda muito jovem, candidato ao Governo da Bahia, encontrei-me com o grande chefe de Sergipe. Ele, entusiasticamente, transmitiu-me informações a respeito do sucesso da minha candidatura nos municípios fronteiriços com o seu Estado. Tomei conhecimento das minhas andanças por Rio Real, e todos aqueles municípios que ficam nas proximidades de Sergipe, de que em cada lugar que ele passava surgia uma recomendação, uma palavra carinhosa, uma referência elogiosa a minha pessoa, estimulando o voto à minha candidatura. Fiquei muito grato. Já era seu admirador de há muito. Quantas vezes, junto com Lourival Baptista, estivemos e conversamos sobre as ligações profundas, os laços de amizade que existiam entre a Bahia e Sergipe, que Leandro Maciel cultivou e deu a esta amizade muito da sua contribuição, porque ele, sergipano de boa cepa, tinha pela Bahia uma admiração muito grande. Então, com aquele agradecimento que tive pela sua participação espontânea na minha campanha, procurando aconselhar os seus amigos nos municípios vizinhos a Sergipe a que adotassem a minha candidatura, surgiu o sentimento profundo de uma amizade que guardo com muito carinho e guardo a sua lembrança e a sua memória com o maior respeito. Creio que falo nesta hora em nome da Bahia, que tinha em Leandro Maciel um grande amigo; em nome da Bahia, que tinha em Leandro Maciel um grande admirador; falo em nome do povo baiano, que também admirava aquela figura de chefe, daqueles pró-homens da sua terra, daqueles que souberam comandar, daqueles que souberam dirigir e levar o seu povo e o seu Estado aos pináculos do progresso. Manifesto, neste mo-

mento, repito, em nome da Bahia e do seu povo, solidarizando-me inteiramente com a homenagem que o Senado presta, através de duas vozes, as mais autorizadas, as mais brilhantes, vozes sergipanas, homenageando o inesquecível sergipano, o saudoso sergipano, o grande brasileiro Leandro Maciel.

O SR. PASSOS PÓRTO — Incorporo o aparte de V. Ex^a com muita honra, com muito prazer. Ele, além de enriquecer o nosso discurso pelo seu conteúdo, é oriundo da Bahia, a Bahia que fez o início da vida pública de Leandro Maciel, que Miguel Calmon, quando Ministro da Agricultura, de Viação e Obras Públicas, o convidou, levou-o para o Rio de Janeiro e depois entregou a chefia da Fiscalização dos Portos de Cabedelo, na Paraíba.

Leandro foi líder estudantil na política baiana, participou da campanha civilista de Rui e exerceu, também na Bahia, uma atividade intelectual política. Foi da Bahia que ele recebeu todo esse patrimônio cultural político e se fez líder político no seu Estado, Sergipe.

Sr. Presidente — somou-se aos talentos jovens e intelectuais da sua época, recrutando nas escolas e na vida pública do Estado, sempre atraindo vocações políticas do futuro e arregimentando-as nas hostes do seu grupo político com o objetivo de engrandecer a vida partidária da Província.

Foi um político de dedicação integral, honrava-se de ser político e inspirava aos seus seguidores a certeza de que o líder não fracassaria, não tergiversaria e não capitularia. Colheu muitas derrotas, mas em todas elas, engrandeceu a pugna eleitoral pela elegância de sua pregação política, toda ela dedicada ao progresso do Estado, nunca voltada para retaliações e injúrias. Foi grande e destemido nas horas de derrota e altaneiro e superior nas vitórias.

Conhecido e reconhecido no Estado como o amigo dos amigos, sempre respeitou os seus adversários e por muitas vezes os procurou para contornar uma situação partidária ou para salvaguardar os interesses maiores do Estado.

Sua vida virou lenda e mito nas feiras do Nordeste. O sincretismo religioso o fez homem de corpo fechado e protegido dos deuses africanos. Ele mesmo acreditava nos mistérios dos ritos negros, que acompanharam a sua adolescência no engenho e sua formação na Bahia.

Teve a felicidade de ter uma esposa, companheira e mártir, que o amparou ao longo de toda a sua vida pública. Filha de um senador paraibano, trazia no sangue e na educação a estrutura básica para suportar os revezes de uma vida de lutas e de embates eleitorais. Sempre serena, amável, caridosa e fiel aos deveres de companheira, foi a sombra que abrigou Leandro Maciel ao longo de sua acidentada vida política, dando-lhe a paz e a confiança indispensáveis ao político para resistir às injustiças e às incompreensões das lutas partidárias. Deu-lhe ainda cinco filhos, que estão aí com netos e bisnetos, prosseguindo aquela vida gêmea e inseparável, que tanto admirou a sociedade sergipana.

Este ano, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aquele meteoro eclipsou-se. Ele que nasceu num oito de dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição, padroeira de Sergipe, haveria de se extinguir num quatorze de julho, Queda da Bastilha. Nascido sob o manto protetor de Nossa Senhora, haveria de se libertar deste mundo de iluções e desilusões, justamente no dia em que a humanidade abreira os portões da liberdade e da justiça.

Morreu no velho "sítio" de tantas recordações, cercado pela família, os amigos fiéis e o respeito dos seus contemporâneos. Arcaju que ouviu durante a sua semana de agonia a notícia do seu prolongado desaparecimento não avaliava a grandeza daquele evento. Alguns anos de recolhimento da atividade pública foram bastantes para distanciá-lo das novas gerações surgidas na Capital que se expandiu e que se tornou cidade grande. Ele se despediu discretamente numa tarde de sábado e depois foi per-

noitar no saguão do Palácio do Governo, onde outraora cânticos ali lhe ecoaram.

Na manhã de domingo fomos levá-lo à sua última morada. Acompanhamos a sua viagem final. Pelos velhos caminhos que ele em tempos passados viera para a luta e para a glória. Passamos pela BR-101 que ele abriu no seu Governo. Pelas unidades industriais de amônia e uréia que ele lutara pela sua implantação. Pelas pontes sobre os rios Cotínguba e Sergipe que ele construiu. Pela exploração do potássio que ele antevira. Pelas velhas cidades de Socorro, Marum, Rosário do Catete e Carmópolis que ele tanto amara. Fomos à Capela de Nossa Senhora Santana, no coração do petróleo sergipano, onde um dia o seu pai e sua família construíram para receber os descendentes, e ali, naquele recanto solitário da nossa terra, entre vales e montes, onde antigamente florescera a civilização da cana-de-açúcar, hoje se projeta a indústria petrolífera. No mesmo chão que lhe vira nascer, fomos testemunhas do seu adeus. Presentes as autoridades do Estado, alguns amigos de todos os tempos, alguns adversários de algum tempo.

Ali, ele alçou o vôo da eternidade...

A vida vai continuar. Sr. Presidente, é muito recente a participação de Leandro Maciel nos destinos políticos do Estado. Ainda persistem as paixões que ele desencadeou. As brasas estão ainda acesas pelos ventos dos vencidos e dos inconformados.

A História, na neutralidade do seu julgamento futuro, haverá de colocá-lo nas alturas do panteão dos nomes tutelares de Sergipe.

E os Anais do Senado, deste velho Senado que ele tanto amou e tanto serviu, consagrarão as palavras de todos nós, nesta tarde, com a mais profunda, a mais justa e a mais sentida das homenagens que ele mereceu da Pátria, porque foi, sem dúvida alguma, um dos maiores dos seus filhos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O SR. CID SAMPAIO PRONÚNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Srs. Senadores, Srs. familiares do nosso homenageado:

Entre os momentos mais significativos em que o Senado se reúne destacam-se aqueles em que esta Casa reverencia a memória de seus membros mais ilustres. E nestas oportunidades, num ambiente sentimental misto de saudade e admiração, muito aprendemos da luta e do exemplo de vida de cada um dos homenageados que por aqui desfilam a caminho da imortalidade histórica.

Hoje ouvimos sensibilizados os oradores que traçaram o perfil marcante e autêntico do grande sergipano que também honrou esta Casa e este plenário, que foi o Senador Leandro Maciel, um político da mais nobre estirpe e da mais elevada estatura de homem público, que, a seu tempo, trouxe para esta Casa o brilho de sua inteligência e o conhecimento adquirido em sua vivência de experiente administrador, deputado de vários mandatos, Governador de grandes obras e cidadão de muitas virtudes.

Este é o exemplo de meio século de vida pública, pleno e rico das glórias e revezes de que é feita a luta política, que a todos ensina, mas nem todos aprendem a arte do ganhar e do perder sem prejuízo do ânimo, da dignidade e do ideal.

Tanto fez por Sergipe Leandro Maciel, em seus quase 90 anos de existência, que durante muitos anos personificou o Estado, com o poder do seu carisma e de sua liderança. Vimos que foi mais amado do que combatido e que descansou da boa luta e do bom combate cercado da saudade, do respeito e da admiração dos seus contemporâneos, deixando para as futuras gerações do seu querido Estado e do Brasil o legado de uma vida honrada e intensamente vivida na dedicação de bem servir ao seu Estado, ao seu País e à sociedade.

Relembrando nesta homenagem o ilustre Senador Leandro Maynard Maciel o Senado da República cumpre um gratificante dever de justiça e reconhecimento para com o eminente sergipano e grande brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 726, de 1984), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1984, (nº 1.718/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre ingresso no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais — CETN.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1983 (nº 3.738/80, na Casa de origem), que institui o Mérito Musical e Popular Lupicínio Rodrigues e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs. 529 e 530, de 1984, das Comissões:

— de Educação e Cultura, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido do Senador Jorge Bornhausen e voto vencido, em separado, do Senador Jutahy Magalhães.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 260, de 1983 (nº 659/83, na Casa de origem), que considera Patrimônio Histórico Nacional a cidade de Cametá, no Estado do Pará, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 408, de 1984, da Comissão

— de Educação e Cultura.

— 4 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 131, de 1984 (nº 281/84, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Wladimir do Amaral Murtinho, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca.

— 5 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 154, de 1984 (nº 37/84, na origem), de 3 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ronaldo Mota Sardenberg, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

— 6 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem Presidencial

nº 165, de 1984 (nº 338/84, na origem), de 24 de setembro do corrente ano, que submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Renato Bayma Denys, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica.

— 7 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem Presidencial nº 166, de 1984 (nº 339/84, na origem), de 24 de setembro do corrente ano, que submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Marie de Castro Brandão, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.

— 8 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 167, de 1984 (nº 340/84, na origem), de 24 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdenur, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

Ata da 5ª Reunião, em 8 de novembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Milton Cabral

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Morvan Acayaba — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Entretanto, não há, em plenário, o quorum regimental para a abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno o Expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nessas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1984

(Em regime de urgência — art. 371, e, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10 de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355 de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social; e
— de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981, (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

— de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e

— de Finanças, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dis-

põe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de **Legislação Social**; e
- de **Educação e Cultura**.

5

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

- de **Transportes, Comunicação e Obras Públicas**, 1º pronunciamento: contrário, 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;
- de **Finanças**, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1984 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair núpcias, tendo

PARECERES, sob nºs 299 e 300, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

- de **Legislação Social**, contrário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1983 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 465, de 1984, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**.

8

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta; e

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, no Senador Franco Montoro.

9

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECER, sob nº 533, de 1984, da Comissão:

- de **Redação**, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 240/84, do Senador Virgílio Távora, solicitando seja o projeto submetido a votos, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.)

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Iáclia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e

— de **Finanças**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 35 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO

Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S/24/84 (nº 1/84-P/MC, na origem), de 13 de fevereiro do corrente ano, encaminhando ao Senado Federal cópia das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.344-8, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 161 e seus parágrafos da Lei nº 1.042, de 7 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 1.166, de 16 de dezembro de 1977, ambas do Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, bem assim os artigos 3º e seus parágrafos e 4º, do Decreto nº 634, de 5 de julho de 1978, do mesmo Município, que regulamentou os dispositivos legais em referência.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 195, DE 1984 (nº 2.065/79, na Casa de origem)

Altera o art. 50 da Consolidação das Leis da Previdência Social — CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O inciso II do caput do art. 50 da Consolidação das Leis da Previdência Social — CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50.

I —

II — pelo casamento de pensionista do sexo feminino, exceto se for viúva;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA — ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
LEGISLATIVA DO SENADO

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL — CLPS

Art. 50. A cota da pensão se extingue:

I — pela morte do pensionista;

II — para o pensionista do sexo feminino, pelo casamento;

III — para o filho ou irmão, quando, não sendo inválido, completa 18 (dezoito) anos de idade;

IV — para a filha ou irmã, quando, não sendo inválida, completa 21 (vinte e um) anos de idade;

V — para o dependente designado do sexo masculino, quando, não sendo inválido, completa 18 (dezoito) anos de idade;

VI — para o pensionista inválido, pela cessação da invalidez;

§ 1º. Salvo na hipótese do item II, não se extingue a cota da dependente designada que, por motivo de idade avançada, condição de saúde ou encargos domésticos, continua impossibilitada de angariar meios para o seu sustento.

§ 2º. Para extinção da pensão, a cessação da invalidez deve ser verificada em exame médico a cargo da Previdência Social Urbana.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 196, DE 1984 (nº 2.736/83, na Casa de origem)

Dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do município ou a constituição de ônus real sobre direitos a eles relativos, quando tiverem por objetivo a regularização fundiária, a criação de equipamentos comunitários ou a urbanização, poderão ter seus respectivos contratos lavrados em livros próprios da municipalidade.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às transferências do domínio útil de bens patrimoniais da União, aforados os municípios, quando destinadas à regularização fundiária dos núcleos habitacionais da população de baixa renda.

Art. 2º. O município, para os fins previstos nesta lei, manterá devidamente atualizado e registrado o seu patrimônio imobiliário e possuirá livros específicos para lavratura dos contratos aludidos no artigo anterior.

§ 1º. Os livros de Registro Patrimonial e de Lavratura de Contratos serão ordenados numérica e alfabeticamente, devendo ser abertos, rubricados folha a folha encerrados pela autoridade competente.

§ 2º. Lei municipal, de iniciativa do chefe do Poder Executivo, especificará as características dos livros de

Registro Patrimonial e de Lavratura de Contratos, os órgãos e autoridades competentes para sua abertura, seu encerramento, sua autenticação, guarda e seu manuseio, bem como para a escrituração dos contratos, expedição de certidões e demais anotações ou averbações.

Art. 3º Os contratos lavrados na forma prevista nesta lei e acordos com as exigências contidas na legislação municipal terão, para todos os efeitos legais, o caráter de escritura pública, valendo, como título hábil para registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, a certidão de inteiro teor, fornecida pela autoridade municipal competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 9.760,

DE 5 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre os Bens Imóveis da União e dá outras providências.

TÍTULO III

Da Alienação dos Bens Imóveis da União

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 134. A alienação correrá quando não houver interesse econômico em manter o imóvel no domínio da União, nem inconveniente, quanto à defesa nacional, no desaparecimento do vínculo da propriedade.

Art. 135. A alienação de imóvel da União, uma vez autorizada se fará em concorrência pública e por preço não inferior ao seu valor atualizado, fixado pelo SPU, salvo nos casos especialmente previstos neste Decreto-lei.

§ 1º Só serão tomadas em consideração as propostas dos concorrentes que previamente, tenham caucionado em favor da União importância correspondente a 3% (três por cento) da base de licitação, salvo nas concorrências de que trata o art. 142.

§ 2º Perderá a caução o proponente que, aceita a sua proposta e aprovada a concorrência, não efetuar o pagamento dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, que lhe for marcado, podendo a critério do SPU, transferir-se a preferência em escala descendente para a proposta imediatamente inferior, até consumir-se o ato, dentro do preço da avaliação.

Art. 136. O produto da alienação de imóveis da União será recolhido na estação arrecadadora da Fazenda Nacional com jurisdição na localidade do imóvel, salvo em casos especiais, devidamente autorizados pelo Diretor do SPU.

Art. 137. A realização de concorrência para alienação de imóvel da União, bem como a publicação dos editais de convocação, se farão na forma do disposto nos arts. 72 e 73.

Art. 138. Os termos, ajustes ou contratos concernentes à alienação de imóveis da União poderão ser lavrados em livro próprio do órgão local do SPU, bem como, quando as circunstâncias aconselharem, na reparação arrecadadora da Fazenda Nacional situada na localidade do imóvel.

§ 1º Os atos praticados na forma deste artigo terão para qualquer efeito, força de escritura pública.

§ 2º Nos atos a que se refere este artigo, a União será representada por Procurador da Fazenda Pública, que poderá para esse fim delegar competência a outro funcionário federal.

§ 3º Os atos de que trata o artigo anterior, quando referentes a imóveis de valor inferior a Cr\$ 50.000,00

(cinco Duenta mil cruzeiros), são isentos de publicação, para fins de registro pelo Tribunal de Contas.

Art. 139. O Presidente da República, por proposta do Ministro da Fazenda, poderá autorizar a alienação de terrenos que se encontrem ocupados por terceiros, mediante as condições previstas neste Decreto-lei.

LEI Nº 5.421, DE 25 ABRIL DE 1968

Dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

Art. 10. O item VI do art. 13 do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

“VI — Fazer lavar, no livro próprio da reparação competente, os atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio da União, que terão força de escritura pública.”

DECRETO Nº 3.102, DE 23 DE SETEMBRO DE 1938

Aprova o Regimento da Diretoria do Domínio da União.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 17 do Decreto-lei nº 710, de 17 de setembro de 1938, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Diretoria do Domínio da União do Ministério da Fazenda e que, assinado pelo respectivo Ministro de Estado, acompanha o presente Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República. — **GETÚLIO VARGAS — A. de Souza Costa.**

(DO de 26-9-38)

Regimento da Diretoria do Domínio da União

Art. 1º A Diretoria do Domínio da União será constituída por Divisões, Serviços Regionais (nos Estados e Distrito Federal) e Serviços Auxiliares e por uma Procuradoria.

§ 1º As Divisões terão por fim orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos que constituem a finalidade da Diretoria.

§ 2º Aos Serviços Regionais caberá a execução desses trabalhos.

§ 3º Os Serviços Auxiliares terão como função executar os trabalhos relativos à contabilidade, material e comunicações.

§ 4º A Procuradoria incumbirá a defesa judicial ou administrativa dos bens de propriedade da União.

Art. 2º As Divisões, que serão diretamente subordinadas ao Diretor e terão por sede o Distrito Federal, serão as seguintes:

- a) Divisão de Engenharia e Obras;
- b) Divisão de Cadastro e Registro.

DECRETO-LEI Nº 710, DE 17 DE SETEMBRO DE 1938

Art. 10. A Diretoria do Domínio da União exigirá dos ocupantes de imóveis, presumidamente pertencentes

à União, em todo o território nacional, a apresentação dos documentos e títulos comprobatórios dos seus direitos de propriedade.

Art. 11. Compete privativamente à Diretoria do Domínio da União representar esta em todos os atos de alienação ou aquisição de imóveis autorizados por lei, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º No Distrito Federal é competente para representar a União o Diretor do Domínio da União; nos Estados e no Território do Acre, os respectivos chefes regionais.

§ 2º As minutas das escrituras a serem lavradas serão redigidas pelo Procurador da Diretoria do Domínio da União ou pelos Procuradores Fiscais, conforme o imóvel estiver situado no Distrito Federal ou nos Estados, e pelos mesmos rubricadas.

§ 3º Os tabeliães fornecerão à Diretoria do Domínio da União certidões de escritura e transcreverão os títulos de propriedade da União no Registro de Imóveis sem ônus para a Fazenda.

Art. 12. É obrigatória a citação da Diretoria do Domínio da União em todas as ações de usucapião, bem como dos representantes do Estado ou do Distrito Federal, sob pena de nulidade do processo.

§ 1º Ressalvado o disposto no art. 148 da Constituição, não corre usucapião contra os bens públicos de qualquer natureza.

§ 2º Não pode ser igualmente adquirido por usucapião o domínio útil ou direito dos terrenos de marinha ou quaisquer outros sujeitos a aforamento.

§ 3º Das sentenças proferidas nas ações de usucapião que houverem sido processadas até a presente data independentemente dessa formalidade, poderá o representante da pessoa jurídica de direito público interessada apelar em qualquer época, ou dentro de 10 (dez) dias a contar da sua intimação por iniciativa da parte interessada.

§ 4º Sendo a União interessada caberá apelação para o Supremo Tribunal Federal, qualquer que tenha sido o juiz que haja proferido a sentença. Nos demais casos deverá ser interposta para o Tribunal de Apelação do Estado respectivo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Municípios.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 197, DE 1984 (nº 953/83, na Casa de origem)

Institui o Programa Nacional do Milho — PROMILHO e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional do Milho — PROMILHO, com os seguintes objetivos:

- I — aumentar a produção do milho em todo o território nacional;
- II — estimular seu consumo, prioritariamente sem substituição ao trigo;
- III — melhorar sua produtividade, mediante emprego intensivo de assistência técnica;
- IV — criar condições para a implantação e ampliação de indústrias que utilizem milho em seus produtos, prioritariamente aquelas cujos produtos se destinem ao consumo humano.

Art. 2º Compete ao Ministério da Agricultura administrar o PROMILHO e fixar as condições necessárias para sua execução, podendo celebrar convênios com os Ministérios da Indústria e do Comércio e da Fazenda, com os governos estaduais, bem como com instituições creditícias, de assistência técnica e com as entidades de classe da área rural.

Parágrafo único. O Ministério da Agricultura, como executor do PROMILHO, usará dos órgãos e entidades já existentes na área dos ministérios envolvidos com o Programa.

Art. 3º. Constituem recursos do PROMILHO:

I — recursos do Fundo Federal Agropecuário;
II — dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;

III — rendimentos derivados de suas aplicações;

IV — outras receitas.

Art. 4º. O PROMILHO, juntamente com a Comissão de Financiamento da Produção, fixará, à época própria, preços mínimos que estimulem a produção, assegurando ao produtor a compra dos excedentes não-comercializados.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Agricultura e de Economia.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 198, DE 1984 (nº 2.925/80, na Casa de origem)

Veda a concessão de recu aos oriundos de incentivos fiscais da área da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE às empresas que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os recursos oriundos de incentivos fiscais destinados à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE são destinados exclusivamente a empreendimentos nos quais, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital com direito a voto pertença a residentes no País.

Parágrafo único. Ficam excluídos dessa limitação os incentivos gerados pelas próprias pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos empreendimentos.

Art. 2º. A mesma regra se aplica em relação aos empréstimos ou subscrições de ações do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES ou dos órgãos regionais ou dos incumbidos de repassá-los.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Economia e de Assuntos Regionais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 199, DE 1984 (nº 1.718/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a contribuição para a Previdência Social de servidor público sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e sobre a fixação do valor dos benefícios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ao servidor público sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fica assegurado o recolhimento da contribuição para a Previdência Social calculada sobre o valor da remuneração que efetivamente percebe.

Art. 2º. O valor dos benefícios será calculado sobre o salário-de-contribuição do servidor público de que trata esta lei, sem consideração dos limites máximos previstos na legislação previdenciária.

Parágrafo único. A aposentadoria do servidor e a pensão devida aos dependentes serão concedidas com as mesmas vantagens e nas mesmas condições que vigoram para os funcionários públicos.

Art. 3º. O custeio dos encargos decorrentes da presente lei será atendido pela receita resultante do aumento do salário-de-contribuição dos segurados de que trata o art. 1º desta lei e pela receita prevista no art. 127 da Consolidação das Leis da Previdência Social — CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.439, DE 1º DE SETEMBRO DE 1977

Institui o Sistema Nacional de previdência e Assistência Social, e dá outras providências.

TÍTULO III

Do Patrimônio e dos Recursos

Art. 17. Constituem receita das entidades do SINPAS:

I — as contribuições previdenciárias dos segurados e das empresas, inclusive as relativas ao seguro de acidentes do trabalho, e as calculadas sobre o valor da produção e da propriedade rural;

II — a contribuição da União destinada ao Fundo de Liquidez da Previdência Social — FLPS;

III — as dotações orçamentárias específicas;

IV — os juros, correção monetária, multas e outros acréscimos legais devidos à Previdência Social;

V — as receitas provenientes da prestação de serviços e fornecimento ou arrendamento de bens;

VI — as receitas patrimoniais, industriais e financeiras;

VII — a remuneração recebida por serviços de arrecadação, fiscalização e cobrança prestados a terceiros;

VIII — as dotações, legados, subvenções e outras receitas eventuais;

IX — as demais receitas das entidades de previdência e assistência social integrantes do SINPAS.

§ 1º. Os recursos de que trata o item II destinam-se ao pagamento de pessoal e às despesas de administração geral do INPS, do INAMP, do SINPAS e do IAPAS, bem como a cobrir eventuais insuficiências financeiras verificadas na execução das atividades a cargo do SINPAS, hipótese em que deverão ser suplementados na forma da legislação em vigor.

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 5º. Os benefícios a serem pagos sob a forma de renda mensal terão seus valores fixados da seguinte forma:

II — quando o salário de benefício for superior ao do item anterior, será ele dividido em duas parcelas: a primeira, igual a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País; a segunda, será o valor excedente ao da primeira;

a) sobre a primeira parcela aplicar-se-ão coeficientes revistos no item anterior;

b) sobre a segunda aplicar-se-á um coeficiente igual a tantos 1/30 (um trinta avos) quantos forem os grupos de 12 (doze) contribuições acima de 10 (dez) salários mínimos, respeitado, em cada caso, o limite máximo de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela;

III — o valor da renda mensal no caso do item anterior será a soma das parcelas calculadas na forma das alíneas a e b, não podendo ultrapassar o valor correspondente a 90% (noventa por cento) de 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 10. A aposentadoria por tempo de serviço será concedida aos trinta anos de serviço:

I — até a importância correspondente a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, em valor igual a:

a) 80% (oitenta por cento) do salário de benefício, ao segurado do sexo masculino;

b) 100% (cem por cento) do salário de benefício, ao segurado do sexo feminino;

II — sobre a parcela correspondente ao valor excedente ao do item anterior aplicar-se-á o coeficiente previsto no item II do art. 5º desta Lei;

III — o valor da renda mensal do benefício será a soma das parcelas calculadas na forma dos itens anteriores e não poderá exceder ao limite previsto no item III do art. 5º desta Lei.

§ 1º. Para o segurado do sexo masculino que continuar em atividade após 30 (trinta) anos de serviço, o valor da aposentaria, referido no item I, será acrescido de 3% (três por cento) do salário de benefício para cada novo ano completo de atividade abrangida pela Previdência Social, até o máximo de 95% (noventa e cinco por cento) desse salário aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

(As Comissões de Serviço Público Civil, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 200, DE 1984 (Nº 504/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandato procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os sindicatos de trabalhadores têm a prerrogativa de reclamar em juízo, em favor de seus associados, adicionais de insalubridade e periculosidade, sem necessidade de outorga de poderes por parte dos interessados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 201, DE 1984 (Nº 2.232/79, na Casa de origem)

Altera os arts. 29 e 53 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir penalidade para os casos de recusa de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu texto:

I — o art. 29 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29. A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada contra recibo pelo empregado à empresa que o admitir, a qual terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, a remuneração e condições especiais, se houver, bem como a baixa ao final do contrato, sujeitando-se a empresa, em caso de transgressão, às penas cominadas neste capítulo.”

II — o art. 53 fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 53. Parágrafo único. Tratando-se de baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social, a empresa fica sujeita, além da multa administrativa prevista nesta Seção, ao pagamento dos salários e vantagens devidos ao empregado, até à efetivação da baixa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452,
DE 1º DE MAIO DE 1963

Apróva a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 36. Recusando-se a empresa a fazer as anotações a que se refere o art. 29 ou a devolver a Carteira de Trabalho e Previdência Social recebida, poderá o empregador comparecer, pessoalmente ou por intermédio de seu sindicato, perante a Delegacia Regional ou órgão autorizado, para apresentar reclamação.

(À Comissão de Legislação Social.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 202, DE 1984
(Nº 1.735/79, na Casa de origem)**

Dispõe sobre o sistema previdenciário dos servidores municipais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Elimine-se do inciso I do art. 4º da Consolidação das Leis da Previdência Social — CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984, a palavra “Município”.

Art. 2º Acrescente-se ao art. 17 da CLPS o seguinte § 2º, passando o atual parágrafo único a constituir o § 1º:

“§ 1º

§ 2º Para os servidores estatutários dos municípios, será a aposentadoria concedida nas bases e condições previstas nos arts. 101 e 102 do texto constitucional.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA — ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
LEGISLATIVA DO SENADO
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL — CLPS**

**TÍTULO I
Introdução
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 1º A Previdência Social Urbana, regime de que trata esta Consolidação, tem por fim assegurar aos seus

beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente, bem como serviços que visam à proteção da sua saúde e concorrem para o seu bem-estar.

Art. 2º As pessoas abrangidas pela Previdência Social Urbana são os seus beneficiários, assim entendidos:

I — segurado: quem exerce atividade remunerada, efetiva ou eventual, com ou sem vínculo empregatício, a título precário ou não, ressalvado o disposto no artigo 4º;

II — dependentes: as pessoas assim definidas no Capítulo II do Título II.

**TÍTULO III
Prestações
CAPÍTULO I
Prestações em Geral
SEÇÃO I
Espécies**

Art. 17. As prestações da Previdência Social Urbana consistem em benefícios e serviços, a saber:

I — quanto ao segurado:

- a) auxílio-doença;
- b) aposentadoria por invalidez;
- c) aposentadoria por velhice;
- d) aposentadoria por tempo de serviço ou abono de permanência em serviço;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-natalidade;
- g) salário-família;
- h) salário-maternidade;
- i) pecúlio.

II — quanto aos dependentes:

- a) auxílio-reclusão;
- b) auxílio-funeral;
- c) pensão;
- d) pecúlio.

III — quanto aos beneficiários em geral:

- a) assistência médica, farmacêutica e odontológica;
- b) assistência complementar;
- c) assistência reeducativa e de readaptação profissional.

Parágrafo único. As prestações da Previdência Social Urbana ou a seu cargo compreendem ainda:

- a) renda mensal vitalícia;
- b) prestações por acidente do trabalho;
- c) prestações do Programa de Previdência Social aos Estudantes;
- d) pensão especial ao portador de “Síndrome da Talidomida”.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 203, DE 1984
(Nº 2.516/79, na Casa de origem)**

Dispõe sobre o advogado dativo, modificando artigo do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, aprovado pela Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 92 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 92. Parágrafo único. e) encontrar-se o advogado patrocinando, gratuitamente, duas causas de pessoas carentes de recursos.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA — ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
LEGISLATIVA DO SENADO**

LEI Nº 4.215, DE 27 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO V

Da Assistência Judiciária

Art. 90. A assistência judiciária, destinada à defesa judicial dos necessitados no sentido da lei, regular-se-á por legislação especial, observadas as disposições desta lei e a convenções internacionais.

Art. 91. No Estado onde houver serviço de Assistência Judiciária mantido pelo Governo, caberá à Seção ou Subseção da Ordem, a nomeação de advogados para o necessitado, depois de deferido o pedido em juízo, mediante a comprovação do estado de necessidade.

Art. 92. O advogado indicado pelo serviço de Assistência Judiciária, pela Ordem, ou pelo Juiz, será obrigado, salvo justo motivo, a patrocinar gratuitamente a causa do necessitado até o final, sob pena de censura e multa, nos termos desta lei (artigos 103, inciso XVIII, 107 e 108).

Parágrafo único. São justos motivos para a recusa do patrocínio:

- a) ser advogado constituído pela parte contrária ou pessoa a ela ligada, ou ter com estas relações profissionais de interesse atual;
- b) haver dado à parte contrária parecer verbal ou escrito sobre o objeto da demanda;
- c) ter opinião contrária ao direito que o necessitado pretende pleitear declarada por escrito;
- d) ter de ausentar-se para atender a mandato anteriormente outorgado ou para defender interesses próprios inadmissíveis.

Art. 93. Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar, com declaração escrita de que aceita o encargo.

Art. 94. A gratuidade da prestação de serviço ao necessitado não obsta ao advogado a percepção de honorários quando:

- I — for a parte vencida condenada a pagá-los;
- II — ocorrer o enriquecimento ou a recuperação patrimonial da parte vencedora;
- III — sobrevier a cessação do estado de necessidade do beneficiário.

Art. 95. Os estagiários auxiliarão os advogados nomeados para a assistência judiciária, nas tarefas para as quais forem designados.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 204, DE 1984
(nº 2.762/80, na Casa de origem)**

Altera a redação do art. 18 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 18 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Aos profissionais registrados de acordo com esta lei será entregue uma carteira pro-

fissional que os habilitará ao exercício da Medicina em todo o País.

§ 1º Independe de qualquer formalidade o exercício eventual ou temporário da Medicina em jurisdição diversa da de origem, sujeitando-se o profissional, para os efeitos legais, à jurisdição disciplinar do Conselho local.

§ 2º Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição.

§ 3º A inscrição secundária e a transferência serão concedidas a simples requerimento do interessado, dirigido ao Conselho Regional pretendido, o qual anotará a nova situação na Carteira Profissional do médico e, depois, requererá, do Conselho de origem, as informações e os documentos necessários à formalização da inscrição.

§ 4º Quando deixar, temporária ou definitivamente, de exercer atividade profissional, o médico restituirá sua carteira à secretaria do Conselho onde estiver inscrito.

§ 5º No prontuário do médico serão feitas quaisquer anotações referentes ao mesmo, inclusive os elogios e penalidades."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Saúde.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 205, DE 1984 (nº 3.477/84, na Casa de origem)

Altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, o valor das pensões e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, passa a vigorar com os seguintes dispositivos alterados:

Art. 20.

I —
a) 10% (dez por cento) dos subsídios (partes fixa e variável) e das diárias pagas aos Congressistas;

Art. 24. O segurado obrigatório que, ao término do exercício do mandato, não haja cumprido o período de 8 (oito) anos, consecutivos ou alternados, e o segurado facultativo que se desligar do órgão ao qual pertence poderão continuar contribuindo mensalmente, com as partes correspondentes ao segurado e ao órgão, até completar o período de carência ou a idade estabelecida no art. 34 desta lei, devendo estas contribuições integrais receber os reajustes proporcionais à majoração do valor-base de cálculo.

Art. 28.

I —
II — a pessoa designada, que só poderá ser menor de 21 (vinte e um) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválida;

Art. 35.

Parágrafo único. Pagas as contribuições equivalentes a 8 (oito) anos de mandato, a pensão corresponderá a 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (partes fixa e variável) e das diárias pagas aos Congressistas, acrescidos, por ano de mandato sub-

seqüente ou exercício de mandato, contribuição correspondente ou fração superior a 6 (seis) meses de contribuição, dos seguintes percentuais:

- a) do 9º ao 16º ano, mais 3,25% por ano;
- b) do 17º ao 28º ano, mais 3,40% por ano;
- c) do 29º ao 30º ano, mais 3,60% por ano.

Art. 37.

Parágrafo único. O valor mínimo da pensão por invalidez corresponderá a 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (partes fixa e variável) e das diárias pagas aos Congressistas, vencimento ou salário básico mensal.

Art. 38.

Parágrafo único. O valor mínimo da pensão de dependentes será 50% (cinquenta por cento) de 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (partes fixa e variável) e das diárias pagas aos Congressistas, vencimento ou salário percebido pelo segurado."

Art. 2º Para fazer jus à pensão fixada nos termos desta lei, os Deputados Federais e Senadores deverão recolher pelo menos 48 (quarenta e oito) contribuições mensais, calculadas com inclusão das diárias pagas aos Congressistas.

§ 1º Fica facultado aos atuais Deputados Federais e Senadores fazer retroagir, ao início da legislatura em curso, o pagamento de suas contribuições pela nova base de cálculo, pagando, neste caso, apenas a diferença entre estas contribuições e as que já foram pagas pelo sistema da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982.

§ 2º Fica facultado ao Deputado Federal, que esteja exercendo o seu primeiro mandato na legislatura em curso, optar pelo atual sistema de contribuição, estabelecido na Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, ou pelo sistema de contribuição disciplinado nesta lei.

§ 3º A opção será feita pelo segurado em documento por ele assinado, com firma reconhecida, dentro de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

§ 4º Feita a opção, os benefícios serão calculados de acordo com o sistema de contribuição escolhido pelo segurado.

Art. 3º No caso de averbação de mandato estadual ou municipal, conforme a permissão do art. 27 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, o segurado que já tenha requerido a averbação até a data da publicação desta lei poderá escolher o sistema de sua preferência, entre a forma estabelecida no parágrafo único daquele artigo e a disciplinada nesta lei, respeitados o percentual de 24% (vinte e quatro por cento) para o cálculo da contribuição e o disposto no art. 2º desta lei.

§ 1º Para novos pedidos de averbação de mandato, aplicar-se-á somente o sistema de contribuição estabelecido nesta lei.

§ 2º A pensão será calculada tomando-se por base a forma de contribuição efetivamente paga pelo segurado.

Art. 4º Deferida a averbação de mandato estadual ou municipal, o segurado decidirá entre o pagamento em uma só vez ou o início do pagamento mensal, incidindo sempre as contribuições sobre os valores vigentes na data do pagamento.

Art. 5º O Suplente que esteja na situação descrita no art. 26 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, terá reajustada sua pensão nas bases estabelecidas nesta lei, se pagar pelo menos 48 (quarenta e oito) contribuições com inclusão das diárias pagas aos Congressistas.

Art. 6º O segurado que não se tenha valido da faculdade concedida no parágrafo único do art. 24, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, ainda poderá habilitar-se à continuidade da contribuição da carência, desde que o requirir dentro de 1 (um) ano, a contar da publicação desta lei.

Art. 7º Será incluída na programação financeira anual das duas Casas do Congresso Nacional dotação destinada ao Fundo Assistencial do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.087, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.

CAPÍTULO III

Da Receita do IPC

Art. 20. A receita do IPC constituir-se-á das seguintes contribuições e rendas:

I — contribuição dos segurados, descontada mensalmente em folha, correspondente a:

- a) 10% (dez por cento) dos subsídios dos Congressistas (partes fixa e variável);
- b) 10% (dez por cento) do vencimento efetivo ou salário básico dos servidores;

II — contribuição do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, correspondente a 16% (dezesseis por cento) dos subsídios fixo e variável e das diárias pagas aos congressistas;

III — contribuição dos órgãos aos quais pertençam os segurados facultativos correspondente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos efetivos e salários básicos pagos em cada mês aos mesmos;

IV — desconto mensal correspondente a 7% (sete por cento) das pensões pagas a ex-contribuintes;

V — saldo das diárias descontadas dos Congressistas que faltarem às sessões;

VI — juros e outras rendas auferidas pelo Instituto;

VII — auxílios e subvenções da União, independentemente de registro do IPC no Conselho Nacional de Serviço Social ou em qualquer outro órgão.

Parágrafo único. As dotações necessárias à execução do disposto nos incisos II e III deste artigo serão incluídas nos orçamentos dos órgãos aos quais estão vinculadas os segurados.

CAPÍTULO IV

Dos Segurados

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 24. O segurado obrigatório que, ao término do exercício do mandato, não haja cumprido o período de 8 (oito) anos, consecutivos, ou alternados, e o segurado facultativo que se desligar do órgão ao qual pertença poderão continuar contribuindo mensalmente, com as partes correspondentes ao segurado e ao órgão, até completar o período de carência, devendo estas contribuições integrais sofrer os reajustes proporcionais à majoração do valor base de cálculo.

Parágrafo único. O prazo para habilitação à continuidade da contribuição de carência é de 6 (seis) meses, improrrogável, a contar do dia imediato ao fim do mandato ou exercício de mandato ou do dia do desligamento.

CAPÍTULO V

Dos Dependentes

Art. 28. Consideram-se dependentes do segurado, desde que vivam economicamente sob a sua responsabilidade:

- I — a esposa, salvo se houver abandonado o lar sem justo motivo; o marido com mais de 60 (sessenta) anos ou inválido; a companheira mantida há mais de 5 (cinco) anos; os filhos de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;

II — a pessoa designada, que, se do sexo masculino só poderá ser menor de 21 (vinte e um) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválido;

III — o pai inválido e a mãe;

IV — os irmãos de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos.

§ 1º A existência de dependentes de qualquer das classes enumeradas nos incisos deste artigo exclui do direito às prestações os dependentes enumerados nos incisos subsequentes, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições estabelecidas no inciso I e mediante declaração escrita do segurado;

a) o enteado;

b) o menor que, por determinação judicial, se ache sob sua guarda;

c) o menor que se ache sob sua tutela e não possua bens para o próprio sustento e educação.

§ 3º Inexistindo esposa ou marido inválido com direito às prestações, a pessoa designada poderá, mediante declaração escrita do segurado, concorrer com os filhos deste.

§ 4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste artigo e dos equiparados aos filhos (§ 2º) é presumida, devendo a dos demais ser comprovada.

CAPÍTULO VI
Dos Benefícios
SEÇÃO II
Da Pensão

Art. 35. Ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 37 desta Lei, a pensão devida aos segurados obrigatórios será proporcional aos anos de mandato ou exercício de mandato federal somados ao tempo de mandato estadual ou municipal que for averbado nos termos do art. 27 desta Lei.

Parágrafo único. Pagas as contribuições equivalentes a 8 (oito) anos de mandato, a pensão corresponderá a 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (partes fixa e variável) acrescidos, por ano de mandato subsequente, exercício de mandato, contribuição correspondente ou fração superior a 6 (seis) meses de contribuição, dos seguintes percentuais:

a) do 9º ao 16º ano, mais 3,25% por ano;

b) do 17º ao 28º ano, mais 3,40% por ano;

c) do 29º ao 30º ano, mais 3,60% por ano.

Art. 36. O valor da pensão do segurado facultativo, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 37 desta Lei; observado o limite fixado no parágrafo único deste artigo, será igual ao resultado da multiplicação:

I — do número de anos de contribuição:

a) pela diária extraída da média aritmética dos 12 (doze) últimos vencimentos ou salários básicos relativamente aos que ingressarem no IPC a partir da data da entrada em vigor desta lei;

b) por 1/30 (um trinta avos) do último vencimento básico para os admitidos no IPC a partir da data da entrada em vigor da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973, com exclusão dos compreendidos na alínea a deste inciso;

II — do número de anos de serviço prestado à Câmara dos Deputados ou ao Senado Federal, vedada a contagem que qualquer período em dobro, por 1/30 (um trinta avos) do último vencimento básico relativamente aos filiados ao IPC anteriormente à data da entrada em vigor da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973.

Parágrafo único. O valor máximo da pensão paga ao segurado facultativo será igual ao do vencimento ou salário básico percebido mensalmente pelo segurado.

Art. 37. A pensão por invalidez, inexistida a satisfação do período de carência será:

I — integral, se decorrente de acidente em serviço;

II — proporcional, assegurado o valor mínimo previsto no parágrafo único deste artigo:

a) ao tempo de mandato federal somado ao de mandato estadual ou municipal averbado nos termos do art. 27 desta lei e, relativamente ao suplente, ao tempo de exercício do mandato, calculada na forma do parágrafo único do art. 35 desta lei;

b) ao tempo de contribuição e calculada na forma:

1. da alínea a do inciso I do art. 36 desta lei, em relação ao segurados que ingressarem no IPC a partir da data da entrada em vigor desta lei;

2. da alínea b do inciso I do art. 36 desta lei, em relação ao admitidos após o início da vigência da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973, excluídos os admitidos após a vigência desta lei;

c) ao tempo de serviço na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal relativamente aos segurados filiados antes da entrada em vigor da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973.

Parágrafo único. O valor mínimo da pensão por invalidez corresponderá a 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (partes fixa e variável), vencimento ou salário básico mensal.

Art. 38. A pensão dos dependentes do segurado falecido no exercício do cargo, relevada a carência, será paga na base de 50% (cinquenta por cento) do valor a que teria direito o extinto nos termos dos arts. 35 e 36 desta lei. No caso de falecimento de segurado pensionista, a pensão corresponderá à metade da que ele vinha percebendo, acrescida de tantas parcelas de 10% (dez por cento) de seu valor quantos forem os dependentes até o máximo de 5 (cinco).

Parágrafo único. O valor mínimo da pensão de dependentes será 50% (cinquenta por cento) de 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (partes fixa e variável), vencimento ou salário básico percebido pelo segurado.

(As Comissões Diretora, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 1984
(Nº 66/84, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo Regular, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, em 16 de dezembro de 1983.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo Regular, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda a 16 de dezembro de 1983.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 253, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, texto do Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, concluído em Luanda, em 16 de dezembro de 1983.

Brasília, 10 de junho de 1984. — **JOÃO FIGUEIREDO.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DIC/DAI/DAF— II/157/680.4(BH6) (A19), DE 6 DE JULHO DE 1984, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, concluído em Luanda, em 16 de dezembro de 1983.

2. A celebração do referido Acordo Aéreo teve por objetivo a formalização das relações aeronáuticas entre os dois países, com vistas a permitir a ligação aérea direta Brasil-Angola, mediante o estabelecimento de serviços regulares de passageiros, carga e correio. O documento negociado insere-se no contexto dos esforços desenvolvidos pelo Governo brasileiro, para o estreitamento das relações diplomáticas e para o aprimoramento dos vínculos econômicos, comerciais e culturais com os países do continente africano.

3. O Acordo Aéreo Brasil-Angola reafirma os princípios e as disposições constantes da Convenção de Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago, em 7 de dezembro de 1944, no tocante à conveniência do desenvolvimento seguro e ordenado dos serviços de transporte aéreo entre os dois países. O Acordo segue o formato tradicional dos instrumentos aeronáuticos firmados pelo Brasil, consistindo de uma parte central, um Anexo operativo e um Quadro de Rotas.

4. O documento estabelece os direitos e os deveres das Partes para a exploração de serviços aéreos regulares internacionais e contém cláusulas em matéria de capacidade, designação de empresas, tarifas, reconhecimento de certificados e licenças, transferências de receitas pelas empresas designadas, isenções de impostos sobre combustíveis, peças sobressalentes e provisões de bordo, e pagamento de taxas aeroportuárias, de navegação aérea e de comunicações. Importa destacar o disposto no artigo 17, que institui um mecanismo de consulta entre as autoridades aeronáuticas dos dois países, para rever e aperfeiçoar a aplicação e a execução do Acordo Aéreo.

5. O Anexo do referido instrumento indica as empresas designadas pelas Partes para operarem os serviços e fixa os direitos comerciais de tráfego a serem exercidos pelos transportadores nas rotas brasileiras e angolanas, constantes do Quadro de Rotas do Acordo.

6. Considerando o interesse em se disciplinar e formalizar as relações brasileiro-angolanas no setor de transporte aéreo internacional, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, a fim de que o referido ato internacional seja encaminhado à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Saraiva Guerreiro.**

ACORDO DE TRANSPORTE AÉREO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, daqui em diante designados por "Partes Contratantes",

Desejando desenvolver, de forma segura e ordenada, serviços regulares de transporte aéreo entre os seus respectivos territórios e de prosseguir no desenvolvimento da cooperação internacional no domínio do transporte aéreo;

Considerando a conveniência de aplicar aos serviços acima mencionados os princípios e as disposições da

Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 7 de dezembro de 1944, acordam o seguinte:

ARTIGO 1

(Definições)

Para os efeitos do presente Acordo e seu Anexo, salvo se o texto o indicar de outro modo:

a) a expressão "Autoridades Aeronáuticas" significa, relativamente à República Federativa do Brasil, Ministério de Estado da Aeronáutica e, relativamente à República Popular de Angola, Ministério dos Transportes e Comunicações, ou em ambos os casos, a pessoa ou organismo autorizado a exercer as funções atualmente da competência das ditas autoridades;

b) a expressão "Convenção" significa a Convenção sobre a Aviação Civil Internacional aberta a assinatura em Chicago, em 7 de Dezembro de 1944, e inclui todos os Anexos adotados nos termos do art. 90 desta Convenção e todas as emendas aos anexos ou à Convenção na medida em que esses Anexos e emendas tenham sido adotadas pelas duas Partes Contratantes;

c) a expressão "Território", quando referida a um Estado, significa as regiões terrestres e as águas jurisdicionais sobre as quais o dito Estado exerce a sua soberania;

d) as expressões "Serviço aéreo", "Serviço aéreo internacional", "Empresa de transporte aéreo" e "Escala não comercial" correspondem às definições que lhe são dadas, respectivamente, nos parágrafos a), b), c) e d) do art. 96 da Convenção;

e) a expressão "Empresa designada" significa a empresa de transporte aéreo que as Autoridades Aeronáuticas de uma Parte Contratante tenham designado, nos termos do Artigo 3 do presente Acordo, para a exploração dos serviços aéreos internacionais acordados nas rotas especificadas no Anexo ao presente Acordo, e que as Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante tenham autorizado nos termos do mesmo Artigo 3;

f) a expressão "Anexo" significa o Anexo ao presente Acordo incluindo as alterações que nele tenham sido introduzidas em conformidade com as disposições do Artigo 18 do presente Acordo.

ARTIGO 2

(Concessão de Direitos)

1. Cada uma das Partes Contratantes concede à outra Parte Contratante os direitos especificados no presente Acordo com vista à exploração de serviços aéreos regulares internacionais nas rotas indicadas no Anexo ao presente Acordo; esses serviços e rotas são designados daqui em diante por "serviços acordados" e "rotas especificadas".

2. A empresa designada por cada uma das Partes Contratantes gozará na exploração dos serviços acordados numa rota especificada, dos direitos seguintes:

a) sobrevoar sem aterrar o território da outra Parte Contratante;

b) aterrar no dito território para fins não comerciais;

c) embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, carga e correio nas condições estabelecidas no presente Acordo e seu Anexo.

3. As disposições do presente Artigo não deverão considerar-se como outorgando à empresa designada dum Parte Contratante o direito de embarcar passageiros, carga e correio, para os transportar entre pontos situados no território da outra Parte Contratante contra remuneração ou em regime de contrato de fretamento (cabotagem).

4. Cada uma das Partes Contratantes terá o direito de especificar o itinerário a seguir sobre o seu território, assim como os aeroportos a serem utilizados pela empresa designada da outra Parte Contratante.

ARTIGO 3

(Designação das Empresas)

1. Cada uma das Partes Contratantes terá o direito de designar uma empresa de transporte aéreo para a exploração dos serviços acordados nas rotas especificadas. A notificação desta designação será feita por escrito pelas Autoridades Aeronáuticas da Parte Contratante que designa à empresa às Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante.

2. Uma vez recebida esta notificação a outra Parte Contratante deverá, sob reserva das disposições dos parágrafos 3 e 4 do presente Artigo, conceder sem demora, à empresa designada a competente autorização de exploração.

3. As Autoridades Aeronáuticas de uma Parte Contratante poderão exigir que a empresa designada pela outra Parte Contratante demonstre estar em condições de satisfazer as exigências prescritas nas leis e regulamentos normal e razoavelmente aplicáveis à exploração de serviços aéreos internacionais, em conformidade com as disposições da Convenção.

4. Cada uma das Partes Contratantes terá o direito de não conceder a autorização de exploração prevista no parágrafo 2 do presente Artigo ou de o sujeitar às condições que julgar necessárias para o exercício, pela empresa designada, dos direitos especificados no Artigo 2 sempre que a dita Parte Contratante tenha razões para crer que uma Parte substancial da propriedade e o controle efetivo desta empresa não pertencem à Parte Contratante que a designou ou a nacionais seus.

5. A empresa de transporte aéreo assim designada poderá a qualquer momento iniciar os serviços acordados desde que tenham sido aprovados os horários e as tarifas relativos a estes serviços, de harmonia com as disposições dos Artigos 8 e 11 do presente Acordo.

ARTIGO 4

(Revogação da Autorização, Suspensão de Direitos e Imposição de Condições)

1. Cada uma das Partes Contratantes terá o direito de revogar a autorização de exploração ou de suspender o exercício, pela empresa designada da outra Parte Contratante, dos direitos especificados no Artigo 2 do presente Acordo ou ainda de sujeitar o exercício desses direitos às condições que julgar necessárias, sempre que:

a) não tenha sido demonstrado que uma parte substancial da propriedade e o controle efetivo da empresa pertençam à Parte Contratante que a designou ou a nacionais seus, ou

b) a empresa deixar de cumprir as leis ou regulamentos da Parte Contratante que concedeu esses direitos, ou

c) a empresa não observar na exploração dos serviços acordados as condições prescritas no presente Acordo.

2. Salvo se a renovação, suspensão ou imposição das condições previstas no parágrafo 1 do presente Artigo forem necessários para evitar novas infrações às leis ou regulamentos, tal direito apenas será exercido após a realização de consultas com a outra Parte Contratante. Neste caso, a consulta terá início no prazo de trinta (30) dias a contar da data do pedido para a sua realização.

ARTIGO 5

(Leis e Regulamentos)

1. As leis e regulamentos de cada uma das Partes Contratantes relativos à entrada, permanência e saída do seu território, das aeronaves utilizadas em serviços aéreos internacionais, ou relativos à exploração e à navegação das ditas aeronaves dentro dos limites do mesmo território aplicam-se às aeronaves da empresa designada pela outra Parte Contratante

2. As tripulações, os passageiros e os expedidores de carga ficarão sujeitos, quer pessoalmente quer por intermédio de terceiros, agindo por sua conta ou em seu nome, às leis e regulamentos em vigor, no território de cada Parte Contratante, sobre a entrada, permanência e saída de tripulações, passageiros e carga, designadamente os relativos à emigração, imigração, passaportes, despacho aduaneiro, formalidades sanitárias e regime cambial.

3. As leis e regulamentos acima referidos serão os mesmos que se aplicam às aeronaves nacionais utilizadas em serviços internacionais similares.

ARTIGO 6

(Certificados e Licenças)

1. Os certificados de navegabilidade, os certificados de aptidão e as licenças emitidas ou revalidadas por uma Parte Contratante e não caducadas, serão reconhecidas como válidas pela outra Parte Contratante para os fins de exploração dos serviços aéreos especificados no Anexo ao presente Acordo.

2. Cada Parte Contratante reserva-se, contudo, o direito de não reconhecer a validade, para circulação no seu próprio território dos certificados de aptidão e licenças emitidas aos seus próprios nacionais, por um outro Estado.

ARTIGO 7

(Capacidade)

1. As empresas designadas será garantido tratamento justo e equitativo para que beneficiem de iguais possibilidades na exploração dos serviços acordados nas rotas especificadas.

2. Para a exploração dos serviços, acordados, deverão adaptar-se às necessidades do público em matéria de transporte nas rotas especificadas e deverão ter como objetivo primordial a manutenção de coeficiente de utilização razoável de capacidade adaptada às necessidades normais e razoavelmente previsíveis do tráfego de passageiros, carga e correio entre os territórios das Partes Contratantes. A capacidade total a oferecer será, na medida do possível, dividida igualmente entre as empresas designadas.

3. Uma capacidade adicional poderá, com caráter temporário, ser oferecida, para além da estabelecida nos termos do parágrafo 3 do presente Artigo, sempre que as necessidades do tráfego entre os territórios das duas Partes Contratantes o justificarem. Essa capacidade adicional está sujeita ao prévio assentimento das Autoridades Aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes.

4. As Autoridades Aeronáuticas das duas Partes Contratantes consultar-se-ão sobre a aplicação das disposições do presente Artigo em caso de desacordo entre as empresas designadas ou sempre que as ditas Autoridades o julguem útil.

ARTIGO 8

(Programa de Exploração)

1. A capacidade a oferecer e a frequência dos serviços nas rotas especificadas serão discutidas, acordadas e revistas, de tempos a tempos, entre as empresas designadas e submetidas à aprovação das Autoridades Aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes.

2. Os programas de exploração da empresa designada de cada uma das Partes Contratantes, incluindo, sobretudo, a frequência dos serviços, os horários e os tipos de aeronaves utilizadas serão submetidos à aprovação das Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante, pelo menos 30 (trinta) dias antes do início da exploração; todas as ulteriores eventuais modificações, deverão ser igualmente submetidas à aprovação das ditas Autoridades Aeronáuticas, com uma antecedência razoável.

**ARTIGO 9
(Estatísticas)**

As empresas designadas de ambas as Partes Contratantes deverão fornecer às Autoridades Aeronáuticas de cada uma das Partes Contratantes, a seu pedido, as informações estatísticas respeitantes à utilização da capacidade oferecida pela ditas empresas nos serviços acordados entre os seus respectivos territórios.

**ARTIGO 10
(Acordos entre Empresas)**

As empresas designadas de cada uma das Partes Contratantes poderão concluir acordos de cooperação técnica e comercial os quais serão submetidos à aprovação das respectivas Autoridades Aeronáuticas das Partes Contratantes.

**ARTIGO 11
(Tarifas)**

1. Nos parágrafos seguintes o termo "tarifa" significa o preço do transporte de passageiros, bagagem e carga e, duma maneira geral, as condições de transporte às quais se aplicam, assim como os preços e condições relativos aos serviços de agência e outros serviços auxiliares com excepção, contudo, das remunerações e condições relativas ao transporte de correio.

2. As tarifas a aplicar pela empresa de transporte aéreo de uma Parte Contratante para os transportes com destino ou proveniência do território da outra Parte Contratante serão fixadas a níveis razoáveis, tendo a devida conta os elementos relevantes de apreciação, especialmente o custo da exploração e um lucro razoável, assim como as tarifas aplicadas por outras empresas de transporte aéreo.

3. As tarifas referidas no parágrafo 2 do presente Artigo assim como os níveis de comissões de agência aplicáveis serão, na medida do possível, fixadas por acordo entre as empresas designadas das duas Partes Contratantes após consulta, se necessário, a outras empresas que explorem toda ou parte da mesma rota; este acordo deverá conseguir-se, tanto quanto possível, por recurso aos procedimentos de fixação de tarifas estabelecidas por organismos de carácter internacional reconhecidos por ambas as Partes Contratantes.

4. As tarifas assim acordadas serão submetidas à aprovação das Autoridades Aeronáuticas das duas Partes Contratantes, pelo menos sessenta (60) dias antes da data prevista para a sua entrada em vigor em casos especiais este prazo poderá ser reduzido sob reserva da concordância das ditas Autoridades.

5. Aprovação das tarifas assim acordadas poderá ser dada expressamente. Se nenhuma das Autoridades Aeronáuticas tiver manifestado o seu desacordo no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da apresentação das tarifas nos termos do parágrafo 4 deste Artigo, serão estas consideradas aprovadas. No caso de redução de prazo para apresentação das tarifas nos termos do parágrafo 4, as Autoridades Aeronáuticas poderão acordar num prazo inferior a trinta (30) dias para notificação do seu eventual desacordo.

6. Se as empresas designadas não chegarem a acordo sobre uma ou mais tarifas ou se, por qualquer outra razão uma tarifa não puder ser fixada conforme as disposições do parágrafo do presente Artigo ou se durante os primeiros trinta (30) dias do período de sessenta (60) dias referido no parágrafo 4 do presente Artigo as Autoridades Aeronáuticas de uma das Partes Contratantes notificarem as Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante do seu desacordo com as tarifas propostas em conformidade com as disposições do parágrafo 3 do presente Artigo, as Autoridades Aeronáuticas das duas Par-

tes Contratantes deverão esforçar-se por fixar a tarifa de comum acordo.

7. Se as Autoridades Aeronáuticas não puderem chegar a acordo, nem sobre a aprovação de qualquer das tarifas que lhes tenham sido submetidas em conformidade com o parágrafo 4 do presente Artigo, nem sobre a fixação de quaisquer tarifas em conformidade com o parágrafo 6, procurar-se-á solucionar o diferendo de acordo com as disposições dos Artigos 17 e 20 do presente Acordo.

8. Salvo as disposições do parágrafo 7 do presente Artigo nenhuma tarifa entrará em vigor antes de obtida a aprovação das Autoridades Aeronáuticas das duas Partes Contratantes.

9. Qualquer tarifa estabelecida em conformidade com o disposto no presente Artigo continuará em vigor até ao estabelecimento de nova tarifa. A validade de uma tarifa não poderá, todavia, ser prorrogada em virtude deste parágrafo por período superior a doze (12) meses a contar da data em que deveria ter expirado.

**ARTIGO 12
(Trânsito Direto)**

1. Os passageiros, bagagem e carga em trânsito directo no território de uma Parte Contratante, desde que se mantenham nas zonas do aeroporto que lhes estejam reservadas, serão apenas sujeitos a um controle simplificado.

2. As bagagens e a carga em trânsito directo serão isentas de direitos aduaneiros e outros impostos similares.

**ARTIGO 13
(Taxas)**

1. As taxas e outros encargos referentes à utilização dos aeroportos, incluindo as suas instalações e serviços, assim como as taxas respeitantes à utilização dos serviços de navegação aérea de rota serão cobrados de acordo com a regulamentação em vigor no território da outra Parte Contratante.

2. Cada uma das Partes Contratantes concorda, entretanto, que o montante dessas taxas e encargos não será superior ao que pela utilização de aeroportos, instalações e serviços do mesmo género seja exigido às aeronaves nacionais ou estrangeiras utilizadas em serviços internacionais similares.

**ARTIGO 14
(Isenções de Direitos, Taxas e Impostos sobre aeronaves e abastecimentos)**

1. As aeronaves utilizadas em serviços internacionais pela empresa designada duma Parte Contratante, assim como o seu equipamento normal, as suas reservas de carburantes e lubrificantes, as suas provisões de bordo (incluindo alimentos, bebidas e tabaco e outros produtos destinados à venda, em quantidades limitadas, aos passageiros durante o voo) serão, à entrada no território da outra Parte Contratante, isentos de todos os direitos aduaneiros, emolumentos de inspeção e outros impostos ou taxas, desde que tal equipamento e existências permaneçam a bordo das aeronaves até a sua reexportação ou até a sua utilização na parte da rota sobre o dito território.

2. Serão igualmente isentos destes mesmos direitos e taxas, à excepção dos pagamentos relativos a serviços prestados:

a) as provisões de bordo embarcadas no território de uma Parte Contratante, dentro dos limites fixados pelas Autoridades da dita Parte Contratante, para utilização a bordo das aeronaves que explorem serviços internacionais da outra Parte Contratante;

b) as peças sobressalentes e equipamentos normais de bordo introduzidos no território de uma das Partes Con-

tratantes para a manutenção ou reparação das aeronaves utilizadas em serviços internacionais pela empresa designada da outra Parte Contratante;

c) os combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento das aeronaves utilizadas em serviços internacionais pela empresa designada de uma Parte Contratante mesmo quando tais combustíveis e lubrificantes possam ser consumidos, na parte da rota sobre o território da Parte Contratante em que foram metidos a bordo.

3. Caso as leis e regulamentos de cada uma das Partes Contratantes o exijam, os produtos referidos nos parágrafos 1 e 2 que antecedem, poderão ser colocados sob vigilância ou controle das autoridades aduaneiras.

4. Os equipamentos normais de bordo, assim como os produtos e provisões existentes a bordo das aeronaves de uma Parte Contratante apenas poderão ser descarregados no território da outra Parte Contratante com o consentimento das respectivas autoridades aduaneiras. Em tal caso, poderão ser colocados sob vigilância das ditas autoridades até ao momento de serem reexportados ou de lhes ser dado outro destino, de harmonia com os regulamentos aduaneiros aplicáveis.

**ARTIGO 15
(Representação técnica e comercial)**

1. A empresa designada de uma Parte Contratante terá o direito de manter no território da outra Parte Contratante uma representação constituída por pessoal técnico e por pessoal comercial para a execução dos serviços acordados. O número de elementos da representação, que poderá ser preenchido com nacionais da primeira Parte Contratante, será determinado pelas Autoridades Aeronáuticas, com base em propostas das empresas designadas, segundo critérios de reciprocidade e equidade.

2. Os nacionais de terceiros países empregados pela empresa designada de uma Parte Contratante são incluídos no número dos nacionais dessa Parte Contratante.

ARTIGO 16

(Transferência de resultados)

Cada Parte Contratante concede à Empresa designada pela outra Parte Contratante o direito de transferir o excesso das receitas sobre as despesas realizadas no seu território com o transporte de passageiros, correio e carga, de acordo com as formalidades cambiais, em vigor no território de cada Parte Contratante, que deverá conceder os meios necessários a este objetivo. Estas transferências deverão ser feitas em divisas convertíveis à taxa do mercado cambial em vigor. Sempre que o sistema de pagamento entre as Partes Contratantes for regido por um acordo especial, tal acordo deverá ser aplicado.

ARTIGO 17

(Consultas)

1. Dentro de um estreito espírito de colaboração, as Autoridades Aeronáuticas das Partes Contratantes consultar-se-ão de tempos a tempos a fim de assegurarem a aplicação e execução satisfatória das disposições do presente Acordo e seu Anexo.

2. Cada uma das Partes Contratantes poderá solicitar consultas escritas ou verbais que deverão ter início, pelo menos, 60 (sessenta) dias depois da data do pedido, a menos que as duas Partes Contratantes acordem noutro prazo.

ARTIGO 18

(Modificações do Acordo e Anexo)

1. Se uma ou outra das Partes Contratantes entender aconselhável modificar qualquer disposição do Presente

Acordo ou do seu Anexo, poderá solicitar consultas à outra Parte Contratante; estas consultas poderão realizar-se entre as Autoridades Aeronáuticas, em conformidade com as disposições do Artigo 17 do presente Acordo.

2. As modificações do Acordo e do Anexo poderão entrar em vigor, provisoriamente, até que as Partes Contratantes se notifiquem mutuamente, por via diplomática, de que foram cumpridas todas as formalidades constitucionais aplicáveis.

ARTIGO 19

(Harmonização com Acordos Multilaterais)

O presente Acordo e seu Anexo consideram-se como tendo sido emendados de forma a ficarem de harmonia com os acordos multilaterais sobre transporte aéreo que venham a vincular, por igual, as duas Partes Contratantes.

ARTIGO 20

(Diferendos)

1. Caso surja qualquer diferendo entre as Partes Contratantes relativo à interpretação ou aplicação do presente Acordo ou seu Anexo, deverá procurar-se solucioná-lo por via de negociações diretas entre as Autoridades Aeronáuticas das Partes Contratantes.

2. Se as Autoridades Aeronáuticas não chegarem a acordo, a solução do diferendo será objeto de negociações por via diplomática.

ARTIGO 21

(Denúncia e Cessação do Acordo)

Cada uma das Partes Contratantes poderá, a qualquer momento, notificar a outra Parte Contratante da sua decisão de denunciar o presente Acordo; tal notificação será feita simultaneamente à Organização da Aviação Civil Internacional. Neste caso o Acordo terminará 12 (doze) meses após a data da recepção de notificação pela outra Parte Contratante, salvo se a dita notificação for retirada, por acordo mútuo, antes de expirar aquele prazo. Caso a outra Parte Contratante não acuse a recepção da notificação, esta considerará-se como recebida 14 (quatorze) dias após recepção pela Organização da Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 22

(Registro na ICAO)

O presente Acordo, seu Anexo e as emendas feitas nos termos do Artigo 18 serão registrados na Organização da Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 23

(Entrada em vigor)

As disposições do presente Acordo serão aplicadas a título provisório a partir da data da sua assinatura. O presente Acordo entrará em vigor a partir da data em que as Partes Contratantes se notificarem mutuamente, por via diplomática, de que foram cumpridas as formalidades constitucionais aplicáveis.

Em fé do que os signatários, devidamente autorizados pelos Governos respectivos, assinaram o presente Acordo.

Feito em Luanda, aos 16 de dezembro de 1983, em dois exemplares em língua portuguesa, sendo os dois textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Mauro da Costa Couto**.

Pelo Governo da República Popular de Angola, **Pedro de Castro Van-Dúnem**.

ANEXO

SEÇÃO I

(Designação de Empresas)

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa para a exploração dos serviços acordados indicados na Seção II, do parágrafo 1º

Viiação Aérea Rio-grandense — VARIG S.A.

2. O Governo da República Popular de Angola designa para a exploração dos serviços acordados indicados na Seção II, parágrafo 2º

TAAG — Linhas Aéreas de Angola U.E.E.

SEÇÃO II

(Quadro de Rotas)

1. Rotas a explorar nos dois sentidos pela empresa brasileira: um ponto no Brasil — pontos intermédios — um ponto em Angola — pontos além.

2. Rotas a explorar nos dois sentidos pela empresa de transportes aéreos angolana: um ponto em Angola — pontos intermédios — um ponto no Brasil — pontos além.

3. Para explorar as linhas aéreas definidas no parágrafo 1º dessa Seção, a empresa brasileira designada gozará dos direitos:

a) de desembarcar no território de Angola, tráfego internacional de passageiros, carga e correio, embarcados no território do Brasil;

b) de embarcar no território de Angola, tráfego internacional de passageiros, carga e correio destinados ao território do Brasil;

c) de omitir um ou mais pontos intermédios ou além, desde que essa omissão seja previamente publicada nos horários, no caso da empresa designada usufruir de direitos de tráfego nos termos da Seção IV ou da Seção V.

4. Para explorar as linhas aéreas definidas no parágrafo 1º desta Seção, a empresa angolana designada gozará dos direitos:

a) de desembarcar no território do Brasil tráfego internacional de passageiro, carga e correio embarcados no território de Angola;

b) de embarcar no território do Brasil tráfego internacional de passageiros carga e correio destinados ao território de Angola;

c) de omitir um ou mais pontos intermédios ou além, desde que essa omissão seja previamente publicada nos horários, no caso da empresa designada usufruir de direitos de tráfego nos termos da Seção IV ou da Seção V.

SEÇÃO III

O ponto no território de cada uma das Partes Contratantes será determinado de comum acordo entre as empresas designadas e sujeitos à aprovação prévia das Autoridades Aeronáuticas das Partes Contratantes.

SEÇÃO IV

1. Os pontos intermédios serão determinados, de comum acordo, entre as empresas designadas das duas Partes Contratantes e sujeitos à aprovação prévia das Autoridades Aeronáuticas.

2. O direito da empresa designada de uma Parte Contratante de embarcar ou desembarcar no território da outra Parte Contratante, tráfego internacional de passageiros, carga e correio destinado ou proveniente de pontos intermédios das rotas indicadas na Seção II será objeto de acordo entre as Autoridades Aeronáuticas das Partes Contratantes.

SEÇÃO V

1. Os pontos para além do território serão determinados de comum acordo entre as empresas designadas das duas Partes Contratantes e sujeitos à aprovação prévia das Autoridades Aeronáuticas.

2. O direito da empresa designada por uma Parte Contratante de embarcar ou desembarcar no território da outra Parte Contratante, tráfego internacional de passageiros, carga e correio destinado ou proveniente de pontos além do território desta Parte Contratante será objeto de acordo entre as Autoridades Aeronáuticas das Partes Contratantes.

Aviso nº 344-SUPAR.

Em 10 de julho de 1984.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Fernando Lyra
DD. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor 1º-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, texto do Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, concluído em Luanda, em 16 de dezembro de 1983.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **João Leitão de Abreu**, Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

(*As Comissões de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1984

(Nº 57/84, na Câmara dos Deputados)

Approva o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer Ajustes Complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 189, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

Brasília, 12 de junho de 1984. — **João Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DOP II/DAI/DCOPT/140/644 (B46) (A25), DE 11 DE JUNHO DE 1984, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo Presidente da República.

Senhor Presidente,
Por ocasião da visita de Vossa Excelência ao Reino do Marrocos, em abril último, foi concluído um Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre os Governos brasileiro e marroquino.

2. O Acordo visa ao fornecimento recíproco de informações de caráter científico, técnico e tecnológico entre os dois países, a fim de mais rápida e eficazmente alcançarem o desenvolvimento econômico e social de seus povos. Para tanto, o documento prevê a organização de visitas e viagens de estudos de delegações científicas e tecnológicas, bem como o intercâmbio de professores, cientistas, pesquisadores, peritos e técnicos.

3. Ao lado disso, o Acordo cria uma Comissão Mista que deverá se reunir a cada dois anos, de forma alternada no Brasil e no Marrocos, ou por solicitação de uma das Partes Contratantes, a qual servirá de foro para a adoção de programas de ação nos setores de que trata o Acordo, assim como para o acompanhamento dos programas realizados na execução dos programas que venham a ser estabelecidos no âmbito do Acordo ou de seus Ajustes Complementares.

4. O Acordo, dada sua natureza, necessita da aprovação do Poder Legislativo para sua entrada em vigor. Por esse motivo, submeto à alta consideração de Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional para que, se assim houver por bem, Vossa Excelência o envie à apreciação legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Saraiva Guerreiro**.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DO MARROCOS

O Governo da República Federativa do Brasil Governo do Reino do Marrocos, (doravante denominados "Partes Contratantes").

Tendo em vista a realização de seus respectivos objetivos de desenvolvimento econômico e social e o melhoramento da qualidade de vida de seus povos.

Convencidos de que a cooperação científica, técnica e tecnológica entre os dois países pode contribuir positivamente para os processos de produção nos diferentes setores de suas economias para o desenvolvimento de seus respectivos países.

Desejosos de ampliar e reforçar tal cooperação, Convêm no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes determinarão, de comum acordo, os setores que melhor se prestem à cooperação entre os dois países em matéria científica e tecnológica e fixarão prioridades para tanto.

Artigo II

1. No âmbito do presente Acordo, Ajustes Setoriais Complementares poderão ser concluídos entre organismos, instituições e centros de pesquisa dos dois países, em campos específicos prioritários. Sua entrada em vigor efetuar-se-á por via diplomática.

2. Os mencionados Ajustes fixarão as modalidades financeiras e operacionais requeridas em conformidade com os objetivos buscados.

Artigo III

A cooperação mencionada nos Artigos I e II poderá especialmente se realizar da seguinte maneira:

a) pelo fornecimento recíproco de conhecimentos e pelo intercâmbio de informações e de documentação científica, técnica e tecnológica;

b) pela organização de visitas e de viagens de estudos de delegações científicas e tecnológicas bem como pelo intercâmbio de professores, cientistas, pesquisadores, peritos e doravante denominados "especialistas";

c) pelo estudo, preparação e realização conjunta ou coordenada de programas e/ou projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento técnico e tecnológico, considerando a necessidade de sua adaptação às condições específicas das Partes Contratantes;

d) pela realização, em seu território, de exposições de caráter científico, tecnológico e industrial, pela outra Parte Contratante ou seus nacionais;

e) pelo encorajamento de qualquer outra forma de cooperação requerida pelas circunstâncias e mutuamente acordada.

Artigo IV

1. As Partes Contratantes concordam em criar uma Comissão Mista que se reunirá a cada dois anos, alternadamente no Brasil e no Marrocos, ou por solicitação de uma das Partes Contratantes. A data e a agenda de cada sessão serão determinadas de comum acordo por via diplomática.

2. A Comissão Mista servirá de foro para:

a) a adoção de programas de ação nos setores de que trata este Acordo;

b) a revisão periódica dos campos prioritários mencionados no Artigo I;

c) a apresentação de recomendações às duas Partes Contratantes no que se refere à aplicação deste Acordo ou de seus Ajustes Complementares.

3. A Comissão Mista será mantida informada do progresso realizado na execução dos programas e projetos estabelecidos pelos Ajustes Complementares setoriais e dos programas iniciados diretamente em conformidade com as disposições do Artigo II do presente Acordo.

Artigo V

1. Cada Parte Contratante deverá conceder as facilidades administrativas necessárias aos especialistas designados no âmbito deste Acordo e de seus Ajustes Complementares, para o exercício de suas funções no território da outra Parte.

2. As facilidades administrativas mencionadas no parágrafo precedente serão objeto de ajuste especial entre as duas Partes.

Artigo VI

1. As Partes Contratantes poderão, de comum acordo, procurar obter o financiamento e a participação de organizações internacionais ou de outros países interessados as atividades, programas e projetos que se originarem deste Acordo.

2. As Partes Contratantes aceitam contemplar a possibilidade de cooperarem juntas, ou por intermédio de entidades por elas indicadas, em terceiros países que solicitem sua cooperação.

Artigo VII

Cada Parte Contratante se compromete a fazer registrar os pedidos de patentes de invenção ou de desenhos

ou modelos industriais, a fim de proteger os direitos que resultarem dos trabalhos conjuntos realizados em decorrência deste Acordo. Deverá ser firmado ajuste especial sobre as modalidades de gestão dos títulos de propriedade industrial obtidos no âmbito das disposições do presente Artigo.

Artigo VIII

1. O presente Acordo entrará em vigor na data da última notificação referente à conclusão das formalidades constitucionais de cada uma das Partes Contratantes.

2. Permanecerá em vigor por um período de cinco anos e poderá ser renovado, por tácita recondução, por períodos similares.

3. O presente Acordo poderá ser denunciado por via diplomática com aviso prévio de seis meses. Entretanto, essa denúncia não afetará a conclusão dos ajustes complementares firmados no âmbito do presente Acordo e em execução.

Em fê do que os representantes abaixo assinados, devidamente acreditados para tanto, assinaram o presente Acordo.

Feito em Fez, aos 10 dias do mês de abril de 1984, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa, árabe e francesa, sendo os três textos igualmente autênticos.

Pelo governo da República Federativa do Brasil: **Raimiro Saraiva Guerreiro**.

Pelo governo do Reino do Marrocos: **Abdelouahed Belkezis**.

(As Comissões de Relações Exteriores, de Educação e Cultura e de Economia.)

OFÍCIO

Do Primeiro-Secretário Da Câmara dos Deputados

Nº 974/84, de 7 de novembro do corrente ano, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1980 (nº 4.462/81, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Lázaro Barboza, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949, que dispõe sobre o reconhecimento de filhos ilegítimos.

(Projeto enviado à sanção em 7-11-84.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, DE 1984

Dispõe sobre a autorização para taxa de câmbio especial, nos casos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São as autoridades monetárias do País autorizadas a instituir uma taxa especial de câmbio, para remessas de numerários em favor de estudantes e pesquisadores no exterior.

Art. 2º A taxa especial de câmbio de que trata esta Lei guardará proporção de cinquenta por cento em relação à taxa oficial de conversão monetária.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta (30) dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O valor do dinheiro brasileiro encontra-se, como sabemos, inteiramente aviltado em relação às demais moedas estrangeiras, principalmente em relação ao dólar que é a de uso mais freqüente.

Entretanto, medidas que integram um mecanismo econômico-financeiro especial, posto em prática pelas autoridades monetárias do País, dentre elas a da isenção tributária, prêmios de exportação e outras, conseguem minimizar os efeitos desse aviltamento, cada vez mais acentuado, permitindo não somente a venda dos produtos brasileiros, com certa competitividade, mas também a conseqüente entrada de divisas que, afinal, influem de-

cisivamente no desempenho da nossa economia (com manutenção dos mercados de trabalho, produção industrial, etc.).

Entretanto, quando se trata da remessa de numerário para o exterior, destinados a pessoas que lá se encontram aprimorando seus estudos ou mesmo pesquisando, com a perspectiva de obtenção de tecnologia que certamente irá servir ao País, nada há que atenuie a disparidade entre o valor da moeda nacional e o das estrangeiras, bem como que alivie o sacrifício dos que devem suportar o encargo de tais remessas.

O presente projeto visa sanar tal lacuna, propiciando a essas pessoas que se encontram no exterior numa das atividades atrás mencionadas, que não precisem voltar sem o término de seus estudos ou das pesquisas a que se propuseram.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1984. — **Jaion Barreto.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 1984

Estabelece o piso de 100% do INPC para os reajustes salariais que se realizarem no País, qualquer que seja a sua periodicidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os reajustes salariais, automáticos ou provocados, qualquer que seja a periodicidade, terão que ser feitos tendo por piso 100% (cem por cento) do fator de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Será sempre oportuno repetir que nenhum parlamentar faz a lei que deseja, mas propicia, com sua iniciativa, quando o consegue, a sanção da lei possível. Foi o que sucedeu com nosso Projeto, de nº 103, de 1984, que concedia um reajuste salarial de 100% (cem por cento) do INPC para todos os trabalhadores e servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, e conseqüentemente para todos os aposentados e pensionistas, e possibilitava, daí para cima, a livre negociação entre empregados e empregadores.

Embora aprovado pelo Senado Federal, ainda que com outra redação, o Projeto sofreu alterações na Câmara dos Deputados, e o texto, ali aprovado pelo consenso das correntes partidárias, foi aceito pelo Senado Federal, depois de excluídos do substitutivo alguns dispositivos. O grande mérito de nossa iniciativa foi devolver ao Congresso o direito de legislar sobre matéria até então, e durante muitos anos, de iniciativa exclusiva do Executivo, e assegurar desde logo uma remuneração menos injusta para quantos vinham sendo sacrificados pela legislação anterior. Mas a nova lei nasceu sobre o signo da provisoriedade. Os dois candidatos à Presidência da República manifestaram-se favoráveis ao texto original de nosso Projeto o mesmo acontecendo com os Ministros Járbas Passarinho e Murilo Badaró, que nele viam, respectivamente, o fim das aflições da Previdência Social e o incremento das atividades industriais e comerciais. O atual Projeto recolhe esse consenso, que não foi acolhido pela Lei em vigor.

Dada a proximidade do fim da sessão legislativa, o presente Projeto somente será convertido em Lei em 1985. A nau, agora lançada às águas do Congresso Nacional, deverá chegar a porto seguro ainda nos primeiros meses de 1985. Esse, o nosso propósito, ao reapresentar a proposta legislativa que substância, em média, o pensa-

mento de todas as classes sociais, já expressas, quando da discussão da proposta anterior.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1984. — **Nelson Carneiro.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, Legislação Social e de Finanças.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NELSON CARNEIRO NA SESSÃO DE 7-11-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, devo iniciar meu discurso com uma referência que não constava dos meus objetivos. Mas o nobre Senador Hélio Gueiros, ao apartear o ilustre Líder Humberto Lucena, falou na sucessão de gabinetes no regime parlamentarista da Itália. Quero lembrar a S. Exª, primeiro, que o Parlamentarismo é o único sistema de Governo em que a sucessão não importa num conflito, numa agitação e num drama como este que vive o Brasil hoje e que vivem todos os países latino-americanos entregues ao presidencialismo. A Itália substituiu os seus gabinetes sem que haja nenhuma comomoção nacional.

Segundo, quero lembrar ao ilustre representante do Pará que não há nenhuma novidade no caso dos Estados Unidos, na memorável eleição de ontem ter um Parlamento com maior número de Deputados democratas, enquanto que o Presidente Ronald Reagan, do Partido Republicano, foi eleito. E não há, por uma razão muito simples: porque lá não se criou a vinculação partidária. E se não houvesse vinculação em 1982, talvez, os que a inventaram, hoje, não tivessem as preocupações que marcam a sua presença no cenário político. A vinculação acabou sendo uma punição para aqueles que a inventaram.

Sr. Presidente, acho que uma coisa é preciso dizer todos os dias nesta Casa: qualquer que seja o presidente eleito, será um desserviço à ordem democrática, aumentar de um dia que seja seu mandato. O máximo que a Nação conferir a um presidente, qualquer que seja ele, é o período de quatro anos.

...E por isso acho que o Congresso Nacional deveria, através de suas Bancadas, unir-se para aprovar a Emenda Jorge Carone, que é a reprodução da Emenda Figueiredo naquilo que foi acertado entre todos os Partidos e que dava solução para muitos problemas que estão angustiando o povo e regiões deste País: Amazônia, Nordeste, e excluía do debate vários assuntos que estão dividindo a opinião pública nacional.

Sr. Presidente, essas considerações preliminares não constavam da minha intenção, mas a intervenção do nobre Senador Hélio Gueiros justificou que as fizesse, neste momento.

Dois motivos me trazem a esta tribuna. Compreendo o que aconteceu, mas não sei se foi uma velha experiência parlamentar que me fez acompanhar o ilustre e rigoroso Senador Itamar Franco, quando poucos aqui, neste Plenário, votaram contra a consignação de verbas para custear a presença, no dia 15 de janeiro, de Senadores, Deputados Estaduais e Deputados Federais. Fomos poucos os que votamos contra, e eu votei, Sr. Presidente; basta consultar as Anais da Casa, e ver que nós estávamos certo.

Ainda hoje vim do Rio Grande do Sul onde estive todo o dia de ontem e depois de passar por São Paulo e demorar no Rio de Janeiro, e encontrei a repercussão desfavorável daquilo que não está bem explicado, porque o eleitor, o Deputado Federal, o Senador, o Deputado Estadual, vai receber 2 milhões e 900 mil cruzeiros para vir votar um dia; chega pela manhã vota e vai embora. Por que? Muitos eleitores então, de pilhéria, me disseram: "esse é um mau exemplo, porque amanhã nós também vamos pedir dinheiro para votar, porque se vo-

cês que têm um mandato para cumprir, e votar faz parte dos seus deveres, vão receber esse dinheiro todo, por que combater aqueles pobres que pedem chapéu, sapato, dinheiro e querem trazer a família para ver o pleito eleitoral?"

Sr. Presidente, compreendo as razões que ditaram mas o exemplo foi pernicioso, didaticamente errado, prejudicial à normalidade democrática.

Aquela pergunta, Sr. Presidente, vai ser repetida em todo o País, e gostaria que os colegas já estivessem com a resposta pronta para dizer aos seus eleitores.

O Sr. Henrique Santillo — Eminentíssimo Senador, permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Henrique Santillo — Queria esclarecer a V. Exª que a Mesa Diretora, por proposta da Presidência, aprovou um crédito máximo de despesas para o funcionamento do Colégio Eleitoral. Isto não significa que aquele crédito seja todo usado obrigatoriamente. Então, caberá, inclusive a meu ver, à Comissão Diretora do Senado estabelecer esse máximo, essas despesas máximas esse jecton. Estou de acordo com V. Exª, acho realmente que uma despesa como essa não fica bem ao Congresso Nacional e ao Colégio Eleitoral, embora com essa ressalva: o que foi aprovado foi um crédito para as despesas máximas ao funcionamento do Colégio Eleitoral que, evidentemente, não traz em si apenas as despesas em relação a esse jecton, a essa ajuda de custo, aos Membros do Colégio Eleitoral; existem outras despesas que são indispensáveis para o funcionamento do Colégio Eleitoral, no dia 15 de janeiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Exatamente, Sr. Presidente; esses esclarecimentos é que acho que devem ser divulgados, porque ainda hoje um jornal — e eu vi na lenda os de Porto Alegre e de São Paulo — criticava o fato de cada eleitor receber 2 milhões e 900 mil cruzeiros para votar no dia 15 de janeiro.

O Sr. Henrique Santillo — Eminentíssimo Senador, já que V. Exª abordou a questão, acho que devemos informar bem a opinião pública; é um direito que a opinião pública tem e é um dever de nossa parte. Ouvi, há poucos dias, através de uma conceituadíssima emissora de televisão, num programa jornalístico, um programa informativo, que o Congresso havia estabelecido um jecton de 3 milhões e 915 mil cruzeiros para cada membro do Colégio Eleitoral e mais duas passagens de ida e volta da Capital do seu respectivo Estado à Capital da República. Isso não tem nada a ver, não é verdadeiro! Trata-se de uma falsidade, de uma invenção, essa é que é a verdade. Como eu disse, a Mesa foi obrigada, por antecipação, a estabelecer um máximo de despesas previstas para o funcionamento do Colégio porque era necessária a solicitação de um crédito especial e esse prazo vencia nos próximos dias.

O SR. NELSON CARNEIRO — A explicação de V. Exª é útil e oportuna, porque não sou, Sr. Presidente, e nem quero ser a palmatória do mundo, e talvez, dos ilustres Senadores desta Casa, seja eu, o mais necessitado. Mas, em todo caso, Sr. Presidente, necessito esclarecer que é preciso não dar ensejo a que em 1986 o eleitor compareça e nos diga isso: "o Senhor, para votar um dia, ganhou tanto. Nós que vamos sair do interior, caminhar léguas muitas vezes, no lombo de um cavalo ou de um burro ou na boléia de um caminhão, nós vamos para a cidade e não recebemos nada? Como é? Isso é de graça?"

Sr. Presidente, o outro assunto que me trouxe a esta tribuna é para significar que, apesar de todas as modificações que foram feitas, ditadas, acredito, por motivos relevantes, porque, senão, não teriam sido aprovadas pelo Congresso Nacional, o projeto que revogou a Lei nº 2.065 foi sancionado. Evidentemente melhor fora que essa lei contivesse aqueles 100% do INPC como piso e não como teto, para todos os níveis.

Verifico, porém, Sr. Presidente, que já o Banco do Brasil fixou em 100% esse piso, dependendo da aprovação do Conselho de Política Salarial. Como eu previa, não haverá, neste País, nenhum juiz que não assegure 100% àqueles sindicatos de empregados que acaso não lograrem obter dos empregadores esses 100% iniciais.

Sr. Presidente, o problema salarial encontrou, e isso é um louvor que devo repetir aqui, novamente, na pessoa dos ilustres Líderes de todos os Partidos, na Câmara e no Senado, a maior compreensão. Mas, desejo destacar, também por dever de justiça, e ainda uma vez, a posição do nobre Ministro Leitão de Abreu que, ao lhe sugerirem que se fizesse um decreto-lei com o texto aprovado pela Câmara dos Deputados, reagiu dizendo que as emendas deveriam ser feitas no projeto Nelson Carneiro.

É uma homenagem que devo prestar a um homem que nem sempre tem sido aplaudido nesta Casa e a quem muitos de nós, tantas vezes, fazemos restrições.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador Nelson Carneiro, permita que eu ratifique essa informação de V. Exª...

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves —...porque tive, inclusive, a satisfação de levá-la ao seu conhecimento. E esta foi uma posição também do meu Partido para que se obtivesse sobre esta matéria uma solução do Congresso, como afinal se alcançou.

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu agradeço a V. Exª Mas, Sr. Presidente, a Lei sancionada tem caráter provisório, mas é um passo. O grande passo será dado pelo futuro Governo, a criação de um piso mínimo de 100%, e, daí por diante, um teto que dependerá do entendimento entre patrão e empregado na livre negociação,

porque se nem todas as empresas podem acompanhar os metalúrgicos, por exemplo, que vão ter 140%, outros poderão dar 105, 110%, 120, conforme a possibilidade econômica de cada uma das classes empresariais, na hipótese. E, nesse sentido, Sr. Presidente, sem nenhuma preocupação de aprovar este ano, mas já querendo colaborar com o futuro Governo, qualquer que ele seja, vou apresentar amanhã outra vez o Projeto, não como um revide ao que foi sancionado, mas como uma contribuição ao futuro Governo, fixando o que todos desejam, inclusive, a unanimidade desta Casa: o piso de 100% e a liberdade de negociação, se necessário através da Justiça do Trabalho, daí por diante. Não será votado neste ano legislativo, Sr. Presidente, mas certamente o será em 1985. A semente ficará lançada, a árvore crescerá depois.

Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente.
Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE SANTILLO NA SESSÃO DE 7-11-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Governo brasileiro, há alguns dias, autorizou a importação desnecessária e fora de época de 4 mil e 200 toneladas de alho espanhol. Pior que isso, Sr. Presidente, ao autorizar essa importação, o próprio Governo não cumpriu os trâmites legais, isto é, não atendeu à Resolução nº 56/83 da CACEX. Essa resolução, Sr. Presidente, estabelece:

- a) atestado fitossanitário;
- b) atestado de inexistência de resíduos de agrotóxicos acima do permitido internacionalmente;
- c) atestado de inexistência de uso de hidrazida maleica, produto altamente cancerígeno.

O item "c" não foi atendido na implantação em referência, pois foi apenas comunicado ao Ministério da Agricultura que o uso desse produto é proibido na Espanha, e isso somente após a chegada do alho espanhol em portos brasileiros. Portanto, essa documentação de importação está incompleta e a entrada desse alho passou a ser ilegal, por dispositivo do próprio Governo Federal. Ocupo, portanto, a tribuna, Sr. Presidente, para solicitar que o Ministério da Agricultura torne pública a documentação que deu condições para que esse alho, altamente prejudicial, por sinal, aos produtores do meu Estado, como também aos produtores do Estado de Minas e de Santa Catarina, entrasse no País e fosse liberado nos portos de Santos, Rio de Janeiro e Paranaguá. Trata-se, Sr. Presidente, de uma denúncia gravíssima porque esse é um produto químico que, do ponto de vista internacional, é reconhecidamente cancerígeno, e há suspeita de sua utilização, no país de origem, nesses produtos alimentares. Isso é gravíssimo para a população brasileira, pois coloca em risco, em alto risco a saúde da população. Está, portanto, o Ministério da Agricultura no dever imediato e urgente de fazer publicar a documentação que permitiu a entrada desse produto alimentício pelos portos brasileiros.

ATO DO PRESIDENTE Nº 76, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 002245 84 1, resolve autorizar o aproveitamento do servidor Wilson Menezes Pedrosa no cargo de Técnico em Comunicação Social, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 346, e seus parágrafos, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 8 de novembro de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 145

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 10 DE NOVEMBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 195ª SESSÃO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Questão de ordem

Levantada pelo Sr. Moacyr Duarte e acolhida pela Presidência, relativamente à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão

1.1.2 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO:

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Luiz Viana, pronunciado na sessão de 31-10-84 (Republicação)

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 195ª Sessão, em 9 de novembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Morvan Acayaba — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, é evidente a falta de quorum em plenário. Sendo assim, invoco o disposto no art. 180, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É regimental o requerimento de V. Exª, de acordo com o § 3º, art. 180.

Vou suspender a sessão por dez minutos, acionando as campanhas, a fim de que os Srs. Senadores compareçam ao plenário.

(Suspensa às 14 horas e 32 minutos, a sessão é reaberta às 14 horas e 42 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Permanece a falta de quorum em plenário.

A Presidência lembra aos Srs. Senadores que, hoje, às 18 horas e 30 minutos, na Catedral, será realizada uma missa pela alma do Senador Nilo Coelho.

Vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1984
(Em regime de urgência — art. 371, e, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição de Justiça.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social; e

— de Finanças.

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOZA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="width: 50%;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td>Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

- de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

5

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs. 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

- de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;
- de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1984 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair núpcias, tendo

PARECERES, sob nºs 299 e 300, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, contrário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1983 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 465, de 1984, da Comissão

- de Constituição e Justiça.

8

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

- de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e
- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

9

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECER, sob nº 533, de 1984, da Comissão

- de Redação, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 240/84, do Senador Virgílio Távora, solicitando seja o projeto submetido a votos, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.)

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de

Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e
- de Finanças, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LUIZ VIANA NA SESSÃO DE 31-10-84, QUE SE REPUBLICA, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II, DE 11-11-84, NA PÁGINA 4060.

O SR. LUIZ VIANA (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, era propósito meu e dos meus colegas de bancada, o Senador Lomanto Júnior e o Senador Jutahy Magalhães, requerermos um voto de pesar pelo falecimento, hoje, em Salvador, do Dr. Luiz Fernando Macedo Costa, até há pouco Reitor da Universidade Federal da Bahia.

Não nos sendo regimentalmente permitido requerer esse voto, desejamos, entretanto, deixar que o nosso pesar fique consignado nos Anais do Senado, através da minha palavra.

Realmente, o Sr. Presidente, foi um desses acontecimentos que emocionam toda uma sociedade o desastre que vitimou o Professor Macedo Costa, sem dúvida uma das mais ilustres personalidades da Bahia contemporânea. Médico, Professor, Reitor da Universidade Federal da Bahia, o eminente brasileiro se afirmara por uma vida toda ela marcada pela inteligência, pela cultura, e pelo caráter. Já a Academia de Letras da Bahia lhe abriu as suas portas quando ascendeu à Reitoria da Universidade, onde se afirmaria por uma extraordinária obra educacional. Dir-se-ia que se preparara longamente para exercer o alto cargo para o qual fora indicado pelos seus pares e nomeado pelo Governo Federal. E durante todo o período da sua gestão a Universidade sentiu-se orgulhosa de tê-lo como o seu Reitor, de tal modo ele se familiarizara com os problemas educacionais e universitários. E como que a coroar a personalidade e a obra do intelectual estava a figura do orador admirável. Numa terra de grandes oradores tornara-se ele pela elegância e a segurança da frase, pela densidade dos conceitos que ordena-

va e enunciava de modo a manter embevecidos todos os auditórios, mesmo quando falava das cousas mais simples, mas às quais sabia dar aquele toque peculiar aos grandes oradores. Creio mesmo que, hoje, não havia na Bahia quem falasse melhor do que ele.

Pois é essa figura eminente, que se diria talhada para todos os postos, para todas as alturas, que vimos brutalmente ceifada por um trágico acidente. É o fecho inopinado de uma grande vida, toda ela posta a serviço da comunidade que se sente menor diante da perda irrepará-

vel. Posso assegurar a V. Ex^{ta}, e ao Senado, Senhor Presidente, que a Bahia se cobre de luto pela morte de um grande cidadão, grande personalidade do nosso tempo, cuja vida será lembrada por um inapagável marco de luz. A luz que mesmo a morte não faz desaparecer.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 146

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 196ª SESSÃO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação e remessa à sanção do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24/81 (nº 285/79, na Casa de origem).

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 206/84 (nº 3.008/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Meteorologista, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 226/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.971, de 30-11-82.

— Projeto de Lei do Senado nº 227/84-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que autoriza a movimentação das contas individuais do PIS-PASEP, pelos participantes que especifica, durante tempo certo.

1.2.3 — Ofício

Do Presidente da Câmara dos Deputados, concordando com a prorrogação, por um ano, do prazo da Comissão Especial Mista destinada a programar comemoração pela passagem do centenário da proclamação da República e da primeira Carta Republicana no País.

1.2.4 — Requerimentos

Nº 285/84, de autoria do Sr. Senador Martins Filho e outros, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 14 do corrente mês seja dedicado a homenagear a memória do ex-Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Nº 286/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a criação de uma comissão especial mista destinada a realizar estudos acerca da fabricação, comercialização e utilização de agrotóxicos no País.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Relatório da viagem de S. Exª à Argélia para participar das cerimônias comemorativas do 30º aniversário da revolução argelina.

SENADOR ALMIR PINTO — Dificuldade de crédito para financiar a comercialização da safra algodoeira 83/84, do Nordeste.

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder — Considerações sobre a sucessão presidencial.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Referente a indicação, pelo Senhor Presidente da República, dos Srs. Senadores Luiz Viana, Nelson Carneiro e Milton Cabral, para integrarem, na qualidade de Observadores Parlamentares, a Delegação Brasileira ao 14º período ordinário de sessões da Assembléia-Geral da Organização dos Estados Americanos — OEA.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. (Lei das Sublegendas). (Em regime de urgência). **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem) que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/84 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair nupcias. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 211/83 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

1973. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimentos nos preços de derivados do Petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/82, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Adiamento, por falta de quorum, da votação do Requerimento nº 285/84, lido no Expediente.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR CID SAMPAIO — Retenção pelo Governo Federal do Fundo de Participação dos Municípios.

SENADOR HÉLIO GUEIROS, como Líder, — Assassinato, nesta Capital, do jornalista Mário Eugênio.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Declaração, pelo Supremo Tribunal Federal, da inconstitucionalidade

da criação de 27 municípios no Estado do Amazonas e o facciosismo do Procurador-Geral da República ao apreciar a matéria.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Editorial publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, na coluna Notas e Informações, sob o título *Vergonha*.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Aumento da criminalidade no Distrito Federal.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Transcurso do primeiro aniversário do falecimento do Senador Nilo Coelho.

SENADOR HÉLIO GUEIROS — Redução da quota do Município de Redenção-PA no Fundo de Participação dos Municípios.

SENADOR JORGE BORNHAUSEN — Apoio à solicitação do Governador de Santa Catarina, dirigida ao Presidente da República, no sentido da imediata operacionalização das linhas de crédito capazes de soerguer a economia catarinense.

SENADOR MOACYR DALLA — Homenagem à memória do Senador Nilo Coelho.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Aspectos fundamentais da legislação, enviada pelo Governo ao

Congresso, objetivando incentivar e promover empresas de reduzido porte econômico.

SENADOR PASSOS PÓRTO — Discurso proferido pelo Sr. Ernesto Silva em homenagem a Juscelino Kubitschek.

1.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1984.

1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Cid Sampaio, pronunciado na sessão de 8-11-84.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 196ª Sessão, em 12 de novembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Lomanto Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Odacir Soares — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio

— Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Morvan Acaýaba — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Santillo — José Fragelli — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados Nº 978/84, de 8 do corrente, comunicando a aprovação do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da

Câmara nº 24, de 1981 (nº 285/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 243 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.
(Projeto enviado à sanção em 8-11-84).

OFÍCIO

do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 206, DE 1984
(Nº 3.008/84, na Casa de origem)
De iniciativa do Sr. Presidente da República

Altera a estrutura da Categoria Funcional de Meteorologista, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Categoria Funcional de Meteorologista, Código NS-915 ou LT-NS-915, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de

10 de dezembro de 1970, fica alterada na forma constante do anexo a esta lei.

Parágrafo único. Os servidores atualmente posicionados nas referências NS-1 a NS-4 da Categoria Funcional de Meteorologista ficam automaticamente localizados na referência NS-5, inicial da classe-A.

Art. 2º A alteração a que se refere o artigo anterior não acarretará elevação de vencimentos ou salários, ressalvada a hipótese do seu parágrafo único.

Art. 3º As referências acrescidas serão alcançadas mediante progressão funcional, observadas as normas regulamentares pertinentes.

Art. 4º O disposto nesta lei não dá direito a percepção de atrasados ou a indenização de qualquer espécie.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas à conta das dotações próprias do Orçamento da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O

(Art. 1º da Lei nº , de de de 1984)

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-900 ou LT-NS-900)	h) Meteorologista	NS-915 ou LT-NS-915	CLASSE ESPECIAL - NS-22 a 25 CLASSE C - NS-17 a 21 CLASSE B - NS-12 a 16 CLASSE A - NS- 5 a 11

MENSAGEM Nº 57, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo Projeto de Lei que "altera a estrutura da Categoria Funcional de Meteorologista, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências".

Brasília, 6 de fevereiro de 1984. — **João Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 141, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983, DO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Com a Exposição de Motivos DASP nº 121, de 5 de maio de 1982, foi submetido à elevada consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei consubstanciando proposta no sentido de alterar as estruturas das Categorias Funcionais de Meteorologista e de Auxiliar de Meteorologia, dos Grupos-Outras Atividades de Nível Superior e Outras-Atividades de Nível Médio de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

2. Encaminhando o processo pelo Gabinete Civil à SEPLAN, para pronunciamento, ali foi sugerido que, no momento, se aplicasse a medida apenas quanto à Categoria Funcional de Meteorologista, que se encontra em situação de inferioridade ante as demais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, de curso de igual duração, ficando a de Auxiliar de Meteorologia na dependência de estudos a serem realizados oportunamente.

3. Nestas condições, atendendo a que foram cumpridas todas as formalidades concernentes à Categoria Funcional de Meteorologia, inclusive a liberação de recursos orçamentários, impede-me submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, em substituição ao anterior, outro anteprojeto, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de mensagem, caso tenha o beneplácito de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado respeito. — **José Carlos Soares Freire**, Diretor-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.645,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

- I — Direção e Assessoramento Superiores
- De Provimento Efetivo
- II — Pesquisa Científica e Tecnológica
- III — Diplomacia
- IV — Magistério
- V — Polícia Federal

- VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização
- VII — Artesanato
- VIII — Serviços Auxiliares
- IX — Outras Atividades de Nível Superior
- X — Outras Atividades de Nível Médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança segundo for estabelecido em regulamento.

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

III — Diplomacia: os cargos que se destinam à representação diplomática.

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino.

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial.

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais.

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de arte em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras semelhantes serão de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente aos seguintes fatores:

- I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional;
- II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e
- III — qualificação requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critério seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, e tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta Lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão, de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o art. 8º desta Lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contatos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das Equipes designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta Lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente, em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrentes desta Lei. Serão estabelecidas e disciplinadas me-

diantes normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 108, § 1º, da Constituição as diretrizes estabelecidas nesta Lei, inclusive o disposto no art. 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República. EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Buzaid — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Geisel — Mário Gibson Barboza — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — L. F. Cirne Lima — Jarbas G. Passarinho — Júlio Barata — Márcio de Souza e Mello — F. Rocha Lagôa — Marcus Vinicius Prati de Moraes — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso — José Costa Cavalcanti — Hygino C. Corsetti.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 1984.

Revoga o Decreto-Lei nº 1971, de 30 de novembro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o Decreto-lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Impõe-se a revogação do Decreto-lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982, tal como aqui projetado, diploma esse que já teve parte de seu texto modificado pelo Decreto-lei nº 2.100, de 28 de dezembro de 1983, contra o qual, todavia, há muito se vêm manifestando as próprias empresas estatais, dentre elas, particularmente, a Vale do Rio Doce e o BNDES, além de inúmeras entidades sindicais de todos os graus pelo País inteiro.

E tal revogação deve ocorrer quando menos por respeito a princípio vigorante em nosso ordenamento jurídico, que consagra e preserva direitos contratuais adquiridos por trabalhadores.

Com efeito:

1. O Decreto-lei nº 1.971, de 30-11-82, modificado pelo Decreto-Lei nº 2.100, de 28-12-83, e o Decreto nº 89.253, desta última data, que, a pretexto de regulamentar aquele, ampliou limitações, discriminações e proibições concernentes a direitos e vantagens assegurados a empregados de empresas estatais da União, acabaram por violar direitos contratuais adquiridos.

2. O princípio que resulta do sistema jurídico brasileiro é o da inalterabilidade do contrato de trabalho, seja por ato unilateral do empregador, seja por ato bilateral das contratantes, mas em prejuízo direto ou indireto do empregado (art. 468 da CLT). Isto porque, o direito consignado ou incorporado no contrato de trabalho, ainda que sujeito a condição, é direito contratual adquirido.

3. Ora, integram o contrato de trabalho, como se as cláusulas houvessem sido pactuadas pelos contratantes, as normas jurídicas de caráter regulamentar expedidas pelo empregador, às quais aderiu o empregado, expressa ou tacitamente. Daí ter o egrégio Tribunal Superior do Trabalho consubstanciado em Súmula de jurisprudência uniforme a regra segundo a qual:

“As cláusulas regulamentares, que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento” (Súmula nº 51 do TST).

4. Aliás, na Exposição de Motivos 01-A/81, aprovada pelo Senhor Presidente da República, assinou o Sr. Ministro do Trabalho:

“3 — Cumpre ponderar, ainda, que as entidades possuem planos de cargos e salários, inalteráveis ao arbítrio da administração, quando da alteração resultar, direta ou indiretamente, prejuízos para o empregado, constituindo as normas estatutárias ou regulamentares internas, parte integrante dos contratos de trabalho, que não podem ser modificados, unilateralmente, ex vi do art. 153, § 3º da Constituição Federal e art. 468 da CLT.

4 — A cautela recomenda que a adequação das entidades às novas diretrizes do Governo seja operada de forma a não expô-la a reclamações trabalhistas, cujo desfecho poderia comprometer a eficácia do novo sistema e toda a orientação imprimida por Vossa Excelência à atual política salarial.

5 — Em relação aos atuais empregados das entidades, a incorporação, na composição dos respectivos salários, na forma determinada no Decreto nº 85.232/80 (art. 7º, item I), poderá ser questionada judicialmente, em face das situações jurídicas constituídas anteriormente à sua vigência.

6 — Assim sendo, e com base no art. 9º do Decreto nº 85.232/80, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, proposta no sentido de que após a aprovação dos planos referidos no art. 7º do mencionado Decreto, os vigentes continuem inalterados, respeitando o limite de remuneração fixado pelo Decreto-Lei nº 1.798/80, e sejam considerados em extinção, ficando assegurada aos seus integrantes o direito de optarem pela nova situação, unilateralmente no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de vigência dos novos planos, ou, depois dele, com concordância da empregadora, vedada em qualquer hipótese a retratação.

7 — A presente proposição tem por finalidade, evitar reclamações trabalhistas por parte dos empregados admitidos antes do Decreto nº 85.232/80, ficando assim, resguardados os direitos adquiridos, sem prejuízo da compatibilização, para o futuro, dos planos em vigor com a nova sistemática salarial, inaugurada pelo citado Decreto.”

5. Os Decretos-leis e o decreto regulamentar referidos no item 1, que substituíram o Decreto-lei nº 1.798/80 e o Decreto nº 85.232/80, parecem ter ignorado essa diretriz, consagrada pelo nosso sistema jurídico e reconhecido pelo Governo Federal, como visto na Exposição de Motivos supratranscrita.

6. Em virtude do que decorre dos precitados diplomas, são preservados alguns direitos já incorporados ao

patrimônio jurídico de empregados de empresas estatais; mas nem todos ou nem sempre:

a) o art. 6º do Decreto nº 89.253/83 veda a concessão de inúmeras vantagens, mesmo quando existia direito contratual adquirido pelo empregado (por exemplo: auxílio funeral, salário-família a esposa etc);

b) o artigo 11 assegura a percepção de certas vantagens, instituídas por normas regulamentares da empresa, a empregados admitidos depois, salvo se o Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS) as incluir nos novos Planos de Cargos e Salários e de Benefício e Vantagens;

c) o artigo 12 não garante o direito contratual expectativo (que se não confunde com expectativa de direito, posto que já é direito adquirido — v. Pontes de Miranda, — “Tratado de Direito Privado”, aos empregados que tinham jus ao adicional por tempo de serviço a 1% (um por cento) por ano.

7. É evidente que em tais hipóteses a legislação vigente está a fomentar o ajuizamento de inúmeras ações judiciais. Isso sem contar a disparidade de remuneração e de vantagens que se configurará em cada empresa estatal, a justificar a inovação do princípio de isonomia.

8. Registre-se, ainda, que o exercício da opção por quatorze salários anuais, de que tratou a primitiva redação do artigo 9º do Decreto-lei nº 1.971/72 e o da opção por treze salários anuais, de que cogita a redação advinda do Decreto-lei nº 2.100/83, criaram generalizada disparidade de valor entre salários percebidos por empregados com as mesmas funções, condenada por preceito constitucional e pelo artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho. E essa desigualdade salarial, se verifica mesmo em relação aos salários recebidos anualmente, porquanto a política salarial em vigor nos últimos anos gera menor correção semestral a quem, mensalmente, percebe salário.

9. Por outro lado, o Decreto-lei nº 1.971/72 entra em rota de colisão com o artigo 170, § 2º, da Constituição Federal ao fixar limite para a remuneração dos administradores das empresas estatais, retirando da Assembléia Geral, que é o foro competente para tal deliberação, o poder que a lei soberanamente lhe atribui (artigo 152 da Lei nº 6.404/76).

A revogação do Decreto-lei nº 1.971 restabelecerá, portanto, o tratamento igualitário que deve haver entre empresas estatais e empresas privadas no campo societário, como preconizado no referido dispositivo constitucional, inibindo, ainda, o êxodo de técnicos altamente qualificados para a iniciativa privada.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1984. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.971,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982

Estabelece limite de remuneração mensal para os servidores, empregados e dirigentes da Administração Pública Direta e Autárquica da União e das respectivas entidades estatais, bem como para os do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.100, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

Altera o artigo 9º do Decreto-lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 227, DE 1984 — COMPLEMENTAR**

Autoriza a movimentação das contas individuais do PIS — PASEP, pelos participantes que especifica, durante tempo certo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Durante o prazo de um ano, a contar da publicação desta lei e em conformidade com escalas a serem estabelecidas pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme o caso, os participantes do PIS — PASEP casados anteriormente a 1º de julho de 1976 poderão dispor livremente do saldo existente em suas contas individuais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975 (que entrou em vigor a 1º de julho de 1976), unificou o PIS — PASEP e, ao disciplinar a indisponibilidade, como regra e a disponibilidade, como exceção, das importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do Fundo, elegeu, através do art. 4º, § 1º, o casamento como uma das condições para a livre movimentação do dinheiro.

Os participantes que se casaram antes dessa lei complementar, porém, embora sujeitos como todos à integração compulsória no Fundo, não puderam valer-se do direito atribuído aos que se casaram após a sua edição, o que acabou constituindo tratamento desigual, injusto.

A presente proposição cuida, portanto, de corrigir tal injustiça permitindo o levantamento das importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes, casados anteriormente à data da sempre mencionada lei complementar, dentro de um prazo razoável e em conformidade com escalas a serem elaboradas pelos gestores do Fundo, o Banco do Brasil ou a Caixa Econômica Federal.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1984. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

GP-0-2.502 Brasília, 9 de novembro de 1984
Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício SM/354, de 26 de outubro último, comunico a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados concorda com a prorrogação, por um ano, do prazo da Comissão Especial Mista “destinada a programar comemoração pela passagem do centenário da Proclamação da República e da primeira Carta Republicana no País” (Requerimento nº 712/83 — SF).

Aproveito a oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência protestos de apreço. — Flávio Marcílio, Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O expediente lido será encaminhado à Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 285, DE 1984

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 20 do corrente mês seja dedicado a homenagear a memória do ex-Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1984. — Martins Filho — Gastão Müller — José Lins — Jorge Kalume — Hélio Gueiros — Luiz Cavalcante.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O requerimento que acaba de ser lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 286, DE 1984

Sr. Presidente,

Requeiro nos termos dos artigos 75, c e 76 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de uma Comissão Especial Mista destinada a realizar estudos, os mais amplos possíveis, acerca da fabricação, comercialização e utilização de agrotóxicos no País.

Dita Comissão deverá ser integrada de onze (11) Senhores Senadores e (11) onze Senhores Deputados, tendo o prazo de duzentos e dez (210) dias para a realização de seus trabalhos, que poderão culminar com a preparação de proposição legislativa, a ser submetida ao Congresso Nacional, devendo a Mesa, ainda, destinar-lhe recursos suficientes para uma atuação que inclua viagens indispensáveis, audiências de autoridades vinculadas ao assunto e seus estudos, análises químicas, e fabricantes, comerciantes, produtores rurais e sindicatos dos empregados na atividade rural.

Justificação

Apresentamos no dia 10 de agosto do corrente ano, o Requerimento nº 160/84, que criava uma Comissão Mista para examinar o problema dos agrotóxicos, constituída como esta de 11 senhores senadores e 11 senhores deputados federais. Tendo em vista, no entanto, a remessa ao Congresso Nacional de Mensagem do Senhor Presidente da República, encaminhando projeto de lei sobre a matéria, e atendendo a ponderações do ilustre Líder Senador Aloysio Chaves, retirei aquela proposição.

Diante, porém, da impossibilidade de o assunto ser apreciado nesta Sessão Legislativa, já que não foi até esta data sequer lida a referida Mensagem, renovamos o pedido, esperando que sua aprovação se dê em regime de urgência, para que a partir dos primeiros dias da próxima sessão legislativa se inicie o funcionamento desta Comissão Mista, e que os debates ali travados venham possibilitar ao Congresso Nacional legislar com firmeza e conhecimento de causa sobre tão importante matéria. — Sala das Sessões, 12 de novembro de 1984. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Requerimento que acaba de ser lido será remetido ao exame da Comissão de Agricultura.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estive em Argel, Capital da Argélia, como representante parlamentar do Brasil, atendendo ao Decreto nº 206, de 23 de outubro de 1984, do Senhor Presidente da República, nas comemorações do Trigesimo Aniversário da Revolução de Primeiro de Novembro, que libertou o país do domínio francês.

Para a Delegação Brasileira, da qual fiz parte, sob a presidência do Sr. General-de-Brigada Rubem Carlos Ludwig, foram ainda designados: S. Ex.^a o Embaixador Raul Fernando Belfort Roxo Leite Ribeiro, Embaixador do Brasil em Argel; S. Ex.^a o Sr. Embaixador Ronald Leslie Moraes Sumail, Chefe do Departamento do Oriente Próximo do Ministério das Relações Exteriores e o Sr. Oduvaldo Pereira Valadão, Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República.

A Argélia é um país em franco desenvolvimento, e com ele o Brasil mantém corretas e amenas relações internacionais desde 28 de novembro de 1962, logo após a independência desse país árabe do continente africano.

Não obstante a curta estada, pude aferir o apreço e a admiração que os argelinos nutrem pelo Brasil. Desejam estreitar os laços de amizade, somados a um vigoroso intercâmbio comercial. Logicamente, tudo isso é fruto da boa e acertada política internacional adotada pelo Brasil, tendo como fulcro o nosso Itamarati, hoje sob a orientação dedicada, segura e inteligente do ilustre Diplomata, o Chanceler Ramiro Saraiva Guerreiro.

Na Argélia, é nosso Embaixador o Diplomata Raul Fernando Belfort Roxo Leite Ribeiro, correspondendo aos anseios da Casa de Rio Branco, aplicando e desenvolvendo a elogiável posição ideológica adotada pela nossa Chancelaria, onde o nosso representante tem sabido cultivar a boa e saudável convivência. E não foi diferente o seu antecessor, o Embaixador Ronald Leslie Sumail. Permaneceu no honroso posto cerca de cinco anos, soube fazer amigos e honrar as tradições da Diplomacia Brasileira.

Apesar do objetivo da Delegação ter sido de participar dos festejos do evento cívico, desenvolveu-se bom trabalho de entendimentos voltados aos interesses dos dois países, tendo à frente o Sr. General Rubem Ludwig e a presença do próprio Embaixador Leite Ribeiro. Pela maneira elegante como os assuntos foram colocados, por certo, advirão resultados promissores para as duas nações, considerando-se também, a visita do Presidente Figueiredo a Argel, em novembro de 1983. Esse episódio contribuiu para aproximá-las, ainda mais.

E para bem dimensionar as minhas afirmativas, vale registrar: de 1979 a junho de 1984, o Brasil exportou para a Argélia US\$ 839.500.000,00 enquanto a nossa importação alcançou US\$ 760.100.000,00, com superávit para a nossa balança comercial de US\$ 179.400.000,00, sem incluímos os nossos investimentos na Argélia, através de empresas como TRANSCRON S.A. Administração e Participação, Construtora Mendes Júnior, Camargo Correia e a PETROBRÁS, na área da prospecção.

As relações de comércio entre as duas nações tende a se avolumar, pela presteza e seriedade como ambas encaram essa salutar convivência.

Como homenagem de profundo respeito consigno que o atual Presidente da República Argelina Democrática e Popular, Sua Excelência o Senhor Chadli Benjedid, é um devotado a sua Pátria, conduzindo o seu país dentro dos caminhos da prosperidade.

Inegavelmente, tudo quanto assistimos, inclusive no campo cultural, deu-nos a convicção de que a Argélia é uma nação em desenvolvimento, não obstante ter estado, por 150 anos, sob domínio colonial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, retornei contente pelo que vi; pelo bom relacionamento existente entre Brasil e Argélia e pela experiência por mim haurida. Agradeço ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República João Figueiredo, pelo honroso privilégio de me haver incluído nessa Missão Especial relativa às comemorações do 30.º Aniversário da Revolução Argelina.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDNETE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, por cessão do nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, na qualidade de Líder.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente, devo agradecer à Liderança do PDT por ter cedido o seu horário ao Senador Nelson Carneiro, porque vou contar aqui uma visita surpreendente, nesta manhã.

Há muito tempo não me aparecia o meu velho e querido amigo Agapito Durão. Apareceu-me hoje de repente, preocupado com três visitas: o que teria feito o Sr. Leonel Brizola na visita ao Presidente Figueiredo? O que teria dito o Presidente Figueiredo ao ex-Presidente Jânio Quadros? E, afinal, o que mais o encabulava, o que mais o preocupava, era o que teriam conversado o Deputado Paulo Maluf e o Vice-Presidente Aureliano Chaves. São três conversas que ainda não foram objetos de explicação nem de debate.

Há muitos anos — e aqui estão alguns que participaram dessa sessão — o Deputado Herbert Levy reuniu em sua casa, num determinado jantar, vários líderes políticos e a imprensa não conseguiu divulgar coisa alguma. Mas, o meu querido e dileto amigo Agapito Durão ali apareceu e foi confundido com um garçon e, por ter sido confundido com um garçon, conseguiu entrar e depois trazer a esta Casa alguns detalhes daquela importante reunião.

Lembro-me da reação do Senador Eurico Rezende, que liderava na época a então poderosa bancada governamental, com as declarações, com as informações trazidas pelo meu diligente e velho companheiro de longos anos de atividade política.

Mas, Sr. Presidente, a primeira pergunta que fiz a Agapito Durão, porque ele ainda não tinha se pronunciado por um ou por outro candidato, foi se ele também era um dos indecisos que figuram na lista dos jornais? Ele protestou: indeciso, não. Eu não sou impaciente. E lembrou que a eleição é apenas a 15 de janeiro, que não há pressa nenhuma. Porque o voto dele influiria ainda que ele fosse Deputado ou Senador? Os dois já ganharam... Um, ganhou por cento e tantos votos; o outro, por noventa e tantos votos. O voto dele não influiria coisa alguma. Portanto, o meu amigo Agapito Durão estava com a consciência tranquila e acompanhava tranquilamente, serenamente os acontecimentos.

Mas, vários jornais publicaram uma informação surpreendente: da conversa do Presidente Figueiredo com o Governador Brizola surgiu ou resurgiu na palavra do Governador a ideia do "mandato—tampão", coisa, façamos justiça, que o candidato Tancredo Neves ainda não afastou. Diz sempre que a Constituinte é que fixará o prazo do seu mandato. Mas, ao menos se soube isso: que o resultado era a ressurreição do "mandato—tampão", ou seja, de um governo de transição por um ou dois anos.

Mas, essa conversa entre o Deputado Paulo Maluf e o Vice-Presidente Aureliano Chaves, os jornais noticiaram nada, não resultou coisa alguma. Ora, dois dias depois nós vemos que resultou tudo. E o que foi tudo? Tudo foi o adiamento do lançamento da Frente Liberal. Já não vai ser partido constituído até o dia 15 de novembro como se noticiara, só vai ser constituído depois do dia 15 de janeiro. Mas, depois do dia 15 de janeiro, não precisa

constituir outro Partido, todo o PDS estará ao lado do Sr. Tancredo Neves se S. Ex.^a ganhar a eleição, não há dúvida nenhuma. Para que constituir Partido depois do dia 15 de janeiro, e por que? Por uma habilidade do PDS. Nós costumamos acreditar que só nós somos inteligentes. Temos que confiar na inteligência dos outros. Ora, depois do dia 15 de janeiro, eleito o Sr. Tancredo Neves, por que o PDS não vai se unir? Por que necessita fazer um outro Partido. Se esse Partido, a Frente Liberal, contento 80, 60 ou 100 Deputados e Senadores, esses 100 congressistas serão minoria diante do poderoso PMDB. Então, quem vai oficializar no dia 15 de março a festa da sucessão? É o PMDB, o PDS será apenas o acolito, o sacristão. Mas se o PDS se unir no dia 16 de janeiro, então ele vai oficializar juntamente com o PMDB, porque continuará sendo a maioria do Congresso Nacional através de suas Bancadas. De moço que essa informação de que não resultou em nada, foi exatamente o que meu amigo Agapito Durão veio trazer o seu protesto. Resultou tudo. Resultou que no dia 16 de janeiro, inclusive porque o candidato Tancredo Neves anuncia que será um candidato de conciliação nacional, não poderá excluir ninguém. Se todo o PDS vier unido a apoiá-lo, então, não haverá razão para que não se aceite essa colaboração.

— O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Almir Pinto — Eu queria apenas indagar se esse amigo de V. Ex.^a, não sei se seu contemporâneo, o Agapito Durão, que se transformou, assim, num homem que serve café no Palácio do Planalto, perguntaria a V. Ex.^a se ele não conseguiu pescar alguma coisa da conversa do presidente com o Governador Franco Montoro e outros governadores do PMDB, porque V. Ex.^a só falou no Brizola...

O SR. NELSON CARNEIRO — Por enquanto.

O Sr. Almir Pinto — Ah! Por enquanto.

O SR. NELSON CARNEIRO — O meu amigo Agapito Durão não chegou ao Palácio do Planalto. Não consegue chegar lá. Apenas conseguiu, por enquanto, chegar ao palácio Jaburu. Mas, um dia, se Deus o permitir, vai, também, servir café no Palácio do Planalto. Por enquanto, ele ainda não chegou à Presidência da República. Mas um passo e ele é capaz de descobrir o que aconteceu.

Mas, o que estou comentando é o que ele me disse das apreensões, das perplexidades e as respostas. Eu queria apenas que o mundo político tomasse nota desse fato: a Frente Liberal ia se constituir até o dia 15 de novembro, não vai mais. O nosso eminente colega Jorge Bornhausen, pela televisão e nos jornais, declarou que isso acontecerá depois do dia 15 de janeiro. Mas depois de 15 de janeiro, para que dividir o PDS? Por que? Quem é que vai ficar no PDS derrotado, a não ser dois ou três que queiram carregar uma bandeira? Mas são poucos — uma bandeira que não será vermelha para não assustar ninguém, será verde e amarela, inclusive, porque não há incompatibilidade pessoal com o Sr. Tancredo Neves. E depois todos esperam que o Sr. Tancredo Neves faça, como deverá fazer, um Governo de conciliação nacional a cada momento, repito.

Acho que estamos necessitando de uma sessão espírita para que voltem a baixar sobre os homens públicos do Brasil — essa foi a observação de Agapito Durão — os espíritos de Eurico Dutra e Otávio Mangabeira. Esses homens que fizeram a conciliação, depois da eleição de 1945, podem fazer outra vez a conciliação depois da eleição de 15 de janeiro. É essa a sessão espírita que está faltando ao Brasil. Portanto, o meu amigo Agapito Durão tem razão, ele não é indeciso, só não é impaciente.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra, concedo o aparte ao nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Nelson Carneiro, Agapito Durão até agora está com facciosismo, só analisa a hipótese da vitória de Tancredo Neves. E quanto à hipótese contrária, o quê diz Agapito Durão?

O SR. NELSON CARNEIRO — Se V. Ex^a admite a hipótese contrária, vou responder.

O Sr. Fábio Lucena — Não, eu não admito, estou afirmando qual é a opinião de Agapito Durão sobre a hipótese contrária.

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu não posso responder aquilo que ele não me disse, mas imagino que se ele fosse consultado diria o seguinte: o PMDB, o velho MDB, daquelas lutas que agora completam 20 anos, do êxito de 1964, com a campanha do antecandidato, essa campanha que tem sido tão esquecida, que é, sem dúvida, uma das páginas mais bonitas da História política do Brasil, com a campanha do antecandidato, muito combatida por certos setores do MDB quando constituída, deu ao País uma mensagem nova, e possibilitou a vitória de 1974. Eu posso depor, e aí já não é Agapito Durão quem depõe, sou eu, porque como Líder do Senado acompanhei Ulysses Guimarães, Barbosa Lima Sobrinho e Aldo Fagundes, Líder da Câmara dos Deputados, por todo Território Nacional. Então abrimos horizontes neste País. O Brasil deve muito ao antecandidato. De modo que os homens que viveram a Oposição estão acostumados a ser Oposição. Nesta hipótese que V. Ex^a acredita possível, da eleição do Sr. Paulo Maluf, então o que resultaria? O PMDB ficaria na sua posição de Oposição, pois que está acostumado a ser Oposição.

O Sr. Fábio Lucena — Permite, nobre Senador? É que Agapito Durão não havia analisado a hipótese contrária.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não, mas V. Ex^a sugere agora, e eu estou dizendo o que ele pensaria.

O Sr. Fábio Lucena — Indaguei de Agapito Durão e obtengo a resposta de Nelson Carneiro.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. João Lobo — Senador Nelson Carneiro, estou acompanhando fascinado a lucidez do raciocínio de Agapito Durão. Então, segundo o nosso ilustre homem, que V. Ex^a tem a intimidade, a Frente Liberal é um blefe, não vai se formalizar em Partido.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não, ele não me disse isso, é a conclusão de V. Ex^a Acho que é apenas uma atitude inteligente, porque a Frente Liberal vai, no mês de novembro, assumir os encargos da criação de um Partido; ela acredita que no dia dezesseis de novembro pode voltar ao seio de Abraão do PDS e, em vez de ser o co-rainha da festa do dia 15 de março, será também um dos oficiais. Esse é o pensamento de Agapito Durão. Não é o que V. Ex^a insinuou.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. José Fragelli — Nobre Senador, faria apenas uma lembrança. Aliás, o fato já tem sido comentado na imprensa e nas reuniões políticas. A não constituição desse novo Partido até 15 de novembro bem pode ter sido e com, certeza, a meu ver, foi não resultado desse encontro do Vice-Presidente com o candidato Paulo Maluf, mas da decisão do TSE sobre a questão da fidelidade partidária. Desapareceu o motivo maior da formação do

Partido, que era justamente impedir que fossem anulados os votos dados em 15 de janeiro a Tancredo Neves pelos membros do PDS, que nele vão votar e impedir também a cassação dos seus mandatos. Parece-me que o fato predominante é esse. Contraíndo-me um tanto ao meu ilustre colega, João Lobo, do Piauí, eu diria, ao contrário, que eu acho que o Sr. Paulo Maluf, se foi fazer essa observação do Sr. Vice-Presidente da República, já está aderindo, por antecipação, ao PMDB, a Tancredo Neves. Com certeza, ele disse: para que se vai criar agora o Partido Liberal, se depois de 15 de janeiro eu levarei o PDS a se conciliar com o Sr. Tancredo Neves?

O SR. NELSON CARNEIRO — Aí já é V. Ex^a que está interpretando, eu não posso interpretar a resposta que Agapito Durão daria à interpretação de V. Ex^a Daria apenas que a decisão do Tribunal foi mais água que correu no mesmo sentido, ajudou.

Sr. Presidente, há vários meses eu fiz nesta tribuna uma antevisão do problema presidencial. Está nos Anais. Dizia o seguinte: não havendo fidelidade no Colégio Eleitoral, quem quer que votasse contra o candidato do seu Partido jamais seria cassado, porque ainda que o Partido tivesse o seu correligionário afastado, iniciado o processo, esse processo iniciaria no dia 16 de janeiro. Depois, vem carnaval, férias forenses, Tribunal Eleitoral fechado, Supremo Tribunal fechado, Congresso Nacional em recesso, pós-festa. Quando se fosse discutir o assunto, já seria no Governo do futuro Presidente, eleito com esse voto infiel, e era muito difícil haver tantas cassações assim. Isso já está nos Anais há mais de 6 meses. De modo que não preciso lembrar ao meu amigo Agapito Durão para fixar esse ponto, que eu já havia observado nesta Casa.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra. Esse pobre discurso ficaria incompleto se o velho e querido amigo de Agapito Durão não desse a sua participação.

O Sr. Helvídio Nunes — Muito obrigado. Na realidade, eu acompanho há muitos anos os ensinamentos que, por intermédio de V. Ex^a, Agapito Durão sempre transmite a esta Casa e ao País. O meu aparte de hoje tem apenas o sentido de, mais uma vez, exaltar a figura de Agapito Durão e de mostrar que ela é necessária à vida política do País. Em 1974, ao lado de V. Ex^a, do Presidente do PMDB, do então Líder do MDB na outra Casa do Congresso Nacional, Agapito Durão percorreu o País. Se as instituições democráticas devem à vida de V. Ex^a, vida de lutas e de vitórias pelo País, se o País deve ao atual Presidente do PMDB e ao ex-Líder do MDB na Câmara dos Deputados, este País deve também muito a Agapito Durão, que Agapito Durão sempre aqui venha por intermédio de V. Ex^a trazer a sua palavra, a sua orientação, desenvolver o seu extraordinário raciocínio, para que todos nós possamos acompanhá-lo e, sobretudo, aprender as suas lições.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex^a Transmitirei as suas referências elogiosas ao meu velho companheiro Agapito Durão.

Sr. Presidente, não quero transgredir o Regimento, já que falo aqui por concessão da Liderança do PDT.

O Sr. João Lobo — V. Ex^a não vai nos privar da terceira conclusão do que era a conversa do Presidente Figueiredo com o ex-Presidente Jânio Quadros.

O SR. NELSON CARNEIRO — Por curiosidade, foi só esta conversa que o Agapito Durão não conseguiu descobrir.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Jorge Kalume — Primeiro, quero louvar esta imaginação fértil do escritor, do romancista, e dizer que Agapito Durão deve ter se louvado nas pirâmides. "Se não me decifrares eu te devoro". Apenas isto.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex^a, e eu estou apenas recolhendo as contribuições para levar ao meu velho amigo.

Sr. Presidente, concluo antes que V. Ex^a me chame a atenção outra vez. Agapito Durão só tem uma mágoa, a mágoa de que o incluem entre os indecisos, e quero repetir: Agapito Durão não é indeciso, Agapito Durão não é impaciente, e cada dia acontece um fato novo a mostrar que uma virtude política é a paciência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECERAM MAIS OS SRs. SENADORES:

João Castelo — José Jarney — Alberto Silva — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Mauro Borges — Gastão Müller — Afonso Camargo — Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência comunica ao Plenário que por indicação de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, os Srs. Senadores Luiz Viana Filho, Nelson Carneiro e Milton Cabral, integrarão, na qualidade de observadores parlamentares, a Delegação Brasileira ao décimo quarto período ordinário de sessões da Assembleia-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), a realizar-se em Brasília, no período de 12 a 17 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1984
(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo **PARECER ORAL**, favorável, proferido em Plenário, da Comissão — de **Constituição e Justiça**.

Em votação o projeto em primeiro turno.
Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Rejeitado.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Hélio Gueiros. A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas para a chamada dos Srs. Senadores a Plenário.
Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 48 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 58 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada.

O Projeto de Lei do Senado nº 139/84, em regime de urgência, fica com a sua votação adiada para a sessão ordinária de amanhã.

Em consequência, as demais matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituídas dos Projetos de Lei da Câmara nºs 10/81, 44/81, 53/77, 65/79, 14/84,

211/83 e 79/79; Projetos de Lei do Senado nºs 13/80 e 41/82, ficam com a sua votação adiada para a próxima sessão ordinária.

Por igual motivo deixa de ser apreciado, nesta oportunidade, o Requerimento nº 285, de 1984, lido no Expediente da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O SR. CID SAMPAIO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Hélio Gueiros — Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Brasília, e para não dizer o Brasil, tomou conhecimento a partir desta madrugada, horrorizado o Brasil e horrorizada Brasília, do brutal, covarde e traiçoeiro assassinato de um jornalista de imprensa de Brasília.

Pela descrição do jornal, há todos os requisitos de selvageria, de covardia, de brutalidade de estupidez.

Um jornalista que se destacava no exercício da profissão, na defesa das reivindicações do povo de Brasília viu-se, ao sair do seu local de trabalho, alvejado primeiro com uma punhalada na nuca, pelas costas, e depois com mais três tiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece incrível um atentado dessa natureza em plena Capital da República Federativa do Brasil.

Ouvia-se falar de coisas parecidas, mas não iguais, lá nos mais longínquos recônditos da Nação brasileira, nos tempos dos cangaços e dos cangaceiros; mas, aqui, na sede da República, na sede do Governo Federal, acontecer um caso dessa natureza, é realmente inacreditável.

O pior, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que, pela descrição do terrível, verifica-se que a vítima já se sentia ameaçada há muito tempo por forças ocultas, poderosas, subversivas, corruptas, que atuam aqui, em Brasília.

Dever-se-ia pensar que a autoridade, neste caso, desse todas as garantias para a incolumidade, a integridade e a sobrevivência do repórter. Mas, pelos jornais, verifica-se que houve, exatamente, o contrário; arrou-se uma operação bélica, policial, contra um dos mais respeitáveis órgãos da imprensa brasileira, para se tomar, lá dentro do *Correio Braziliense*, um revólver supostamente privativo das Forças Armadas, que era portado pelo jornalista, exatamente porque se sentia ameaçado de vida.

Sr. Presidente, venho de um Estado não muito desenvolvido, mas quero dizer que nunca na minha terra aconteceu uma operação bélica semelhante, de total desrespeito a um órgão de publicidade, de informação e de divulgação como é o *Correio Braziliense*. É um absurdo que, em plena Capital da República, um jornal como o *Correio Braziliense* seja alvo de uma provocação, de uma afronta acintosa como foi isso tudo, para tirar uma arma supostamente privativa que estava em mãos do jornalista, que dispunha de porte de arma.

Quem tem razão, nesta República, Sr. Presidente, é o ex-Ministro Hélio Beltrão. Diz e sustenta S. Ex.ª com razão, que no Brasil só é incomodado o cidadão honesto, o cidadão honrado, que mesmo arma, não pode ter em seu poder porque se faz uma operação policial para tomá-la desse cidadão. Enquanto isso, a marginalidade, inteira, no Brasil, tem arma privativa, particular, toda espécie de arma e nunca foi incomodada. E aqui, na Capital da República, um cidadão é incomodado, fica sem a sua arma porque se diz que ela é privativa das Forças Armadas.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Concedo o aparte a V. Ex.ª, Senador Fábio Lucena. Tudo isso seria muito irônico, se não fosse trágico.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Hélio Gueiros, esse fato dramático por excelência, já parece indicar alguns caminhos que conduzam a sua elucidação. Falo até por experiência própria, mais por experiência própria, porque sabe V. Ex.ª, que é meu vizinho de fronteira, que no dia 15 de fevereiro de 1975, fui tocado na porta do *Jornal A Crítica*, em Manaus, e dois pistoleiros descarregaram um revólver 38 duplo sobre mim, guardando eu duas marcas de bala no meu corpo. Esse fato, na época, repercutiu com grande intensidade, inclusive na imprensa do Pará. Decorridos nove anos, os pistoleiros continuam desaparecidos. Parece-me que o responsável maior, aquele que tem que ser chamado imediatamente, inclusive, com o competente afastamento das suas funções é o Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, o Sr. Coronel Lauro Rieth. Por quê? Porque foi ele quem, há cinco meses, mandou apreender a arma de calibre 38, um revólver, em poder do jornalista Mário Eugênio, apesar do porte de armas que lhe fora fornecido pela própria Polícia Federal. E o Secretário de Segurança, no ato da apreensão do revólver alegou que arma de calibre 38 é privativa das Forças Armadas. Isso não é verdade, nobre Senador. Qualquer cidadão, desde que obtendo a competente licença policial, pode adquirir um revólver calibre 38. Não pode adquirir é a escopeta, justamente a arma que trucidou o jornalista Mário Eugênio. Parece-me, nobre Senador Hélio Gueiros, que se o Governador do Distrito Federal, homem equilibrado, homem que até hoje tem-se demonstrado sensível aos problemas de Brasília, e nós, que somos de outros Estados, podemos falar com tranquilidade a respeito desse assunto, porque passamos a ter residência aqui, pareço, repito, que o Governador José Ornellas está no indeclinável dever moral de afastar o Secretário de Segurança, a fim de que o inquérito policial seja conduzido com a imparcialidade e com a indispensável lisura, inclusive com a imediata designação de um membro do Ministério Público, para acompanhar esse inquérito. É muito lamentável que isso tenha acontecido mas não é novidade, os Mários Eugênios, esses que têm a coragem de acordar a cidade, como coragem tinha esse extraordinário radialista, dizendo e repetindo que não adiantava ameaçar porque ele continuaria com a sua voz pelos microfones da Rádio Planalto a alertar a cidade de Brasília e o País inteiro, a respeito da corrupção existente dentro da polícia do Distrito Federal, esses Mários Eugênios que existem na imprensa do País inteiro, estão sob virtual ameaça do mesmo e trágico fim. Por isso que diz o *Correio Braziliense*: "Ele morreu, mas nós não". Morreu, de fato, o jornalista; a imprensa não morre, porque a imprensa é eterna. Mas tenho a convicção de que o *Correio Braziliense*, não apenas porque se tratava de um repórter dos seus quadros, mas porque se tratava de um profissional da imprensa, haveria de comandar a campanha de esclarecimento desse fato horripilantemente criminoso, que não poderá ficar no esquecimento, e os seus assassinos terão que merecer, o mais cedo, o mais breve possível o látigo, e o azorrague da lei e da justiça. Era o aparte que queria dar a V. Ex.ª

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Fábio Lucena, V. Ex.ª sintetizou, admiravelmente, toda a indignação do povo brasileiro e, também, a expectativa do povo de Brasília para que haja um esclarecimento e uma punição para os culpados. E, V. Ex.ª, além da explicação de ordem técnica, que mostra que uma arma calibre 38 não é privativa das Forças Armadas, ainda mostra o envolvimento ou a suspeição que existe por parte de órgãos policiais no problema. É isso o que é grave, essa suspeita é muito grave e aconselha que se tome a providência que

V. Ex.ª prevê, para que se faça um inquérito com a presença de membros do Ministério Público e com o afastamento preventivo de pessoas sobre as quais possa haver alguma suspeita de envolvimento no caso.

O Sr. Passos Pôrto — V. Ex.ª me permite, nobre Senador?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quero dizer a V. Ex.ª que acho que o Senado da República é o foro competente para registrar e manifestar a sua indignação pelo acontecimento, porque, infelizmente, Brasília não dispõe de representação política. E apenas por um artifício constitucional, nós, aqui no Senado, fazemos as vezes dessa representação política.

Nessas condições, não há outro poder ao qual o povo de Brasília possa recorrer, senão ao Senado da República. E é no exercício dessa missão constitucional que estou usando da palavra para, no final, ler uma nota do Sindicato dos Jornalistas. Mas, antes, quero dar o aparte ao eminente Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Hélio Gueiros, V. Ex.ª fala, neste instante, creio eu, em nome de todos nós. A cidade, realmente, amanheceu traumatizada com a notícia do desaparecimento do combativo jornalista e radialista Mário Eugênio. O fato, realmente, na sede do Governo, onde se pressupõe seja o lugar onde se asseguram as liberdades pública, a liberdade de crítica, ainda mais agrava o episódio. Evidentemente há os precedentes, como a tomada do revólver, há alguns dias, pela própria polícia, e outros fatos que cercaram essa personalidade discutível, até, porque era um homem que acusava a cada dia, e essas pessoas que vivem acusando a cada dia estão sujeitas a essas represálias, sobretudo nesse submundo do crime e da corrupção. O Governador do Distrito Federal telegrafou solidarizando-se com o jornal, com a rádio, com a sociedade e contra o episódio, prometendo apurá-lo. O Secretário de Segurança Pública convocou a imprensa, às 15 horas de hoje, para dizer as providências que já tomou para a averiguação do crime. Creio que toda a sociedade está em torno do Governador para que se apure quais os autores de um crime dessa dimensão, que, sem dúvida alguma, desmerece os foros da capital da República. V. Ex.ª merece de todos nós a solidariedade, e todos nós estamos convencidos de que o Governo irá apurar e punir esses criminosos, porque não é possível que na sede do Governo, um rapaz como Mário Eugênio, que dedicou quase 10 anos de sua carreira a esse jornalismo policial, seja vítima, na calada da noite, de pessoas que usaram armas privativas, porque, pela notícia que se tem, ele foi atingido por tiros de escopeta, que é uma arma privativa das Forças Armadas. De modo que V. Ex.ª tem a nossa solidariedade, porque nós queremos a apuração desse crime bárbaro.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito grato pela valiosa e preciosa solidariedade de V. Ex.ª, Senador Passos Pôrto, mas, nessa oportunidade em que V. Ex.ª relembra, ou registra a solidariedade de outras autoridades, eu quero lembrar aqui uma opinião; não sei se o Senador Magalhães Barata alguma vez foi seu colega, mas ele dava muito pouco apreço e valor a essas solidariedades de emoção, ou comoção do momento. Então, ele dizia que alguma autoridade já dispõe nos arquivos de um tipo de telegrama, que apenas muda o nome, o destinatário, mas, no fim, a solidariedade e a promessa de providências se resume àquela exposição do telegrama. Ele fazia até referência, inclusive, a um presidente daqueles tempos da ditadura da ABI, e que também tinha já um telegrama padrão para mandar para todos os jornais que eventualmente fossem empastelados. De modo que, ante a experiência do passado, eu quero manifestar a minha crença de que, desta vez, se faça realmente uma apuração rigorosa, verdadeira, e que haja também para os responsáveis, seja pelo tipo de crime, como V. Ex.ª, salientou, o submundo do crime, corrupção etc, já existem alguns

suspeitos e deve-se esperar que a Polícia, os órgãos competentes, chamem às falas esses prováveis suspeitos, para ver se nós conseguimos chegar ao assassino do jornalista Mário Eugênio.

Sr. Presidente, ao terminar estas minhas palavras de indignação e de horror ante ao que aconteceu, nesta madrugada, na Capital da República, quero ler a nota oficial do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal, para que fique registrada, nos Anais desta Casa:

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL
Nota Oficial

O assassinato do jornalista e radialista Mário Eugênio é um crime que atinge toda a sociedade, pois fere de modo violento e irracional um dos direitos básicos do cidadão: o direito de ser informado. Mário Eugênio morreu porque procurou exercer plenamente sua atividade profissional e seu dever de informar.

Os jornalistas e radialistas de Brasília e de todo o país, através de suas entidades, lamentam profundamente a morte do companheiro e exigem das autoridades do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal a apuração do crime e punição dos culpados. Por várias vezes, Mário Eugênio denunciou que vinha recebendo ameaças à sua vida. Por duas vezes, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal pediu ao Ministério da Justiça providências para garantir a vida do profissional.

Recentemente, Mário Eugênio viu-se perseguido por autoridades policiais do Distrito Federal, que aprederam seu automóvel sob pretexto de irregularidades e, em meio a grande aparato, cercaram seu local de trabalho e prenderam a arma com que ele pensava se proteger dos que o ameaçavam. Nessa ocasião, aumentaram as ameaças anônimas à vida de Mário Eugênio.

Tendo em vista os fatos e incidentes que precederam o assassinato de Mário Eugênio e a gravidade do ocorrido, as entidades que subscrevem esta nota e a Ordem dos Advogados do Brasil — Sessão do DF, decidiram constituir uma comissão especial para acompanhar todas as investigações e o inquérito referente à morte do companheiro. Pretendemos que essa comissão tenha inteiro acesso a todas as informações em todos os momentos, participando ativamente dos esforços que esperamos das autoridades para apurar o crime.

A morte de Mário Eugênio não enluta apenas seus familiares, amigos e companheiros. Não enluta apenas os jornalistas e radialistas que procuram exercer livremente a profissão e lutam pela Liderança de Imprensa. A morte de Mário Eugênio enluta toda a sociedade, que não aceita a violência, a insegurança e a violação de seus direitos.

Brasília, 12 de novembro de 1984. — **Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF — Sindicato dos Radialistas do DF — Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais — Federação Nacional dos Radialistas — Associação Brasileira de Imprensa-DF (ABI) — Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade (CONTCOP).**

Sr. Presidente, a nota é serena, embora o crime seja horripilante. É de esperar-se que as autoridades levem na devida conta esse horror e a indignação, não só dos profissionais da imprensa do Brasil mas também, especialmente, dos jornalistas aqui de Brasília.

O Sr. Fábio Lucena — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Para concluir concedo o aparte ao nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Hélio Gueiros, por meio do seu discurso eu quero me dirigir a V. Exª, nobre Presidente, Senador Lomanto Júnior, no sentido de que V. Exª diligencie junto à douta Comissão do Distrito Federal, a fim de que essa Comissão designe um Senador da República para, também, acompanhar o inquérito que vai apurar seguramente o assassinato do jornalista Mário Eugênio. Era o aparte que tinha que dar a V. Exª

O SR. HÉLIO GUEIROS — Com o aparte do eminente Senador Fábio Lucena, eu encerro aqui o meu pronunciamento, em nome da Liderança do PMDB, na expectativa de que as autoridades de Brasília tomarão conhecimento, de um modo especial, desse caso e tomarão as providências necessárias para o elucidamento desse bárbaro e traiçoeiro assassinato. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes. (Pausa.) S. Exª está ausente. Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Em respeitável decisão, o Supremo Tribunal Federal julgou procedente a Representação que lhe formulou o Sr. Procurador Geral da República, professor Inocêncio Mártires Coelho, e declarou inconstitucionais o Art. 2º da Emenda Constitucional nº 12, de 10 de dezembro de 1981; o Decreto nº 6.158, de 25.02.82; e o Art. 1º da Emenda Constitucional nº 17, de 14 de dezembro de 1983, todos do Estado do Amazonas. A decisão foi unânime e acolheu o fecundo voto do Relator, o milculto Ministro Oscar Corrêa.

A Emenda nº 12/81 criou 27 Municípios no Estado do Amazonas e elevou de 45 para 72 as unidades municipais daquele Estado, ao tempo governado pelo ex-Senador e Professor José Bernardino Lindoso. O decreto era mero ato regulamentador.

Aquela Emenda constituiu, sem dúvida alguma, inadmissível violação ao Artigo 14 da Constituição Federal, que preceitua:

“Art. 14. Lei Complementar estabelecerá os requisitos mínimos de população e renda pública, bem como a forma de consulta prévia às populações, para a criação de Municípios”.

A Constituição não foi obedecida e desobedecida foi a Lei Complementar nº 1, de 09.11.1967, que regula a criação de Municípios. Inatacável, por conseguinte, o julgamento do egrégio Supremo Tribunal Federal. A malsinada Emenda mandava que 15 dos 27 novos Municípios fossem instalados com a eleição e posse dos prefeitos, “a realizar-se no dia 15 de novembro de 1982”.

O JUDICIÁRIO E O PROCURADOR

Foi-nos fácil perceber que, por sob a melflua justificativa do Governador de então, sobre ser a criação dos Municípios “imperiosa necessidade de reorganizar política e administrativamente o Estado”, o que é verdade, pairava o objetivo eleitoreiro. Fracionar o Estado, em ano eleitoral, visava claramente a tornar mais vantajosa, para o Governo, a competição pelo poder, de cujo escorçamento não tinha mais dúvida, como as eleições de 15 de novembro se encarregaram de demonstrar. Em defesa da Constituição e da Lei, todavia, nossos advogados agiram em dois sentidos: junto ao Tribunal Regional Eleitoral, do Amazonas, e ao Sr. Procurador Geral da República.

Em petição encaminhada ao Professor Inocêncio Mártires Coelho, quatro cidadãos eleitores, devidamente qualificados, requereram de Sua Excelência que, nos termos do Art. 119, I, letra “f”, da Constituição Federal, se dignasse de suscitar, perante o Supremo Tribunal Fede-

ral, “a declaração de inconstitucionalidade da Emenda nº 12 à Constituição do Estado do Amazonas”, e ainda postularam “a concessão de medida liminar para que não se realizem eleições nos Municípios mencionados, por evidente ilegalidade”. No ano seguinte, o Professor Inocêncio proferiu o seguinte despacho, conforme publicado do **Diário da Justiça**, edição de 8-3-83:

“Nos autos do processo PGR nº 52.635/82, interessados Márcia Itacolomi da Costa e outros, no qual se pede seja arguida a inconstitucionalidade do art. 2º da Emenda Constitucional nº 12, de 10-12-81, do Estado do Amazonas, proferi despacho em 3 de março de 1983, determinando o arquivamento, nos termos do parecer elaborado a respeito.

Brasília, 4 de março de 1983. — **Inocêncio Mártires Coelho**, Procurador Geral da República.”

Em Manaus, no dia 16 de agosto de 1982, julgado o Processo nº 52 — Classe VIII, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas assim decidiu:

“Acordam os membros que compõem o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, por ausência de maioria absoluta, conforme norma cogente do Art. 116 da C.F. (caput), em negar a declaração de inconstitucionalidade suscitada em preliminar pelo Procurador Regional da República, da E.C. nº 12/81. Quanto ao mérito, o Tribunal, também por maioria, determina a sustação das eleições marcadas para o pleito de 15 de novembro do corrente ano, por descumprimento das exigências contidas na Lei Complementar nº 01, de 9-11-67.”

Dessa decisão, o Partido Democrático Social — PDS — interpôs Recurso Especial junto ao Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tomou o número 5.253 — Classe 4ª. O Colendo TSE, por maioria de votos, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, com o que foi reformada a anterior deliberação do Tribunal Eleitoral do Amazonas, vencido o voto do eminente Relator, Ministro José Guilherme Vilela. O Venerando Acórdão, que tem o número 6.950, de 6-10-82, está assinado pelo Procurador Geral da República, Professor Inocêncio Mártires Coelho.

INSTALAM-SE OS 15 MUNICÍPIOS

Realizam-se as eleições de 15 de novembro de 1982 e os 15 Municípios são instalados com a eleição e posse dos prefeitos, 13 deles eleitos pelo PDS, vale salientar. No cumprimento estrito do seu dever, o Governador Gilberto Mestrinho cuida, então, da instalação dos 12 outros Municípios criados pela Emenda nº 12/81, eis que a arguição de inconstitucionalidade fora mandada arquivar pelo Professor Inocêncio Mártires Coelho. Em mensagem à Assembléia Legislativa, o Governador obtém daquele Poder, por unanimidade, a Emenda nº 17, de 14-12-83, à Constituição do Amazonas, que tem a seguinte redação:

“Os Municípios não instalados nos termos do parágrafo anterior adquirirão autonomia com a realização de eleições para prefeito, vice-prefeito e vereadores, na época e forma determinadas pela Justiça Eleitoral.”

Com a publicação da Lei Federal nº 7.206, de 5 de julho de 1984, foi prevista a realização de eleições nos Municípios criados por lei estadual até 31 de dezembro de 1984, tendo o Tribunal Superior Eleitoral fixado, por meio da Resolução nº 11.930, a data de 16 de dezembro próximo vindouro para a realização das eleições, daí por que foram adotadas todas as medidas legais para a ocorrência do pleito e consequente instalação dos 12 outros Municípios criados pela Emenda nº 12/81.

O SÁTRAPA DA REPÚBLICA

Aos 8 de agosto deste ano, o prefeito do Município de Itacoatiara, do qual fora desmembrado, pela Emenda nº 12/81, uma área em que se criou um dos Municípios no qual haveria eleição no próximo 16 de dezembro, requereu ao Procurador Geral da República que arguisse, mediante Representação ao Supremo Tribunal Federal, a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 12/81, do decreto nº 6.158/82 e da Emenda Constitucional nº 17, de 14 de dezembro de 1982, todos do Estado do Amazonas. Acolhendo a petição, o Procurador Inocêncio Mártires Coelho formulou Representação ao Supremo e este fulminou, por inconstitucionalidade, 27 Municípios amazônicos, mais de 30 por cento da estrutura municipal do Amazonas.

Para beneficiar o PDS, em 1982, o Professor Inocêncio mandou arquivar um pedido de arguição de inconstitucionalidade que lhe foi encaminhado por partes legítimas. Desta vez, e por que o autor do requerimento é um prefeito do PDS, o Professor Inocêncio formulou a Representação. Ambas as petições são de teor similar e o que postularam, essencialmente, foi declaração de manifestação e gritante inconstitucionalidade do ato legislativo originário que resultou na criação dos 27 Municípios.

Não há dúvida de que o Professor Inocêncio agiu em facciosismo incompáível com a relevância e o decoro do cargo que ocupa. Demais, cometeu ato emulativo, pois usou do cargo para vingar-se de desafetos que tem no Amazonas, dentre os quais, com muita honra, estou incluído.

No início de meu mandato, o Professor Inocêncio ingressou com quatro denúncias contra mim junto ao Supremo Tribunal Federal, com o que pretendia, não apenas embaraçar-me o exercício do mandato, mas cassá-lo com esperanças, por ele, condenações judiciais.

O Senado Federal, todavia, em momento próprio e percebendo a manobra do Procurador, por iniciativa do saudoso Senador Nilo Coelho e consagrada pelo Presidente Moacyr Dalla, que hoje é o inimigo público número um do Poder Legislativo e da imprensa, mandou sustar, por maioria absoluta, todos os processos, com base no facultativo estabelecido no art. 32, § 3º da Constituição Federal.

Ao longo da campanha eleitoral de 1982, o Professor Inocêncio, acompanhado do Almirante Gama e Silva, esteve em Manaus e exerceu pressão sobre o Procurador Regional da República no Amazonas, Dr. Osmar Pedrosa, de quem tentou mudar a posição em relação ao cumprimento da Constituição e da Lei, pois promanara do eminente Dr. Pedrosa a primeira provocação, dentro do Tribunal Regional Eleitoral, sobre a inconstitucionalidade da Emenda que agora o STF declara inconstitucional, por o ser, sem sombra de dúvida. Não teve êxito, é claro, pois no Ministério Público e no Judiciário há promotores e juizes que não vergam sua consciência. O Almirante Gama e Silva já foi mandato para casa, transferido compulsoriamente para a reserva por decreto assinado, com base no item II do art. 96 do Estatuto dos Militares, pelo Sr. Presidente da República e pelo Sr. Ministro da Marinha, conforme Diário Oficial da União, de 25-5-84. E o sátrapa da República, o Professor Inocêncio Mártires Coelho, até quando continuará funcionando como alterego da sociedade, eis que somente ele é quem detém poderes constitucionais de representar junto ao STF por inconstitucionalidade ou para interpretação de lei ou de ato normativo federal ou estadual? No mínimo, a sátrapa do Professor Inocêncio durará até 15 de março do próximo ano.

DOS PREJUÍZOS PARA O AMAZONAS

Os 15 Municípios nos quais houve eleições, já devidamente instalados, passaram a receber as respectivas quotas do FPM (federal) e do ICM (estadual), e bem assim verbas federais e estaduais decorrentes de convênios. Esses Municípios passaram a exercer sua autonomia, ins-

tituindo suas administrações e organizando seu funcionamento, com total independência dos Municípios dos quais se originaram. Ao mesmo tempo, passaram a contar com efetivo apoio do Estado para a promoção do seu desenvolvimento, apoio materializado com a estruturação dos órgãos estaduais, como Delegacias de Polícia, Exatarias de Renda, estabelecimentos hospitalares e educacionais, promotores de Justiça e juizes estaduais. Passaram ainda a possuir ordenamento próprio, no que pertine à sua peculiar interesse. Com relação aos 12 outros Municípios que seriam instalados a partir das eleições marcadas para 16 de dezembro próximo, e que não mais se instalarão, porque o STF também deferiu a liminar requerida pelo Procurador, cancelando as eleições, os prejuízos também são consideráveis, pois tudo estava pronto para seu efetivo funcionamento.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou falando de 30% da estrutura municipal do Estado do Amazonas, que se encontram nesta dramática e deplorável situação.

Vale fazer ver que os quatro cidadãos eleitores que, em 1982, peticionaram ao Professor Inocêncio, também lhe rogaram medida liminar "para que não se realizem as eleições nos Municípios mencionados, por evidente ilegalidade".

Estamos providenciando a interposição de Embargos de Declaração junto ao STF, a fim de que sejam esclarecidos problemas como os pertinentes à validade de atos municipais relativos à criação de cargos e nomeação de servidores, recebimento e aplicação de tributos e de verbas federais e estaduais; à situação das comarcas instaladas e dos respectivos juizes e promotores, e ainda pretendemos obter do Supremo Tribunal a suspensão temporária da decisão por prazo determinado, até que sejam cumpridas as exigências do art. 14 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 1/67. Outras medidas estão sendo estudadas pelo advogado do Estado do Amazonas, Dr. Oldeney de Carvalho.

Vale ainda salientar que, de acordo com o art. 42, inciso VII da Constituição Federal, a decisão respeitável, inatacável do Supremo Tribunal Federal, só terá eficácia, depois de ser encaminhada ao Senado Federal, a fim de que o Senado suspenda, nos termos da Constituição, os diplomas legais declarados inconstitucionais pela supercorte de Justiça do nosso País.

VINDITA, CAOS E MANDIOCA

O professor Inocêncio pretendeu, com seu ato emulativo, instaurar o caos no Estado que represento no Senado. Mas não vai conseguir, pois temos certeza absoluta de que o Supremo Tribunal Federal haverá de compatibilizar sua inatacável decisão com o interesse público do Estado do Amazonas, principalmente o atinente ao lado social. Internamente, o Governador Gilberto Mestrinho já adotou todas as providências para minimizar o violento impacto que a vindita do Procurador provocou no Amazonas.

Há muito, todavia, que o professor Inocêncio Mártires Coelho se revelou destituído de fé perante a Lei e a sociedade. No dia 31 de agosto do ano em curso, por exemplo, o Diário Oficial da União publicou o Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984, que "transforma em cargos finais de carreira os atuais cargos de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho, e dá outras providências". Em seu art. 2º, reza o Decreto-lei:

"Art. 2º As promoções para o cargo final de carreira far-se-ão exclusivamente pelo critério de merecimento, apurado dentre a metade dos membros mais antigos da categoria anterior, em lista tríplice organizada pelos respectivos Conselhos Superiores."

O Diário Oficial de 3 de setembro de 1984 republica, "por ter saído com incorreções", o Decreto-lei de mesmo

número e data. Na republicação, o art. 2º recebeu a seguinte redação:

"Art. 2º As promoções para os cargos finais da carreira far-se-ão exclusivamente pelo critério de merecimento, apurado dentre os membros da categoria anterior, em lista tríplice organizada pelos respectivos Conselhos Superiores."

Observe o Senado a alteração que foi feita na republicação do Decreto: ao invés de "apurado dentre a metade dos membros mais antigos da categoria anterior", como consta da primeira publicação, republicou-se o texto do art. 2º com a supressão das expressões *dentre a metade*. Por que a alteração, aliás a fraude? Por uma razão muito simples: prevalecesse o texto original, o professor Inocêncio não teria sido promovido, pois, conforme o Diário Oficial de 27-3-84, seção II, em que se contém a lista de antiguidade relativa aos ocupantes da Carreira de Procurador da República do Quadro Permanente do Ministério Público Federal, num total de 140 nomes, o professor Inocêncio figura na 97ª (nonagésima sétima) colocação, não se enquadrando, conforme reza a primeira publicação do decreto no Diário Oficial, pois, *dentre a metade* dos membros mais antigos. Metade de 140 é 70, salvo na aritmética de certos peralvilhos. Daí a fraude da republicação, que foi generosamente assinada pelo Senhor Presidente da República e pelo Sr. Ministro Abi-Ackel, da Justiça. E o que mais estupefaz aos observadores dessa nauseante cadeia de acontecimentos é a concretização das promoções. Na reunião do Conselho Superior do Ministério Público Federal, para esse fim realizada, organizaram-se listas tríplices que foram encaminhadas ao Ministro da Justiça, capeadas pelo Ofício PGR/GAB/338, de 5/setembro/84, subscrito pelo Procurador-Geral da República, Inocêncio Mártires Coelho. O mais incrível, todavia, é que o professor Inocêncio não se tenha afastado da Presidência do aludido Conselho, quando este votava seu nome para alçá-lo ao cargo final de carreira. Ao contrário, contribuiu com seu voto para sua promoção, ditoso árbitro de seu próprio mérito da autopromoção com que se ungiu.

Tão cedo chegou o Professor Inocêncio às cumeadas de sua carreira quanto cedo dela foi arrebatado o Promotor Pedro Jorge de Melo, assassinado no Recife, imediatamente após seu afastamento determinado pelo atual Procurador-Geral da República, do processo em que brilhantemente atuava e que tinha por objeto apurar o famoso escândalo da mandioca...

Tal Decreto-lei, por ser sobreto imoral, haverá de merecer a resoluta rejeição do Congresso Nacional!

FACCIOSISMO: OUTRA PROVA

O parecer a que alude o Procurador, e que o conduziu a mandar arquivar o pedido de arguição de inconstitucionalidade, que lhe formularam os quatro cidadãos eleitores, em 1982, antes das eleições de 15 de novembro, foi preparado pelo Dr. João Paulo Alexandre de Barros, e tem a data de 25 de fevereiro de 1983, dois meses já depois de realizadas as eleições.

...depois de referir-se à petição, diz o parecerista: "Omitiram-se, porém, na comprovação de suas alegações por isso que é consequência lógica que, se o processo legislativo de criação de municípios deve ser precedido de comprovação dos requisitos estabelecidos na referida Lei Complementar, quem alegar que tais requisitos não foram observados, terá de comprová-lo, o que deve ser feito mediante certidões do IBGE, Tribunal Eleitoral e Secretaria Estadual de Finanças, consoante determina o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 1/67. Face à inépcia do pedido, o parecer é pelo seu arquivamento." (Faço a seguinte observação: os erros de português estão no original.)

O interessante Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que o requerimento acolhido pelo Procurador Geral da República, agora, no mês de setembro, e que o levou a for-

mular a Representação, ao Supremo Tribunal Federal também não se fez acompanhar das comprovações que concluíram pela inépcia do petítório dos quatro cidadãos eleitores, resultando no seu arquivamento...

Vê-se, pois, que o Professor Inocêncio Mártires Coelho não representa, na Chefia do Ministério Público Federal, a Lei ou a Sociedade, mas os tempos que vivemos e os homens que nos governam. Cabe, portanto, repetir o trecho final do prefácio de Fernando Nery ao livro "Ruínas de um Governo", de Rui Barbosa:

"Que tempos! Que homens! Que governo!"

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. FÁBIO LUCENA, EM SEU DISCURSO:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984

Transforma em cargos finais de carreira os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, III, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º São transformados em cargos de provimento efetivo, do final das respectivas carreiras, do Ministério Público Federal, Militar e do Trabalho, com o aproveitamento de seus ocupantes, os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho.

§ 1º São criados seis cargos de Subprocurador-Geral da República, mediante a transformação de igual número de cargos de Procurador da República de primeira categoria.

§ 2º São criados três cargos de Subprocurador-Geral Militar e três cargos de Subprocurador-Geral do Trabalho.

Art. 2º As promoções para os cargos finais da carreira far-se-ão exclusivamente pelo critério de merecimento, apurado dentre a metade dos membros mais antigos da categoria anterior, em lista triplíce organizada pelos respectivos Conselhos Superiores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto-lei correrão, à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 4º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 1984; 163ª da Independência e 96ª da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — Ibraim Abi-Ackel.

(*) DECRETO-LEI Nº 2.159, DE 30 DE AGOSTO DE 1984

Transforma em cargos finais de carreira os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º São transformados em cargos de provimento efetivo, do final das respectivas carreiras, do Ministério Público Federal, Militar e do Trabalho, com o aproveitamento de seus ocupantes, os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho.

§ 1º São criados seis cargos, de provimento efetivo, de Subprocurador-Geral da República, mediante a transformação de igual número de cargos de Procurador da República de primeira categoria.

§ 2º São criados três cargos de Subprocurador-Geral Militar e três cargos de Subprocurador-Geral do Trabalho, todos de provimento efetivo.

(*) Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 31-8-

Art. 2º As promoções para os cargos finais de carreira far-se-ão exclusivamente pelo critério de merecimento, apurado dentre os membros da categoria anterior, em lista triplíce organizada pelos respectivos Conselhos Superiores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-lei correrão à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 4º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 1984; 163ª da Independência, e 96ª da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — Ibraim Abi-Ackel.

TERÇA-FEIRA, 27 MAR 1984 — DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO II 1949

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

O Diretor-Geral do Departamento do Pessoal do Ministério da Justiça, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 1º, item v, da Portaria Ministerial nº 246, de 2 de abril de 1981, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 85.631, de 7 de janeiro de 1981, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, combinados com artigo 180, item II, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, a Alberto Falcão Teixeira, matrícula nº 2.122.408, no cargo de Agente Administrativo, classe C, código SA-801, referência NM-29, do Quadro Suplementar em Extinção da Empresa Brasileira de Notícias — EBN, com as vantagens do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Processamento de Dados da Secretaria de Documentação e Informática da Secretaria-Geral, observado o disposto no § 2º do artigo 102 da Constituição (Processo nº MJ-3 595/84). — **Walter Machado Oliveira**.

MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

Procuradoria Geral da República

Lista de antiguidade apurada até 31.12.83, relativos aos ocupantes da Carreira de Procurador de República do Quadro Permanente do Ministério Público Federal, em cumprimento ao disposto nos arts. 5º, § 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.341, de 30 de Janeiro de 1964.

PROCURADORES DA REPUBLICA DE 1ª CATEGORIA

ORD	NOME	UF	NOME/CLASSE DE PROMOÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO				OBSERVAÇÕES
				INICIAL	INTERMEDIARIA	FINAL	GERAL	
1	ALBERTO ANASTASIO BERTINI	RJ	07.03.61	8325	12614	18697	10697	
2	SEYMEN BRONFMAN DA FONSECA	RJ	07.12.66	4294	8451	12022	12022	
3	RENATO FERREIRA DA COSTA	RJ	07.12.66	4294	8451	12022	12022	
4	GERALDO ANASTASIO FONTES	DF	02.08.67	5996	8451	12004	12004	Subprocurador Geral
5	FRANCISCO FROESIA	RJ	13.03.68	5772	8451	8652	8652	
6	ALBERTO ALBERTO SILVEIRA	RJ	27.10.68	5378	5378	8626	8626	
7	JOSE DE OLIVEIRA BARROS	RJ	29.10.68	5177	5177	11859	11859	
8	LEON BRUNO HEGER	SP	29.10.68	5177	5177	11733	11733	
9	ANTONIO ANTONIO FILHO	RJ	29.10.68	5177	5177	11675	12626	
10	OSCAR FALTE BONINI	DF	29.10.68	5177	5177	11579	11579	Subprocurador Geral
11	OSCAR LUDOVICO FILHO	SP	29.10.68	5177	5177	11464	11464	
12	JOSE ANASTASIO GONCALVES DE OLIVEIRA	DF	29.10.68	5177	5177	10644	11823	Subprocurador Geral
13	VEREA DE LOPES FERREIRA	RJ	29.10.68	5177	5177	10149	10149	
14	RAFAEL BERRY BUONICCONTI	RJ	29.10.68	5177	5177	9733	9733	
15	FRANCISCO ESTANISLAU WILLINGER	PA	29.10.68	5177	5177	8878	8878	Subprocurador Geral
16	FRANCISCO DE PAIS	PA	29.10.68	5177	5177	8852	8852	
17	LEON CARLOS BARROS DE ALMEIDA	PE	30.10.68	5179	5179	10479	11006	
18	FRANCISCO ANASTASIO DE OLIVEIRA	FR	17.11.68	6158	6158	13420	13420	Procurador Chefe
19	ANTONIO GOMES MULLER TEIXEIRA	DF	05.12.70	4775	7991	7991	8015	Subprocurador Geral
20	FRANCISCO DE ASSIS SOARES	DF	31.12.70	4749	5177	11349	12342	Subprocurador Geral
21	MOISEY ESTANISLAU DE OLIVEIRA	RJ	31.03.71	4658	7626	6714	11280	
22	ALBERTO DE ARAUJO	SP	31.03.71	4610	5177	11573	11573	
23	ALBERTO BETTI	DF	31.03.71	4592	5177	9609	10254	
24	OSCAR FALTE BONINI	PA	30.09.71	4171	5177	8155	8720	Subprocurador Geral
25	OSCAR FALTE BONINI	SP	22.12.72	4027	8366	9299	9299	

1740		SEÇÃO II		DIÁRIO OFICIAL				TERÇA-FEIRA, 27 MAR 1984	
Ord.	NOME	UF	NOVAÇÃO DE PROMOÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			CATEGORIA		
				ESTADUAL	FEDERAL	GERAL			
26	JOÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA JUNIOR	DF	22.12.72	407	637	627	1070	Subprocurador Geral	
27	FRANCISCO ALVES DE ALBUQUERQUE	CE	22.12.72	407	809	1193	1187	À disp. Estado CE	
28	FRANCISCO FALCÃO	SP	22.12.72	407	790	790	790		
29	FÁBULA RIBEIRO	CE	22.12.72	407	710	710	1243	Procurador Chefe	
30	FRANCO DE ALMEIDA BARRA	RS	22.12.72	407	643	649	864		
31	FRANCISCO GARCIA	DF	20.12.72	407	630	702	845		
32	JOSÉ MARIA RIBEIRO	SP	22.12.72	407	517	1203	1283		
33	CÉLIO RODRIGUES DE CARVALHO	SP	22.12.72	407	517	846	865		
34	JOÃO BATISTA CLAYTON PEREIRA	DF	22.12.72	407	517	808	868		
35	JOSÉ ANTONIO LEAL GOMES	DF	22.12.72	407	517	723	723		
36	ROSELY PARLONER	DF	30.06.72	3637	450	8715	8715		
37	OSVALDO VICTOR ALVES	MG	30.06.72	3637	458	8472	8472		
38	JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO YEAMA	DF	30.06.72	3637	458	764	8719		
39	VICENTE DE PAULO SARAIVA	RJ	30.06.72	3637	458	5673	9493		
40	OSCAR NEIVA CORRÊA LIMA	MG	30.06.72	3637	458	5018	5565	Procurador Chefe	
41	MÁRCIA FORTIÇA	SP	30.06.72	3637	458	4207	4967		
42	OCTAVIO FRANCISCO LIMA	MG	30.06.72	3637	458	458	5542	Procurador Chefe	
43	ANTONIO RODRIGUES JAVIER CORREIA	PE	31.12.72	3637	458	458	6497		
44	PIETRO ROCHA	SP	31.12.74	3208	457	457	8340	Procurador Chefe	
45	ANTONIO DE MOURA FERREIRA	DF	31.03.75	3128	458	4102	8227		
46	OSVALDO FERNANDES GOMES	SP	31.03.75	3128	458	458	7252		
47	LUIZA DEAS CASSEL	RS	30.09.75	3015	458	458	8996		
48	OSVALDO NEVES FERREIRA	SP	31.03.76	2632	1202	1202	15700	Procurador Chefe	
49	FRANCISCO DAS CHAGAS NEIVA	RN	30.09.76	2643	458	458	11757		
50	FRANCO RIBEIRO DE SOUZA NETO	PA	30.09.77	2706	655	3024	3072	Procurador Chefe	
51	FRANCO DOS SANTOS AMARAL	RS	30.09.77	2704	577	1090	1090	Procurador Chefe	
52	JOÃO DE FREITAS SILVA	RJ	31.03.78	2132	458	1112	843		
53	FRANCO FALCÃO VIEIRA	DF	30.05.78	2011	366	374	1011		
54	CLÁUDIO LEONIS FERREIRA	DF	31.03.79	1737	3707	432	500		
55	JOÃO FRANCISCO DE SOUZA NETO	PA	19.11.79	1526	458	616	682		
56	MILTON JOSÉ DE MENEZES	DF	19.10.79	1526	3707	667	807		
57	ALVARO GOMES FERREIRA DE CARVALHO NETO	SP	30.06.80	1290	458	560	566		
58	OSVALDO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	PA	30.06.80	1290	458	509	509		
59	JOSÉ MARCELO DE SOUZA	MG	30.06.80	1290	458	458	958		
60	JOÃO JOSÉ DE SOUZA SOARES	RJ	30.06.80	1290	458	458	6148		
61	MARCOS ROBERTO DE AMARAL GOMES	PA	30.06.80	1290	458	458	7088	Procurador Chefe	
62	ANTONIO FERREIRA DE CASTILHO NETO	RJ	30.06.80	1290	401	401	401	À disposição do RJ	
63	JOÃO FRANCISCO GOMES AMARAL	DF	30.06.80	1290	3707	501	506	À disposição do SETPLAN	
64	FRANCO FALCÃO DE SOUZA LAGO	SP	30.06.80	1290	3707	1370	1370		
65	OSVALDO FERREIRA DE CARVALHO	DF	30.06.80	1290	3707	1070	1170		
66	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	DF	30.06.80	1290	3707	458	819	Procurador Chefe D	
67	MARCO AURELIO FALCÃO DE VASCONCELOS	RS	30.06.80	1290	3707	708	824		
68	ANTONIO ESPINOLA DA SILVA	PA	31.06.80	1290	3707	695	653		
69	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	DF	30.06.80	1290	3707	671	671		
70	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	PA	30.06.80	1290	3707	574	743	Procurador Chefe	
71	JOÃO FRANCISCO FERREIRA	MG	30.06.80	1290	3707	504	756		
72	JOÃO FRANCISCO FERREIRA	DF	30.06.80	1290	3707	514	757		
73	MARCOS RIBEIRO FERREIRA	MG	30.06.80	1290	3707	488	488		
74	MARCOS FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	DF	30.06.80	1290	3707	487	826		
75	FRANCO MÁRIO FERREIRA	PA	30.06.80	1290	3707	491	647		
76	JOÃO LEONIS FERREIRA	DF	30.06.80	1290	3707	432	610		
77	JOSÉ RODRIGUES FERREIRA	DF	30.06.80	1290	3707	368	820	À disposição do STF	
78	FRANCO FERREIRA FERREIRA DE SOUZA	DF	30.06.80	1290	3707	357	869		
79	FRANCO FERREIRA FERREIRA	MG	30.06.80	1290	3707	3707	727		
80	FRANCO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	RS	30.06.80	1290	3707	3707	701	Procurador Chefe	
81	FRANCO FERREIRA FERREIRA	DF	30.06.80	1290	3707	3707	850	Subprocurador Geral	
82	FRANCO FERREIRA FERREIRA	DF	30.06.80	1290	3707	3707	471		
83	FRANCO FERREIRA FERREIRA	DF	30.06.80	1290	3707	3707	443		
84	FRANCO FERREIRA FERREIRA	DF	30.06.80	1290	3707	3707	827		
85	FRANCO FERREIRA FERREIRA	SP	30.06.80	1290	3707	3707	3707		
86	FRANCO FERREIRA FERREIRA	MG	30.06.80	1290	3707	3707	3707		
87	FRANCO FERREIRA FERREIRA	RJ	30.06.80	1290	3707	3707	3707	À disposição do STJ	
88	FRANCO FERREIRA FERREIRA	PA	30.06.80	1290	3707	3707	3707		
89	FRANCO FERREIRA FERREIRA	RJ	30.06.80	1290	3707	676	676		
90	FRANCO FERREIRA FERREIRA	SC	30.06.80	1290	3707	3707	3707	Procurador Chefe	
91	FRANCO FERREIRA FERREIRA	PA	30.06.80	1290	3707	3707	3707		
92	FRANCO FERREIRA FERREIRA	DF	30.06.80	1290	364	364	607		
93	FRANCO FERREIRA FERREIRA	PA	30.06.80	1290	364	483	483		
94	FRANCO FERREIRA FERREIRA	DF	30.06.80	1290	364	902	902		

Nº	NOME	UF	ADMISSÃO OU PROMOÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO				Observações
				CATEGORIA	ESTADUAL	FEDERAL	GERAL	
85	SARCISO FLORES PEREIRA	MG	30.05.80	1280	3211	2452	3452	
86	ELIEU DE RESENDE OLIVEI	MG	30.05.80	1280	3211	2709	2709	
87	INOCÊNCIO MARTINS COELHO	SP	30.05.80	1280	3211	2287	2287	Procurador Geral
88	NELSON GOMES DA SILVA	GO	30.05.80	1280	3211	5478	6000	Procurador Chefe
89	JOSÉ ALBERTO BARRIOS	RS	30.05.80	1280	3211	5198	5699	
90	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO	RJ	30.05.80	1280	3211	4872	4872	Procurador Chefe
91	GERALDO BRITIGERIO	DF	30.05.80	1280	3211	4675	4675	
92	EDUARDO DE HOLANDA BORGES	PA	30.05.80	1280	3211	4475	4774	
93	ELIA VIEIRA VOLPES DE CASTILHO	PE	30.05.80	1280	3211	4216	5156	
94	FLAVIO GOMES	RS	30.05.80	1280	3211	3790	3790	
95	RENÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO	MS	30.05.80	1280	3211	3606	10200	
96	JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO ASSIS	MG	30.05.80	1280	3211	3211	3211	
97	ALVARO ALBERTO PEREIRA COSTA	DF	30.05.80	1280	3211	3211	3745	
98	ARVALDO FERREIRO BARROS E SILVA DE SOUZA	PA	30.05.80	1280	3211	3211	3211	
99	ALVARO JOSÉ FERREIRO MARTI	PA	30.05.80	1280	3211	3211	3211	
100	DEZALDO CARVALHO MORAIS	SP	30.05.80	1280	3211	3211	3211	
101	WALDIRA BARBOSA DE MENEZES	CE	30.05.80	1280	3211	3211	3211	
102	WALDIR MACHADO JUNIOR	ES	30.05.80	1280	3211	3211	3211	
103	JACQUES ALVARO ARAÚJO BARBOSA	DF	30.05.80	1280	3211	2704	4958	
104	MORRISON FERREIRO FILHO	SP	30.05.80	1280	3211	2517	3532	
105	WILSON SALGADO	SC	30.05.80	1280	3211	2420	2420	
106	SANTOS MACHADO	PI	30.05.80	1280	3211	2227	6875	Procurador Chefe
107	SUZANA VERÔNICA OLIVEIRA	RS	30.05.80	1280	3211	2098	2098	
108	JOSIAS ALVES	MG	30.05.80	1280	3211	1985	10725	
109	HEBERTO ACHILLES BARRI	MG	30.05.80	1280	3211	2484	2484	
110	JOÃO PAULO ALVES DE BARROS	DF	30.05.80	1280	3211	1073	1073	
111	WALDIRA NEZINA COSTA CTO	RJ	30.05.80	1280	3211	1416	6818	
112	JOANA EVANGELINA MEDEIROS	DF	31.12.80	1096	1416	8240	10187	
113	FRANCISCO MARQUES COSTA DE SÁ	MA	31.12.80	1096	1416	7271	7271	Procurador Chefe
114	WILSON ROBERTO BENEDETTI	RS	31.03.81	1096	1416	7906	7906	
115	FRANCISCO ROBERTO SANTOS	DF	30.05.81	915	1416	5722	5722	
116	ANTONIO CARLOS PEREIRA	SP	30.05.81	915	1416	1686	1686	
117	LÉIA MARIA BORGES JAMES	DF	30.05.81	823	1399	4271	6149	
118	ALCIDES ALBERTO HENRIQUE DA CUNHA	PA	07.12.81	755	1416	3094	4500	
119	PAULO DA ROCHA CAMPOS	AL	04.03.82	668	1251	3074	3074	Procurador Chefe
120	ELDER APONDO DOS SANTOS	MG	24.08.82	495	1416	2918	6818	
121	JOÃO DE DEUS Sanches	PA	27.10.82	401	1251	2918	6823	Procurador Chefe
122	FRANCISCO FERREIRO VILLAGRAS	SP	02.11.82	475	1416	2795	2795	
123	OSVALDO RIVERA VELAZCO CANTAMARE	DF	31.01.83	325	1416	2209	6599	
124	JAIN BOLZANI	PA	31.01.83	335	1251	8092	8092	
125	WAGNER RINALDI BATISTA	GO	03.03.83	304	1251	3639	3639	
126	JAYME EDUARDO MACHADO	MS	23.03.83	284	1416	1416	4548	
127	WALDIRIO CARDETO JUNIOR	MG	25.03.83	282	1416	1416	1416	
128	ANTONIO CARVALHO FERREIRA	MS	31.03.83	276	1416	1416	2651	
129	JULIO CESAR ROBERTSON	RJ	24.08.83	120	1416	1416	2451	
130	CLÁudia FERREIRÁ	DF	03.10.83	90	1251	1251	8927	

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Ref.: PGR nº 52.635-82

Márcia Itacolomi da Costa e outros, argüem a inconstitucionalidade do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 12, de 10-12-1981, do Estado do Amazonas.

Criação de municípios. Requisitos estabelecidos pela lei Complementar nº 1, de 1967. Alegação — sem comprovação — até sua falta.

Parecer pelo arquivamento da súplica Márcia Itacolomi da Costa e outros cidadãos, ao que parece domiciliados em Manaus, Amazonas, requerendo Vossa Excelência "suscite perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal a inconstitucionalidade do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 12, de 10-12-1981, do Estado do Amazonas... (que) aumentou o número de municípios do Estado do Amazonas sem consulta plebiscitária ou

verificação dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 1, de 9-11-67.

Omitiram-se, porém, na comprovação de suas alegações por isso que é consequência lógica que, se o processo legislativo de criação dos municípios deve ser precedido de comprovação dos requisitos estabelecidos na referida Lei Complementar, quem alegar que tais requisitos não foram observados, terá de comprová-lo, o que deve ser feito mediante certidões do IBGE, Tribunal Regional Eleitoral e Secretaria Estadual de Finanças consoante determina o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 1/67 (pág. 6).

Faz à inépcia do pedido, o parecer é pelo seu arquivamento.

Brasília, 25 de fevereiro de 1983. — João Paulo Alexandre de Barros. Procurador da República.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Peonuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Estado de S. Paulo, um dos mais respeitados órgãos de imprensa brasileira, no dia 28 do corrente, na Coluna "Notas e informações", publicou um editorial intitulado "Vergonha" que é uma magistral acusação a precária situação que se vive no Brasil atual, diante da falta de pudor, com que os detentores do poder, faz 20 anos, aspiraram a mantê-lo indefinidamente.

Faz o referido artigo, uma denúncia, isto é, a falta de vergonha que impera no Brasil. Faz um apelo aos dirigentes atuais do Brasil que criem vergonha e diz por que dessa necessidade de ter vergonha.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o documento, pois, os Anais desta Casa merecem registrar o fato, diante do momento em que vivemos.

Eis o que diz o Editorial intitulado "Vergonha":

Procuradoria Geral da República

Atos do Procurador-Geral

Nos autos do Processo PGR nº 52.635/82, interessa dos MÁRCIA ITACOLOMI DA COSTA e outros, no qual se pede seja arguida a inconstitucionalidade do art. 2º da Emenda Constitucional nº 12, de 10-12-81, do Estado do Amazonas, proferi despachada em 3 de março de 1983, determinando o arquivamento, nos termos do parecer elaborado a respeito.

Brasília, 4 de março de 1983.

INOCÊNCIO MÁRTINS COSTA
PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

VERGONHA!

VERGONHA!

VERGONHA que recobre os brasileiros ainda crentes na existência de um país distinto daquelas republiquetas tão amargamente retratadas por Miguel Angel Astúrias em *El Señor Presidente*; os brasileiros que acreditavam tivesse sido superada — primeiro em 1945 e finalmente em 1964 — a fase em que a vontade do sultão se impunha ao sentimento da Nação. Sultão, porque a República que o último presidente do ciclo revolucionário, delegado das Forças Armadas, administra é um império oriental, no qual os cidadãos se reduzem a objeto de sua vontade e o círculo íntimo do poder respira a atmosfera sinistra e decadente da corte czarista sob a influência de Rasputin.

VERGONHA porque sabem os poucos cidadãos que ainda têm senso crítico que o Brasil vive um momento de ilusionismo, enquanto se debatem em deplorável miséria talvez nove décimos da população, encilhada por uma oligarquia que não quer afastar-se do poder. É essa oligarquia que destila a corrupção, veneno com que se dissolvem os povos; com ele se deixaram embriagar os áulicos em todas as fases de decadência; com ele se envenenaram os que esqueciam seus deveres no meio de festas, de espetáculos de gala de todo o gênero, embasbacados diante do poderio dir-se-ia inesgotável dos sultões. É a propósito dessa oligarquia, incapaz até de dar ao povo *panem et circenses*, que se pode repetir a observação de Sívio Romero, amargurado com o ufanismo — vejam, com o ufanismo! —: os de ontem "ao menos davam, além da pagodeira, o pão... os de agora dão somente a avenida e os... desfalques!"

VERGONHA porque não se vislumbra nos corpos constituídos da Nação de onde pode partir a reação contra aqueles que se utilizam do aparelho de Estado não apenas para enriquecer, nas ligações profundas e jamais reveladas da oligarquia com a Coisa Nossa, mas para oprimir os adversários políticos e os que pensam de modo diferente, além de violentar a consciência moral da Nação a pretexto de defender a liberdade.

VERGONHA porque não há um defensor da sociedade, um só, que se invista dos poderes que lhe confere a função de *dominus litis* para investigar, contra tudo e todos, as acusações que maculam a

honorabilidade da classe política e mancham a honra de um candidato à Presidência da República.

VERGONHA porque a Nação corre o risco de ser governada por alguém cuja honra dia a dia é posta em causa!

VERGONHA porque a Nação trocou o preço da liberdade e da justiça pela aparência advinda da segurança imposta e não consentida; porque admitiu, primeiro com algum protesto, depois quase sem nenhum, que a Lei fosse desvirtuada e a Política fosse envenenada a tal ponto pela corrupção que o homem do povo, aquele que é o destinatário primeiro e último do regime da Lei e da democracia, passasse a descer das instituições, da democracia, do voto e a ver na ação política tão-só a presença dos sicários e dos corsários, no exato sentido que o curso teve quando era prática comum dos soberanos.

VERGONHA porque os órgãos do Estado foram colocados a serviço do sultão para esmagar as liberdades inerentes ao exercício da representação popular, para sufocar as divergências existentes na Federação, para escarnecer do Legislativo.

VERGONHA porque não há, em parte alguma, voz com poderes suficientes que se erga, para dizer aos oligarcas — que pretendem assegurar sua impunidade pelos crimes comuns que cometeram — que a Nação não pode suportar os que nem sequer sabem repetir as eleições da República Velha, porque não têm o pudor que os falsificadores de atas faziam questão de ostentar.

VERGONHA porque, apoiados na força da polícia, os oligarcas pretendem fazer das Forças Armadas as defensoras de um *statu quo* imoral, decadente e pecaminoso; as garantes de uma política alimentária, em que se dividem os gozos e as propinas do poder com um grupo de adventícios, política essa que se pretende continuar dividindo, apesar da "crueldade dos fatos econômicos que se não deixam reger por música... venceram-se os prazos, os juros e as amortizações abriram as goelas, os credores estrangeiros, em grita, quiseram ter notícias de seu rico dinheiro".

VERGONHA porque é para defender essa política alimentária da oligarquia e os caminhos escusos que conduzem ao butim em que se transformou o Estado brasileiro que se armam as *salvações* como a do Maranhão, e se montarão quantos planos Cohen forem necessários para impedir a democracia de se afirmar e os culpados de crimes comuns de ser julga-

dos à luz do Código Penal. É para manter tal situação que nos faz sentir pior que os habitantes das republiquetas — que a oligarquia prepara o espírito das Forças Armadas, esperando amparar-se mais uma vez na grandeza e na servidão militares para esmagar os anseios de liberdade do povo, sobretudo seu grito por moralidade e honra!

VERGONHA porque se perdeu a vergonha. Porque a Lei se interpreta a fim de servir aos poderosos e não ao Direito; porque a amizade serve não para fortalecer cada qual no amor aos princípios morais, mas para traficar influências, gozar vantagens e forçar os costumes.

VERGONHA porque não há novo Rui que tenha coragem de outra vez traduzir Farinaccius e gritar pelo Brasil a sábia lição, a única que assiste um povo ferido em sua honra e em seu orgulho quando o sultão rompe o pacto: "se o magistrado, faltando à justiça, já não se reputa magistrado, e passa a não ser mais que um sujeito particular, do mesmo modo como nos é dado resistir à violência que qualquer particular nos faz, lícito semelhantemente nos será também resistir à injustiça do magistrado e seus oficiais, pois, obrando injustamente, não têm, repito, mais autoridade que se meros particulares fossem".

VERGONHA porque se repetiu no Maranhão e se repete em todas as partes do Brasil o espetáculo do Rio de Janeiro que Rui retratava: "... o ano passado, o comandante da Brigada Policial no Rio de Janeiro baixava as mais severas instruções, impondo aos seus guardas obediência absoluta às ordens recebidas, fosse qual fosse a natureza de que viessem a ser. Numa capital onde cada agente de polícia traz na algibeira, com seu revólver, o direito de resolver à baía o menor conflito, bem se vê o que quer dizer a autoridade armada, quando concita seus comandados, sob a cominação de sérias penalidades, a executarem cegamente os mandados superiores. O comandante da Brigada revogava, com esse ato, o Código Penal e a Constituição. Mas que não poderá, hoje, no Brasil, o comandante de uma brigada?"

VERGONHA por tudo isso. Vergonha maior, porém, deveriam sentir os que permitiram que uma Nação como o Brasil chegasse a envergonhar seus filhos. QUE A VERGONHA RECAIA, ENTÃO, SOBRE A OLIGARQUIA E SEUS SEQUAZES!"

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Cresce a onda de assaltos em Brasília, a cidade pagando o ônus do seu próprio crescimento, quando os aparelhos de segurança — a polícia militar e civil e órgãos auxiliares — materialmente desajudados e lutando com a insuficiência de pessoal, demonstram, claramente, que não têm condições satisfatórias para garantir a vida e a propriedade dos brasilienses.

Vejamos uma sucessão de manchetes, este mês, do *Correio Braziliense* e da *Última Hora*: no dia 1º, "Mascarados levam terror e pânico ao Plano Piloto"; no dia 2, "Mascarados dão baile na lei"; no dia 5, "Posto assaltado à luz do dia na sul"; no dia 8, "Gang Mascarada volta a assustar no Plano Piloto"; "Carro Roubado roda uma semana"; "Assaltantes agem armados no Plano Piloto"; no dia 22, "Mistério no rastros dos encapuzados — polícia sem saída para série de assaltos"; "Padaria é assaltada"; no dia 23, "Trio mascarado já é temido no Plano" e "Mascarados fazem cinco assaltos em meia hora".

A simples citação dessas manchetes, com os antefatos "Bandidos sequestram e assaltam" e "Violência bate recorde", resume um quadro de insegurança realmente espantoso, que se agrava dia a dia porque, enquanto os

efetivos policiais são os mesmos há dez anos e pouco aumentou, nesse período, o número de delegacias, a população de Brasília quase duplicou neste decênio.

Temos, também, um problema social a agravar a questão: de um lado, a população rica das penínsulas e das mansões; no meio, a classe média do plano piloto, com funcionários, profissionais liberais e pequenos rendeiros; finalmente, a população paupérrima das cidades satélites, subalimentada e faminta, subempregada e desempregada, ocorrendo muitas vezes, o chamado "furto famélico", a infância e a juventude marginalizada multiplicando os pivetes e trombadinhas.

Tem havido casos em que um caminhão entra numa mansão do lago e leva tudo do seu interior, suave e impunemente. Como o roubo de carros se multiplica até nas garagens dos blocos com vigilantes, o que dá a entender o conluio dos ladrões com esses vigias, em alguns casos.

A Secretária de Segurança não pode ignorar esses problemas. É preciso vir a público, para explicá-los e declarar, corajosamente, se há deficiência de meios — materiais e de pessoal — para o cumprimento da sua missão, quando Brasília se apresenta, hoje, como uma das cidades mais inseguras do País.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

"Bandidos seqüestram e assaltam

MASCARADOS LEVAM TERROR E PÂNICO AO PLANO PILOTO

Um trio de homens mascarados e armados com revólveres de grosso calibre espalhou pânico e terror aos moradores da Asa Norte e da Asa Sul, na noite de sábado, após seqüestram um rapaz na SQS 107, levá-lo para a Avenida W-3 Sul, onde roubou o Del Rey do pai da vítima e, com o carro, os três rumaram para a SQN 309, onde assaltaram um posto de gasolina e levaram Cr\$ 3 milhões.

A polícia foi acionada logo após as operações dos bandidos, mas até o momento não encontrou nenhuma pista dos marginais nem localizou o Del Rey, de propriedade de Francisco Santana Machado. Residente no bloco F, da SQS 107, Francisco resolveu procurar seu carro por conta própria, percorrendo cerca de 150 quilômetros por locais suspeitos de Brasília, mas também não conseguiu recuperar o automóvel.

Seqüestro

O filho de Francisco Machado, Jefferson Pedroza Machado, de 19 anos, saiu de casa às 19 horas no Del Rey, placa BB-9741-DF, ano 82, e se dirigiu para o bloco K, da SQS 107, onde apanharia um amigo. Ao descer do carro e trancar a porta, porém, foi rendido pelos mascarados, que já se encontravam no estacionamento a espera de alguma vítima.

Obrigado, sob ameaça de morte, a passar para o banco traseiro e ficar de cabeça baixa, Jefferson foi seqüestrado e levado para a Avenida W-3 Sul, onde, na altura da quadra 504, os marginais lhe tomaram documentos pessoais, talões de cheques e um blusão. Fazendo questão de aterrorizar o rapaz, o trio perguntou se ele tinha arma e quem era seu pai.

Após responder todas as indagações dos mascarados, Jefferson teve uma surpresa: o líder do trio parou o Del Rey, ordenou que seus comparsas lhe devolvessem todos os documentos, talões de cheques e o casaco. Depois, mandaram Jefferson sair do veículo e fugiram em alta velocidade.

Atordoado e sem saber onde se encontrava, Jefferson telefonou de um olho só para o seu pai, que

tomou providências no sentido de apanhar o filho e procurar o Posto Policial nº 4, no início da Asa Sul, onde denunciou a ação dos assaltantes.

Violência no posto

No Del Rey tomado de assalto, os mascarados se dirigiram para o posto de gasolina da 309 Norte. No estabelecimento se encontravam cinco bombeiros, o vigia Reginaldo Ferreira Dahora e o caixa José Henrique Lopes Soares. O expediente já havia encerrado. José Henrique Soares fazia o balanço da fêria do dia.

Numa operação rápida, dois dos bandidos desceram do Del Rey que havia sido estacionado em frente ao posto. Enquanto um mascarado permanecia ao volante do carro — com o veículo ligado — pronto para qualquer emergência, os outros entraram no posto de armas em punho e renderam todo mundo.

O vigia Reginaldo, armado, com uma faca, tentou reagir e quase foi espancado. Os bandidos o empurraram com violência contra uma porta e colocaram-no, juntamente com os outros funcionários, dentro do banheiro. De um dos funcionários foi tomado um relógio. O caixa José Henrique perdeu, além de um relógio, documentos pessoais, um bip e um blusão.

Na gaveta do caixa se encontravam Cr\$ 3 milhões em dinheiro e seis talões de cheques, que também foram roubados. Após a fuga dos assaltantes, José Henrique telefonou para o dono do posto, Wilfrido Augusto Marques, residente no Lago Sul, que seguiu às pressas para o estabelecimento e de lá rumou para a 2ª Delegacia, onde pediu providências.

O dono do Del Rey, Francisco Santana Machado, pede a quem souber do paradeiro do automóvel, telefonar para 243-2251."

"MASCARADOS DÃO BAILE NA LEI

O líder do trio mascarados que, na noite de sábado espalhou pânico e terror aos moradores da Asa Sul e da Asa Norte, após seqüestram um rapaz e assaltar um posto de gasolina levando Cr\$ 3 milhões, chama-se Hermes da Silva Coeto, o Fittipaldi. Marginal considerado perigosíssimo e condenado a mais de 10 anos de prisão na Bahia, Fittipaldi foi reconhecido pelos lábios salientes, através de fotografia, por Jefferson Pedroza Machado, de 19 anos, seqüestrado no estacionamento do bloco K, da SQS 107, pelos mascarados e levado para a 504 sul, onde foi abandonado. Com o Del Rey do pai do rapaz, o trio assaltou o posto de gasolina da 309 Norte, após render sete funcionários e roubar Cr\$ 3 milhões. Ontem à tarde, o Del Rey placa BB-9741-DF, foi visto trafegando na Ceilândia Norte com os três bandidos em seu interior. A polícia, contudo, está apática. Informações sobre o Del Rey podem ser dadas através do fone: 243-2251."

"POSTO ASSALTADO À LUZ DO DIA NA SUL

O posto de gasolina da 113 Sul foi assaltado ontem à tarde, pela segunda vez, por dois homens armados com revólveres calibre 38, após renderem dois frentistas e o gerente, levando cerca de Cr\$ 1,5 milhão, que estavam num cofre forte. No primeiro assalto, ocorrido na noite de 6 de setembro último, outros dois bandidos roubaram mais de Cr\$ 3 milhões. Nenhum dos assaltos até o momento foi solucionado pela polícia.

Não havia movimento no posto, ontem às 15 horas, quando dois assaltantes surgiram de surpresa.

O frentista Mário Lúcio acabara de entrar na sala principal do estabelecimento, onde já se encontrava o gerente Evanildo Nunes Souza, de 29 anos. O outro frentista, Luiz Gonzaga da Silva, estava do lado de fora. Um dos bandidos, usando chapéu preto, de aba estreita e caída, rendeu Luiz Gonzaga. O outro, entrou na sala e encostou o revólver no ouvido direito do gerente, enquanto ameaçava matá-lo juntamente com Mário Lúcio, caso reagisse.

Terror

Neste momento, chegou o assaltante de chapéu, empurrando Mário Lúcio com o cano do "38". O outro assaltante, dizendo aos gritos "rápido", "rápido", obrigou o gerente Evanildo Nunes a abrir o cofre, que estava numa pequena sala ao lado da principal. "Fiquei tão nervoso que demorei a abrir o cofre, mas acabei conseguindo", diria mais tarde Evanildo, acrescentando que "nunca tive tanto medo de morrer em toda a minha vida como no momento em que sentia a frieza do cano do revólver no ouvido".

Com a mesma tranquilidade que chegaram ao posto, após recolherem o dinheiro no cofre e tomarem o relógio de pulso do frentista Mário Lúcio, os bandidos caminharam em direção à quadra residencial e desapareceram por entre os blocos sem deixar pista para a polícia.

Uma guarnição da Polícia Militar, acionada rapidamente pelo gerente, chegou ao posto e levou Evanildo para a 1ª DP. A Delegada plantonista Débora Menezes fez questão de comparecer ao local do assalto, mas já era tarde."

"Violência bate recorde GANG MASCARADA VOLTA A ASSUSTAR PLANO PILOTO

Quatro bandidos mascarados, todos armados com revólveres de grosso calibre e facas — três dos quais são os mesmos que no fim de semana anterior seqüestraram um rapaz na Asa Sul e com o Del Rey do pai da vítima assaltaram um posto de gasolina na 309 Norte, levando Cr\$ 3 milhões voltaram a espalhar pânico e terror no Plano Piloto, no último fim de semana. A quadrilha, até agora não identificada pela polícia, após assaltar o baiano Arnaldo Barbosa Brandão, no estacionamento do bloco H, da SQS 204, perto do Posto Policial nº 4, por volta das 20 horas de sábado, tomou seu Passat ano 80, placa AT-9238-DF, e se dirigiu para a Asa Norte. Lá, os marginais assaltaram, em menos de meia hora, o posto de gasolina da rede Cascão, situado na SQN 409, levando cerca de Cr\$ 2 milhões em dinheiro e cheques, e a Distribuidora de Produtos Alimentícios, na Avenida da W-3 Norte, quadra 704, roubando Cr\$ 900 mil.

O baiano Arnaldo Barbosa Brandão demorou três minutos para caminhar do bloco H, onde mora, até o Posto Policial nº 4. Ele chegou à dependência policial arfando e, para surpresa dos estupefatos policiais, contou que ao descer do seu apartamento e se preparava para entrar no Passat, foi rendido pelos bandidos. O líder da gang, um homem preto, empunhando um "38", empurrou Arnaldo para que ele passasse para o banco traseiro do veículo. Embora em desvantagem, o baiano lutou com o assaltante, cuja arma caiu ao chão. Em seguida, os outros membros da quadrilha interferiram, mas Arnaldo conseguiu se desvencilhar e fugir correndo na direção do Posto Policial.

Dentro do Passat, segundo informou Arnaldo, estavam seus documentos, um cheque de Cr\$ 103 mil e Cr\$ 30 mil em dinheiro.

Baile na Polícia

Enquanto os agentes do Posto Policial davam o alarme pelo rádio os bandidos trafegavam em alta

velocidade para a Asa Norte. No Posto Cascão, da 409, o movimento acabava de encerrar. No estabelecimento se encontravam o gerente Osfran Melo Vasconcelos e os frentistas José Ribamar Lima de Almeida, Francisco Edmo Rodrigues da Rocha e José Donizete. No melhor estilo de filmes policiais, os mascarados chegaram ao posto dando um cavalo-de-pau no Passat. A seguir, desceram de armas em punho, renderam os quatro funcionários e obrigaram o gerente Osfran a abrir o cofre, de onde roubaram Cr\$ 2 milhões. Não satisfeitos, os assaltantes tomaram Cr\$ 25 mil do frentista José Ribamar.

A mesma cena de violência se repetiria em seguida na 704 Norte, onde os mascarados invadiram a Distribuidora de Produtos Alimentícios e renderam e saquearam cinco funcionários. O encarregado da firma, Aluisio Rodrigues Galvão, foi obrigado a entregar os Cr\$ 900 mil que estavam no caixa.

O empregado Petronílio Correia da Silva foi roubado em Cr\$ 70 mil; Narciso Telles Fernandes ficou sem Cr\$ 35 mil; Antônio Gonçalves de Souza perdeu um relógio de pulso e José Costa Lima foi roubado em Cr\$ 25 mil.

"CARRO ROUBADO RODA UMA SEMANA

O Del Rey, placa BB-9741-DF, roubado no sábado retrasado por três homens mascarados, em frente ao bloco K, da SQS 107, e que em seguida foi usado num assalto a um posto de gasolina na 309 Norte, foi desovado no início da noite de sábado último em frente ao Edifício Ave Branca, na CSB 3, em Taguatinga. O Del Rey foi abandonado por dois homens, um branco aparentando 45 anos, e outro negro com aproximadamente 25 anos. Os assaltantes foram vistos pelos menores V.M.X., de 11 anos e W.D.S., de 16 anos, que brincavam no local. Segundo os menores, os marginais chegaram em dois carros, um no Del Rey e outro num Passat branco. O homem mais velho desceu do Del Rey com uma pasta marrom e saiu correndo para o outro veículo, que deixou o local em alta velocidade. Segundo o proprietário do Del Rey, Francisco Santana Machado, estava faltando em seu carro apenas um toca-fitas.

O Passat é o mesmo que foi roubado na 204 Sul, no fim de semana e posteriormente utilizado em dois assaltos na Asa Norte. Os autores dos roubos são integrantes da gang mascarada. A quadrilha manteve o Del Rey num esconderijo na Ceilândia durante uma semana. Se os mascarados adotarem o mesmo método, o Passat só será desovado no próximo fim de semana, quando seria trocado por um outro veículo também roubado."

"ASSALTANTES ARMADOS AGEM NO PLANO PILOTO

Roubaram Passat, assaltaram distribuidores
e posto numa só noite

Quatro homens armados com revólveres e fazendo uso de um Passat de cor branca causaram verdadeiro pânico na Asa Norte. Eles atacaram primeiro uma distribuidora de alimentos na CLN 704 onde renderam quatro funcionários, levando mais de Cr\$ 1 milhão em dinheiro. Depois passaram no Posto Cascão, da SQN 409, onde, numa nova investida, conseguiram mais de Cr\$ 2 milhões em cheques e dinheiro. Coincidentemente na Asa Sul, instantes antes um Passat de cor branca foi tomado de assalto por três homens armados, que atacaram na SQS 204.

Durante toda a madrugada de ontem a polícia do Plano Piloto foi mobilizada no sentido de deter os condutores do Passat branco que poderia ser o de

placa AT-9238-DF, de propriedade de Arnaldo Barbosa Brandão residente no Bloco H da SQS 204. Segundo os funcionários da Itaipu e do Posto Cascão, um dos assaltantes era de aproximadamente 40 anos de idade, grisalho, e dois estavam usando meias de nylon para esconder os rostos. Apesar dos esforços, eles não foram encontrados.

Na Itaipu Distribuidora de Produtos Alimentícios estavam os funcionários Petronílio Correia da Silva, Narciso Teles Fernandes, Antônio Gonçalves de Souza e José Costa Lima, quando três homens desceram de um Passat branco, estacionado nas imediações. Um deles era claro, aparenta uns 40 anos de idade, de bigode, barba raspada, e usava uma camisa de gola rolê sob uma camisa social. Os dois outros usavam meias marrons e tinham de 20 a 25 anos de idade.

Os quatro foram rendidos e mantidos sob a mira de dois revólveres enquanto um terceiro apanhava os Cr\$ 900 mil que estavam no caixa da firma. Em seguida eles tomaram Cr\$ 70 mil de Petronílio, Cr\$ 35 mil de Narciso, Cr\$ 25 mil de José Costa e um relógio Oriente de Antônio Gonçalves. Segundo as vítimas que os viram entrar no Passat e fugir para local ignorado o mais velho dos assaltantes estava usando um revólver, aparentemente calibre 32, enquanto os outros dois utilizavam revólveres calibre 38.

Foi o encarregado da Itaipu, situada na loja 51 do Bloco A da CLN 704, Aluisio Rodrigues Galvão, que comunicou o fato à polícia, acompanhado das quatro vítimas. Os funcionários alegaram que não tiveram tempo para anotar as letras e números da placa do veículo que foi estacionado próximo aquela quadra comercial.

Outro Assalto

Cerca de uma hora depois os quatro homens voltaram a atacar, desta vez no Posto Cascão da SQN 409 onde renderam três frentistas que nada puderam fazer para evitar que todo o dinheiro do cofre fosse levado. Nesse posto o assalto foi praticado por quatro elementos, três dos quais com as mesmas características apontadas pelos funcionários da Itaipu, acompanhados de outro encapuzado.

Os frentistas José Ribamar Lima de Almeida, Francisco Edmo Rodrigues da Rocha e Djalma Donizete foram surpreendidos pelo quarteto que os imobilizou junto a uma parede e os ameaçou de morte caso tentassem uma reação. Todos os cheques e o dinheiro, somando mais de Cr\$ 2 milhões, e que estavam no cofre, foram levados pelos assaltantes que tomaram ainda de José Ribamar Cr\$ 25 mil.

Em seguida os quatro conhecidos fugiram no Passat da cor branca e não foram localizados pelos policiais do Plano Piloto. Antes desses dois assaltos o baiano Arnaldo Barbosa Brandão havia sido atacado por três homens armados com faca e revólver quando descia para apanhar o seu Passat no estacionamento do Bloco H da SQS 204. Ele já havia aberto o veículo de placa AT-9283 (DF) ano 80, quando os três o renderam, tentando colocá-lo dentro do veículo.

Temendo ver sua situação mais agravada Arnaldo não obedeceu ao trio, que passou a espancá-lo na tentativa de colocá-lo à força dentro do seu carro. O Baiano reagiu, se atacando com o homem que estava armado com o revólver e nesse momento a arma caiu ao solo e Armando aproveitou para correr.

Os desconhecidos entraram em seu veículo e fugiram levando sua pasta com dinheiro, cheques, cartões de crédito, cheque do Imposto de Renda, documentos pessoais e do veículo. Ele afirmou aos policiais do Posto Policial nº 4 que dois assaltantes eram morenos e usavam armas. O terceiro mais claro, cabelos lisos e curtos e de estatura baixa não apresentavam nenhuma arma.

Até o final da tarde de ontem o Passat de Arnaldo Barbosa não havia sido localizado. Os assaltantes que lucraram muitos milhões numa só noite não foram encontrados pela polícia."

MISTÉRIO NO RASTRO DOS ENCAPUZADOS

Polícia sem saída para série de assaltos

A polícia de Brasília, viu-se diante de uma série de ações de homens encapuzados que, na noite de sábado, fizeram sete assaltos no Plano Piloto. Roubaram primeiro um Passat marrom metálico, na Asa Sul, e com esse veículo "visitaram" vários comércios em pontos diversos da cidade, deixando às totas as equipes policiais destacadas para a perseguição aos marginais. Apesar dos esforços, os encapuzados conseguiram safar-se.

A primeira vítima dos encapuzados, armados, com revólveres, foi o comerciante Rodrigo Flávio Sarmoriz, que trabalha no Edifício Anhangüera, no Setor Comercial Sul. Ele saía em seu Passat de placa BC 7198 DF da SQS 307 quando foi atacado pelos três homens que usavam capuz deixando apenas os olhos à mostra. Mediante as ameaças de morte, o comerciante teve que entregar aos assaltantes o seu veículo.

Percebendo a direção tomada pelos desconhecidos, Rodrigo Flávio, que é solteiro e tem 18 anos de idade apanhou uma Brasília de um amigo e saiu em perseguição.

Os encapuzados encostaram o Passat BC 7198 DF nas proximidades do Posto Cascão da SQS 406 e quando um deles apontava o revólver para um dos frentistas, o comerciante deu um alarme gritando para que tomassem cuidado, pois se tratava de um assalto.

Enquanto um dos funcionários do Posto recebia ordens para reunir os colegas e entrar no escritório, onde abriria o cofre um dos assaltantes alertou o homem que o ameaçava de que "havia sujado". Imediatamente, os assaltantes que estavam fora do veículo se juntaram ao terceiro que permanecia no carro e fugiram. O gerente do posto, Vilmar Vieira da Conceição contou à polícia que o bombeiro José Simão percebeu que a placa do veículo no qual os assaltantes fugiram era BC 7198 e a cor marrom metálico.

Depois desse roubo, os três encapuzados seguiram para a Vila Planalto, onde atacaram primeiro o Posto de Gasolina Palace. José Emanuel de Jesus Barroso Pereira estava fechando o caixa quando os três apareceram no Passat marrom metálico. Dois deles de arma em punho entraram no escritório e renderam José Emanuel que diante das armas não teve como reagir. Os encapuzados levaram Cr\$ 280 mil em espécie e em seguida visitaram um bar nas imediações levando pequena quantidade em dinheiro.

Segundo José Emanuel que mora na Quadra 18 no Valparaíso I, em Goiás, os Homens fugiram no Passat cuja placa ele não pode anotar. Imediatamente ele comunicou o fato à polícia que se juntou ao efetivo da Asa Sul todos na captura aos encapuzados.

Dez minutos depois os três atacaram a Panificadora Doçura, situada no Bloco B da CLN 209. A proprietária Sultana Larrat Salgueiro servia um freguês quando foi surpreendida pelos três homens de armas em punho. Imobilizada, ela não pode evitar que os estranhos levassem Cr\$ 300 mil em espécie e ainda vários pacotes de cigarros. Sultana, que é casada, tem 50 anos e mora na HIGS 715, não observou o veículo em que os três assaltantes fugiram, mas um freguês sim. E coincidentemente eram os

mesmos que haviam atacado na Vila Planalto no Passat BC 7198 DF.

Diante dessa quarta comunicação de assalto, a polícia civil já pedia reforços de equipes do Grupoamento de Operações Especiais — GOE e juntos passaram a fazer cercos e a tentar, de todas as maneiras, a captura dos três homens.

Poucos minutos depois outro comércio na Asa Norte é atacado pelos encapuzados s. Foi a vez do Kanecão situado na SCR N 704/705. O proprietário Nelson Francisco Locatelli foi rendido bem como um freguês e tiveram que suportar passivos a ação dos encapuzados. Conservando sempre suas armas em direção às vítimas, os assaltantes recolhera, da casa Cr\$ 30 mil em espécie e do freguês de Locatelli um relógio Oriente e Cr\$ 40 mil em espécie. Em seguida, de acordo com as informações das vítimas, os três entraram no Passat de cor marrom metálico e fugiram.

Nelson Francisco, residente no Bloco D da SCR N 704/5, informou que o assalto foi muito rápido e por isso foi difícil memorizar as características dos três homens, armados. Esse foi o quinto comunicado feito à polícia, que até a manhã de ontem empreendia buscas no sentido de localizar o veículo roubado e os encapuzados.

Somente uma hora depois do assalto ao Kanecão foi que o bando voltou a atacar e desta vez com mais reforço. Outro homem encapuzado se somou ao grupo e por volta das 22 horas, entraram na Panificadora e Confeitaria Castelo, situada nas lojas 13 a 17 do Bloco B da CLN 409. O proprietário do estabelecimento, Horácio Francisco Rollo, estava com mais três funcionários, quando três homens avaçaram em sua direção. O quarto assaltante permaneceu no veículo, enquanto os três espalharam o pânico dentro do comércio. Ameaçando a todos de morte, os três homens com capuzes levaram Cr\$ 150 mil, fugindo em seguida no Passat BC 7198 DF.

Características

Segundo todas as vítimas dos encapuzados, um deles era de estatura média, moreno, aparentava ter de 20 a 25 anos e usava jaqueta preta. O segundo era moreno, de 20 a 24 anos e usava calça e camisa escuras. O terceiro era claro, baixo, aparentava ter de 40 a 45 anos de idade e usava um casaco bege. Esses três foram descritos pelas primeiras vítimas e quem informou sobre o quarto assaltante foi o proprietário da panificadora Castelo. Segundo ele, tinha cabelos grisalhos, também aparentava cerca de 40 anos e usava boné.

Apesar de a polícia já ter nomes de alguns suspeitos, prefere manter em sigilo para a complementação das investigações. Comentaram duas das vítimas que é bem provável que eles tenham deixado Brasília na noite de sábado, pois o tanque do Passat, segundo o proprietário estava cheio, mas devem voltar, pois são daqui, já que demonstraram conhecer muito bem a cidade, não se deixando apanhar pela polícia.

"PADARIA É ASSALTADA"

Na madrugada de ontem, três homens armados com revólveres renderam o vigia da Panificadora Delfia, situada na CLS 206, e roubaram dinheiro e cigarros. O vigia Hélio Reginaldo Pinto foi amarrado com cordas de nylon e só conseguiu se safar ao amanhecer do dia, quando procurou a polícia para registrar o assalto.

Por volta das 3:30 horas, Hélio Reginaldo circulava pelas imediações da panificadora quando foi surpreendido pelos três desconhecidos que, armados com revólveres, o imobilizaram. Como não conseguiram as chaves do estabelecimento, os assaltantes quebraram um dos vidros da Panificadora e en-

taram, amarrando o vigia, que foi deixado em um canto da loja. Sem nada poder fazer, Hélio Reginaldo presenciou os três apanharem do caixa Cr\$ 200 mil e ainda, cerca de Cr\$ 120 mil em cigarros diversos.

Em seguida os três homens fugiram, deixando o vigia amarrado. Só na manhã de ontem Hélio Reginaldo comunicou o fato ao gerente da panificadora, Reginaldo de Souza, que acionou a polícia. Apesar dos esforços, o trio não foi localizado. O vigia Hélio descartou a possibilidade de os assaltantes estarem utilizando qualquer veículo e assegurou que eles também não estavam com máscaras."

"TRIO MASCARADO JÁ É TEMIDO NO PLANO

Os comerciantes da Asa Sul e da Asa Norte estão vivendo momentos de pânico e terror só de pensar na possibilidade de ter seus estabelecimentos assaltados, a qualquer momento, pelo trio mascarado. Há quase um mês agindo no Plano Piloto, os mascarados são um negro aparentando 27 anos, um moreno com cerca de 25 e um senhor de cabelos grisalhos, com mais ou menos 45 anos. A maneira de agir dos mascarados já é conhecida: sempre nas noites de sábado, eles surgem de surpresa em alguma quadra da Asa Sul, tomam um carro de assalto, sequestram o motorista e, após dispensá-lo em algum lugar no centro da cidade, se dirigem para a Asa Norte. Lá, invadem e assaltam postos de gasolina, panificadoras, churrascarias e estabelecimentos comerciais de grande movimento.

Conforme observava ontem o delegado-chefe da 2ª DP, da Asa Norte, Evaldo Carneiro, "esse trio já está me deixando encaucado". Após perguntar a seus policiais sobre quem poderia ser "esse velho de cabelos grisalhos", o delegado Evaldo Carneiro disse que seu sonho é "botar as mãos nesses mascarados". O titular da 2ª Delegacia já realizou com seus homens inúmeras diligências visando à identificação dos assaltantes. Mas as investigações sempre esbarram num mistério: onde localizar o trio e como identificá-lo, se cada um deles só atua com máscaras ou capuzes?

Os mascarados já fizeram pelo menos 15 assaltos, um dos quais contra as Casas Pernambucanas, na avenida W-3 Sul. No último fim de semana praticaram cinco assaltos em meia hora. Nenhum dos roubos foi solucionado pela polícia, cujas autoridades — ao que parece — estão insensíveis diante da gravidade da situação. O fato é que, embora o **Correio Brasileiro** tenha alertado, no fim de semana retrasado, sobre a possibilidade de os marginais voltarem a atacar, a Secretaria de Segurança Pública não montou nenhum esquema especial para pegar o trio em flagrante.

Por isso, os comerciantes devem ficar atentos e tomar as seguintes precauções: manter guardas de segurança em seus estabelecimentos, caso não queiram fechar suas casas antes das 20 horas e ao escurecer retirar todo o dinheiro existente em caixa e transportá-lo para local seguro. Caso um estabelecimento seja invadido, ninguém deve reagir. Do contrário pode haver morte. Os fregueses também não devem reagir e, se possível andar somente com cartões de cheques. Devem evitar usar jóias e relógios de valor. Um par de brincos e um simples cordão de ouro sempre atraem um assaltante."

MASCARADOS FAZEM CINCO ASSALTOS EM MEIA HORA

O trio mascarado — chefiado por um homem aparentando 45 anos de idade —, que há quase um mês vem assaltando estabelecimentos comerciais e

postos de gasolina na Asa Norte, após tomar veículos de assalto na Asa Sul, depois de uma semana de trégua, voltou a atacar na noite de sábado último. Desta vez, porém, os bandidos — cuja identidade é considerada um mistério para a polícia — resolveram desafiar abertamente as autoridades da Secretaria de Segurança Pública: em meia hora, fizeram cinco assaltos, dois na Asa Sul e três na Asa Norte. Nesse período, nenhuma viatura policial se encontrava na área de atuação dos assaltantes, que conseguiram escapar na maior tranquilidade, num Passat roubado. Ontem, nas dependências policiais do Plano Piloto, agentes e delegados comentavam a audácia dos mascarados, o alarmante índice de criminalidade no Distrito Federal e a crise que, desde o início deste ano, se verifica na Polícia Civil.

No melhor estilo de filmes policiais (só que, neste "filme", a polícia não aparece), os três assaltantes começaram a espalhar pânico e terror no interior da Quadra 307 Sul, onde interceptaram o Passat marrom metálico, placa BC-7198-DF, dirigido por Rodrigo Flávio Roriz, de 18 anos. Eram exatamente 20h20min. Com várias armas apontadas para sua cabeça, o rapaz abandonou o veículo no qual o trio fugiu em alta velocidade.

Posto de Gasolina

Às 20h30min, os mascarados chegaram ao Posto Palace, na Vila Planalto. Estacionaram o Passat em frente às bombas de gasolina e desceram os revólveres em punho. Várias pessoas que estavam num bar nas proximidades fugiram aterrorizadas. O gerente do posto, José Emanuel de Jesus Barroso Pereira, residente em Valparaíso, e que fechava o movimento do dia, foi ameaçado de morte. O chefe do trio colocou o cano de um revólver de tamanho exagerado na boca do gerente: "E, se bancar o engraçadinho, estouro sua cabeça; não estamos aqui para brincar de assaltantes", ameaçou o líder dos mascarados.

Suando e tremendo dos pés a cabeça, José Emanuel entregou Cr\$ 280 mil em dinheiro aos bandidos, que deixaram o local tão rápido como chegaram. Apesar de tudo, José Emanuel "deu graças a Deus" por ter saído com vida. "Dinheiro não vale nada, mas a vida da gente é diferente", dizia ele, após a fuga do trio, aos populares que se acercaram do posto querendo saber detalhes do assalto.

Panificadora

Da Vila Planalto, os marginais se dirigiram para a 209 Norte, em cuja quadra comercial, no conjunto B, loja 19, invadiram a Panificadora Doçura. Eram 20h40min. A comerciante Sultana Larrat Salgueiro Baño, de 52 anos, quase sofreu um enfarte ao notar três homens mascarados apontando revólveres de grosso calibre para ela e para os fregueses. "Não estamos brincando de cinema, isso é um assalto, que ninguém se mova", gritaram os bandidos.

Todo o dinheiro arrecadado naquele dia, cerca de Cr\$ 300 mil que estavam no caixa, foi arrebatado por um dos marginais. Os fregueses foram saqueados. Nenhuma das vítimas pronunciou qualquer palavra. Estavam lívidas. Silêncio total. A fuga também foi rápida. Depois, o alarme. Mas já era tarde.

Churrascaria

Cinco minutos depois, o trio estacionou o Passat nos fundos da Churrascaria Kanecão, na 704/705 Norte. Naquele momento, se encontravam dentro do estabelecimento um casal — que jantava tranquilamente —, cinco garçons e o gerente Nelson Francisco Locatelli. Um dos assaltantes ficou na porta dos fundos. O outro na porta da frente. E o terceiro se aproximou do caixa. Apontou o revólver para a testa do gaúcho Nelson Locatelli e exigiu dinheiro.

Apesar do sufoco, o gerente empurrou para um canto, embaixo do balcão, uma pasta contendo Cr\$ 1 milhão e 200 mil. O mascarado não percebeu o movimento. Dentro da caixa, havia Cr\$ 30 mil, que foram entregues ao assaltante. Depois, o bandido se aproximou do casal, a esta altura engasgado, e lhe tomou Cr\$ 40 mil e um relógio de pulso. A esposa do freguês quase perdeu os sentidos. Ato contínuo, a dupla deixou a churrascaria sem importunar os garçons.

Outro posto de gasolina

No posto de gasolina da rede Cascão, na 406 Sul, o gerente Vilmar Vieira da Conceição fechava o caixa, quando, de repente, teve sua atenção despertada para um Passat marrom metálico que parava no local cantando pneus. Os assaltantes já desceram do carro empunhando revólveres, se aproximaram do frentista José Simeão, mas, nesse momento, surgiram alguns populares nas proximidades e, por esse motivo, o trio desistiu do assalto. O gerente informou à Polícia que os marginais chegaram ao posto as 20h50min.

Depois dessa operação, o trio sumiu. O Passat não foi recuperado. Como já é rotina, os mascarados devem voltar a atacar no próximo fim de semana. Já sabendo da maneira de atuar dos assaltantes, muitos comerciantes da Asa Sul e da Asa Norte informaram que, no próximo sábado, irão fechar seus estabelecimentos logo ao escurecer.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia 9 de novembro, transcorreu o primeiro aniversário do falecimento do saudoso Senador Nilo Coelho. Deixou ele o Congresso Nacional profundamente consternado, ao mesmo tempo em que toda a Nação Brasileira também chorava a irreparável perda de um dos seus mais eminentes e dignos filhos.

Tendo conhecido o saudoso e insigne ex-Presidente do Senado Federal há 44 anos, — desde quando seu colega na tradicional Faculdade de Medicina da Bahia, — à medida em que os anos foram se escoando, as relações de amizade que nos aproximavam se fortaleceram e consolidaram definitivamente, em virtude das afinidades de ideais e de profissões: — integrados ambos na medicina e na política.

Além disso, quis o destino que trilhásemos roteiros paralelos na vida pública: Secretário de Estado, Deputado Estadual, Deputado Federal, Governador e Senador da República para mencionar, apenas, alguns aspectos de uma trajetória precondicionada pelas exigências das realidades nordestinas e da mesma incoercível vocação político-administrativa.

Vidas paralelas, poder-se-ia afirmar, como aconteceu com vários dos colegas e amigos que, tendo uma formação acadêmica semelhante, se encontraram, posteriormente, na Câmara dos Deputados, no Senado Federal, ou nos governos dos respectivos Estados.

As recordações e as velhas amizades, tanto quanto as vicissitudes da existência, nas horas luminosas dos êxitos obtidos, como nos momentos de tristeza geradas por alguns inevitáveis reveses, são circunstâncias e acontecimentos que exercem uma influência decisiva na vida dos homens públicos.

Não poderia, portanto, deixar de externar, neste instante, ao evocar a inextinguível personalidade de Nilo Coelho, os meus sentimentos de amizade, profunda admiração e respeito, que são também compartilhados por todos quantos tiveram o privilégio de conhecer de perto o insigne e bravo sertanejo pernambucano, que se projetou na história pelo seu excepcional desempenho como

um Presidente do Congresso Nacional que soube honrar, com inextinguível coragem e dignidade, o Senado da República, o Nordeste e o Brasil.

Eram estas as concisas reflexões que desejava fazer, ao relembrar, comovido, a invulgar personalidade de um homem de bem, cuja vida modelar e luminosa, é motivo de orgulho para a classe política e para a Nação Brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a discriminação de renda, em nosso País, não atinge, em toda a sua crueldade, apenas as pessoas físicas, divididas entre aquelas que têm o poder de repassar a carga fiscal e a grande maioria que paga integralmente os impostos devidos.

O aparelho fiscal nacional tem sido mais profundamente perverso quando atua nas esferas municipal e estadual, sugando recursos de regiões carentes, sem que haja sequer o retorno dentro da racionalidade desejada.

Um caso ilustrativo dessa desequilibrada partilha dos tributos requerido está no documento enviado ao Senhor Presidente da República pelo Prefeito do Município paraense de Redenção.

Situado numa das regiões mais ricas do País — o auriífero sul do Pará — e apesar do seu grande desenvolvimento, Redenção não só não tem da Fazenda Nacional a resposta à sua contribuição ao fisco, como — por incrível que pareça — teve reduzida sua quota no Fundo de Participação dos Municípios.

Na exposição que enviou ao Presidente Figueiredo, o Prefeito Arcelide Veronese informou a violenta redução da quota recebida em outubro último em relação ao mês anterior. Ou seja:

Setembro/84 Cr\$ 49.072.019 mil
Outubro/84 Cr\$ 27.845.874 mil

Ora, Sr. Presidente, um município que apresenta um dos mais altos surtos de desenvolvimento é porque produz sobre a Nação; em contrapartida, tem também maiores responsabilidades sociais. Pois é justamente esse Município que tem reduzida sua fatia no bolo de uma das suas fontes que servem de sustentação ao seu erário — a outra é o ICM.

Neste momento, reforço o apelo feito pelo Prefeito Municipal de Redenção ao Senhor Presidente da República. E espero mesmo que o chefe do Governo encontre alguma flexibilidade no aparelho fazendário para corrigir essa distorção gravíssima.

Para um País que pratica uma das mais veigas injustiças fiscais do mundo, só mesmo a compreensão e o realismo dos governantes podem corrigir distorções como a apontada pelo dirigente municipal de Redenção.

Todos nós sabemos que o remédio definitivo para essa problemática é a reforma tributária. Mas, enquanto essa reforma não sai da gaveta, espera-se que pelo menos casos como o de Redenção que devem estar acontecendo com centenas ou milhares de outras unidades municipais tenham os seus parcos recursos atuais pelo menos preservados. Do contrário nos encontraremos num País em que a burocracia em vez de distribuir a justiça fiscal administrará o reverso, — a injustiça fiscal.

Aguardo boas notícias para Redenção. Que, no fundo, sejam boas notícias para milhares de Municípios injustiçados pela Fazenda Nacional, em sua tumultuária redistribuição dos tributos arrecadados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Foi na defesa dos interesses dos catarinenses e para deixar expresso o sentimento de nossa gente, que o Governador Esperidião Amin dirigiu ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República o seguinte telex:

“Santa Catarina foi, como Vossa Excelência está informado, vítima de novas inundações no mês de agosto próximo passado. 82 municípios foram declarados em estado de calamidade pública. Os prejuízos levantados atingiram o montante de 421 bilhões de cruzeiros, sendo: 99 bilhões em obras públicas 50 bilhões em agricultura 47 bilhões no comércio 225 bilhões na indústria

Esclareço que os prejuízos da indústria e do comércio foram apurados por técnicos do Sistema Financeiro Estadual que levantaram os números caso a caso, os quais, por solicitação minha, foram homologados pela agência local do Banco do Brasil. Antes mesmo de concluídos os levantamentos de prejuízos, Vossa Excelência aprovou liberação de recursos nos seguintes montantes:

A — 12,4 bilhões para despesas de atendimento aos flagelados, especialmente as relativas a comida, roupa, combustível, etc.;

B — 25 bilhões para prosseguimento das obras do DNOS;

C — 20,0 bilhões para obras de emergência; D — 15,2 bilhões para aquisição de equipamentos de defesa civil e voltados à segurança de pessoas e empresas. As importâncias especificadas nos itens C e D foram reduzidas a 24,5 bilhões de cruzeiros, conforme EM nº 711/84, da SEPLAN, aprovada por Vossa Excelência dia 8 de outubro de 1984.

A importância prevista no item A foi reduzida a 11,5 bilhões, dos quais já foram liberados 6,1 bilhões. A exceção destes recursos nada foi liberado até esta data.

As pessoas físicas seriam atendidas através de créditos pessoais, destinando-se 10 bilhões para atender as famílias da área urbana através da CEF e 10 bilhões para as famílias da área rural, atendidas através do Banco do Brasil.

Referidos créditos estariam limitados à importância de 800 mil cruzeiros por dependentes até o valor máximo de 1 milhão de cruzeiros por família.

A indústria e o comércio, que seriam atendidos pela reativação das linhas de créditos — AFERSUL operada pelo Banco do Brasil e PROESC operado pelo BNDES as quais se destinaram em princípio — 120 bilhões de cruzeiros, não tiveram até o momento, qualquer perspectiva de crédito. As linhas de crédito a que me refiro foram asseguradas por decisão do Sr. Ministro da SEPLAN, designado por Vossa Excelência para coordenar as providências concernentes à assistência a Santa Catarina.

Agora, porém, sou informado pelo Sr. Ministro da Fazenda que é impossível sequer revigorar tais linhas de créditos.

Não posso, Senhor Presidente, assumir esta informação como desmentido à autorização do Sr. Ministro da SEPLAN, datada de 14-09 próximo passado e não concretizada até hoje. Permitto-me lembrar a Vossa Excelência que nosso Estado, caracterizado pela predominância de capital genuinamente nacional, corre sério risco de ver este patrimônio comprometido, dado o desânimo e o desinteresse que toma conta do nosso empresário. A perplexidade é geral e a desesperança inibe as iniciativas. Malgrado toda esta situação, numa atitude antes de mais nada patriótica, decidiram os empresários catarinenses não dispensar qualquer empregado em função dos prejuízos verificados pelas cheias, vendáveis e outras intempéries. Da minha parte, Senhor Presidente, tenho feito o que é possível a um Governador fazer. Contatos na esfera oficial são mantidos com frequência, sem entretanto obter-se qualquer resultado prático.

É por isso que em nome da economia catarinense e em defesa das mais legítimas aspirações da gente catarinense, apelo a Vossa Excelência para que determine a ime-

diata operacionalização das linhas de crédito, capazes de soerguer nossa economia e manter em índices razoáveis os níveis de emprego. Atenciosamente — Esperidião Amin, Governador do Estado”.

Pela importância do gesto, julgo imprescindível tornar público, da Tribuna desta Casa, minha irrestrita solidariedade à firme determinação do Governador do meu Estado em cobrar das áreas administrativas do Governo Federal os auxílios e ações prometidas e, por justiça, lhe são devidas.

Quando das calamidades de 1983, que traumatizaram toda a Nação, foi com inúmeras dificuldades que Santa Catarina viu atendidas apenas parte de suas justas postulações. Aqui devo, por dever de justiça, ressaltar que, em grande parte, os atendimentos, à época, se deveram à enérgica determinação do então Presidente, em exercício, Dr. Aureliano Chaves de Mendonça. Eu mesmo fui testemunha de suas decisões, direta e pessoalmente comunicadas aos Presidentes do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e que possibilitaram vencer a intransigência e a insensibilidade dos Ministros da área econômica no que concerne ao subsidiamento de parcelas da correção monetária aos empréstimos que viessem a ser feitos por aquelas entidades de crédito às empresas catarinenses atingidas pela catástrofe.

Em 1984, repete-se a tragédia. Aos prejuízos que duramente voltaram a fustigar à gente de minha terra — com que tristeza constato — renovam-se as incompreensões, as mesmas dificuldades e a permanente e danosa discriminação por parte das áreas decisórias do Governo Federal aos pleitos de Santa Catarina.

Custa-nos acreditar, mas a palavra do Governador do meu Estado, expressa em seu telex, denuncia uma curiosa situação, inaceitável num país ainda que medianamente organizado em termos administrativos, não há qualquer tipo de disciplina ou coerência nas ações de governo, com um Ministro se sobrepondo ao outro, negando, inclusive, créditos já deferidos pelo Chefe da SEPLAN, que, por sua vez, havia sido credenciado pelo Presidente da República para coordenar o atendimento das necessidades de Santa Catarina.

O que resta claro é a inexistência de governo, exaurido por seus permanentes desacertos. Para que o Governo volte a existir, necessário será que o Presidente da República retome o uso de suas atribuições e impeça a óbvia discriminação em curso contra Santa Catarina, ajudando sua reconstrução.

Ainda há tempo; a derrota política na futura eleição presidencial já é fato consumado e será fruto da inércia política do dirigente maior da Nação, que permitiu que sua sucessão corresse à matroca, mas ela não justifica o abandono das ações administrativas que têm que ser exercidas em toda sua plenitude, até o dia 14 de março de 1985.

É, portanto, em nome da sofrida gente catarinense que dirijo este apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para que atenda as solicitações do Governo do Estado e me congratulo com a enérgica exigência do Governador Esperidião Amin consubstanciada nos termos de seu citado telex.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla.

O SR. MOACYR DALLA (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um ano nos separa do fatídico acontecimento que enlutou este Parlamento e significou uma das mais irreparáveis perdas para a história contemporânea da nacionalidade.

Com o mais profundo sentimento de saudade, que a todos emociona e consterna, o Senado Federal consagra, hoje, à honorável memória de seu ex-Presidente Senador Nilo Coelho as sentidas homenagens àquele que encar-

nou, nesta Casa e em toda sua vida pública, o exemplo da liberdade de pensamento, da dignidade da atuação política e da firmeza do propósito democrático.

Afirmado por muitos, mas conscientizados por poucos, “os desígnios do Criador, por mais inaceitáveis e dolorosos que se nos afiguram, exigem de cada um de nós, pobres mortais, freqüentes retomadas de especial postura, onde as convicções íntimas, ditadas pelo exercício pleno da razão e pelos verdadeiros esteios da fé, revelam-se os únicos valores capazes de sustentar e de manter, acima das naturais fraquezas, a esperança de uma nova vida nos insondáveis territórios da eternidade”.

Nilo Coelho continua cada vez mais vivo entre nós, através da lembrança ecoante de sua personalidade dinâmica e inconfundível, da palavra prudente, firme e sonora, da robusta compelição moral com que sabia impor e prevalecer sua presença.

Nilo Coelho houve por bem fazer História. Sobrepondo, de forma independente e corajosa, o critério de justiça que a sã consciência lhe ditara, empunhou o mais alto que pôde a bandeira da autenticidade do compromisso da representação política e da rigorosa lealdade aos princípios que animam a chama ardente do verdadeiro civismo.

Tão exemplar convicção patriótica e invulgar postura moral, houve por inscrever, em memorável página lavrada nos Anais deste Parlamento, o episódio que protagonizou a vitória do bem comum, acima dos interesses particulares.

Assegura-nos a verdade pública que “não tardarão a germinar os frutos da semente que lançaste ao longo da tua trilha”.

O Poder Legislativo e a Nação brasileira colhem hoje os vigorosos frutos da pródica sementeira que dignificou a vida pública e a obra política de Nilo Coelho.

Em meio ao agitado cenário nacional que precede a realização das eleições para a Presidência da República, vive este Parlamento momentos intensamente vibrantes que retratam o autofortalecimento deste Poder e a obstinação e vontade de luta para consumação do ideal democrático de Nilo Coelho. Vivenciamos, para as gerações futuras, a histórica transição por que temos, seguramente, considerável parcela de dever e responsabilidade.

Não faltaremos à convocação de nossas consciências, assim como Nilo Coelho, com altivez e nobreza, não hesitou ante a decisão que lhe era reclamada.

Saberemos ser, antes de tudo, como Nilo Coelho o foi, instrumento vivo da fé inquebrantável e dos valores intransigentes por uma sociedade livre e progressista.

Srs. Senadores:

A utilidade da vida, consoante Montaigne, não está no seu prazo, mas, no seu uso. “Seja quando for que a vida se acabe, aí ela ficará inteira”.

Esta a impressão justa da existência admirável do magnânimo homem público, estimado, aplaudido e admirado, até mesmo por seus adversários.

A voz de Nilo Coelho se calou para sempre. Entretanto, permanecerá vigoroso e altissonante o eco da sentença que o inscreveu gloriosamente nos Anais da história contemporânea e que fez engrandecer, ainda mais, o papel do Poder Legislativo na preservação e garantia dos autênticos valores democráticos.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último pronunciamento que fiz neste plenário, em fins de setembro próximo findo, sobre as mensagens de nºs 136 e 137, de 1984, que cuidam de estabelecer um corpo de normas para a proteção da microempresa, após breve síntese sobre a parte substancial do discurso anterior, dei à Casa notícia circunstanciada do Seminário

Nacional Sobre o Estatuto da Microempresa realizado recentemente na capital de Minas Gerais.

Destaco ainda, por oportuno, que anunciei as principais sugestões apresentadas com vistas ao aperfeiçoamento, por via legislativa, das proporções governamentais, relacionei o que de mais importante foi oferecido quanto à isenção de tributos, crédito e financiamento e reproduzi as conclusões gerais adotadas pelo conclavê mineiro.

Por último, expressei os temores e resistências de alguns Estados no adotar as iniciativas do Executivo Federal, pelo receio de sofrerem acentuada queda na arrecadação de tributos, em consequência das isenções com que as mensagens procuram proteger e fortalecer as microempresas, esquecidos porém, no seu imediatismo, de que as normas que se procura introduzir na legislação somente produzirão plenos resultados a médio e longo prazos.

Isto não significa dizer que inexistirão benefícios a curto prazo. Absolutamente. Basta lembrar que a microempresa multiplicará oportunidades de emprego, elevará a oferta de trabalho, pois que, convém repetir, não há como aproveitar os que são muitos nas empresas que são poucas. Impõe-se, portanto, aumentar-lhes o número de indiscutível relevo, a ser desempenhado pela microempresa.

Para concluir a parte introdutória, lembro que encerrei o último pronunciamento do final de setembro mostrando que:

a) as medidas propostas pelo Poder Executivo deflagrarão resultados surpreendentes, que se avolumarão na medida em que se consolidarem as microempresas;

b) importa aprová-las, em face da especial situação por que passa a economia, sem receios, para posterior aperfeiçoamento, para as correções recomendáveis, tão urgentemente o País reclama uma legislação própria de amparo, de assistência e de incentivo às microempresas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores. Todos sabem que o Projeto de Lei Complementar nº 154 e o Projeto de Lei nº 3.473, de 1984, oriundos do Poder Executivo, através das Mensagens nºs 137 e 136, respectivamente, não são perfeitos. Mas ninguém nega o fato de terem sido precedidos de longos e sérios estudos, de terem encontrado grandes resistências na área governamental, principalmente o mérito do rompimento de estruturas arcaicas e de estensão da abertura democrática ao campo econômico.

Apontam-se-lhes vários erros, várias imperfeições, alguns dos quais já lembrados ou discutidos nos pronunciamentos anteriores.

Hoje, retomando a apreciação das falhas que se lhes atribuem, começo por referir a que entende que o Projeto de Lei Complementar deveria ter tratado, unicamente, da autorização para que os Governos estaduais e municipais promovessem as modificações legislativas a serem definidas em lei federal.

No PL Complementar, porém, foram inseridas normas de conceituação da pequena unidade produtora, o que importa na existência de “... duas normas, com dispositivos repetitivos, o que não deve, ou conflitantes, o que não pode” (Diário do Comércio, pág. 11, 17-07-84).

Em verdade, o art. 3º de um projeto e idêntico ao outro lado, salvo a omissão do inciso VI no Projeto de Lei Complementar. A repetição, entretanto, parece-me procedente, justificável. É que a lei complementar é de categoria superior à lei ordinária, num ordenamento jurídico em que se respeita o princípio de hierarquia das leis. Ao depois, pela importância da matéria, alguns objetivos que a repetição visa alcançar reclamam duplice e hierarquizado tratamento para a produção plena e duvidosa de efeitos.

No máximo, enxergo redundância na reprodução quase integral, em textos diferentes, mas que se completam, das normas enunciadas, mas não vejo conflito no item VI, art. 3º, do projeto de lei ordinária, que admite a microempresa de prestação de serviço nos âmbitos estadual

e municipal, com os dispositivos do Projeto de Lei Complementar.

Inexistem óbices de natureza substancial, sustento, na legislação em exame no Congresso Nacional que desaconselhe a sua imediata aprovação. Os defeitos, menores ou maiores, que existem deverão ser corrigidos, agora ou em oportunidade próxima, mas sem que se deixe de aprovar as Mensagens na sua essencialidade, Mensagens de inovação e até mesmo de indiscutível conteúdo revolucionário.

Outro ponto digno de menção é que se relaciona com a fixação da receita bruta anual, no máximo, de 10.000 (dez mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN para o enquadramento como empresa de reduzido porte econômico.

Alguns entendem elevado o parâmetro fixado, uma vez que o previsto inicialmente chegava a casa de 4.000 ORTN. Temem outros que a pequena e média empresa desapareçam, amarradas pelo alto teto, enquanto terceiros sustentam que o futuro Estatuto só deverá acolher a empresa pequenina, até como modo de estimular a criatividade e despertar dons de invenção, e as indústrias de fundo de quintal.

O prof. João Geraldo Piquet Carneiro, Coordenador e Secretário Executivo do Programa de Desburocratização, em palestra proferida na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados em 13 de junho do corrente ano, comentou o assunto:

"Afirmam alguns poucos, à mingua de razões mais sólidas, que as medidas propostas induzirão as microempresas a permanecerem pequenas, exclusivamente para usufruírem dos benefícios do Estatuto. O argumento funda-se na falsa premissa de que todas as empresas devem obrigatoriamente crescer e, de outra parte, de que aquelas que podem crescer ficarão eternamente impedidas de fazê-lo. Ocorre, como todos sabem, que o universo das microempresas é composto de empresas vocacionalmente pequenas, seja em função do tipo de produto e serviço, seja em razão do modo de produção ou comercialização, seja ainda por injeção do próprio mercado, e de empresas transitariamente pequenas, porque acabaram de se constituir e começar a produzir. Nada mais natural e razoável que aquelas permaneçam pequenas e estas recebam estímulo para crescerem o mais rapidamente possível. É efetivamente o que se busca com o Estatuto".

Outro aspecto relevante a ser considerado, no ensajo, é o que diz respeito à abrangência das proposições, vez que muitos nelas identificam o propósito de fazer cortesia com o chapéu alheio ou em outras palavras, que só se protegerão e incentivarão as microempresas a partir de uma reforma tributária em profundidade, para reforçar o poder arrecadador dos Estados e Municípios.

Há mais de uma década sustento, nesta Casa e em outros plenários, a imprescindibilidade de uma ampla reforma tributária nacional, de que o imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM é um dos aspectos fundamentais, para dotar os Estados e Municípios do mínimo indispensável à realização de suas necessidades mais urgentes, sem contar que uma justa distribuição de rendas é indispensável ao fortalecimento do princípio federativo.

Aliás, essa reforma, prometida a partir do Governador Costa e Silva, e para o estudo e formulação da qual já se nomearam dezenas de comissões e de grupos de trabalhos, mais cedo ou mais tarde, tenho absoluta convicção, sairá, não através de medidas paliativas, como as até aqui adotadas, mas já agora no bojo de ampla reforma constitucional, que ditará os rumos, determinará os parâmetros, montará o arcabouço da reforma tributária, que a legislação ordinária completará.

A reforma tributária nacional virá até mesmo como imperativo da consciência nacional. A demora na sua adoção, entretanto, não pode e não deve prejudicar o emergencial, no caso, o Estatuto da microempresa, "que é uma resposta imediata aos efeitos da mais grave crise econômica e social que o Brasil enfrentou ao longo de

toda a sua história" (J. G. Piquet Carneiro, loc. cit. op. cit.).

Sr. Presidente e Srs. Senadores. Ninguém nega a importância das pequenas unidades produtivas. Antepõem-se algumas vezes, todavia, obstáculos à concessão dos incentivos de que precisam para o pleno desenvolvimento.

Um dos mais prejudiciais, dentre todos, é o temor de que as isenções de ICM e ISS provoquem consequências insuportáveis nas finanças dos Estados e Municípios.

Não se pode esquecer, porém, que nos termos do Projeto de Lei Complementar os "...Estados e os Municípios definirão as microempresas em função de sua receita bruta anual" (art. 2º), e que a isenção não acarretará "...perda de receita superior a 5% (cinco por cento) do montante estimado para a arrecadação do imposto isento...".

Assim é que, antecipando-se à própria lei, municípios começam a adotar providências com vistas ao fortalecimento da microempresa. A Prefeitura de S. Paulo, segundo informação publicada no *Jornal do Brasil*, edição de 11 de outubro findo, enviou à Câmara Municipal projeto de lei isentando do pagamento do Imposto Sobre Serviços — ISS "setenta e cinco mil das cento e vinte e cinco mil microempresas do município, com faturamento de 5 mil ORTN (valor de janeiro de 1984), equivalente a Cr\$ 37 milhões 729 mil...".

Saliento, por dever à verdade, que o município de S. Paulo não foi o primeiro no amparo às empresas de reduzido porte econômico; a primazia, no particular, cabe à Prefeitura de Curitiba, que desde a metade do fluente ano começou a incentivar a microempresa.

O *Jornal do Brasil*, no Informe Econômico, ainda assegura que:

"O Estatuto da Microempresa é considerado, de modo geral, como fundamental para dar impulso à economia. Parte do princípio de que a atividade de pequeno empresário se vê dificultada pela carga tributária e pela burocracia oficial. E estabelece, de acordo com o projeto que deve ser votado ainda este ano, uma série de facilidades, para que estas empresas, que têm participação pequena nas receitas estaduais e municipais, mas são das que mais contribuem em termos de oferta de emprego, possam manter (pois muitas estão ameaçadas), e mesmo ampliar sua função".

Sr. Presidente e Srs. Senadores; a microempresa, pela importância que tem para o desenvolvimento econômico e social do País, a cada dia quebra resistência e vence rotinas encrustradas na administração pública.

Na última quinta-feira, o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei que "estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado à microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício".

Resta ao Legislativo, agora, aprovar o Projeto de Lei Complementar, sem o qual aquela não prosperará.

Brevemente retornarei ao assunto, não para encerrar a série de pronunciamentos, mas para continuar o exame de aspectos fundamentais da legislação que o Governo federal, em hora de feliz inspiração, enviou ao Congresso com o objetivo de incentivar e proteger as milhares de empresas, de reduzido porte econômico, espalhadas por todo o território nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)
O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pórtio.

O SR. PASSOS PÓRTIO (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Brasília, dia 9 receberá na entrada de sua cidade, onde foi erguido em 1956 o Catetinho, com autoridades, música, exposições históricas e lançamento de livros, a esposa do Presidente Juscelino Kubitschek, dona Sarah e os pioneiros, para prestarem a mais significativa homenagem a J.K., o herói da maior epopeia nacional.

O Presidente que nos seus cinco anos de Governo, realizou como se fora 50 anos de administração, com deter-

minação de gênio, em pleno cerrado, construiu, em dez dias, o Palácio de Despacho e a residência presidencial, o Catetinho.

Ninguém melhor poderia ter sido escolhido, do que o médico e candango, Dr. Ernesto Silva, ex-diretor da Novacap, para na qualidade de orador oficial, representar os que aceitaram, como escravos de um ideal, a missão da construção de Brasília.

Leio, Sr. Presidente, para que conste nos Anais desta Casa, o discurso pronunciado pelo Dr. Ernesto Silva:

"A Mística do Catetinho"

O Catetinho é o símbolo de Brasília. Ele representa o idealismo, a fé, a esperança, o amor ao trabalho, a bravura, o desprendimento, o patriotismo de milhares de brasileiros que, sob o comando seguro do Presidente Juscelino Kubitschek, acorreram ao Planalto Central para edificarem esta cidade, a mais bela capital do mundo.

Só não afirmamos que o Catetinho tivesse sido a única luz a brilhar àquela época, no ermo destas paragens, porque uma outra chama, viva e imorredoura, ardia no peito de cada um de nós, batalhadores da primeira hora, e nos impelia à faina constante e ininterrupta.

Daqui, deste modesto e monumental palácio de tabuas, forjaram-se os planos revolucionários e partiram os ordens decisivos. Juscelino à frente, com seu espírito pioneiro e imaginação criadora, humanitário e bom, nos reunia, ouvia a todos nós e traçava os rumos a seguir.

Assim, tornou-se imperativo que cada soldado dessa primeira linha de batalha se armasse de bravura absoluta, se revestisse de desambição e se empolgasse no renovado espírito de pioneirismo. Qualidades positivas de operosidade e de renúncia, capacidade realizadora, ânsia de progresso, fé nos destinos do Brasil, se apresentariam libertas das antigas restrições, em toda a sua plenitude, na arrancada inicial. Era, sobretudo, necessário destruir, pelo exemplo e pela realização, o conformismo que acomodava a consciência nacional em morna sonolência. Por isso, ao lidador da primeira hora de Brasília, não foram permitidos o ócio, a pausa, a vacilação. Daí a dureza das obrigações quase desumanas, que todos sentiram nos regimes de serviço e na exigência da rapidez e da perfeição da obra.

Durante mais de três anos, a preocupação dominante de todos, sem exceção, consistiu em dedicar um esforço sem limite para entregar a cidade em condições de ser inaugurada a 21 de abril de 1960. Para atingir esse objetivo era imprescindível que trabalhássemos como se cada hora fosse a última hora concedida e a madrugada viesse iluminar o dia festivo da inauguração. Era necessário que abandonássemos os estilos normais de trabalho, para que as vigílias e as prorrogações de horários se tornassem o trivial do serviço. Era necessário que não fossem tomados em consideração o pó, a lama, o frio, a soa-lheira, as intempéries, a fadiga e o desconforto. Não bastava que cada um desempenhasse bem os seus encargos regulamentares. Era condição de vitória que todos multiplicassem o esforço, para saldar, no vencimento, o compromisso assumido com a Nação, levando, se preciso, seu entusiasmo pelo trabalho e sua identificação com a obra até o limite crucial do próprio sacrifício. Éramos verdadeiros escravos, mas escravos de um ideal.

Recordemos, genuflexos, neste momento, a excelsa figura do Presidente Kubitschek, nosso comandante supremo e lídimo herói da grande batalha vitoriosa; o presidente da Novacap, Israel Pinheiro, bravo, lutador, probo e fiel; o incansável e batalhador Bernardo Sayão; o competente e entusiasta Iris Meinberg. Relembremos os dedicados companheiros que nos deixaram e estão presentes eternamente em nossos pensamentos; louvemos os que ainda permanecem e vivem nesta cidade e a defendem entusiasticamente; homenageemos os amigos de Juscelino que fizeram construir este monumento.

Hoje, a luta ainda não terminou.

Brasília precisa do nosso esforço, do nosso trabalho contínuo, da nossa dedicação, da nossa permanente vigi-

fância. Brasília não deve e não pode ser d. itada.

Os valentes construtores da cidade precisam ser devidamente lembrados.

A história de Brasília precisa ser contada.

A memória de Brasília precisa ser preservada.

Que a união de todos nós, pioneiros, de todos os habitantes desta laboriosa cidade, ontem, hoje e amanhã, continue indestrutível.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Na presente sessão terminou o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1984, que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1982.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será despachada à Comissão de Finanças que, nos termos regimentais, terá o prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais trinta, para sobre ela se manifestar. Esgotados estes prazos, o projeto será incluído em Ordem do Dia, com ou sem parecer.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

1

Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984 (Em regime de urgência — art. 371, e, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

— de **Legislação Social**; e
— de **Finanças**.

3

Votação, em turno único, do Projeto de lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

— de **Economia**, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
— de **Finanças**, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

— de **Legislação Social**; e
— de **Educação e Cultura**.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de **Transportes, Comunicação e Obras Públicas**, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;

— de **Finanças**, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de lei da Câmara nº 14, de 1984 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair nupcias, tendo

PARECERES, sob nºs 299 e 300, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de **Legislação Social**, contrário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1983 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 465, de 1984, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**.

8

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979, (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de **legislação Social**, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

9

Votação, em segundo turno, do Projeto de lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECER, sob nº 533, de 1984, da Comissão

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido. (Dependendo da votação do Requerimento nº 240/84, do Senador Virgílio Távora, solicitando seja o projeto submetido a votos, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.)

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e

— de **Finanças**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SAMPAIO NA SESSÃO DE 8-11-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, filhos e descendentes de Leandro Maciel.

Existem personalidades tão fortes que marcam a sua vida e a sua época com os seus próprios caracteres; os homens que as encarnam, em suas trajetórias, transmitem ao meio que os cerca os conceitos que estruturam o seu próprio ser e o sentido de vida que suas aspirações configuram.

Leandro Maynard Maciel é um exemplo disto. Ele descendia de políticos do Império. Ele viveu e exerceu a atividade política numa época em que o caciquismo, originário do regime semifeudal ruralista, exacerbado por oito anos de ditadura do Estado novista, manipulava, ao seu talento, o poder político e o poder social. Usava-se, então, o poder pelo proveito, pelo usufruto dos privilégios e o abuso da força.

Leandro Maciel, engenheiro, diplomado pela Escola Politécnica da Bahia, filho de proprietário de terra na zona canavieira de Sergipe e industrial, não se manteve integrado no clã ruralista, ele migra para a urbe. Recém-formado, não volta para a terra para plantar cana, vai para a Paraíba. Trabalha no Departamento de Portos, Rios e Canais. Superpõe a sua condição técnica de engenheiro à vocação atávica de agricultor. Ainda na condição de técnico, em 1928, retorna a Sergipe, para servir como Secretário de Obras Públicas no Governo Manoel Dantas. Faz-se amigo do Governador.

Leandro, como traço preponderante do seu caráter, cultuava a lealdade e a amizade. O mito do amigo marcou toda a sua vida. Como amigo de Manoel Dantas consolidou a sua posição política em Sergipe. Em 1929 elegeu-se Deputado Federal. Como político, em Sergipe, passou a simbolizar a nova política urbana, contrapondo-se à aristocracia rural representada pelos Leitê e pelos Rotemberg. Ele fazia nascer em Sergipe um segmento político moderno, empenhado no crescimento urbano e ao lado de Orlando Dantas, de quem se tornara fraternal amigo.

Leandro empolgou Sergipe e, voltado para a vida pública, propôs-se a pôr termo à política como instrumento do mando das classes dominantes preponderantemente rurais. Elegeu-se constituinte em 1934, e após a Revolução de 1930, em 1935, foi eleito Senador pela Assembleia Constituinte.

Veio o período da ditadura. Em 1937, ele volta para Sergipe. Como todo o Brasil, passa a enfrentar as dificuldades criadas por um governo que se implantara à força no País.

Mas os males não duram sempre. A ditadura foi perdendo a sua força e o seu brilho, e em 1945 chegava ao seu fim. Leandro, em Sergipe, funda a União Democrática

ca Nacional, incorpora-se à luta pela democracia, simbolizada naquele movimento. Leandro foi o expoente daquelas lutas. Seu companheiro na União Democrática Nacional, senti a tempera, o poder de decisão, a altivez daquele nordestino que disputava os cargos públicos não pensando em benesses ou vantagens, mas aquele nordestino que via na vida pública a realização de objetivo maior do grande sentido de servir.

Eleito Deputado à Assembléia Constituinte em 1946, ajuda a criar a nova Constituição democrática do País, dá a sua lucidez e seu espírito democrático, imprimindo àquela Carta caracteres a ele peculiares e ao partido ao qual estava integrado.

Em 1950 candidata-se ao governo de Sergipe e à deputação. Perde o governo e elege-se deputado. O movimento renovador simbolizado por Leandro Maciel em Sergipe não pôde vencer a estrutura político-policial que então prevalecia em todo o Nordeste como resíduo do Estado Novo. Como nordestino e como pernambucano, conhecia as dificuldades que enfrentava o político que tinha que se defrontar com a máquina político-policial que fora reforçada no Estado Novo.

Foi essa máquina, a violência, o uso do poder que derrotara Leandro na sua primeira candidatura. Ele elege-se, no entanto, deputado. Só em 1954 elegeu-se Governador do seu Estado. Leandro chegava ao ápice da sua carreira política. O testemunho da sua obra, o que realizou naquele Estado, a mudança principalmente espiritual, os novos conceitos que criava e as obras que realizou já analisadas por seus companheiros de luta, de partido naquela época em Sergipe, que tão bem as definiram.

Realizou o seu mandato e nele remanesceu até o fim. Não disputou a senatória, como era hábito aos governadores de Estado. Elegeu para seu sucessor um amigo dedicado, Luís Garcia, e com ele colaborou. Foi contemporâneo, governando Pernambuco, ao governo de Luís Garcia em Sergipe. Sabia, conhecia e sentia a influência de Leandro Maciel no exercício do governo sergipano e, principalmente, nas lutas então travadas para a redenção do Nordeste. Criara-se, com o movimento que se iniciara com a vitória de Leandro em Sergipe, um movimento de reconstrução do Nordeste. Despertava, em todos aqueles Estados dominados antes por oligarquias políticas semi-feudais e rurais, um espírito, novo desenvolvido ou des-

peritado por Leandro em Sergipe e seguido pelo seu sucessor, Luís Garcia, nas lutas em que então nos empenhamos.

Na união que se processou dos governadores do Nordeste, casualmente quase todos eleitos pela UDN, Leandro Maciel estava sempre presente e foi um dos fatores do êxito daquelas lutas, da mudança do sistema de distribuição de verbas para o Nordeste, da criação da SUDENE e, finalmente, daquele movimento que imposto ao País pelo espírito dos políticos nordestinos, trouxe para o Nordeste uma esperança de reconstrução e de crescimento.

Terminava o Governo Juscelino Kubitschek. Despontava no Brasil a candidatura de Jânio Quadros. A sua trajetória política surpreendia a todo o País. Vereador, Prefeito, Governador do Estado de São Paulo, candidatava-se à Presidência da República, trazendo atrás de si um lastro de apoio popular e de tendência para a vitória. Nós do Nordeste, então governadores empenhados na luta pela reconstrução da Região, reunimos para exigir condições, para ditar normas que pudessem assegurar à Região condições de desenvolvimento, condições de vencer as desigualdades que separavam essas duas áreas do Brasil. Desses entendimentos, inclusive na exigência de uma carta que foi assinada pelo então candidato a Presidência, Jânio Quadros, assegurando ao Nordeste condições no seu governo, aí, desses entendimentos nasceu a indicação da candidatura de Leandro Maciel, lembrada por Passos Pôrto através da imprensa do Rio de Janeiro. Ele recebeu o apoio integral do Nordeste, iniciou a campanha, fui seu companheiro em alguns dos comícios.

Todavia, as crises que caracterizaram a campanha de Jânio Quadros, os diferentes núcleos políticos, muitas vezes opostas mas ligados ao candidato, as ameaças de renúncia que há nas condições da continuação da candidatura de Leandro Maciel, a UDN reunida haveria de optar pelo seu candidato à Presidência ou pelo seu candidato à Vice-Presidência. Todo o Brasil sabia que o candidato à Presidência era o vitorioso. O Partido optou pela reformulação, e o fez diante da grandeza de espírito, diante do espírito de renúncia, diante das qualidades morais de Leandro Maciel. Nós do Nordeste asseguramos que estaríamos com ele até à última hora e que daríamos

tudo o apoio à sua permanência como candidato à Vice-Presidência da República. Mas, Leandro Maciel, como os demais membros do partido, sentia que a crise exigia a sua renúncia para que o partido salvasse a sua candidatura ou a candidatura do seu Presidente naquela hora já indagado por muitos da UDN, se realmente representava a candidatura do partido ou uma candidatura autônoma.

Leandro, com espírito público, e desprendimento que marcaram seu comportamento político, com a maior altivez abriu mão da sua candidatura para Milton Campos. E continuou na luta, ajudou a apaziguar a UDN, ajudou a vencer óbices que surgiram na própria crise que havia gerado a sua renúncia. Poucos políticos fariam o que fez Leandro Maciel. No governo Jânio Quadros, ele é nomeado presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, onde faz uma administração justa e construtiva, realizando um grande trabalho para a recuperação econômica da atividade açucareira, principalmente no Nordeste do Brasil.

Veio a Revolução. Em 66, Leandro foi candidato ao Senado pela ARENA. Elegeu-se Senador e, como Senador, mesmo dentro do regime de força que então prevalecia no Brasil, foi altivo, não se curvou, manteve a sua personalidade.

A vida de Leandro foi exemplo de espírito público, de dedicação a função que exercia e de dedicação a seus amigos. Em 14 de julho de 1984, em Aracaju, morre o homem público, o homem sério, o homem leal, o homem altivo, o homem humilde, que foi Leandro Maciel.

A sua vida foi um exemplo, hoje raro, de respeito e zelo pela coisa pública, de lealdade aos princípios, e de lealdade aos amigos. Tive a honra de ser um deles.

Hoje, ao revenciar-lhe a memória peço a seus filhos e seus familiares aqui presentes que recebam do meu partido, do PMDB, da sua bancada no Senado e de mim mesmo, a homenagem que, por dever de justiça, esta Casa, os Senadores, os políticos e os brasileiros, devem a este homem que no exercício da vida pública, que no exercício do Governo, que no exercício da senatória, dignificou e honrou a condição de político e a condição de homem público.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 147

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 197ª SESSÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 204/84 (nº 415/84, na origem), referente à escolha do Sr. Octávio Luiz Berenguer Cesar, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia.

— Nº 205/84 (nº 416/84, na origem), referente à escolha do Sr. Sérgio Fernando Guarischi Bath, Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Brunei.

— Nº 206/84 (nº 417/84, na origem), referente à escolha do Sr. Hélcio Tavares Pires, Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Catar.

— Nº 207/84 (nº 418/84, na origem), referente à escolha do Sr. Raymundo Nonato Loyola de Castro, Embaixador do Brasil junto ao Estado do Cote, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Popular do Iêmen.

— Nº 208/84 (nº 419/84, na origem), referente à escolha do Sr. Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho, Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Libéria.

— Nº 209/84 (nº 420/84, na origem), referente à escolha do Sr. Celso Diniz, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, para, cumulativa-

mente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Iêmen.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 207/84 (nº 3.708/84, na Casa de origem), que autoriza a participação, em Comissão de Inquérito, do servidor ocupante de emprego permanente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 208/84 (nº 1.678/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 209/84 (nº 525/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na parte relativa ao adicional de periculosidade, e determina outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 210/84 (nº 522/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 489 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a rescisão do contrato de trabalho, sem ônus para o empregado, durante o período de aviso prévio.

1.2.3 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 228/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que autoriza deduzir da renda bruta das pessoas físicas, sujeitas à tributação do imposto de renda, as despesas com aquisição de aparelho para correção de surdez, na forma que especifica.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 210 e 211/84 (nºs 421 e 422/84, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita, autorização do Senado para que os Governos dos Estados do Espírito Santo e da Paraíba possam elevar o montante de suas dívidas consolidadas.

— Recebimento da Mensagem nº 212/84 (nº 423/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Vitória — ES, possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.254.670.000, para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº S/25/84, do Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00, para os fins que especifica.

1.2.6 — Apreciação de matéria

Requerimento nº 285/84, lido em sessão anterior. **Aprovado.**

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR AMARAL PEIXOTO — Falecimento de D. Antônio de Almeida Júnior, antigo Arcebispo de Niterói.

SENADOR MAURO BORGES — Observações colhidas por S. Exª em recente visita, de caráter oficial, à Romênia.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Proposta apresentada pelo Secretário de Estado norte-americano, George Shultz, concernente ao pagamento das dívidas externas.

SENADOR JORGE KALUME — Visita de S. Exª à fábrica Fiat de Automóveis, em Betim-MG, e ao XIII Salão de Automóveis, em São Paulo.

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 60%;">Semestre</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e trinta minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. (Lei das Sublegendas.) (Em regime de urgência.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81, (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, revistas, jornais, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/84 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair núpcias. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 211/83 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/82, de autoria da Senadora Lélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FÁBIO LUCENA — Necessidade de apuração rigorosa e isenta do assassinato do jornalista Mário Eugênio.

SENADOR JOÃO CALMON — Sepultamento do jornalista Mário Eugênio. Editorial do jornal **Correio Braziliense** de hoje, intitulado "Justiça!", alusivo ao assassinato daquele jornalista.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Lançamento do livro "Memorial de Pernambuco" do escritor José Wamberto, versando sobre política, revolução e jornalismo.

SENADOR MOACYR DALLA — 95º aniversário da Proclamação da República.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Pronunciamento do candidato Tancredo Neves, feito no último dia 5, no Rio de Janeiro.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 80º aniversário do Professor José Silveira.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO**2 — ATA DA 198ª SESSÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1984****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República**

— Ns 219 e 228/84 (ns 431 e 432/84, na origem), de agradecimento de comunicação.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento das Mensagens ns 213 a 218 e 220 a 227/84 (ns 424 a 429/84 e 435, 437, 439, 433, 434, 436, 438 e 440/84, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para que os Governos Estaduais e as Prefeituras Municipais que mencionam, possam contratar operações de crédito nos valores que mencionam para os fins que especificam.

2.2.3 — Requerimentos

— Nº 287/84, de urgência, para a Mensagem Presidencial nº 210/84, que solicita autorização do Senado para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 67.729.172.133.

— Nº 288/84, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 205/84, que altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, o valor das pensões e dá outras providências.

2.2.4 — Comunicação

— Do Sr. Roberto Saturnino que se ausentará do País.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94/84 (nº 1.718/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre ingresso no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais — CETN. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 260/83 (nº 659/83, na Casa de origem), que considera Patrimônio Histórico Nacional a Cidade de Cametá, no Estado do Pará. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 153/84-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1985, nas seguintes partes:

— Gabinete do Governador e à Procuradoria Geral. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal para a redação final.

— Secretarias do Governo e de Administração. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal para a redação final.

— Secretaria de Finanças e à Reserva de Contingência. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal para a redação final.

— Secretaria de Educação e Cultura. **Aprovado** nos termos do parecer. À Comissão do Distrito Federal para a redação final.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Mensagem nº 210/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 287/84, lido no Expediente. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 73/84, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra na sua discussão o Sr. Nelson Carneiro. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 73/84, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 205/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 288/84, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra na sua discussão o Sr. Nelson Carneiro. À sanção.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Almir Pinto, proferido na sessão de 12-11-84.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 197ª Sessão, em 13 de novembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla, Lomanto Júnior e Martins Filho.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Morvan Acaçaba — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Alfonso Carmargo — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência

**MENSAGEM Nº 204, DE 1984
(nº 415/84, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tendo a honra de submeter à aprovação de V. Exts a escolha, que desejo fazer, do Senhor Octávio Luiz de Berenguer Cesar, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Santa Lú-

cia, nos termos do Decreto Lei nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Octávio Luiz de Berenguer Cesar, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de novembro de 1984. — **João Figueiredo.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Octávio Luiz de Berenguer Cesar
México/México (brasileiro, de acordo com o artigo 69, inciso III da Constituição de 1891), 15 de julho de 1925.

Filho de Jacome Baggi de Berenguer Cesar e Beatriz Pacheco de Berenguer Cesar.

Bacharel em Direito, PUC/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr. Curso de Direito Diplomático e Consular, Instituto de Direito

Comparado, PUC/RJ.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Curso "Rui Barbosa", Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Curso Superior de Guerra, ESG.

Cônsul de Terceira Classe, 9 de janeiro de 1948.

Cônsul de Segunda Classe, antigüidade, 14 de dezembro de 1953.

Primeiro Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 21 de julho de 1966.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Assistente do Chefe da Divisão de Comunicações, 1948/49.

Assistente do Chefe do Departamento Econômico e Consular, 1949.

Assistente do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1949/50.

Assistente do Chefe do Departamento Econômico, 1957/59.

Chefe da Divisão de Propaganda e Expansão Comercial, 1965/68.

Agregado, 1982.

Na SERE, 1983.

Washington, Terceiro Secretário, 1950/53.

Munique, Vice-Cônsul, 1953.

Munique, Cônsul-Adjunto, 1953/54.

Munique, Encarregado, 1954.

São Francisco, Cônsul-Adjunto, 1954/56.

México, Segundo Secretário, 1959/61.

México, Primeiro Secretário, 1961/65.

México, Encarregado de Negócios, 1959, 1960, 1962, 1963 e 1964.

Tegucigalpa, Encarregado de Negócios, 1960.

São Domingos, Encarregado de Negócios, 1965.

Lisboa, Cônsul-Geral, 1968/69.

Moscou, Ministro-Conselheiro, 1969 e 1970.

Moscou, Encarregado de Negócios, 1969 e 1970.

Lourenço Marques, Cônsul-Geral, 1971/75.

Milão, Cônsul-Geral, 1975/77.

Tegucigalpa, Embaixador, 1977/82.

Port-of-Spain, Embaixador, 1984.

Comitê do Tungstênio e molibdênio, Washington, 1951 (representante).

Comitê do Papel, Washington, 1951 (delegado-suplente).

Sessão Comemorativa do X Aniversário da ONU, Nova York, 1955 (membro).

X Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1955 (membro).

IV Reunião sobre o Acordo Aéreo Brasil-EUA, Washington, 1957 (membro).

Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, 1957 e 1958 (representante do MRE).

I Reunião de Consulta sobre o Acordo Aéreo Brasil-Itália, Roma, 1958 (membro).

Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, 1958 e 1959 (membro).

Seção Brasileira da Comissão Especial Brasileiro-Argentina e Transportes Marítimos, 1958 (membro).

I Reunião de Consulta sobre o Acordo Brasil-República Federal da Alemanha, Rio de Janeiro, 1959 (membro).

I Sessão da Assembléia Geral da IMCO, Londres, 1959 (observador).

III e IV Reuniões do Comitê Diretor da FIDA, México, 1959 e 1960 (observador).

I Reunião de Técnicos da Rede Interamericana de Telecomunicações, México, 1960 (representante).

Reunião da Comissão de Planos para a América Latina, União Internacional de Telecomunicações, México, 1960 (representante).

XIX Sessão Plenária do CCIA, México, 1960 (membro).
V Conferência Internacional de Agricultura, OEA, México, 1960 (membro).

VI Conferência Regional para a América Latina da ONU para a FAO, México, 1960 (membro).
Missão Especial às Solenidades do Sesquicentenário da Independência do México, 1960 (membro).

V Reunião do Comitê Diretor da FIDA, México, 1961 (observador).

Conferência Plenipotenciária sobre Direito Internacional Privado Aeronáutico, OACI, Guadalajara, 1961 (delegado).

IV Reunião do Conselho Diretor do Instituto Panamericano de Geografia e História, México, 1962 (delegado).
Missão Especial às solenidades de posse do Presidente do México, 1964 (membro).

IV Reunião Ordinária do Comitê Diretor da FIDA, México, 1965 (chefe).

II Reunião da COPREDAL, México, 1965 (participante).

Reunião de Coordenação da Promoção Comercial do Brasil na Itália e na República Federal da Alemanha, 1966 (representante do MRE).

Reuniões de Coordenação da Promoção Comercial do Brasil nos EUA, Washington, 1966 e 1967 (representante do MRE).

Conselho Deliberativo da SUNAB, 1966 (representante).

Comissão de Seguro de Crédito à Exportação, 1966 (representante do MRE).

Grupo Executivo de Movimentação de Safra, 1966 e 1967 (representante do MRE).

Seção Brasileira da Comissão Econômica Luso-Brasileira, 1966 (representante do MRE).

Grupo Executivo da Indústria do Livro, 1968 (representante do MRE).

Missão Especial para representar o Brasil nas cerimônias de posse do novo Presidente da República de Honduras, 1982 (delegado).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

O Ministro Octávio Luiz de Berenguer César encontra-se nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 27 de setembro de 1984. — **Lúcio Pires de Amorim**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(*A Comissão de Relações Exteriores.*)

MENSAGEM Nº 205, DE 1984

(nº 416/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Sérgio Fernando Guarischi Bath, Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Brunei, nos termos de Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Sérgio Fernando Guarischi Bath, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de novembro de 1984. — **João Figueiredo**.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Sérgio Fernando Guarischi Bath
Rio de Janeiro/RJ, 11 de novembro de 1931.
Filho de Edgar Eugênio Bath e

Mercedes Lúdia Guarischi Bath.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Curso de Economia, Universidade de Georgetown, Washington.

Diretor-Executivo-Suplente-Temporário do BID, 1963, 1964 e 1965.

Diretor-Executivo-Adjunto-Temporário do FMI, 1964.

Subsecretário de Cooperação Econômica e Técnica Internacional.

Ministério do Planejamento (SUBIN), 1968/71.

Coordenador do Departamento de Economia, IRBr, 1970.

Conferência de História da Diplomacia Brasileira e Instituições

Diplomáticas Brasileiras, 1976/77, na UnB.

Professor da Prática Diplomática II (1975), Organização e Métodos do MRE (1976/79) e História Diplomática do Brasil (1976/79), no IRBr.

Terceiro-Secretário, 9 de dezembro de 1954.

Segundo-Secretário, antiguidade, 24 de outubro de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 1º de janeiro de 1975.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979.

Assistente do Secretário-Geral, 1961.

Assistente de Chefe do Departamento Econômico e Consular, 1961.

Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para a Europa Oriental e Ásia, 1961/62.

Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1974/75.

Diretor do Instituto Rio Branco, 1975/81.

Tóquio, Terceiro-Secretário, 1975/79.

La Paz, Terceiro-Secretário, 1959/61.

Washington, Segundo-Secretário, 1962/65.

México, Segundo-Secretário, 1965/67.

México, Chefe do SEPRO, 1965/67.

México, Encarregado de Assuntos Tecnológicos e Científicos, 1966/68.

México, Primeiro-Secretário, 1967/68.

México, Encarregado de Negócios, 1966, 1967 e 1968.

Roma, Primeiro-Secretário, 1970/73.

Roma, Conselheiro, 1973/74.

Roma, Encarregado de Negócios, 1973 e 1974.

Kuala-Lumpur, Embaixador, 1981/84.

I Reunião Latino-Americana de Técnicos em Oleaginosos, Rio de Janeiro, 1956 (representante do Departamento Econômico).

I Período de Sessões do Comitê de Comércio, CEPAL, Santiago, 1956 (membro).

Reunião Regional do GATT, Santiago, 1956 (coordenador).

Organização de "Stands" do IBC no Japão, 1959 (coordenador).

Exposição de Arquitetura Brasileira, Fukuoka e Sendai, 1959 (encarregado da montagem).

Conferência Internacional de Pesquisas Educacionais, Tóquio, 1959 (observador).

Missão Especial às solenidades de posse do Presidente da Bolívia, 1960 (membro).

Exposição sobre o Brasil em Cochabamba e Sucre, 1960 (coordenador).

III Reunião do Comitê Preparatório da UNCTAD, Nova Iorque, 1964 (membro).

Negociações com os países do "Clube de Haia", para o rescalonamento da dívida externa do Brasil, Paris, 1964 (membro).

XLVIII Sessão Anual da "International Executives Association", Nova Iorque, 1965 (observador).

III Reunião do Comitê Preparatório da UNCTAD, Nova Iorque, 1965 (membro).

XXXII Convenção Bancária do México, 1966 (observador).

II Reunião da CECLA, México, 1966 (delegado).

Reunião de Bolsas e Mercados de Valores da América, México, 1966 (observador).

IX Resenha Mundial de Festivais Cinematográficos, Acapulco, 1966 (representante-suplente).

XXXIII Convenção Bancária do México, Monterrey, 1967 (observador).

VI Feira de Léon, México, 1967 (representante).

Reunião da CIEN, Oaxtepec, 1967 (observador).

Comissão Nacional da Bacia do Prata junto ao MRE, 1968 (representante do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral).

Reunião da CECLA, Santo Domingo, 1968 (membro).

I Grupo de Trabalho, de nível técnico, da I Reunião sobre Implicações Financeiras do Projeto de Integração Econômica da América Latina, México, 1968 (delegado).

Reuniões da CECLA, Santiago e Viña del Mar, 1969 (membro).

I Reunião Extraordinária e III Reunião Ordinária de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1969 (membro).

II Reunião da Comissão Econômica Mista Brasil-Japão; Rio de Janeiro, 1969 (representante do MRE).

Grupo de Trabalho para o estudo de novo sistema interministerial de utilização de Cooperação Técnica Internacional, 1969 (membro).

Comissão de Comércio com a Europa Oriental junto ao MRE, 1969 (representante do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral).

Conselho Consultivo da Superintendência da "EXPO 72", junto ao MIC, 1969 (membro).

Grupo de Trabalho Interministerial para preparação da posição do Brasil na CECLA, no CIES e entendimentos bilaterais com os EUA, junto ao MRE, 1969 (membro).

II Reunião da Comissão Luso-Brasileira, Rio de Janeiro, 1969 (membro).

Comissão de Assuntos Internacionais junto ao MEC, 1969 (representante do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral).

Comissão de Empréstimos Externos, Rio de Janeiro, 1969 (membro).

Grupo de Trabalho de estudo da participação financeira do governo brasileiro em Organismos e Entidades Internacionais, junto ao MRE, 1969 (membro).

XVIII Reunião da CIAP, Washington, 1969 (membro).

Reunião da Comissão Especial do CIES, Washington, 1969 (delegado).

Autorizado a responder pela COCAP, 1969.

Grupo Interministerial para a elaboração das Diretrizes Setoriais do Projeto Nacional de Desenvolvimento junto ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, 1969 (membro).

Grupo de Trabalho de Estudo da participação financeira do governo brasileiro em Organismos Internacionais, 1970 (representante do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral).

Comissão Nacional de Coordenação do Conselho Internacional Econômico e Social, 1970 (representante do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral).

Reunião do Grupo "ad hoc" de Comércio, Comissão Especial de Reunião da Comissão Especial do CIES, Caracas, 1970 (delegado).

Reunião Ordinária do CIAP, Washington, 1970 (participante).

Reunião da Comissão Especial de Consulta e Negociação com o CIES, Washington, 1970 (delegado).

IV Reunião "ad hoc" de Comércio sobre Barreiras Tarifárias e Não-Tarifárias, CIES, Washington, 1970 (participante).

"Country Review" dos Estados da América do CIAP, Washington, 1970 (participante).

Representante-permanente junto à FAO, Roma, 1970/74.

Reunião do Comitê de Pesca, FAO, Roma, 1971 (delegado).

IX e X Sessões do Subcomitê Consultivo sobre Fibras Duras, FAO, Roma, 1971 (chefe).
 I Sessão do Grupo de Estudos sobre Carne, FAO, Roma, 1971 (chefe).
 XXIX Sessão do Comitê de Estatística do Grupo de Estudos sobre XVI Sessão da Conferência da FAO, Roma, 1971 (delegado-adjunto).
 III Sessão do Subcomitê de Estatísticas de Óleos Vegetais e VI Sessão do Grupo de Estudos sobre Sementes Oleaginosas, Óleos e Gorduras, FAO, Roma, 1971 (chefe).
 VII Sessão do Subgrupo sobre Padronização e Classificação do Arroz do Grupo Intergovernamental sobre Arroz do Comitê de Produtos de Base da FAO e XVI Sessão do Grupo governamental de Arroz, Roma, 1972 (chefe).
 Reunião do Grupo "ad hoc" de Produtores Latino-Americanos de Banana e V Sessão do Subgrupo de Estatística do Grupo Intergovernamental da Banana, FAO, Roma, 1972 (chefe).
 IV Sessão do Grupo Intergovernamental sobre Fibras Duras, FAO, Roma, 1972 (chefe).
 II Sessão do Grupo Intergovernamental sobre Carne, FAO, Roma, 1972 (chefe).
 V Sessão do Grupo Intergovernamental sobre Fibras Duras, F, Roma, Mérida, 1973 (chefe).
 IV Sessão do Subcomitê de Estatísticas de Óleos Vegetais e VII Sessão do Grupo Intergovernamental de Sementes Oleaginosas, Óleos e Gorduras, FAO, Roma, 1973 (chefe).
 III Sessão do Subcomitê de Educação e Treinamento da Pesca e VIII Sessão do Comitê de Pesca, FAO, Roma, 1973 (chefe).
 Reunião de Consulta de Produtos de Sisal e Henequém, FAO, Roma, 1973 (chefe).
 III Sessão do Grupo Intergovernamental sobre Carne, FAO, 1973 (chefe).
 XIX Sessão do Comitê Executivo da Comissão "Codex Alimentarius", Genebra, 1973 (delegado).
 XVI Sessão do Subgrupo de Estatística do Grupo Intergovernamental da Banana, FAO, Bremen, 1973 (delegado).
 Grupo "ad hoc" de Países Latino-Americano Produtores de Banana, FAO, Bremen, 1973 (representante).
 I Sessão do Subgrupo de Exportadores do Grupo Internacional da Banana, FAO, Bremen, 1973 (chefe).
 V Sessão do Grupo Intergovernamental da Banana, Bremen, 1973 (chefe).
 XVI Sessão do Comitê do Leite e Laticínios do "Codex Alimentarius", Roma, 1973 (chefe).
 VI Sessão do Grupo Intergovernamental de Fibras Duras, FAO, Roma, 1973 (chefe).
 XVI Sessão do Grupo Intergovernamental de Cereais, FAO, Roma, 1973 (chefe).
 XXIV Sessão do Comitê Intergovernamental do Programa Mundial de Alimentos, Roma, 1973 (observador).
 XLVIII Sessão do Comitê de Produtos de Base, Roma, 1973 (chefe).
 XXXIV Sessão do Subgrupo de Estatísticas do Grupo Intergovernamental do Cacau, FAO, Roma, 1973 (chefe).
 LXI Sessão do Conselho da FAO, Roma, 1973 (delegado).
 XVII Sessão da Conferência da FAO, Roma, 1973 (subchefe).
 LXII Sessão do Conselho da FAO, Roma, 1973 (delegado).
 Consulta Intergovernamental Intensiva sobre Arroz, FAO, Roma, 1974 (chefe).
 Consulta Intergovernamental sobre Frutas Cítricas, FAO, Roma, 1974 (chefe).
 VII Sessão do Comitê Técnico Consultivo do Grupo Consultivo de Pesquisa Agrícola Internacional, Roma, 1974 (observador).

VIII Sessão do Grupo Intergovernamental sobre Juta, Kenaf e Fibras Similares, FAO, Roma, 1974 (observador).
 V Sessão do Subgrupo de Estatísticas do Grupo Intergovernamental de Sementes Oleaginosas, Óleos e Gorduras, FAO, Roma, 1974 (delegado).
 XIII Sessão do Grupo Intergovernamental de Sementes Oleaginosas, Óleos e Gorduras, FAO, Roma, 1974 (delegado).
 Consulta Intergovernamental Intensiva sobre Sementes Oleaginosas, Óleos e Gorduras, FAO, Roma, 1974 (delegado).
 XVII Sessão do Grupo Intergovernamental de Cereais, FAO, Roma, 1974 (chefe).
 Reuniões do Grupo Informal dos Países Exportadores de Minério de Ferro, Genebra, 1974 (delegado).
 XVII Sessão do Grupo Intergovernamental sobre Cereais, Comitê de Problemas de Produtos de Base, FAO, Roma, 1974 (delegado).
 III Sessão do Comitê Preparatório da Conferência Mundial de Alimentos, Roma, 1974 (chefe).
 Negociação dos Acordos de Pesca do Camarão com Barbados, Trinidad-Tobago, EUA e Países Baixos, Brasília, 1975 (chefe).
 XXV Assembléia Geral da Aliança dos Produtores de Cacau, Acra, 1975 (chefe).
 Sessão do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe, exportadores de Açúcar, Lima, 1975 (chefe).
 Conselho da Organização Internacional da Borracha Natural, 1981 e 1983 (representante).
 Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.
 Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.
 Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.
 Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
 Medalha Tamandaré, Brasil.
 Medalha Lauro Muller, Brasil. Ordem do Mérito, Comendador, Itália.
 Ordem das Palmas Acadêmicas, Comendador, França.
 Ordem do Tesouro Sagrado, Cavaleiro, Japão.
 O Embaixador Sérgio Fernando Guarischi Bath se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia.
 Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 27 de setembro de 1984. — **Lúcio Pires de Amorim**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 206, DE 1984
(nº 417/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:
 De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Hécio Tavares Pires, Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Catar, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.
 Os méritos do Embaixador Hécio Tavares Pires, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.
 Brasília, 12 de novembro de 1984. — **João Figueiredo**.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae
Hécio Tavares Pires
 Recife/PE, 18 de outubro de 1928.
 Filho de Gastão do Rego Pires e Tereza Tavares Pires.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Recife.
 Cursos de extensão universitária: "Princípios de Economia" e "Análise Econômica", Universidade de Chicago.
 Curso de Economia I, Universidade de Camberra.
 Curso de Conferências sobre a China, Universidade de Camberra.
 À disposição do MIC, 1965/66.
 Cônsul de Terceira Classe, concurso, 27 de junho de 1955.
 Segundo Secretário, antiguidade, 17 de julho de 1961.
 Primeiro Secretário, merecimento, 30 de junho de 1967.
 Conselheiro, merecimento, 1 de janeiro de 1973.
 Ministro de Segunda Classe, 21 de junho de 1979.
 Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial, 1964.
 Assistente do Chefe da Divisão de Propaganda e Expansão Comercial, 1965.
 Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações, 1974/79.
 Cairo, Terceiro Secretário, 1958/61.
 Cairo, Encarregado de Negócios, 1960.
 Chicago, Cônsul-Adjunto, 1961/62.
 Washington, OEA, Segundo Secretário, 1962/64.
 Londres, Segundo Secretário, 1966/67.
 Londres, Primeiro Secretário, 1967/70.
 Lagos, Encarregado de Negócios, 1968 e 1969.
 México, Primeiro Secretário, 1970/71.
 Camberra, Primeiro Secretário, 1971/73.
 Camberra, Encarregado de Negócios, 1972 e 1973.
 Camberra, Conselheiro, 1973.
 Pequim, Ministro-Conselheiro, 1979/82.
 Pequim, Encarregado de Negócios, 1980 e 1983.
 Abu-Dhabi, Embaixador, 1983/84.
 Reunião do Grupo de Estudos do Comércio da Banana, OEA, Washington, 1963 (representante).
 Reunião sobre Produtos de Base, OEA, Washington, 1963 (representante).
 III Reunião Anual do CIES, Lima, 1964 (membro).
 I Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, UNCTAD, Nova York, 1965 (delegado).
 IV Reunião do CIES, Buenos Aires, 1966 (membro).
 III Sessão Extraordinária da IMCO, Londres, 1966 (membro).
 II Sessão do Comitê de Produtos de Base, UNCTAD, Genebra, 1967 (membro).
 Conferência Negociadora do Acordo Internacional do Trigo, Roma, 1967 (membro).
 Reunião dos Países Produtores de Borracha Natural, Londres, 1968 (representante).
 LXXXIII Reunião do Grupo Internacional de Estudos sobre a Borracha, Paris, 1968 (membro).
 III Sessão do Comitê de Transporte Marítimo, UNCTAD, Genebra, 1969 (membro).
 V Sessão Extraordinária do Conselho da IMCO, Londres, 1969 (delegado).
 Conferência Legal Internacional sobre Danos pela Poluição do Mar, Bruxelas, 1969 (delegado).
 Reunião entre a Missão do Comitê Mundial de Promoção do Café e o Comitê Espanhol, Madrid, 1969 (representante).
 V Reunião do Grupo de Trabalho sobre o Café, "International Standard Organization", 1970 (representante).
 Negociações do Acordo sobre Transportes Marítimos Brasil-República Democrática Alemã, Berlim, 1973 (chefe).
 II Sessão da Conferência Plenipotenciária para examinar um Projeto de Código de Condutas para as Conferências de Fretes, Genebra, 1974 (delegado).
 Reunião Preparatória Latino-Americana sobre Transporte Intermodal, Mar del Plata, 1974 (chefe).

II Sessão do Grupo Preparatório Intergovernamental sobre Transporte Intermodal, UNCTAD, Genebra, 1974 (chefe).

II Reunião da Subcomissão de Transportes da CEBAC, Buenos Aires, 1975 (chefe).

Negociações do Acordo sobre Transportes Marítimos Brasil-Uruguaí, Montevidéu, 1975 (chefe).

Negociações do Acordo sobre Transportes Fluviais Brasil-Uruguaí, Montevidéu, 1975 (chefe).

III Consultas Aeronáuticas Brasil-Países Escandinavos, Estocolmo, 1975 (delegado).

Entendimentos Informais Brasil-Reino Unido sobre Relações Aeronáuticas, Londres, 1975 (delegado).

Negociações de Relações de Aeronáutica Civil Brasil-Reino Unido, Londres, 1975 (delegado).

III Sessão do Grupo Preparatório Intergovernamental sobre Transporte Internacional, UNCTAD, Genebra, 1976 (chefe).

VII Reunião da Subcomissão de Transportes da CEBAC, Buenos Aires, 1976 (chefe).

VII Reunião de Consulta Aeronáutica com a Espanha, Madrid, 1976 (delegado).

Negociações Aeronáuticas Informais Brasil-Portugal, Lisboa, 1976 (delegado).

Reunião de Peritos Latino-Americanos sobre Transporte Internacional Multimodal, Buenos Aires, 1976 (chefe).

Reunião Extraordinária da Subcomissão de Transporte da CEBAC, Buenos Aires, 1977 (chefe).

Reunião de Técnicos, preparatória para a Reunião de Ministros de Obras Públicas e de Transportes dos Países do Cone Sul, Mar del Plata, 1977 (chefe).

Negociação do Convênio de Transportes Marítimo com Portugal, Lisboa, 1978 (chefe).

Negociação do Acordo sobre Transporte Marítimo Brasil-República Popular da China, Pequim, 1979 (chefe).

X Reunião da Subcomissão de Transporte da Comissão Especial Brasil-Argentina de Coordenação (CEBAC), Buenos Aires, 1979 (chefe).

IX Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transportes dos Países do Cone Sul, Cochabamba, Bolívia, 1979 (delegado).

Comissão Nacional para a Aplicação do Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal, 1957 (assessor).

II Reunião do CIES, São Paulo, 1963 (membro).

Comissão de Comércio Exterior, 1965 (assessor).

Comissão Internacional criada pela Portaria nº 1/SG, de 24-12-73 sobre fornecimento de combustível a navios nacionais e estrangeiros (representante do MRE).

I Consulta Aeronáutica Brasil-Japão, Rio de Janeiro, 1974 (delegado).

I Consulta Aeronáutica Brasil-Países Escandinavos, Rio de Janeiro, 1974 (delegado).

Conselho Nacional de Trânsito, 1974/79 (representante do MRE).

Grupo Interministerial criado pela Portaria nº 1º de 30-8-74, para elaborar a legislação brasileira sobre "containers" e seu uso, Brasília (representante do MRE).

Comissão e Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, 1974/79 (representante titular do MRE).

Negociações sobre um Acordo Transportes Marítimos Brasil-México, Brasília, 1974 (delegado).

Negociações de um Acordo sobre Transportes Marítimos Brasil-Romênia, Brasília, 1975 (chefe).

VI Consultas Aeronáuticas Brasil-Reino Unido, Rio de Janeiro, 1975 (delegado).

Reunião da Subcomissão de Transportes da CEBAC, Rio de Janeiro, 1975 (chefe).

Conselho Nacional de Comunicações, 1975 (representante do MRE).

Negociações do Acordo sobre Transportes Aéreo Brasil-Países Baixos, Rio de Janeiro, 1976 (delegado).

Negociações do Acordo sobre Transportes Marítimos Brasil-Polônia, Brasília, 1976 (delegado).

Negociações sobre Transportes Marítimos Brasil-República Democrática Alemã, Brasília, 1976 (delegado).

Reunião Multilateral sobre Transportes Terrestres em Trânsito por Terceiros Países, Brasília, 1977 (chefe).

VIII Reunião da Subcomissão de Transportes da CEBAC, Brasília, 1977 (chefe).

III Reunião da Comissão Técnica I — Planejamento Viário, do Comitê Executivo Permanente dos Congressos Panamericanos de Rodovias (COPACA), da OEA, Brasília, 1978 (delegado).

III Reunião da Assembléia das Partes da Organização Internacional de Comunicações por Satélite-INTELSAT, Rio de Janeiro, 1978 (representante).

XVIII Congresso da União Postal Universal, Rio de Janeiro, 1979 (delegado).

VI Reunião de Consulta entre Autoridades Aeronáuticas do Brasil e do Peru, Rio de Janeiro, 1979 (delegado).

X Reunião de Consulta entre Autoridades Aeronáuticas do Brasil e da Argentina, Rio de Janeiro, 1979 (delegado).

Ordem do Mérito Naval, Medalha de Grão-Mestre, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Medalha de Oficial, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Medalha do Mérito do Recife, Brasil.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha do Mérito Mauá, Ministério dos Transportes, Brasil.

O Embaixador Hélcio Tavares Pires se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 5 de novembro de 1984. — **Lúcio Pires de Amorim**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 207, DE 1984
(nº 418/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo nº 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Raymundo Nonnato Loyola de Castro, Embaixador do Brasil junto ao Estado do Covoite, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Popular do Iêmen, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Raymundo Nonnato Loyola de Castro, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de novembro de 1984. — **João Figueiredo**.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vita

Raymundo Nonnato Loyola de Castro
Belém/PA, 25 de fevereiro de 1926.

Filho de Carlos Pinto de Castro e Oder Loyola de Castro.

Bacharel em Direito, PUC/RJ.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Curso de Informações, ESG.

Curso Superior de Guerra, ESG.

II Curso Superior do Mar.

Diplomado pela Fundação dos Estudos do Mar.

Presidente da Associação dos Diplomados do Instituto Superior do Mar, 1969.

Professor de Prática Diplomática e Consular, IRBr, 1970/73.

Cônsul de Terceira Classe, concurso, 09 de janeiro de 1948.

Cônsul de Segunda Classe, Antigüidade, 14 de dezembro de 1953.

Primeiro Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 09 de agosto de 1967.

Conselheiro, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 04 de janeiro de 1973.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 16 de junho de 1982.

Assistente do Chefe da Divisão Econômica, 1948/49.

Assistente do Chefe da Divisão de Passaportes, 1949/50.

Assistente do Chefe da Divisão Política, 1957/59.

Chefe da Divisão de Passaportes, 1967/73.

Nova York, Cônsul — Adjunto, 1953/54.

Quito, Segundo Secretário, 1954/57.

Quito, Encarregado de Negócios, 1956.

Buenos Aires, Segundo Secretário, 1960/61.

Buenos Aires, Primeiro Secretário, 1061/63.

Estocolmo, Primeiro Secretário, 1963/66.

Estocolmo, Encarregado de Negócios, 1966.

Georgetown, Encarregado de Negócios, 1968.

México, Ministro — Conselheiro, 1974/75.

México, Encarregado de Negócios, 1975.

Montevidéu, Cônsul — Geral, 1975/77.

Seul, Embaixador, 1977/78.

Bissau, Embaixador, 1978/83.

República do Cabo Verde, Embaixador cumulativamente, 1978/83.

Covoite, Embaixador, 1983/84.

Missão Especial às solenidades de posse do Presidente do Equador, 1956 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado em visita ao Peru e ao Equador, 1957 e 1958 (membro).

Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, 1958/59 (Secretário e membro).

Comissão Mista Brasil — Argentina, 1961 (membro).

Comissão de Salto Grande, Buenos Aires, 1962/63 (representante).

Missão Especial às solenidades de Posse do Presidente da Argentina, 1963 (membro).

Feira de Gutemburgo, 1965 (representante).

XXVI Congresso Mundial de Navegação, Estocolmo, 1966 (membro).

Grupo de Trabalho de Exame do Anteprojeto de Lei sobre o Estatuto de Estrangeiro, 1967 (membro).

Congresso Internacional de Direitos do Mar, Porto Alegre, 1972 (representante do MRE).

I Conferência dos Chanceleres dos Países do Caribe sobre o Direito do Mar, São Domingos, 1972 (observador).

Missão Especial às solenidades de posse do Presidente Ernesto Geisel, 1974 (membro).

IV Período das Sessões do OPANAL, México, 1975 (observador).

I Reunião da Comissão Mista Brasil — México, 1975 (membro).

Ordem do Mérito Naval, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grã — Cruz, Brasil.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.
Medalha Lauro Müller, Brasil.

O Embaixador Raymundo Nonnato Loyola de Castro se encontra nesta data em exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Covoite.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 5 de novembro de 1984 — **Lúcio Pires de Amorim**, Chefe da Divisão de Pessoal.

(*À Comissão de Relações Exteriores.*)

MENSAGEM Nº 208, DE 1984
(nº 419/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho, Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Libéria, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de novembro de 1984. — **João Figueiredo**.

INFORMAÇÃO

Curriculum vitae

Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho.
Rio de Janeiro/RJ, 24 de agosto de 1929.
Filho de Augusto Ferreira de Carvalho e Maria Luísa Ferreira de Carvalho.
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr. Bacharel em Direito, UB.
Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.
Cônsul de Terceira Classe, concurso, 1º de março de 1953.
Segundo-Secretário, antiguidade, 15 de abril de 1961.
Primeiro-Secretário, merecimento, 5 de maio de 1972.
Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 29 de dezembro de 1977.
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 16 de junho de 1982.
Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa e África, 1962.
Auxiliar do Chefe do Departamento Geral de Administração, 1962.
Escritório Regional do Rio de Janeiro, 1970/72.
Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1972/73.
Chefe da Divisão de Organismos Internacionais Especializados, 1977.
Secretário de Assuntos Legislativos do Gabinete do Ministro de Estado, 1977/79.
Coordenador de Assuntos Diplomáticos e Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral, 1979/82.
Liverpool, Vice-Cônsul, 1955/56.
Liverpool, Encarregado, 1956.
Lisboa, Vice-Cônsul, 1956/59.
Lisboa, Encarregado, 1956, 1957 e 1958.
Montevideu, Vice-Cônsul, 1959/61.
Montevideu, Encarregado, 1959 e 1960.
Madrid, Segundo Secretário, 1963/65.
Madrid, Chefe do SEPRO, 1963/65.
Genebra, Delegação Permanente, Conselheiro, 1974/77.
Pequim, Encarregado de Negócios, 1979.
Abidjan, Embaixador, 1982/83.
Freetown, Embaixador, cumulativamente, 1982/83.
Comissão de Concorrências, 1953/54 (membro).
Missão da Comissão Consultiva do Trigo, Canadá, 1954.

Sessão Brasileira da Comissão Mista Brasil-Uruguaí, 1959 (membro).

Comissão de Elaboração do Anteprojeto do Regimento Interno da SERE, 1961 (membro).

Grupo de Trabalho de Estudo das Relações o Brasil com as Comunidades Europeias, 1962 (membro).

Missão à Cuba para apuração das Ocorrências na Embaixada, Havana, 1963 (membro).

À disposição do Instituto Brasileiro do Café, 1970.

Reunião de Fundo de Diversificação da OIC, Londres, 1970 (membro).

Reunião do Grupo de Trabalho Interministerial para Renegociação do Convênio Internacional do Café, Brasília, 1971 (participante).

XIX Sessão Extraordinária do Conselho da OIC, Londres, 1972 (delegado).

XX Sessão do Conselho da OIC, e Reunião Preparatória da Junta Executiva da OIC, Londres, 1972 (delegado).

Sessão Extraordinária do Conselho da OIC e Reunião Preparatória da Junta Executiva da OIC, Londres, 1972 (delegado).

XIX Assembléia Geral da Aliança dos Produtos de Cacao, Acra, 1972 (chefe).

XX Assembléia dos Produtores de Cacao, Salvador, 1973 (delegado).

Negociações de Acordo de Pesca, 1973 (chefe).

Concorrência Mundial de Alimentação da ONU, Roma, 1974 (delegado).

VI Sessão do Comitê de Manufaturas da UNCTAD, Genebra, 1974 (chefe).

VI Sessão da Comissão de Transportes Marítimos da UNCTAD, Genebra, 1974 (chefe).

XIV Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento da UNCTAD, Genebra, 1974 (delegado).

VIII Sessão do Comitê de Tungstênio, UNCTAD, 1974 (chefe).

Conferência dos Países Não-Alinhados sobre Matérias-primas, Dakar, 1975 (delegado).

VIII Sessão, 1ª, 2ª e 3ª partes da Comissão de Produtos de Base, da UNCTAD, Genebra, 1975 (chefe).

I Assembléia da Organização Mundial de Turismo, Madrid, 1975 (chefe).

XX Sessão Especial do Conselho de Administração do PNUD, Genebra, 1975 (delegado).

XV Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento da UNCTAD, Genebra, 1975 (delegado).

Órgão de Vigilância de Têxteis do Comitê de Têxteis do GATT, 1975 (membro).

XX Conferência da Agência Internacional de Energia Atômica, Rio de Janeiro, 1976 (chefe).

V Reunião Extraordinária da Assembléia das Partes da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT), Orlando, Flórida, Estados Unidos da América, 1980 (delegado).

O Embaixador Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 5 de novembro de 1984. — **Lúcio Pires de Amorim**, Chefe da Divisão de Pessoal.

(*À Comissão de Relações Exteriores.*)

MENSAGEM Nº 209, DE 1984
(nº 420/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Celso Diniz, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Ara-

be do Iêmen, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Celso Diniz, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 12 de novembro de 1984. — **João Figueiredo**.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Celso Diniz
Vitória/ES, 2 de novembro de 1925.
Filho de Honorito Diniz e Maria Días Diniz.
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.
Estágio na ONU e na OEA.
Cônsul de Terceira Classe, 3 de outubro de 1951.
Cônsul de Segunda Classe, merecimento, 21 de fevereiro de 1957.
Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.
Conselheiro, título, 23 de novembro de 1966.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 1º de janeiro de 1973.
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 1º de janeiro de 1977.
Chefe, substituto da Divisão Econômica da América, 1961.
Secretário da Seção de Segurança Nacional, 1962.
Assistente do Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1962.
Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1962.
Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1962.
Chefe da Divisão da Europa Oriental, 1963/67.
Chefe, interino, do Gabinete do Ministro de Estado, 1967.
Chefe, do Gabinete do Ministro de Estado, 1967/69.
Nova York, Assistente de Pesquisa da Divisão de Transportes e Comunicações do Departamento de Assuntos Econômicos da ONU, 1952.
Baltimore, Vice-Cônsul, 1954/57.
Baltimore, Encarregado do Consulado, 1954/55.
Baltimore, Cônsul-Adjunto, 1957.
Assunção, Segundo-Secretário, 1957/58.
Assunção, Encarregado de Negócios, 1958.
Buenos Aires, Segundo-Secretário, 1958/61.
Tegucigalpa, Encarregado de Negócios, 1966.
Washington, Ministro-Conselheiro, 1969/77.
Washington, Encarregado de Negócios, 1969 e 1975.
São Domingos, Embaixador, 1978/79.
Jeddah, Embaixador, 1980/83.
Governo do Sultanato de Oman, Embaixador, cumulativamente, 1981/83.
Estados de Bahain e Catar, Embaixador, cumulativamente, 1981/83.
Secretaria da CIC, 1953 (chefe).
Solenidades de posse do Presidente do Paraguai, 1958 (membro).
Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Argentina, 1959 (membro).
Congresso de Faculdade de Ciências Econômicas, Rosário, 1960 (observador).
Grupo da COLESTE, 1963/67 (secretário-executivo).
Acordo Comercial entre o Brasil e a URSS, Moscou, 1963 (membro).
Reunião da Comissão Mista Brasil-Tchecoslováquia, Praga, 1964 (membro).
Reunião de Chefes da Missão do Leste Europeu, Vienna, 1965 (participante).
Comitiva do Ministro de Estado do Planejamento Econômico à URSS, Moscou, 1965 (membro).
Reunião dos Chefes de Estados Americanos, Punta del Este, 1967 (membro).
XXII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1967 (membro).

Comissão de Transferência do MRE para Brasília, 1968 (membro).

Reunião do Subcomitê do Comitê Interamericano da Aliança para o Processo, Washington, 1970 (membro).
Reuniões de Consulta de Acordo de Textéis de Algodão Brasil-EUA, Washington, 1972 (chefe).

Conferência Plenipotenciária para a Adoção de uma Convenção sobre o Comércio Internacional de Animais Selvagens e Plantas, Washington, 1973 (chefe).

Missão Especial para representar o Governo brasileiro nas cerimônias de posse do Presidente da República Dominicana, São Domingos, 1978 (membro).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Prêmio Rio Branco e Medalha de Prata, IRBr.

O Embaixador Celso Diniz se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 5 de novembro de 1984. — **Lúcio Pires de Amorim**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 207, DE 1984 (nº 3.708/84, na Casa de Origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a participação, em Comissão de Inquérito, de servidor ocupante de emprego permanente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Poderá integrar Comissão de Inquérito, constituída para apurar irregularidades no serviço público federal, como membro ou secretário, o servidor ocupante de emprego permanente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior também se estende à designação para atuar como defensor ex-offício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 163, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "autoriza a participação de servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, ocupante de emprego permanente, em Comissão de Inquérito".

Brasília, 31 de maio de 1984. — **João Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 77, DE 16 DE MAIO DE 1984, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — DAASP.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:
De acordo com o art. 219 e § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, só podem participar, como membro ou secretário, de Comissão de Inquérito constituída para apurar irregularidades no serviço público federal, os funcionários ou extranumerários. Da mesma forma, pelo art. 223 do referido Esta-

tuto, a designação de defensor ex officio é privativa das mencionadas categorias de servidores.

2. Ocorre, entretanto, que, no momento atual, não mais existe a figura do extranumerário, e o contingente de funcionários tem se reduzido rapidamente, depois que a Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, erigiu, como regime jurídico básico do pessoal do serviço público federal, o da Consolidação das Leis do Trabalho.

3. O fato apontado no item anterior vem criando dificuldades, às vezes quase que insuperáveis, para a constituição e funcionamento de Comissão de Inquérito.

4. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, acompanhada de Mensagem a ser encaminhada ao Congresso Nacional, o anexo projeto de lei que, permitindo a participação ampla de servidor regido pela CLT, ocupante de emprego permanente, em Comissão de Inquérito, eliminará de vez o problema.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração. — **José Carlos Soares Freire**, Diretor-Geral do DAASP.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

(À Comissão de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 208, DE 1984 (Nº 1678/79, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — fica acrescentado ao art. 449 o seguinte § 3º:

"Art. 449.

§ 3º A requerimento do reclamante, o juiz poderá determinar o arresto de bens do reclamado, caso seja evidente a sua situação de insolvência."

II — O art. 841 fica acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 841.

§ 3º Versando a reclamação sobre alteração unilateral das condições do contrato de trabalho, o juiz poderá decretar, liminarmente, a nulidade do ato e a cessação de alteração infringente do disposto no Capítulo II do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

§ 4º Se a prova trazida na inicial prevista no parágrafo anterior não for suficiente, o Juiz determinará a diligência, após ouvida a outra parte."

III — O art. 897 fica acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 897.

§ 4º Na hipótese constante da alínea a deste artigo, o agravante ficará obrigado a depositar em espécie a importância da condenação até 5 (cinco) dias após a interposição do recurso, se o apelo for patronal."

IV — O art. 899 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 899. Os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devolutivo, salvo as exceções previstas neste Título, permitida a execução provisória até a penhora.

§ 1º Nos dissídios individuais, só será admitido o recurso, inclusive o extraordinário, mediante prévio depósito da respectiva importância, calculada sobre o valor da condenação.

§ 2º Tratando-se de condenação de valor indeterminado, o depósito corresponderá ao que for arbitrado, para efeito custas, pela Junta ou Juízo de Direito.

§ 3º Na hipótese de se discutir, no recurso, matéria já decidida através de prejudgado do Tribunal Superior do Trabalho, o depósito poderá levantar-se, de imediato, pelo vencedor.

§ 4º O depósito de que trata o § 1º deste artigo far-se-á na conta vinculada do empregado a que se refere o art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, devendo a empresa proceder à respectiva abertura, para o efeito do disposto no § 2º."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TÍTULO I Introdução

Art. 11. Não havendo disposição especial em contrário nesta Consolidação, prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de dispositivo nela contido.

TÍTULO IV Do Contrato Individual do Trabalho CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 449. Os direitos oriundos da existência do contrato de trabalho substituirão em caso de falência, concordata ou dissolução da empresa.

§ 1º Na falência, constituirão créditos privilegiados a totalidade dos salários devidos ao empregado e a totalidade das indenizações a que tiver direito.

§ 2º Havendo concordata na falência, será facultado aos contratantes tornar sem efeito a rescisão do contrato de trabalho e conseqüente indenização, desde que o empregador pague, no mínimo, a metade dos salários que seriam devidos ao empregado durante o interregno.

TÍTULO X Do Processo Judiciário do Trabalho

CAPÍTULO III Dos Dissídios Individuais

Art. 841. Recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou secretário, dentro de 48 horas, remeterá a segunda via da petição, ou do termo, ao reclamado, notificando-o ao mesmo tempo, para comparecer à audiência de julgamento, que será a primeira desimpedida, depois de cinco dias.

§ 1º A notificação será feita em registro postal com franquia. Se o reclamado criar embarços ao seu recebimento, ou não for encontrado, far-se-á a notificação por edital, inserto no jornal oficial ou no que publicar o expediente forense, ou, na falta, afixado na sede da Junta ou Juízo.

§ 2º O reclamante será notificado no ato da apresentação da reclamação ou na forma do parágrafo anterior.

**CAPÍTULO VI
Dos Recursos**

Art. 897. Cabe agravo:

a) de petição, das decisões do juiz ou presidente, nas execuções;

b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos.

§ 1º O agravo será interposto no prazo de oito dias e não terá efeito suspensivo, sendo facultado, porém, ao juiz, ou presidente, sobrestar, quando julgar conveniente, o andamento do feito, até julgamento do recurso.

§ 2º Na hipótese da alínea "a" o agravo será julgado pelo próprio Tribunal presidido pela autoridade recorrida, salvo em se tratando de decisão do presidente da Junta ou do Juiz de Direito, quando o julgamento competirá ao presidente do Tribunal Regional a que estiver subordinado o prolator da decisão agravada, a quem este informará minuciosamente sobre a matéria controvertida; ou remeterá os autos, se tiver sobrestado o andamento do feito.

§ 3º Na hipótese da alínea "b", o agravo será julgado pelo Tribunal que seria competente para conhecer do recurso cuja interposição foi denegada.

Art. 899. Os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devolutivo, salvo as exceções previstas neste Título; permitida a execução provisória até a penhora.

§ 1º Sendo a condenação de valor até 10 (dez) vezes o salário mínimo regional, nos dissídios individuais, só será admitido o recurso, inclusive o extraordinário, mediante prévio depósito da respectiva importância. Transitada em julgado a decisão recorrida ordenar-se-á o levantamento imediato da importância de depósito, em favor da parte vencedora, por simples despacho do juiz.

§ 2º Tratando-se de condenação de valor indeterminado, o depósito corresponderá ao que for arbitrado, para efeito de custas, pela Junta ou Juízo de Direito, até o limite de 10 (dez) vezes o salário mínimo da região.

§ 3º Na hipótese de se discutir, no recurso, matéria já decidida através de prejudgado do Tribunal Superior do Trabalho, o depósito poderá levantar-se, de imediato, pelo vencedor.

§ 4º O depósito de que trata o § 1º far-se-á na conta vinculada do empregado a que se refere o art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, aplicando-se-lhe os preceitos dessa Lei, observado, quanto ao respectivo levantamento, o disposto no § 2º.

§ 5º Se o empregado ainda não tiver conta vinculada aberta em seu nome, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, a empresa procederá a respectiva abertura, para o efeito do disposto no § 2º.

§ 6º Quando o valor da condenação, ou o arbitrado para fins de custas, exceder o limite de 10 (dez) vezes o salário mínimo da região, o depósito para fins de recursos será limitado a este valor.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 209, DE 1984
(nº 525/79, na Casa de origem)**

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na parte relativa ao adicional de periculosidade, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — O caput e o § 1º do art. 193 passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou método de trabalho, expõem os trabalhadores a riscos no transporte, na carga e descarga de inflamáveis e explosivos, no reabastecimento de aviões e de caminhões-tanque, em postos de serviços, no enchimento de latas e tambores, em serviços de manutenção e operação em que haja contato com inflamáveis ou explosivos ou em qualquer atividade onde o trabalho tenha característica de risco de vida.

§ 1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre sua remuneração.

II — O art. 195 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 195. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade serão feitas por uma comissão que funcionará junto à Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho — SSMT do Ministério do Trabalho e será composta de um representante do Governo, um dos empregadores e um dos empregados.

§ 1º Os membros classistas da comissão prevista neste artigo serão escolhidos pelas entidades sindicais das respectivas categorias, terão mandato de 3 (três) anos e gozarão das prerrogativas do art. 543 desta Consolidação.

§ 2º O laudo pericial da comissão será documento hábil para comprovação administrativa e judicial.

§ 3º Fica facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou de limitar as atividades insalubres ou perigosas.

§ 4º Arquivada em juízo insalubridade ou periculosidade, seja por empregado, seja por sindicato em favor de grupo de associados, o Juiz requisitará perícia ao Ministério do Trabalho.

§ 5º O disposto nos parágrafos anteriores não prejudica a ação fiscalizadora do Ministério do Trabalho, nem a realização *ex officio* da perícia."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.542, DE 1 DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

**TÍTULO V
Da Organização Sindical
CAPÍTULO I
Da Instituição Sindical**

SEÇÃO VI

Dos Direitos dos Exercentes de Atividades ou Profissões e dos Sindicalizados

Art. 543. O empregado eleito, para cargo de administração sindical ou representação profissional, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva, não poderá ser impedido do exercício de suas funções, nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho das suas atribuições sindicais.

§ 1º O empregado perderá o mandato se a transfêrencia for por ele solicitada ou voluntariamente aceita.

§ 2º Considera-se de licença não remunerada, salvo assentimento da empresa ou cláusula contratual, o tempo em que o empregado se ausentar do trabalho no desempenho das funções a que se refere este artigo.

§ 3º É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro da sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até 1 (um) ano após o final do seu mandato, caso seja eleito inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos desta Consolidação. (Nota: Redação dada pela Lei 5.911, de 27-8-73).

§ 4º Considera-se cargo de direção ou representação sindical aquele cujo exercício ou indicação decorre de eleição prevista em lei, equiparando-se-lhe o decorrente da designação pelo Ministério do Trabalho, no caso do § 5º do art. 524 e no art. 528 desta Consolidação.

§ 5º Para os fins deste artigo, a entidade sindical comunicará por escrito à empresa, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do seu empregado e, em igual prazo, sua eleição e posse, fornecendo, outrossim, a este, comprovante no mesmo sentido. O Ministério do Trabalho fará no mesmo prazo a comunicação no caso da designação referida no final do § 4º.

§ 6º A empresa que, por qualquer modo, procurar impedir que o empregado se associe a sindicato, organize associação profissional ou sindical ou exerça os direitos inerentes à condição de sindicalizado, fica sujeita à penalidade prevista na letra a do art. 553, sem prejuízo da reparação a que tiver direito o empregado.

Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

§ 1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

§ 2º O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

Art. 194. O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a

eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Art. 195. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

§ 1º É facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requerer ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas.

§ 2º Argüida em juízo insalubridade ou periculosidade, seja por empregado, seja por Sindicato em favor de grupo de associados, o juiz designará perito habilitado na forma deste artigo, e, onde não houver, requisitará perícia ao órgão competente do Ministério do Trabalho.

§ 3º O disposto nos parágrafos anteriores não prejudica a ação fiscalizadora do Ministério do Trabalho, nem a realização *ex officio* da perícia.

Art. 196. Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade serão devidos a contar da data da inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho, respeitadas as normas do artigo 11.

Art. 197. Os materiais e substâncias e empregados, manipulados ou transportados nos locais de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, devem conter, no rótulo, sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo correspondente, segundo a padronização internacional.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que mantenham as atividades previstas neste artigo afixarão, nos setores de trabalho atingidos, avisos ou cartazes, com advertência quanto aos materiais e substâncias perigosos ou nocivos à saúde.

(*As Comissões de Legislação Social, de Saúde e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 210, DE 1984 (nº 522/79, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 489 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a rescisão do contrato de trabalho, sem ônus para o empregado, durante o período do aviso prévio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 489 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fica acrescido do seguinte § 2º, passando o atual parágrafo único a constituir o § 1º:

“Art. 489.

§ 1º

§ 2º Ao empregado notificado nos termos do caput deste artigo, fica assegurado o direito de rescindir o contrato de trabalho durante o período de aviso prévio, sem assim lhe convier.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

TÍTULO IV

Do Contrato Individual do Trabalho

CAPÍTULO VI

Do aviso prévio

Art. 489. Dado o aviso prévio, a rescisão torna-se efetiva depois de expirado o respectivo prazo, mas, se à parte notificante reconsiderar o ato, antes de seu termo, à outra parte é facultado aceitar ou não a reconsideração.

Parágrafo único. Caso seja aceita a reconsideração ou continuando a prestação depois de expirado o prazo, o contrato continuará a vigorar, como se o aviso prévio não tivesse sido dado.

(*À Comissão de Legislação Social.*)

PARECERES

PARECERES Nºs 728 E 729, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº 165, de 1984 (nº 3.472-B, na origem), que “fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades de Fiscalização de Combustíveis, do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências”.

PARECER Nº 728, DE 1984

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador João Lobo

De iniciativa do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 57 da Constituição Federal, vem a exame desta Comissão, projeto fixando os valores de retribuição do Grupo-Atividades de Fiscalização de Combustíveis, do Serviço Civil do Poder Executivo, e dando outras providências.

Quando do seu envio à Câmara dos Deputados, para início de tramitação, a propositura se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do DASP, esclarecendo que em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e tendo em vista os estudos levados a efeito pelos órgãos técnicos deste Departamento, torna-se necessária a edição de instrumento legal para adequar a medida proposta à escala salarial que estabelecerá os valores de retribuição das referências dos cargos ou empregos que irão integrar o Grupo-Atividade de Fiscalização de Combustíveis.

Dessa forma, a retribuição proposta objetivou manter similitude com as já fixadas para outras categorias funcionais de igual nível de complexidade e dificuldade.

O projeto, vazado em 13 (treze) artigos, estabelece que os níveis de classificação de empregos integrantes do Grupo-Atividades de Fiscalização de Combustíveis, criado com fundamento no art. 4º, da Lei nº 5.645, de 1970, correspondem as referências de salário estabelecidas no seu anexo, e que a primeira composição das Categorias Funcionais do Grupo será feita com o aproveitamento dos atuais Agentes de Fiscalização de Combustíveis da Tabela Especial Temporária do Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia, independentemente do nível de escolaridade, desde que estejam lotados e em exercício desde 7 de maio de 1984 e permaneçam nesta situação até a data da publicação do ato de criação do Grupo.

A matéria foram apresentadas emendas nas Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil da Câmara dos Deputados, objetivando restringir o aproveitamento, na composição da Categoria Funcional, daqueles que, “de fato”, exercem a atividade de Agentes de Fiscalização de Combustíveis, sem

exigência de escolaridade e incluindo aqueles que estejam em exercício regular quando de publicação da lei. Em decorrência dessa emenda, necessário foi criar a figura da segunda composição, ausente da forma anterior, para restabelecer o espírito da proposição no que tange ao acesso dos demais componentes da Tabela Especial temporária.

Ainda, emenda da CCJ estende o benefício da Gratificação de Risco de Manuseio de Inflamáveis à Categoria de Fiscal, já que o projeto contemplava apenas os Técnicos.

Na Comissão do Serviço Público Civil daquela Casa do Congresso recebeu emenda, igualmente aprovada, acrescentando ao rol das profissões habilitadas para o concurso de que trata o art. 9º do projeto a de Engenheiro-Químico e de Químico, profissões de fundamental importância para o desempenho das atividades afins do Conselho Nacional de Petróleo, tendo em vista a política nacional do álcool a cargo do Conselho.

Destaque-se mais que as disposições da iniciativa não darão direito à percepção de atrasados ou à indenização de qualquer espécie.

Considerando que as despesas decorrentes da sua aplicação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério das Minas e Energia, e que as emendas apresentadas na Câmara dos Deputados ajustaram o projeto às situações existentes; somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação da propositura.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1984. — **Fábio Lucena**, Presidente — **João Lobo**, Relator — **Mocyr Duarte** — **Enéas Faria**.

PARECER Nº 729, DE 1984

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Passos Pôrto

Na forma regimental vem a exame da Comissão de Finanças, Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que fixa os valores de retribuição do Grupo-Outras Atividades de Fiscalização de Combustíveis, do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências.

A Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial salienta os estudos realizados pelos órgãos técnicos do DASP e da SEPLAN, destacando que a retribuição proposta manteve similitude com as já fixadas para outras categorias funcionais de igual nível.

Na Câmara dos Deputados a proposição colheu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, sendo aprovado em Plenário na Sessão de 2 de outubro de 1984.

O projeto define os critérios para a composição das Categorias Funcionais, o aproveitamento de servidores, a Gratificação de Produtividade e os limites para sua fixação.

Prevê o artigo 10 do projeto que não haverá direito à percepção de atrasados ou a indenização de qualquer espécie, diante da nova disciplina legal.

No que se refere ao aspecto financeiro, estabelece o artigo 11 da proposição que as despesas decorrentes da Lei serão atendidas à conta dos recursos orçamentários do Ministério das Minas e Energia.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1984. — **José Lins**, Presidente em exercício — **Passos Pôrto**, Relator — **Carlos Lyra** — **Amaral Peixoto** — **Roberto Campos** — **Octávio Cardoso** — **Jorge Kalume** — **Guilherme Palmeira** — **Almir Pinto**.

PARECER Nº 730, DE 1984

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1984 (nº 3.989-B/84, na origem), que "concede pensão especial a Dom Antônio de Almeida Moraes Júnior, ex-Arcebispo de Niterói — RJ".

Relator: Senador Amaral Peixoto

A Proposição em exame, de iniciativa do Poder Executivo e que foi aprovada na Câmara dos Deputados, após as manifestações favoráveis ao seu acolhimento pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, tem por objetivo a concessão de pensão especial ao ex-Arcebispo de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, Dom Antônio de Almeida Moraes Júnior.

Encaminhada a matéria a esta Casa revisora, nos termos do artigo 58 da Constituição Federal, coube-nos a apreciação da matéria sob o enfoque jurídico-financeiro, nos termos das atribuições conferidas à Comissão de Finanças.

A pensão proposta equivale ao valor de dois salários mínimos, sendo a mesma intransferível e inacumulável com quaisquer outros rendimentos percebidos dos cofres públicos, ressalvado o direito de opção do beneficiário.

Justifica-se a medida em razão da precária situação financeira do religioso, que reside com duas irmãs idosas e se acha gravemente enfermo.

A solicitação do benefício originou-se de expediente encaminhado ao Senhor Ministro da Fazenda pelo Instituto Hahnemanniano do Brasil, entidade benemérita que merece o respeito de toda a sociedade brasileira.

Trata-se, pois, de ação de natureza iminentemente social ou mesmo humanitária, visando diminuir o sofrimento do idoso sacerdote que dedicou grande parte de sua vida à causa religiosa e assistencial.

No que concerne ao aspecto financeiro, cumpre registrar que nenhum obstáculo pode ser oposto ao projeto, em face da expressa referência contida no seu art. 3º, o qual prevê a origem dos recursos necessário à sua aplicação uma vez transformado em lei.

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação da proposição em tela.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1984. — José Lins, Presidente, em exercício. — Amaral Peixoto, Relator — Carlos Lyra — Roberto Campos — Passos Pôrto — Octávio Cardoso — Jorge Kalume — Guilherme Palmeira — Almir Pinto.

PARECERES Nºs 731 e 732, DE 1984

Sobre o Projeto de Resolução nº 59, de 1984, que "altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências".

PARECER Nº 731, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Passos Pôrto

O projeto sob exame, de autoria da Comissão Diretora, altera a redação do art. 133, e acrescenta uma Seção ao Capítulo I, Título III, Livro I, ambos do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

A matéria, segundo sua justificativa, tem por escopo "criar estrutura inteiramente nova e funcional para a Subsecretaria de Biblioteca", adequando-a ao crescimento de seus encargos e a modernização dos meios postos à sua disposição.

No mérito, é de destacar-se que a Subsecretaria de Biblioteca vem desempenhando tarefas da mais alta relevância nas áreas da documentação, bibliografia e pesquisa, muito superiores àquele tradicional encargo de aquisição de livros e periódicos, e da sua colocação ao dispor de eventuais leitores. De fato, a Biblioteca do

Senado Federal, pelo crescimento de seu acervo, automação do processamento técnico, e da instalação de terminais de computador em diversos órgãos públicos, além de atender as necessidades específicas relacionadas com livros, é hoje um amplo e eficiente centro de informações, cuja utilidade e eficiência é por todos reconhecida.

Diante do exposto e inexistindo óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1984. — Helvídio Nunes, Presidente — Passos Pôrto, Relator — Guilherme Palmeira — Fernando Henrique Cardoso — Moacyr Duarte — Hélio Gueiros — Morvan Acayaba — José Fragelli.

PARECER Nº 732, DE 1984

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Passos Pôrto

De autoria da Comissão Diretora, o presente projeto modifica a redação do art. 133 e acrescenta Seção ao Capítulo I Título III, Livro I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Novamente designados para relatar a matéria, agora nesta Comissão de Finanças, cabe reiterar a que os termos em que fundamentamos nosso parecer, na Comissão de Constituição e Justiça.

A proposição tem por objetivo, segundo a Justificação que a acompanha, "criar estrutura inteiramente nova e funcional para a Subsecretaria de Biblioteca", compatibilizando-a, desse modo, as exigências que a ampliação de sua tarefas e a modernização técnica de seu trabalho impõem.

Quanto ao mérito, já apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, "é de destacar-se que a Subsecretaria de Biblioteca vem desempenhando tarefas da mais alta relevância nas áreas da documentação, bibliografia e pesquisa, muito superiores àquele adicional encargo de aquisição de livros e periódicos, e da sua colocação ao dispor de eventuais leitores. De fato, a Biblioteca do Senado Federal, pelo crescimento de seu acervo, automação do processamento técnico, e da instalação de terminais de computador em diversos órgãos públicos, além de atender as necessidades específicas relacionadas com livros, é hoje um amplo e eficiente centro de informações, cuja utilidade e eficiência é por todos reconhecida".

Do ponto de vista financeiro, não há o que objetar, razão pela qual somos pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1984. — José Lins, Presidente, Eventual — Passos Pôrto, Relator — Carlos Lyra — Amaral Peixoto — Roberto Campos — Octávio Cardoso — Jorge Kalume — Guilherme Palmeira — Almir Pinto.

PARECERES Nºs 733, 734 e 735, DE 1984

PARECER Nº 733, DE 1984

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 186, de 1983 (nº 360/83, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Alfenas (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.220.001.420,69 (um bilhão, duzentos e vinte milhões e um mil e quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e nove centavos).

Relator: Senador José Fragelli

Com a Mensagem nº 186/360, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal

pleito da Prefeitura Municipal de Alfenas (MG) que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 1.220.001.420,69 (correspondente a 339.963 UPC de Cr\$ 3.588,63 em abril/83);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros: 7,5% a.a.;
- 2 — cõrreção monetária: trimestral, conforme variação da UPC;
- 3 — taxa de administração: 2% sobre cada liberação;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: Implantação do projeto CURA, no Município.

O Conselho Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por julgá-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

De outra parte, o empreendimento a ser financiado pela operação de crédito objeto da autorização se enquadra nas diretrizes e normas da legislação que disciplina a matéria e tem grande alcance sócio-econômico para a área beneficiada pelo projeto.

Assim, concluímos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alfenas (MG) a elevar em Cr\$ 1.220.001.420,69 (um bilhão, duzentos e vinte milhões e um mil e quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Alfenas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 1.220.001.420,69 (um bilhão, duzentos e vinte milhões e um mil e quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e nove centavos), correspondente a 339.963 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 3.588,63 (três mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos), vigente em abril de 1983, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1983. — Roberto Campos, Presidente — José Fragelli, Relator — José Lins — João Castelo — Gabriel Hermes — Affonso Camargo.

PARECERES N^{os} 734 E 735, DE 1984

Sobre o Projeto de Resolução n^o 70, de 1984, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Alfenas (MG), a elevar em Cr\$ 1.220.001.420,69 (um bilhão, duzentos e vinte milhões, um mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N^o 734, DE 1984
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Morvan Acayaba

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem n^o 186/83, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Alfenas (MG), a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 1.220.001.420,69 (um bilhão, duzentos e vinte milhões, um mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e nove centavos), destinado a financiar a implantação do projeto CURA, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2^o da Resolução n^o 93, de 1976, do Senado Federal, contornada, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2^o da Resolução n^o 62, de 1975, também do Senado Federal, uma vez que se faz acompanhar de todos os documentos exigidos pela legislação.

Alfenas é um dos mais importantes municípios do Estado de Minas Gerais e as suas lideranças têm todas as condições para aplicar o empréstimo pleiteado em benefício da coletividade.

Verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1984. — **Helvídio Nunes, Presidente — Morvan Acayaba, Relator — Hélio Gueiros — Fernando Henrique Cardoso — Guilherme Palmeira — Moacyr Duarte — José Fragelli — Passos Pôrto.**

PARECER N^o 735, DE 1984
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Almir Pinto

A matéria sob a nossa apreciação objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Alfenas nos termos do que estabelece o art. 2^o da Resolução n^o 39, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.220.001.420,69 (um bilhão, duzentos e vinte milhões e um mil e quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e nove centavos) destinada a financiar a implantação do Projeto Cura, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

De outra parte, não poderíamos deixar de assinalar que as dificuldades financeiras dos Municípios, que, cada vez mais submetem ao endividamento estão próximos do ponto de ruptura, pois tal processo, onera e descapitaliza ainda mais as Prefeituras em face dos altos encargos financeiros que proporciona.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada virá atender a uma demanda de obras e Serviços Públicos inadmissíveis que, sem recurso ao endividamento, não poderiam ser executados.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1984. — **Passos Pôrto, Presidente — Almir Pinto, Relator — José Lins —**

Benedito Ferreira — Jorge Kalume — Nelson Carneiro — Lourival Baptista — Mauro Borges — Gastão Müller.

PARECERES N^{os} 736, 737 e 738, DE 1984.
PARECER N^o 736, DE 1984.

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n^o 138, de 1984 (n^o 290/84 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal do Senhor do Bonfim (BA) e elevar em Cr\$ 2.234.998.540,00 (dois bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Albano Franco

Na forma do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos n^o 096, de 1984, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito da Prefeitura Municipal do Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no sentido de obter a necessária autorização para elevar em Cr\$ 2.234.998.540,00 (dois bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, valor correspondente a 296.184 UPC, considerado o valor da UPC de Cr\$ 7.545,98, em janeiro de 1984, destinada à implantação do Programa CURA-Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada, naquele Município.

2. As condições básicas da operação são as seguintes:

"A — Valor: Cr\$ 2.234.998.540,00 (correspondente a 296.184 UPC de Cr\$ 7.545, em janeiro/84);

B — Prazos:

1 — de carência: 6 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — Juros de 6,5% a.a.;

2 — correção monetária: índice de variação das

UPC;

D — Garantia: Vinculação das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: Implantação do Programa CURA — Comunidade Urbana para a Recuperação Acelerada, no Distrito Sede do Município do Senhor do Bonfim (BA).

3. No processo encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Municipal n^o 494, de 6 de setembro de 1983, autorizadora da aplicação;

b) Exposição de Motivos (EM n^o 096/84) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exm^o Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2^o da Res. n^o 93, de 1976, do Senado Federal;

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários pelo deferimento do pedido; e

d) Parecer do Órgão financiador, favorável.

4. De acordo com os registros do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, a interessada não possui dívida consolidada interna.

5. Com base no art. 2^o da Res. n^o 62, de 1975, com as alterações introduzidas pela Res. n^o 93, de 1976 e tendo em vista determinação desta comissão para verificação da capacidade de pagamento da entidade, foi adiciona-

do, à dívida intralimite, a parcela da dívida extralimite. Assim, temos:

	Cr\$ milhões	
	Operação sob Exame	Límites Art. 2 ^o da Res. 62/75
I — Montante global	2.235,0	485,1
II — Crescimento real anual	1.117,5	138,6
III — Dispêndio anual máxím	855,4	104,0

6. Verifica-se, assim, que, com a realização do empréstimo, o endividamento da pleiteante seria extrapolado nos limites fixados pelos itens I, II e III do art. 2^o da Res. n^o 62, de 1975.

7. De outra parte, observa-se que o orçamento da interessada para o ano em curso prevê a realização da receita de Cr\$ 1.300.000,00 (deduzidas as operações de crédito) e sua margem de poupança real (Cr\$ 373,9 milhões), mostra-se bastante superior ao maior dispêndio que toda a dívida consolidada apresentará — (inclusive adicionada a operação sob exame) — em 1987, no montante de Cr\$ 255,4 milhões.

8. Atendidas as exigências constantes no Regimento Interno e na legislação específica, opinamos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^o 71, de 1984.

Autoriza a Prefeitura Municipal do Senhor do Bonfim (BA) a elevar em Cr\$ 2.234.998.540,00 (dois bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1^o É a Prefeitura Municipal do Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, nos termos do art. 2^o da Resolução n^o 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal autorizada a elevar em Cr\$ 2.234.998.540,00 (dois bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta cruzeiros), correspondente a 296.184 UPC de Cr\$ 7.545,98, em janeiro de 1984, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à implantação do Programa CURA — Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2^o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1984. — **Roberto Campos, Presidente — Albano Franco, Relator — Luiz Cavalcante — José Fragelli — José Lins — Marcondes Gadelha — Fábio Lucena — Severo Gomes.**

PARECERES N^{os} 737 E 738, DE 1984

Sobre o Projeto de Resolução n^o 71, de 1984, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal do Senhor do Bonfim (BA) a elevar em Cr\$ 2.234.998.540,00 (dois bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N^o 737, DE 1984
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Jutahy Magalhães

A Comissão de Economia apresenta projeto de resolução pelo qual fica a Prefeitura Municipal do

Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 2.234.998.540,00 (dois bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta cruzeiros), correspondente a 296.184 UPC de Cr\$ 7.545,98, em janeiro de 1984, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à implantação do Programa CURA — Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 (alterou a Resolução nº 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação — BNH, e, dessa forma, considerada **extralimite**.

3. No processo encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Municipal nº 494, de 6 de setembro de 1984, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 096/84) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado, conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal;

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários — que concluiu pelo deferimento do pedido;

d) parecer do órgão financiador, favorável.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu às normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976, e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1984. — **Helvádio Nunes, Presidente** — **Jutahy Magalhães, Relator** — **Octávio Cardoso** — **Hélio Guelros** — **Morvan Acayaba** — **José Fragelli** — **Passos Pôrto** — **Almir Pinto.**

PARECER Nº 738, DE 1984.
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Almir Pinto

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 138, de 1984, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução pelo qual fica “a Prefeitura Municipal do Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 2.234.998.540,00 (dois bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), correspondentes a 296.184 UPC de Cr\$ 7.545,98, em janeiro de 1984, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à implantação do Programa CURA — Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo”.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 (alterou a Resolução nº 62, de

1975), pois os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação — BNH, e, dessa forma, considerada **extralimite**.

3. No processo encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Municipal nº 494, de 6 de setembro de 1984, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 096/84) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal;

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Monetários — que concluiu pelo deferimento do pedido;

d) parecer do órgão financiador, favorável.

4. Com a realização do empréstimo, o endividamento da pleiteante seria extrapolado nos limites fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Res. nº 62, do 1975, modificada parcialmente pela Res. nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal.

5. Informa o Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários que a assunção dos compromissos decorrentes da operação sob exame, não deverá acarretar à Prefeitura, maiores pressões, pois o orçamento da interessada para o ano em curso prevê a realização da receita de Cr\$ 1.300.000,00 (deduzidas as operações de crédito) e sua **margem de poupança real** (Cr\$ 373,9 milhões), mostra-se bastante superior ao maior dispêndio que toda a dívida consolidada interna apresentará — inclusive adicionada à operação sob exame — em 1987, no montante de Cr\$ 255,4 milhões.

6. A proposição mereceu na Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável no que diz respeito aos aspectos constitucional e jurídico.

7. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 7 de novembro, de 1984. — **Passos Pôrto, Presidente** — **Almir Pinto, Relator** — **José Lins** — **Benedito Ferreira** — **Jorge Kalume** — **Nelson Carneiro** — **Lourival Baptista** — **Mauro Borges** — **Gastão Müller.**

PARECERES Nºs 739, 740 E 741, DE 1984

PARECER Nº 739, DE 1984.

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Ofício “S” nº 26, de 1983 (nº GP/689, de 20-9-83, na origem), do Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal, o Relatório sobre as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1982, e o respectivo projeto de Parecer Prévio.

Relator: Senador Alexandre Costa

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, na sessão realizada no dia 14 de setembro último, aprovou o seguinte parecer prévio:

“O Tribunal de Contas do Distrito Federal, tendo apreciado as Contas do Governo do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1982, de acordo com o disposto nos arts. 42, inciso V, da Constituição Federal, e 28 da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, sendo Governadores os Excelentíssimos Senhores Aimé Alcibiades Silveira Lamaison e José Ornellas de Souza Filho, nos

períodos de 1º a 01 a 1º 07 82 e 2-12-82 a 31-12-82, respectivamente, verifico que as mesmas:

a) obedeceram, quanto à composição, as normas gerais de Direito Financeiro, instituídas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições pertinentes;

b) estão corretas;

c) evidenciam procedimentos orçamentários, financeiros e administrativos em geral revestidos de correção, da mesma forma quanto às operações extra-orçamentárias;

d) refletem, com relação à execução da despesa, obediência aos limites estabelecidos na Lei Orçamentária e autorizações legislativas posteriores, o mesmo ocorrendo quanto à abertura de créditos adicionais.

A apreciação das Contas em apreço não envolve exame da responsabilidade pessoal de cada um dos administradores do Complexo Administrativo do Distrito Federal, cujas contas são objeto de julgamento individual e exclusivo desta Corte, na forma da lei e de acordo com as normas pertinentes.

Diante do exposto, este Tribunal é de parecer que sejam aprovadas as Contas do Governo do Distrito Federal, correspondentes ao exercício financeiro de 1982.”

O Relatório apresentado pelo Conselheiro Geraldo de Oliveira Ferraz, sobre as contas em exame, constou do seguinte:

I Parte: Súmula da Jurisprudência dos Tribunais de Contas.

II Parte: Análise das Contas de 1982 como exigência constitucional.

III Parte: Análise retrospectiva, do período de 1974 a 1982, da Administração Direta, Administração Indireta e Fundações.

IV Parte: Considerações Finais e projeto de parecer prévio.

Pelo art. 27, da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências a referida Corte é competente para apreciar as contas do Governo do Distrito Federal.

O Ato Regimental nº 09, de 5 de novembro de 1980, consolida e estabelece normas de controle externo da administração do DF e, no art. 3º, estabelece que o TCDF fará relatório analítico e emitirá parecer prévio sobre tais contas.

Na forma do art. 4º, do aludido Ato Regimental, as contas do GDF serão apresentadas ao Tribunal até 30 de abril do ano seguinte àquele a que se referirem, e conterão, basicamente, os seguintes elementos:

I — Balanços e demonstrações referentes ao exercício financeiro, segundo o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Decreto-lei nº 836, de 08 de setembro de 1969, e em outras normas legais aplicáveis.

II — Balanço consolidado dos resultados da Administração Direta, Indireta e Fundações, com base nas providências estabelecidas no Decreto nº 782, de 21 de agosto de 1968.

III — Demonstração da execução do Orçamento-Programa, conforme a classificação constante na Lei Orçamentária.

IV — Demonstração da execução financeira dos programas de trabalho, em nível de projeto, com a indicação dos recursos aplicados, ano a ano, em cada item, e do estágio de implementação de cada um.

V — Relatório sobre as atividades governamentais no exercício, acompanhado de elementos contábeis e estatísticos que permitem a análise dos resultados dos programas de trabalho.”

Do estudo analítico procedido, chegou-se à conclusão de que os principais resultados da Administração Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Distrito Federal, face à grandeza dos números constantes dos Balanços e demonstrativos, são expostos e apreciados em bilhões e milhões de cruzeiros, mediante as seguintes indicações:

1 — a arrecadação da receita orçamentária da Administração Direta foi de 108 bilhões e 816 milhões de cruzeiros, superando a previsão inicial, que foi de 60 bilhões e 269 milhões de cruzeiros, em aproximadamente 80,55%. As Receitas Correntes contribuíram com 103 bilhões e 401 milhões de cruzeiros e as de Capital com 5 bilhões e 415 milhões de cruzeiros, representando, respectivamente, 95,03% e 4,97% daquele montante;

2 — a Receita Própria Efetiva atingiu a quantia de 30 bilhões e 53 milhões de cruzeiros, que representam 27,62% do total arrecadado; correspondendo os 72,38% restantes a Transferências da União (56,16%), ICM sobre Trigo Importado (10,58%), Participações em Tributos Federais (3,25%), Operações de Crédito (2,15%) e outras Receitas de Capital (0,24%);

3 — em 1982, foram abertos 309 créditos suplementares, que importaram em 55 bilhões e 221 milhões de cruzeiros, dos quais, 49 bilhões e 256 milhões de cruzeiros redundaram em acréscimo da despesa inicialmente fixada e os restantes 5 bilhões e 965 milhões de cruzeiros, provieram de anulações de dotações orçamentárias;

4 — a despesa orçamentária atingiu a marca de 107 bilhões e 578 milhões de cruzeiros, sendo 1,78% inferior ao total autorizado, que era de 109 bilhões e 524 milhões de cruzeiros. As Despesas Correntes somaram 83 bilhões e 347 milhões de cruzeiros e as de Capital 24 bilhões e 231 milhões de cruzeiros, ou seja, significaram 77,48% e 22,52%, respectivamente, do total da despesa;

5 — do montante da despesa empenhada, a Administração Direta empregou 34 bilhões e 959 milhões de cruzeiros em suas próprias atividades e transferiu 72 bilhões e 619 milhões de cruzeiros para entidades da Administração Indireta, Fundações e Instituições privadas de caráter social, iguais, portanto, a 32,50% e 67,50% da totalidade despendida, respectivamente;

6 — o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEFE absorveu 9 bilhões e 55 milhões de cruzeiros e o Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE-DF ficou com 400 milhões de cruzeiros, que equivalem a 8,42% e 0,37%, respectivamente, do total dos recursos gastos pela Administração Direta;

7 — a execução orçamentária da Administração Direta acusou um superávit de 1 bilhão e 237 milhões de cruzeiros, ou seja, as receitas orçamentárias superaram as despesas orçamentárias em 1,14%;

8 — a despesa orçamentária paga atingiu o valor de 92 bilhões e 512 milhões de cruzeiros, representando 86,00% do montante da despesa empenhada;

9 — os restos a pagar importaram em 15 bilhões e 66 milhões de cruzeiros; isto é, equivalente a 14,00% do total da despesa empenhada;

10 — a receita extra-orçamentária, excluídos os restos a pagar de 1982, somou 13 bilhões e 594 milhões de cruzeiros, que é igual a 11,11% do montante efetivo de recebimento;

11 — a despesa extra-orçamentária atingiu o importe de 19 bilhões e 239 milhões de cruzeiros, significando 17,28% do montante efetivo de pagamentos;

12 — a movimentação financeira do exercício resultou num saldo positivo de 10 bilhões e 569 milhões de cruzeiros que, adicionado ao procedente do exercício anterior — 8 bilhões e 488 milhões de cruzeiros —,

totalizou a cifra de 19 bilhões e 57 milhões de cruzeiros, constituindo, este, disponibilidade para 1983;

13 — as variações patrimoniais ativas chegaram a 138 bilhões e 661 milhões de cruzeiros e as passivas a 122 bilhões e 919 milhões de cruzeiros. Em consequência, o resultado patrimonial do exercício foi positivo, no importe de 15 bilhões e 742 milhões de cruzeiros;

14 — o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEFE e o Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE/DF contribuíram, respectivamente, com as quantias de 6 bilhões e 523 milhões de cruzeiros e 2 bilhões e 938 milhões de cruzeiros para o aumento do patrimônio da Administração Direta, representando, os dois juntos, a cifra de 60,10% do superávit patrimonial de 1982;

15 — os valores patrimoniais positivos acumulados ou Ativo Real da Administração Direta atingiram 60 bilhões e 158 milhões de cruzeiros, sendo 34,87% de Ativo Financeiro e 65,13% de Ativo Permanente;

16 — a Dívida Flutuante e a Dívida Fundada Interna, integrantes do Passivo Patrimonial ou Passivo Real, somaram 28 bilhões e 202 milhões de cruzeiros e são equivalente a 46,88% do Ativo Real (25,28% e 21,60%, respectivamente);

17 — o Saldo Patrimonial (Patrimônio Líquido ou Ativo Real Líquido) da Administração Direta, no final do exercício de 1982, foi de 31 bilhões e 956 milhões de cruzeiros;

18 — o superávit financeiro, verificado através do Balanço Patrimonial, consistiu em 5 bilhões e 770 milhões de cruzeiros;

19 — a receita total das entidades da Administração Indireta e Fundações chegou à casa de 138 bilhões e 795 milhões de cruzeiros, excedendo à da Administração Direta em 45,93%. Desse total, 38,17% provieram da Administração Direta, ou seja, 60 bilhões e 616 milhões de cruzeiros, e os restantes — 61,83% — corresponderam à receita própria;

20 — a despesa total da Administração Indireta e das Fundações alcançou a quantia de 140 bilhões e 789 milhões de cruzeiros, sendo 30,87% superior à da Administração Direta;

21 — o montante geral da receita do Complexo Administrativo do Distrito Federal atingiu o valor de 206 bilhões e 994 milhões de cruzeiros, com os percentuais de 23,29% para o Órgão Central e 76,71% para as entidades da Administração Indireta e Fundações;

22 — a despesa geral totalizou a quantia de 187 bilhões e 750 milhões de cruzeiros, tendo o Órgão Central empregado o equivalente a 25,01% e a Administração Indireta e Fundações gasto o correspondente a 74,99%;

23 — na execução orçamentária consolidada dos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, apurou-se um superávit de 19 bilhões e 244 milhões de cruzeiros, resultantes da diferença entre os superávits e os déficits por eles apresentados;

24 — o resultado patrimonial consolidado do exercício foi positivo e importou em 69 bilhões e 908 milhões de cruzeiros;

25 — o Balanço Patrimonial Consolidado apresentou o Patrimônio Líquido, no final de 1982, no valor de 116 bilhões e 96 milhões de cruzeiros, dos quais a Administração Direta detém 27,53% (31 bilhões e 956 milhões de cruzeiros) e Administração Indireta e Fundações ficam com os 72,47% restantes (84 bilhões e 140 milhões de cruzeiros).

Ante o exposto, opinamos pela aprovação das contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1982, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 1984.

Approva as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1982.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São aprovadas as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1982, e de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado na sessão especial realizada a 14 de setembro de 1983.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1983. — Presidente em exercício — **Alexandre Costa**, Relator — **Mercelo Miranda** — **Benedito Ferreira** — **Guilherme Palmeira** — **Passos Pôrto** — **Lourival Baptista**.

PARECERES Nºs 740 E 741, DE 1984

Sobre o Projeto de Resolução nº 72, de 1984, "que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1982".

PARECER Nº 740, DE 1984 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador **Helvídio Nunes**

O Projeto de resolução em exame é o resultado de formulação da Comissão do Distrito Federal.

Approva as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1982, de conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, prolatado em sessão especial realizada a 14 de setembro de 1983. Nesse Parecer Prévio, o TCDF reconheceu que as contas do Governo do Distrito Federal, no exercício aludido,

a) obedeceram, quanto à composição, às normas gerais de Direito Financeiro, instituídas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições pertinentes;

b) estão corretas;

c) evidenciam procedimentos orçamentários, financeiros e administrativos em geral revestidos de correção, da mesma forma quanto às operações extra-orçamentárias;

d) refletem, com relação à execução da despesa, obediência aos limites estabelecidos na Lei Orçamentária e autorizações legislativas posteriores, o mesmo ocorrendo quanto à abertura de créditos adicionais.

A Comissão do Distrito Federal fez minucioso estudo do parecer e dos anexos encaminhados pelo Tribunal de Contas, opinando, finalmente, pela aprovação das contas em apreciação.

Do ponto de vista deste Colegiado, a matéria obedece aos arts. 42, inciso V, da Constituição Federal, e 28 da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968.

As contas em exame foram realizadas pelos Governadores Aimé Alcibíades Silveira Lamaison e José Ornellas de Souza Filho, nos períodos de 1º de janeiro a 1º de julho de 1982 e 02 de julho a 31 de dezembro de 1982, respectivamente.

O art. 42, V, estabelece a competência privativa do Senado Federal para legislar para o Distrito Federal, e nele exercer a fiscalização financeira e orçamentária, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas.

Assim, o parecer é pela aprovação do presente projeto de resolução, por constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1984. — **Murilo Badaró**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Hélio Guedes** — **José Ignacio Ferreira** — **Aderbal Jurema** — **Almir Pinto** — **José Fragelli** — **Martins Filho**.

PARECER Nº 741, DE 1984
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Passos Pôrto

Formulado pela douta Comissão do Distrito Federal, vem ao exame deste Órgão Técnico, já deliberado pela Comissão de Constituição e Justiça, que o considerou constitucional e jurídico, Projeto de Resolução que "aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1982".

PROGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Nos precisos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei nº 6.963, de 7 de dezembro de 1981, que aprovou o Orçamento do Distrito Federal, atribuindo ao Governador competência para providenciar o ajuste dos dispêndios ao efetivo comportamento da receita e, por outro lado, na conformidade do disposto no artigo 47 da Lei nº 4.320, de 1964, o Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal promulgou o Decreto nº 6.533, de 29 de dezembro de 1981, estabelecendo a Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 1982, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro durante o exercício e garantir os recursos necessários à efetivação dos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias.

Desse modo e com fundamento na estimativa da arrecadação da receita, através do Decreto nº 6.546, de 30 de dezembro de 1981, fixaram-se cotas trimestrais de despesa para cada Unidade Orçamentária e que em valores globais assim se distribuíram:

1º Trimestre	Cr\$ 13.730.951.000
2º Trimestre	Cr\$ 17.278.792.000
3º Trimestre	Cr\$ 18.105.630.000
4º Trimestre	Cr\$ 11.153.425.000

Cumpra, entretanto, assinalar que os recursos a serem transferidos para os entes da administração indireta e fundações, num total de CR\$ 6.429.022.000 não constaram da mencionada programação, por isso que esta, consoante a legislação vigente, cabe ser por tais órgãos fixadas.

Houve, todavia, necessidade de alterações da Programação Financeira de Desembolso, ocorridas em consequência de flutuações da receita, impondo-se que as cotas trimestrais de despesa fossem revistas.

BALANÇO FINANCEIRO

Indicou o Balanço Financeiro, respectivamente, as seguintes Receitas e Despesas:

Receita Orçamentária	
Receitas Correntes	
Rec. Tributária	37.788.338.808,35
Rec. Patrimonial	1.705.349.643,73
Rec. Industrial	84.982.110,21
Transf. Correntes	61.880.925.723,20
Rec. Diversas	1.941.694.805,57
Subtotal:	103.401.291.091,06
Receita de Capital	
Oper. de Crédito	2.336.386.784,59
Alien. de Bens	44.300.880,10
Transf. de Capital	2.776.808.546,46
Out. Rec. de Capital	257.274.033,26
SUB-TOTAL:	5.414.770.144,41
Extra-orçamentária	
Restos a Pagar/82	15.065.609.960,00
Dep. Div. Origens	3.881.463.434,04

Dep. p/ Recursos	7.126.178,76
Cauções e Garantias	8.329.577,30
Remanesc. de Leilões	844.148,00
Outros Depósitos	6.694.757,40
Pensão Alimentícia	97.416.298,10
Outras Consignações	895.897.558,15
Venc. a Pagar	8.453.562.745,69
Venc. Sal. n/ Reclam	20.967.154,97
Credores Diversos	140.640.258,41
Devedores Diversos	81.874.892,19
Subtotal:	28.660.426.963,01

Saldo do Ex. Anterior	
Caixa	44.733.831,85
Bancos	7.047.589.999,68
Vinculado	
Cx. Dif. Valores	3.669.097,25
Bancos	1.391.952.340
SUBTOTAL:	8.487.945.269,40
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES:	103.401.291.091,06
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL:	5.414.770.244,41
TOTAL EXTRA-ORÇAMEN-TÁRIA:	28.660.426.963,01
TOTAL DISPONÍVEL E VINCULA-DO:	8.487.945.269,40
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	145.964.433.567,88

Despesa Orçamentária	
Legislativa	794.779.718,70
Judiciária Adm. e Planejamento	18.222.276.409,09
Agricultura	2.116.849.021,06
Def. Nac. e Seg. Públ.	11.271.466.299,11
Educ. e Cultura	29.922.899.894,32
Hab. e Urbanismo	6.764.746.147,66
Ind. Com. e Serviços	270.031.403,45
Trabalho	321.185.099,76
Saúde e Saneamento	23.337.150.878,75
Assit. e Previdência	6.591.634.023,90
Transporte	7.965.336.623,94
SUB-TOTAL:	107.578.355.519,74

Extra-Orçamentária	
Restos a Pagar	5.775.886.646,50
Dep. Div. Origens	3.838.366.405,33
Dep. p/ Recursos	5.661.546,31
Cauções e Garantias	3.789.445,50
Remanesc. de Leilões	465.496,44
Outros Depósitos	6.724.130,28
Pensão Alimentícia	97.175.721,85
Outras Consignações	910.419.972,20
Venc. a Pagar	8.444.607.175,28
Venc. Sal. n/ Reclamados	19.761.932,05
Credores Diversos	140.770.713,82
Devedores Diversos	85.126.570,06
Submul. de Cruzeiros	102,52
SUBTOTAL	19.328.755.858,14

Saldo p/ Prox. Exercício Disponível	
Caixa	213.517.315,00
Bancos	16.214.367.513,00
SUBTOTAL:	16.427.884.828,00
Vinculado	
Cx. Dif. Valores	4.785.298,00
Bancos	2.624.652.064,00
SUBTOTAL:	2.629.437.362,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO:	107.578.355.519,74
TOTAL EXTRA-ORÇAMEN-TÁRIA:	19.328.755.858,14
TOTAL DISPONÍVEL:	16.427.884.828,00
TOTAL VINCULADO:	2.629.437.362,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:	145.964.433.567,88

Atingiu a Cr\$ 13.594.817.003 a receita extra-orçamentária que adicionada aos Restos a Pagar do exercício correspondeu a Cr\$ 28.660.426.963. Processou-se o registro como receita extra-orçamentária do Resto a Pagar no montante de Cr\$ 15.065.609.960, compensando-se, desse modo, a parte da despesa orçamentária empenhada e não paga.

Alcançou a despesa orçamentária a quantia total de Cr\$ 107.578.355.519, resultado da soma de Cr\$ 92.512.745.559 à contrapartida de Restos a Pagar de Cr\$ 15.065.609.960.

Chegou-se ao final do exercício com a disponibilidade de Cr\$ 19.057.322.190, resultante do saldo entre as receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias no valor de Cr\$ 10.569.376.921, acrescida da disponibilidade procedente do exercício anterior, no total de Cr\$ 8.487.945.269.

O Egrégio Tribunal de Contas sobre o Balanço Financeiro em seu douto Parecer assinalou:

"Os valores que aparecem nas entradas e saídas estão subdivididos em Disponível e Vinculado. As importâncias oriundas do exercício anterior conferem com as que foram consignadas no Balanço Financeiro de 1981 (saldo para 1982) e as transferidas para 1983 guardam perfeita identidade com as demonstrações das respectivas contas, fls. 1, 21/27, 68/69 e 78/79 do segundo volume.

Como saldo da conta Caixa é indicada a quantia de Cr\$ 213.517.315, o qual não se refere propriamente a dinheiro em caixa, mas sim a saldo de recursos repassados a diversas Unidades Orçamentárias, em forma de suprimentos".

No que diz respeito aos saldos em bancos, tanto do disponível quanto do Vinculado, estão comprovados mediante memorandos bancários, que integram o 3º Volume — fls. 1/98 — e acompanhados de conciliação para as contas em que isso se fez necessário, fls. 28/67 e 71/77 do 2º Volume.

As importâncias que integram o Caixa de Diferentes Valores foram devidamente confirmadas pelos Auditores da Secretaria de Finanças, conforme descrição constante do "Termo de Conferência de Caixa", fls. 9/10 do 2º Volume.

No 2º Volume, fls. 11 a 20, encontram-se, ainda, os "Termos de Conferência de Caixa", lavrados pelo Departamento de Auditoria da SEF, concernentes aos valores mantidos sob a guarda dos órgãos de relativa autonomia."

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
Demonstração das Mutações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais, foi preparada na conformidade da Lei nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e que em seu artigo 104 prescreve:

"Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."

Alcançaram as variações ativas, ocasionadas pela execução orçamentária, o valor de Cr\$ 123.576.977.443 que equivale a soma de Cr\$ 108.816.061.335 oriundos da receita orçamentária e o resultante de mutações patrimoniais no valor de Cr\$ 14.760.916.108.

Atingiu a Cr\$ 15.084.951.260 o total das variações ativas independentes da execução orçamentária.

Já as variações passivas, igualmente independentes da execução orçamentária somaram Cr\$ 10.556.686.038.

Final, o resultado patrimonial do exercício apontou o saldo positivo de Cr\$ 15.742.411.963, consoante o quadro seguinte:

Variações Ativas	Cr\$	Cr\$
Resultados da execução orçamentária	123.576.977.443	
Independentes da execução orçamentária	15.084.951.260	138.661.928.703
Variações Passivas		
Resultantes da execução orçamentária	112.362.830.702	
Independentes da execução orçamentária	10.556.686.038	122.919.516.740
Superavit VERIFICADO	15.742.411.963	

BALANÇO PATRIMONIAL

Sua análise deve ser efetiva através dos componentes patrimoniais grupados nas seguintes contas: Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente, Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação (Ativas e Passivas).

Ativo Financeiro

Abrangendo numerário, créditos e valores realizáveis, o Ativo Financeiro atingiu a Cr\$ 20.978.133.451, assim dividido:

Disponível	Cr\$	Cr\$
Caixa	213.517.315	
Bancos	16.214.367.513	16.427.884.828
Vinculado		
Caixa de Diferentes Valores	4.785.298	
Bancos	2.624.652.064	2.629.437.362
Realizável		
Devedores Diversos	7.088.510	
Almoxarifado	535.151.412	
Dívida Ativa	1.378.571.339	1.920.811.261
Total		20.978.133.451

Revelaram-se escorreitas na análise do Balanço Financeiro as quantias equivalentes às contas integrantes dos subgrupos Disponível e Vinculado.

A conta Realizável registrou expressivo crescimento de 102,70% da Dívida Ativa do Distrito Federal em relação ao ano anterior, atingindo a Cr\$ 1.378.571.339. Já a conta Devedores Diversos apresentou saldo que pode ser considerado razoável, eis que seu aumento em relação ao exercício anterior manteve-se em 84,75%.

Procedeu-se à verificação da conta Almoxarifado, conforme consta do 2º Volume do Parecer, fls. 81/83.

Ativo Permanente

O Ativo Permanente compreendendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 105 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, "os bens, créditos e valores, cuja

mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa" apresentou o seguinte quadro:

Ativo Permanente

Bens Móveis	1.551.918.989
Bens Móveis	1.237.645.830
Participações financeiras	35.853.527.351
Crédito para aumento de capital	537.332.514
Total:	39.180.424.684

Ativo Compensado

As contas do Ativo Compensado, cuja contabilização se processou apenas para efeito de controle, corresponderam ao total de Cr\$ 32.763.883.866.

Passivo Financeiro

Foi a seguinte a composição do Passivo Financeiro:

PASSIVO FINANCEIRO

Restos a Pagar de 1982	15.065.609.960
Depósitos	
Dep. diversas origens	82.382.556
Dep. p/ Recursos	8.122.519
Cauções e Garantias	9.623.768
Remanesc. de Leilões	1.788.920
Outros Depósitos	2.201.395
Pensão Alimentícia	801.278
Outras Consignações	5.661.779
Vencimentos a Pagar	19.162.704
Venc. N/ Reclamados	5.668.481
Crédores Diversos	6.993.771
TOTAL:	15.208.017.131

Constatou o Egrégio Tribunal de Contas que, "o processo da inscrição de despesas em Restos a Pagar foi feito em obediência aos preceitos do Decreto nº 6.545, de 30 de dezembro de 1981, que dispõe sobre Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal para o Exercício de 1982".

Passivo Permanente

Constituído o Passivo Permanente pela Dívida Fundada Interna resultante de financiamentos obtidos, sofreu esta, no exercício de 1982, em relação ao ano anterior, crescimento de 128,80%, sendo a seguinte a sua composição.

Saldo de 1981:

B.N.H.	5.344.111.635
C.E.F.	335.387.631
	5.679.499.267

Financiamentos recebidos:

B.N.H.	1.762.088.784
C.E.F.	574.298.000
	2.336.386.784

Correção Monetária:

B.N.H.	5.313.027.963
C.E.F.	228.925.013
Soma:	5.541.952.976
Amortização	13.557.839.027
	563.437.943
Saldo para 1983:	12.994.401.084

Saldo Patrimonial

Resultante o Saldo Patrimonial da soma do Ativo Real Líquido do exercício anterior com o do exercício em exame, chegou a Cr\$ 31.956.139.919, representativo da diferença entre o Ativo Real e o Passivo Real, e saber:

Ativo Real	Cr\$	Cr\$
Ativo Financeiro	20.978.133.451	
Ativo Permanente	39.180.424.684	60.158.558.135

Passivo Real

Passivo Financeiro	15.208.017.132
Passivo Permanente	12.994.401.084
	28.202.418.216
Ativo Real Líquido	31.956.139.919

A posição das contas do Balanço Patrimonial evidenciam Disponibilidades equivalentes a Cr\$ 19.057.322.190 contra Obrigações a Curto Prazo correspondentes a Cr\$ 15.208.017.131, de que resulta o quociente de 1,25, ou seja, no final de 1982, o Governo do Distrito Federal demonstrava estado de plena solvabilidade, eis que para cada Cr\$ 1,00 de obrigações a curto prazo possuía Cr\$ 1,25 em disponibilidade.

Passivo Compensado

Sobre a matéria destaca o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas: "O agrupamento de contas do Passivo Compensado, no valor total de Cr\$ 32.763.883.866, faz contrapartida com o grupo de contas do Ativo Compensado, cujas importâncias são iguais, em virtude da natureza especial das mesmas, que são debitadas e creditadas, concomitantemente, pelos mesmos quantitativos.

"Por último, como peça complementar do Balanço Patrimonial, tem-se o 5º Volume, que cuida do Inventário Patrimonial do Ativo Permanente da Administração Direta do Distrito Federal, cujos montantes das respectivas contas nele consignadas se apresentam aritmeticamente corretos".

FUNDOS ESPECIAIS

Constituem Fundos Especiais (assim definidos pelo artigo 71 da Lei nº 4.320, de 1964) do Governo do Distrito Federal, os seguintes:

- 1) Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal (FUNDEF);
- 2) Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal (FAE-DF);
- 3) Fundo de Habitação Popular do Distrito Federal (FUNDHAP); e
- 4) Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Distrito Federal (FUNDO-IDR).

Tais fundos, pela sua natureza, dispõem de individualização contábil, controle, prestação e tomada de contas e serão, a seguir analisados.

Fundo de Desenvolvimento do DF — FUNDEF

Administrado pela Secretaria de Finanças, tendo como agente financeiro o Banco Regional de Brasília, o FUNDEF, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 e regulamentado pelo Decreto nº 4906, de 16 de novembro de 1979, tem como finalidade a execução de programas desenvolvimentistas da região geoeconômica do Distrito Federal.

Têm a seguinte procedência os recursos financeiros do FUNDEF: vinte por cento da receita tributária; dividendos produzidos pelas empresas que contem com a participação do GDF; juros creditados pelo Banco Regional de Brasília em razão da movimentação de valores e receitas proporcionadas pelas aplicações financeiras do próprio FUNDEF.

Foram as seguintes, em 1982, as receitas do FUNDEF:

	Cr\$
Saldo provenientes do exercício anterior	405.996.532
20% da Receita Tributária arrecada	7.557.667.761
Dividendos recebidos	1.284.686.631
Juros pagos pelo BRB	282.555.757
Juros e correção monetária pagos pela Cia. de Eletricidade de Brasília	196.310.152
Cancelamento de Restos a Pagar de 1981	66.329.782
Alienação de bens móveis	1.292.000
Total:	9.794.838.615

A seu turno, as despesas pagas pelo FUNDEF, no exercício, foram as seguintes classificadas:

	Cr\$
Obras e Instalações	3.467.470.971
Participação Financeira	960.000.000
Equipamentos e materiais	71.944.932
Constituição ou aumento de capital de empresas do Distrito Federal	1.459.926.848
Auxílios para despesas de capital	2.018.149.782
Total:	7.977.492.533

Houve, entretanto, acréscimo efetivo ao patrimônio do FUNDEF de Cr\$ 6.523.859.900, em face da ocorrência de algumas despesas com obras públicas não incorporáveis ao seu patrimônio, consoante a seguinte demonstração:

Repasse efetuados pelo BRB:

Em 1981	1.581.463.172	
Em 1982	2.548.157.929	
Diferença		966.694.756

Adiantamento p/ futuro aumento de capital:

Em 1981	41.079.366	
Em 1982	544.347.000	
Diferença		513.267.633

Dividendos parcelados: CEB:

Em 1981	13.705.884	
Em 1982	7.011.127	
Diferença		(6.694.757)

Equipamentos e materiais:

Em 1981	168.353.825	
Em 1982	245.113.365	
Diferença		76.759.539

SUBTOTAL: 1.550.027.173

Bens imóveis:

Em 1981	730.523.911	
Em 1982	740.262.209	
Diferença		9.738.297

Instalações e Equipamentos para obras:

Em 1981	805.120	
Em 1982	805.120	
Diferença		000.000

Obras em andamento:

Em 1981	241.335.361	
Em 1982	1.175.617.176	
Diferença		934.281.814

Participações financeiras:

Em 1981	2.602.293.123	
Em 1982	6.632.105.740	
Diferença		4.029.812.616

TOTAL GERAL: 6.523.859.900

Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE — DF.

Instituído em 1975 (Lei nº 6.254, de 22 outubro daquele ano) destina-se a prover recursos à CAESB (companhia de Águas e Esgotos de Brasília) para promover a implantação, ampliação e melhoramento dos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água no Distrito Federal, contou com recursos orçamentários de Cr\$ 400.000.000 e renda própria de Cr\$ 2.537.750.483 que acrescidos do saldo do exercício anterior de Cr\$ 2.452.438.727 produziu o total de Cr\$ 5.390.189.210.

Fundo de Habitação Popular do Distrito Federal FUNDHAP

Instituído em função da autorização contida na Lei nº 6.008, de 26 de dezembro de 1973, "que dispôs sobre a participação do Distrito Federal no Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP) "o FUNDHAP seria integralizado pelo Distrito Federal juntamente com o Banco Nacional de Habitação (BNH).

A participação do BNH, seria efetivada com o diferencial de juros de 1% ao ano calculado sobre os valores reais dos financiamentos por ele concedidos e o Distrito Federal mediante destinação de dotações orçamentárias, doações de créditos de forma a compatibilizar as necessidades financeiras do FUNDHAP com suas disponibilidades.

Contudo, ainda que constasse da Lei de Meios a importância de 50 milhões de cruzeiros destinados ao FUNDHAP, este não recebeu recursos orçamentários, no exercício, apresentando, finalmente, saldo de Cr\$ 76.913.696 (quantia integrante das Participações Financeiras do Ativo Permanente do Distrito Federal integralmente aplicado na Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. — SHIS.

Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Distrito Federal — FUNDO-IDR

O FUNDO-IDR somente uma vez foi contemplado, em 1980, com recursos orçamentários sendo provido mediante transferências de entidades da administração indireta, receitas de contratos, acordos e convênios, contribuições de organismos internacionais e de pessoas físicas ou jurídicas, recursos recolhidos ao Banco Regional de Brasília e mantidos em conta especial.

Instituído pela Lei nº 6.611, de 7 de dezembro de 1978, o FUNDO-IDR destina-se a financiar as atividades especificadas de desenvolvimento de recursos humanos tendo suas atividades sido regulamentadas pelo Decreto nº 6863, de 25 de junho de 1982.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDAÇÕES

Elaborou o Egrégio Tribunal de Contas levantamento econômico, financeiro e patrimonial das Autarquias,

Fundações e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal, em seu parecer, chegando, em 1982, aos seguintes resultados:

Departamento de Estradas de Rodagem Do Distrito Federal (DER-DF)

Receitas:	Cr\$	Cr\$
Recursos próprios	133.169.229	
Transf. do GDF	1.216.652.752	1.349.821.981
Aplicações:		
Despesas Correntes	722.705.607	
Despesas de Capital	580.380.702	1.303.086.309

Resultado do exercício de acordo com a Demonstração das variações patrimoniais: deficit de Cr\$ 24.556.926.

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 220.741.681.

Situação Financeira: Quociente de Liquidez Geral: 1,24

Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A SAB

Receitas:

Recursos próprios	11.778.374.060	
Transferência do GDF		11.778.374.060
Aplicações:		
Despesas Correntes	11.940.674.634	
Imobilizações Líquidas	28.991.502	11.969.666.136

Resultado do Exercício de acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais: deficit de Cr\$ 162.300.574.

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 909.185.798.

Situação Financeira: Quociente de Liquidez Geral: 0,85.

Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF

Receitas:

Recursos próprios	519.570.914	
Transferência do GDF	456.220.000	975.790.914
Aplicações:		
Despesas Correntes	781.553.882	
Despesas de Capital	186.979.901	968.533.783

Resultado do Exercício de acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais: superavit de Cr\$ 79.745.099.

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 217.803.004.

Situação Financeira — Quociente de Liquidez Geral: 2,20.

Fundação Cultural do Distrito Federal — FCDF

Receitas:

Recursos próprios	146.119.237	
Transferência do GDF	719.948.720	866.067.957
Aplicações:		
Despesas Correntes	748.701.326	
Despesas de capital	106.714.744	855.416.070

Resultado do exercício de acordo com a Demonstração das variações patrimoniais: superavit de Cr\$ 171.944.683.

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 266.124.184.

Situação Financeira — Quociente de Liquidez Geral: 1,94.

Fundação Educacional do Distrito Federal — FEDF**Receitas:**

Recursos próprios .. 502.018.459
 Transferência do
 GDF 27.978.024.832 28.480.043.291

Aplicações:

Despesas Correntes .. 26.197.602.864
 Despesas de Capital 2.272.917.904 28.470.520.768
Resultado do Exercício de acordo com a Demonstração das Variações patrimoniais: superavit de Cr\$ 2.465.383.953.

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 3.557.365.529.

Situação Financeira — quociente de Liquidez Geral: 1,30

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL — FHDF**Receitas:**

Recursos próprios .. 4.477.085.380
 Transferência do
 GDF 23.165.326.828 27.642.412.208

Aplicações:

Despesas Correntes .. 22.604.725.349
 Despesas de Capital 3.183.270.774 25.787.996.123

Resultado do Exercício de acordo com a Demonstração das Variações patrimoniais: superavit de Cr\$ 6.075.203.085.

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 8.596.466.858.

Situação Financeira: Quociente de Liquidez Geral: 2,32.

Fundação do Serviço Social do Distrito Federal FSSDF**Receitas:**

Recursos próprios .. 73.224.985
 Transferência do GDF .. 2.675.023.045 2.748.248.030

Aplicações:

Despesas Correntes 2.353.221.271
 Despesas de Capital 316.960.965 2.670.182.236

Resultado do Exercício de acordo com a Demonstração das Variações patrimoniais: superavit de Cr\$ 357.203.255.

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 542.735.859.

Situações Financeiras — Quociente de Liquidez Geral: 1,31

Fundação Zoobotânica do Distrito Federal — FZDF**Receitas:**

Recursos próprios .. 1.164.572.803
 Transferência do GDF .. 2.267.299.244 3.431.872.047

Aplicações:

Despesas Correntes 1.717.133.691
 Despesas de Capital 1.553.128.090 3.270.216.781

Resultado do Exercício de acordo com a Demonstração das Variações patrimoniais: superavit de Cr\$ 873.500.128.

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 1.427.740.826.

Situação Financeira — Quociente de Liquidez Geral: 1,87

Companhia de Água e Esgoto de Brasília — CAESB

Recursos próprios .. 10.513.294.129 10.513.294.129

Aplicações:

Despesas Correntes 10.882.297.348
 Imobilizações Líquidas 12.346.855.332

Resultado do Exercício de acordo com a Demonstração das Variações patrimoniais: déficit de Cr\$ 369.003.219.

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 17.504.829.693.

Situação Financeira — Quociente de Liquidez Geral: 0,08

Companhia de Desenvolvimento do Planalto — CODEPLAN**Receitas:**

Recursos próprio .. 645.939.614
 Transferência do
 GDF 628.093.166 1.274.032.780

Aplicações:

Despesas Correntes .. 1.214.472.612
 Imobilizações
 Líquidas 18.647.902 1.233.120.514

Resultado do Exercício de acordo com a Demonstração das Variações patrimoniais: superavit de Cr\$ 59.560.168.

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 299.290.789.

Situação Financeira: Quociente de Liquidez Geral: 1,77

Companhia Imobiliária de Brasília TERRACAP**Receitas:**

Recursos próprios .. 3.936.651.255 3.939.651.255

Aplicações:II

Despesas Correntes .. 4.622.192.037
 Imobilizações
 Líquidas 86.476.308 4.708.668.345

Resultado do Exercício de acordo com a Demonstração das Variações patrimoniais: déficit de Cr\$ 685.540.782.

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 11.627.579.413.

Situação Financeira — Quociente de Liquidez Geral: 129,32

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP**Receitas:**

Recursos próprio .. 2.819.492.273
 Transferência do
 GDF 1.788.703.999 4.608.196.272

Aplicações:

Despesas Correntes .. 3.569.065.870
 Imobilizações
 Líquidas 193.747.910 3.762.813.780

Resultados do Exercício de acordo com a Demonstração das Variações patrimoniais: superavit de Cr\$ 1.327.677.289.

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 1.568.226.494

Situação Financeira: Quociente de Liquidez Geral: 1,55

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER/DF**Receitas:**

Recursos próprios .. 25.592.990
 Transferências do
 GDF 340.132.137 365.725.127

Aplicações:

Despesas Correntes .. 362.415.615
 Imobilizações
 Líquidas 33.247.734 395.663.734

Resultados do Exercício de acordo com a Demonstração das Variações patrimoniais: déficit de Cr\$ 11.867.482.

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 105.937.508.

Situação Financeira: Quociente de Liquidez Geral: 11,47

Sociedade de Habitações de Interesse Social LTDA — SHIS**Receitas:**

Recursos próprios .. 1.621.965.283 1.621.965.283

Aplicações:

Despesas Correntes .. 1.536.444.157
 Imobilizações
 Líquidas 5.566.976 1.542.011.133

Resultado do Exercício de acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais: superavit de Cr\$ 693.891.962

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 5.470.040.535

Situação Financeira: Quociente de Liquidez Geral: 1,19

Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA TCB**Receitas:**

Recursos próprios .. 3.490.793.091 3.490.793.091

Aplicações:

Despesas Correntes .. 3.343.361.190
 Imobilizações
 Líquidas 37.557.930 3.380.919.120

Resultado do Exercício de acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais: déficit de Cr\$ 64.226.475

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 1.347.868.473

Situação Financeira: Quociente de Liquidez Geral: 0,42

Banco Regional de Brasília S/A — BRB**Receitas:**

Recursos próprios .. 40.887.619.000 40.887.619.000

Aplicações:

Despesas Correntes .. 36.107.624.000
 Imobilizações
 Líquidas 679.239.163 36.786.863.163

Resultado do Exercício de acordo com a Demonstração das Variações patrimoniais: superavit de Cr\$ 4.779.995.000

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 13.384.997.000

Situação Financeira: Quociente de Liquidez Geral: 1,08

Central de Abastecimento do Distrito Federal S/A**CEASA****Receitas:**

Recursos próprios .. 515.584.000 515.584.000

Aplicações:

Despesas Correntes .. 643.618.000
 Imobilizações
 Líquidas 749.423 644.367.423

Resultado do Exercício de acordo com a Demonstração das Variações patrimoniais: déficit de Cr\$ 128.034.000

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 709.342.000
Situação Financeira: Quociente de Liquidez Geral 0,11

Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB

Receitas:
 Recursos próprios . . . 21.327.549.000 21.327.549.000
Aplicações:
 Despesas Correntes . . . 19.185.598.000
 Imobilizações
 Líquidas 1.580.061.006 20.765.659.006

Resultado do Exercício de acordo com a Demonstração das Variações patrimoniais: superavit de Cr\$ 2.141.951.000

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 24.315.027.000

Situação Financeira: Quociente de Liquidez Geral: 0,35

PROFLORA S/A — Florestamento e Reflorestamento

Receitas:
 Recursos próprios . . . 71.112.227 71.112.227
Aplicações:
 Despesas Correntes . . . 96.280.381
 Imobilizações
 Líquidas 2.975.597 99.255.978

Resultado do Exercício de acordo com a Demonstração das Variações patrimoniais: déficit de Cr\$ 25.168.153

Patrimônio Líquido: Valor registrado em Balanço: Cr\$ 419.062.226

Situação Financeira: Quociente de Liquidez Geral: 10,37

Assim, de acordo com a legislação disciplinadora da matéria, as contas em exame apresentaram basicamente os seguintes elementos:

I — Balanços e demonstrativos referentes ao exercício financeiro, na forma da Lei nº 4.320/64, do Decreto-lei nº 836/69 e de outras normas legais pertinentes;

II — Balanço consolidado dos resultados da Administração Direta, Indireta e Fundações, com base nas providências estabelecidas no Decreto nº 782, de 21 de agosto de 1968;

III — Demonstração da execução do Orçamento-Programa, conforme classificação constante da Lei Orçamentária;

IV — Demonstração da execução financeira dos programas de trabalho, em nível de projeto, com a indicação dos recursos aplicados, ano a ano, em cada item, e do estágio de implementação de cada um;

V — Relatório sobre as atividades governamentais no exercício, acompanhado de elementos contábeis e estatísticos que permitem a análise dos resultados dos programas de trabalho.

As contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1982 foram elaboradas, como assinalou o Egrégio Tribunal de Contas, consoante as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, apresentando-se escorregadas, evidenciando adequados procedimentos orçamentários, financeiros e administrativos, inclusive no que respeita a operações extra-orçamentárias e demonstrando, com relação à execução da despesa, estrita observância aos quantitativos previstos na Lei de Meios e autorizações legislativas posteriores.

No exercício de 1982, a preocupação foi, principalmente, com os aspectos sociais da comunidade. A distribuição dos dispêndios se deu, em maior escala, no setor de Saúde e Saneamento. Veio, a seguir, o Desenvolvimento Regional e, depois, Educação e Cultura.

Merece relevo o esforço da administração do Distrito Federal, no sentido de promover o bem-estar social na Capital da República. Todos os setores de atividade estiveram aquinhoados com a seriedade do trabalho de equipe desenvolvido. Daí o resultado auspicioso da execução orçamentária.

Opinamos, pois, pela aprovação do projeto de resolução ora em apreciação.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1984. — **José Lins**, Presidente — **Passos Pôrto**, Reator — **Carlos Lyra** — **Amaral Peixoto** — **Roberto Campos** — **Octávio Cardoso** — **Jorge Kalume** — **Guilherme Palmeira** — **Almir Pinto**.

RECEITA ESTIMADA
2.077.600.000,00

Receitas do Tesouro			Cr\$
	Receitas Correntes	1.850.500.000,000	1.888.500.000,000
Receita Tributária	1.468.545.400,000		
Receita Patrimonial	23.854.050,000		
Receita Industrial	245.000,000		
Transferências Correntes	128.357.150,000		
Receitas Diversas	229.498.400,000		
Receitas de Capital		38.000.000,000	
Operações de crédito	37.236.851,000		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	690.959,000		
Amortização de Empréstimos Concedidos	72.190,000		
Receitas de Outras Fontes			
(Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público exclusiva Transferências do Tesouro):			189.100.000,000
Receitas Correntes:		103.501.012,000	
Receita Patrimonial	5.151.534,000		
Receita Industrial	3.288.484,000		
Transferências correntes	5.207.917,000		
Receitas Diversas	89.853.077,000		
Receitas de Capital		85.598.988,000	
Operações de Crédito	70.028.122,000		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.077.507,000		
Amortização de Empréstimos Concedidos	57.969.158,000		
Transferências de Capital	414.001,000		
Outras Receitas de Capital	6.110.200,000		

DESPESA FIXADA
Cr\$ 2.077.600.000,000

Programação à Conta de Recursos do Tesouro		1.888.500.000,000
Despesas Correntes	900.364.782,000	
Despesas de Capital	691.172.233,000	
Reserva de Contingência	296.962.985,000	
Programação à Conta de Recursos de Outras Fontes		189.100.000,000
Despesas Correntes	98.784.361,000	
Despesas de Capital	90.315.639,000	

A despesa fixada à conta de Recursos do Tesouro apresenta os seguintes valores, por fonte de recursos:

	Cr\$ 1,00
— Recursos Ordinários	1.040.119.149,000
— Recursos Vinculados	848.380.851,000
	1.888.500.000,000

Apesar de estimada em Cr\$ 1.888.500.000,00, a Receita Orçamentária do Tesouro Nacional teve realização em 24,54% a mais, atingindo o total de Cr\$ 2.351.966.128.641,43. O excesso da arrecadação portanto, chegou a Cr\$ 463.466.128.641,43.

Em relação a 1980, o crescimento nominal da arrecadação em referência correspondeu a 91,21%, significando, em termos escriturais, Cr\$ 1.121.948.126.659,52.

Em termos reais, entretanto, houve decréscimo de arrecadação (Cr\$ 25.117.321.325,44) — 2,04%, pois o índice geral de preços se elevou de 95,20% no exercício de 1981.

Todavia, atendo-se à faixa escritural, o analista verifica terem as Receitas Correntes superado a estimativa em 26,14%, enquanto as Receitas de Capital realizaram apenas 46,87% do valor estimado.

Estas observações preliminares são feitas quando entra em exame o presente projeto de decreto legislativo, originário da Câmara dos Deputados. Foi apresentado

PARECER Nº 742, DE 1984

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1983 (nº 25, de 1983, na Casa de origem), que "aprova as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício de 1981".

Relator: Senador Roberto Campos

Aprovado pela Lei nº 6.867, de 3 de dezembro de 1980, o Orçamento Geral da União para o exercício de 1981 estimou a Receita e fixou a Despesa em Cr\$ 2.077.600.000,00 (dois trilhões, setenta e sete bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), como se vê:

pela Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas daquela Casa, e aprova (art. 1º) as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1981.

No art. 2º, a proposição sujeita às penalidades previstas no Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e em Resoluções do Tribunal de Contas da União, os responsáveis pela Administração Pública Federal, que deixaram de apresentar os balanços anuais de 1981.

O art. 3º confere ao TCU poderes para aplicar sanções cabíveis aos administradores faltosos.

A proposição teve formalização após amplo exame dos Balanços Gerais da União encaminhados pelo Poder Executivo ao órgão incumbido da tomada e prestação de contas da Administração Federal.

Convém salientar que tanto o Legislativo como o Executivo se empenham no sentido de tornar mais e mais eficiente o controle orçamentário-financeiro. Se, de um lado, o Governo Federal estabelece normas para implantar estrutura firme de controle interno e de acompanha-

mento físico-financeiro de projetos e atividades, do outro, o Tribunal de Contas da União implanta sistema de inspeções simultâneas levadas a efeito na Sede e nos órgãos regionais que possui. Com isso, é possível uma visão ampla da evolução orçamentária e financeira da área inspecionada, em todo o território nacional.

Busca a Administração firmar o princípio da unidade e da integração dos Orçamentos Monetário, da União e das Empresas Estatais, a fim de que se possa ter abrangência dos dispêndios do Tesouro.

O exercício de 1981 se encaixa no contexto do III Plano Nacional de Desenvolvimento, cujo desdobramento se fará em 1980/85.

Sobre as contas do Presidente da República agora postas a exame, manifestou-se o TCU, na Sessão de 18 de maio de 1982, no parecer que segue:

"Tribunal de Contas da União, tendo em vista o disposto no art. 70, § 2º da Constituição, e

Considerando que a execução orçamentária do exercício processou-se com regularidade; considerando que os Balanços Gerais da União e a análise das respectivas contas espelham as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas no exercício de 1981; considerando que o desempenho econômico-financeiro do Governo, apesar das dificuldades decorrentes da conjuntura adversa, foi satisfatório;

Considerando que ocorreu superávit de caixa da ordem de Cr\$ 3.040 milhões, alcançado sem prejuízo da execução do Planejamento Governamental;

É de parecer que sejam aprovadas as contas relativas ao exercício de 1981, apresentadas ao Congresso Nacional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General-de-Exército João Baptista de Oliveira Figueiredo."

A execução orçamentária de 1981 foi definida pelo Decreto nº 85.585, de 29 de dezembro de 1980. Esse ato do Poder Executivo estabeleceu que a despesa orçamentária, à conta do Tesouro Nacional, se limitaria a Cr\$ 1.888.500.000.000,00. E a programação de desembolso das despesas foi atribuída à Comissão de Programação Financeira, no que pertine à conta de recursos provenientes das fontes 00 — Recursos Ordinários e 29 — Fundo Nacional de Desenvolvimento.

Classificadas em "Despesas com Pessoal e Encargos Sociais" e "Outras Despesas Correntes e de Capital" (tendo este grupo sido desdobrado em "Despesa Programada" e "Despesa a Programar"), as disponibilidades orçamentárias foram acrescidas de créditos suplementares e créditos especiais.

Os créditos suplementares atingiram o montante de Cr\$ 992.002.523.750,85, como se vê:

Cr\$ 1,00	
a) por decreto:	
— com recursos decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias	548.321.586.000
— com recursos oriundos do excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional	352.474.264.000
SOMA	900.795.850.000
b) sem decreto:	
— a favor de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, com recursos originários de excesso de arrecadação	91.206.673.751
TOTAL	992.002.523.751

Sucedeu que a legislação autorizara o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ("por decreto") com recursos originários de anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento Geral da União a diversas unidades, no total de apenas Cr\$ 425.742.572.000,00. E o montante verificado chegou a Cr\$ 548.321.586.000,00.

Ocorreu, portanto, diferença a maior de Cr\$ 122.579.014.000,00 entre o valor aberto e o autorizado.

Na execução orçamentária de 1980, divergência semelhante ocorreu, tendo merecido, naquela oportunidade, explicação do órgão próprio do Poder Executivo.

Quanto aos créditos especiais abertos e reabertos no exercício, podem ser assim demonstrados:

CRÉDITOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO - 1981

DISPOSITIVOS LEGAIS		ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	CRÉDITOS ESPECIAIS		ORIGEM DOS RECURSOS
AUTORIZAÇÃO	ABERTURA OU REABERTURA		ABERTO	REABERTO	
Lei nº 6.871, de 03.12.80, art. 13	Dec. 85.321, de 17.03.81	Presidência da República		400.000.000	
Lei nº 6.876, de 09.12.80	Dec. 86.003, de 14.05.81	Ministério das Relações Exteriores		664.000.000	
Lei nº 6.915, de 1º.06.81, art. 23	Dec. 86.224, de 16.07.81	Justiça do Trabalho	50.000.000		Anulação em 3900
Leis nºs 6.927 e 6.928, de 07.07.81, art. 22	Dec. 86.255, de 10.08.81	Justiça do Trabalho	100.000.000		Anulação em 3900
Lei nº 6.940, de 09.09.81, inciso III do art. 1º	Dec. 86.337, de 17.09.81	Ministério da Educação e Cultura	1.264.450.000		Excesso de Arrecadação
Lei nº 6.942, de 14.09.81, art. 1º	Dec. 86.413, de 29.09.81	Justiça Federal de 1ª Instância	10.500.000		Anulação em 0900
Leis nºs 6.915, de 1º.06.81, art. 23; 6.927 e 6.928, de 07.07.81, art. 22	Dec. 86.559, de 09.11.81	Ministério da Justiça	75.000.000		Anulação em 3900
Lei nº 6.958, de 23.11.81, art. 2º	Dec. 86.656, de 30.11.81	Justiça do Trabalho	50.000.000		Anulação em 0900
Lei nº 6.958, de 23.11.81, inciso III do art. 1º	Dec. 86.656, de 30.11.81	Ministério das Relações Exteriores	212.333.000		Excesso de Arrecadação
Lei nº 6.958, de 23.11.81, inciso III do art. 1º	Dec. 86.656, de 30.11.81	Ministério da Saúde	1.050.000.000		Excesso de Arrecadação
Lei nº 6.966, de 09.12.81, art. 1º	Dec. 86.735, de 15.12.81	Ministério da Educação e Cultura	200.000.000		Anulação em 3900
Decreto-lei nº 1.390, de 15.12.81, inciso II do art. 1º	Dec. 86.732, de 23.12.81	Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano	730.300.000		Anulação em 3100
T O T A L			3.742.583.000	1.064.000.000	

Fonte: Registros da Assessoria de Planejamento, Coordenação e Controle do Tribunal de Contas da União.

A Receita comportou-se, em 1981, conforme os quadros permitem a verificação:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA

CATEGORIA ECONÔMICA

EVOLUÇÃO - 1977/1981

Cr\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS CORRENTES				RECEITAS DE CAPITAL				ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (DISPONIBILIDADE INTERNA)	DEFLATOR
	A PREÇOS CORRENTES		A PREÇOS DE 1977		A PREÇOS CORRENTES		A PREÇOS DE 1977			
	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR		
1977	252.406.473.426	-	252.406.473.426	-	198.974.440	-	198.974.440	-	-	100,00
1978	353.694.560.538	40,13	251.203.523.109	(-) 0,48	4.010.219.605	1.915,44	2.848.167.333	1.331,42	40,80	140,80
1979	544.192.512.513	53,86	218.112.830.667	(-) 13,17	52.177.494	(-) 98,70	20.912.823	(-) 99,27	77,20	249,50
1980	1.220.084.548.855	124,20	232.640.775.833	6,66	9.933.453.127	18.937,81	1.894.070.574	8.956,98	110,20	524,45
1981	2.334.155.831.796	91,31	228.005.028.845	(-) 1,99	17.810.246.845	79,30	1.739.740.639	(-) 8,15	95,20	1.023,73

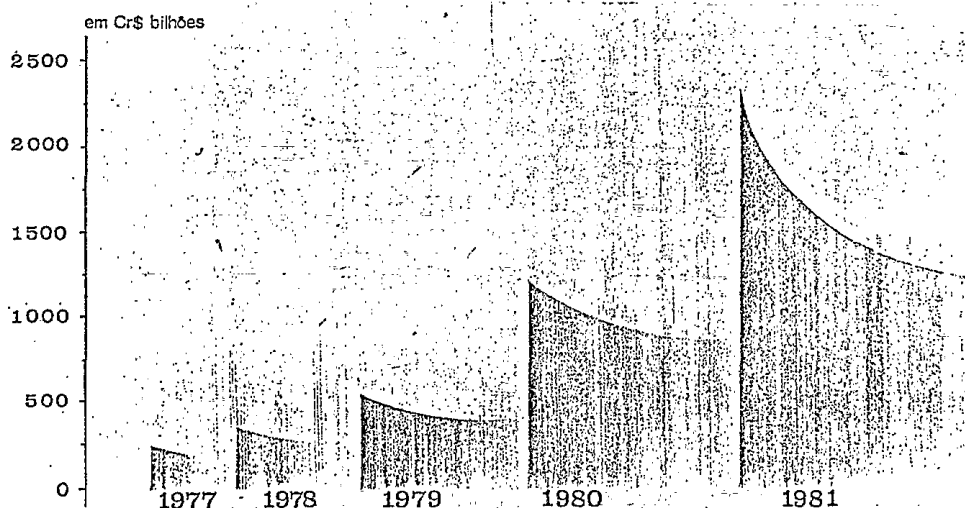
Fonte: Balanços Gerais da União 1977/1981 e Boletim do Banco Central do Brasil - Vol. 18, nº 01 - janeiro de 1982, pág. 210.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

Secretaria-Central de Controle Interno

RECEITAS CORRENTES - Evolução no Período 1977/1981



RECEITA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO - 1981

Cr\$ 1,00

TÍTULO	RECEITA		VARIÇÃO EM RELAÇÃO À ESTIMADA	
	ESTIMADA	ARRECADADA	NOMINAL	%
RECEITAS CORRENTES				
- Receita Tributária	1.468.545.400.000	1.929.554.371.652	461.008.971.652	31,39
- Receita Patrimonial	23.854.050.000	40.791.925.846	16.937.875.846	71,01
- Receita Industrial	245.000.000	376.686.126	131.686.126	53,75
- Transferências Correntes	128.357.150.000	160.475.853.041	32.118.703.041	25,02
- Receitas Diversas	229.498.400.000	202.957.045.131	(-)26.541.354.869	(-) 11,56
S O M A (A)	1.850.500.000.000	2.334.155.881.796	483.655.881.796	26,14
RECEITAS DE CAPITAL				
- Operações de Crédito	37.236.851.000	17.152.613.153	(-)20.084.237.847	(-) 53,94
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis ...	690.959.000	598.046.456	(-) 92.912.544	(-) 13,45
- Amortização de Empréstimos Concedidos.	72.190.000	59.576.514	(-) 12.613.486	(-) 17,47
- Transferências de Capital		5.160	5.160	-
- Outras Receitas de Capital		5.562	5.562	-
S O M A (B)	38.000.000.000	17.810.246.845	(-)20.189.753.155	(-) 53,13
T O T A L (A + B)	1.888.500.000.000	2.351.966.128.641	463.466.128.641	24,54

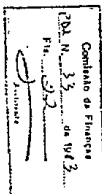
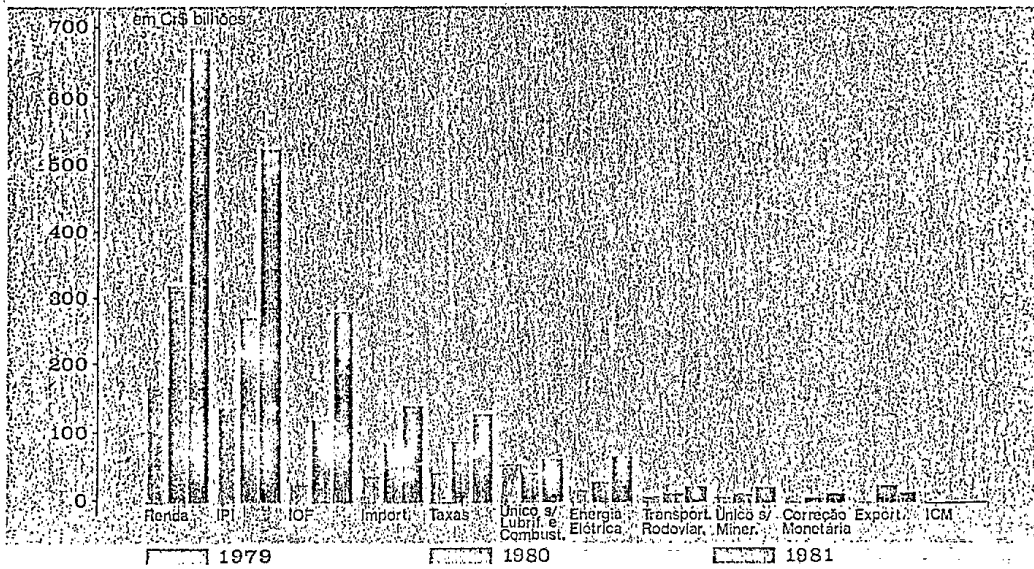
Fonte: Balanços Gerais da União - 1981

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

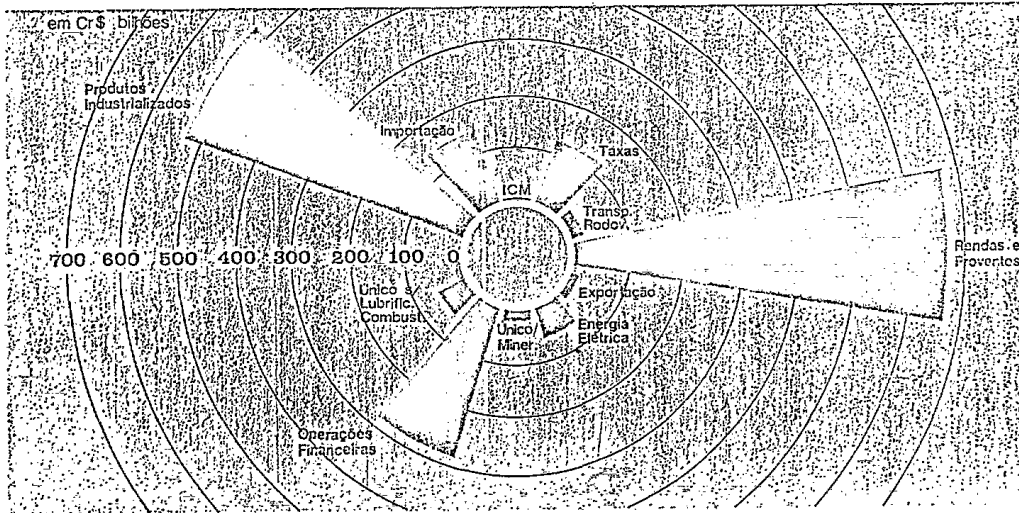
Secretaria-Central de Controle Interno

RECEITA ARRECADADA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Planejamento
Secretaria-Central de Controle Interno

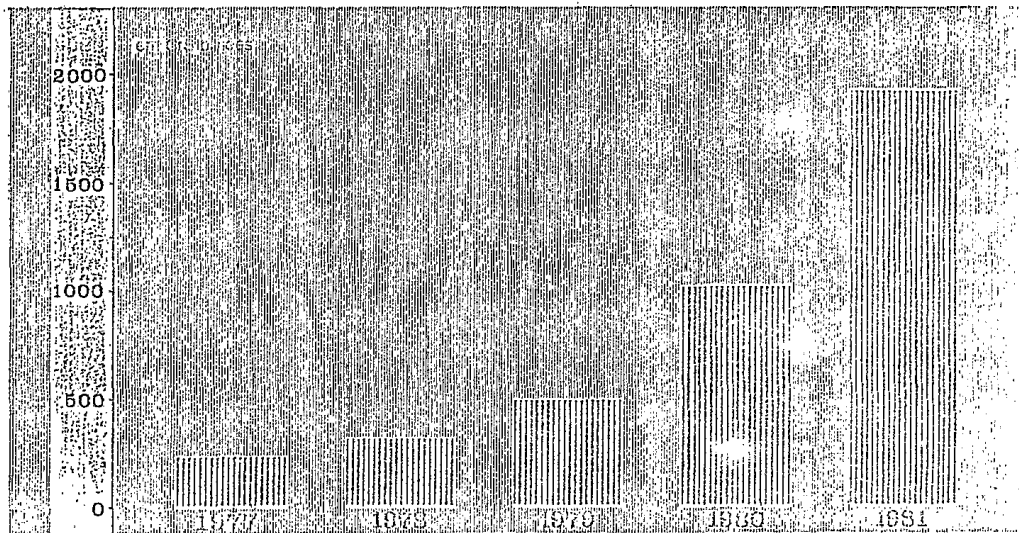
RECEITA TRIBUTÁRIA - Discriminação por Tributos - 1981



Comissão de Finanças
P.O. N. 33 de 1983
F. 10/11/83

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Planejamento
Secretaria-Central de Controle Interno

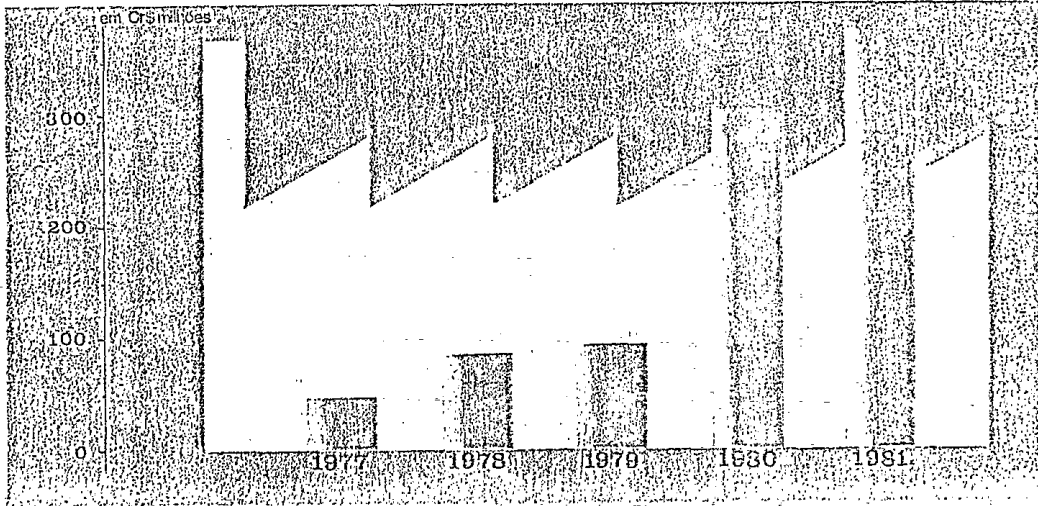
RECEITA TRIBUTÁRIA - Evolução no Período 1977/1981



Comissão de Finanças
P.O. N. 33 de 1983
F. 10/11/83

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Planejamento
Secretaria-Central de Controle Interno

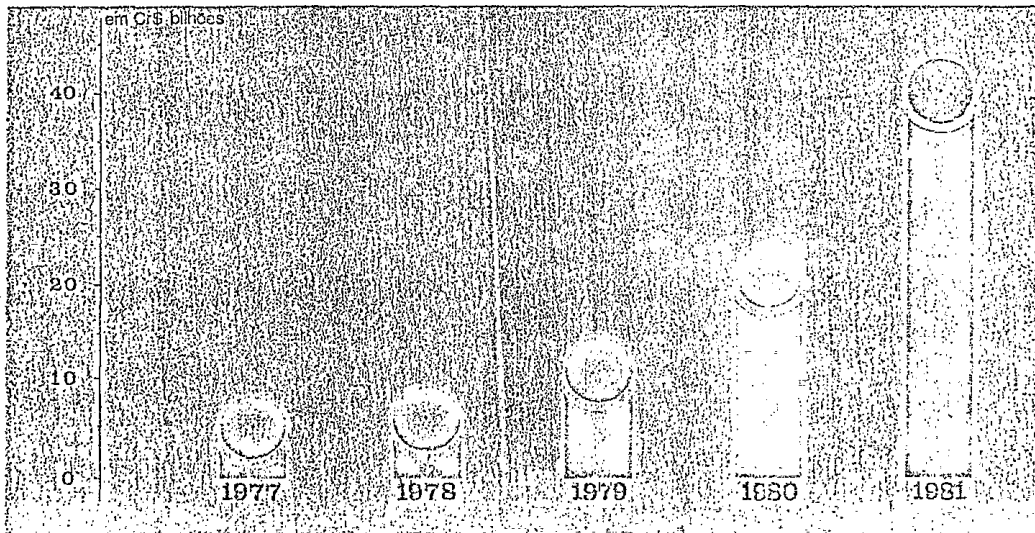
RECEITA INDUSTRIAL - Evolução no Período 1977/1981



Comissão de Finanças
PRL N.º 32
de 1983
Assinado

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Planejamento
Secretaria-Central de Controle Interno

RECEITA PATRIMONIAL - Evolução no Período 1977/1981



Comissão de Finanças
PRL N.º 32
de 1983
Assinado

Relativamente ao exercício de 1980, a Receita Orçamentária de 1981 teve elevação nominal de 91,2%, inferior, portanto, à expansão inflacionária.

No mesmo período, a Receita Tributária cresceu para Cr\$ 1.929.554.371.652,00, isto é, 82% da receita total. Tal desempenho repousou na arrecadação dos impostos e correção monetária pois as taxas comportaram-se aquém das expectativas: apenas 49,9% em relação ao exercício anterior.

A arrecadação líquida dos impostos, com recursos de ordem de Cr\$ 1.790.023.072.646,00, baseou-se nos impostos de renda, produtos industrializados, operações financeiras, importação, energia elétrica, lubrificantes e combustíveis. No panorama geral, os impostos propiciaram 90,1% da Receita Tributária (87,0% em 1980).

Convém assinalar que o processo de recolhimento dos Impostos sobre Operações Financeiras e sobre a Exportação está ocasionando distorção relativa à identidade do Estado gerador. O Distrito Federal aparece como centro arrecadador importante, quando isso se deve a impróprio sistema adotado pela Receita Federal, que consolida, no Distrito Federal o produto gerado em outras Unidades.

Os impostos da Importação e Exportação alcançaram, respectivamente, Cr\$ 139.918.005.488,00 e Cr\$ 11.780.398.456,00.

O de Transmissão de Bens Imóveis situou-se na faixa de Cr\$ 23.672.340,00.

O Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, com Cr\$ 674.019.221.176,00, contribuiu com 28,7% da receita total, tendo expansão nominal de 110,4% sobre o exercício anterior.

Do aludido imposto foram deduzidos Incentivos Fiscais que, em 1981, chegaram a Cr\$ 185.858.808.000,00, como se vê:

PESSOAS JURÍDICAS	Cr\$ mil
FINOR	32.671.758
FINAM	13.098.282
FISET — Pesca	570.076
FISET — Reflorestamento. 28.131.500	
FISET — Turismo	1.363.047
FUNRES	676.570
EMBRAER	2.772.711
MOBRAL	4.865.748
PIN	45.665.000
PROTERRA	30.443.000
Pessoas Físicas	
Decreto-lei nº 157/67	25.601.116
TOTAL	185.858.808

Como Segundo maior gerador de recursos para o Tesouro, o Imposto Sobre Produtos Industrializados participou da Receita com a quantia de Cr\$ 524.609.346.298,00. E somente a industrialização do

fumo permitiu 45% desse montante, ou sejam Cr\$ 236.090.871.955,00.

Já o Imposto Sobre Operações Financeiras, acionado para inflacionar o custo das importações de bens e serviços e, ainda, os empréstimos com recursos internos, arrecadou Cr\$ 279.350.669.329,00. Aparece como a terceira fonte de canalização para o Tesouro. Representa 11% da Receita e, suplantando a inflação ocorrente no exercício, marcou o crescimento de 137%, em relação ao ano anterior.

A Correção monetária (0,5% da Receita) significou a arrecadação líquida de Cr\$ 11.822.082.657,00. Desse total, a parcela de Cr\$ 430.156.283,00 foi obtida sobre as taxas. O restante, incidência sobre impostos.

No elenco das Outras Receitas, a Participação e Dividendos se mostra canalizando para o Tesouro Cr\$ 30.242.778.695,00 (57,4% sobre o ano anterior) e constitui 74,1% da Receita Patrimonial. Tal soma de recursos provém dos resultados atribuíveis à União nas empresas públicas e sociedades de economia mistas federais, de cujo capital o Tesouro Nacional participa.

Por sua vez, o Salário-Educação carrou para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em 1981, a soma de Cr\$ 61.706.477.709,00 (194% sobre 1980).

O PIN e o PROTERRA produziram, respectivamente, recursos da ordem de, Cr\$ 48.883.335.066,00 e Cr\$ 32.596.371.599,00 (107% sobre o exercício anterior). E a Sobretaxa de Telecomunicações alcançou Cr\$ 48.365.372.952,00 (102,4% mais do que em 1980), enquanto a Receita Industrial, Cr\$ 376.686.126,00.

A cota-parté da diferença de custo do petróleo nacional incluída nas Transferências Correntes chegou a Cr\$ 63.298.603.963,00, o equivalente a 39,4% do total das aludidas Transferências.

E, no tocante às Receitas Diversas (132,6% sobre 1980) incluem-se, ainda as multas (Cr\$ 15.926.252.606,00), as indenizações e as restituições (Cr\$ 24.777.738.123,00) e a cobrança da dívida ativa (Cr\$ 1.607.164.964,00).

As Receitas de Capital ficaram aquém da estimativa orçamentária. O Orçamento pretendia Cr\$ 38 bilhões e o executado situou-se em Cr\$ 17.810.246.845,00.

Embora autorizada em Cr\$ 2.335.771.720.751,00, a Despesa à conta do Tesouro Nacional foi executada em apenas Cr\$ 2.254.895.881.200,00 conforme se vê:

Créditos
Orçamento e Suplementação
Créditos Especiais

Despesa Autorizada	Cr\$ 1,00	Despesa Realizada
2.330.965.137.751		2.251.115.930.448
4.806.583.000		3.779.950.752
2.335.771.720.751		2.254.895.881.200

Segundo a categoria, a Despesa comportou-se assim:

	Cr\$ 1,00	Participação
Despesas Correntes	1.399.089.777.358	62,0%
Despesas de Capital	855.806.103.842	38,0%
TOTAL	2.254.895.881.200	100,0%

No total da Despesa, encontra-se a parcela de Cr\$ 51.464.256.789,00 incluída em Restos a Pagar.

Com Pessoal (civil, militar, inativos, pensionistas, salário família, obrigações patronais e pessoal da administração descentralizada) a despesa fixou-se em Cr\$ 719.964.187.711,00 (110,5% a mais que no exercício anterior), representando 31,9% dos dispêndios.

O Quadro da Despesa, por funções, pode ser montado conforme o demonstrativo a seguir:

Administração e Planejamento	16,5
Assistência e Previdência	15,0
Desenvolvimento Regional	14,3
Transporte	11,8

O Poder Legislativo, em 1981, gastou Cr\$ 18.239.626.476,00 (0,8% da Despesa) e o Judiciário, Cr\$ 19.340.828.428,00, enquanto o Executivo, Cr\$ 1.031.026.203.859,00.

Os Encargos Gerais da União, o Fundo Nacional de Desenvolvimento, as Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios; o Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e os Encargos Financeiros e Previdenciários da União subiram, em 1981, ao montante de Cr\$ 1.186.289.222.437,00 (52,6% dos gastos orçamentários).

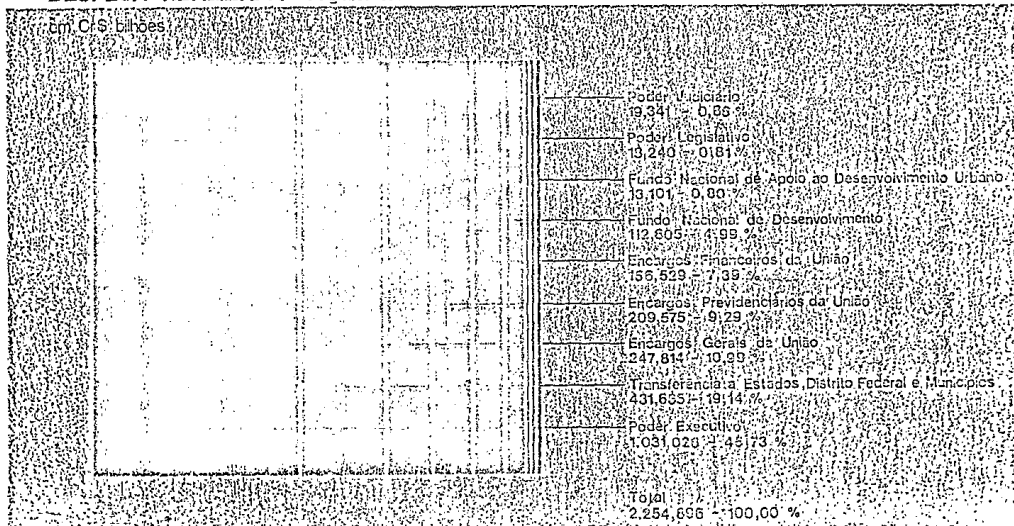
A Despesa de Capital cresceu 110,3%, chegando ao pico de Cr\$ 855.806.103.842,00 (38% dos dispêndios).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

Secretaria - Central de Controle Interno

DESPESA REALIZADA - Orcamento e Créditos Adicionais - 1981

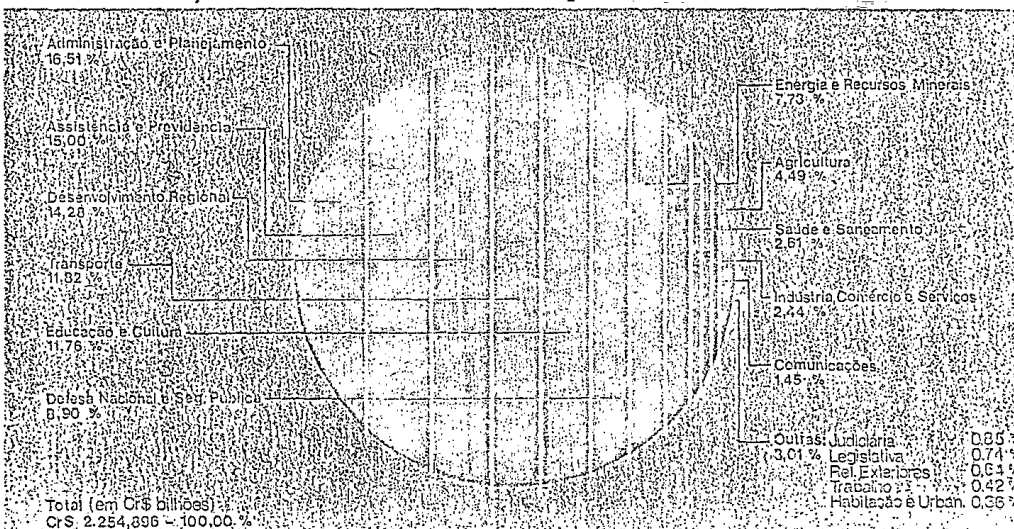


PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

Secretaria - Central de Controle Interno

DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA - Por Funções - 1981



A execução orçamentária resultou em superávit de Cr\$ 97.070.247,441,00, comportando-se assim:

		Cr\$ 1,00
Receita Arrecadada		
Correntes	2.334.155.881.796	
Capital	17.810.246.845	
		2.351.966.128.641
Despesa Realizada		
Correntes	1.399.089.777.358	
Capital	855.806.103.842	
		2.254.895.881.200
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO		97.070.247.441

o Balanço Orcamentário, tendo em vista a poupança do setor público, ofereceu o seguinte resultado:

		Cr\$ 1,00
Receitas Correntes		2.334.155.881.796
Despesas Correntes		1.399.089.777.358
Saldo em Conta Corrente		935.066.104.438
Receitas de Capital		17.810.246.845
Recursos para Formação de Capital		952.876.351.283
Despesas de Capital		855.806.103.842
Superávit Orcamentário		97.070.247.441

Como Imposto Extraorçamentário, o Territorial Rural, que ficou inscrito na Lei dos Meios com ingressos de ordem de Cr\$ 4 bilhões, não deixou consignado, na sua execução, qualquer arrecadação.

Todavia, continuou controlado pelo INCRA, tendo efetivado, em 1981, a arrecadação de Cr\$

6.733.727.064,00. Esse total corresponde às guias lançadas em 1981 e parte das guias lançadas no ano anterior mas cujo pagamento foi realizado apenas em 1981. Assim, no exercício, em exame, a arrecadação chegou a Cr\$ 4.503.905.862,00, enquanto a parte relativa a 1980, a Cr\$ 2.229.821.202,00.

Oitenta por cento do total arrecadado foram transferidos às Prefeituras Municipais, atribuindo-se ao INCRA a importância de Cr\$ 1.350.002.408,00. É possível acompanhar a progressão desse imposto, assim.

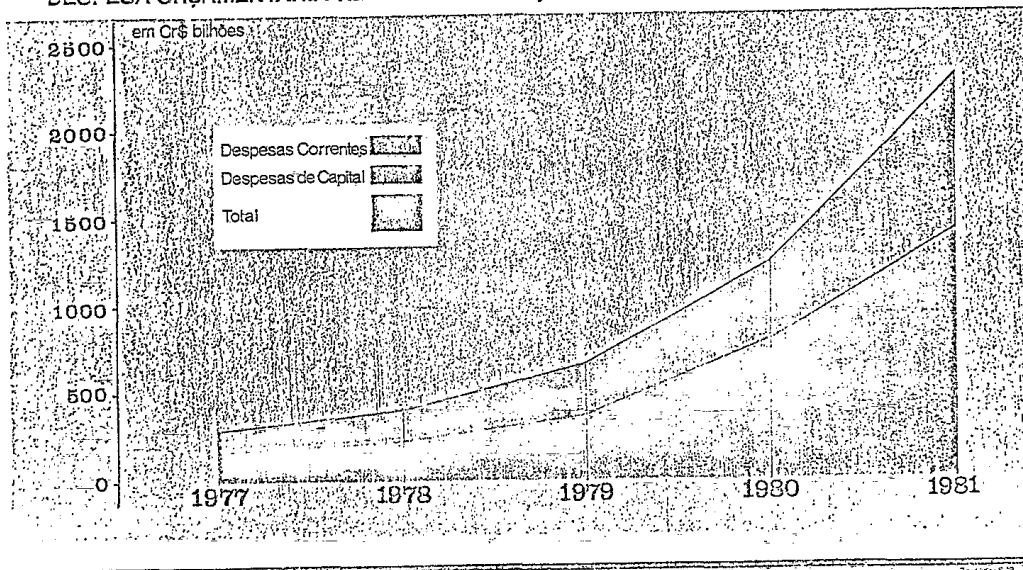
Anos	Prefeituras	INCRA	Total
1877	371.940.012	92.985.003	464.925.015
1978	384.402.940	96.100.736	480.503.676
1979	142.237.873	36.584.522	178.822.395
1980	1.866.499.507	469.547.007	2.336.046.514
1981	5.383.724.656	1.350.002.408	6.733.727.064

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

Secretaria-Central de Controle Interno

DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA - Evolução 1977/1981



O Tesouro Nacional teve sua movimentação de 1981 resumida desta maneira:

	Receita	Cr\$ 1,00 Despesa
Orçamentária	2.351.966.128.641	2.254.895.881.200
Órgãos da Administração Descentralizada	13.805.185.308.195	13.254.357.596.302
Extraorçamentária	13.872.638.636.050	13.854.932.447.036
Saldo de 1980	30.029.790.072.886	29.364.185.924.538
Saldo para 1982	960.953.632.518	1.626.557.780.866
	30.990.743.705.404	30.990.743.705.404

Ao fim do exercício em estudo, o item "Depósitos" apresentou o saldo credor de Cr\$ 1.343.172.980,00 e as Letras do Tesouro tiveram o saldo de Cr\$ 1.099.000.444.960,00 como se pode verificar:	Saldo do exercício de 1980	255.500.609.960
	Emissões em 1981	1.812.000.000.000
	Resgate em 1981	2.067.500.609.960
	Saldo para 1982	968.500.165.000
		1.099.000.444.960

Já as operações de contas correntes entre a União e entidades diversas pode ser espelhada desta forma:

	Receita	Cr\$ 1,00 Despesa
Entidades Autárquicas	12.313.998.041	12.431.925.597
Estados e Municípios	112.877.962	121.516.951
Outras entidades	73.760.890.441	73.943.500.477
Diversos Responsáveis	33.516.240.576	33.525.063.290
	119.704.007.020	120.022.006.315

A composição das contas "Variação Cambial" e "Transferências Financeiras" se reflete nos números abaixo:

	Crédito	Cr\$ 1,00 Débito
Variação Cambial	8.562.868.311	6.709.294.821
Transferências Financeiras	4.011.201.050.400	2.611.865.865.472
	4.019.763.918.711	2.618.575.160.293

Situados nos Órgãos e Ministérios em que são movimentados, os Fundos Especiais apresentaram o saldo de Cr\$ 15.175.884.634,00:

	Despesa	Cr\$ 1,00 Receita
Câmara dos Deputados	115.851.061	232.655.234
Senado Federal	1.469.300.033	1.508.163.776
Tribunal Superior Eleitoral	46.986.858	35.351.304
Presidência da República	177.718.741.807	134.134.899.473
Ministério da Aeronáutica	28.147.896.788	28.439.125.929
Ministério da Agricultura	1.243.786.712	982.052.937
Ministério das Comunicações	2.508.613.428	2.492.936.772
Ministério da Educação e Cultura	10.070.740.034	10.300.661.062
Ministério do Exército	3.940.786.855	8.934.243.970
Ministério da Fazenda	261.899.760.081	283.168.126.151
Ministério da Indústria e do Comércio	4.663.118.517	4.824.961.667
Ministério do Interior	969	93.132.000
Ministério da Justiça	455.682.456	459.285.227
Ministério da Marinha	1.645.964.530	1.567.266.914
Ministério das Minas e Energia	399.628.522.202	400.155.882.472
Ministério da Previdência e Assistência Social	33.418.605.032	33.721.505.602

Outro detalhe da execução orçamentária de 1981 refere-se à parcela "a descoberto" do Tesouro Nacional, assinalado pelo Banco do Brasil S.A., nas contras de Receita e Despesa, cujo saldo em 31 de dezembro era de

Cr\$ 61.862.644.372,00. Nesse montante deixam de ser registrados os valores em trânsito. Mês a mês, o oscilação detectada no Banco do Brasil S.A. foi a seguinte, em 1981:

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS RECEITA E DESPESA DA UNIÃO NO BANCO DO BRASIL S/A

Cr\$ 1,00

MES	Receita	Despesa	SALDO	
			Devedor	Credor
SALDO ANTERIOR		45.536.021.195	45.536.021.195	
Janeiro	96.139.356.817	119.108.877.476	22.969.520.659	
Fevereiro	143.945.483.659	142.954.216.378		991.267.281
Março	152.903.136.055	154.125.688.009	1.222.551.954	
Abril	132.616.431.277	198.333.621.258	65.717.189.981	
Maió	170.007.987.997	139.771.335.359		30.236.652.638
Junho	173.880.106.259	155.883.437.366		17.996.668.893
Julho	157.886.406.635	181.346.768.662	23.460.362.027	
Agosto	189.905.086.700	194.485.024.460	4.579.937.760	
Setembro	247.173.428.292	232.681.378.474		14.492.049.818
Outubro	223.685.746.406	204.807.056.103		18.878.690.303
Novembro	229.152.526.440	245.852.330.027	16.699.803.587	
Dezembro	338.928.073.403	303.200.659.545		35.727.413.858
SOHA	2.256.223.769.940	2.318.086.414.312	180.185.387.163	118.322.742.791
SALDO	61.862.644.372	-	-	61.862.644.372
TOTAL GERAL	2.318.086.414.312	2.318.086.414.312	180.185.387.163	180.185.387.163

A Dívida Fundada Externa registrou acréscimo no valor de Cr\$ 386.432.159.558,00. Tal se deve à inclusão, nos Balanços Gerais da União, dos compromissos que a União assumiu perante entidades internacionais.

Com todos os percalços enfrentados, o Balanço Patrimonial mostrou posição financeira da União superavitária. Ela:

verifica-se que o Superávit Patrimonial em 1981 subiu a Cr\$ 643.445.614.897,00.

Durante o exercício de 1981, a emissão bruta de papel-moeda registrou expansão de 97,4%, e os recolhimentos 115,1%. A comparação entre o exercício em exame, e o anterior, permite esta conclusão:

	Cr\$ 1,00	
Ativo Financeiro		
Administração Direta	4.465.880.793.624	
Administração Indireta	11.930.952.296.721	16.396.833.090.345
Passivo Financeiro		
Administração Direta	2.321.927.147.627	
Administração Indireta	7.203.101.415.516	9.525.028.563.143
SUPERÁVIT FINANCEIRO DA UNIÃO		6.871.804.527.202

	Cr\$ 1,00	
	1980	1981
Emissão Bruta	271.500.000.000	536.000.000.000
Recolhimentos	132.500.000.000	285.000.000.000
EMISSÃO LÍQUIDA	139.000.000.000	251.000.000.000

Se, de tal operação, forem excluídas as Entidades da Administração Indireta, a posição financeira do Tesouro fica assim:

	Cr\$ 1,00	
Ativo Financeiro	4.465.880.793.624	
Passivo Financeiro	2.321.927.147.627	
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO TESOURO		2.143.953.645.997

O superávit patrimonial da gestão orçamentária situou-se em Cr\$ 699.544.953.220,00. Foi, entretanto, marcado déficit extra-orçamentário de Cr\$ 56.099.338.323,00 no item "Independente da Execução Orçamentária".

Na comparação entre o Superávit Patrimonial da Gestão Orçamentária e do Déficit Extra-orçamentário,

Em dezembro de 1981, o saldo de papel-moeda em circulação se situou em Cr\$ 576.789.989.682,00 e, na conformidade com as informações do Banco Central, pode ser compreendido com se vê:

	Cr\$ 1,00	
Meio Circulante em 31-12-80	326.093.746.074	
Emissão Bruta em 1981	536.000.000.000	
Excesso dos Pagamentos sobre Recebimentos	2.746.243.608	864.839.989.682
Menos:		
Recolhimentos em 1981	285.000.000.000	
Recolhimento recebido reforço reserva monetária	3.050.000.000	288.050.000.000
Meio Circulante em 31-12-81		576.789.989.682

tal de reservas internacionais das Autoridades Monetárias Brasileiras era o seguinte:

	31/dezembro/1981		US\$ Milhões
Ouro			905
Direitos Especiais de Saque			451
Posição do FMI			263
Divisas Conversíveis			5888
TOTAL			7507

No que pertine às Reservas Cambiais, e de acordo com as normas do Fundo Monetário Internacional, o to-

O Governo brasileiro traçou, como orientação à sua política econômica para o exercício de 1981, o combate à inflação e o ajustamento mais rápido da economia nacional às condições impostas pela conjuntura internacional. Levou-se em conta que o balanço de pagamento restringia o crescimento da nossa economia, motivado pelo constante aumento do preço do petróleo e pela elevação dos juros no mercado internacional.

Para tanto, o Governo utilizou-se intensamente os instrumentos monetários, fiscais e cambiais à seu dispor. O realismo dessa política foi marcante na forma de execução, que buscou restringir o déficit do setor público.

Houve maior ênfase na imposição de disciplina dos gastos em relação aos investimentos e à redução dos subsídios diretos e indiretos. Foram reafirmados os critérios básicos da elaboração orçamentária, dosando-se a utilização dos recursos externos por parte das empresas estatais. O crédito interno ficou limitado ao nível autorizado pelo Conselho Monetário Nacional para as aplicações das instituições financeiras. Isso evitou mais clamorosa pressão do setor público sob o crédito bancário.

Acelerou-se o processo de privatização de empresas estatais, desde que verificada a desnecessidade ou injustiça do controle estatal.

E, para eliminar o déficit do comércio exterior brasileiro, empregou-se um elenco de providências fiscais, reativando-se o mecanismo do crédito-prêmio a grupo de produtos de exportação. Ao mesmo tempo, veio a imposição, a nível de alíquotas, dos impostos de exportação e de importação.

Para sustentar a competitividade das exportações brasileiras, foi acionada a política cambial de minidesvalorizações do cruzeiro, tendo a taxa de câmbio acompanhado a oscilação da correção monetária. Além disso, houve preocupação em aprofundar a diversificação de mercados e de produtos. Daí ter a balança comercial apresentado superávit. As exportações se expandiram em 15,7%, e as importações registraram aumento de 3,8%. A venda de manufaturados contribuiu sensivelmente para o êxito comercial com o exterior, subindo 32,1%.

Enquanto isso, o setor monetário comportou-se de maneira a promover a desaceleração da expansão monetária. O controle exercido trouxe a liberação das taxas de juros, ampliando o potencial do mercado aberto.

Saliente-se que o total dos empréstimos externos alcançou US\$ 14.335 milhões. Destes, US\$ 8.407 milhões foram amparados pela Lei nº 4.131; US\$ 5.867 milhões obedeceram à Resolução nº 63 do Banco Central e US\$ 61 milhões foram obtidos por meio do lançamento de bônus.

Para o Banco Central, "a Combinação das políticas monetária, de crédito, fiscal e cambial tornou possível a obtenção de resultados positivos, tanto em termos de balanço de pagamentos quanto de combate à inflação". Diz mais o Banco Central (in "Relatório — 1981"):

— O resultado da balança comercial foi superavitário em US\$ 1,2 bilhão (déficit de US\$ 2,8 bilhões em 1980. As reservas internacionais passaram de US\$ 6,9 bilhões em 1980 para US\$ 7,5 bilhões em 1981. A taxa de inflação (IGP-DI) medida em 12 meses, após atingir 121,2% em março, desacelerou-se gradualmente, situando-se em 95,2% em dezembro de 1981, comparativamente com 110,2% em 1980.

O esforço realizado, portanto, há resultado positivamente, motivo por que opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1984. — **Roberto Campos**, Relator — **José Lins**, Presidente, em exercício — **Carlos Lyra** — **Amaral Peixoto** — **Passos Pôrto** — **Octávio Cardoso** — **Jorge Kalume** — **Guilherme Palma** — **Almir Pinto**.

PARECER Nº 743, DE 1984.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1983 (nº 115, de 1981, na Casa de origem), que "aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1980".

Relator: Senador Roberto Campos

As contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1980, foram aprovadas pela Câmara dos Deputados, na forma do projeto de decreto legislativo que passa a ser examinado. A proposição ressalva (art. 1º) os "valores lançados à conta **Despesas Impugnadas**, pendentes de ulterior verificação pelo Tribunal de Contas".

O art. 2º submete "os diversos responsáveis da Administração Direta e Indireta, que não apresentaram ao Tribunal de Contas da União os balanços anuais referentes ao exercício financeiro de 1980", no prazo de lei, "às sanções previstas no art. 53 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro e 1967, e Resoluções daquele Tribunal".

Já o art. 3º do projeto trata das providências, pelo TCU, para aplicação das penalidades aos administradores que deixaram de cumprir o dever.

A prestação de contas em estudo é submetida ao Congresso Nacional, em obediência ao disposto na Constituição (art. 29 caput, combinado com o art. 81, XX) e no Decreto-lei nº 199/67 (art. 29, §§ 1º e 2º) e ainda no Decreto nº 84.362/79 (art. 21).

O relatório sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal referente ao exercício de 1980 foi elaborado pela Secretaria-Central do Controle Interno da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. E os documentos que compõem a prestação de contas são os seguintes:

- I — Balanços Gerais da União, englobando:
 - a) **Balanço Orçamentário**, que reflete as receitas previstas e as despesas autorizadas, em confronto com as realizadas, demonstrando os resultados atingidos;
 - b) **Balanço Financeiro**, que evidencia as receitas e despesas orçamentárias realizadas, os recebimentos e pagamentos extraorçamentários e as disponibilidades financeiras;
 - c) **Balanço Patrimonial**, que demonstra:
 - Ativo Financeiro,
 - Ativo Permanente,
 - Passivo Financeiro,
 - Passivo Permanente.

II — Balanços das entidades da Administração Centralizada, que demonstram os resultados do exercício das entidades, incorporados aos Balanços-gerais da União;

III — Demonstração analítica da Despesa, que apresenta o dispêndio orçamentário, em cada Órgão, por funções e programas, até o nível de projeto/atividade e elemento/subelemento da despesa;

IV — Relatório sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal.

Juntamente com as contas do Presidente da República, chegam o Relatório e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas da União. Este se apóia no art. 70, § 2º da Constituição e considera que:

— a execução orçamentária do exercício processou-se com regularidade;

— os Balanços Gerais da União e a análise das respectivas contas espelham as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas;

— o desempenho econômico-financeiro do Governo, apesar das dificuldades decorrentes da conjuntura adversa, foi satisfatório;

— ocorreu superávit de caixa da ordem de Cr\$ 2.035 milhões, alcançado sem prejuízo da execução do planejamento governamental.

Diante de tais pressupostos, o Parecer do TCU foi pela aprovação das contas apresentadas ao Congresso Nacional pelo Presidente da República.

No estudo procedido pelo TCU, foram analisadas as demonstrações contábeis da gestão financeira e da evolução da economia brasileira, tomando-se por base os seus grandes indicadores e as relações com o exterior. Foi ressaltado o aperfeiçoamento dos sistemas de controle e a redução progressiva do tempo entre a ocorrência do fato gerador da despesa e a atuação do controle.

Convém ressaltar que as contas de 1980 foram as primeiras a serem elaboradas sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento, em virtude do que dispõe o Decreto nº 84.362/76.

No decorrer de 1980, a economia brasileira sentiu o agravamento dos desequilíbrios internos e externos que a perturbam desde 1974. O processo inflacionário ganhou espaço e as pressões sobre a dívida externa desembocaram em grande esforço de adaptação da nossa realidade à fisionomia econômica externa. Assim, tentou-se ajustar e harmonizar as orientações monetária, fiscal e cambial com o controle da inflação dos déficits do balanço de pagamentos e a manutenção de ritmo adequado à captação da poupança externa.

O Banco Central admitiu "sensível progresso no controle monetário, com a desaceleração do crescimento da base monetária de 84%, em 1979, para 57%, em 1980". Esse resultado produziu a sensação de que, em 1981, o combate à inflação obteria maior sucesso.

Foram intensamente utilizadas as operações de mercado aberto, o redesconto flexível, o controle quantitativo do crédito e o imposto sobre operações financeiras. Com isso, o desempenho orçamentário da União pôde contribuir com o superávit de caixa de Cr\$ 300 bilhões, que foram empregados na cobertura de despesas anteriormente financiadas pelo Orçamento Monetário.

O controle fiscal deu coerência ao controle monetário, para baixar o déficit do setor público. E, enquanto se reduziam gradualmente os subsídios diretos ao consumo de petróleo e de trigo, abriam-se frentes para a colocação dos nossos produtos no mercado externo, permitindo o crescimento de 32% nas exportações, em relação a 1979.

O leque de providências tornou favorável o desempenho da economia, cuja taxa de expansão do produto real fixou-se ao redor de 8%, superando a de 6,7% do período 1974/1979.

Apesar da seca no Nordeste e das perdas em culturas do Centro-Sul, especialmente de feijão, a SEPLAN situa o crescimento da produção real agropecuária, de 1980, em torno de 7,2% sobre o exercício anterior e de 9,2% sobre o de 1977. A Fundação Getúlio Vargas estimou, contudo que a taxa de expansão do setor agropecuário, em 1980, ficou em 6,8% o que é satisfatório, em virtude das excelentes condições climáticas e das medidas de incentivos adotadas.

Desacelerou-se o ritmo da produção industrial entre março e maio; entretanto, a partir de junho, retomou-se o esforço produtivo. Ao fim do exercício, a taxa de crescimento atingiu 8%.

Importante fonte de empregos urbanos, a indústria da construção civil marcou 7,6%. O dobro de 1979. Também a indústria de transformação cresceu 7,6%; a de serviço de utilidade pública, especialmente energia elétrica, subiu 10,5% e a extrativa mineral, 12,6%.

De acordo com a Fundação Getúlio Vargas, o Comércio teve ascensão de 7,2% e os Transportes e Comunicações, de 12,7%, em 1980, conforme se observa no quadro a seguir.

PRODUTO INTERNO BRUTO — PIB

Ano	PIB a Preços Corrigidos Cr\$ milhões	Deflatores Implícitos ¹ %	Taxas reais de variação anual do PIB					População (Milhões)	PIB per capita	
			Agricultura	Indústria	Comércio	Transportes e Comunicações	Global		Preços Corrigidos Cr\$	Taxa real de variação %
1972	363 167	17,4	4,1	13,4	12,7	11,9	11,7	98,0	3 706	9,1
1973	498 307	20,5	3,5	15,8	14,8	17,1	14,0	100,4	4 963	11,2
1974	719 519	31,5	8,5	9,8	9,3	12,7	9,8	102,9	6 992	7,1
1975p	1 009 380	32,7	3,4	6,2	3,5	11,8 ^a	5,6	105,4	9 577	3,1
1976p	1 509 271	41,9	4,2	10,7	8,7	7,5	9,0	108,0	14 417	6,3
1977p	2 321 925	42,2	9,6	3,9	3,5	4,1	4,7	110,7	20 975	2,2
1978p	3 492 613	41,9	-1,7	8,1	5,9	6,8	6,0	113,4	30 799	3,5
1979p	5 782 110	55,6	3,2	6,9	6,3	10,1	6,4	116,2	49 760	3,9
1980p	12 502,024	100,2	6,8	8,0	7,2	12,7	8,0	119,1	104 971	5,4

1. Deflatores implícitos das contas nacionais até 1979. Para 1980 foi utilizada a variação do índice médio anual do IGP-DI, em relação a 1979.
P. DADOS PROVISÓRIOS

O crescimento industrial teve apoio, principalmente, na produção de bens de consumo. A nova lei salarial implantada em novembro de 1979 contribuiu para a evo-

lução do consumo, permitindo a reativação da demanda de mão-de-obra.

INDICADORES DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
Taxas anuais de crescimento real — %

Discriminação	Part. perc. no valor ¹	1976	1977	1978	1979	1980
Total	100,00	12,5	2,5	7,6	7,1	7,8
Extrativa mineral	2,84	1,0	-4,9	6,1	9,9	12,6
Indústria de transformação	97,16	12,8	2,7	7,6	7,0	7,6
Por gênero						
Minerais não metálicos	5,92	12,1	8,3	5,6	5,3	6,5
Metalurgia	12,90	12,4	9,7	3,8	10,9	12,0
Mecânica	4,60	14,4	-6,6	4,8	7,1	15,4
Material elétrico e de comunicações	5,46	19,2	1,8	9,4	8,0	5,1
Material de transporte	7,01	7,4	-2,7	14,2	5,1	2,0
Papel e papelão	3,16	21,0	1,8	11,7	12,8	9,6
Borracha	2,15	11,2	-2,0	6,7	6,6	9,7
Química	12,40	17,6	6,1	9,0	7,5	3,8
Farmacêutica	4,28	19,4	-14,0	10,2	7,4	13,2
Perfumaria, sabões e velas	1,75	19,1	9,3	13,0	13,6	9,4
Produtos de matéria plástica	2,16	17,7	-0,7	25,2	25,3	12,3
Têxtil	11,71	4,4	0,5	5,1	5,9	6,8
Vestuário, calçados e artefatos de tecidos	4,05	9,7	-3,1	8,4	4,0	6,2
Produtos alimentares	14,30	11,7	6,5	3,3	2,3	7,1
Bebidas	3,16	15,5	12,6	7,1	5,0	2,7
Fumo	2,15	9,1	5,5	6,0	4,0	-0,9
Por categoria de uso						
Bens de capital	7,24	14,9	-4,4	6,8	5,6	6,6
Bens intermediários	47,63	12,8	7,5	6,8	9,2	8,3
Bens de consumo	42,29	11,7	-0,3	8,7	5,1	6,0
Duráveis	6,33	14,6	0,6	16,4	7,5	10,7
Não Duráveis	35,96	11,2	-0,5	7,4	4,7	5,2

1. Definida em função do censo industrial de 1970.

O emprego na indústria de transformação foi além dos 3,5%, em relação a 1979. Para o Ministério do Trabalho, o nível de emprego nas dez principais regiões metropoli-

tanias do País, teve expansão de 0,3% em 1980, enquanto a taxa do ano anterior chegou a 0,9%.

ÍNDICE DE EMPREGO NAS REGIÕES METROPOLITANAS
Base: Fev 1977 = 100

Regiões	Indústria			Construção Civil			Comércio			Serviços			Total		
	1978	1979	1980	1978	1979	1980	1978	1979	1980	1978	1979	1980	1978	1979	1980
Belém (PA)	111,72	123,67	120,57	131,28	143,16	132,66	108,32	115,02	117,27	106,55	112,81	117,36	111,90	121,23	120,36
Belo Horizonte (MG)	104,91	106,32	109,14	100,22	100,81	108,81	102,33	108,50	111,32	108,81	118,01	125,60	105,90	110,60	115,56
Brasília (DF)	117,94	119,43	120,74	99,53	87,27	71,29	112,01	115,14	122,63	115,02	125,71	131,51	111,01	114,75	114,45
Curitiba (PR)	97,15	100,06	105,89	95,83	76,43	62,67	98,95	98,50	99,00	110,14	116,72	118,30	101,95	100,19	98,78
Fortaleza (CE)	106,12	109,00	112,61	96,68	93,15	93,24	103,36	105,46	110,27	112,06	120,42	124,49	107,01	111,17	114,62
Porto Alegre (RS)	103,67	105,69	105,72	88,09	85,01	83,99	110,56	115,82	124,74	110,08	116,03	122,83	104,95	106,91	111,60
Recife (PE)	105,10	107,32	110,37	111,60	112,81	118,13	102,40	106,47	106,31	111,81	120,07	127,62	107,69	112,37	116,26
Rio de Janeiro (RJ)	102,56	103,98	98,53	118,25	104,25	100,29	111,43	119,54	125,73	109,69	115,07	114,38	108,54	105,63	107,94
Salvador (BA)	98,55	98,45	99,79	91,74	79,92	83,85	101,74	112,59	120,16	112,87	120,24	131,72	101,13	104,60	110,36
São Paulo (SP)	98,74	100,65	101,30	87,68	75,27	70,33	100,56	103,80	107,94	108,77	115,54	117,51	100,60	102,87	101,40

Pelo quadro acima, verifica-se que o nível de emprego assinalou taxas moderadas, exceto em Belém e Rio de Janeiro.

A prioridade governamental à agricultura trouxe melhoria na produção de gêneros essenciais. Admitiu-se o

crescimento aproximado de 9,3% em termos de quinze principais culturas, deixando saldo favorável, se comparado ao que se pode conseguir nos anos recentes.

PRODUÇÃO AGRÍCOLA — PRINCIPAIS CULTURAS

Produtos	1978		1979		1980 ¹	
	1 000t	1978/77 %	1 000t	1979/78 %	1 000t	1980/79 %
Algodão (em caroço)	1 570	-17,37	1 636	-4,20	1 673	2,26
Amendoim	325	1,34	462	42,15	683	4,55
Arroz (em casca)	7 296	-18,87	7 589	4,02	9 748	28,45
Batata-inglesa	2 014	6,20	2 149	6,70	1 948	-9,35
Cacau (amêndoas)	284	13,91	304	7,04	238	-22,16
Café (em côco)	2 535	29,96	2 589	2,13	2 133	-17,62
Cana-de-açúcar	129 145	7,55	138 325	7,11	146 200	5,76
Feijão	2 194	-4,19	2 187	-0,32	1 969	-9,97
Fumo (em folhas)	405	13,50	423	4,44	407	-3,78
Laranja (2)	39 132	9,23	49 407	26,26	54 317	10,00
Mandioca	25 459	-1,81	24 935	-2,06	21 045	-3,57
Milho	13 569	-29,53	16 309	20,19	20 374	24,92
Soja	9 541	-23,76	9 959	4,38	15 153	52,15
Tomate	1 465	12,87	1 500	2,39	1 526	1,73
Trigo	2 691	30,24	2 923	8,62	2 641	-9,65
Varição do produto real da agricultura (15 produtos)		-6,38		6,06		9,28

(1) 1980: estimativa em dezembro/80.
(2) Laranjas: unidades em 1 000 frutos.

O consumo de energia elétrica, em 1980, foi estimado em 111.168 GWh, superando em 10.022 GWh o verificado no ano anterior. Mais de 70% do consumo total ficaram na região Centro-Sul, e 54,9% foram destinados a fins industriais.

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

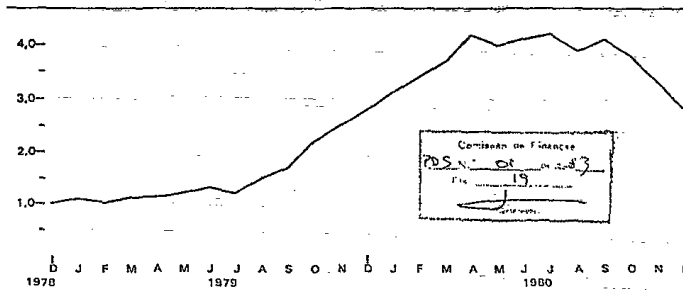
Discriminação	1978			1979			1980*		
	GWh	Participação no total (%)	1978/77 (%)	GWh	Participação no total (%)	1979/78 (%)	GWh	Participação no total (%)	1980/79 (%)
Total	90 254	100,0	11,5	101 146	100,0	12,1	111 168	100,0	9,0
Por Setores									
Comercial	11 331	12,6	8,0	12 539	12,4	10,7	13 612	12,2	8,6
Residencial	18 408	20,8	10,4	20 954	20,7	11,4	22 994	20,7	9,7
Industrial	48 856	54,1	12,9	55 402	54,8	13,4	61 031	54,9	10,2
Outros	11 259	12,5	11,3	12 251	12,1	8,8	13 531	12,2	10,4
Por Regiões									
Norte	1 355	1,5	16,2	1 577	1,6	16,4	1 761	1,6	11,7
Nordeste	11 268	12,5	17,5	12 691	12,5	12,6	14 118	12,7	11,2
Sudeste	64 706	71,7	10,7	71 989	71,2	11,3	78 193	70,4	8,6
Sul	10 382	11,5	9,0	11 917	11,8	14,8	13 713	12,3	15,1
Centro-Oeste	2 543	2,8	16,4	2 972	2,9	16,9	3 383	3,0	13,6

As exportações alcançaram o montante de US\$ 20,132 bilhões, ou seja, uma expansão de 32,1% comparativamente ao ano anterior, com destaque as exportações dos produtos industrializados (US\$ 10,3 bilhões) e os básicos (US\$ 7,7 bilhões).

As importações, por sua vez, atingiram a US\$ 22,961 bilhões, com crescimento de 27,0% sobre 1979, cabendo

destacar as importações de petróleo bruto que somaram US\$ 9,4 bilhões, com aumento de 49,7% sobre os dispêndios de 1979, basicamente em decorrência do preço médio do barril importado que evoluiu de US\$ 17,11 em 1979 para cerca de US\$ 30 em 1980 (+ 75,0%).

DÉFICIT DA BALANÇA COMERCIAL
Saldo Acumulados em Períodos de 12 Mês



A autoridade procurou subordinar a captação de recursos externos às exigências da administração da dívida, relativamente aos prazos, juros e "spreads" e controle dos desembolsos. Assim foi que, nos primeiros meses do ano, em virtude das elevadas taxas de juros, houve redução dos empréstimos externos. Decidiu-se estimular a captação de recursos privados, e a Resolução nº 595 do

Banco Cental determinou, a 16 de janeiro de 1980, o depósito temporário, naquela agência governamental, de 75% do contravalor em cruzeiros dos recursos externos. A liberação de tais depósitos ficou parcelado em 60, 90 e 120 dias.

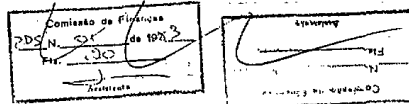
Inúmeras outras providências foram tomadas, no sentido de controlar a captação dos recursos externos.

Quanto ao Balanço de Pagamentos, resultou deficitário, em 1980, na ordem de US\$ 3.489,5 milhões, proveniente de um déficit de US\$ 12,9 bilhões em conta corrente, o qual foi compensado, em parte, por um ingresso líquido de capitais da ordem de US\$ 9,8 bilhões.

BALANÇO DE PAGAMENTOS DO BRASIL
US\$ milhões

Discriminação	1979			1980		
	1.º Sem	2.º Sem	Ano	1.º Sem	2.º Sem	Ano
Balança comercial — FOB (A)	-733	-2 107	-2 840	-2 027	-602	-2 629
Exportações	6 802	8 442	15 244	9 193	10 939	20 132
Importações	7 535	10 549	18 084	11 220	11 741	22 961
Serviços (B)	-3 767	-4 153	-7 920	-4 920	-5 292	-10 212
Receita	1 289	1 430	2 719	1 459	1 651	3 110
Despesa	5 056	5 583	10 639	6 409	6 943	13 352
Juros	2 568	2 760	5 328	3 535	3 922	7 457
Outras	2 488	2 803	5 291	2 874	3 021	5 895
Transferências unilaterais (C)	3	15	18	55	70	125
Receita	103	128	231	163	157	320
Despesa	100	113	213	78	87	165
Transações correntes (A+B+C)	-4 497	-5 245	-10 742	-6 862	-6 024	-12 886
Movimento líquido de capitais	3 008	4 649	7 657	3 843	5 961	9 804
Investimentos (líquido)	847	1 365	2 212	996	561	1 557
Investimentos estrangeiros no Brasil (líquido) ¹	879	1 527	2 406	1 064	659	1 723
Investimentos do Brasil no exterior (líquido)	-32	-162	-194	-68	-298	-366
Empréstimos e financiamentos a médio e longo prazos	5 437	5 791	11 228	4 414	6 656	11 070
Empréstimos em moeda	4 441	4 541	8 982	3 003	5 658	8 661
Crédito de fornecedores (atraso de 360 dias)	653	669	1 322	513	627	1 140
Organismos internacionais e agências governamentais	439	515	945	484	773	1 257
Empréstimos e financiamentos brasileiros ao exterior	-377	-387	-764	-487	-791	-1 278
Bônus	289	369	658	335	56	391
Demais	1	84	85	566	333	899
Amortizações	-3 161	-3 224	-6 385	-2 711	-2 709	-5 420
Outros capitais	-115	717	602	1 144	1 053	2 197
Erros e omissões	-472	342	-130	-588	180	-408
Superávit (+) ou déficit (-)	-1 961	-1 254	-3 215	-3 607	117	-3 490

1. Inclui reinvestimentos.



Apesar do déficit registrado na balança comercial em 1980, merece destaque o êxito da indústria extrativa mineral, a partir de 1978, e que se mostrou firme no decorrer do exercício em análise. Isto, apesar de o setor de não-ferrosos ter exigido importações, para atender a demanda interna. A produção de alumínio chegou a 260.611 toneladas (+9,3%); a de zinco, a 78.303 toneladas (+23,3%); a de níquel, a 2.504 toneladas (+1,7%) e a de chumbo ficou em 44.519 toneladas (-19,2%) e a de estanho, em 8.792 toneladas (-13,2%).

Notou-se esforço para expansão dos setores produtivos de alumínio e de cobre, responsáveis por 78,9% das importações de não-ferrosos.

A produção de minério de ferro totalizou 84.025 mil toneladas (+20,2% sobre o ano anterior); a de manganês,

939 mil toneladas de minério grosso e pelletizado (+18,4%). As exportações incluindo resíduos de produção, se elevaram a 1.023 mil toneladas (-14% em relação a 1979).

Quanto ao petróleo, intensificaram-se os trabalhos de prospecção na plataforma continental, perfurando-se, nessa área, 364.370 metros e 449.123 metros nas bacias terrestres.

O esforço em busca de petróleo levou a produção nacional para 10.563.000 metros cúbicos, em 1980 (+9,9% sobre 1979) apesar do acidente no sistema provisório de Garupá.

Já o consumo dos derivados de petróleo baixou 0,7%. O empenho da Autoridade para tal redução fixou-se no uso alternativo de outros combustíveis, nos reajustes de preços e nas campanhas promocionais.

Derivados do Petróleo
Consumo Aparente

Discriminação	1978			1979			1980		
	1 000 m³	1978/77 %	Part. Perc.	1 000 m³	1979/78 %	Part. Perc.	1 000 m³	1980/79 %	Part. Perc.
Total	59 838	8,4	100,0	64 113	7,1	100,0	63 562	-0,9	100,0
Óleo Combustível	18 458	10,9	30,9	18 877	2,9	29,4	17 988	-4,7	28,3
Gasolina "A" + "D"	13 730	2,1	23,0	13 486	-1,8	21,0	11 310	-16,1	17,8
Óleo Diesel	15 844	8,1	26,6	17 490	9,7	27,3	18 908	8,1	29,7
Gás Liquefido	4 170	7,9	7,0	4 601	10,3	7,2	5 052	9,8	8,0
Combustíveis de Aviação	1 757	0,5	2,9	2 037	15,8	3,2	2 247	10,3	3,5
Outros	5 730	21,2	9,6	7 622	33,0	11,9	8 059	5,7	12,7

Fonte: Banco Central do Brasil

Derivados do Petróleo
Índices de Preço Médio ao Consumidor^{1/}
Índices de Flexão de Preços^{2/}

Ano	Gasolina Comum		Óleo Usavel		Óleos Combustíveis ^{3/}	
	1/	2/	1/	2/	1/	2/
1970	100	1,00	100	1,00	100	1,00
1971	126	1,63	124	1,03	126	1,26
1972	154	1,09	150	1,19	165	1,17
1973	178	1,10	177	1,02	182	1,14
1974	351	1,65	245	1,17	273	1,31
1975	543	2,03	347	1,30	376	1,41
1976	836	2,28	516	1,37	540	1,54
1977	1 006	2,63	637	1,56	680	1,60
1978	1 099	2,28	1 121	1,50	1 154	1,55
1979	2 673	2,33	1 918	1,67	2 195	1,91
1980	7 555	2,70	3 940	1,71	6 026	3,49

1/ Representa a média dos preços ponderados pelos dias de validade.
2/ Relação Índice de preço médio ao consumidor (IPIC).
3/ Ponderado pela relação: óleo A/RPI = 60,0% e óleo B/E = 40,0%.

Fonte Banco Central

A Formação Bruta de Capital Fixo, em 1980, chegou a Cr\$ 2.745 bilhões, dos quais Cr\$ 2.067 bilhões de poupança interna e Cr\$ 67.873 milhões, de externa. Deflacionada pelo IGP-DI, o crescimento registrado foi de -10,1 (5,4%, em 1979):

A inflação atingiu 110,2%, taxa até então inatingida pela economia brasileira. Tal índice encontra justificativa em causas internas e externas, podendo as variações do custo de vida e do salário mínimo ser observadas nos quadros abaixo:

- Índices de Preços
Variações Percentuais

Período	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna			Índice de Preços por Atacado - Disponibilidade Interna			Índice de Custo de Vida - RJ			Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC		
	Mensal	Semestral	Em 12 Meses	Mensal	Semestral	Em 12 Meses	Mensal	Semestral	Em 12 Meses	Mensal	Semestral	Em 12 Meses
880 Jan	6,2	44,3	81,6	7,3	48,7	85,7	4,7	39,7	75,9	6,6	40,9	—
Fev	4,2	42,2	82,4	3,6	45,0	86,8	3,7	36,8	74,8	3,8	39,9	—
Mar	6,6	40,6	83,8	6,5	42,7	87,6	4,7	35,8	75,2	5,0	37,7	74,4
Abr	5,7	41,2	87,2	5,7	43,9	92,8	4,6	36,9	76,6	4,2	37,0	75,6
Mai	6,4	42,4	94,7	7,1	45,0*	102,5	5,3	36,0	81,8	5,6	36,8	82,2
Jun	5,9	40,5	99,2	6,4	43,9	108,1	4,7	31,0	84,3	5,2	34,4	86,4
Jul	6,4	43,4	107,0	9,6	47,2	116,8	6,4	33,2	86,0	5,8	33,6	88,2
Ago	6,9	47,1	105,1	6,0	51,7	120,0	5,9	36,2	86,3	4,5	34,4	89,1
Set	5,3	45,3	104,4	5,2	49,8	113,8	4,4	35,8	84,4	6,2	35,9	87,2
Out	7,6	48,0	109,1	9,4	53,7	119,8	5,3	36,6	87,0	6,8	39,4	91,0
Nov	7,6	49,6	113,0	8,5	55,7	125,8	6,0	37,6	87,0	8,3	43,0	94,7
Dez	5,9	49,7	110,2	5,1	53,8	121,3	6,2	42,2	86,9	6,9	45,3	96,9

Fonte: Banco Central

- Custo de Vida e Salário Mínimo
% no Período

Disciplinação	1979			1980		
	Custo de Vida	Salário Mínimo		Custo de Vida	Salário Mínimo	
		Nominal ^{1/}	Real ^{2/}		Nominal ^{1/}	Real ^{2/}
Belém (PA)						
Total	91,0	170,5,0	725,01	102,0	336,60	768,59
Alimentação	94,1	—	—	109,7	—	—
Belo Horizonte (MG)						
Total	87,3	214,280	823,12	105,6	4 017,20	754,25
Alimentação	93,2	—	—	110,1	—	—
Brasília (DF)						
Total	77,0	214,260	990,67	107,7	4 017,20	85,951
Alimentação	86,9	—	—	109,5	—	—
Curitiba (PR)						
Total	72,5	190,680	815,12	103,7	3 959,60	936,79
Alimentação	89,0	—	—	100,6	—	—
Floresópolis (SC)						
Total	89,0	199,680	895,83	108,1	3 959,60	907,12
Alimentação	88,0	—	—	121,3	—	—
Fortaleza (CE)						
Total	76,1	155,400	724,32	90,1	3 060,40	746,90
Alimentação	80,8	—	—	91,4	—	—
Manaus (AM)						
Total	81,9	1701,60	706,94	126,7	3 305,00	657,57
Alimentação	91,2	—	—	149,9	—	—
Porto Alegre (RS)						
Total	75,7	1896,80	845,65	105,4	3 959,60	876,73
Alimentação	85,6	—	—	112,0	—	—
Recife (PE)						
Total	83,2	1701,00	606,96	105,5	3 305,00	659,55
Alimentação	105,2	—	—	124,3	—	—
Rio de Janeiro (RJ)						
Total	76,0	2142,80	1 011,71	86,3	4 017,20	1 037,77
Alimentação	86,4	—	—	90,9	—	—
São Paulo (SP)						
Total	67,2	2142,80	1 154,53	84,7	4 017,20	1 086,61
Alimentação	74,9	—	—	87,5	—	—

^{1/} Média mensal.
^{2/} Deflator: índice do custo de vida de cada capital.
Base: 1977 = 100.

Fonte: Banco Central

Os reajustes do petróleo e derivados, no plano externo, influíram direta e indiretamente para ascensão inflacionária. E a política salarial que permanecerá inalterada por longo período, foi modificada constituindo em mais um fator inflacionário. Veio o sistema de reajuste semestral, beneficiando as faixas de menor salário.

As leis nºs 6.708/79 e 6.886/80 trouxeram radicais mudanças no setor.

Com o esforço para conter a expansão da oferta de moeda e do crédito, o Banco Central acreditou que "o com-

portamento dos principais agregados monetários revelou desempenho amplamente satisfatório durante o exercício de 1980".

A Base Monetária expandiu-se em 56,9% contra os 84,4 em 1979, convido ressaltar que essa contenção se faz sem crises de liquidez.

O quadro seguinte mostra as variações sofridas quanto aos meios de pagamento, Base Monetária e IGP-DI:

MEIOS DE PAGAMENTO, BASE MONETÁRIA E IGP - DI
Variações Percentuais nos Períodos Indicados

Períodos	Meios de Pagamento			Base Monetária			IGP-DI		
	Mensal	Acumulado	Em 12 Meses	Mensal	Acumulado	Em 12 Meses	Mensal	Acumulado	Em 12 Meses
1979									
Janeiro	- 5,8	- 5,8	43,8	3,3	3,3	31,6	3,7	3,7	42,2
Fevereiro	6,9	6,9	50,0	4,5	8,8	35,8	3,7	7,6	42,7
Março	- 0,4	0,3	45,2	- 2,3	5,5	33,2	5,8	13,8	46,1
Abril	2,6	2,9	42,5	3,5	9,1	30,8	3,8	18,1	46,7
Maió	3,3	6,3	45,5	2,2	11,5	32,7	2,3	20,7	45,5
Junho	9,5	16,4	49,4	3,5	15,5	49,9	3,4	25,0	45,2
Julho	1,7	18,4	51,1	7,4	24,1	56,7	4,4	30,4	47,4
Agosto	2,1	20,9	49,3	2,9	27,7	54,9	5,8	38,1	51,9
Setembro	7,8	30,4	54,0	6,1	35,5	57,8	7,7	48,7	59,5
Outubro	3,8	35,2	54,5	6,9	44,9	59,6	5,2	54,5	63,2
Novembro	7,9	45,9	60,3	4,3	51,2	59,9	5,6	65,2	67,7
Dezembro	19,0	73,6	73,6	22,0	84,4	84,4	7,3	77,2	77,2
1980									
Janeiro	- 8,2	- 8,2	69,2	- 4,3	- 4,3	70,7	6,2	6,2	81,6
Fevereiro	3,9	- 4,5	64,6	- 1,9	- 6,1	69,3	4,2	10,7	82,4
Março	3,2	- 1,5	70,8	1,9	- 4,5	67,3	6,6	18,0	83,8
Abril	9,4	7,8	81,8	9,8	5,1	77,5	5,7	24,7	87,2
Maió	5,1	13,3	85,1	- 0,1	4,9	73,5	6,4	32,7	94,7
Junho	8,5	23,0	83,4	8,8	14,2	82,2	5,9	40,5	99,2
Julho	- 2,1	20,4	76,6	4,7	19,5	77,6	8,4	52,3	107,0
Agosto	5,0	26,4	81,6	0,8	20,5	74,0	6,9	62,9	109,1
Setembro	3,6	31,0	74,4	4,0	25,3	70,6	5,3	71,5	104,4
Outubro	4,6	37,0	75,8	4,2	30,7	66,3	7,6	84,6	109,1
Novembro	8,9	49,1	77,4	8,4	41,6	72,8	7,6	98,5	113,0
Dezembro	14,2	70,2	70,2	10,8	56,9	56,9	5,9	110,2	110,2

Fonte: Banco Central

MEIOS DE PAGAMENTO, BASE MONETÁRIA E MULTIPLICADOR
Saldos em Cr\$ milhões

Final de Período	MEIOS DE PAGAMENTO				Total (M)	Base Monetária	Multipl. (x)
	Papel-Moeda em poder do Público	Depósitos à Vista		Total			
	1	2	3	4=2+3	5=1+4	6	7=5/6
1970	6 719	5 448	21 471	26 919	33 638	17 161	1,9601
71	8 555	7 735	28 224	35 959	44 514	23 392	1,9070
72	11 547	9 574	40 429	50 003	61 550	27 724	2,2201
73	16 427	14 631	59 432	74 063	90 490	40 776	2,2192
74	20 807	20 681	79 300	99 981	120 788	54 202	2,2255
75	31 031	27 475	113 927	141 402	172 433	73 934	2,3323
76	46 193	36 879	153 434	190 313	236 506	110 752	2,1354
77	65 205	43 035	215 003	260 038	325 243	166 863	1,9492
78	94 073	61 992	306 590	368 582	462 655	241 823	1,9132
79	167 315	113 301	522 497	635 798	803 113	415 853	1,9313
1980	290 711	169 055	907 251	1 076 306	1 367 017	699 475	1,9543

Fonte: Banco Central

MEIOS DE PAGAMENTO, BASE MONETÁRIA E IGP - DI
Variações Percentuais nos Períodos Indicados

Períodos	Meios de Pagamento			Base Monetária			IGP-DI		
	Mensal	Acumulado	Em 12 Meses	Mensal	Acumulado	Em 12 Meses	Mensal	Acumulado	Em 12 Meses
1979									
Janeiro	- 5,8	- 5,8	43,8	3,3	3,3	31,6	3,7	3,7	42,2
Fevereiro	6,9	6,9	50,0	4,5	8,0	39,9	3,7	7,6	42,7
Março	- 0,4	0,3	45,2	- 2,3	5,5	33,2	5,8	13,8	46,1
Abril	2,6	2,9	42,5	3,5	9,1	30,8	3,8	18,1	46,7
Maió	3,3	6,3	45,5	2,2	11,5	32,7	2,3	20,7	45,5
Junho	9,5	16,4	49,4	3,5	15,5	49,9	3,4	25,0	45,2
Julho	1,7	18,4	51,1	7,4	24,1	56,7	4,4	30,4	47,4
Agosto	2,1	20,9	49,3	2,9	27,7	54,9	5,8	38,1	51,9
Setembro	7,8	30,4	54,0	6,1	35,5	57,8	7,7	48,7	59,5
Outubro	3,8	35,2	54,5	6,9	44,9	59,6	5,2	54,5	63,2
Novembro	7,9	45,9	60,3	4,3	51,2	59,9	5,6	65,2	67,7
Dezembro	19,0	73,6	73,6	22,0	84,4	84,4	7,3	77,2	77,2
1980									
Janeiro	- 8,2	- 8,2	69,2	- 4,3	- 4,3	70,7	6,2	6,2	81,6
Fevereiro	3,9	- 4,5	64,6	- 1,9	- 6,1	69,3	4,2	10,7	82,4
Março	3,2	- 1,5	70,8	1,9	- 4,5	67,3	6,6	18,0	83,8
Abril	9,4	7,8	81,8	9,8	5,1	77,5	5,7	24,7	87,2
Maió	5,1	13,3	85,1	- 0,1	4,9	73,5	6,4	32,7	94,7
Junho	8,5	23,0	83,4	8,8	14,2	82,2	5,9	40,5	99,2
Julho	- 2,1	20,4	76,6	4,7	19,5	77,6	8,4	52,3	107,0
Agosto	5,0	26,4	81,6	0,8	20,5	74,0	6,9	62,9	109,1
Setembro	3,6	31,0	74,4	4,0	25,3	70,6	5,3	71,5	104,4
Outubro	4,6	37,0	75,8	4,2	30,7	66,3	7,6	84,6	109,1
Novembro	8,9	49,1	77,4	8,4	41,6	72,8	7,6	98,5	113,0
Dezembro	14,2	70,2	70,2	10,8	56,9	56,9	5,9	110,2	110,2

Fonte: Banco Central

MEIOS DE PAGAMENTO, BASE MONETÁRIA E MULTIPLICADOR
Saldos em Cr\$ milhões

Final de Período	MEIOS DE PAGAMENTO				Total (M)	Base Monetária	Multipl. (x)
	Papel-Moeda em poder do Público	Depósitos à Vista		Total			
	1	2	3	4=2+3			
1970	6 719	5 448	21 471	26 919	33 638	17 161	1,9601
71	8 555	7 735	28 224	35 959	44 514	23 392	1,9070
72	11 547	9 574	40 429	50 003	61 550	27 724	2,2201
73	16 427	14 631	59 432	74 063	90 490	40 776	2,2192
74	20 807	20 681	79 300	99 981	120 788	54 202	2,2255
75	31 031	27 475	113 927	141 402	172 433	73 934	2,3323
76	46 193	36 879	153 434	190 313	236 506	110 752	2,1354
77	65 205	43 035	215 003	260 038	325 243	166 863	1,9492
78	94 073	61 992	306 590	368 582	462 655	241 823	1,9132
79	167 315	113 301	522 497	635 798	803 113	415 853	1,9313
1980	290 711	169 055	907 251	1 076 306	1 367 017	699 475	1,9543

Fonte: Banco Central

EMPRÉSTIMOS DO SISTEMA FINANCEIRO AO SETOR PRIVADO
(Variações Percentuais nos Períodos Indicados)

Período*	Banco do Brasil			Bancos Comerciais			Sistema Monetário			Sistema Não Monetário			Sistema Financeiro		
	Set	Out	Nov 12	Set	Out	Nov 12	Set	Out	Nov 12	Set	Out	Nov 12	Set	Out	Nov 12
1979															
Jan	-0,1	-0,1	36,8	2,7	2,7	69,4	1,5	1,5	49,6	4,6	4,6	36,6	3,1	3,1	59,1
Fev	2,5	2,4	38,1	4,9	7,9	68,3	3,9	3,4	51,9	3,9	7,8	56,6	3,4	6,4	51,2
Mar	3,1	3,4	39,4	3,7	11,7	62,2	3,3	9,1	52,0	2,2	10,2	59,4	2,8	9,6	55,2
Abr	1,7	7,4	39,4	4,7	17,0	63,8	3,5	12,9	52,0	5,0	15,7	58,1	4,2	14,3	55,6
Mai	3,0	12,8	42,0	3,2	20,7	62,2	4,0	17,4	53,3	3,0	19,1	59,9	3,4	18,2	54,1
Jun	6,4	20,2	42,1	2,0	25,1	57,1	3,9	21,9	50,5	3,9	23,8	59,5	3,9	22,8	56,2
Jul	2,1	22,7	43,5	4,9	29,1	59,1	3,7	26,4	52,2	7,2	32,8	60,1	5,5	29,4	54,2
Ago	3,2	26,6	45,1	4,7	35,1	59,9	4,1	31,5	53,5	3,2	37,0	61,2	3,6	31,3	57,3
Set	4,8	31,3	50,9	3,4	40,8	60,3	4,9	38,0	56,3	2,7	40,7	63,4	3,4	39,4	59,9
Out	5,3	42,4	53,3	4,9	46,8	59,7	5,0	44,9	57,0	4,7	50,4	63,4	4,0	47,7	65,2
Nov	4,3	48,5	56,7	5,1	54,3	61,2	4,8	51,8	58,3	3,3	55,4	64,7	4,0	53,6	62,0
Dez	10,8	64,6	64,6	10,6	70,7	70,7	10,7	68,1	64,1	4,2	61,9	61,9	7,4	63,0	63,0
1980															
Jan	4,8	4,8	72,5	2,3	2,3	70,0	3,3	3,3	71,1	6,7	6,7	68,2	6,0	6,0	69,6
Fev	5,0	30,9	74,8	5,1	7,1	70,4	5,1	8,6	73,1	3,4	32,4	68,4	4,2	30,5	70,9
Mar	7,0	13,3	76,5	6,8	14,8	75,4	5,2	14,2	75,9	4,4	17,3	72,4	4,6	15,7	74,1
Abr	5,3	19,2	82,8	5,3	20,9	74,4	5,3	20,2	79,0	4,1	20,4	75,5	4,9	21,3	74,2
Mai	3,3	25,7	83,2	3,3	27,3	78,1	5,3	26,6	81,4	3,8	31,6	78,9	4,5	29,1	83,1
Jun	6,9	34,3	83,9	6,9	34,9	87,1	6,3	34,7	85,8	4,1	37,1	79,2	5,2	35,9	82,6
Jul	0,5	35,0	81,0	2,5	38,2	82,9	1,6	36,9	82,1	7,9	46,7	79,9	4,4	41,8	80,5
Ago	2,4	38,3	79,6	4,2	44,1	82,0	3,5	41,6	81,0	2,9	51,9	78,4	3,2	46,3	79,7
Set	4,0	40,7	74,9	4,8	51,0	84,2	4,5	48,0	80,3	3,1	51,7	79,2	3,8	51,8	79,7
Out	4,3	49,9	71,2	5,1	58,7	84,5	4,7	55,9	79,8	4,8	63,1	75,6	4,7	59,1	79,6
Nov	7,0	54,3	71,1	3,6	64,4	81,9	3,4	60,2	77,4	2,7	67,6	74,6	3,0	63,9	76,0
Dez	4,9	68,0	68,0	4,6	72,0	72,0	4,3	70,3	70,3	3,1	72,8	72,8	4,7	71,6	71,6

(*) Dados estimados

Fonte: Banco Central

Quanto ao saldo do papel-moeda em poder do público, o fluxo de (Cr\$ 123,4 bilhões) representou uma expansão de 73,8%, enquanto a moeda escritural do Banco do Brasil e bancos comerciais expandiu-se de (Cr\$ 440,5 bilhões) + 69,3%. A emissão líquida de papel-moeda atingiu Cr\$ 139 bilhões.

Durante o primeiro semestre, principalmente, foi limitado o crescimento do crédito em 45%. Houve exceção para os empréstimos realizados com repasses e refinan-

ciamentos oficiais, com base na captação de recursos externos, e os financiamentos à exportação. Os primeiros, em favor da Amazônia e do Nordeste.

Houve, ainda, a explicitação das correções cambial e monetária, a introdução de modificações no Imposto sobre Operações Financeiras, a elevação da taxa de desconto de liquidez do Banco Central, a unificação das contas de reservas bancárias no Banco Central, a alteração na sistemática de ajustes dos depósitos compul-

sórios dos bancos comerciais e a flexibilização das taxas de descontos das LTN.

O Conselho Monetário tornou mais flexíveis a administração das taxas de juros. E o controle das operações ativas, pela Autoridade Monetária permitiu os resultados monetários benéficos.

O balanceamento das operações ativas e passivas das Autoridades Monetárias resultou, em 1980, na expansão líquida da Base Monetária de Cr\$ 253,6 bilhões, cujas variações o quadro abaixo mostra:

CAUSAS DE EXPANSÃO E CONTRAÇÃO DA BASE MONETÁRIA
Variações em Cr\$ milhões

Discriminação	1979		1980	
	I Semestre	II Semestre	I Semestre	Até
A — FATORES DE EXPANSÃO				
1 — Empréstimos do Banco do Brasil	310 235	392 212	396 198	786 410
2 — Contas/Petição no Banco do Brasil (Aviso MF — 87)	291 451	253 125	243 221	496 356
3 — Créditos a Instituições Financeiras	—	105 224	28 141	135 265
3.1 — Relevamentos	32 445	32 272	60 978	93 250
3.2 — Empréstimos e Adiantamentos	16 974	14 444	16 493	30 937
3.3 — Fundos e Programas	-2 649	1 359	28 645	30 604
3.4 — Outras Aplicações	17 039	15 944	20 631	36 575
4 — Créditos a Instituições Não-Financeiras	1 081	525	-4 791	-4 206
5 — Depósitos Restituintes	2 616	6 942	-4 385	2 557
6 — Recursos Próprios	-17 794	44 229	2 798	47 027
7 — Outras Contas (Saldo Líquido)	-69 421	-13 143	20 301	7 158
B — FATORES DE CONTRAÇÃO				
1 — Depósitos em Moedas Estrangeiras	70 938	-36 437	45 144	8 707
2 — Contas Cambiais (Saldo Líquido)	106 205	329 119	205 669	534 788
3 — Recursos de Fundos e Programas (Líquido de Adiantamentos do BCB)	200 156	37 407	213 833	251 240
4 — Colocação Líquida de Títulos Federais junto ao Público	-58 103	183 925	-9 691	174 233
5 — Resultado de Caixa do Tesouro Nacional	24 939	36 696	66 505	103 301
6 — Resultado de Caixa do Tesouro Nacional	-61 766	28 653	-22 738	5 915
7 — Resultado de Caixa do Tesouro Nacional	979	42 438	-42 340	92
C — EMISSÃO DE BASE MONETÁRIA (A—B)	204 030	63 093	190 529	253 632

Fonte: Banco Central

Foi de expansão o resultado final das operações com Letras do Tesouro Nacional e com as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. A marca foi de Cr\$ 22,7 bilhões sobre a base monetária.

A limitação do crédito implicou na imediata desaceleração dos empréstimos, e a Caixa do Tesouro Nacional assinalou superávit de Cr\$ 45,6 bilhões em junho, Cr\$

114,8 bilhões em setembro e a redução para Cr\$ 2,0 bilhões ao final do exercício se deve à regularização dos débitos do Tesouro junto ao Banco Central e ao Banco do Brasil. Portanto, nenhuma pressão ocorreu sobre a base monetária.

O Banco do Brasil destinou volumosa soma de recursos para atender atividades prioritárias relacionadas nas

“Contas em Aberto” o que exigiu compensação em outras rubricas.

O impacto monetário das operações com títulos federais, bem assim os empréstimos do Banco do Brasil e os créditos abertos para instituições financeiras podem ser observados nos quadros a seguir:

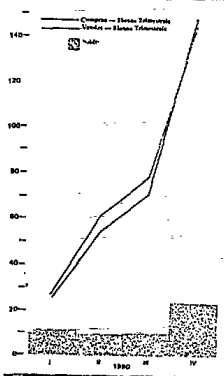
IMPACTO MONETÁRIO DAS OPERAÇÕES COM TÍTULOS FEDERAIS
Sistema de ORTN e LTN (I)
Cr\$ bilhões

Período	Setor Público			Setor Privado			Total		
	Emissão PÚBLICA	Abate Abate	Total	Emissão PÚBLICA	Abate Abate	Total	Emissão PÚBLICA	Abate Abate	Total
1980									
I trimestre	+ 34,3	- 35,0	- 0,7	+ 11,0	- 10,7	+ 0,3	+ 25,3	- 25,7	- 0,4
II trimestre	+ 25,1	- 22,0	+ 3,1	+ 20,4	- 19,2	+ 1,2	+ 45,7	- 40,2	+ 5,5
III trimestre	+ 39,6	- 35,0	+ 4,6	+ 4,9	- 35,2	- 30,3	+ 65,3	- 39,2	+ 26,1
IV trimestre	+ 40,0	- 39,6	+ 0,4	+ 8,5	- 47,2	- 38,7	+ 31,3	- 36,8	- 5,5
1981	+ 39,2	+ 81,5	+ 120,7	+ 34,1	- 45,8	- 11,7	+ 35,4	+ 15,8	+ 51,2
II trimestre	+ 39,2	+ 34,9	+ 74,1	+ 32,0	- 115,0	- 83,0	+ 81,8	+ 62,0	+ 19,8
Ano	+ 118,2	- 3,1	+ 115,1	+ 30,3	- 152,1	- 121,8	+ 179,1	- 117,2	+ 61,9

(I) Excluídas as operações com Letras Financeiras Monetárias (LFM) emitidas (1) bilionais.

Fonte: Banco Central

OPERAÇÕES DE MERCADO ABERTO
ORTN e LTN
Carteira do Banco Central Cr\$ bilhões



Conforme ficou salientado, as limitações ao crédito beneficiaram a política monetária, em 1980, quando as aplicações do sistema financeiro ao setor privado teve crescimento de 71,6%.

Sucedeu que, apesar das restrições, foram injetados recursos em atividades básicas como a agricultura, as

EMPANHAMENTOS DO BANCO DO BRASIL

Destinação	Saldo em Cr\$ milhões		Variação
	21.12.79	31.12.80	
1. Crédito Agrícola	119.644	229.755	139.721
2. Fomento Agrícola	42.166	75.524	33.358
3. Operações Vinculadas à Criação de Recursos Externos	28.291	81.402	53.111
4. Operações em Repasses do Banco Central	118.384	229.011	110.627
5. Outras Operações	422.281	590.694	168.413
TOTAL	712.086	1.215.431	503.345

Fonte: Banco Central

AUTORAÇÕES MONETÁRIAS
Créditos a Instituições Financeiras

Destinação	Saldo em Cr\$ milhões			
	1978	1979	1980	1981/79
Total	152.486	184.931	238.181	300,0
Bancos comerciais	74.225	100.188	164.920	39,3
Redecontos	27.683	49.728	79.242	27,2
Empreendimentos de liquidez	4.889	1.015	10.959	2,8
Adiantamentos	225	—	—	—
Operações com recursos de fundos e programas de financiamento	31.242	42.613	68.827	24,7
Outras operações	9.096	12.782	9.958	3,5
Bancos de desenvolvimento	44.996	48.448	48.535	24,6
Redecontos	213	308	459	0,2
Operações com recursos de fundos e programas de financiamento	41.254	47.842	54.295	14,3
Outras operações	3.629	998	13.622	4,8
Bancos de investimento	11.251	14.483	20.136	7,2
Empreendimentos de liquidez	30	36	—	—
Adiantamentos	199	467	866	0,1
Refinanciamentos de manufaturados exportáveis	1.437	2.612	7.813	2,8
Operações com recursos de fundos e programas de financiamento	1.454	2.290	3.236	1,1
Outras operações	7.331	7.846	8.211	5,0
Sociedades de crédito, financiamento e investimento	8.761	8.455	9.708	3,5
Empreendimentos de liquidez	748	189	—	—
Adiantamentos	400	315	26	0,1
Operações com recursos de fundos e programas de financiamento	2.213	2.440	3.822	1,8
Outras operações	5.217	5.211	5.827	2,1
Caixas econômicas	12.228	12.003	15.229	4,8
Adiantamentos	1.200	—	—	—
Operações com recursos de fundos e programas de financiamento	7.733	7.203	9.658	2,8
Suprimentos	3.295	4.800	4.570	1,7
Outras operações	—	—	881	0,3
Outras instituições financeiras ²⁾	1.015	1.354	1.645	0,6
Redecontos	3	7	10	0,1
Adiantamentos	153	76	124	0,1
Operações com recursos de fundos e programas de financiamento	229	223	419	0,1
Outras operações	630	1.002	1.002	0,3

1. Exclui Banco do Brasil.
2. Sociedades corretoras e distribuidoras, companhias de crédito e instituições sob intervenção ou liquidação extra-judicial.

Fonte: Banco Central

exportações e o desenvolvimento de fontes alternativas de combustíveis. Para tanto, o Banco do Brasil contou com repasses do Banco Central.

Os saldos e programas administrados pelo Banco Central tiveram os saldos que o quadro a seguir deixa exposto:

FUNDOS E PROGRAMAS ADMINISTRADOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL
Saldo e Cr\$ milhões

Destinação	Recursos 1/		Aplicações 2/	
	1979	1980	1979	1980
Total Bruto	242.371	411.215	72,7	201.016
Transferências entre fundos	36.645	39.648	6,6	36.648
Total líquido	205.726	371.567	90,2	164.373
FUNCAF	15.149	165.569	317,0	120.943
FINRE	46.556	85.527	83,7	42.297
FUNDGPE	4.739	9.465	90,6	4.073
FUNDAG	3.576	21.154	475,3	3.247
FUNDICE	427	556	21,7	376
COFEX	4.217	7.073	68,2	2.386
PROCAL	2.664	3.416	38,2	1.700
PROVAZEM	2.922	5.743	99,1	2.903
PROVACOL	15.411	21.666	116,8	11.380
POGRE	509	916	83,0	240
SIFEM	3.018	—	—	3.414
PGPM	—	5.983	—	833
Outros - Outras Instituições	130	3.040	2.432,3	395
Operações a classificar	71	75	5,6	18
PROFRMA	3.552	7.012	36,3	5.723
FINEX	41.077	101.789	142,2	35.650
RESCAN	170	—	—	—
Reserva Monetária (RM)/EX	49.018	59.372	21,1	49.013
Reserva Monetária Dec. 14 n.º 102/78	4.952	13.306	127,4	4.664
FUNDCAF	139	154	10,8	163
FUNDGDO	(-390)	(-10.564)	(-306,4)	236
FIN	1.458	3.986	171,3	1.408
PULONORDESTE	2.015	2.817	38,7	443
POLAMAZONIA	420	620	47,6	400
FINTE	11.943	18.200	56,6	9.433
Cyralim Wreac bond (I e II) e do tipo (Estadão)	235	(-124)	(-106,1)	299
CCC (VI) do X (Sociedade de tipo (Estadão))	79	(-120)	(-112,3)	91
União Operações Programa - 2/	1.512	1.151	(-19,2)	900
Fundo de equalização de empréstimos externos 3/	27	52	92,3	—

Fonte: Banco Central

Como demonstrado, o setor agropecuário apresentou expansão de 6,8%; a indústria, de 8%, o comércio, de 7,2%; os transportes e comunicações, de 12,7%, o que tornou o PIB/80 satisfatório.

A renda "per capita" cresceu 6,7% (população de 121.110 mil habitantes) isto é, Cr\$ 3.999,10 a preços de 1970 e Cr\$ 103.226,00 a preços correntes.

O nível de emprego subiu em 0,3% (em 1979, 0,9%) e a formação bruta de capital — Cr\$ 2.067.090,4 milhões de poupança interna; Cr\$ 677.873,3 milhões de poupança externa e Cr\$ 12.147.930 milhões do produto nacional bruto — chegou à taxa de 22,6% de investimentos.

A indústria de insumos básicos foi reduzida em 9,12%; a de bens de consumo teve incremento de 46,63%.

O papel-moeda em poder do público subiu em 73,3%; os depósitos à vista, 69,3%, dos quais 49,2%, correspondem à parcela do Banco do Brasil e 73,8%, dos Bancos comerciais. Com isso, os meios de pagamento elevaram-se em 70,2% contra os 73,6% de 1979.

Quanto aos Haveres Financeiros Não-Monetários, a majoração registrada foi de 67,8% em relação a 1979. O incremento mais notável beneficiou os Depósitos de Poupança (86,5%), os Títulos da Dívida Pública Estadual e Municipal (77%) e os Títulos da Dívida

Pública Federal (62,6%). As letras imobiliárias registraram a menor aceitação.

A colocação de títulos da Dívida Pública Interna Federal teve o objetivo de controlar a expansão real da dívida pública. Sofreu, em 1980, ajustes necessários apenas ao atendimento do giro da dívida, permitindo ao Banco Central, margem de manobra na execução da política monetária.

O saldo da dívida pública mobiliária interna federal pode ser assim demonstrado:

DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA FEDERAL

Cr\$ milhões

Período	Responsabilidade do Tesouro Nacional por títulos em circulação				Carteira do Banco Central	Total (carteira do Banco Central + carteira do Urato)	Prolato Interno	A/B
	ORTN	LTN	OTN	Total				
1973	20 944	17 400	—	38 344	4 928	33 416	498 307	6,7
1974	32 869	14 800	32	47 681	427	47 254	719 519	6,6
1975	60 112	37 400	36	97 548	16 960	80 588	1 009 380	8,0
1976	84 397	69 404	88	153 889	8 191	145 698	1 560 271	9,3
1977	110 390	121 001	101	240 492	36 478	204 014	2 321 925	8,8
1978	163 046	194 508	296	357 850	45 270	312 580	3 492 613	9,0
1979	251 159	270 029	340	521 528	123 792	397 736	5 782 110	6,9
1980	589 240	255 761	384	845 385	232 337	613 048	12 559 905	4,9

Ponte: Banco Central

As relações econômicas com o exterior objetivaram corrigir os desequilíbrios do Balanço de Pagamentos causados pelos constantes aumentos do preço do petróleo.

Houve um esforço para elevar as exportações e baixar as importações, a fim de estabilizar a balança comercial, cujo saldo deficitário atingiu US\$ 2,829.2 milhões.

As exportações atingiram US\$ 20,132.4 milhões (+32,1% em relação a 1979) e as importações, US\$ 22,961.6 milhões (+27% relativamente a 1979). A maxidesvalorização cambial de 30%, em fins de 1979; a eliminação dos incentivos fiscais e creditícios às exportações e o fim do recolhimento restitutivo sobre as importações constituíram as modificações mais

importantes do setor, tendo o Balanço de Pagamentos apresentado o déficit de US\$ 3,490.2 milhões. Isto em virtude do desempenho negativo de US\$ 12,886.2 milhões nas Transações Correntes.

Enquanto os produtos industrializados contribuíram com US\$ 10,433.5 milhões para a expansão das exportações, o item "Combustíveis e Lubrificantes" forçou as importações em US\$ 10,209.9 milhões.

O item "Viagens Internacionais" teve o saldo negativo de US\$ 241,3 milhões (em 1979, US\$ 234,2 milhões); a rubrica "Seguros" apresentou resultado de US\$ 86,7 milhões (+108% sobre 1979) e a parcela "Governamentais", que registrou receitas e despesas com representações diplomáticas, consulares etc., teve

déficit de US\$ 112,4 milhões (US\$ 73,4 milhões, em 1979).

Insuficiente para superar o déficit de Transações Correntes, o ingresso líquido de capitais, em 1980, atingiu US\$ 9,804.1 milhões, provocando a redução de US\$ 2,776.1 milhões de reservas.

É de colocar-se em relevo a crescente dificuldade no fornecimento de petróleo do Oriente Médio ao Ocidente.

A guerra entre Irã e Iraque torna demais perigosa a rota do petróleo.

A indefinição do mercado financeiro internacional afetou os lançamentos de bônus no exterior, como tendência do ano anterior.

BÔNUS BRASILEIROS — 1980

Data de Lançamento	Moeda	Valor (em milhões)		Ano de vencimento	Mutuário	País de lançamento
		Na moeda	Equivalência em US\$			
Mai 28	DM	150	85	1 988	Brasil	República Federal da Alemanha
Jun 09	DM	150	85	1 988	BNDÉ	República Federal da Alemanha
Jun 11	¥	20 000	93	1 990	Brasil	Japão
Set 09	DM	100	56	1 988	Nuclebrás	República Federal da Alemanha

Fonte: Banco Central

Com o montante de US\$ 1,257.2 milhões (US\$ 945 milhões em 1979) os empréstimos e financiamentos de organismos internacionais e agências governamentais se

desenvolveram como os quadros demonstram, com investimentos e reinvestimentos:

ORGANISMOS INTERNACIONAIS E AGÊNCIAS GOVERNAMENTAIS
Desembolsos ao Brasil
US\$ milhões

Discriminação	1977	1978	1979	1980
Total	804	952	945	1.257
Organismos internacionais	501	545	570	662
IBRD 1/	172	250	260	234
IBRD	300	275	302	343
CFI	29	20	8	85
Agências governamentais	303	407	375	595
EXIMBANK, EUA	127	96	98	146
EXIMBANK, Japão	22	132	131	55
USAID 2/	18	8	5	0
Trigo americano 3/	—	—	50	35
KfW	88	59	52	90
OPIC 4/	—	0	—	—
Junta Canadense de Trigo	48	112	39	269

1/ Inclui desembolsos em cruzeiros
2/ Exclui juros capitalizados
3/ Commodity Credit Corporation
4/ Exclui investimentos

Fonte: Banco Central

Os créditos de fornecedores chegaram a US\$ 1,140,4 milhões, o que mostra queda de US\$ 181,5 milhões, em comparação com 1979.

Pelo quadro seguinte pode-se notar a movimentação de capitais ocorrida no exercício de 1980.

MOVIMENTO DE CAPITAIS
US\$ milhões

Discriminação	1979			1980		
	1.º Sem.	2.º Sem.	Ano	1.º Sem.	2.º Sem.	Ano
Ingressos	8 483	9 436	17 919	9 099	11 252	20 351
Investimentos	1 127	1 641	2 768	1 114	959	2 073
Brasileiros (retorno)	5	3	8	1	2	3
Estrangeiros	1 122	1 638	2 760	1 113	957	2 070
Efeívo	931	1 108	2 039	917	742	1 659
Reinvestimento	191	530	721	196	215	411
Empréstimos e financiamentos	5 883	6 180	12 063	4 923	8 221	13 144
Importações financiadas (acima de 360 dias)	840	962	1 802	821	1 126	1 947
Organismos internacionais e agências governamentais	187	293	480	308	499	807
Crédito de fornecedores	653	669	1 322	513	627	1 140
Empréstimos em moeda	4 441	4 541	8 982	3 003	5 658	8 661
Lei n.º 4 131	3 155	4 258	7 413	1 412	3 697	5 109
Resolução n.º 63	1 261	254	1 515	1 570	1 930	3 500
Demais	25	29	54	21	31	52
Bônus	289	369	658	335	56	391
Organismos internacionais e agências governamentais (desembolso em moeda)	243	222	465	176	274	450
Amortização de empréstimos e financiamentos brasileiros ao exterior	70	86	156	588	1 107	1 695
Outros	1 473	1 615	3 088	3 062	2 072	5 134
Obrigações a curto prazo das Autoridades Monetárias	—	160	160	942	271	1 213
Haveres e obrigações a curto prazo dos bancos comerciais	818	397	1 215	711	250	961
Demais	655	1 058	1 713	1 409	1 551	2 960
Saídas	5 475	4 787	10 262	5 256	5 291	10 547
Investimentos	280	276	556	118	398	516
Brasileiros	37	165	202	69	300	369
Estrangeiros (retorno)	243	111	354	49	98	147
Empréstimos e financiamentos	3 232	3 309	6 541	3 209	3 420	6 719
Empréstimos em moeda	2 079	2 243	4 322	2 205	2 323	4 525
Lei n.º 4 131	1 508	1 704	3 212	1 532	1 654	3 186
Resolução n.º 63	571	539	1 110	673	669	1 342
Compensatórios	16	15	31	15	10	25
Demais	1 137	1 051	2 188	1 079	1 087	2 166
Empréstimos e financiamentos brasileiros ao exterior	377	387	764	487	791	1 278
Outros	1 586	815	2 401	1 352	682	2 034
Obrigações a curto prazo das Autoridades Monetárias	130	143	273	650	326	976
Haveres e obrigações a curto prazo dos bancos comerciais	1 129	463	1 592	267	96	363
Demais	327	209	536	435	260	693
Saída	3 008	4 649	7 657	3 843	5 961	9 504

Fonte: Banco Central

E a posição do estoque de empréstimos e investimentos diretos e refinanciamentos, segundo os

ramos de atividade, é demonstrada conforme o quadro abaixo:

**POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS DIRETOS E REINVESTIMENTOS
ESTRANGEIROS REGISTRADOS NO BRASIL¹**
Segundo os ramos de atividade
US\$ milhões

Ramos de atividade	31.12.79			31.12.80		
	Invest.	Reinvest.	Total	Invest.	Reinvest.	Total
Total	10 595	5 368	15 963	11 944	5 486	17 430
Indústria extrativa mineral	314	58	372	419	68	487
Indústria de transformação	7 606	4 458	12 064	8 451	4 555	13 006
Transformação de minerais não metálicos	133	178	311	138	183	321
Material de construção civil, cerâmica e artefatos de cimento	41	85	126	44	82	126
Cimento	59	61	120	58	56	114
Vidro e cristal	33	32	65	36	45	81
Metalurgia	889	426	1 315	958	431	1 389
Siderurgia	281	65	346	316	62	378
Outros	608	361	969	642	369	1 011
Mecânica	1 080	397	1 477	1 305	400	1 705
Material elétrico e de comunicações	897	441	1 338	925	469	1 394
Material de transporte	1 257	799	2 056	1 573	772	2 345
Construção naval	65	20	85	70	21	91
Material ferroviário	9	3	12	10	3	13
Veículos automotores	868	586	1 454	1 182	562	1 744
Autopeças	314	190	504	307	186	493
Construção aeronáutica	1	0	1	—	—	—
Madeira	239	22	261	238	24	262
Celulose, papel e papelão	224	118	342	251	123	374
Borracha	117	277	394	116	269	385
Química	1 502	816	2 318	1 550	886	2 436
Produtos químicos básicos	1 203	525	1 728	1 294	520	1 814
Derivados do processamento de petróleo	99	219	318	104	239	343
Fósforos de segurança, tintas, vernizes e lacas	45	57	102	68	60	128
Adubos e fertilizantes	155	15	170	84	17	101
Produtos medicinais, farmacêuticos e veterinários	418	225	644	477	245	722
Têxtil	231	122	353	227	142	369
Vestufário, calçados e artefatos de tecidos	63	25	88	79	23	102
Produtos alimentares	259	488	747	289	476	765
Beneficiamento, torrefação e moagem	8	62	70	8	62	70
Frigoríficos	16	0	16	15	—	15
Produtos alimentares diversos	235	426	661	266	414	680
Bebidas	49	26	75	70	29	99
Fumo	120	15	135	117	20	137
Editorial e gráfica	16	13	29	18	15	33
Diversas	112	47	159	120	48	168
Serviços de utilidade pública	33	8	41	36	8	44
Produção e distribuição de gás	4	3	7	3	3	6
Transporte marítimo e fluvial	6	3	9	7	3	10
Transporte rodoviário	21	2	23	23	2	25
Outros	2	0	2	3	—	3
Agricultura	58	26	84	71	37	108
Serviços	2 315	697	3 012	2 718	707	3 425
Comércio imobiliário	80	8	88	100	7	107
Bancos comerciais, de investimento, de desenvolvimento e outras instituições financeiras	436	130	566	441	131	572
Seguradoras	36	40	76	39	48	87
Turismo	19	1	20	18	2	20
Coworking, representação, participação, administração de bens e publicidade	1 181	396	1 577	1 408	390	1 798
Serviços técnicos e de auditoria	129	50	179	151	50	201
Comércio em geral — exportação e importação	434	72	506	561	70	640
Outros	269	121	390	299	111	410

1. As posições referem-se a dados de registro dos investimentos diretos estrangeiros, efetuados pelo Banco Central, não cabendo, portanto, conciliação com os números apresentados no balanço de pagamentos que especificam ingressos e saída efetivamente ocorridos no exercício. Não inclui empréstimos e financiamentos.

Fonte: Banco Central

Conforme os registros do Banco Central, os estoques de investimentos e reinvestimentos estrangeiros atingiram US\$ 17,480 milhões, superior em 9,3% a 1979.

A dívida externa total chegou a US\$ 53,847 bilhões (US\$ 49,904 bilhões em 1979) e às taxas de juros e a evolução dos prazos podem ser observados nos quadros e gráficos seguintes:

DÍVIDA EXTERNA TOTAL¹
Participação pela natureza dos componentes
Saldo em US\$ bilhões

Discriminação	1968		1973		1974		1979		1980	
	Dez	Part. perc.	Dez	Part. perc.	Dez	Part. perc.	Dz	Part. perc.	Dez	Part. perc.
Total	3 780	100,0	12 572	100,0	17 166	100,0	49 904	100,0	53 847	100,0
Empréstimos compensatórios	657	17,4	203	1,6	169	1,0	19	0,0	—	—
USAID "Empréstimos programa"	517	13,4	615	4,9	611	3,7	531	1,1	511	1,0
Bônus	—	—	142	1,1	172	1,0	2 966	5,9	3 236	6,0
Financiamento de importações	1 109	29,2	3 487	27,7	4 741	27,6	11 572	23,2	12 108	22,5
Entidades internacionais	307	8,1	972	7,7	1 388	8,1	3 211	6,4	3 485	6,6
BIRD	168	4,4	647	5,1	978	5,7	2 181	4,4	2 246	4,2
BID ²	122	3,2	277	2,2	312	1,8	873	1,7	1 047	2,0
CFI	17	0,5	48	0,4	98	0,6	157	0,3	192	0,4
Agências governamentais	451	11,8	1 075	8,3	1 431	9,0	2 688	5,4	2 972	5,4
USAID "Empréstimos projeto"	194	5,1	393	3,1	444	2,6	546	1,1	537	1,0
USAID Lei n.º 480, trigo (VI, VII e VIII acordos)	88	2,3	103	0,8	97	0,6	70	0,1	64	0,1
Trigo — Outros Financiadores	—	—	105	0,8	228	1,3	230	0,5	450	0,8
EXIMBANK — EUA	156	4,1	320	2,6	543	3,2	929	1,9	931	1,7
EXIMBANK — Japão	—	—	1	0,0	39	0,2	398	0,8	489	0,9
Kreditanstalt für Wiederaufbau	13	0,3	140	1,1	179	1,0	511	1,0	498	0,9
Banco Nacional da Dinamarca	0	—	2	0,0	2	0,0	1	0,0	0	0,0
OPIC	—	—	9	0,1	9	0,1	3	0,0	3	0,0
Outros créditos de fornecedores	351	9,3	1 442	11,5	1 812	10,6	5 673	11,4	5 651	10,5
Dívida pública consolidada	59	1,7	11	0,1	9	0,1	4	0,0	4	0,0
Empréstimos em moeda	1 083	28,6	7 848	62,4	11 211	65,3	34 625	69,4	37 820	70,2
Resolução n.º 65, de 21.08.67	281	7,4	2 398	19,1	3 319	19,3	7 723	15,5	9 924	18,4
Instrução n.º 289, de 14.01.65	332	8,8	71	0,5	69	0,4	19	0,0	9	0,0
Lei n.º 4 131, de 03.09.62	470	12,4	5 379	42,8	7 823	45,6	26 883	53,9	27 887	51,8
Empréstimos diversos	355	9,4	266	2,2	253	1,5	187	0,4	168	0,3

1. As posições acima referem-se a dados de registro de capitais efetuados no Banco Central, não cabendo conciliação com os números apresentados no balanço de pagamentos, que especificam ingressos e saída efetivamente ocorridos no exercício.
2. Inclusive financiamento de serviços e custos locais.

A programação financeira do Tesouro Nacional ficou definida pelo Decreto nº 84.345, de 27 de dezembro de 1979, que estabeleceu as normas de execução orçamentária para 1980.

No decorrer da execução orçamentária, a Lei de Meios sofreu alterações diversas. Créditos suplementares abertos por decreto somaram Cr\$ 543.344.140 mil, e créditos suplementares abertos sem decreto, Cr\$ 54.295.407.309,00.

O Tribunal de Contas registrou inexistências, tendo, a respeito, a Secretaria Central de Controle Interno da Secretaria do Planejamento da Presidência da República se manifestado como segue:

"Total alteração orçamento Ministério Trabalho:

Consolidação SECIN, conforme balancetes fornecidos Ministério Trabalho acolheu lançamento indevido referente anulação crédito resultando diferença Cr\$ 44.300.000,00. Referida operação registrada meses diversos, em parcelas também diversas, impossibilitou-nos detectar duplicidade lançamento. Nenhum dano ocorreu, todavia, pelo fato despesa não haver ultrapassado limite dotação."

"Créditos Suplementares abertos sem decreto —

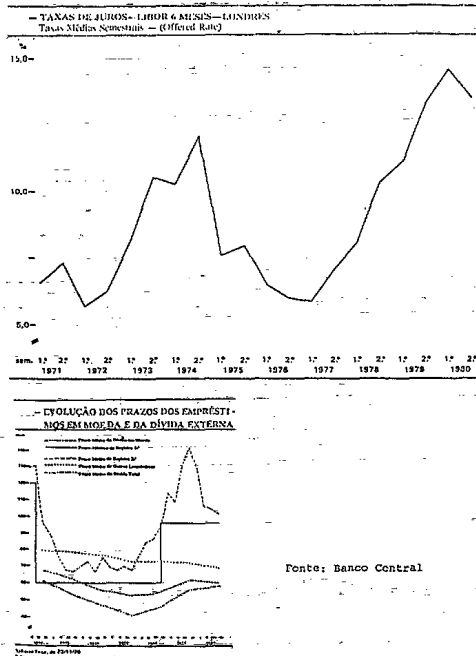
Diferença mencionada tem origem nas operações já expostas item anterior relativo Ministério Trabalho. Conseqüentemente, confirmo valor aberto de Cr\$ 54.295.407.309,00."

A divergência está no fato de terem sido abertos, sem decreto, créditos suplementares de Cr\$ 54.295.407.309,00 e a SECIN apenas ter apontado Cr\$ 54.251.107.309,00, com a diferença a menos de Cr\$ 44.300.000,00. Essa inexistência repetiu-se relativamente aos recursos destinados ao Ministério do Trabalho.

Outra diferença constatada atingiu Cr\$ 58.825.906.000,00 e foi entre o valor autorizado para abertura de créditos suplementares por decreto — Cr\$ 484.518.234.000,00 — e o total realmente aberto, de Cr\$ 543.344.140.000,00.

Sobre tal desencontro, a SECIN transmitiu ao Tribunal de Contas esta informação:

"A Lei nº 6.730/79, Orçamento da União para o exercício de 1980, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, correspondendo



Fonte: Banco Central

a uma permissibilidade máxima de Cr\$ 199,6 bilhões, já considerados os Cr\$ 87,2 bilhões previstos a título de Reserva de Contingência.

No transcurso do exercício financeiro, a Lei nº 6.806/80 autorizou fosse a Reserva de Contingência reforçada em Cr\$ 124,2 bilhões, a qual, por conseguinte, passou a vigor com um crédito orçamentário de Cr\$ 211,4 bilhões, o que implicou em um novo limite para a abertura de créditos suplementares por parte do Poder Executivo, ou seja, Cr\$ 323,8 bilhões.

Por outro lado, esta mesma Lei nº 6.806/80 autorizou, também, a abertura de créditos suplementares até o limite de Cr\$ 160,7 bilhões, a favor de diversas programações constantes do Orçamento e independentemente do valor atribuído à Reserva de Contingência.

A execução orçamentária encerrada em 31-12-80 mostra abertura de créditos suplementares no valor global de Cr\$ 543,3 bilhões, sendo Cr\$ 258,4 bilhões nos termos da autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária e Cr\$ 284,9 bilhões à conta do excesso de arrecadação (Lei 6.806/80) e, portanto, não abrangidos pelas disposições do mencionado art. 7º da Lei de Meios.

Cabe esclarecer que, por definição, a Reserva de Contingência, por si mesma, não constitui disponibilidade para dispêndios e sim recursos destinados a compensar abertura de créditos adicionais (Decreto-lei nº 1.763/80). Desta forma, a

suplementação destes recursos globais, quando resultante de autorização específica, não pode, e nem deve, ser computada no limite da autorização tradicionalmente constante da Lei Orçamentária. Ora, se assim agíssemos, estaríamos incorrendo em distorção resultante de dupla contagem. Conseqüentemente, só podemos considerá-los

sujeitos à limitação do art. 7º da Lei Orçamentária no momento em que efetivamente se utiliza o valor da Reserva de Contingência já suplementado."

Foram abertos créditos especiais no montante de Cr\$ 28.414.350.000,00, mas a Secretaria Central de Controle Interno somente relacionou Cr\$ 27.750.350.000,00.

Deixou de incluir o crédito especial de Cr\$ 664.000.000,00 aberto pelo Decreto nº 85.555/80.

A omissão foi em virtude de não se terem realizado os respectivos recursos no exercício de 1980. Esse crédito, cumpre referir, foi reaberto no exercício de 1981, com apoio no art. 62, § 4º da Emenda Constitucional nº 1/69.

Foram os seguintes os créditos especiais abertos e reabertos no exercício de 1980:

CRÉDITOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO - 1980

Cr\$ 1,00

DISPOSITIVOS LEGAIS		ÓRGÃO BENEFICIADO	CRÉDITOS ESPECIAIS		O R I G E M D O S R E C U R S O S
AUTORIZAÇÃO	ABERTURA OU REABERTURA		ABERTOS	REABERTO	
Lei 6.806, de 07.07.80-item II do art. 1º	Dec. 84.945, de 22.07.80	Transferências a Estados, DF e Municípios	27.000.000.000	-	Contribuição do Salário-Educação e Imposto sobre a Renda destinada aos Estados, DF e Municípios (art. 3º do Decreto-Lei nº 1.755, de 31.12.79);
Lei 6.713, de 05.11.79	Dec. 85.228, de 01.10.80	Ministério da Educação e Cultura	-	350.000	-
Lei 6.875, de 09.12.80	Dec. 85.514, de 16.12.80	Ministério do Interior	350.000.000	-	Excesso de arrecadação (item II do § 1º e § 5º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.64);
Lei 6.876, de 09.12.80	Dec. 85.555, de 18.12.80	Ministério das Relações Exteriores	664.000.000	-	Operações de Crédito (inciso IV do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.64);
Lei 6.871, de 03.12.80 art. 13	Dec. 85.557, de 18.12.80	Presidência da República	400.000.000	-	Anulação parcial em 2802 - E.C.U. - Recursos sob a supervisão da SEMPLAN (inciso III do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.64).
T O T A L			28.414.000.000	350.000	

Fonte: Registros da Assessoria de Planejamento, Coordenação e Controle - TCU

Outra incoincidência notada refere-se à Reserva Especial que, no exercício de 1980, chegou a Cr\$ 4.365.616.000,00. Sucede que, no relatório da Secretaria Central de Controle Interno - SECIN, o total é de Cr\$ 23.668.613.052,23.

Sobre isso, é o seguinte esclarecimento da SECIN:

— Reserva Especial.

Ratifico valor Cr\$ 23.668.613.052,23 constante relatório e balanço resultante contabilização cargo Ministério Fazenda e acusado conta Banco Brasil.

Confirmando, também, cifra Cr\$ 4.365.616.000,00 referente contação Decreto 1.742/79, quinze por cento sobre dotação fixada Orçamento União. Diferença de Cr\$ 19.302.997.052,23 decorre excesso arrecadação.

A Lei 6.865/79 retificou, sem ônus, a Lei nº 6.730/79, e o Decreto-Lei nº 1.823/79 determinou, para os Gabinetes da Presidência da República, a transferência de recursos orçamentários destinados à Secretaria de Comunicação Social, extinta pelo Decreto 85.550/80.

Estimada em Cr\$ 877.863.000.000,00 a Receita Orçamentária do Tesouro Nacional somou, efetivamente, Cr\$ 1.230.018.001.981,91. Portanto, verificou-se o excesso de arrecadação de Cr\$ 352.153.001.981,91. Tal excesso representa 40,12% do valor estimado.

Quando as Receitas Correntes e de Capital tiveram arrecadação superior, respectivamente, em 39,01% e 5,028,27%, as previsões.

As Unidades que maior contribuição deram para a Receita Orçamentária do Tesouro Nacional foram São

Paulo, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Minas Gerais, e Rio Grande do Sul.

Precisa de explicação o posicionamento do Distrito Federal como segunda Unidade arrecadadora. Na verdade, mais de 99,99% das receitas relativas ao Impostos

sobre Operações Financeiras e sobre Exportação, apenas foram contabilizadas em Brasília.

No tocante à fonte de arrecadação, pertinente às Regiões, verifica-se que a Região sudeste líder, como tradicionalmente acontece, a formação da Receita Orça-

mentária do Tesouro Nacional. Em 1979 participou com 67,52% do total e, em 1980, com 60,75%.

Os quatro seguintes avaliam o comportamento da execução orçamentária, em 1980.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO - 1980

Cr\$ 1,00

TÍTULO	RECEITA		VARIACÃO EM RELAÇÃO À ESTIMADA	
	ESTIMADA	ARRECADADA	NOMINAL	%
RECEITAS CORRENTES				
- Receita Tributária.....	694.300.000.000	1.002.704.340.435	308.404.340.435	44,42
- Receita Patrimonial.....	9.950.000.000	20.483.534.217	10.533.534.217	105,86
- Receita Industrial.....	116.820.000	301.341.045	184.521.045	157,95
- Transferências Correntes.....	82.164.000.000	109.340.866.268	27.176.866.268	33,08
- Receitas Diversas.....	91.158.480.000	87.254.466.890	(-) 3.884.013.110	(-) 4,26
S O M A (A).....	877.669.300.000	1.220.084.548.855	342.415.248.855	39,01
RECEITAS DE CAPITAL				
- Operações de Crédito.....	-	9.038.721.533	9.038.721.533	-
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis...	150.000.000	890.442.191	740.442.191	495,65
- Amortização de Empréstimos Concedidos.	8.225.000	4.270.226	(-) 3.954.774	(-) 48,08
- Transferências de Capital.....	34.475.000	18.365	(-) 34.456.635	(-) 99,95
- Outras Receitas de Capital.....	1.000.000	812	(-) 999.188	(-) 99,92
S O M A (B).....	193.700.000	9.933.453.127	9.739.753.127	5.028,27
T O T A L (A + B).....	877.863.000.000	1.230.018.001.982	352.155.001.982	40,12

Fonte: Balanços Gerais da União - 1980

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

ESTADOS QUE MAIS CONTRIBUÍRAM NA ARRECAÇÃO

EXERCÍCIOS - 1979/1980

Cr\$ 1,00

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	1979		1980	
	RECEITA ARRECADADA	% SOBRE A RECEITA ORÇAMENTÁRIA	RECEITA ARRECADADA	% SOBRE A RECEITA ORÇAMENTÁRIA
São Paulo.....	216.641.248.725	39,81	416.004.865.565	33,82
Distrito Federal.....	75.338.452.252	13,84	275.753.047.035	22,42
Rio de Janeiro.....	111.194.504.727	20,43	252.297.126.205	20,51
Minas Gerais.....	56.739.032.465	6,75	72.477.791.200	5,89
Rio Grande do Sul.....	31.164.353.447	5,73	59.432.534.339	4,83
T O T A L	471.077.591.596	86,56	1.075.965.362.342	87,48

Nota: Receita Orçamentária

1979: Cr\$ 544.243.690.007,17

1980: Cr\$1.230.018.001.981,91

Fonte: Balanços Gerais da União - 1979/1980

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA

CATEGORIA ECONÔMICA

EVOLUÇÃO - 1976/1980

Cr\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS CORRENTES				RECEITAS DE CAPITAL				ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (DISPONIBILIDADE INTERNA)	DEFLATOR
	A PREÇOS CORRENTES		A PREÇOS DE 1976		A PREÇOS CORRENTES		A PREÇOS DE 1976			
	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR		
1976	172.351.359.664	-	172.351.359.664	-	20.767.463	-	20.767.463	-	100,00	
1977	252.406.473.426	46,45	181.849.044.255	5,51	198.974.440	858,11	143.353.343	590,28	138,80	
1978	353.694.560.538	40,13	180.982.735.782	(-) 0,48	4.010.219.605	1.915,44	2.051.997.956	1.351,43	195,45	
1979	544.191.512.513	53,86	157.144.531.479	(-) 13,17	52.177.494	(-) 98,70	15.067.137	(-) 99,27	346,30	
1980	1.220.084.548.855	124,20	167.612.450.387	6,66	9.933.453.127	18.937,81	1.364.635.280	8.957,05	727,92	

Fonte: Balanços Gerais da União 1976/1980 e Boletim do Banco Central do Brasil - Vol. 17, nº 01 - janeiro de 1981, pág. 138

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

REGIÕES GEOGRÁFICAS

EXERCÍCIOS - 1979/1980

Cr\$ 1,00

REGIÃO	1979		1980		VARIACÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO A 1979
	ARRECADACÃO	% SOBRE A RECEITA ORÇAMENTÁRIA	ARRECADACÃO	% SOBRE A RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Sudeste.....	367.551.273.787	67,53	747.272.696.283	60,75	103,31
Centro-Oeste.....	79.440.157.312	14,60	285.374.800.420	23,20	259,23
Sul.....	58.248.835.928	10,70	111.064.086.254	9,03	90,67
Nordeste.....	32.327.676.286	5,94	69.635.423.209	5,66	115,41
Norte.....	6.675.746.694	1,23	16.670.995.816	1,36	149,72
TOTAL.....	544.243.690.007	100,00	1.230.018.001.982	100,00	126,01

Fonte: Balanços Gerais da União - 1979/1980

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

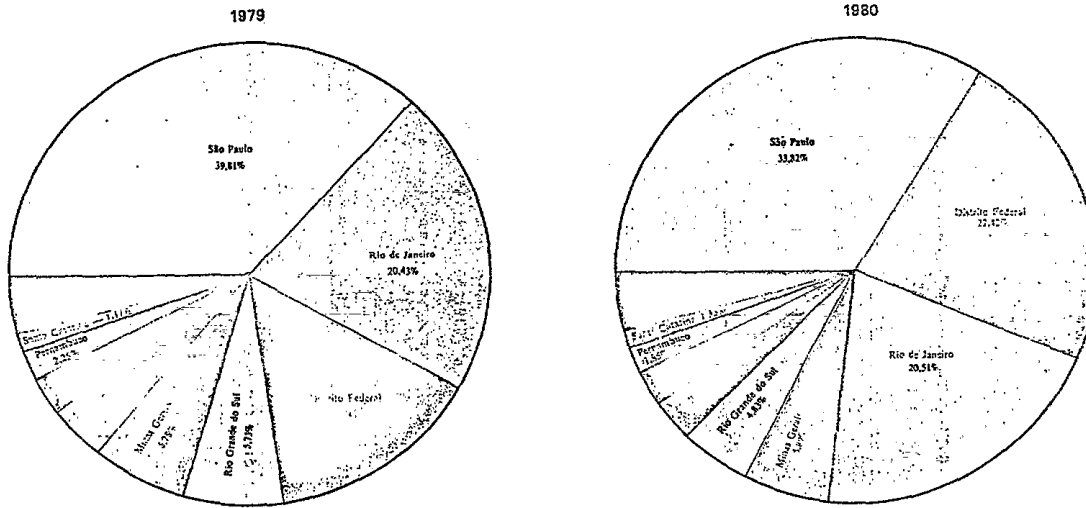
EXERCÍCIOS - 1979/1980

Cr\$ 1,00

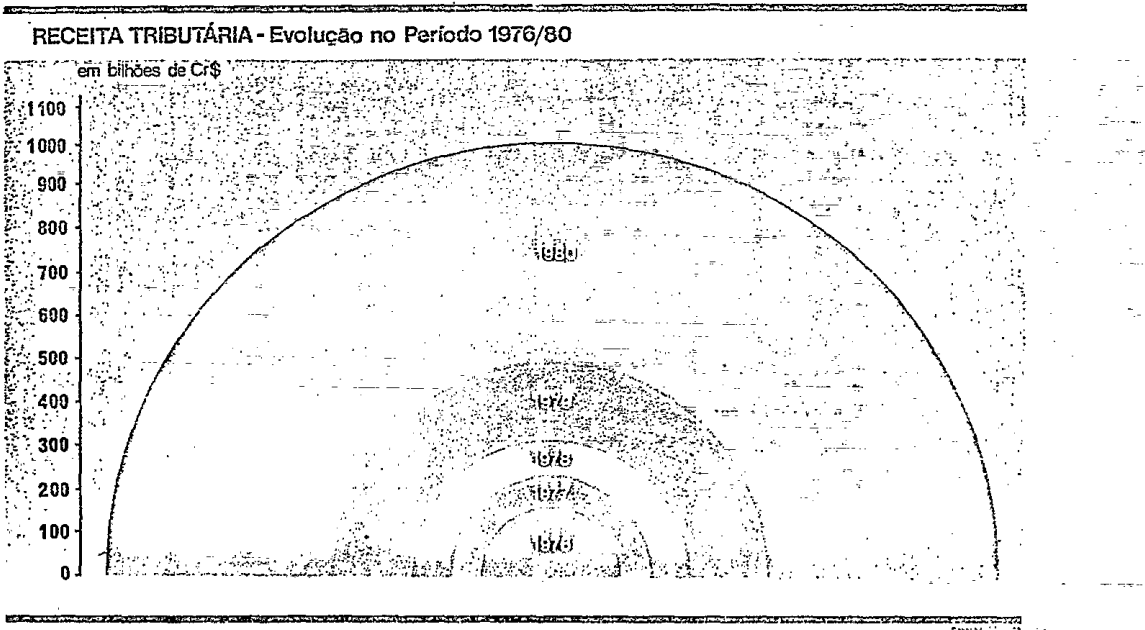
UNIDADE DA FEDERAÇÃO	1 9 7 9		1 9 8 0		VARIAÇÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO A 1 9 7 9
	ARRECADAÇÃO	% SOBRE A RECEITA OR ÇAMENTÁRIA	ARRECADAÇÃO	% SOBRE A RECEITA OR ÇAMENTÁRIA	
São Paulo.....	216.641.248.725	39,81	416.004.863.563	33,82	92,02
Distrito Federal..	75.338.452.232	13,84	275.753.047.035	22,42	266,02
Rio de Janeiro.....	111.194.504.727	20,43	252.297.126.205	20,51	126,90
Minas Gerais.....	36.739.032.465	6,75	72.477.791.200	5,89	97,28
Rio Grande do Sul..	31.164.353.447	5,73	59.432.534.339	4,85	90,71
Paraná.....	20.718.999.916	3,81	35.310.224.511	2,87	70,42
Bahia.....	13.625.866.430	2,50	30.203.800.856	2,46	121,67
Pernambuco.....	12.245.864.171	2,25	22.787.420.547	1,85	86,08
Santa Catarina.....	6.365.482.565	1,17	16.321.327.403	1,33	156,40
Pará.....	3.077.163.292	0,57	8.147.902.328	0,66	164,79
Espírito Santo.....	2.976.487.870	0,55	6.492.915.316	0,53	118,14
Amazonas.....	2.674.409.987	0,49	6.327.987.536	0,51	136,61
Ceará.....	2.480.278.435	0,46	6.235.404.613	0,51	151,40
Goiás.....	2.602.358.874	0,48	5.919.663.186	0,48	127,47
Paraíba.....	846.847.823	0,15	2.656.853.331	0,22	213,73
Rio Grande do Norte.	929.340.738	0,17	2.105.511.635	0,17	126,56
Mato Grosso do Sul.	773.483.651	0,14	1.973.772.722	0,16	155,18
Mato Grosso.....	725.862.555	0,13	1.728.317.477	0,14	138,11
Maranhão.....	628.188.302	0,11	1.632.591.915	0,13	159,89
Alagoas.....	563.904.584	0,10	1.610.050.917	0,13	185,51
Rondônia.....	585.447.949	0,11	1.411.489.811	0,12	141,10
Sergipe.....	631.187.566	0,12	1.407.123.932	0,11	122,93
Piauí.....	376.198.238	0,07	996.685.463	0,08	164,94
Amapá.....	201.265.207	0,04	454.652.110	0,04	125,90
Acre.....	73.570.054	0,01	190.035.788	0,02	158,31
Roraima.....	63.896.204	0,01	138.928.243	0,01	117,45
T O T A L	544.243.600.007	100,00	1.230.018.001.982	100,00	126,01

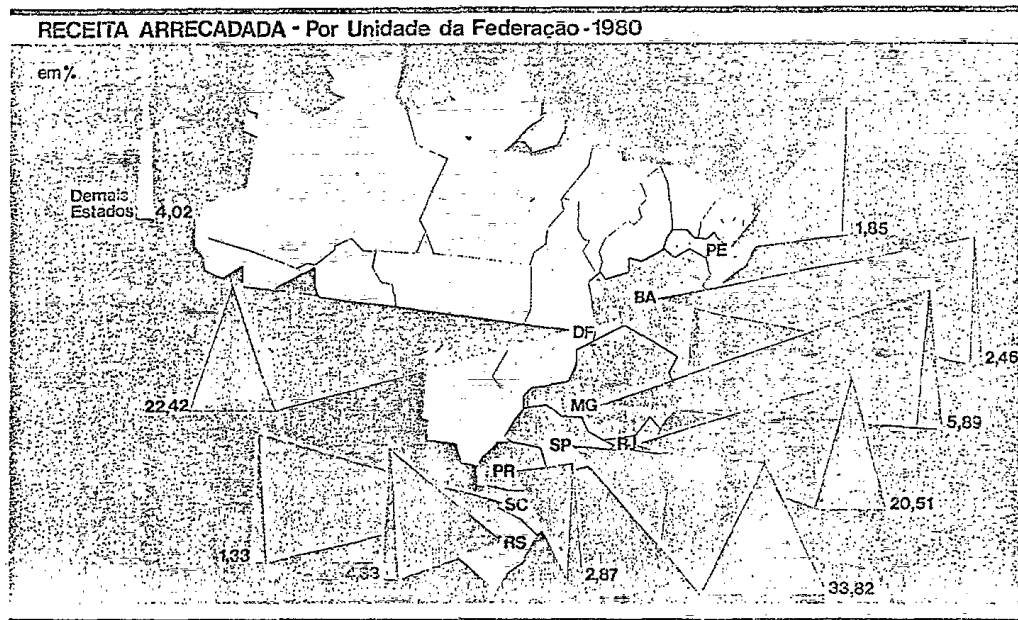
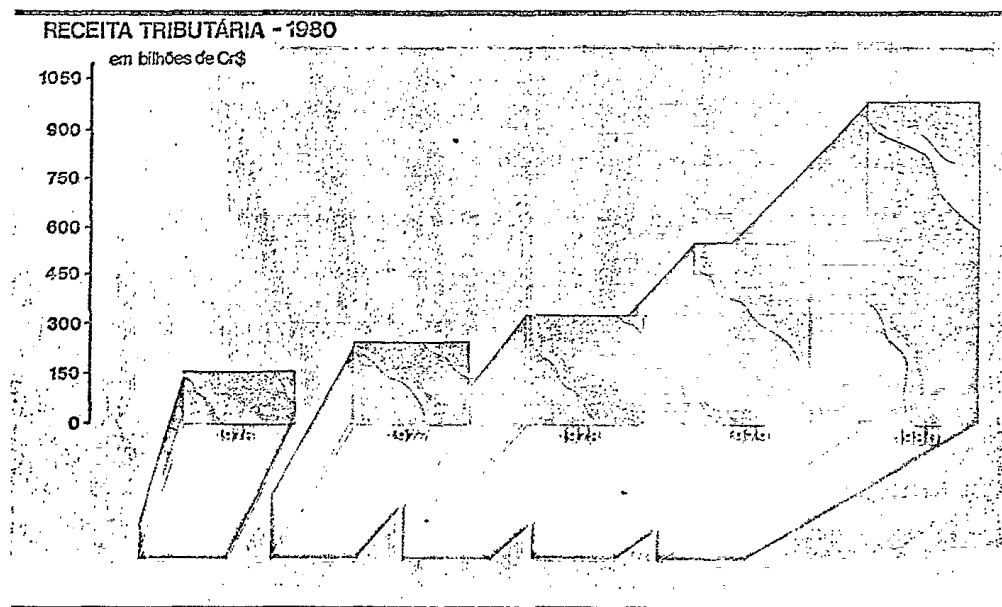
Fonte: Balanços Gerais da União - 1979/1980

RECEITA ARRECADADA POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO



FONTE: BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO-1979 e 1980



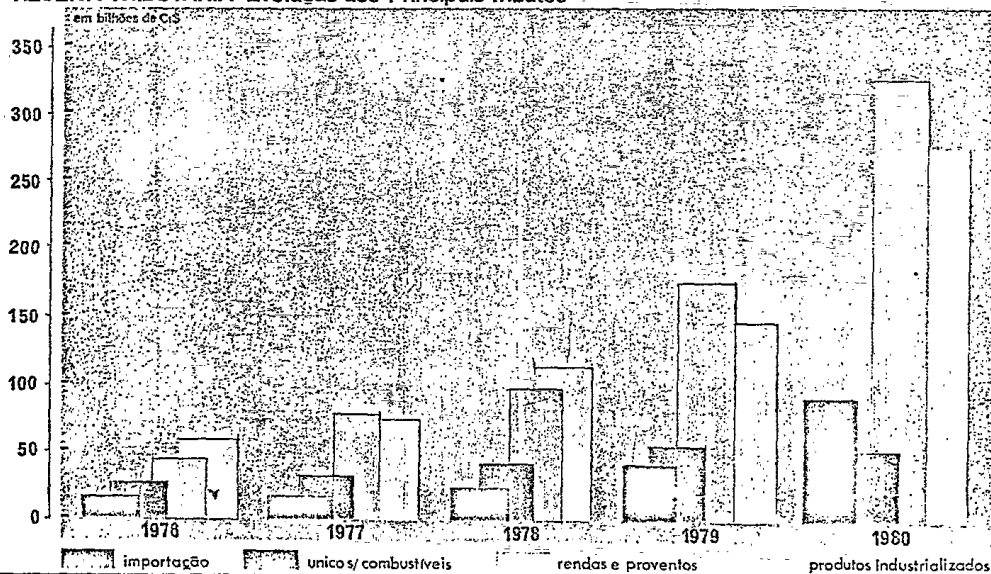


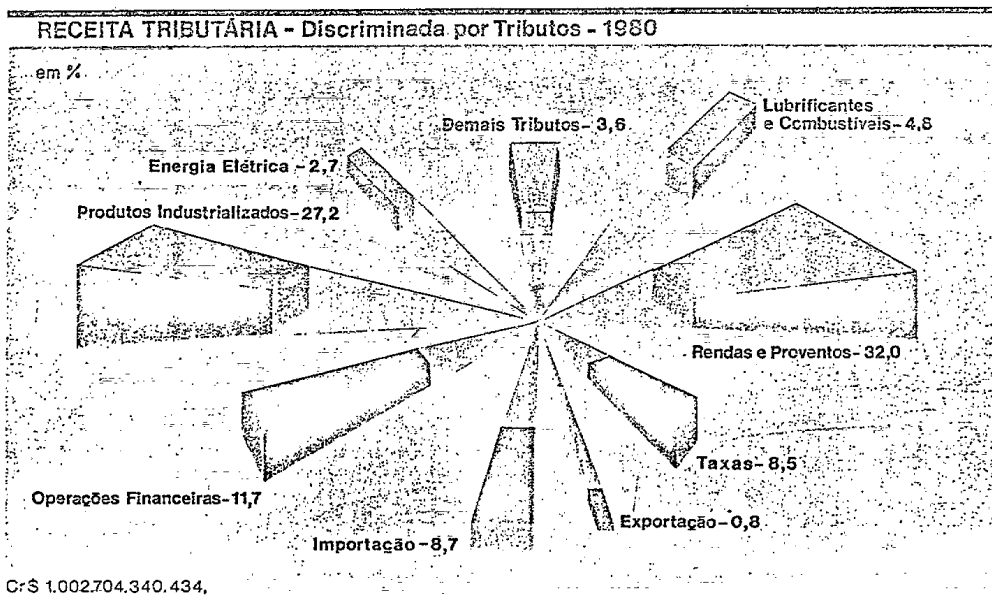
RECEITA POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO
1980

Cr\$ 1,00

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Receita Arrecadada	%
São Paulo	416.004.863.563	33,8
Distrito Federal	275.753.047.035	22,4
Rio de Janeiro	252.297.126.205	20,5
Minas Gerais	72.477.791.200	5,9
Rio Grande do Sul	59.432.534.339	4,8
Paraná	35.310.224.511	2,9
Bahia	30.203.800.856	2,5
Pernambuco	22.787.420.547	1,9
Santa Catarina	16.321.327.403	1,3
Pará	8.147.902.328	0,7
Espírito Santo	6.492.915.316	0,5
Amazonas	6.327.987.536	0,5
Ceará	6.235.404.613	0,5
Goiás	5.919.663.186	0,5
Paraíba	2.656.853.331	0,2
Rio Grande do Norte	2.105.511.635	0,2
Mato Grosso do Sul	1.973.772.722	0,2
Mato Grosso	1.728.317.477	0,1
Maranhão	1.632.591.915	0,1
Alagoas	1.610.030.917	0,1
Roraima	1.411.489.811	0,1
Sergipe	1.407.123.932	0,1
Piauí	996.685.463	0,1
Amapá	454.652.110	0,1
Acre	190.035.788	-
Roraima	138.928.243	-
TOTAL	1.230.018.001.982	100,0

RECEITA TRIBUTÁRIA - Evolução dos Principais Tributos





Com o crescimento de 124,20%, nominal sobre 1979, as Receitas Correntes de 1980 atingiram Cr\$ 1.220.084.548.854,67. Em termos monetários, tal aumento representou Cr\$ 675.893.036.341,87.

A Receita Tributária que fora estimada em Cr\$ 694.300 milhões teve realizações de Cr\$ 1.002.704.340.434,58. A evolução foi de 107,11% sobre 1979.

O Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza repetiu, em 1980, o fato de ser a principal fonte de Receita Tributária. Participou com 31,94% do total, arrecadando

dando Cr\$ 320.335.227.134,01. A estimativa era de Cr\$ 240.000.000.000,00. O aumento, pois, chegou a 33,47%.

Para o aludido Imposto, as pessoas físicas contribuíram com Cr\$ 19.167.534.857,00 e as jurídicas, com Cr\$ 80.655.611.717,00. Resta salientar que a cobrança na fonte atingiu Cr\$ 220.512.080.560,00.

Do montante arrecadado na fonte, 60% constituem a contribuição do trabalho assalariado.

Sobre o Imposto de Renda incidem as opções para incentivos fiscais que, no exercício de 1980, se situaram no nível de Cr\$ 84.838.263.000,00.

INCENTIVOS FISCAIS

Cr\$ 1,00

Pessoas Jurídicas	
FINOR	13.497.834.000
FINAN	5.838.194.000
FISET-PESCA	270.902.000
FISET-TURISMO	744.594.000
FISET-Refloresta.	12.971.021.000
FUNRES	315.780.000
EMBRAER	1.245.942.000
MOBRAL	2.112.804.000
PIN	20.177.545.000
PROTERRA	13.451.697.000
Pessoas Físicas	
Decreto-Lei nº 157/67	14.211.950.000
TOTAL	84.838.263.000

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

EVOLUÇÃO - 1976/1980

Cr\$ 1,00

ORIGEM	ARRECADACÃO					VARIACÃO %			
	1976	1977	1978	1979	1980	1977 EM RELAÇÃO A 1976	1978 EM RELAÇÃO A 1977	1979 EM RELAÇÃO A 1978	1980 EM RELAÇÃO A 1979
Pessoa Física.....	2.507.527.496	4.240.490.745	7.156.332.236	13.096.118.779	19.167.534.857	69,11	68,76	85,00	46,36
Pessoa Jurídica.....	13.725.796.109	24.444.694.164	28.485.168.395	41.884.490.641	80.655.611.717	78,09	16,53	47,04	92,57
Fonte.....	25.180.340.066	42.233.719.781	56.776.231.830	114.837.691.145	220.512.080.560	67,73	34,43	102,26	92,02
T O T A L	41.413.663.671	70.918.904.690	92.417.732.461	169.818.300.565	320.335.227.134	71,25	30,31	83,75	88,63

Fonte: Balanços Gerais da União - 1976/1980

O Imposto sobre Produtos Industrializados teve excesso de arrecadação em Cr\$ 65.153.087.632,19. Estimado em Cr\$ 207.000.000.000,00, elevou-se a Cr\$ 272.153.987.632,19, com a variação de 31,47%. Foi a segunda maior fonte de Receita Tributária e, para sua composição, contribuíram com 98% os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Paraná, Pará, Bahia e Santa Catarina.

Já o Imposto sobre Operações Financeiras — a quinta maior fonte de Receita Tributária, em 1979 — subiu

para o terceiro lugar, em 1980. Teve arrecadação de Cr\$ 117.699.698.392,26, quando a estimativa ficara em Cr\$ 27.500.000.000,00. Ascendeu, portanto, em 328% à estimativa e, em 393,2%, em relação ao exercício anterior.

O Imposto sobre Comércio Exterior, estimado em Cr\$ 48.000.000.000,00 teve execução de Cr\$

87.109.128.475,21. Em relação ao exercício anterior subiu 141,95%, e, quanto à estimativa, 81,48%.

Quanto aos Impostos Especiais — grupo formado pelo Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional; sobre Energia Elétrica e sobre Minerais, totalizaram Cr\$ 84.814.981.476,85. Podem ser observados no quadro anexo.

IMPOSTOS ESPECIAIS

ARRECADAÇÃO POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

EXERCÍCIOS - 1979/1980

Cr\$ 1,00

IMPOSTO ÚNICO SOBRE:	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	ARRECADAÇÃO		VARIACÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO A 1979
		1979	1980	
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS E ADICIONAL	São Paulo.....	20.311.363.485	18.235.663.594	(-) 10,22
	Rio de Janeiro.....	12.550.979.781	10.992.776.460	(-) 12,42
	Paraná.....	6.631.924.415	5.756.154.715	(-) 13,21
	Rio Grande do Sul.....	4.744.472.687	4.335.212.051	(-) 8,63
	Bahia.....	4.124.352.716	4.265.282.914	3,42
	Minas Gerais.....	3.833.519.617	4.248.817.674	10,83
	Amazonas.....	235.496.665	258.606.986	9,81
	Demais Unidades.....	140.375.463	209.716.580	49,40
	S O M A (1)	52.572.484.829	48.302.210.974	(-) 8,12
	ENERGIA ELÉTRICA	São Paulo.....	5.654.954.625	10.496.485.393
Rio de Janeiro.....		3.066.217.304	5.734.727.254	87,03
Minas Gerais.....		1.154.326.395	2.252.286.005	95,12
Rio Grande do Sul.....		871.456.919	1.694.057.145	94,39
Paraná.....		679.924.320	1.303.849.434	91,76
Bahia.....		490.058.072	928.054.903	89,38
Pernambuco.....		464.216.412	755.831.706	62,82
Santa Catarina.....		345.708.003	669.529.686	93,67
Distrito Federal.....		257.968.395	481.811.194	86,77
Goiás.....		258.672.689	470.774.143	82,00
Ceará.....		255.881.091	461.015.093	95,44
Espírito Santo.....	182.225.261	347.036.834	90,44	
Demais Unidades.....	587.249.538	1.205.271.439	105,24	
S O M A (2)	14.248.859.024	26.800.730.229	88,09	
M I N E R A I S	Minas Gerais.....	2.087.410.857	4.294.394.493	105,73
	São Paulo.....	573.931.189	1.090.715.573	90,04
	Santa Catarina.....	368.469.634	817.232.303	121,79
	Bahia.....	343.871.616	662.370.338	92,62
	Rondonia.....	244.881.015	557.157.218	127,52
	Goiás.....	263.678.535	524.879.240	99,06
	Rio Grande do Norte.....	226.154.690	331.021.430	46,37
	Rio de Janeiro.....	188.732.261	293.097.051	55,30
	Demais Unidades.....	478.490.022	1.141.172.628	138,49
S O M A (3)	4.775.619.819	9.712.040.274	103,37	
T O T A L (1 + 2 + 3)	71.596.963.672	84.814.981.477	18,46	

Fonte: Balanços Gerais da União - 1979/1980

RECEITA ORÇAMENTÁRIA
1977/1980

Cr\$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO				INCREMENTOS NOMINAIS %		
	1977 (1)	1978 (2)	1979 (3)	1980 (4)	2/1	3/2	4/3
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	252.605,4	357.704,8	544.243,7	1.230.018,0	41,6	52,1	126,0
RECEITAS CORRENTES	252.406,5	353.694,6	544.191,5	1.220.084,5	40,1	53,9	124,2
RECEITA TRIBUTÁRIA	224.686,7	309.624,4	484.143,0	1.002.704,3	37,8	56,4	107,1
Importação	17.132,9	23.028,3	36.003,0	87.109,1	34,4	56,3	141,9
Exportação	-	140,1	154,6	20.637,9	-	10,3	13.249,2
Atr. União nos Territórios..	90,0	138,1	249,3	584,4	53,4	80,5	134,4
Renda	70.918,9	92.417,7	169.818,3	320.335,2	30,5	83,8	88,6
Física	4.240,5	7.156,3	13.006,1	19.167,5	68,8	83,0	45,4
Jurídica	24.444,7	28.485,2	41.884,5	80.655,6	16,5	47,0	92,6
Fonte	42.233,7	56.776,2	114.837,7	220.512,1	34,4	102,3	92,0
Produtos Industrializados..	69.410,7	96.891,9	137.663,3	272.153,1	39,6	42,1	97,7
Operações Financeiras	8.797,2	13.164,7	23.864,4	117.699,7	49,6	81,3	353,2
Transporte Rodoviário	2.035,1	2.890,6	4.464,2	10.081,0	42,0	54,4	125,8
Lubr. e Adicionais	29.662,9	41.066,5	52.572,5	48.302,2	38,4	28,0	8,1
Energia Elétrica	5.584,0	9.384,3	14.248,9	26.800,7	68,1	51,9	88,1
Minerais do País	2.064,8	3.350,3	4.775,6	9.712,1	62,3	42,5	103,4
Taxas	18.990,8	26.250,8	38.968,0	85.202,3	32,2	48,4	119,7
Correção Monetária	-	901,1	1.370,4	4.086,4	-	52,1	198,2
RECEITA PATRIMONIAL	4.774,0	5.983,3	10.602,7	20.483,5	25,3	77,2	93,2
RECEITA INDUSTRIAL	46,9	85,8	90,4	301,3	82,9	5,4	233,3
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.111,7	24.135,9	28.491,3	109.340,9	71,0	18,0	283,8
RECEITAS DIVERSAS	8.787,2	13.865,2	20.864,1	87.254,5	57,8	50,5	318,2
RECEITAS DE CAPITAL	198,9	4.010,2	52,2	9.933,5	1.916,1	- 98,7	18.929,7
Operações de Créditos	-	3.500,0	-	9.038,7	-	-	-
Alienação de Bens	20,7	506,5	48,7	290,5	2.346,8	- 90,4	1.722,5
Amortização de Empréstimos..	-	3,7	3,5	4,3	-	- 0,5	22,0
Outras Receitas de Capital..	178,2	-	-	-	-	-	-

CONFRONTO ENTRE A RECEITA ESTIMADA E A ARRECADADA
1980

Cr\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Estimada (A)	Arrecadada (B)	Maior Arrecadação	Menor Arrecadação	Incremento % de B/A	% do Item no Total Arrecadado
RECEITAS CORRENTES	877.669.300.000	1.220.084.548.855	342.415.248.655	-	39,0	99,2
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	694.300.000.000	1.002.704.340.435	308.404.340.435	-	44,4	81,5
Impostos	625.020.000.000	913.415.599.994	288.395.599.994	-	46,1	74,3
Importação	48.000.000.000	87.109.128.475	39.109.128.475	-	81,6	7,1
Exportação	270.000.000	20.637.931.464	20.637.931.464	-	7.543,7	1,7
Atr. União nos Territórios..	250.000.000	584.403.602	334.403.602	-	133,8	-
Renda	249.000.000.000	320.335.227.134	80.335.227.134	-	33,5	26,1
Física	14.200.000.000	19.167.634.857	4.967.634.857	-	35,0	1,6
Jurídica	73.300.000.000	80.655.611.717	7.355.611.717	-	10,0	6,6
Fonte	152.500.000.000	220.512.080.560	68.012.080.560	-	44,8	17,9
Produtos Industrializados..	207.000.000.000	272.153.087.632	65.153.087.632	-	31,5	22,1
Operações Financeiras	27.500.000.000	117.699.698.392	90.199.698.392	-	328,0	9,5
Transporte Rodoviário	6.000.000.000	10.081.141.818	4.081.141.818	-	69,0	0,8
Lubr. e Combustíveis	70.000.000.000	48.302.210.074	-	21.697.789.026	- 31,0	3,9
Energia Elétrica	20.000.000.000	26.800.730.229	6.800.730.229	-	34,0	2,2
Minerais do País	6.000.000.000	9.712.040.274	3.712.040.274	-	61,8	0,8
Taxas	67.516.000.000	85.202.332.482	17.686.332.482	-	26,2	6,9
Correção Monetária	1.764.000.000	4.086.407.959	2.322.407.959	-	131,6	0,3
RECEITA PATRIMONIAL	9.950.000.000	20.483.534.217	10.533.534.217	-	105,9	1,7
RECEITA INDUSTRIAL	116.820.000	301.341.045	184.521.045	-	157,9	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.164.000.000	109.340.866.268	27.176.866.268	-	33,1	8,9
RECEITAS DIVERSAS	91.138.480.000	87.254.466.890	-	3.884.013.110	- 4,3	7,1
RECEITAS DE CAPITAL	193.700.000	9.933.453.127	9.739.753.127	-	5.028,3	0,8
Operações de Créditos	-	9.038.721.533	9.038.721.533	-	-	0,7
Alienação de Bens	150.000.000	890.442.191	740.442.191	-	493,6	0,1
Amortização de Empréstimos..	8.225.000	4.270.226	-	3.954.774	- 45,1	-
Transferências de Capital..	34.475.000	18.365	-	34.456.635	- 99,5	-
Outras Receitas de Capital..	1.000.000	812	-	898.159	- 99,2	-
TOTAL	877.863.000.000	1.230.018.001.982	352.155.001.932	-	40,1	100,0

Estimado em Cr\$ 6.000.000.000,00, o Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas produziu Cr\$ 10.081.141.817,31. Superou a estimativa em 68,02% e o exercício anterior em 125,82%.

Já o Imposto sobre Circulação de Mercadorias gerou a receita de Cr\$ 575.825.240,51. Cresceu, em relação a 1979, 136,04%, e, sobre a estimativa, 134,36%. A estimativa ficou em Cr\$ 245.700.000,00.

O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis foi o que apresentou menor participação para a formação da Receita Tributária. A previsão era de Cr\$ 4.300.000,00 e a arrecadação chegou a Cr\$ 8.578.361,95.

A arrecadação das taxas superou em 118,70% o exercício anterior, e a Cofreção Monetária incidente nos tributos foi estimada em Cr\$ 1.764.000.000,00 e teve realização de Cr\$ 4.086.407.958,58. A elevação foi de 198,18% sobre o exercício anterior.

A Receita Patrimonial marcou Cr\$ 20.483.534.217,41, maior 93,19% que a de 1979. E a Receita Industrial, prevista em Cr\$ 116.820 mil, foi realizada em Cr\$ 301.341.044,87, superando em 233,41% a arrecadação do exercício de 1979.

Relativamente às Transferências Correntes, totalizaram em 1980, Cr\$ 109.340.866.268,02, crescendo 283,77% sobre 1979. Participou com 8,89% para a formação da Receita Orçamentária.

A parcela de Receitas Diversas teve arrecadação de Cr\$ 87.254.466.889,79. Não atingiu a estimativa, mas apresentou 318,20% de crescimento sobre o exercício anterior.

As Receitas de Capital, com Cr\$ 9.933.453.127,24, também excederam à estimativa.

Fixada em Cr\$ 877.863.000.000,00 pela Lei de Meios, a Despesa do Tesouro Nacional para 1980 foi elevada

para Cr\$ 1.240.718.141.309,31, em virtude dos créditos adicionais abertos e reabertos no exercício. Para o aumento contribuiu também a criação de Reserva Especial pelo Decreto-lei 1.742/79.

O Tribunal de Contas consignou o total da Despesa Realizada em Cr\$ 1.190.994.078.425,25. Mas a Secretaria Central de Controle Interno-SECIN lançou a mais a quantia de Cr\$ 67.615.617,72. E que consignou dispêndios de Cr\$ 1.899.055.000,00 a cargo da Justiça Eleitoral, quando o valor real foi de Cr\$ 1.831.439.382,28.

Sobre a discordância, informa a SECIN, ao Tribunal de Contas da União:

"Justiça Eleitoral — Balanço-Geral incorporou despesa àquele órgão Judiciário pelo montante liberação cotas. Esse critério tem sido adotado em virtude Justiça Eleitoral não fornecer balancetes. Procedimentos contábeis estão sendo implantados neste exercício, com orientação desta SECIN através curso treinamento iniciado dia onze maio corrente."

O Ministério da Educação e Cultura foi o que, em termos nominais, maior dispêndio incorporou aos seus recursos originários. O Ministério do Interior, contemplado no Orçamento com Cr\$ 9.606.300 mil, conseguiu o acréscimo de Cr\$ 26.991.640 mil em sua dotação, numa variação percentual de 180,98%.

Houve, no decorrer do exercício, os seguintes saldos:

Órgão	Cr\$ 1,00
Ministério da Indústria e do Comércio	4.920.046.942
Ministério das Minas e Energia	4.870.066.012
Ministério da Prev. e Ass. Social	3.946.097.753
Ministério dos Transportes	4.766.252.654

Encargos Gerais da União	3.447.791.367
Fundo Nacional de Desenvolvimento	5.574.084.408
Transferências a Estados, DF e Municípios	17.495.078.249

Tais saldos provieram: a) de dotações orçamentárias destinadas ao Programa de Mobilização Energética e vinculado às receitas oriundas da Taxa Rodoviária Única e da Cota-Parte do custo do Petróleo Importado e distribuído aos Ministérios da Indústria e do Comércio (Cr\$ 4.621.654.326,79) Minas e Energia, Cr\$ 4.621.658.798,52) e dos Transportes (Cr\$ 3.621.056.379,04); b) da contribuição da União para o Fundo de Liquidez da Previdência Social, vinculada à Cota da Previdência e destinada ao Ministério da Previdência e Assistência Social (Cr\$ 3.450.000.000,00); c) de crédito à conta de recursos ordinários (Cr\$ 3.020.400.000,00) destinados ao Programa de Apoio à Exportação e Valorização Econômica; d) de recursos vinculados às Secretarias do Fundo Nacional de Telecomunicações (Cr\$ 2.017.190.695,46) destinados à participação da União no Capital da Telecomunicações Brasileiras S.A.; e) de recursos vinculados ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (Cr\$ 1.619.252.711,84) a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; f) de crédito especial aberto pelo Decreto nº 84.945/80 (Cr\$ 10.000.000.000,00) para Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios; g) da Cota-Parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Cr\$ 6.483.977.102,96) do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos.

O Comportamento da Despesa pode ser observado nos quadros que seguem:

DESPESA DA UNIÃO
1977/1980

DISCRIMINAÇÃO	1977 (1)	1978 (2)	1979 (3)	1980 (4)	INCREMENTOS NOMINAIS %		
					2/1	3/2	4/3
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	247.466.754	356.000.370	521.135.674	1.190.994.078	43,9	46,4	128,5
DESPESAS CORRENTES	147.031.388	216.798.745	338.118.826	784.084.671	47,5	56,0	131,9
DESPESAS DE CUSTEIOS	49.550.519	63.616.387	111.807.537	227.498.779	28,4	75,8	103,5
Pessoal Civil	14.056.486	21.233.695	31.931.140	56.498.906	51,1	50,4	76,9
Pessoal Militar	16.313.446	23.149.808	34.208.605	66.771.659	41,9	47,8	95,2
Obrigações Patrimoniais	-	-	1.606.976	3.379.716	-	-	110,3
Outros Custeios	19.180.587	19.252.984	44.060.816	100.848.598	0,3	129,1	128,9
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.480.869	153.182.358	226.311.285	556.585.292	57,1	47,7	145,9
Inativos	12.806.318	18.741.738	30.030.042	63.090.106	46,3	60,2	110,1
Pensionistas	5.119.472	7.445.155	13.611.224	28.627.311	45,4	82,9	110,3
Salário-Família	994.278	1.471.608	1.739.979	3.168.448	48,0	18,2	82,1
Pessoal Adm. Descentralizada	28.838.155	40.723.667	58.710.064	120.563.202	41,2	44,2	105,3
Outras Transferências	49.722.646	84.800.180	122.219.980	341.156.126	70,5	44,1	179,1
DESPESAS DE CAPITAL	100.435.366	139.201.625	183.016.848	406.910.007	38,6	31,5	122,3
Investimentos	36.134.161	26.700.906	35.599.591	92.276.041	-26,1	33,3	159,2
Inversões Financeiras	17.120.958	26.111.077	8.140.535	13.070.183	52,5	-08,8	60,6
Transferências de Capital	47.180.247	86.389.642	139.276.672	301.563.783	83,1	61,2	116,6

DESPESA POR FUNÇÕES SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA
1980

FUNÇÕES	Cr\$ 1,00			
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	TOTAL	% S/Total
Legislativa	8.466.060.677	1.225.903.343	9.691.964.020	0,8
Judiciária	8.817.453.613	512.538.215	9.329.991.828	0,8
Administração e Planejamento ..	176.509.191.523	74.488.886.927	250.998.078.450	21,1
Agricultura	85.494.113.500	10.722.223.233	96.216.336.733	8,1
Comunicações	1.560.177.310	11.372.535.532	12.932.712.842	1,1
Defesa Nacional e Seg.Pública.	92.882.323.058	13.556.297.574	106.438.620.632	8,9
Desenvolvimento Regional	68.298.906.661	115.320.993.008	183.619.899.669	15,4
Educação e Cultura	90.805.789.625	9.623.660.316	100.429.449.941	8,4
Energia e Recursos Minerais ..	3.763.911.064	38.917.614.494	42.681.525.558	3,6
Habituação e Urbanismo	164.245.891	3.373.455.566	3.537.701.457	0,3
Indústria.Comércio e Serviços.	4.325.215.997	23.679.444.196	28.004.660.193	2,4
Relações Exteriores	6.082.702.588	248.818.774	6.331.521.362	0,5
Saúde e Saneamento	22.283.218.594	6.564.398.116	28.847.616.710	2,4
Trabalho	5.141.988.038	266.325.715	5.408.313.753	0,5
Assistência e Previdência	144.342.265.029	1.588.881.956	145.931.146.985	12,2
Transporte	65.146.507.985	95.448.030.307	160.594.538.292	13,5
TOTAL GERAL	784.084.071.153	406.910.007.272	1.190.994.078.425	100,0

DESPESA DA UNIÃO
1977/1980

MINISTÉRIOS E ÓRGÃOS	1977 (1)	1978 (2)	1979 (3)	1980 (4)	Cr\$ mil INCREMENTOS NOMINAIS %		
					2/1	3/2	4/3
					DESPESA TOTAL	247.466.755	356.000.370
PODER LEGISLATIVO	1.959.166	3.034.485	4.986.399	9.283.844	55	64	86
Câmara dos Deputados	826.678	1.461.419	2.502.878	5.060.466	58	71	102
Senado Federal	784.897	1.181.500	1.890.195	3.192.173	51	60	69
Tribunal de Contas da União	247.591	391.566	593.336	1.031.214	58	52	74
PODER JUDICIÁRIO	2.284.716	3.468.538	5.412.137	9.746.617	52	56	80
Supremo Tribunal Federal	88.721	130.514	186.637	313.437	47	43	68
Tribunal Federal de Recursos	102.686	140.690	241.192	462.168	37	73	87
Justiça Militar	135.984	202.007	309.865	515.237	46	63	65
Justiça Eleitoral	491.988	830.528	1.059.048	1.899.055	69	88	79
Justiça do Trabalho	1.146.098	1.669.257	2.810.015	5.072.174	47	60	81
Justiça Federal de 1ª Instância	212.740	314.622	584.465	1.073.453	48	66	85
Justiça do DF e dos Territórios	106.521	161.120	290.915	491.093	51	37	61
PODER EXECUTIVO	98.753.593	137.992.298	208.318.131	434.962.702	40	51	109
Presidência da República	3.744.109	5.505.631	8.445.473	20.609.346	47	53	144
Ministério da Aeronáutica	8.635.485	11.387.489	16.432.114	32.997.123	31	44	101
Ministério da Agricultura	5.064.304	7.178.357	10.393.092	21.847.535	42	45	110
Ministério das Comunicações	1.525.221	1.669.712	1.972.685	1.942.604	9	18	2
Ministério da Educação e Cultura	15.542.406	23.738.802	38.282.053	73.896.163	53	61	93
Ministério do Exército	12.808.022	17.582.394	24.908.234	50.886.352	37	42	104
Ministério da Fazenda	4.568.775	7.272.523	10.513.111	19.199.029	59	45	83
Ministério da Indústria e do Comércio ..	715.618	905.535	1.921.366	12.181.061	29	113	534
Ministério do Interior	3.849.328	5.444.599	13.944.390	36.585.014	41	156	162
Ministério da Justiça	1.191.358	1.888.723	2.478.491	4.892.020	40	43	107
Ministério da Marinha	7.984.185	11.881.855	16.785.528	31.678.669	49	41	89
Ministério das Minas e Energia	1.850.218	2.298.987	2.648.912	13.515.434	24	15	410
Ministério da Prev. e Assist. Social	8.553.036	11.947.159	15.771.855	25.251.615	40	52	60
Ministério das Relações Exteriores	1.436.709	2.134.612	3.040.849	5.551.521	49	42	63
Ministério da Saúde	4.462.938	6.458.594	9.476.308	16.390.226	45	47	73
Ministério do Trabalho	1.592.227	2.532.469	3.206.695	5.247.114	59	27	64
Ministério dos Transportes	15.179.577	18.551.497	28.168.945	62.190.806	21	53	121
Encargos Gerais da União	67.521.712	92.894.412	138.769.526	377.449.639	38	49	172
Transferências Estados, DF e Territórios.	43.956.793	67.605.313	102.323.243	216.428.929	54	51	112
Fundo Nacional de Desenvolvimento	29.335.939	46.159.272	56.355.195	132.356.236	57	22	132
Fundo Nacional de Apoio Des.Urbano	3.654.846	4.854.052	4.971.040	13.816.035	33	2	118

(*) Inclusive as despesas atinentes aos subanexos "Encargos Financeiros da União" e "Encargos Previdenciários da União".

DESPESA POR ÓRGÃOS, SEGUNDO A SUA NATUREZA
1980

ÓRGÃOS E MINISTÉRIOS	Cr\$ 1,00		TOTAL	% s/Total
	Despesas Correntes	Despesas de Capital		
Câmara dos Deputados	4.992.084.354	68.374.281	5.060.458.635	0,4
Senado Federal	3.086.237.500	105.934.500	3.192.172.000	0,3
Tribunal de Contas da União	1.024.234.862	6.978.846	1.031.213.708	0,1
Supremo Tribunal Federal	299.261.827	14.175.076	313.436.903	-
Tribunal Federal de Recursos	430.792.576	21.375.100	452.167.676	-
Justiça Militar	493.429.019	21.808.259	515.237.278	-
Justiça Eleitoral	4.866.651.000	32.404.000	1.899.055.000	0,2
Justiça do Trabalho	4.979.460.878	92.712.704	5.072.173.582	0,4
Justiça Federal de 1ª Instância	1.061.219.143	12.233.853	1.073.452.996	0,1
Justiça do DF e dos Territórios	388.891.894	32.201.472	421.093.366	-
Presidência da República	19.409.825.114	1.199.520.565	20.609.345.679	1,7
Ministério da Aeronáutica	26.587.587.492	6.409.595.922	32.997.183.414	2,8
Ministério da Agricultura	16.785.685.787	5.061.849.233	21.847.535.020	1,8
Ministério das Comunicações	1.560.177.310	382.426.228	1.942.603.538	0,2
Ministério da Educação e Cultura	67.826.772.629	6.069.390.871	73.896.163.500	6,2
Ministério do Exército	44.657.720.034	6.228.632.402	50.886.352.436	4,3
Ministério da Fazenda	17.586.082.470	1.612.946.038	19.199.028.508	1,6
Ministério da Indústria e do Comércio	3.057.075.862	9.123.985.196	12.181.061.058	1,0
Ministério do Interior	11.944.353.370	24.640.660.541	36.585.013.911	3,1
Ministério da Justiça	4.711.418.207	280.601.373	4.992.019.580	0,4
Ministério da Marinha	27.968.657.228	3.711.011.531	31.679.668.759	2,7
Ministério das Minas e Energia	3.346.260.615	10.169.173.373	13.515.433.988	1,1
Ministério da Prev. e Assist. Social	25.218.475.931	33.139.316	25.251.615.247	2,1
Ministério das Relações Exteriores	5.302.702.588	248.818.774	5.551.521.362	0,5
Ministério da Saúde	14.307.075.142	2.083.160.594	16.390.235.736	1,4
Ministério do Trabalho	5.141.388.038	105.725.715	5.247.113.753	0,5
Ministério dos Transportes	36.664.345.191	25.526.461.155	62.190.806.346	5,2
Fundo Nacional de Desenvolvimento	64.664.704.842	67.641.531.750	132.306.236.592	11,1
Encargos Gerais da União	72.588.159.217	73.343.146.910	145.931.306.127	12,3
Transferências a Estados, DF e Munic.	100.160.412.556	116.268.567.292	216.428.979.848	18,2
Fundo Nacional de Apoio ao Des.Urbano	-	10.816.000.000	10.816.000.000	0,9
Encargos Financeiros da União	89.657.235.638	35.545.464.402	125.202.700.040	10,5
Encargos Previdenciários da União	106.315.692.839	-	106.315.692.839	8,9
TOTAL	784.084.071.153	406.910.007.272	1.190.994.078.425	100,0

As Despesas Correntes (Cr\$ 784.084.071.152,78) corresponderam a 65,83% das Despesas Orçamentárias, dividindo-se em Despesas de Custeio (Cr\$ 227.498.778.905,00) e Transferência Correntes (Cr\$ 556.585.292.248,00). Destas, convém salientar as Transferências a Instituições Privadas (+4.325,51 em relação a 1979) e os Encargos da Dívida Interna (+897,81% sobre 1979).

No exercício de 1980, as Despesas com Pessoal — que incluem Pessoal Civil, Pessoal Militar, Obrigações Patronais, Inativos, Pensionistas, Salário-Família e Pessoal da Administração Descentralizada — chegaram a Cr\$ 342.079.347.988,00 (+99,07% em comparação com o exercício anterior).

Sobre esse item, o Tribunal de Contas verificou a diferença de Cr\$ 3.379.716.572,00 nos balanços — pois a verba apontada seria de apenas Cr\$ 338.699.631.416,00.

A SECIN explicou que tal diferença "deve-se ao critério adotado, de considerar Despesa com Pessoal no relatório, excluindo-se Obrigações Patronais, que são decorrentes de Pessoal, porém, não Despesa com Pessoal conforme classificação orçamentária". Para a SECIN, a referida despesa ficaria "melhor cabível no sistema de Previdência Social".

Os Balanços Orçamentários, Financeiro, Patrimonial e dos Órgãos da Administração Indireta foram alvo de minuciosa análise, tendo sido comprovado que, apesar das dificuldades enfrentadas no exercício em estudo, o Brasil conseguiu superar entraves e crescer economicamente. A sociedade pagou alto custo, mas a Autoridade realizou esforços, no sentido de abrir perspectivas para futuro melhor.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1984. — José Lins, Presidente em exercício. — Roberto Campos, Relator — Carlos Lyra — Amaral Peixoto — Passos Fôrto — Octávio Cardoso — Jorge Kalume — Guilherme Palmeira — Almir Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que via ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 228, DE 1984

Autoriza deduzir da renda bruta das pessoas físicas, sujeitas à tributação do imposto de renda, as despesas com a aquisição de aparelho para correção de surdez, na forma que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Incluem-se entre as despesas com hospitalização, médico e dentista, autorizadas a serem abatidas do rendimento bruto das pessoas físicas sujeitas ao imposto de renda, os gastos com a aquisição de aparelho para correção de surdez, desde que comprovadamente necessário.

Art. 2º Esta lei entrará em vigora na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto destina-se a beneficiar grande quantidade de pessoas enfermas, portadoras de surdez, que carecem de aparelho para a sua correção, mas que precisam chegar ao sacrifício financeiro para tanto, eis que geralmente são importados e não gozam de qualquer favorecimento fiscal.

Afinal, a surdez também é uma enfermidade que necessita de tratamento médico, havendo casos, muitos, em que se exige cirurgia e uso de aparelho, nada justificando a atual discriminação da legislação tributária.

Necessário lembrar, ainda, que os aparelhos destinados a corrigir a surdez geralmente são importados e, conseqüentemente, de alto valor aquisitivo, não raro fora do alcance das pessoas comuns, sempre aumentando o seu custo na mesma proporção em que é reajustado o valor do dólar.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1984. — Nelson Carneiro.

As Comissões de Constituição e Justiça e Finanças

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — a presidência recebeu as mensagens nºs 210 e 211, de 1984 (nºs 421 e 422/84, na origem), de 12 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com item III do art. 2º da Resolução nº 62/75, modificada

pela de nº 93/76, ambas do Senado Federal, solicita autorização para que os governos dos Estados do Espírito Santo e da Paraíba possam elevar o montante de suas dívidas consolidadas.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — a presidência recebeu a mensagem nº 212, de 1984 (nº 423/84, na origem), de 12 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição; e de acordo com art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Vitória (ES), possa contratar operação de crédito no Valor de Cr\$ 13.254.670.000 (treze bilhões, duzentos e cinquenta e quatro milhões; seiscentos e setenta mil cruzeiros).

A matéria será despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — a presidência recebeu, do Governador do Estado do Espírito Santo, o ofício nº S/25/84, solicitando, nos termos do item IV do art. 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), par os fins que especifica.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria—geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — em sessão anterior foi lido o requerimento nº 285, de 1984, de autoria do Senador Martins Filho e outros Senhores Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do expediente da sessão ordinária do dia 20 de novembro próximo seja destinado a homenagear a memória do ex-Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade, por falta de quorum.

Passa-se, agora, à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto, para uma breve comunicação.

O SR. AMARAL PEIXOTO (PDS — RJ. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faleceu, ontem na cidade paulista de Guaratinguetá, D. Antônio de Almeida Júnior, antigo Arcebispo de Niterói. Era uma das figuras mais eminentes da Igreja brasileira. Notável orador, as suas obras foram publicadas em livros e em vários jornais de todo o País.

D. Antônio era conhecido nos meios acadêmicos, e comumente era convidado pelos alunos das Escolas de Direito, Medicina, Engenharia, para paraninfo, e produzia obras notáveis. Muitos pensavam que ele era médico, que era engenheiro, que era advogado. Era um homem estudioso, possuidor de uma grande biblioteca, e que se fechava no seu gabinete trabalhando horas a fio.

D. Antônio era um patriota. Nas data comemorativas dos acontecimentos pátrios, ele convocava seus diocesanos e fazia realizar grandes cerimônias.

Foi Bispo de Montes Claros, Arcebispo de Recife e Olinda, e, ultimamente, Bispo de Niterói, até afastar-se de vez, devido a sua avançada idade.

Ainda na semana passada, na Comissão de Finanças, relatei uma mensagem do Poder Executivo concedendo uma pensão a essa grande figura. Infelizmente, não tivemos no plenário ocasião de nos pronunciar aprovando a sugestão presidencial. Mas fiz, através dos seus parentes, chegar ao seu conhecimento que o Senado da República concordava ir ao encontro de suas necessidades, porque ele, como todos os verdadeiros bispos, deixou suas atividades quase que na miséria.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. AMARAL PEIXOTO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª, nesta, oportunidade, traduz o sentimento de todos os que conheceram, e com ele conviveram, nas diversas dioceses e bispados onde exerceu o seu sacerdócio, a figura de D. Antônio, por todos nós reverenciado. É bom que V. Exª consigne nos Anais o pesar de todos nós pelo falecimento de quem tanto serviu à Igreja, difundiu a doutrina católica, e atendeu aos reclamos da sociedade. Muito obrigado a V. Exª

O SR. AMARAL PEIXOTO — Muito agradeço o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro. Peço a V. Exª, Sr. Presidente, que faça chegar ao atual Arcebispo de Niterói expressão do nosso pesar.

O Sr. Gastão Müller — V. Exª me concederia um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO — Ouço o nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Senador Amaral Peixoto, neste momento, falo em nome da Liderança do PMDB, por determinação do Senador Humberto Lucena, aqui presente, e me solidarizo com V. Exª, com o povo de Niterói, com o povo do Estado do Rio de Janeiro, enfim, e com a família do falecido, fazendo nossas, do PMDB, as palavras de V. Exª, quando se refere a essa figura insigne da Igreja que infelizmente desapareceu.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Muito obrigado a V. Exª. Realmente, o meu pronunciamento não é um pronunciamento partidário, é o pesar de todo o Senado pelo desaparecimento de uma das maiores figuras da Igreja Católica brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges, por permuta com o Senador Fábio Lucena.

O SR. MAURO BORGES (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho a grande honra de ocupar esta tribuna para saudar um país nosso irmão, que como nós tem raízes na cultura latina. Quero saudar aqui a Romênia, e presto minhas homenagens, em nome do povo brasileiro e do Congresso Nacional, ao representante daquele país irmão, o Embaixador Gheorghe Apostol e seus auxiliares, cuja atuação tem sido fecunda no desenvolvimento de laços fraternos entre a Romênia e o Brasil.

A família de nações latinas se projeta com grande força na comunidade internacional de nossos dias. A latindade ocupa a maior parte das terras do Novo Mundo. E no continente europeu as nações latinas ocupam a maior parte da Europa mediterrânea. O limite oriental da família latina é a Romênia que manteve sua identidade cultural apesar de isolada geograficamente dos outros povos latinos. Porque a Romênia é um país que tem limites ao norte e nordeste com a União Soviética, a oeste com a Hungria e Iugoslávia, ao sul limita-se com a Bulgária e a leste é banhada pelo Mar Negro.

Os povos dácio-géticos incorporaram a cultura latina muito antes da Europa tomar a atual configuração cultural. Após os dácios se tornarem um povo latino, há quase 2 milênios, ocorreram as grandes migrações de povos que viriam, mais tarde, desenvolver-se nas diversas etnias da Europa atual: godos, hunos, gópidas, ávares, eslavos, búlgaros, pechenegues, húngaros, cumanes, tártaros. O povo romêno esteve na trajetória de todos estes povos, sem, contudo, sofrer modificações em suas características etnolingüísticas e etnoculturais. "O rio passa, as pedras ficam" — afirma a sabedoria popular romena. Stefan Pascu afirma que "passaram as vagas dos povos migratórios e o povo romeno ficou".

Contudo, devido ao movimento político de expansão de estados vizinhos, a grande comunidade etnocultural romena foi dividida em 3 países de fala romena: a Transilvânia, o País Romeno e a Moldávia. A união de todo o povo romeno em um único país tem sido uma idéia-força que é acalentada através da Idade Média e da Idade Moderna. Outra idéia-força tem inspirado o povo dos países romenos: a manutenção de sua independência contra tendências de dominação manifestadas por estados vizinhos: o reino húngaro, o reino polaco, o império otomano, o império habsbúrguico e a Rússia czarista.

A Romênia jamais desenvolveu guerras de conquista. As lutas e aspirações do bravo povo romeno sempre foram pela preservação da própria identidade e conquista da soberania política. A primeira vez que os países romenos foram unificados em um só país foi em 1600, em luta comandada pelo príncipe Miguel, o Bravo. A unidade conquistada por Miguel foi efêmera, mas os romenos jamais esmoreceram em sua luta pela autodeterminação.

O povo romeno considera que a idéia-força milenar de união e independência se concretizam no dia 23 de agosto de 1944, a data nacional, quando o povo romeno e suas forças armadas lograram êxito em sua insurreição nacional antifascista e antiimperialista.

A partir de 23 de agosto de 1944, a Romênia iniciou uma arrancada que a colocaria entre os países mais desenvolvidos e orgulho da comunidade de nações latinas. Não podemos deixar de reconhecer as grandes conquistas do povo irmão só por adotarmos regimes sócio-econômicos diferentes.

Em 1944, 25% da população romena era analfabeta.

— Hoje a totalidade do povo romeno tem acesso a uma educação qualificada. Tal esforço educacional permitiu que a Romênia se transformasse de um País agrário em uma potência industrial.

— Basta que nos lembremos de dois dados excepcionais: hoje a produção industrial é 100 vezes a de 40 anos atrás e a produção agrícola sofreu um incremento de 7 vezes. O salário médio cresceu 8 vezes e, hoje, a Romênia se encontra entre os 10 primeiros países do mundo em consumo de calorías. No plano habitacional os resultados foram excelentes: 3/4 da população romena habita casas construídas após 1945.

A Romênia dispõe de indústria pesada, desenvolvida através de tecnologia própria, que explora ampla gama de atividade. Isso só foi possível devido à prioridade dada pelo governo romeno à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico.

O SR. ALMIR PINTO — Nobre Senador Mauro Borges, V. Exª, na tarde de hoje, cumpre, por assim dizer, o dever de expressar da tribuna desta Casa a alegria de todos nós, principalmente minha, de V. Exª, dos Senadores Lomanto Júnior, Milton Cabral e Helvídio Nunes aqui presentes, integrantes que fomos daquela delegação que retribuiu a visita dos parlamentares romenos ao Brasil. Fomos fidalgamente recebidos, lá na Romênia, e encontramos uma figura singular e amiga, que nos acompanhou em todos os nossos passos, o grande parlamentar e poeta Vigílio Teodorescu, Vice-Presidente da Assembléia Nacional da Romênia. Tivemos o prazer, como V. Exª já citou, de visitar tudo de bom e de belo que a Romênia possui. Logo ao atravessarmos o rio Danúbio fomos recebidos por uma delegação romena. Poucos quilômetros depois da nossa chegada ao território romeno, entrávamos nos campos de produção agrícola, naquela beleza de agricultura irrigada. E sentimos que o Danúbio era para a Romênia e para a Bulgária aquilo que o Nilo representou para o Egito, que beleza de agricultura irrigada, onde florescem, víçosos, o milho, do trigo; da alfaca, que nós tivemos oportunidade de ver. V. Exª falou na indústria pesada nós visitamos a indústria pesada romena. Mas o que mais nos impressionou e que marcou a nossa presença foi a nossa visita a Constanza, o grande porto de Romênia, por ter sido a nossa delegação a primeira a visitar o novo canal Danúbio — Mar Negro. Aliás, o nobre Senador Lomanto Júnior, que pre-

sídia nossa delegação, falou com o nosso Embaixador e com o Vice-Presidente da Assembléia romena, sugerindo a colocação de uma placa, um marco histórico, aludindo ao fato de o canal Danúbio — Mar negro ter recebido a primeira visita de uma delegação estrangeira, que foi a de parlamentares brasileiros. Por conseguinte, felicito V. Ex^a por estar, nesta tarde, na tribuna do Senado, a dizer o que viu e manifestando, justamente, o sentimento daqueles que acompanharam V. Ex^a naquela visita ao país amigo. E, para satisfação nossa, presente está no plenário, no lugar reservado às autoridades, o nobre Embaixador da Romênia no Brasil, Georgehe Apostol, que veio testemunhar o nosso apreço e a nossa admiração pelo generoso povo romeno. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. MAURO BORGES — Muito obrigado, Senador Almir Pinto, pelo seu aparte, que reforça e muito o meu discurso sobretudo porque lembra aquela jornada tão cheia de interesses, tão alegre e tão instrutiva, que foi a nossa viagem pelo canal do Danúbio até o porto de Constanza. A construção daquele canal, com cerca de 90 quilômetros, talvez seja a maior obra da Romênia nestes últimos anos. É uma obra de porte mundial. Não só abre a navegação do Danúbio a barcas maiores as condições de navegabilidade, como também estabelece uma ampla oportunidade de irrigação para aquelas áreas de pouca chuva da região do Mar Negro.

A indústria romena com produtos de alta qualidade no mercado internacional no setor de transporte ferroviário, marítimo e fluvial, produz equipamentos agrícolas, aviões, helicópteros; equipamentos de prospecção e refinamento de petróleo, mineração, indústria química, máquinas-ferramenta, também compõem a pauta de produção industrial romena. E não se descuidou das indústrias de bem de consumo, que abastece o mercado interno. Mesmo nos últimos anos de crise internacional, 1981 — 1984, a economia romena criou 500.000 novos empregos.

O Sr. Milton Cabral — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BORGES — Com muito prazer.

O Sr. Milton Cabral — Meu caro Senador Mauro Borges, antes de V. Ex^a entrar nesta parte, para apreciar a política externa, eu gostaria de dar um pequeno aparte, observando um aspecto que muito me chamou a atenção nesta visita à Romênia. É quanto ao desenvolvimento da tecnologia que lá vi. Inegavelmente, não só aquela grande obra do canal, da ligação do Danúbio com o Mar Negro, que é uma obra de engenharia impressionante pela sua dimensão, largura e profundidade, uma obra de engenharia de grande porte, o que me impressionou foi o desenvolvimento da tecnologia industrial, agrícola, química e farmacêutica, através dos estabelecimentos que visitamos. A indústria mecânica, por exemplo, de equipamentos para a indústria de petróleo, refinarias, grandes torres de perfurações, inclusive uma unidade de que me foi mostrada a maqueta, com a capacidade de fazer furos de até 14 mil metros — 14 mil metros é uma profundidade excepcional — realmente, é um exemplo do desenvolvimento da tecnologia através do esforço que os romenos fizeram nestes últimos anos. A construção do metrô, por exemplo, é outra obra que impressionou muito, porque o projeto, a construção civil e todos os equipamentos são nacionais. É a nacionalização completa do projeto, da construção e do fornecimento de equipamento. Na agricultura, por exemplo, vimos extensíssimos campos irrigados. Uma das coisas que mais impressionou a nós todos da delegação brasileira foi exatamente a enorme área irrigada, extensíssima, por onde andamos os campos eram irrigados. Por tudo isso, eu trouxe da minha viagem à Romênia uma boa impressão quanto a esse aspecto do desenvolvimento tecnológico e das aplicações da moderna tecnologia na sua economia. Eram essas observações que eu queria deixar registradas no discurso de V. Ex^a

O SR. MAURO BORGES — Muito obrigado, Senador Milton Cabral. V. Ex^a, como engenheiro industrial, teve melhor do que nós todos uma acuidade especial para ver certos ângulos do desenvolvimento tecnológico da Romênia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Só podemos manifestar júbilo e nos congratularmos com o êxito do esforço de desenvolvimento romeno. Mas existe um outro setor em que o povo romeno tem sido muito fecundo e que afeta os destinos de todos os povos: é a política externa desenvolvida pelo governo romeno. Os pontos cardeais da política externa romena muito a aproximam da política externa brasileira. A Romênia defende uma ordem internacional em que sejam preservados os seguintes valores: respeito à independência a soberania nacionais, igualdade em direitos e vantagens recíprocas nos intercâmbios interestatais, não-ingerência nos assuntos internos e o não-emprego da força ou sua ameaça. Tais princípios constam da constituição romena e se forem transformados em pedra angular das relações internacionais o mundo fortalecerá sua segurança.

A Romênia tem uma atitude ecumênica com relação ao mundo. Os romenos se consideram um país socialista em vias de desenvolvimento e implementam relações construtivas com a maioria dos outros países, independentemente de critérios ideológicos. Isso faz da Romênia um fator de aproximação entre os povos e de fortalecimento da segurança internacional. Saliente-se que a Romênia advoga permanentemente o fortalecimento da ONU e a solução pacífica dos litígios internacionais.

O caráter ecumênico da política externa romena pode ser demonstrado pelo seu intercâmbio comercial com o resto do mundo — 38% de seu comércio externo é com os países socialistas e 62% é com o mundo não socialista. Em 1964 o volume do comércio romeno com os países em vias de desenvolvimento perfazia apenas o total de 4,9%. Hoje, 33% do comércio externo é com o terceiro mundo, e 29% do comércio externo romeno é com os países capitalistas industrializados.

A ação do Presidente romeno, Nicolae Ceausescu, tem sido construtiva em outro aspecto essencial da vida internacional de nossos dias: sob sua orientação a política externa romena defende com determinação o controle da corrida armamentista e a criação de zonas desnuclearizadas em diferentes partes do mundo. O Presidente Ceausescu afirmou que a diferença de todos os tipos de armamentos para a arma atômica é que esta é a única que pode determinar a destruição das próprias condições de vida de nosso planeta.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Romênia não é grande do ponto de vista de sua extensão territorial, se comparado com certos países de dimensões continentais. Mas através de uma política externa bem implementada aquele bravo país, nosso irmão pelas raízes históricas, assumiu um relevo de primeira grandeza.

E podemos afirmar, sem medo de exagerar, que o incremento das relações entre Brasil e a Romênia é fecundo não só para as duas nações, mas também para reforçar o espírito de "détente", o que tem sido a meta de grandes estadistas de nosso século.

As relações entre nossos dois países, irmãos na latitudes, oferecem boas perspectivas em diversos campos. Os acordos bilaterais entre os dois países permite ampliação e diversificação permanente nas relações políticas, econômicas técnico-científicas e culturais.

Um marco de importância histórica entre os dois países foi a visita oficial realizada em junho de 1975 ao Brasil pelo Presidente da Romênia, Nicolae Ceausescu. As posições dos dois países sobre problemas fundamentais do mundo contemporâneo são próximas e, por vezes, idênticas.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BORGES — Com muito prazer.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminentíssimo Senador Mauro Borges, como integrante da representação do Congresso brasileiro que visitou recentemente a Romênia, desejo participar do discurso de V. Ex^a para externar também o meu testemunho daquilo que se fez, em tão pouco tempo, e daquilo que se continua a realizar em benefício do desenvolvimento da Romênia. É de se destacar, por um dever de justiça, o trabalho em favor da educação, base daqueles resultados que foram alcançados, dos frutos que foram colhidos na agricultura e na indústria. Como todos os que participaram daquela inesquecível visita, eu também quero dizer que aprendi muito, muito mais do que esperava aprender, visitando, vendo, participando da vida e sentindo a vida daquele país. Quero servir-me da presença de V. Ex^a na tribuna para, neste rápido aparte, manifestar as minhas homenagens ao povo romeno, às suas dignas autoridades através do Sr. Embaixador da Romênia, que aqui se encontra, e que é, sem sombra de dúvida, um dos reais valores daquele país latino. Ao povo romeno, as minhas mais sinceras e mais eloquentes homenagens.

O SR. MAURO BORGES — Muito obrigado, Senador Helvídio Nunes. Na verdade, V. Ex^a lembrou um assunto de profunda importância: o problema educacional. Tivemos uma magnífica impressão da educação na Romênia em todos os níveis.

Essa identidade de pensamento, com relação à política externa, permite o fortalecimento dos laços entre os dois países, fato evidenciado pelas frequentes visitas de nível governamental. Em 1981, o Ministro das Relações Exteriores da Romênia visitou o Brasil. Recentemente, em maio — junho de 1984, uma delegação parlamentar de senadores e deputados federais brasileiros, chefiada pelo ilustre Senador Lomanto Júnior, 1^o Vice-Presidente do Senado Federal, visitou a Romênia.

Vejam os senhores que a aproximação diplomática entre a Romênia e o Brasil possibilitou um grande aumento em nosso intercâmbio comercial. Em 1975, o comércio entre os dois países nos dois sentidos foi de 59,7 milhões de dólares. Em 1983, o intercâmbio comercial atingiu 120 milhões de dólares. A projeção do comércio bilateral para 1985 é de 300 milhões de dólares. Tive o prazer de participar da missão parlamentar que visitou a Romênia em maio — junho deste ano. É um país bonito com um povo caloroso.

Fiquei particularmente impressionado com a construção de um canal de 90 Km de extensão, ligando o Danúbio ao Mar Negro.

O Sr. Lomanto Júnior — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BORGES — Com muito prazer, nosso chefe de delegação.

O Sr. Lomanto Júnior — Nobre Senador Mauro Borges, ninguém melhor do que V. Ex^a para interpretar os nossos sentimentos, a administração que todos nós, os que integraram aquela delegação — inesquecível viagem — trouxeram da Romênia, aquele país onde nós sentimos a latitudes aflorar, através da sua manifestação cultural, através do talento e da efetividade do seu povo. Foi uma visita, repito, inesquecível. De quando em vez estou a me recordar de quantas surpresas nos foram reservadas. Nós não podemos nos esquecer, nobre Senador Mauro Borge, daquele Instituto de Pesquisa, que foi o primeiro ponto de contato que tivemos na fronteira da Romênia com a Bulgária, onde nós pudemos observar que a tecnologia está realmente muito avançada. E a Romênia pode oferecer no setor da irrigação uma contribuição muito grande para o nosso

País e dela poderemos utilizar, através do nosso comércio bilateral, da aquisição, daquela tecnologia, daqueles instrumentos de irrigação que todos nós apreciamos. Várias coisas nos impressionaram: a sua indústria pesada, os seus complexos agroindustriais, a beleza, a formosura da sua capital Bucareste e a maneira lhana com que o povo nos recebeu. Tivemos um contacto longo e um debate, franco e sincero, com o próprio Presidente da República que já tivemos a honra de recebê-lo no Brasil. E eu tive a oportunidade de recordar esta visita debatendo com o Presidente Nicolae Ceasescu, francamente, os problemas que afligem a humanidade e as dificuldades que assolam, através das crises, os países mais pobres. E verificamos que havia uma série de identidades entre os pontos de vista da delegação brasileira e os do Presidente da República da Romênia. Poderemos esquecer aquela figura, mas antes vou citar a Dr^a Maria Gloza, o Ministro Vasile Pungan, enfim o nosso intérprete, cujo dicionário Romeno-Português guarda como uma recordação muito grande, porque é um esforço que ele realizou. Cito o seu nome para homenageá-lo nesta tarde, também, porque sem a presença dele não teríamos obtido o êxito que obtivemos. Trata-se do Professor e Jornalista Pavel Macanu, autor do Dicionário Romeno-Português. Enfim, nós não poderemos esquecer daquela personalidade marcante, daquele poeta admirável, autor de vários livros, de vários poemas, inclusive poemas sobre Brasília e sobre aspectos da realidade brasileira, poeta que atualmente é o Vice-Presidente da grande Assembléia Nacional da Romênia. Cito o seu nome com saudade. Um homem de cabelos brancos mas que os anos não conseguiram diminuir o seu entusiasmo, a sua veia poética, enfim, o seu talento que está a espargir sobre quantos têm a oportunidade dele se aproximar. Beleza, cultura, que a todos nós conquistou; refiro-me à figura do Deputado Virgil Teodoresco, Primeiro Vice-Presidente da Assembléia Nacional.

Peço a V. Ex^a, Sr. Embaixador Gheorghe Apostol, que seja, mais uma vez o intérprete dos nossos agradecimentos, da nossa manifestação de simpatia, ao seu Governo e ao seu povo, dizendo à Romênia que ali encontramos raízes profundas da natividade, através da sua cultura, através do modo de receber da sua natureza, enfim, através de todas as manifestações humanas que pudemos presenciar durante aquela visita.

Aproveito este aparte, Senador Mauro Borges, para mandar, os nossos agradecimentos, em nome de toda delegação que tive a honra de chefiar. Sinto, ainda, no dever de manifestar esse entusiasmo por aquela visita que nós não esqueceremos.

Parabéns a V. Ex^a pelo seu pronunciamento. V. Ex^a interpretou os sentimentos que nasceram da nossa visita e que continuarão vivos na nossa memória para que possamos, cada dia mais, contribuir para aumentar a amizade romeno-brasileira.

O SR. MAURO BORGES — Muito obrigado, nobre Senador Lomanto Júnior. Não podia faltar a contribuição do nobre Senador ao meu discurso, pois S. Ex^a chefiou a delegação durante todo o tempo da viagem, foi realmente um elo extraordinário da nossa ligação com o povo romeno. E nós não sabíamos, muitas vezes, qual era o mais latino, o Senador Lomanto Júnior ou o povo romeno.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, O ex-chanceler e emérito homem de letras Afonso Arinos de Mello Franco afirmou que os laços ancestrais que unem o Brasil à Romênia fazem deste país um dos mais atraentes para o relacionamento com o mundo europeu. As nossas raízes latinas comuns se acrescem posições convergentes quando a "defesa da paz mundial" e da autodeterminação; o repúdio ao armamentismo e ao terror nuclear; o esforço pelo desenvolvimento

econômico, científico, cultural e tecnológico de todos os países sem privilégios nem imposições", fatores que, segundo Afonso Arinos, fortalecem as perspectivas de colaboração entre os dois povos.

Átilo Villas-Boas, respeitado escritor de Goiás e historiador, afirmou que a Romênia significa para os brasileiros a própria imagem refletida além do oceano, e como um navio, quanto mais se aproxima de terra firme, mais fortemente o coração palpita. Esta imagem poética espelha os valores espirituais e materiais que se reservam aos dois povos se os laços de cooperação forem estreitados.

Diante dos fatos expostos, tenho a honra de, em nome do povo brasileiro, saudar o povo romeno a quem, através de seu Embaixador Gheorghe Apostol, que aqui se encontra com seu ilustre Conselheiro Joan Cuc, envio votos de pleno êxito. E, saudando o povo romeno, igualmente saúdo o trabalho desenvolvido por seus líderes.

Fui honrado pelo Senador Lomanto Júnior para falar em nome dos senadores brasileiros que fizeram parte da delegação que visitou a Romênia e o fiz com pouca sabedoria mas com grande honra.

Era o que tinha a dizer.
Muito Obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Nelson Carneiro, na qualidade de Líder.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Poucas palavras para significar o nosso protesto contra uma orientação inteiramente prejudicial aos interesses da América Latina e a todos os países devedores. Leio no *Globo*, de ontem, que na 14^a Assembléia Geral da OEA, o Secretário de Estado dos Estados Unidos, George Shultz, declarou que a solução para o pagamento das dívidas externas seria a transformação dessas dívidas em capital de risco, em investimentos, mediante participação acionária dos credores em empreendimentos. Essa teria sido a proposta feita ontem naquela Assembléia.

Ora Sr. Presidente, hoje, o dólar é a moeda forte, e todos os países, principalmente os devedores, estão numa situação de absoluta fragilidade. Se fosse na vida privada, nas atividades particulares, eu diria que todos esses países devedores estariam numa situação de pré-concordata. Pois, ao invés de nos abrirem possibilidades de resgatarmos nossos débitos, querem investir, comprar a massa das indústrias, do comércio, das firmas desses países devedores; tudo o que nós sul-americanos, latino-americanos, construímos com o nosso esforço, com sacrifício, com o nosso suor, passará a ser entregue aos países credores. É um espetáculo triste de colonização, Sr. Presidente, e é contra isso que quero deixar, nestas breves palavras, o meu protesto. Esta é uma solução que não interessa ao Brasil nem aos países devedores.

O Sr. Roberto Saturnino — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer, nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Ouço com muita atenção e me solidarizo inteiramente com o protesto de V. Ex^a que fala, neste momento, por todos os brasileiros. É o interesse da população, o interesse da Nação brasileira que está em jogo, e não podemos aceitar esse tipo de abordagem, esse tipo de solução que se preconiza a partir das palavras do Secretário George Shultz. Realmente esta questão da dívida, como V. Ex^a mesmo teve tantas oportunidades de colocar perante autoridades norte-americanas, na visita que fizemos,

integrados ao Parlamento Latino-americano, este problema da dívida é uma questão política, é uma questão eminentemente política, que tem que ser tratada politicamente, com a intervenção dos governos. Não é uma questão econômica que se possa resolver apenas com a intervenção dos bancos e de empresas industriais ou comerciais, que queiram fazer investimento no Brasil e trocar, enfim, essa dívida por participação, não. Esta questão não é mais econômica pela sua natureza, pela sua dimensão e pela importância que tem para nós brasileiros e para os latino-americanos em geral. Esta é uma questão política que tem que ser tratada politicamente, com a participação dos governos dos países credores, especialmente do Governo americano, que é o maior responsável pelo crescimento da nossa dívida, de vez que esse crescimento se deveu, principalmente, à elevação dos juros que, por sua vez, está ligado à própria política monetária americana, com os seus gigantescos déficits. De modo que V. Ex^a representa, nesta tarde, a voz do povo brasileiro, e eu quero me solidarizar com o protesto que V. Ex^a faz, colocando, muito correta e adequadamente, essa questão.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Ex^a pelo seu aparte.

Realmente, Sr. Presidente, nós não nos insurgimos contra a presença do capital estrangeiro, dentro de determinadas normas e cumprindo as disposições da legislação brasileira. Não podemos transformar a dívida em investimento. Isto é um meio de colonização contra o qual os países latino-americanos, os países devedores, em geral, não podem concordar. Esta é a distinção; o Brasil acolhe o capital estrangeiro, dentro de determinadas normas, como um capital que vem colaborar com o progresso do País, e, também, recolher os seus lucros, os lucros que são remetidos para o exterior, mas invadir a indústria nacional, através da conversão da dívida em investimento, será prejudicial aos nossos interesses, à nossa prosperidade e, principalmente, à nossa soberania.

Quero deixar, Sr. Presidente, nestas breves palavras que tiveram endosso autorizado do eminente Senador Saturnino Braga, o protesto de quantos tiveram conhecimento pelos jornais de hoje desse discurso do Secretário de Estado norte-americano George Shultz.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Gastão Müller — Nobre Senador Nelson Carneiro, acho que a linha do Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos é a mesma linha da Primeira-Ministra inglesa, Margaret Thatcher, que há pouco tempo disse mais ou menos a mesma coisa, mas em outras palavras. Quer dizer, o pensamento é o mesmo. Mas o PMDB, aqui representado por mim neste momento, está plenamente solidário com V. Ex^a, quando protesta contra a mentalidade que reina nessas duas grandes potências que, pelo menos, já se declararam na mesma linha — os Estados Unidos e a Inglaterra — quanto aos países em desenvolvimento.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex^a.

Sr. Presidente, repito: nós queremos a colaboração do capital estrangeiro, mas não queremos submeter-nos e nem entregar o esforço dos brasileiros ao capital estrangeiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Jorge Kalume, para uma breve comunicação.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Registro, com especial alegria, que as visitas feitas por um grupo de Parlamentares, dentro os quais me incluo, e alguns funcionários de ambas as Casas do Congresso à Fábrica Fiat de Automóveis S.A, em Betim, Minas Gerais, a 9 deste mês e ao XIII Salão do Automóvel, em São Paulo, no dia seguinte, robusteceram em mim a convicção do quanto é útil a iniciativa privada num país, especialmente do porte do Brasil.

Observei que esse tipo de empreendimento, gerador de empregos, de riquezas, e conseqüentemente, de progresso, é o indicado para vencer e soterrar o subdesenvolvimento que tanto nos aflige.

Na exposição da Fiat, o seu Presidente, Amaro Lanari Júnior, em nome da Diretoria, afirmou que em 1983 a indústria automobilística contribuiu com 2,3% do nosso produto interno bruto; sua exportação alcançou US\$ 1.638.718.000,00; quanto aos impostos federais e estaduais sua participação foi de Cr\$ 258.220.245.000,00 e Cr\$ 22.596.089.000,00, respectivamente. Só a Fiat, até o ano passado carrou as expressivas somas de Cr\$ 38.369.000.000,00 a título de ICM e de Cr\$ 75.993.000.000,00 de IPI. Proporciona atendimento generalizado no campo da assistência social e o salário médio entre horistas é de Cr\$ 601.000,00. Suas vendas para o exterior até 31 de dezembro próximo, estão calculadas em US\$ 360 milhões, incluindo motores e peças de reposição e, em Cr\$ 433.626.000,00, no que tange ao mercado brasileiro, somente.

Essas admiráveis cifras tanto engrandecem a empresa como o nosso País, não obstante ter sido inaugurada em 9 de julho de 1976, há oito anos.

Em São Paulo, quando nos foi mostrado o XIII Salão do Automóvel, estuásiamos-nos diante da criatividade das várias marcas de veículos. Apesar desse ramo ter sido implantado no Brasil há menos de vinte anos, já alcançou performance invejável. Situamo-nos, hoje, entre os países competidores na área, face aos mais avançados tipos e graças à tecnologia alienígena que soubemos agasalhar.

A fabricação de automotores, em larga escala, resultou num marco para a nossa economia, cujo responsável foi o Presidente Juscelino Kubitschek, na sua meta desenvolvimentista. Não teve receio de abrir os nossos flancos ao capital estrangeiro, buscando assim, uma nova oportunidade para a nossa emancipação econômica. Incompreendido na sua época, Juscelino Kubitschek olhou o bem-estar do País e não se deixou impressionar pelos cáusticos acusadores, patricios levados pela ignorância ou por interesses políticos. Com esse seu ato corajoso beneficiou a Nação brasileira e inseriu-nos na galáxia dos grandes produtores de veículos, tirando-nos da dependência em que vivíamos.

E Castello Branco, o saudoso Presidente, tinha razão quando proclamara "já ser tempo de nos livrarmos do ressentimento e do medo que nos inferiorizam".

Desta tribuna, saúdo a Indústria Automobilística brasileira, que em menos de duas décadas vestiu a camisa verde e amarela, nas pessoas do Presidente da ANFAVEA, o industrial André Beer, do seu Vice-Presidente Alberto Tomita e demais membros da sua Diretoria. Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1984;

— Projeto de Lei da Câmara nº 260, de 1983; e

— partes do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984-DF.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES: João Castello — José Sarney — Marco Maciel — João Calmon — Roberto Saturnino — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se-à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo **PARECER ORAL**, favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Gastão Müller.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas para chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada.

O Projeto de Lei do Senado nº 139/84, em regime de urgência, fica com a sua votação adiada por falta de quorum.

Em consequência, as demais matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituídas dos Projetos de Lei da Câmara nºs 10/81, 44/81, 52/77, 65/79, 14/84, 211/83 e 79/79; Projetos de Lei do Senado nºs 13/80 e 41/82, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Constituição Federal, no capítulo IV, que dispõe sobre o Distrito Federal e os Territórios, estabelece:

§ 1º Caberá ao Senado Federal discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal.

Sr. Presidente, o Distrito Federal não tem Poder Legislativo. Só muito limitadamente, muito residualmente, e diria até muito generosamente, o legislador constitucional reservou ao Senado as prerrogativas constantes do art. 17, § 1º.

Mas, se ao Senado compete discutir e votar projetos de lei sobre serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, conforme a Constituição, compete ao Senado exercer, em casos que tais, a função de Poder Legislativo do Distrito Federal.

E é uma pena que nesta oportunidade, nestes dias em que a população do Distrito Federal e, em particular, os profissionais da imprensa, do rádio e da televisão se encontram enlutados, é lamentável que a população de Brasília não tenha, no mínimo uma Assembléia Legislativa, com a atribuição específica de fiscalizar os atos do

Governo do Distrito Federal e de tomar providências, requeridas a cada caso, para apurar certas e clamorosas responsabilidades.

Sr. Presidente, venho à tribuna do Senado Federal, nesta tarde, imbuído de profundo sentimento de solidariedade com a família, com os descendentes do jornalista Mário Eugênio, que, ao sair da emissora de rádio em que diuturnamente prestava os seus serviços públicos, foi brutalmente assassinado, trucidado covardemente, sem que nenhuma providência tivesse sido tomada, como vou provar, para prevenir este delito monstruoso.

Não há dúvida Sr. Presidente, de que todos os indícios, indícios até veementes, da autoria deste crime brutal conduzem às suspeições que são balbuciadas pela população de Brasília, suspeição que tentarei, que procurarei tornar mais límpida, mais objetiva, à luz dos raciocínios que nos ensina o Direito Penal, e, sobretudo, sob à luz que estão a enfocar os fatos que a todos nos parecem tão evidentes.

Sr. Presidente, no dia 3 de agosto deste ano, um Delegado de Polícia, de nome Benedito Gonçalo, passou o seguinte recibo ao jornalista assassinado:

"Declaro ao Sr. Mário Eugênio Raphael de Oliveira, residente na SQN 216, bl. H, aptº 607 que, nesta data, esta arma será submetida a exame para verificação do calibre da arma — numero: 513528; espécie; pistola; calibre, 38, na sede da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

- Brasília, 3 de agosto de 1983."

Assinam como testemunha um delegado de polícia cujo nome é ilegível, e o jornalista Ronaldo Martins Junqueira, editor-geral do **Correio Braziliense**.

Ora, Sr. Presidente, o delegado subtraiu a arma ao jornalista sob a alegativa de que iria apurar a verificação do seu calibre. E logo adiante declara que o calibre da arma é de nº 38. Como pode substituir como consistente, alegativa de tal natureza, em que uma autoridade, por exemplo, apreenda a minha carteira de identidade, para verificá-lhe a numeração, e depois de constatar o seu número ainda permaneça em seu poder, com a minha identidade? Isto, Sr. Presidente, na boa linguagem jurídico-policia se denomina de "chicaneia Policial", neste caso. Não há outra conceituação para este fato da maior gravidade porque a polícia é definida em que órgão orgão auxiliar da Justiça. Todo ato policial se encerra com investigação constante da peça inquisitorial, e, para tanto, a lei processual penal estipula prazo para formalização do inquérito policial, a fim de que seja encaminhado ao Juiz Criminal competente.

No dia 5 de novembro, quatro dias antes do assassinato do jornalista, ele, Mário Eugênio, fez publicar no **Correio Braziliense** a seguinte matéria:

"Esquadrão da morte age impunemente. O ano de 1984 foi marcado por uma série de execuções, a começar pelo assassinato de João Baptista de Paulo Matos, de 21 anos, na madrugada de 14 de abril, no lugarejo de Três Vendas, perto de Luziânia. Assassinado por engano, por um esquadrão de policiais. João Baptista foi crivado de balas de metralhadora. O interior de sua casa foi destruído a rajadas".

Observe, quatro dias antes de ter sido assassinado o jornalista denunciou que um esquadrão de policiais metralhou por engano um cidadão, num lugarejo de Luziânia. E prossegue:

"Dois marginais que teriam testemunhado a execução do chacareiro, o ex-soldado da Polícia Militar, Paulo Fernando dos Santos, de 29 anos, e o comparsa deste Jerônimo Lamas da Silva, o Carioca, foram posteriormente executados em queima de arquivo pelo mesmo Esquadrão da Morte. Crivados de balas, os corpos foram jogados no Rio São Bartolomeu, na estrada Una-Brasília. Dois dias depois, apareceram boiando. O corpo que seria de Carioca,

porém, não foi identificado. Estava irreconhecível, tinha quatro perfurações de bala de grosso calibre, na cabeça, no rosto e nas costas”.

O jornalista também foi baleado com arma de grosso calibre e o seu cadáver, a cabeça do seu cadáver, ficou simplesmente irreconhecível.

Prossegue:

“Após fuzilarem às vítimas, os carrascos amarraram seus braços nos pés. Para que o corpo de Carioca não flutuasse, os assassinos amarraram uma roda de Volkswagen aos seus pés. Mas mesmo assim o cadáver boiou. Na época, a suspeita recaiu sobre policiais então lotados na Delegacia de Furtos de Veículos e agentes secretos de uma organização militar.”

Observem bem: a suspeita pelos assassinatos recaiu em policiais da Delegacia de Furtos de Veículos de Brasília e em agentes secretos de uma organização militar.

Isto, Sr. Presidente, é da maior gravidade. O mais grave, porém, está por vir, no curso deste pronunciamento, pois estou disposto a dedicar, por inteiro, o meu mandato de Senador da República, eleito com 59% da população eleitoral do Estado do Amazonas, a levar este caso até o último degrau do fim do mundo.

Prossegue a reportagem:

“Alguns agentes da Delegacia de Homicídios que estavam investigando as execuções com sucesso foram transferidos por “ordem superior.”

Os policiais que estavam investigando os assassinatos foram transferidos da tarefa das investigações por determinação superior.

“Hoje, essas matanças estão no esquecimento daqueles que, por lei, têm o dever de esclarecê-las e entregar os assassinos à Justiça.

Outras execuções se sucederam, sendo que há cerca de dois meses duas ossadas humanas, com as cabeças crivadas de balas, foram encontradas num local ermo perto de Furnas, arredores de Taguatinga. Essas mortes também são atribuídas ao Esquadrão da Morte. As ossadas, porém, não foram identificadas.”

No dia 26 de outubro último, porém, os carrascos voltaram a ficar em evidência, com o encontro dos corpos de Valtemir Pereira Reis, de 17 anos, Geovani Araújo, também de 17 anos, e Milton Carlos Pereira do Nascimento, de 21 anos. Cada um com uma bala na cabeça, os corpos em decomposição, foram encontrados por um vaqueiro na altura do Km 30, da BR-70, jurisdição de Goiás a 10 quilômetros de Brazlândia.

Parentes das vítimas denunciaram que na noite de 21 de outubro os três jovens foram vistos por populares e comerciantes — que estavam numa praça da Ceilândia — sendo presos por agentes da Polícia Civil e colocados dentro de um camburão de cor preta e branca. Os três rapazes — ladrões em início de carreira — foram vistos pela última vez entrando no camburão. Cinco dias depois seus corpos foram encontrados parcialmente cobertos por terra e capim, na rota da desova. Estes crimes também estão insolúveis.

Agora, surge outro cadáver. Ainda não identificado, o jovem teria sido morto em queima de arquivo. As características do crime não deixam dúvidas: premeditado e bárbaro.”

Palavras de Mário Eugênio, quatro dias antes do seu assassinato

Fato curioso, Sr. Presidente, é que ao lado, nas proximidades da Rádio Planalto, há 9 anos, funcionava a famosa “cantina do povo”, onde os radialistas,

durante a noite faziam o seu lanche. Nós, que percorremos todos os degraus de um jornal, sabemos, Sr. Presidente, o que constitui a angústia do trabalho noturno. E esses radialistas tinham, até o dia 8 de novembro, ao lado do local do crime, uma cantina que permanecia a noite inteira em funcionamento. E o que foi feito, então, Sr. Presidente? Mandaram fechar a cantina no dia 7 de novembro próximo passado, dois dias antes do assassinato do jornalista. Se a cantina estivesse funcionando plenamente, como vinha fazendo há 9 anos, dificilmente o jornalista teria sido apanhado à porta da rádio, porque os frequentadores da cantina facilmente ou teriam impedido o delito, ou o teriam testemunhado, ou mesmo anotado número de placas, ou mesmo fixado fisionomias para posteriores indicações à polícia e se teria tornado muito mais difícil o assassinato do jornalista no local em que ocorreu. E qual foi a justificativa para que se fechasse a cantina? Aqui, quem tem de responder é o Governador do Distrito Federal. A alegação para o fechamento da cantina, leio:

“Cantina do Povo, servindo bem aos radialistas.

Esta frase estava escrita até ontem no barracão do Seu Tião, localizado no Setor de Rádio e TV Sul, porém, a partir de hoje, dia 8 de novembro, os radialistas daquele local não contarão mais com os lanches e bebidas que o barracão servia a todos, já que a área é considerada de domínio público, e o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e obras, notificou a presença indevida da vendinha e determinou a sua demolição.”

Somente 9 anos depois, nobre Senador Hélio Gueiros, nobre Senador Alberto Silva, nobre Sr. Presidente, somente 9 anos depois, em que a cantina estava em pleno funcionamento, servindo, por consequente, de um anteparo a qualquer tentativa de delito naquelas proximidades, é que o Governo do Distrito Federal mandou demolí-la, sob a alegativa de que a área é considerada de domínio público do Governo do Distrito Federal. E a retirada daquela cantina aconteceu 48 horas antes do assassinato do jornalista.

Ora, está fora de qualquer dúvida, não há nem por que discutir, porque há evidências tão clamantes que por elas próprias se impõem aos olhos de qualquer um, não há nem o que discutir por que a cantina foi demolida ou foi fechada para que deixasse de funcionar à noite, e para que se tornasse mais fácil aos assassinos agarrarem o jornalista à saída da Rádio Planalto.

Isto me parece fora de qualquer dúvida, Sr. Presidente. Até provarem contrário, até prova de que essa evidência é obscura, até prova de que o vermelho é azul, essa conclusão prevalece cristalinamente procedente. Porque não é possível que somente nove anos depois, e exatamente 48 horas antes do assassinato do jornalista, é que o Governo do Distrito Federal tenha achado por bem mandar demolir a cantina, sob a alegativa de pertencer ao domínio público do Governo do Distrito Federal.

É bem verdade que a primeira notificação, àquele que explorava a cantina, foi feita no dia 5 de setembro deste ano. É bem verdade! Mas, como observarão V. Ex^{tas}, o fechamento da cantina foi premeditado, porque antes da data de 5 de setembro três delegados de polícia do Distrito Federal ingressaram perante o Procurador da Justiça no Distrito Federal, com queixas crime contra o jornalista assassinado, informados com as denúncias que ele vinha publicando repetidamente no **Correio Braziliense**.

Aqui estão, Sr. Presidente, os Delegados Jorge Paulo de Santana, Adail Ribeiro de Souza, e Raul Gualberto Fernandes, todos se dirigiram ao Procurador-Geral do Ministério Público, no Distrito Federal; o primeiro no dia 2 de junho; o segundo no dia 17 de julho; e o terceiro

no dia 30 de julho. Em menos de 60 dias, três queixas-crime contra o jornalista.

Quais são as alegações dessas petições? Os delegados não se conformavam com as publicações do **Correio Braziliense** dos dias 4, 6, e 8 do mês de julho, que tinham os títulos:

“Décima quarta Delegacia protege advogada que testemunhou o atentado”, “Policial que sofreu atentado no Gama denuncia atuação duvidosa de Delegado,” “Documentos de Chicó comprometem Delegado.”

Por essas manchetes, o Delegado Jorge Paulo de Santana sentiu-se caluniado e injuriado, e pretendendo, através da Justiça, silenciar o jornalista, agora silenciado à bala.

Gaiatá, Sr. Presidente, gaiatíssima, ridícula, hilariante é o motivo da queixa-crime apresentada contra o jornalista assassinado, Mário Eugênio, pelo Delegado Raul Gualberto Fernandes. Mário Eugênio, no dia 7 de abril passado, no **Correio Braziliense**, disse que o Delegado é um homem despreparado para o exercício das suas funções. Diz a petição:

“Notificado judicialmente para explicar em que consiste o despreparo do Notificante...”

Do Delegado

“... para o exercício do cargo de Delegado de Polícia, o Querelado...”

O jornalista assassinado.

“...veio com evasivas, numa cabal demonstração de **animus injuriandi**.”

É de rir, Sr. Presidente, se o momento não fosse de chorar e de atacar, veementemente, os responsáveis por esse delito monstruoso, que a hora do Distrito Federal e da Justiça esperam, muito cedo, sejam chamados a prestar contas nos termos do Código Penal Brasileiro.

Então, um jornalista diz que um delegado é despreparado para o cargo, age ele com **animus injuriandi**, isto é, com a intenção de injuriar? Ora, Sr. Presidente, nem que a Polícia fosse transformada em juiz isso não seria, em hipótese alguma, compreensível.

Vejamos se o Sr. Secretário de Segurança, Coronel Lauro Rieth, tomou alguma providência, baixou alguma portaria para apurar uma só das denúncias de Mário Eugênio contra delegados de polícia do Distrito Federal. Não, nenhuma! Os delegados, uma vez atingidos pelas denúncias do jornalista, agiam como agem Ministros de Estado atingidos por denúncias de Deputados Federais ou de Senadores da República. Ao invés de um Secretário de Segurança mandar apurar as denúncias do jornalista, o que acontecia? Os delegados ingressavam em Juízo, com a intenção de silenciar, de qualquer forma, até mesmo pela intimidação processual, aquela voz e aquela caneta, que náusea lhes podia causar, a eles, os delegados, mas que sem dúvida alguma prestaram relevantes serviços à sociedade do Distrito Federal.

Assim também, Sr. Presidente, quando um Deputado ou um Senador denuncia um Ministro, ou acusa esta ou aquela autoridade, logo e logo, o Procurador da República — é verdade que no exercício das suas funções constitucionais e legais — logo e logo, ingressa com queixa-crime contra o denunciante pretendendo, com um simples instauração do processo, ver-se acobertado dos efeitos da ação dos denunciantes.

Há poucos minutos, estava aqui o Deputado Eduardo Suplicy que também denunciou o Ministro Delfim Netto no caso do Relatório Saraiva, no caso Coroa-Brastel e tantos e tantos outros casos e, ao invés do Governo Federal mandar, paralelamente, apurar as denúncias contra o Ministro, as denúncias não são apuradas, mas o Ministro ingressa no Supremo Tribunal Federal por

meio do Procurador da República, com a mediante ação denunciante contra o suposto infrator da lei que é o Deputado responsável pela denúncia.

— Quanto a mim, Sr. Presidente, sou insuspeito para falar sobre o mesmo assunto, porque por atos e por palavras praticadas e cometidos desta tribuna, já me vi em situação semelhante.

O Governador do Distrito Federal — disse eu ontem, e repito — é um homem cuja administração pública não pode sofrer no que pertence à austeridade, à boa aplicação dos recursos públicos; no que se refere ao zelo ao patrimônio público do Distrito Federal, não pode sofrer o Sr. Ornellas o menor dos reparos. Mas as declarações de S. Ex.^a "Tenho fé de que vamos encontrar os culpados e eles vão pagar pelo que fizeram. A Secretaria de Segurança vai usar todos os meios para apurar os fatos, doa a quem doer", estas declarações, Sr. Presidente, a mim pelo menos não me merecem o menor crédito, em que pese todo o respeito que tenho e devo ter por S. Ex.^a, o Governador do Distrito Federal.

Eu indagaria como é possível ter fé o Governador do Distrito Federal "que vamos encontrar os culpados e eles vão pagar pelo que fizeram", quando a polícia do Distrito Federal, conforme denúncias jamais apuradas pelo jornalista assassinado, está infestada de policiais comprometidos com atitudes que não se coadunam com o exercício da atividade policial.

Como, Sr. Presidente? Quantos inquéritos foram instaurados na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar as denúncias, que não são de hoje, são de cerca de 6 anos, que o jornalista assassinado vinha formulando através do *Correio Braziliense* e da *Rádio Planalto*.

Como ter fé, sobretudo, se é o próprio Governador quem declara que Lauro Rieth, Secretário de Segurança, é pessoa de sua inteira confiança e muito competente em seu trabalho. Que o Coronel Lauro Rieth seja pessoa de confiança do Governador, isto está fora de qualquer dúvida, porque até por presunção, para que alguém seja secretário de outrem, deve merecer toda a confiança. Mas que seja muito competente em seu trabalho, Sr. Presidente, isto requer uma investigação rigorosa.

Brasília, Capital da República, é o domicílio civil do Presidente da República. Brasília é a cidade em que residem o Presidente da República e sua honrada família; em Brasília residem os membros dos Três Poderes e da República e suas honradas famílias; em Brasília residem os membros dos Tribunais Superiores e suas honradas famílias.

Bastaria este fato para presumir-se, Sr. Presidente, devesse ser Brasília a cidade que ostentasse o maior nível de segurança pública e pessoal que se pudesse registrar no Brasil. Além do mais, Brasília é o portal da República, é a porta da Pátria. É pelo Aeroporto de Brasília que chegam ao Brasil os Chefes de Estado e estrangeiros. É aqui que está localizado o corpo diplomático, é aqui que vivem os Embaixadores das repúblicas dos países com quem o Brasil mantém relações diplomáticas. E há poucos minutos foi aqui homenageado o eminente Embaixador da Romênia. Logo, Sr. Presidente, não se admite, em hipótese alguma, que numa cidade como Brasília, Capital da República e porta de entrada e de saída da Pátria brasileira, exista uma polícia sobre a qual estejam pairando acusações da maior gravidade, acusações sobre as quais ainda não se detiveram o Governador do Distrito Federal e nem o seu Secretário de Segurança Pública.

Não, Sr. Presidente, e não quero comentar a denúncia de um Deputado Federal pelo Rio Grande do Sul, ontem formulada na sessão do Congresso Nacional, de que o Coronel Rieth teria participado em 1966, na qualidade de Inspetor-Geral da Polícia do Rio Grande do Sul, teria participado do seqüestro, da tortura e do assassinato de um Sargento do Exército que teve o seu cadáver atirado,

de madrugada, nas águas do Rio Guaiíba. Não, Sr. Presidente!

Isso aconteceu em 1966 e o denunciante, eminente Deputado gaúcho, dos mais responsáveis e respeitáveis, deve ter a prova da grave denúncia que formulou perante um Congresso Nacional. Não Sr. Presidente! Não vou comentar este fato, apesar de dar crédito absoluto à denúncia do bravo parlamentar dos pampas. Mas, bastava esse antecedente, deveria ser do pleno conhecimento do Governo do Distrito Federal para impedir, Sr. Presidente, que uma autoridade com essa fé de ofício viesse a ser o Chefe de Polícia do Distrito Federal, Capital da República, residência do Chefe da Nação, porta da Pátria, enfim, a cidade em que, em idos tempos, já teve ordem, já teve harmonia e já teve sossego e que, hoje, está transformada, pelos menos nas suas cidades satélites, onde campeia a substituição fomentada pela necessidade social, onde campeia a desagregação de toda ordem, onde campeiam o desemprego, a fome, a miséria, a desgraça e a dor. Brasília, Sr. Presidente, que outrora já teve a sua paz, a sua paz planaltina, é hoje a cidade em que se agarrá, nas caladas da noite, um dos mais eminentes jornalistas da cidade, em que esse jornalista é brutalmente assassinado por arma de calibre que, presuntivamente, é de uso exclusivo das Forças Armadas e, em particular, da Polícia Militar do Distrito Federal.

Não, Sr. Presidente! Eu não acredito no uso da faca pela Polícia, Polícia não usa faca. Faca, Sr. Presidente, quem usa é bandido que a Polícia tem o dever de prender.

No dia em que a Polícia usar faca, desgraçada estará a polícia, porque a sua própria ação sendo esfaqueada pela impossibilidade de ela própria poder agir. Não! Polícia não usa faca.

Vou contar, Sr. Presidente, o que aconteceu no Território de Roraima, no dia 2 de dezembro de 1982. Também à noite, na porta do seu jornal, o jornalista João Alencar, natural do Estado do Piauí, nascido em Teresina, que trabalhava em Roraima e cujo jornal um semanário, vinha causando algumas preocupações ao Governo, foi baleado fatalmente na noite daquele dia e a Polícia de Roraima, ao invés de conduzir o cadáver do jornalista para um necrotério, ou mesmo levar o corpo, porque não tinha a Polícia a certeza de que era um cadáver, porque ainda podia estar animado pela vida, ao invés de levar o jornalista baleado para um pronto-socorro, levou-o precisamente para o necrotério do cemitério. E, quando se ia procedendo ao enterro noturno, enterro que a lei proíbe, Sr. Presidente, porque à noite só a Polícia pode entrar no cemitério, e assim mesmo a serviço da Justiça para proceder à exumação, a fim de averiguar os prováveis erros, os prováveis indícios de discordância entre a causa mortis oficial atestada e a causa mortis presumível, só a Polícia, e a serviço da Justiça é que pode entrar à noite no cemitério.

Daf, Sr. Presidente, ser proibido por lei o enterro noturno, que é o mais horroroso de todos os espetáculos, que podem ser oferecidos a uma sociedade. Referia-me à faca. E foi precisamente no cemitério de Roraima, cujo enterro noturno, nós, de Manaus, conseguimos impedir, identificando o Juiz do Território do fato, e o Juiz, depois de ter retirado pessoalmente o cadáver do jornalista imolado, da lájea fria do cemitério, mandou-o de avião para Manaus, onde nós o fizemos chegar à Teresina, capital do Piauí, onde hoje jaz para a eternidade, foi dentro do cemitério, que depois de ter usado a bala, o revólver, e a metralhadora, que a Polícia de Roraima, naquela época, consumou o seu crime, usando de diversas facadas, não mais contra o jornalista agonizante, mas contra o seu cadáver.

Assim, Sr. Presidente, estes indícios não me deixam, a mim, nenhuma sombra de dúvida, mas me despertam uma gravíssima preocupação: se o Governador do Distrito Federal mantiver a Polícia de Brasília, com toda a sua estrutura atual, sem proceder, pelo menos, ao afastamento dos Delegados de Polícia que se manifestaram notórios inimigos, prontos a vinditas contra Mário Eugênio, se não for afastado o Secretário de Segurança do Distrito Federal, eu duvido, Sr. Presidente — e esta é a minha preocupação de que se chegue a alguma conclusão sobre fato tão tenebroso.

Desde já, Sr. Presidente, quero fazer ver ao Senado, que representa os Estados e que, nesta tarde, como de hábito, está tão concorrido, quero fazer ver que o Senado deve chamar a si a responsabilidade de designar um de seus membros da Comissão do Distrito Federal para acompanhar esse inquérito.

É bem verdade que já há a designação de um membro do Ministério Público o que é garantia para a boa lavratura do inquérito. Mas não é garantia suficiente para a lisura inquisitorial. E é nisso que recai, essencialmente, a minha preocupação: é que, a esta altura, esses policiais acusados pelo jornalista, é que esses delegados, seus notórios e implacáveis inimigos, é que o próprio Governo do Distrito Federal, pela Secretaria competente, que mandou fechar a cantina que poderia ter impedido, ao menos pelas luzes que ela mantinha acesas durante a noite, o assassinato do jornalista, é que, a esta altura, dentro da polícia, já se tenha colocado no azeitador as peças essenciais que poderiam conduzir ao inquérito capaz de permitir um sumário de culpa no Poder Judiciário, capaz de possibilitar o contraditório do processo, capaz de apontar os implicados, de dar-lhes o direito de defesa e capaz de possibilitar, sobretudo, o sereno e tranqüilo pronunciamento da Justiça.

Sr. Presidente, a confiança é um instituto subjetivo. A confiança subjetiva, como é por excelência, ela pode tornar-se incólume, mas pode, também, decair; pode deixar de existir.

O Governador do Distrito Federal, que está no dever de informar a população de Brasília, os porquês de haver mandado fechar a cantina que funcionava nas proximidades da rádio em que trabalhava Mário Eugênio, o Governador pode confiar no Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, mas Brasília não confia; os jornalistas não confiam; os radialistas não confiam a Câmara, o Senado e o Congresso Nacional nelê não confiam.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. FÁBIO LUCENA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito da Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF.

Raul Gualberto Fernandes, brasileiro, solteiro, Delegado de Polícia, integrante dos Quadros da Polícia Civil do Distrito Federal, residente e domiciliado nesta Capital, ora no exercício do cargo de Delegado-Chefe da 15ª Delegacia Policial — Ceilândia, vem, perante a V. Ex.^a, via de seu Advogado, infra assinado (m.j.), promover a presente

QUEIXA CRIME

Contra
Mário Eugênio Rafael de Oliveira (Mário Eugênio), brasileiro, divorciado, Jornalista, residente à SCRN 708/9, Bl. "G", ap. 201, nesta cidade, podendo ser encontrado, também, na sede do jornal *Correio Braziliense*, sítio no Setor de Indústrias Gráficas, Lotes 300 à 380, por infração aos arts. 22 e 23, n.º II, da Lei n.º 5.250, de 9 de

fevereiro de 1967 (Lei de Imprensa), como a seguir demonstrará:

O Querelante, com quase vinte (20) anos de função policial, os seis (06) últimos dos quais como Delegado de Polícia, foi designado em fevereiro p. passado, para o cargo de Delegado-Chefe da 15ª Delegacia Policial — Ceilândia, onde vem procurando corresponder à confiança que em si foi depositada pelos seus superiores.

No dia 7 de abril passado, através da página policial do jornal **Correio Braziliense**, de responsabilidade do Querelado, este, meio a uma notícia da transferência de um policial da 15ª para a 12ª Delegacia de Polícia, usou de expressão injuriosa contra o Querelante, que sempre lhe dispensou a melhor atenção.

3. Realmente, na já citada edição do dia 7 de abril de 1982, do **Correio Braziliense**, à página 13, escreveu o Querelado o seguinte:

“A 15ª Delegacia, chefiada pelo delegado Raul Gualberto Fernandes, além de não ter estrutura para tomar conta do policiamento da Ceilândia por falta de material humano e despreparo de seu diri-

gente, ficou mais desfalcada ainda com a perda de Eugênio de Moura”. (Grifos nosso). (Fls. 07, da Notificação).

4. Notificado judicialmente para explicar em que consiste o despreparo do Notificante para o exercício do cargo de Delegado de Polícia, o Querelado veio com evasivas, num cabal demonstração do seu “animus injuriandi” (v. autos da interpeação anexos).

5. Nenhuma dúvida paira quanto ao caráter injurioso da expressão usada pelo Querelado, pois ela atinge em cheio o conceito que goza o Querelante junto aos seus superiores, aos seus colegas Delegados e aos demais funcionários policiais.

6. Da mesma forma, a expressão enfocada atinge profissionalmente o Notificante, acarretando-lhe “menoscabos e vilipêndio”, elementos definidores do crime de injúria, como ensina o mestre Nelson Hungria; para quem:

“Injúria é a manifestação por qualquer meio de um conceito ou pensamento que importe ultraje, menoscabos ou vilipêndio contra alguém”. (Comentários ao C.P. v. VI, pag. 81)

7. A escápula buscada pelo Querelado, quando do oferecimento das explicações de fls., da interpeação judicial, não o favorece. Basta atentar-se para o publicado no jornal (item 3, desta petição), para se ter a certeza do cometimento delituoso.

8. De fato, diz o Querelado no seu escrito que a Delegacia da Ceilândia não tem estrutura para tomar conta do policiamento daquela satélite por dois motivos: a) falta de material humano

b) e despreparo do seu dirigente, no caso, o Querelante.

9. Vê-se, assim, perfeitamente caracterizada a manifestação injuriosa do Querelado, pela qual deve responder penalmente.

Ante o exposto, requer o Querelante a V. Exª seja recebida a presente Queixa Crime, Citado o Querelado para o interrogatório e demais termos do processo, sob pena de revelia, para, afinal, ser condenado nas penas do art. 22, acrescidas do aumento estipulado pelo nº II, do art. 23, todos da chamada Lei de Imprensa.

Nestes termos,
P. deferimento
Brasília-DF, 02 de junho de 1982.

Declaro ao Sr. Amaro Eugênio
Pajard de Alvim, residente no SQ N
216, Bl. H, CP 607, que nesta data,
esta arma sem submetido a exame
para verificação do calibre de arma,
nº 513598, espécie pistola, calibre 38,
no Sinal de Sagittarius J. S. gravado
Pulver no DF.

Brasília, DF, 3 de agosto de 1982
Benedito Juncos
Delegado de Polícia

Declaro ao Sr. Amaro Eugênio Pajard de Alvim, residente no SQ N 216, Bl. H, CP 607, que nesta data, esta arma sem submetido a exame para verificação do calibre de arma, nº 513598, espécie pistola, calibre 38, no Sinal de Sagittarius J. S. gravado Pulver no DF.

Testemunha: RONALDO MARTINS JUNQUEIRA
Editor-Bozal

PCDF — Primeira Delegacia Policial

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Adail Ribeiro de Souza, brasileiro, casado, Delegado-Chefe em exercício na 1ª Delegacia de Polícia — Brasília — DF, órgão subordinado à Polícia Civil do Distrito Federal, vem expor, para ao final requerer a Vossa Excelência, o seguinte:

I — No dia 24-7-84, por volta das 15h30min, Maria Aparecida Rezende comunicou a esta Delegacia que foi roubada por 3 (três) elementos, um deles de cor negra, 1,75m de altura, bigode, forte, com 30 a 35 anos de idade, trajando calça jeans azul, camisa listrada e óculos escuros, fazendo uso de uma faca, mediante ameaça de morte, subtraíram-lhe várias jóias de ouro, conforme ocorrência nº 1889/84 (doc. 1).

II — No dia 25-7-84, por volta das 16h33min, Lucineia Pereira da Costa também comunicou a esta Delegacia que foi vítima de roubo por parte de um elemento de cor morena, alto, magro, com mais ou menos 35 anos de idade, barba preta, cabelos pretos-encarapinhados-curtos, trajando camisa azul de mangas curtas e calça jeans, que armado com uma arma de fogo, tipo bereta, determinou-lhe que ficasse calada e subtraiu-lhe uma bolsa, tipo tiracolo, contendo diversos documentos pessoais, livros e a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em espécie, conforme ocorrência nº 1897/84 (doc. 2).

III — No dia 27-7-84 esta Delegacia realizou uma operação no âmbito de sua área circunscripcional, no período compreendido entre 22.00 e 04:00 horas da manhã, utilizando policiais lotados na própria D.P., cerca de 20 (vinte) homens.

IV — Na edição do dia 27-7-84, do jornal **Correio Braziliense**, fls. 16, com o título "Bandidos estão agindo à luz do dia na Sul", o repórter Mário Eugênio assim se manifesta, in verbis: "A 1ª Delegacia não realizou nenhuma diligência para identificar e prender três marginais que às 12h30min de terça-feira assaltaram armados com facas, na porta da agência de penhores da Caixa Econômica Federal, no Setor Comercial Sul, a goiana de Nírópolis, Maria Aparecida Rezende, de 35 anos, levando cerca de Cr\$ 5 milhões de jóias." "... Curiosamente não havia nenhum policial ou viatura por perto." (doc. 3) e "... Anteontem, também à luz do dia, a estudante do Curso Real, Lucineia Pereira da Costa... foi atacada por um homem barbudo, armado com uma pistola automática. O marginal ameaçou a mocinha de morte e lhe tomou uma bolsa de pano contendo seus documentos, livros e Cr\$ 50 mil em dinheiro. Lucineia compareceu à 1ª Delegacia, cujas autoridades mal registraram a ocorrência." (doc. 3).

V — Já na edição do dia 31-7-84, sob o título "Crime supera a polícia incapaz", informa que "... sexta-feira à noite a 1ª Delegacia realizou uma blitz, mas os quase 100 homens envolvidos na operação prenderam somente bêbados e prostitutas." (doc. 4).

VI — De acordo com o artigo 319 do Código Penal, constitui crime de Prevaricação, "retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal".

VII — Tais acusações não infundadas e foi feito pelo aludido repórter com o único intuito de atingir caluniosamente o ora representante, dirigente em exercício da 1ª Delegacia Policial, atribuindo-lhe fato previsto como crime, senão vejamos:

a) A autoridade de plantão no dia 24-7-84, lavrou a ocorrência nº 1889/84 e, segundo foi informado (doc. 5), determinou a viatura prefixo X-90, utilizada pela equipe composta pelos agentes Tenório e Valter, encetasse diligências na área em que se deu o evento, visando localizar e prender os autores do roubo, embora não tenha tido êxito, talvez em virtude do lapso de tempo decorrido entre a hora do fato e a sua comunicação nesta Delegacia. Além disso, informa que agentes da SIC (Seção de Investigações Criminais) da 1ª Delegacia Policial realizaram

diligências com o mesmo objetivo, tendo inclusive, montado campanha nas imediações do local do fato, no dia seguinte ao seu acontecimento, mas os elementos autores do roubo ali não voltaram a aparecer.

b) Já a autoridade de plantão no dia 25-7-84, lavrou a ocorrência nº 1897/84, fazendo consignar entre as providências adotadas que a CENTRAL/SEP — DF foi científica, através do operador Augusto e a viatura X-90, utilizada pela equipe composta pelos agentes Casagrande e Bruno, compareceu ao local e adjacências, mas não foi possível fazer a prisão do autor.

c) Ainda no tocante à ocorrência nº 1.897/84, a equipe que esteve no local informou que apesar de ter feito patrulhamento motorizado e a pé, não viram a pessoa descrita pela vítima, possivelmente tendo em vista o lapso de tempo entre o fato e a comunicação à Delegacia (doc. 06).

d) No que diz respeito à operação realizada no dia 27-7-84, mais uma vez o repórter faltou com a verdade, vez que o objetivo da mesma foi alcançado, tanto é que, a autoridade policial de plantão naquela oportunidade, registrou apenas duas ocorrências de acidentes de trânsito com vítima.

Do exposto, verifica-se que o repórter escudando-se no incontestável teor liberal da Lei de Imprensa, vem procurando denegrir a atuação do órgão policial focalizado, esquecendo-se, no entanto, que com semelhante atitude está na realidade alcançando o seu próprio titular, mediante insinuação de prática delituosa.

In casu inexistente a infração penal, porque o crime de pravação exige o dolo específico consistente na satisfação de interesse ou sentimento pessoal, o que não ocorre e muito menos ocorreu.

Ex Postis, o ato praticado pelo repórter configura, s.m.j., o ilícito penal previsto no Artigo 20, c.c. o Artigo 23, inciso II e III, da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (Lei de Imprensa).

Isto posto, vem à presença de Vossa Excelência, representar criminalmente contra o repórter Mário Eugênio Raphael de Oliveira, amparado pelo disposto no Artigo 40, inciso I, alínea b, da mencionada Lei nº 5.250/67, no sentido de que seja instaurada a competente AÇÃO PENAL, objetivando a apuração dos fatos retromencionados.

A oportunidade, junta o postulante fotocópias autenticadas das ocorrências nºs 1.889 e 1.897/84, relatório das autoridades de plantão que as registrou, ficando esclarecida a total independência da imputação que lhe foi atribuída, protestando pela apresentação de outros elementos probatórios, se necessário.

Nestes Termos

Pede e espera deferimento.

Brasília—DF., 30 de julho de 1984. — **Adail Ribeiro de Souza**, Delegado—Chefe—Substituto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS:

JORGE PAULO DE SANTANA, brasileiro, casado, Delegado—Chefe da 14ª Delegacia Policial — Gama — DF, órgão subordinado à Polícia Civil do Distrito Federal, vem através da presente, expor e ao final requerer a Vossa Excelência o seguinte:

I — Por volta das 16h 20min., do dia 18 de junho próximo pretérito, o repórter MÁRIO EUGÊNIO RAPHAEL DE OLIVEIRA e o fotógrafo LUIZ DE ARAÚJO MARQUES FILHO, ambos do **Correio Braziliense**, violaram o domicílio da Senhora EDY AMORIM DA CRUZ, sito à Quadra 16 — Lote 124 — Setor Leste do Gama, objetivando "furo" de reportagem, tendo em vista que o marido da vítima havia-se suicidado no dia anterior, sendo sepultado às 14h 00min., do dia do fato.

II — Inconformada com a violação de seu domicílio, principalmente naqueles momentos de angústia e desespero, a vítima, fazendo uso de seu direito, representou criminalmente contra os dois profissionais da Imprensa. Diante da **notícia criminais**, o signatário, por dever de ofício, instaurou o Inquérito Policial nº 339/84, contra os representados.

III — Em represália à instauração do Inquérito em referência, o primeiro indiciado — MÁRIO EUGÊNIO, passou a atacar abusivamente o Titular da 14ª Delegacia Policial, através das menchetes dos dias 4, 6 e 8 do corrente mês, publicadas no **Correio Braziliense**, nas páginas 16 e 32, sob os títulos: 14ª Delegacia protege advogada que testemunhou atentado"; "Policial que sofreu atentado no Gama, denuncia atuação duvidosa de delegado"; documentos de Chico comprometem delegado.

IV — Como se vê nas reportagens dos dias 4 e 6, o referido repórter insinuou o envolvimento do petionário com a advogada Vera Lúcia de Vasconcelos, quando afirma categoricamente no primeiro parágrafo da primeira reportagem: "Além da clara intenção do Delegado Jorge Paulo de Santana, titular da 14ª DP em inocentar Vera Lúcia Vasconcelos, pode ter um desfecho surpreendente nas próximas 24 horas". Na reportagem do dia 8, ele foi muito mais contundente em suas falsas afirmações, ao asseverar: "A suspeita do envolvimento do Delegado Jorge Paulo de Santana, titular da 14ª DP, com a Advogada Vera Lúcia Vasconcelos e uma quadrilha de ladrões de gado, surgiu entre os policiais da própria Delegacia, depois da prisão do comerciante David Soares Brandão. "Mais adiante, ele torna a atacar dita Autoridade, no penúltimo parágrafo da mesma reportagem: "Amanhã, as Autoridades da Polícia Civil prosseguirão nas investigações com o objetivo de apurar denúncias segundo as quais o Delegado do Gama está comprometido com a Advogada e se realmente recebeu dela Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros) em dinheiro para facilitá-la na defesa de seus clientes, todos marginais considerados perigosíssimos."

V — Ora, de acordo com a legislação penal em vigor, as asserções falsas e tendenciosas assacadas pelo repórter Mário Eugênio contra a Autoridade postulante, constituem crimes previstos nos artigos 317 (Corrupção Passiva) e 319 (Prevaricação), ambos do código Penal Brasileiro.

VI — Tais acusações são infundadas e feitas pelo aludido repórter, com o único e exclusivo intuito de Caluniar e Difamar o ora representante, atribuindo-lhe publicamente fatos contrários à lei e à moralidade administrativa.

Ex postis, o ato praticado pelo repórter em relevo configura, s.m.j., os ilícitos penais previstos nos artigos 20 e 21 c.c. art. 23, incisos II e III, da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (Lei de Imprensa).

Desta forma, vem perante Vossa Excelência, representar criminalmente contra Mário Eugênio Raphael de Oliveira, com amparo no que dispõe o artigo 40, inciso I, alínea "b", da mencionada Lei nº 5.250/67, no sentido de que seja instaurada a competente Ação Penal, objetivando a apuração dos fatos retromencionados.

A oportunidade, junta, o postulante, fotocópias autenticadas das peças produzidas na sindicância instaurada pela Direção da Polícia Civil, na qual restou evidenciada a total improcedência das imputações que lhe foram atribuídas, protestando pela apresentação de outros elementos probatórios, se necessários.

Neste Termos

Pede e aguarda deferimento.

Brasília—DF., 17 de julho de 1984 — **Bel. Jorge Paulo de Santana** — Delegado—Chefe da 14ª Delegacia Policial.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Entre os decanos dos cronistas políticos, no Rio de Janeiro e, posteriormente, em Brasília, encontra-se José Wamberto, que conhecemos no Velho Palácio Tiradentes, na Constituinte de 1946, quando também, como jornalista, exercíamos as funções, ele representando o *Diário de Notícias*, tribuna invencível do incansável Dantas, o homem que nunca se dobrou aos azenos da ditadura, trocando a consciência pela "matéria-paga".

Mais de uma vez José Wamberto exerceu a Presidência do Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados, inclusive fazendo a mudança para Brasília, e foi chamado, no Governo Castello Branco, para a assessoria de divulgação da Presidência da República, posteriormente nomeado Ministro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, cargo em cujo exercício se encontra.

Embora sempre atarefado, outrora como jornalista, depois como membro daquela corte, José Wamberto encontra algum tempo destinado à criação literária, tendo começado, em 1962, com "Uma avaliação política da imprensa diária brasileira", edição reservada da Secretaria de Imprensa da Presidência da República, para depois, em 1970, publicar, "Castello Branco, Revolução e Democracia", editado pela Forense.

Agora José Wamberto publica "Memorial de Pernambuco", um ensaio sobre política, revolução e jornalismo, mostrando o *Impeachment* naquele Estado e no Brasil.

Uma característica do autor, que se reflete no livro, é a de ter presenciado momentos cruciais da nossa história, como jornalista — do Estado Novo à redemocratização, da Constituição de 1946 à Revolução de Março e à Constituição de 67, sem nunca ter-se comportado passionalmente. Preferia ser cronista anônimo dos trabalhos parlamentares a assinar artigos, quando, segundo Mauro Mota, seu conterrâneo, o jornal ameaçava "pegar fogo na mão da gente ao contacto de tanta palavra em chama". Era no tempo em que Carlos Lacerda e o pernambucano João Duarte, ao lado de Gondim e Macedo Soares, jogavam diatribes na face dos adversários, enquanto Nertan Macedo tergava ironias e Maurício Waitzman fazia, como José Wamberto, a reportagem exata.

Se, como repórter credenciado no Palácio Tiradentes e, depois, na Câmara dos Deputados, em Brasília, José Wamberto foi um minudente relator da vida parlamentar, depois de aposentado, como jornalista, transformou-se num pesquisador paciente de alguns fatos políticos. Refiro-me ao eminente Deputado Costa Porto.

Também minudente é o seu prefaciador, o também pernambucano Walter Costa Porto, cujo pai foi meu colega na Câmara dos Deputados, provando que a História conserva segredos, impossíveis de desvendar pelos cronistas.

Mas o livro de José Wamberto é para desvendar alguns fatos que permanecem no olvido, para demonstrar que o primeiro *Impeachment* da história republicana ocorreu em Pernambuco, embora não

consumado, graças à reação de um governador enérgico, Barbosa Lima.

O livro lembra, ainda, outras figuras da vida pernambucana, como Eduardo de Lima Castro, Prefeito do Recife, "personagem de uma das batalhas sucessórias mais cruentas de Pernambuco"; Estácio Coimbra, o Governador fugiu duas vezes do Palácio; Ramos de Freitas, seu Secretário de Segurança, cuja truculência é um mito;

Também lembra histórias inverídicas, que se inserem entre episódios revolucionários, como o famoso "Discurso Dinamite", que Gwyer de Azevedo nunca proferiu contra Epitácio e seu Governo, no Clube Militar.

Depois dessa parte histórica, em que se dedica a esclarecer estórias mal contadas, José Wamberto apresenta algumas memórias políticas, desde a antecipação pernambucana do *Impeachment*, quando da tentativa do Deputado Wilson Leite Passos de promover o impedimento de Getúlio Vargas em 1952.

O escritor pernambucano também esclarece outros fatos da história de seu Estado: a revolução de 30 foi ganha, ali, por Lito de Azevedo Filho e pelo Coronel Wolmer Silveira, segundo depoimentos de Ramos de Freitas, Muniz de Farias e do Padre Antônio Fernandes, jesuíta.

A guerra de Princesa e a morte de João Pessoa também são fatos respigados por José Wamberto que, na terceira parte de seu livro, restabelece a veracidade dos fatos em várias ocorrências distorcidas pela imprensa.

"Memorial de Pernambuco" é um livro digno de ser lido, sobretudo pelo zelo com que o autor aborda os fatos, revelando, mais uma vez, sua pernambucanidade, o seu grande amor ao Estado de sua querência, sobretudo ao agreste de Bebedouro, que acalentou a sua infância e aquela Recife que o viu receber o grau de bacharel.

O livro revela, mais uma vez, o jornalista José Wamberto, minudente, sereno, fazendo da pesquisa um instrumento para restabelecer a verdade histórica.

Pernambuco está de parabéns por esse cronista, fidelíssimo às suas raízes, preciso e claro como um bom jornalista e um repórter cujo dote principalmente se revela no juiz de hoje: a fidelidade à prova dos autos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla.

O SR. MOACYR DALLA (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.)

Srs. Senadores
Neste quinze de novembro em que todos os brasileiros comemoram o transcurso do nonagésimo quinto aniversário da Proclamação da República, revestem-se as homenagens cívicas de expressivo e particular significado, notadamente acentuado pela manifesta efervescência do debate sucessório que vem de emprestar e consagrar o vigor do autêntico clima democrático à escolha do nome daquele que virá substituir o mais alto mandatário do País.

Uma nova página da História Pátria que se inicia, marcando, simultaneamente, para a contemporaneidade, o advento de novo período republicano.

É o "fazer histórico" a impulsionar, inexorável, a marcha cíclica da evolução dos tempos. Vencendo estágios, desvelando caminhos, aperfeiçoando métodos, concretizando anseios, rompendo fronteiras, a História avança célere e obstinada, pelos caminhos que se lhe abrem a determinação e a força criativa dos que têm em mãos a responsabilidade de governar e conduzir os destinos da Nação.

Temos em mente, assim como todos os patriotas, que, acima das renovações proclamadas, das mudanças pretendidas e soluções perquiridas, o verdadeiro espírito democrático deva manter-se imaculado, sólido e intransigente, impermeável às ameaças de utilização oportunista e da ação desestabilizadora, inflexível quanto à postura cívica, inarredável quanto aos objetivos da ordem institucional.

Porque é em seu nome e sob sua égide que a bandeira da Democracia paneja gloriosa ao sabor da cálida brisa soprada de um horizonte pleno de perspectivas e esperanças.

É, seguramente, sob o mais arraigado ideal da ordem republicana que os brasileiros anseiam ver definitivamente a Nação alcançar os propósitos de pleno desenvolvimento econômico, justiça e paz social.

Srs. Senadores:

No momento em que, com incontido orgulho, saudamos mais um aniversário do Brasil-República, elevemos nossos corações em harmoniosa comunhão de vontade e sentimentos, na certeza de que a vigorosa chama dos autênticos princípios republicanos de ordem, liberdade, independência e progresso continuará a iluminar os destinos de nosso Povo trabalhador e ordeiro, esclarecendo e consciente da natureza dos obstáculos e do nível das dificuldades que se interpuseram e se interpõem ao esforço comum de crescimento e progresso.

Segundo André Malraux, "a garantia do exato sentido do nacionalismo requer, com desvelo e sobriedade, permanente autovigilância do próprio sentimento cívico.

Estejam, portanto, nossas atenções contínuas e prioritariamente voltadas para o anseio republicano de Deodoro, Floriano, Benjamim Constant e tantos outros brasileiros dedicados à suprema causa da institucionalização do novo regime, porquanto o desafio da construção de uma nova ordem, moldada na evolução dos povos livres e inspirada na organização das nações soberanas, houve por consagrar as glórias do patrimônio nativista e enriquecer o ideário de luta pelas aspirações democráticas.

O desafio permanece, porque a evolução histórica é contínua, ininterrupta. Lutemos pelos valores da República e sejamos leais ao ancestral compromisso de honrá-la e defendê-la a qualquer preço.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É com imenso prazer que vou ler para que conste dos Anais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o magistral pronunciamento do futuro Presidente da República, Dr. Tancredo Neves, perante mais de mil e quinhentos empresários de todos os setores das atividades úteis, deste Brasil, no dia 5 de novembro último, no Rio.

O seu discurso, não há dúvida, pode-se dizer é um programa de Governo, tão cobrado e criticam-no por não ter, formalmente, apresentado um programa, bem impresso, bem apresentado e demagogicamente elaborado. Não, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o futuro Presidente da República, nas suas manifestações, quando se apresenta para vários segmentos da sociedade indica, o roteiro do seu governo para aquela área. Foi o caso do discurso que comento e que vou ler, bem como de outra manifestação feita perante os artistas e intelectuais, também no Rio.

Melhor que analisar o discurso que *O Estado de S. Paulo* publicou na íntegra e intitulou "Retomar o Desenvolvimento" é lê-lo, pois, assim os Srs. Senadores que não tiveram a oportunidade de tomar conhecimento do mesmo, fazê-lo, e, com isenção, tenho certeza,

aplaudir as metas preconizadas pelo futuro Presidente Tancredo Neves, perante os empresários brasileiros.

"É a seguinte a íntegra do discurso de Tancredo Neves na homenagem que recebeu do empresariado nacional, no Rio.

"Senhores empresários:

Uma reunião como a de hoje, com a presença tão expressiva e categorizada representação da classe empresarial, é um convite à reflexão, uma oportunidade para apresentar algumas idéias sobre a linha de desenvolvimento que pretendo imprimir no meu governo.

De início, posso afirmar aos empresários que somente entendo um programa de desenvolvimento como resultado de uma negociação global da qual participe toda a sociedade. Uma proposta em que cada classe, cada segmento representativo, tenha a oportunidade de contribuir para sua elaboração. Jamais um programa imposto de cima para baixo, autoritário e paternalista, definido sem a participação dos cidadãos, cada ponto apresentado não como uma esperança atendida, mas como uma benesse pretenciosamente concedida pelo autoritarismo. Um programa elaborado dessa forma resulta concentrador, injusto e distorcido, porque não atende aos anseios da comunidade.

O desenvolvimento que desejamos deve ser entendido como o resultado natural da abertura política e da consolidação democrática do País, somente possível se, simultaneamente, conseguirmos alcançar as aberturas social e econômica, condições essenciais para que o desenvolvimento se processe em toda sua plenitude.

Crescimento sem justiça social, sem distribuição adequada de renda, em que se concentrem regional, setorial e pessoalmente os resultados, é a própria negação da democracia. A verdadeira libertação política de um povo somente se efetiva se esse povo tiver atendidas suas aspirações sociais mínimas, se o exercício da atividade econômica for livre e aberto a todos, sem privilégios inaceitáveis ou intervencionismos perturbadores.

Enfim, se a abertura política corresponder uma efetiva abertura social e econômica.

A verdadeira democracia que almejamos se estrutura sobre um capitalismo fundado na liberdade com responsabilidade, no respeito aos direitos de cada um, na preservação e no estímulo à livre iniciativa, na valorização e na remuneração justa do trabalho. Uma organização que busca o desenvolvimento do País de forma harmônica, onde a distribuição dos frutos do progresso — base da democracia social — beneficie a todas as classes de forma ampla e equânime.

Um sistema econômico que se afirma e se apóia no trabalho e na vontade de toda a sociedade para, sob a égide da economia de mercado, fazer o País crescer e solucionar os seus problemas, preservando a estabilidade social e política, assegurando a participação consciente e harmônica das classes produtoras, dos trabalhadores e de todas as categorias vitais ao desenvolvimento, nas suas diferentes manifestações.

Um modelo, enfim, que tenha como seu verdadeiro e final objetivo a realização do homem brasileiro em todas as suas dimensões e aspirações.

Não posso aceitar que o desenvolvimento se faça com crescente concentração da renda e da atividade econômica, com a expansão das situações de privilégio com a estatização exacerbada e o esmagamento da empresa privada nacional, especialmente as de médio e pequeno porte.

Essa forma de organizar a economia terá de ser mudada, transformando-se em um capitalismo mais humano, mais justo, menos concentrador, mais apoiada na distribuição ampla dos resultados e da própria atividade econômica apoiado na distribuição ampla dos resultados e da própria atividade econômica, mais voltado para o social.

No momento em que a aspiração de voltar a crescer sintetiza a grande vontade nacional, a reafirmação desses princípios, que serão os princípios de meu governo, torna-se fundamental.

O Brasil é hoje, mercê de uma política econômica de curta visão, imediatista e evitada de casuísmos, um País em crise. Um País que se reprograma erroneamente a cada três meses, um País sem projeto, sem propostas e sem propósitos, sequer para o futuro imediato.

Um País que, não obstante seu vasto potencial de desenvolvimento, se caracteriza pelo desemprego, a inflação galopante e as monumentais dívidas externa e interna. São fortes os desequilíbrios regionais, a distribuição de renda é insatisfatória e distorcida, e é ampla a ociosidade do setor produtivo. E é enorme a perplexidade de todos, particularmente dos trabalhadores e empresários, quanto ao futuro.

No meu governo, o Brasil vai se reencontrar com o desenvolvimento, sem o que não haverá como solucionar os problemas que enfrenta. A experiência recessiva, além de dramática e socialmente injusta, se revelou inócua, aprofundando a crise ao invés de superá-la.

Só o crescimento econômico permitirá que cheguemos à sociedade verdadeiramente democrática e humana a que todos, legitimamente, aspiramos.

E esse desenvolvimento, para atender aos interesses e aspirações dos brasileiros, deve ocorrer sob condições especiais que permitam a mais ampla repercussão de seus resultados.

Em primeiro lugar, ele deve acontecer sob absoluta estabilidade institucional e jurídica inclusive pela elaboração de uma Constituição moderna, compatível com o Brasil de nossos tempos e de nossos sonhos.

O desenvolvimento que vamos promover deve resultar da ação de um governo com amplo respaldo popular, que conte com o apoio e a confiança do povo. Sem isto, não haverá lugar para a esperança, esse alimento essencial do progresso e da estabilidade das sociedades humanas.

A retomada do desenvolvimento tem de ser um princípio básico, não negociável, mesmo quando se trata de equacionar problemas tão graves e prioritários como a atual dívida externa e o combate à elevada inflação vigente.

O setor público vai atuar de modo planejado, com austeridade e eficiência, sem burocratização, com desconcentração do poder e descentralização do processo decisório. E, principalmente, sem invadir o espaço do setor privado, a quem se deve apoiar, decidida e objetivamente, em todas as iniciativas que queira e possa realizar.

A economia brasileira — apesar do forte intervencionismo governamental em todos os campos — é uma economia de mercado em que a empresa privada nacional (pequena, micro, média ou grande) deve ser prioridade para se desenvolver. Deseja-se vê-la atuando com desenvoltura e vitalidade, avançando progressivamente para setores cada vez mais exigentes em termos de capital, capacidade gerencial, comercialização e tecnologia.

Reafirmo, clara e enfaticamente, que em meu Governo toda a ênfase do desenvolvimento brasileiro estará apoiada no fortalecimento da empresa privada brasileira.

Como princípio, o Estado deve limitar-se ao seu papel constitucional, preservando a livre competição, atuando nos setores básicos, apoiando e investindo maciçamente na infra-estrutura econômica e social.

A empresa estatal teve, tem e terá importante papel na evolução da economia e da sociedade nacional.

Sua atuação não pode, no entanto, transformar-se em um fim em si mesmo, substituindo a empresa privada. A redução aos limites da essencialidade da presença estatal na economia brasileira, um dos objetivos prioritários de meu governo, será buscada de forma cautelosa e segura, preferencialmente, pelo fortalecimento da empresa privada nacional e pelo disciplinamento da interferência do Estado, mediante clara delimitação do papel do setor público às suas funções de suporte, apoio e complemento ao setor privado.

A empresa estrangeira deve ser vista como aliada importante no esforço de construção e reconstrução nacional. Sua contribuição deve contemplar, principalmente, as áreas mais complexas da atividade econômica, onde convivam elevada densidade de capital e tecnologia de uso não disseminado, e em que sua tradição e experiência viabilizem efetiva abertura de mercado, especialmente o externo.

Assim, cabe destacar que o capital estrangeiro será sempre bem-vindo — até porque indispensável ao nosso desenvolvimento —, atendida a legislação e os interesses brasileiros.

O Brasil quer e precisa da colaboração internacional. E é perfeitamente possível conciliar os interesses e a soberania nacional com a participação do capital estrangeiro em nosso desenvolvimento.

É preciso, enfim, que nesse esforço de retomada do desenvolvimento, o meu governo procure uma posição de equilíbrio entre a empresa privada nacional, a empresa estatal e a empresa estrangeira.

Dentro da prioridade concedida à empresa privada nacional, é necessário ressaltar o papel essencial das pequenas, médias e microempresas no esforço da retomada do desenvolvimento, especialmente na criação de novos empregos.

São elas as responsáveis por mais de 40% dos empregos no País, e representam mais de 90% do total das empresas existentes. São elas, a média, a pequena e a microempresa que, em última análise, sustentam a ordem econômica e social e se constituem no principal pilar de segmento privado da economia nacional.

Estou seguro de que a ênfase que pretendo conceder à empresa privada nacional no desenvolvimento futuro passa, necessariamente, pelo fortalecimento das pequenas e microempresas, como condição básica para estender-se a abertura política e democrática ao campo econômico.

Assim como a descentralização política e administrativa de um país tem de passar pela valorização do município, a descentralização da atividade econômica trafega pelas pequenas, médias e microempresas.

Mais do que isso, elas constituem o verdadeiro centro de gravidade da estabilidade política, econômica e social do país.

No entanto, as pequenas e microempresas estão cada dia mais carentes, tão carentes quanto o próprio trabalhador brasileiro. São elas, dentre todo o universo das empresas, as mais vulneráveis às crises. Seu índice de mortalidade é assustador e as crescentes exigências burocráticas, resultantes de um trata-

mento tutelar e inadmissível do Estado, estão a ameaçar permanentemente a sua sobrevivência econômica.

Cada dia mais, a clandestinidade passa a ser, para muitas delas, a única forma viável de funcionamento, já que a legalidade custa além do razoável para o pequeno empresário.

Vou prestigiar, fortalecer e estimular o crescimento das pequenas, médias e microempresas. Será principalmente através delas que conseguiremos humanizar o desenvolvimento, interiorizar o progresso, fortalecer o mercado interno, ampliar, no ritmo necessário, a criação de empregos e dar suporte à efetivação dessa economia aberta que descrevemos como filosofia de governo.

Não vamos permitir que o funcionamento dessa economia democratizada seja obstado por entraves burocráticos formais, gerados na indiferença e no menosprezo dos gabinetes oficiais.

É preciso que se lhes dê um estatuto adequado — compatível com sua importância, seu papel e seu tamanho — capaz de facilitar o seu funcionamento e não dificultá-lo.

Providências simplificadoras da burocracia serão tomadas para viabilizá-las. Mas, principalmente, novas medidas de ampliação e facilitação das disponibilidades de recursos para capitalização, bem como estímulos fiscais adequados, deverão constituir compromisso básico que nesse momento assumimos.

Senhores,

A construção democrática é uma tarefa de todos os brasileiros. Ela só pode ser obtida através da coesão nacional, em torno de valores comuns e permanentes que possam garantir a soberania do País, assegurar a paz, permitir o progresso econômico e promover a justiça social.

No campo econômico, defendo que a evolução do Brasil se processe dentro de um regime moderno de mercado, em termos de uma sociedade de economicamente aberta e democrática, atendida as circunstâncias da nossa realidade e o estágio de desenvolvimento do País, o que exige a contribuição imediata de toda a estrutura já montada nas áreas privadas nacional e estrangeira e na área estatal.

Nesse regime vamos construir uma sociedade próspera, pluralista, descentralizada e aberta, onde a igualdade de oportunidades deve ser assegurada a todos.

Esse modelo de democracia política tem como condicionante a economia de mercado, cujo funcionamento eficaz exige o respeito à livre iniciativa e às empresas privadas. Mas também espera dos empresários que sua atuação alié a eficiência e alta produtividade ao sentido social que faz da empresa o instrumento básico do desenvolvimento integral que desejamos para o Brasil.

Estou certo de que poderei contar com o apoio e o entusiasmo de todos os empresários brasileiros, para resgatar o País da crise em que se encontra e abrir novos caminhos para a retomada do desenvolvimento e a geração de novos empregos, que se constituem em anseio legítimo de toda a Nação brasileira."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os 80 anos do Professor José Silveira foram comemorados com homenagens e solenidades promovidas pelos mais expressivos setores culturais e sociais da Bahia, tendo à frente as figuras exponenciais da classe médica e da comunidade universitária.

A Tarde, em sua edição de 3 de novembro passado, abriu espaços para analtecer o perfil biográfico, a vida e as obras desse insigne médico, pesquisador, cientista e escritor, consagrado dentro e fora das nossas fronteiras, como um especialista excepcionalmente bem conceituado nos domínios da Tisiologia.

O transcurso do octagésimo aniversário do Professor José Silveira foi objeto de um consagrado editorial de A Tarde, que o definiu como "modelo de cidadão, de médico e de homem de ciência"... um nome nacional e internacionalmente respeitado, em consequência de sua atividade científica, que fez da luta contra a tuberculose, e de várias causas sociais, a razão de sua vida".

Depois de criar e desenvolver o Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose (posteriormente ampliado para "Investigação do Tórax") — o IBIT, o Professor José Silveira tornou-se conhecido e admirado pelas suas pesquisas e trabalhos pioneiros nos domínios da patologia clínica, terapêutica e profilaxia da tuberculose.

As investigações que realizou no IBIT, ao longo de uma ininterrupta e brilhante atuação consolidaram o prestígio científico e profissional do Professor José Silveira.

Com a colaboração de uma notável pleiade de médicos, investigadores, colegas e técnicos, o Professor José Silveira conseguiu transformar o IBIT e o seu benemérito Hospital do Tórax, em um magnífico centro de pesquisas científicas, abrangendo amplos setores da microbiologia, da fisiologia, da bioquímica e da terapêutica.

Por todos estes motivos associo-me ao justificado gozo da Bahia, quando um dos seus mais dignos filhos, nascido em Santo Amaro, ao atingir as culminâncias de 80 anos de uma vitoriosa e benemérita existência, recebe calorosas manifestações de respeito, admiração e carinho.

Uma inofismável demonstração da capacidade da energia, do senso de solidariedade humana e da vitalidade desse médico admirável, é a sua participação na luta contra o tabagismo, quando promoveu no IBIT, uma reunião de técnicos de todo o País, da qual resultou a histórica "Carta de Salvador".

Esse documento, segundo asseverou o insigne Professor José Rosenberg, (titular de Tisiologia e Doenças Pulmonares da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo) produziu efeito catalítico na deflagração da campanha contra o fumo no Brasil.

Associo-me às justas homenagens que, em todo o Brasil, estão sendo tributadas ao Professor José Silveira ao ensejo do seu octagésimo aniversário.

No elenco das referidas homenagens afiguram-se-me sumamente expressivas as que lhe foram prestadas pelas seguintes:

Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Medicina da UFBA, Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, Instituto Brasileiro para Investigação do Tórax, Academia de Letras da Bahia, Academia de Medicina da Bahia, Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, Conselho Estadual de Cultura, Fundação Cultural do Estado da Bahia, Instituto Bahiano de História da Medicina, Sociedade de Médicos Escritores, Instituto Brasileiro de História da Medicina, Associação Bahiana de Medicina, Conselho Regional de Medicina, Associação Pan-Americana de História da Medicina, Rotary Club da Bahia e Histarte.

Como não poderia deixar de acontecer a Câmara Municipal da Cidade de Salvador, nos termos da Resolução nº 573/84, de autoria do Vereador Sérgio Oliveira, além de outorgar ao Professor José Silveira o título de Cidadão da Cidade do Salvador, entregou-lhe, também a Medalha Thomé de Souza, conforme Resolução nº 582/84, proposta pelo Vereador IB Mattos.

Solicito a incorporação do editorial e dos quatro depoimentos publicados pela A Tarde, que circulou nos dias 3, 6 e 10 de novembro.

1º) Editorial — "80 anos de José Silveira"

2º) "José Silveira, O Cientista e Homem de Cultura" de Talhes de Azevedo

3º) "José Silveira — Um Aspecto da sua Vida", de Itazil Benício Santos

4º) "Uma Figura Nacional" — de autoria do Professor José Rosemberg

5º) O Grande Silveira — do Professor Jayme de Sá Menezes

Eram estes os breves comentários que desejava fazer. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

"A Tarde — Sábado, 3 de novembro de 1984

80 ANOS DE JOSÉ SILVEIRA

Raros baianos poderiam ostentar uma folha de serviço equivalente à de José Silveira. Relação de serviço e também ficha individual de relacionamento. Esta tão digna de louvores como aquela. Modelo de cidadão, de médico e de homem de ciência, a sua modéstia (atestada, antes de mais nada, pela decisão de conservar-se na província, quando poderia brilhar e ascender em centros maiores) reveste atributos que infelizmente vão escasseando nos dias correntes, em que a disponibilidade para o bem cede lugar às preocupações imediatistas, e em que o amor ao estudo e à cultura é substituído por objetivos materiais, que sufocam o destino superior do indivíduo. Nome respeitado no País e no estrangeiro, em consequência de sua atividade científica, fez da luta contra a tuberculose, e de várias causas sociais, a razão de sua vida, tendo criado e mantido através de enormes sacrifícios, e ao longo de vários decênios, o Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose, uma das entidades de pesquisa, trabalho médico e assistência mais prestantes de nossa terra, hoje desdobrado em outras modalidades de atuação, com a construção e funcionamento do Hospital do Tórax. Pois é esta vida que alcança nesta data os 80 anos de existência. Uma oportunidade para que se recorde e reverencie tudo aquilo que produziu, não só com o sentido de justa homenagem, mas também com a intenção de recomendar um grande exemplo."

"JOSÉ SILVEIRA, O CIENTISTA E HOMEM DE CULTURA

A vida, a personalidade e as realizações de José Silveira constituem um conjunto realmente excepcional, a justificar plenamente as homenagens que a Bahia lhe presta ao atingir, sadio e atuante, os 80 anos. Esta idade é festejada em relação a outros por ser ainda excepcional num País de precaríssimas condições de existência para a maioria. Mas neste caso a comemoração sublinha e consagra, por diferentes modos, uma existência incomum e a todos os títulos digna de reconhecimento, de respeito, de admiração. Basta atentar para um dos aspectos pelos quais Silveira se fez merecedor e continua, felizmente, credor dos tributos que está recebendo não apenas da Bahia, culta mas da gente mais humilde e desditosa: neste particular, registre-se o vulto dos benefícios que tem prodigalizado a tantas vítimas de uma "doença social" tão séria e tão comum, a tuberculose, no seu consultório, na sede do benfazejo IBIT, no pavilhão da Clínica Tisiológica da UFBA, infelizmente extinto. Ai, nessa multiplicidade de lugares e de ocasiões, nunca regateou a seus docentes e assistidos uma palavra oportuna de compreensão e de alento, de confiança e de encorajamento, alcançando por tal maneira resultados clínicos que a medicação sabiamente ministrada atingisse sua completa eficácia ajudada por aquele poderoso fator moral e psicológico. É essa uma das marcantes

características de seu exercício de medicina, fazendo de seus clientes, acima de tudo, gratos e rendidos à sua pessoa, tanto os que o procuram no consultório, como os numerosíssimos e desanimados pobres que buscam a cura ou o alívio naqueles outros institutos.

Querê, porém, pôr em destaque o vulto do cientista, do estudioso, do pesquisador que se fez conhecido nos meios universitários e profissionais de todo o mundo. Tive o privilégio de o conhecer ao entrarmos juntos na Faculdade de Medicina em 1922: logo foi notado pelos colegas, vários dos quais esplendidamente realizados na bela carreira, como um estudante modesto, educado, diligente e atento, companheiro solícito dos colegas nas aulas, nos laboratórios, nos grupos de estudo. Não custou a ser um exemplo de assiduidade, de constância, de seriedade no esforço da aprendizagem e de aproveitamento nos cursos, na aproximação para com os mestres, sobretudo no compartilhar de seus conhecimentos com os colegas. E não apenas do que absorvia da persistente e talentosa leitura dos tratados estritamente médicos; não revelava-se de uma insaciável curiosidade pela cultura em geral, lendo e encantando-se com a prosa, a poesia, a filosofia dos bons autores nacionais e estrangeiros. Tive ocasião de salientar esse traço de sua mentalidade na saudação com que o recebi na Academia de Letras da Bahia em 1971; nada melhor evidencia isto que o conteúdo de idéias e reflexões, o gênero dos temas, as lembranças, os tipos humanos, os episódios sublinhados, o estilo literário do seu lindo livro "Vela Acesa", cujo título exprime, melhor que qualquer outro, sua pessoa, na verdade uma presença, um caráter, uma concepção de vida que ilumina suavemente, ainda que seu senso da ordem, da disciplina no trabalho, da capacidade no exercício da investigação e da prática da medicina sejam estranhos a alguns. Silveira, como dizia, não tardou a mostrar-se um curioso inteligente por discutido problemas da carreira que apaixonadamente abraçara: sua tese de doutoramento, sobre difícil problema da radiologia torácica, inova e desafia na referida temática; resulta do porfiado e bem perseguido objetivo dos tempos de estudante, de interno, de discípulo do notável Prof. Prado Valadares. Segue essa trilha já formado, como testemunham suas numerosas e também originais comunicações às sociedades especializadas, suas conferências e aulas, seus livros e artigos em português, em alemão, noutras línguas.

O vívido interesse na pesquisa de questões biológicas, médicas e sociais — especialmente no tocante a uma doença que dizimava nossa gente sem que lhe conhecêssemos a complexidade dos aspectos — levou cedo a buscar atualização nos meios mais adiantados da Europa, principalmente nos famosos hospitais e instituições da Alemanha, junto a mestres que não tardaram em o acolher como colega e mestre. É essa inclinação nata, porém muito lucidamente cultivada, que o leva a criar o Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose, o IBIT tão prestigioso nos círculos da especialidade, e inaugura na Bahia, bem antes da Universidade, a investigação séria das características e fatores da terrível enfermidade em nosso ambiente, os cursos de aperfeiçoamento e de pós-graduação naquela área. Para isto atrai colegas, gêmeos no gênero, idealismo e igualmente motivados e traz de fora, de outras partes do País e do exterior, especialistas de comprovado valor, oferecendo assim aos médicos baianos e de outros estados a oportunidade de se atualizarem e aprofundarem naquele campo do saber e, por inevitável extensão, em outros domínios da Medicina. Sua vocação para a indagação e para o alargamento do saber é como se vê e foi aplaudido e apoiado por governantes e empresários lúcidos e pela dedicada

colaboração de ótimos colegas, um gesto altruísta orientado para favorecer os desejos do bom e consciencioso desempenho da Medicina. Seu instituto não é unicamente um laboratório estabelecido e mantido a duros sacrifícios e, às vezes, incompreensões; mas igualmente um centro de estudos com raríssima biblioteca, de uma riqueza insuspeitada pelos que a ignoram e uma revista e série de publicações que confirmam seus elevados serviços e comunicam prodigamente ao mundo científico mundial o que tem realizado. Há em tudo isto um outro traço a ser frisado, o esforço infatigável, oportuno e bem pensado, de acompanhamento dos progressos da Medicina no levar em conta novos aspectos da patologia inicialmente atacada: é o que explica que o IBIT e seu grande hospital, sob tão esclarecida orientação sua, alarguem seu raio de ação e venham a engajar-se em novos movimentos tendentes à superação de difíceis desafios à argúcia médica, ampliando o que têm a seu crédito na microbiologia, na fisiologia, na bioquímica, na terapêutica em terrenos nos quais é pioneiro em relação, por exemplo, ao pneumotórax, à frenicotomia, à Vacina BCG, à experimentação em animais e consequente benfeazeja utilização no homem de novas medicações.

Silveira chega aos 80 anos admirado e respeitado como um cientista de escol, um universitário excelente ao mesmo passo um espírito humanístico aberto e amante da liberdade, um homem de aprimorada cultura, cronista de viagens e escritor de leitura absorvente, um largo coração, um católico de convicção e lucidez, em suma um baiano de quem Santo Amaro e toda a Bahia com razão se orgulham. E se orgulham seus colegas, não unicamente os da turma de 1927, e seus incontáveis amigos. — **Thales de Azevedo.**

"A tarde — sábado, 10 de novembro de 1984
O GRANDE SILVEIRA

Jayme de Sá Menezes
No limiar do século, em 1904, a 3 de novembro, nascia num velho sobrado colonial em Santo Amaro da Purificação, uma criança loira, sem que ninguém pudesse então presentir que, naquele dia e naquela histórica cidade do nosso Recôncavo, abria os olhos ao mundo um ser talhado para as grandes lutas e as conquistadas vitórias.

Filho do engenheiro João Silveira — (homem culto e orador fluente, cuja oratória brilhante estreou, ainda estudante, em 1890, ao saudar Rui Barbosa, no Politeama Baiano, depois do verbo cintilante de Manuel Vitorino) — e de D. Blandina Loureiro Silveira, mulher de grandes virtudes, a loira criança de 1904 — José Silveira — por certo herdou do pai ilustre a inteligência e o gosto pelo estudo. Mas, mal se lhe alvorecia a existência, nuvens sombrias turvaram-lhe o horizonte. Aos seis anos de idade, perde a mãe extremosa. Aos 12, morre-lhe o pai. Em completa orfandade, numa quadra da vida em que tanto contam os afetos da família, não lhe foram risonhos os dias primeiros, quando também faleceram, menores, as suas duas irmãs. Da família apenas ele restou.

Só, desamparado e pobre, cedo experimentou o peso da fortuna adversa. Tomou-se de brios. Fez-se homem antes do tempo. Sentiu que só lhe cabia enfrentar a vida. Abrir os seus caminhos. Palmilhar as estradas que o levassem à realização dos seus sonhos, à afirmação de sua personalidade nascente.

Começa em Santo Amaro, com a professora Elíbia Mendes, o estudo das primeiras letras, que conclui em Feira de Santana, aluno da professora Isaura Paiva. O curso secundário inicia no Colégio Imaculada Conceição, fundado pelo Mons. Joaquim Aires de Almeida Freitas e dirigido pelo professor

Angileu Silva, concluindo-o no Ginásio Ipiranga, em Salvador, dirigido por Isaias Alves, e nos cursos paralelos de Bernardino de Souza, ministrados no Instituto Geográfico e Histórico da Bahia.

Já então na Cidade do Salvador, enfrentando as dificuldades que lhe criavam os minguados recursos, morando nas "repúblicas" da Rua do Bispo e de outros logradouros do Distrito da Sé, ou no Torroró e no Areal de Baixo, encontra no primo Mário Torres o apoio paternal que cedo perdera. Atento às aspirações do jovem parente, o bondoso Torres vela pela sorte de seu pupilo. E José Silveira, dia por dia, esforça-se por corresponder à dadivosa mão que o amparava.

Feitas com destaque as Humanidades, matricula-se, em 1922, na Faculdade de Medicina da Bahia (hoje da Universidade Federal), por ela diplomado médico em 1927, depois do curso brilhantíssimo.

"Radiologia da descendente" é a tese, aprovada com distinção, com que se torna doutor em Ciência Médico-Cirúrgicas, e conquista a Medalha de Ouro — "Prêmio Alfredo Brito", tendo o retrato inaugurado no panteão dos alunos laureados.

— Estava o jovem médico armado, e bem armado, para as lutas da profissão. O rênome que granjeara no tirocínio acadêmico, com repercussão no meio docente, onde os professores lhe admiravam a inteligência e o saber, leva-lo-ia a preparar-se para o ingresso no magistério.

Interno, no 4º ano do curso, de Clínica Propedéutica Médica, cátedra do Prof. Prado Valadares, logo depois de formado passa a assistente efetivo da mesma cadeira, tendo sido também assistente de Clínica Médica. Em 1929, é contratado Chefe de Serviço de Radiologia do Ambulatório das Clínicas da Faculdade de Medicina, função que desempenha até 1945.

A Radiologia, pois, foi a especialidade primeiro exercitada por José Silveira, sempre ao mestre Valadares. Este, porém, ciente dos grandes avanços técnicos na cura da Tísica, revoltava-se com o atraso da Bahia, no particular, quanto aos tuberculosos baianos restavam apenas três opções, como ironicamente lembra o próprio Silveira: "Óleo de figado de bacalhau, Feira de Santana ou cemitério".

Prado Valadares, clínico dos maiores e exímio propedeuista, apela para que o jovem Silveira abraça a Tisiologia, numa época em que a mortalidade por tuberculose em Salvador era das mais altas do Brasil e do mundo: cerca de 450 óbitos por 100.000 habitantes(!!!).

Realizado em Montevidéu, em 1934, o III Congresso Pan-Americano de Tuberculose, dele participa José Silveira, quando tem a fortuna de conhecer o famoso tisiólogo alemão Ludolf Brauer, que ali se encontrava ao lado dos maiores tisiólogos de toda a América.

Silveira, em contato com as mais ilustres figuras da Tisiologia, como Gumerindo Sayago, Beretervide, Castex, Perez, Bacerra, Quinteros, e outros, nos países do Prata, por onde andou, conscientizou-se do papel que deveria desempenhar na luta contra a tuberculose, dando primazia à complexidade epidemiológica, social e humana da doença sobre a ação clínica, individual. Torna-se desde então, um soldado atuante da grande batalha contra o mal de Koch, então alarmante na Bahia.

De regresso à terra natal, já dominado por essa idéia-força, Silveira não descança. Na imprensa, nas sociedades médicas, nos clubes de serviço, por toda parte, clama e reclama. A sua palavra é um brado, as suas idéias são uma advertência, um apelo, para que todos se unam no combate ao grande flagelo.

Realiza-se, em 1935, o I Congresso Regional de Medicina. Silveira comparece ao certame e é o relator do tema "A Campanha Antituberculose na

Bahia". Estava deflagrado o movimento. Era o alarme da campanha, à qual dedicaria toda a sua vida contra "o maior fator de degeneração e de miséria".

Logo é criada a Inspetoria de Tuberculose da Bahia, reformado o Dispensário Ramiro de Azevedo, instituída a Fundação Antituberculose Santa Terezinha e iniciada a construção do hospital do mesmo nome. Também foi fundada, em 1936, a Sociedade de Tisiologia da Bahia, tudo isso consequência das idéias e das lutas de Silveira, que obtiveram ressonância no governo de Juracy Magalhães.

Mas, o grande idealista, o "arrombador do futuro", como já foi chamado, pretendia muito mais. Desejava aperfeiçoar-se no estrangeiro, beber nas fontes mais acreditadas a ciência mais alta. Imagina ir à Europa. Trava-se então grande batalha. Como frequentar os grandes centros científicos do Velho Continente, jovem médico destituído de recursos? Ainda aí, é o seu mestre Valadares quem se movimenta. E, vencendo todos os percalços, da inveja à maledicência, consegue para o seu discípulo dileto uma passagem de navio, com abatimento de 50%. Vinte e cinco dias corridos Silveira singra os mares rumo ao Velho Mundo. Na Alemanha, reencontra Ludolf Brauer, o maior nome da Tisiologia européia, que conhecera no Congresso de Mentevideu, e que, perseguido pelo nazismo, não podera levar diante a fundação do seu instituto de pesquisa, em Hamburgo. Disse-lhe, então Brauer: "Você poderá fazê-lo, como jovem numa terra de Liberdade". Foi como se uma centelha se abrisse no espírito de Silveira.

De volta à Bahia, deslumbrado com o que vira na Alemanha, o jovem provinciano pôs-se em luta para atender à sugestão de Brauer. Como de hábito, logo se deparou entre óbices incriveis. Uma tempestade se desencadeia em torno da sua idéia, já então uma obsessão: fundar o Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose (IBIT).

Doença mundialmente endêmica, para a qual não havia ainda tratamento específico, requeria o estudo da tuberculose a instalação de institutos para a pesquisa científica especializada, onde melhor pudesse ser avaliada a patologia, a bacteriologia, a farmacologia respectiva, para o maior rendimento clínico e terapêutico.

Indomita vontade, excepcional fibra de lutador, persiste Silveira na idéia. Árduo lhe haveria de ser o caminho. Pedregosa a estrada. Mas nada o afastaria do seu ideal. Vencendo tropeços, entretando adversidades, a tudo superior, funda, a 21 de fevereiro de 1937, o seu Instituto Brasileiro para investigação da Tuberculose, nos portões do Ambulatório Augusto Viana, da Faculdade de Medicina, no Canela. Estava certo, pelo que vira e observara na Europa, ser possível fazer pesquisa científica com estrutura mínima, cujo êxito ficaria a depender apenas da qualidade do investigador.

Estiveram logo a seu lado, solidários com o seu objetivo, Claudelino Sepúlveda, Heitor Marbak, Vidal da Cunha, Mário de Macedo Costa, José Figueiredo, Osvaldo Gomes, José Stanchi Corrêa, Manços Chastinet, seguidos de Manuel Ezequiel da Costa e Flaviano Marques de Souza, a quem se vieram juntar Álvaro Pinheiro Lemos, Tripoli Gaudenzi, Moacir Góes, Stela Medeiros, Aderbal Almeida, Laurita Machado, Alexandre Leal Costa, Rito Cardoso, Itazil Benício dos Santos, Ione Sherer, Osvaldo Dias Pereira, Walfrido Moraes, Gilberto Pedreira e Walter Boaventura, recentemente falecido.

O Conselho do IBIT, hoje sob o brilho da presidência de Newton Guimarães, contou, na primeira hora, como consultores, respectivamente, para assuntos de Fisiologia, Bacteriologia, Química Bioló-

gica, Obstetria, Ginecologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Farmacologia, e terapêutica, com Aristides Novis, Euvaldo Diniz, Almir de Oliveira, Aristides Maltez, Hélio Simões, Eduardo de Moraes, Bezerra Lopes e Fernando São Paulo.

Depois de nove anos de permanência no subsolo do "Augusto Viana", Foi-lhe doado, Deus sabe com que tormenta, um terreno abandonado ao sopé do Cemitério do Campo Santo... "para que o enterro fosse mais fácil"... como houve quem dissesse. E a falada doação dormiu sono profundo na gaveta do provetor da Santa Casa, o papel "coberto pelo pó da inveja e da intriga".

Três baianos ilustres, porém, acreditaram no idealismo de José Silveira: Neves da Rocha, Landulfo Alves e Carlos de Aguiar Costa Pinto, que promoveram os meios indispensáveis à instalação condigna do IBIT, único no gênero em toda a América Latina.

Não tardaram as felicitações ao heróico idealista. Clemente Ferreira, que não conseguira criar em São Paulo o seu congêner Instituto de Pesquisa, foi o primeiro a efusivamente manifestar-se; e os aplausos a Silveira se seguiram, do Brasil do exterior: Arlindo de Assis, Manuel de Abreu, Magasão, Vacarezza, Gomez, Corper, long, Rossel.

Egon Darzins, discípulo de Calmette e diretor do Instituto de bacteriologia de Riga, instalou e orientou toda a bacteriologia da tuberculose no IBIT depois aprimorado por Armin Krebs, de Berlim. A esses dois sábios estrangeiros seguiram-se na constante colaboração ao IBIT, Grosset, Meissner, Canetti, Bloch, Grumbach, sem esquecer a contribuição inestimável de Arlindo de Assis, baiano dos mais insígnis, corifeu da luta contra a tuberculose, divulgador e defensor do BCG.

Dentro do maior rigor científico, e contando com colaboradores de tão alto mérito, os trabalhos e as pesquisas do IBIT se projetaram, inclusive, no exterior, devido à liderança e invulgar capacidade de Silveira, a tudo atento e sempre na vanguarda da instituição e na mira do combate à tuberculose. E quando se falava, no Brasil, em luta contra esse flagelo social, três nomes logo eram citados: Arlindo de Assis, Manuel de Abreu e José Silveira.

Tendo fundado, há 47 anos, em plena mocidade, o IBIT, cujos Arquivos estão cheios de trabalhos originais de seu fundador, difundidos em vários países da Europa e da América, José Silveira, já de idade avançada, edifica e inaugura o Hospital do Tórax, de seis andares e 150 leitos, quando a instituição, conservando a mesma sigla, passa a denominar-se Instituto Brasileiro para Investigações do Tórax, já então ampliada para o atendimento da Pneumologia e das doenças cardíacas, com instalações modelares e equipamento técnico da melhor qualidade.

Foi a prova maior do que, em Silveira, os anos não amorteceram o seu ideal, antes o tornaram cada vez mais forte para a luta, quixotesca figura sempre a mover os seus moinhos, na permanente ânsia de servir à humanidade, homem de invulgar espírito público e coração sensível ao sofrimento dos humildes.

Criada a cadeira de Tisiologia, realiza Silveira, em 1950, memorável concurso, exercendo a cátedra com brilho invulgar e dirigindo, paralelamente, a Clínica Tisiológica. A reforma do ensino, porém, inexplicavelmente, logo extinguiu a cátedra de Tisiologia, criando a de Radiologia.

Hoje, aposentado, professor emérito da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia e da Escola de Medicina e Saúde Pública, e sempre à

frente do IBIT, seu superintendente-técnico, é muito venerado e respeitado da Medicina e da Cultura, cuja vida se tomou um exemplo de tenacidade e idealismo, homem de grande talento e virtudes raras, amigo inexcedível, cidadão prestante, com uma obra realizada que faz honra à intelectualidade brasileira, assim nos domínios da ciência, como no campo das letras.

Tendo dirigido, com grande brilho o Departamento de Saúde, no governo de Octávio Mangabeira, José Silveira foi um dos fundadores da Academia de Medicina da Bahia seu presidente por dois períodos quando prestou à entidade os mais relevantes serviços, no zelo e na constância de uma dedicação incomparável. Igualmente presidente da Associação Bahiana de Medicina, não foram senão grandes os serviços que também prestou a esse órgão de classe. Membro dos mais eminentes da Academia de Letras da Bahia, deu a lume preciosos livros, dentre os quais "Do carro de boi ao Zeppelin", "A sombra de uma sigla", "A Palavra de José", "Imagens da Minha Devoção" e "Vela Acesa".

Agraciado com inúmeros títulos e condecorações nacionais e estrangeiras, tendo merecido o "Prêmio Astra de Medicina", partícipe de múltiplos congressos internacionais sobre tuberculose, tendo visitado quase todos os países, com vasta bagagem científica divulgada na Europa e nos Estados Unidos, José Silveira é um nome hoje universalmente conhecido nos domínios da especialidade em que se tornou ex-ponente.

É esse homem, a tanto respeito admirável, agora octogenário que a Bahia estremece e reverencia, reconhecida pela grande obra que herdou, obra que é um serviço público prestado aos baianos, um testemunho da grandeza do espírito de quem a concebeu.

Iniciada na mocidade, engrandecida na idade proventa, a obra de José Silveira é daquelas que se não apagam, que hão de sempre luzir nos dias do futuro, como um farol a indicar às novas gerações quanto vale a força de um ideal, e quanto esse ideal se converteu num bem para a humanidade, para o progresso da ciência, o esplendor da cultura.

E os seus amigos, os seus colegas, os seus discípulos, os seus admiradores, toda a Bahia, à frente a Histarte, resolveram, na mais acertada e justa das decisões, dar o nome de "Fundação José Silveira" à instituição que o grande mestre idealizou, fundou e mantém.

É a maior e a mais merecida homenagem aos seus 80 anos.

Wilson Lins, com muita propriedade, chamou José Silveira de "Vela Acesa", título que veio a ser do seu excelente livro de memórias, porque, nesses seus 80 anos de vida, jamais deixou Silveira que se apagasse a luz dos seus ideais, mantendo-os vivos e renovados a cada dia, numa demonstração de que o espírito, nos grandes homens, não envelhece. E quem já leu a sua "Vela Acesa", não pode senão admirar a beleza de sua vida, da vida da loira criança de Santo Amaro, que, feito homem, subiu às alturas da celebridade e da fama, para, octogenário, fruir — ao lado da sua não menos admirável esposa e colaboradora, D. Ivone — o carinho com que o cercam os seus conterrâneos."

"JOSÉ SILVEIRA UM ASPECTO DE SUA VIDA
Não dei dinheiro, porque não tive,
nem tenho, mas dei minha vida"
(José Silveira, sobre o IBIT).

Perde-se nos longes de uma época e de uma cidade que, na atmosfera provinciana que respirava, vi-

via sua tranquilidade e sua intelectualidade, o dia do meu primeiro encontro com o Prof. José Silveira. Jovem doutorando era eu, chefiava ele o Serviço de Radiologia do Ambulatório Augusto Viana, da Faculdade de Medicina, então funcionando no subsolo do prédio que, anos depois, cedeu lugar ao edifício sede da Reitoria da Universidade Federal da Bahia. Em dependências vizinhas, no mesmo subsolo, com a anuência da Faculdade, instalara-se, em caráter provisório, o Instituto Brasileiro para Investigações da Tuberculose, o IBIT, que, havia pouco, ele próprio fundara

Não obstante o renome que já o projetava como dos mais conceituados especialistas entre nós e no Brasil, era um jovem, na casa dos trinta, mas um jovem absorvido em preocupações com a sorte da medicina na Bahia — não só com a medicina que aqui se fazia, mas com os trabalhos e realizações que da Bahia deveriam sair para os órgãos e periódicos do País. Alto, magro, cabelos louros, lisos e bem penteados, óculos de aro fino de metal, empertigado, vestido com alinho e sobriedade, a impressão que me ficou desse primeiro encontro foi a de um homem profundamente inquieto. Essa inquietação, que o convívio de anos demonstraria ser, em seu espírito constante e permanente, desdobrava-se em insatisfação e inconformidade com o que se produzia cientificamente, no âmbito da medicina, na Bahia.

Na verdade, o seu propósito, a sua intenção confessada era de renovação — renovação que motivava e nutria a sua inquietação. Mudança entressenhada, que poderia ocorrer, não esqueça dizer, tendo como ponto de partida o núcleo que, em torno de si, começava a formar-se com a fundação do seu Instituto. Sim, porque ninguém melhor do que ele sabia que, em volta de homens, jamais alguém conseguiu reunir adeptos e seguidores, senão à sombra de instituições, que encarnam idéias e opiniões, ou representam idéias e opiniões institucionalizadas. Com a sua pregação incessante e desassombada — em congressos, reuniões, palestras, cursos, ou na simples e informal troca de idéias, quer escrevendo, ferindo sempre o mesmo objetivo, tendo em mira o mesmo alvo, José Silveira conquistava, a cada passo, dentre aqueles nos quais entrevia alguma potencialidade, os menos interessados inclusive, conseguia, mesmo, vencer, a custo, a indiferença de muitos. Mas, além disso, não faltava o exemplo do moço inflamado por uma paixão — a do ideal, a que suas constantes preocupações davam corpo. Sobressaía o modelo de sua própria vida. Para fazer a especialidade nascente a que, na época, se dedicou, havia de mister, pelo menos, desprendimento, coragem e destemor. Primeiro, porque a tuberculose não sendo doença que incidisse em pessoas de melhor condição econômico-social, do seu exercício não poderia auferir o especialista, na clínica civil, proventos compensadores. Segundo porque os resultados em termos de benefícios para os pacientes, eram precários, como precária era a terapêutica de que se dispunha. Mas, por esse lado mesmo, e pelos aspectos epidemiológicos alarmantes, e sociais do maior interesse, que compreenhida e abrangia, a nova especialidade, bem assim os que a exerciam, surgia envolta em certo mistério. Lembra-me que para nós, estudantes de medicina, na época, a figura do Prof. José Silveira nos parecia envolta nesse ar de mistério, e a especialidade, com a qual se identificava, despertavam em nós, espectadores, estranha curiosidade e expectativa, decorrente, talvez, das múltiplas

interrogações implícitas em sua doutrina e em sua prática, no tocante à terapêutica sobretudo. Era como se aguçasse a natural paixão do jovem pelo desconhecido.

Acercaram-se, também, na ocasião outros colegas de turma, doutorandos como eu — Josicelli Freitas, Augusto Mascarenhas e Aloísio Durval, este último de saudosa memória. Dentre os que permaneceram, eu estive como radiologista do IBIT, por cerca de doze anos. Por todo esse tempo testemunhei, sem falar nos valores morais que ali se cultivavam acima de quaisquer outros, testemunhei os sadios princípios que presidiam e norteavam sua atuação em favor de um trabalho sério, seja na realização da rotina bem feita, quer na investigação de problemas e questões pertinentes à tisiologia. Dividido esteve, seja dito, em sua luta, entre a conquista dos meios e recursos materiais que propiciassem a infra-estrutura indispensável aqueles estudos, pois, entre nós, no Brasil, infelizmente, os assuntos de cultura e de investigação, ontem como hoje, jamais foram considerados como fundamentais. Mas, não obstante tenha sido coroada de feliz êxito a sua tenacidade pela obtenção desses meios materiais, é preciso considerar, tendo em vista, mesmo, a valorização do seu empenho e de sua luta, quanto do seu tempo, da sua atividade, da sua experiência deixou de ser dirigida, com exclusividade, para o trato das questões científicas que ali, na época, avultavam.

Limitando-me, neste depoimento, a uma fase, talvez a mais significativa, da vida singular do Prof. José Silveira, que acompanhei de perto, como discípulo atento, porém animado pelos mesmos sonhos, convenci-me, então, intimamente, cada vez mais convicto hoje, de que só os sonhadores, pelo menos idealmente, se identificam com os sublimes objetivos da medicina.

Chefiando a sua equipe, exerceu mais que o comando. Com os atributos próprios do líder, configurou bem a personalidade deste, encarnando a linha de idéias do seu grupo. A liderança, aliás, é forma ideal de comando, baseado na influência pessoal, aceita, reconhecida e aprovada pelo consenso dos comandados. Além disso, para ser plenamente exercida, requer um fator circunstancial, mas categórico — a disponibilidade, de meios e recursos, de tempo inclusive, mas, sobretudo, disponibilidade interior. Disponibilidade de espírito, esse estado íntimo de quem dispõe pronta e plenamente de si, para dedicar-se às tarefas da missão que o empolga e absorve, condição anímica de quem conduz e comanda pela pura satisfação espiritual que, para si, daí deflui. Entende-se, muito menos, que o líder venha experimentar mágoas de esperanças malogradas, ressentimentos advindos de objetivos por ele lobrigados na carreira de um dos seus liderados, mas não plenamente alcançados. Tampouco ressaibos de recompensas materiais não obtidas, pois jamais em função delas exerceu o seu mister.

José Silveira, cujos oitenta anos, venturosamente alcançados, hoje passam e rejubilam a Bahia, viveu plenamente, desse modo, sua convicção e sua paixão — o seu Instituto, criado para vencer a tuberculose. Não a viveu, porém sem despir-se de roupagens e artifícios, sem despojamento afinal, como deixou explícito nesta confissão, saída do mais recôndito de si mesmo que fez, a propósito do IBIT — “Não dei dinheiro, porque não tive, nem tenho, mas dei minha vida”. — *Itazil Benício dos Santos*’.

“A tarde — terça-feira, 6 de novembro de 1984
UMA FIGURA NACIONAL

José Rosemberg
Professor titular de Tisiologia e Doenças
Pulmonares da Pontifícia Universidade
Católica de São Paulo.

No ensejo das homenagens e solenidades, que comemorarão o 80º aniversário do professor José Silveira, promovidas pelos prestigiosos e representativos setores culturais e sociais da Bahia, os tisiólogos, pneumólogos, em suma, a Medicina brasileira, se congratulam por essa oportuna manifestação.

José Silveira é figura nacional, pelo elevado alcance de sua obra científica, e por sua vida impregnada de humanismo, inteiramente dedicada à saúde do povo. Por certo não haveria espaço para elencar sua imensa bagagem científica, de pesquisas, trabalhos publicados, livros que pelo seu valor são obrigatórios nas bibliotecas médicas, títulos, prêmios, cargos e funções, nos mais proeminentes órgãos médico-científicos brasileiros e internacionais. Desde sua juventude incorporou-se à luta contra a tuberculose, que por muito tempo foi o nosso problema de saúde número um. Com sua fé, idealismo e dedicação, superando a precariedade dos meios materiais, vencendo incontáveis obstáculos, criou e desenvolveu o Instituto Brasileiro para a Investigação da Tuberculose (depois ampliado para a “Investigação do Tórax” — IBIT —, sendo o seu propulsor, consolidador, sua viga mestra enfim. Suas pesquisas, ali realizadas com um punhado de eficientes e dedicados colaboradores, nos mais variados ângulos das moléstias respiratórias muito contribuíram para o avanço da Pneumologia e, particularmente, da Tisiologia, pelas múltiplas aquisições na patologia, clínica, terapêutica e profilaxia da tuberculose. Entre outros resultados marcantes, destacam-se o melhor conhecimento da ação dos medicamentos de tratamento da tuberculose aumentando sua eficiência e as pesquisas sobre a vacina BCG, abrindo novas perspectivas por possibilitar sua aplicação em massa na profilaxia da doença.

Professor nato, José Silveira erigiu no IBIT sua cátedra, onde vem forjando há quase meio século, gerações seguidas de médicos e técnicos, que ali vieram e continuam chegando para receber seus ensinamentos nos cursos de especialização e aperfeiçoamento. O IBIT se tornou um templo de investigação, de sabe de ensino e de humanitarismo onde há anos freqüentemente pontificam os maiores vultos da Tisiologia patricária, latino-americana e europeia. Por tudo isso o IBIT honra a Medicina brasileira e granjeou prestígio além fronteiras.

Quando José Silveira conquistou a Cátedra na Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, já era o professor consumado, de incontáveis títulos, reconhecido como tal em todos os centros universitários, de forma que seus novos alunos também tiveram a sorte de receber o influxo do seu saber e experiência.

Esse ilustre médico baiano, renomado mundialmente, jamais se acomodou sobre seus louros. Sem arrefecer o combate à epidemia da tuberculose, passou com a mesma tenacidade a enfrentar outra epidemia, esta dos tempos modernos, a minar mais ainda à saúde da população: o tabagismo. Suas campanhas e promoções científicas dão-lhe posição de destaque na luta contra o fumo. Deve-se à sua iniciativa a memorável reunião no IBIT com a participação de técnicos de vários recantos, da qual resultou o histórico documento, conhecido por “Carta de Salvador”, que produziu efeito catalítico na deflagração da campanha contra o fumo no Brasil.

Das homenagens que com toda a justiça lhe serão prestadas, a mais significativa é a transformação do IBIT em "Fundação José Silveira" por iniciativa da Histarte e solicitação das mais representativas personalidades da sociedade baiana. Esse preito é altamente expressivo porque vincula perenemente o nome desse incansável batalhador à sua obra extraordinária, assim como ele já está indelévelmente amalgamado à Tisiologia mundial."

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 726, de 1984), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1984, (nº 1.718/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre ingresso no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais — CETN.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 260, de 1983 (nº 659/83, na Casa de origem), que considera patrimônio histórico nacional a cidade de Cametá, no Estado do Pará, tendo
PARECER FAVORÁVEL, sob nº 408, de 1984, da Comissão
— de Educação e Cultura.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 1985, nas partes relativas ao Gabinete do Governador e à Procuradoria Geral, tendo
PARECER FAVORÁVEL, sob nº 712, de 1984, da Comissão
— do Distrito Federal.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, nas partes relativas à secretarias do Governo de Administração, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 713, de 1984, da Comissão
— do Distrito Federal.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, nas partes relativas à Secretaria de Finanças e à Reserva de Contingência, tendo
PARECER FAVORÁVEL, sob nº 714, de 1984, da Comissão
— do Distrito Federal.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, na parte relativa à Secretaria de Educação e Cultura, tendo

PARECER, sob nº 715, de 1984, da Comissão
— do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-R.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas.)

Ata da 198ª sessão, em 13 de novembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura — Ex traordinária

Presidência do Sr. Moacyr Dalla.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Morvan Acaçaba — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarado aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:
Nº 219/84 (nº 431/84, na origem), de 12 do corrente relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 153, 300, 301, 315 e 408, de 1984.

Nº 228/84 (nº 432/84, na origem), de 12 do corrente, relativa à aprovação da matéria constante da Mensagem da Presidência da República nº 129, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu as Mensagens nºs 213 a 216, de 1984 (Nºs 424 a 427/84, na origem), de 12 do corrente, pelas quais o senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da constituição, e de acordo com o Item III do art. 2º da resolução nº 62/75, modificada pela de nº 93/76, ambas do Senado Federal, solicita autorização para que os Governos dos Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro possam elevar o montante de suas dívidas consolidadas.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência recebeu as mensagens nºs 217 e 218, de 1984 (nºs 428 e 429/84, na origem), de 12 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da constituição, e de acordo com o art. 2º da resolução Nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as prefeituras Municipais de Pimenta Bueno (RO) e de Recife (PE), possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência recebeu as mensagens nºs 220 a 222, de 1984 (nºs 435, 437 e 439/84, na origem), de 13 do corrente, pelas quais

o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que os governos dos estados de Mato Grosso do Sul, da Paraíba e a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência recebeu a Mensagem nºs 223 a 227, de 1984 (nºs 433, 434, 436, 438 e 440/84, na origem), de 13 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais e de Belo Horizonte (MG), Morro da Fumaça (SC), Sorocaba e Valinhos (SP) possam contratar operações de crédito, para o fim que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 287, DE 1984.

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para a Mensagem Presidencial nº 210, de 1984, que solicita autorização do Senado para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 67.729.172.133 (sessenta e sete bilhões, setecentos e vinte

e nove milhões, cento e setenta e dois mil, cento e trinta e três cruzeiros).

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1984 — Aloysio Chaves — Líder do PDS, Gastão Müller — como líder do PMDB:

REQUERIMENTO Nº 288, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1984 (nº 3.477/84, na Casa de origem), que "altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, o valor das pensões e dá outras providências".

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1984. — Aloysio Chaves, Líder do PDS — Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os requerimentos lidos serão votadas após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mensagem, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 13 de novembro de 1984.

Senhor Presidente;

De acordo com o Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que me ausentarei do País, no período de 19 de novembro a 03 de dezembro próximo, a convite do Governo Britânico, a fim de participar de encontros culturais e proferir palestras sobre o tema "Evolução da Democracia da América Latina".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência as expressões de alto apreço e profunda admiração. — Senador Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 726, de 1984), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1984 (nº 1.718/83, na Casa de Origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre ingresso no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais — CETN.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1984 (nº 1.718/83, na Casa de origem), que dispõe sobre ingresso no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais — CETN.

EMENDA Nº 1

(Correspondente à Emenda nº 1-CSN)

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:
"Art. 2º O ingresso no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais — CETN, será efetuado:

I — para os Oficiais procedentes do Concurso de Seleção, no posto de Capitão-Tenente, após terem sido di-

plomados em cursos de Engenharia, respeitada, em todos os casos, a antiguidade do Oficial à época do Concurso;

II — para os candidatos procedentes do Concurso de Admissão, no posto de 1º-Tenente, após terem sido aprovados em Curso de Adaptação, se for o caso.

§ 1º A classificação para os candidatos a que se refere o item II ficará a cargo da Diretoria de Ensino da Marinha, relacionando-se os candidatos em ordem decrescente de média final obtida.

§ 2º Na aplicação do disposto no parágrafo anterior, serão considerados:

a) o Concurso de Admissão e o Curso de Adaptação ao Oficialato; e

b) o Concurso de Admissão e o Curso de Adaptação feito quando do ingresso do candidato como Oficial na Marinha, para os Oficiais dispensados do Curso de Adaptação ao Oficialato, nos termos da alínea c, § 2º, do artigo anterior.

§ 3º Em caso de igualdade de média, a classificação a que se refere o § 1º será estabelecida na seguinte seqüência:

a) Oficiais da ativa, Oficiais da reserva e Praças, respeitadas as respectivas antiguidades;

b) membros de Polícias Militares e de Corpos de Bombeiros Militares; e

c) civis, por ordem cronológica de idade.

§ 4º A colocação na escala hierárquica do ingressante no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais — CETN, de que trata o item II, será logo após o Oficial mais moderno no mesmo Corpo."

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 260, de 1983 (nº 659/83, na Casa de origem), que considera patrimônio histórico Nacional a cidade de Cametá, no Estado do Pará, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 408, de 1984, da Comissão

- de Educação e Cultura.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 260, DE 1983

(Nº 659/83, na Casa de origem)

Considera Patrimônio Histórico Nacional a cidade de Cametá, no Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Histórico Nacional a cidade de Cametá, no Estado do Pará.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, a referida cidade deverá integrar a programação e orçamento dos órgãos públicos federais que tratam da preservação do patrimônio histórico-cultural, bem como da administração do turismo no País.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, nas partes relativas ao Gabinete do Governador e à Procuradoria Geral, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 712, de 1984, da Comissão

— Do Distrito Federal.

Em discussão o projeto na parte mencionada, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, nas partes relativas à Secretaria do Governo e de Administração, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 713, de 1984, da Comissão

— Do Distrito Federal.

Em discussão na parte mencionada. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, nas partes relativas à Secretaria de Finanças e à reserva de contingência, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob o nº 714, de 1984, da Comissão

— Do Distrito Federal.

Em discussão o projeto na parte mencionada. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, na parte relativa à Secretaria de Educação e Cultura, tendo

PARECER, sob nº 715, de 1984, da Comissão — Do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-R.

Nos termos do § 3º, art. 413, do Regimento Interno:

“Será final o pronunciamento da Comissão sobre as emendas, salvo se 1/3 (um terço) da composição do Senado requerer a votação, em plenário, da emenda por ela aprovada ou rejeitada.”

Em discussão o projeto, na parte mencionada. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto nos termos do parecer. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se agora, à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem Presidencial nº 210/84. Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador José Fragelli o parecer da Comissão de Economia.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PMDB — MS. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos nº 141, de 1984, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito do Governo do Estado do Espírito Santo, no sentido de que seja autorizado aquele Governo a elevar, temporariamente, os parâmetros estabelecidos no item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a intervenção do Estado em operações de crédito a serem contratadas pela Companhia de Exploração da Terceira Ponte (DETERPO), no montante de Cr\$ 67.729.172.133, (sessenta e sete bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, cento e setenta e dois mil e cento e trinta e três cruzeiros) equivalente a 4.632.670 Obrigações do Tesouro Nacional, Tipo Reajustável, ao preço unitário da ORTN de Cr\$ 14.619,90, em agosto de 1984, destinadas à conclusão das obras de construção da terceira ligação entre a Ilha de Vitória (ES) e o continente.

2. As condições básicas da operação são as seguintes:

A — Valores:

A.1 — 2.035.860 ORTN, correspondente a Cr\$ 29.764.069.614,

A.2 — 2.596.810 ORTN, correspondente a Cr\$ 37.965.102.519;

B — Credores:

B.1 — Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com recursos provenientes do Fundo de Reparelhamento Econômico (FRE),

B.2 — Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME), cujo Agente Financeiro será posteriormente definido;

C — Prazos:

C.1 — de carência:

C.1.1 — 36 meses;

C.1.2 — 24 meses;

C.2 — de amortização:

C.2.1 — 10 anos;

C.2.2 — 5 anos;

D — Encargos:

D.1 — juros: 8% a.a., eleváveis a 9% a.a., no caso de inadimplência de qualquer natureza;

D.2 — comissão de reserva de crédito: 0,1%;

D.3 — Correção monetária: de acordo com a variação das ORTN;

E — Garantias:

E.1 — vinculação das quotas-partes do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (FPE);

E.2 — vinculação de outras receitas do Estado do Espírito Santo no caso em que as quotas-partes acima referidas não sejam suficientes para o pagamento das obrigações financeiras decorrentes dos empréstimos pretendidos;

F — Obrigações do Estado do Espírito Santo como interventivo:

F.1 — incluir, a partir de 1985, inclusive em cada exercício financeiro, em suas propostas de Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos, as dotações ou as parcelas da alocação dos recursos de Estado, no montante capaz de fazer face ao pagamento do principal e encargos decorrentes da dívida ora pretendida;

F.2 — incluir, nos exercícios de 1985 e 1986, em suas propostas de Orçamento, aportes ou dotações destinadas à CETERPO, em montante mínimo capaz de assegurar a alocação dos recursos de contrapartida, eventualmente necessários à realização do projeto, em especial recursos suplementares;

F.3 — transferir à CETERPO, para aplicação específica no projeto aprovado, as dotações recebidas da União Federal;

G — Destinação dos recursos: conclusão das obras de construção da terceira ligação entre a Ilha de Vitória (ES) e o continente.”

3. Face às disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, com as alterações introduzidas pela de nº 93, de 11-10-76, ambas do Senado Federal; endividamento consolidado interno **intra**limite da referida unidade — de acordo com sua receita líquida realizada em 1983, devidamente corrigida até agosto de 1983 — deverá conter-se nos seguintes limites máximos:

I — Montante global: Cr\$ 135.006,7 milhões;
II — Crescimento real anual: Cr\$ 38.573,3 milhões;
III — Dispendio anual máximo: Cr\$ 28.930,0 milhões;
IV — Responsabilidade por títulos: Cr\$ 67.503,4 milhões.

4. Para que possa se efetivar a operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, após a efetivação dos referidos empréstimos, o endividamento consolidado interno **intra**limite do Estado em questão, ultrapassará o teto que lhe foi fixado pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, conforme se verifica:

I — Montante global: Cr\$ 116.914,9 milhões;
II — Crescimento real anual: Cr\$ 2.181,8 milhões;
III — Dispendio anual máximo: Cr\$ 42.943,2 milhões;
IV — Responsabilidade por títulos: Cr\$ 34.179,3 milhões.

5. O parecer do Banco Central do Brasil esclarece que “através do Aviso nº 912 — GAB/84, de 8-10-84, dirigi-

do ao Sr. Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Exmº Sr. Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/PR) informa a autorização concedida à Companhia de Exploração da Terceira Ponte (CETERPO) para realizar operação de crédito interno com a garantia do Governo do Estado do Espírito Santo, comunicando, também, que a parcela necessária à cobertura do custo total do projeto não amparada pelos financiamentos pretendidos será de responsabilidade direta da União, obrigando-se aquela Secretaria a liberar os referidos recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro do referido projeto, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo previsto.”

6. De outra forma, o orçamento do Estado do Espírito Santo para o presente exercício apresenta margem de poupança real de Cr\$ 42.712,9 milhões, inferior ao maior dispendio (Cr\$ 46.484,3 milhões) que a sua dívida consolidada apresentaria no exercício de 1987, o que, conforme informa o Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários — DEMOB — “determinaria **parte** dos valores pretendidos”, não fosse “o interesse manifestado pelo Governo Federal na realização do projeto, atestado pela participação do BNDES em seu financiamento e a concessão de recursos a fundo perdido pelo FINSOCIAL”.

7. Cumpridas as exigências estabelecidas no Regimento Interno e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na presente Mensagem do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

“PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1984.

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar, temporariamente o parâmetro fixado pelo item III do art. 2º da Resolução, nº 62, de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a intervenção do Estado em operação de crédito no montante de Cr\$ 67.729.172.133 (sessenta e sete bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, cento e setenta e dois mil cento e trinta e três cruzeiros).”

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III, do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a intervenção do Estado do Espírito Santo em operações de crédito a serem contratadas pela Companhia de Exploração da Terceira Ponte (DETERPO), no montante de Cr\$ 67.729.172.133 (sessenta e sete bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, cento e setenta e dois mil cento e trinta e três cruzeiros) — equivalente a 4.632.670 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, Tipo Reajustável (ORTN), ao preço unitário da ORTN de Cr\$ 14.619,90 (catorze mil, seiscentos e dezenove cruzeiros e noventa centavos), vigente em agosto de 1984, destinadas a financiar a conclusão das obras de construção da terceira ligação entre a Ilha de Vitória (ES) e o continente, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O parecer da Comissão de Economia concluiu pela apresentação de Projeto de Resolução nº 73/84 que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 67.729.172.133,00 (sessenta e sete bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, cento e setenta e dois mil, cento e trinta e três cruzeiros), dependendo do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito do nobre Senador Passos Pôrto o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na forma do projeto de resolução em exame, da Comissão de Economia, fica — art. 1º — “o Governo do Estado do Espírito Santo, autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III, do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a intervenção do Estado do Espírito Santo em operação de crédito a serem contratadas pela Companhia de Exploração da Terceira Ponte (DETERPO), no montante de Cr\$ 67.729.172.133, (sessenta e sete bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, cento e setenta e dois mil, cento e trinta e três cruzeiros) equivalente a 4.632.670 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, Tipo Reajustável (ORTN), ao preço unitário da ORTN de Cr\$ 14.619,90 (catorze mil, seiscentos e dezenove cruzeiros e noventa centavos), vigente em agosto de 1984, destinadas a financiar a conclusão das obras de construção da terceira ligação entre a Ilha de Vitória (ES) e o continente, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo”

2. O projeto foi examinado com base na Resolução nº 62, de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 1976, havendo necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, após a efetivação dos referidos empréstimos, o endividamento consolidado interno intralimite do Estado do Espírito Santo ultrapassaria o teto fixado pelo item III do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República;

b) parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

c) parecer da Diretoria do Banco Central, pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto uma vez que constitucional e jurídico.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se a

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 73, de 1984, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar, temporariamente o parâmetro fixado pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a intervenção do Estado em operação de crédito no montante de Cr\$ 67.729.172.133.

Em discussão projeto.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Para discutir o projeto, concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB - RJ. para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é com o maior prazer que dou meu voto favorável a este projeto, acompanhando os pareceres aqui proferidos.

Tive oportunidade de estar recentemente, mais uma vez, em Vitória e constatei a inadiável necessidade de se concluir os trabalhos iniciados e paralisados da terceira ponte, sob pena do congestionamento total da Capital, com sua ligação com Vila Velha.

E quero ressaltar, neste momento, a compreensão suprapartidária do Senado Federal, aprovar em regime de urgência esse projeto, o que mostra uma coordenação de todas as correntes partidárias em favor de uma obra inadiável e importantíssima para o Estado do Espírito Santo.

Por felicidade, Sr. Presidente, hoje governa aquele Estado um representante, um ilustre representante do Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Integram a Bancada do Senado Federal dois representantes daquele Partido, o eminente Senador João Calmon que, há tantos anos, ilustra esta Casa e o jovem e já consagrado Parlamentar que é o Senador José Ignácio Ferreira. E, por felicidade, corando todo esse esforço, tem a presidir o Senado V. Exª, representante daquele Estado nesta Casa.

Estive, recentemente no Espírito Santo, Estado a que me ligam hoje, laços de especial estima ...

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Eu gostaria de ressaltar, também um ponto. É a presença do Senador Moacyr Dalla que, não obstante seu Estado se encontrar hoje entregue à Oposição, S. Exª não procurou dificultar o projeto, pelo contrário, procurou facilitar sua tramitação, numa prova evidente de seu amor ao Espírito Santo e seus habitantes. Era esta a ressalva que gostaria de fazer.

O SR. NELSON CARNEIRO — Era exatamente esse ponto que eu acentuava, o caráter suprapartidário que presidiu a votação deste projeto. Não só o Governo do Estado presidido por um ilustre representante do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, como dois eminentes Senadores integram o mesmo Partido, e V. Exª, aqui é o representante do PDS. No entanto, os três se juntaram no propósito de possibilitar, o mais breve possível, a conclusão daquela obra há tantos anos interrompida, e que tantos prejuízos tem causado à economia e até ao próprio trânsito na cidade, da Ilha de Vitória ao Continente.

O Sr. José Inácio Ferreira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. José Inácio Ferreira — Eu quis intervir no discurso de V. Exª, agradecendo as referências a meu respeito, e também em face das afirmações, em aparte do nobre Senador Jorge Kalume, com relação ao nobre Senador Moacyr Dalla, Presidente da Casa. O eminente Presidente, nesta oportunidade, revelou sua preocupação para com as coisas do Espírito Santo. Mas não é só nesta. Ao longo do exercício da Presidência e mesmo como Senador nos períodos anteriores, S. Exª revelou sempre uma preocupação com as coisas de seu Estado, inclusive após as eleições de 82, com a presença do PMDB, no Governo do Estado do Espírito Santo. Poder-se-ia esperar de S. Exª uma conduta menos preocupada, revelando menor preocupação com as coisas do Espírito Santo? Não! O Senador Moacyr Dalla, sem dúvida alguma, nas oportunidades anteriores, se houve

com essa preocupação, e agora, como Presidente, revela uma preocupação ainda maior diante da magestade do cargo que ocupa e das esperanças que nele depositam os capixabas.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Exª.

Sr. Presidente, concluo, dizendo que a votação unânime desat Casa a este projeto é uma homenagem às necessidades do povo capixaba, mas é por igual uma homenagem a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Muito obrigado, nobre Senador Nelson Carneiro.

Quero aproveitar a oportunidade, fazendo um hiato na leitura, para dizer duas palavras. Há momentos na vida do homem que ele se firma, e tive o prazer e a honra de ser colega do eminente Senador José Ignácio, que conhece minha luta em favor do meu Estado.

Como Secretário de Estado, hei de proclamar vivo e bom som, zoneei a geografia do meu Estado e em todos os municípios, Srs. Senadores, temos uma obra.

Esta obra da terceira ponte, esta que vamos votar agora, é uma obra inadiável. O seu aspecto físico, muito bem salientado pelo eminente Senador Nelson Carneiro, é uma necessidade premente. Mas o aspecto social é muito maior, no meu modo de entender. Eu, conforme dizem, que tenho o coração grande, acho que, nessa oportunidade, quando terminarem as obras de Tubarão, prestes a terminar as obras de Praia Mole, temos um formigueiro de irmãos nossos a passar fome lá, sem trabalho, e este empreendimento vai proporcionar cerca de 5.000 novos empregos no Espírito Santo.

Agradeço sensibilizado, do coração pela alma, as palavras de carinho e afirmativa dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação a matéria.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 774, DE 1984

Da Comissão de redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1984.

Relator: Senador Passos Porto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1984, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93 de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a intervenção do Estado em operação de crédito no montante de Cr\$ 67.729.172.133 (sessenta e sete bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, cento e setenta e dois mil, cento e trinta e três cruzeiros).

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1984. — **João Lobo, Presidente** — **Passos Porto, Relator** — **Jorge Kalume.**

ANEXO AO PARECER Nº 73, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº , de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, lb, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1984

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a intervenção do Estado em operação de crédito no montante de Cr\$ 67.729.172.133 (sessenta e sete bilhões, setecentos e vinte e nove milhões cento e setenta e dois mil, cento e trinta e três cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a intervenção do Estado do Espírito Santo em operação de crédito a serem contratadas pela Companhia de Exploração da Terceira Ponte — CETERPO, no montante de Cr\$ 67.729.172.133 (sessenta e sete bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, cento e setenta e dois mil, cento e trinta e três cruzeiros), correspondente a 4.632.670 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 14.619,90 (quatorze mil, seiscentos e dezenove cruzeiros e noventa centavos), vigente em agosto de 1984, destinado a conclusão das obras de construção da terceira ligação entre a Ilha de Vitória e o continente, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DCN (Seção II) de 14.11.84

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Achando-se em regime de urgência a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 288, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 205/84.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões Diretora, de Legislação Social e de Finanças.

Solicito ao nobre Sr. Senador Martins Filho o parecer da Comissão Diretora.

O SR. MARTINS FILHO (PMDB — RN. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Deputado Furtado Leite, altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas IPC, o valor das pensões e dá outras providências.

2. Na Justificação, após explicar as inovações do Projeto, aduz o Autor: "com as modificações ora propostas na estrutura institucional do IPC, entende a atual Administração estar contribuindo para disciplinar em termos mais justos e mais condizentes com a realidade, a

relevante questão da previdência dos senhores Congressistas".

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados, foi o Projeto apreciado pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que o considerou constitucional e jurídico. Assim, à luz das normas regimentais (item III, letra "b", nº 1, combinado com o item I, nº 6 do art. 100 do Regimento Interno), resta-nos, tão-só, examinar-lhe o mérito.

Na magnífica síntese da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, o Projeto contém as seguintes alterações: "1º) na alínea a do item I do art. 20 para fazer incidir a contribuição de 10% sobre as diárias pagas aos congressistas; 2º) no caput do art. 24 para estabelecer que as contribuições dos segurados obrigatórios e facultativos, que não hajam completado o período de carência, sejam devidas também até que se atinja a idade estabelecida no art. 34; 3º) no item II do art. 28 para generalizar o dependente como pessoa com idade inferior a 21 anos, superior a 60 anos ou inválida, se pessoa designada; 4º) no parágrafo único do art. 35 para incluir, no cálculo das pensões, a parte relativa às diárias pagas aos congressistas; 5º) no parágrafo único do art. 37 para incluir, no cálculo do valor mínimo das pensões por invalidez, a parte relativa às diárias pagas aos congressistas; 6º) no parágrafo único do art. 38 para incluir no cálculo do valor mínimo da pensão de dependente, a parte relativa às diárias pagas aos congressistas".

O Projeto se impõe pela oportunidade e conveniência das medidas que alvitra, credenciando-se, dessarte, ao acolhimento deste Órgão Técnico.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para proferir o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC — Para emitir parecer.) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Precedente da Câmara dos Deputados, o projeto sob exame busca alterar as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, o valor das pensões e dá outras providências.

Na Casa de origem, o projeto mereceu aprovação das ilustres Comissões de Constituição e Justiça; de Trabalho e Legislação Social e da mesa. foi, contudo, emendado em Plenário, termos em que foi remetido ao Senado Federal.

Procedendo numerosas alterações à lei que rege o IPC o projeto atuarialmente calculado, contribui para disciplinar e adequar com mais justeza a importância social da previdência conferida aos Senhores Congressistas.

Reportando-nos às oportunas emendas oferecidas na Câmara dos Deputados, todas devidamente esquadrihadas sob o ângulo técnico, entendemos que a sua inserção no bojo do projeto, enriqueceu a lei projetada.

À vista do exposto, na esfera de competência regimental desta Comissão, em face do seu alcance social, manifestamos nosso apoio à matéria, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

De autoria do ilustre Deputado Furtado Leite, vem a esta Comissão o presente Projeto, que introduz diversas alterações na Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, objetivando aperfeiçoar a sistemática de contribuições e benefícios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.

Seria ocioso arrolar e comentar todas as modificações propostas. No âmbito de competência desta Comissão, basta salientar que o art. 1º da proposição, no alterar a base de cálculo das contribuições dos segurados — Congressistas (art. 2º, alínea a), ampliando-a para, além dos subsídios (partes fixa e variável), abranger as diárias pagas, compatibiliza tal alteração aos demais dispositivos que, igualmente, dispõem sobre idêntica base de cálculo para efeito de cômputo dos benefícios devidos, a saber, os arts. 35, parágrafo único; 37, parágrafo único, e 38, parágrafo único.

Outras disposições são acrescidas à mencionada Lei nº 7.087/82, respectivamente pelos arts. 2º a 6º da proposição sob exame, as quais, entretanto, escapam ao exame de mérito desta Comissão.

No art. 7º fica estabelecida a inclusão, na programação financeira anual das duas Casas do Congresso, de dotações destinada ao Fundo Assistencial do Instituto de Previdência dos Congressistas.

Inexistindo óbices de natureza financeira, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1984 (nº 3.477/84, na casa de origem), que altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, o valor das pensões e dá outras providências.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou votar favoravelmente o projeto para que ele não seja obrigado a voltar ao exame da Câmara, mas não posso deixar de, coerentemente, manifestar minha divergência quanto à redação do § 2º do art. 28.

Pelo § 2º do art. 28, tal como existe hoje, quem não tiver viúva, filhos, para deixar a pensão, poderá designar uma pessoa do sexo feminino, que viva sob sua dependência econômica. O projeto reduz isso à pessoa designada, que só poderá ser menor de 21 anos, maior de 60 anos ou inválida.

Evidentemente, Sr. Presidente, é uma restrição que, a meu ver, não deveria figurar na lei, mas não serei eu que irei criar embaraços à aprovação, dado os grandes benefícios que o projeto contém. Em todo o caso, como já me manifestei, em outra oportunidade, contra este dispositivo, não deixaria de fazê-lo neste ensejo.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Continua em discussão (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, vou encerrar a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 205, DE 1984.
(Nº 3.477/84, na Casa e origem)

Altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, o valor das pensões e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, passa a vigorar com os seguintes dispositivos alterados: "Art. 20.

I —
a) 10% (dez por cento) dos subsídios (partes fixa e variável) e das diárias pagas aos Congressistas;

Art. 24 O segurado obrigatório que, ao término do exercício do mandato, não haja cumprido o período de 8 (oito) anos, consecutivos ou alterados, e o segurado facultativo que se desligar do órgão ao qual pertença poderão continuar contribuindo mensalmente, com as partes correspondentes ao segurado e ao órgão, até completar o período de carência ou a idade e ao órgão, até completar o período de carência ou a idade estabelecida no art. 34 desta lei, devendo estas contribuições integrais receber os reajustes proporcionais à majoração do valor-base de cálculo.

Art. 28.
I —
II — a pessoa designada, que só poderá ser menor de 21 (vinte e um) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválida;

Art. 35
Parágrafo único. Pagas as contribuições equivalentes a 8 (oito) anos de mandato, a pensão corresponderá a 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (parte fixa e variável) e das diárias pagas aos Congressistas, acrescidos, por ano de mandato subsequente ou exercício de mandato, contribuição correspondente ou fração superior a 6 (seis) meses de contribuição, dos seguintes percentuais:
a) do 9º ao 16º ano, mais 3,25% por ano;
b) do 17º ao 28º ano, mais 3,40% por ano;
c) do 29º ao 30º ano, mais de 3,60% por ano.

Art. 37.
Parágrafo único. O valor mínimo da pensão por invalidez corresponderá a 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (partes fixa e variável) e das diárias pagas aos Congressistas, vencimento ou salário básico mensal.

Art. 38
Parágrafo único. O valor mínimo da pensão de dependentes será 50% (cinquenta por cento) de 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (partes fixa e variável) e das diárias pagas aos Congressistas, vencimento ou salário percebido pelo segurado."

Art. 2º Para fazer jus à pensão fixada nos termos desta lei, os Deputados Federais e Senadores deverão recolher pelo menos 48 (quarenta e oito) contribuições mensais, calculadas com inclusão das diárias pagas aos Congressistas.

§ 1º Fica facultado aos atuais Deputados Federais e Senadores fazer retroagir, ao início da legislatura em curso, pagamento de suas contribuições pela nova base de cálculo, pagando, neste caso, apenas a diferença entre estas contribuições e as que já foram pagas pelo sistema da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982.

§ 2º Fica facultado ao Deputado Federal, que esteja exercendo os seu primeiro mandato na legislatura em curso, optar pelo atual sistema de contribuição, estabelecido na Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, ou pelo sistema de contribuição disciplinado nesta lei.

§ 3º A opção será feita pelo segurado em documento por ele assinado, com firma reconhecida, dentro de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

§ 4º Feita a opção, os benefícios serão calculados de acordo com o sistema de contribuição escolhido pelo segurado.

Art. 3º No caso de averbação de mandato estadual ou municipal, conforme a permissão do art. 27 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, o segurado que já tenha requerido a averbação até a data da publicação desta lei poderá escolher o sistema de sua preferência, entre a forma estabelecida no parágrafo único daquele artigo e a disciplina nesta lei, respeitados o percentual de 24% (vinte e quatro por cento) para o cálculo da contribuição e o disposto no art. 2º desta lei.

§ 1º Para novos pedidos de averbação de mandato, aplicar-se-á somente o sistema de contribuição estabelecido nesta lei.

§ 2º A pensão será calculada tomando-se por base a forma de contribuição efetivamente paga pelo segurado.

Art. 4º Deferida a averbação de mandato estadual ou municipal, o segurado decidirá entre o pagamento em uma só vez ou o início do pagamento mensal, incidindo sempre as contribuições sobre os valores vigentes na data do pagamento.

Art. 5º O Suplente que esteja na situação descrita no art. 26 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, terá reajustada sua pensão nas bases estabelecidas nesta lei, se pagar pelo menos 48 (quarenta e oito) contribuições com inclusão das diárias pagas aos Congressistas.

Art. 6º O segurado que não se tenha valido da faculdade concedida no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, ainda poderá habilitar-se à continuidade da contribuição da carência, desde que o requeira dentro de 1 (um) ano, a contar da publicação desta lei.

Art. 7º Será incluída na programação financeira anual das duas Casas do Congresso Nacional dotação destinada ao Fundo Assistencial do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 6 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 12-11-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

“Não quero que se culpe de omissão a Bancada do Nordeste nesta Casa, por não abordar os palpantes problemas regionais, como agota o fazemos em relação à dificuldade de crédito para o financiamento da maior safra de algodão de todos os tempos. O fato não se cinge só à safra setentrional, mas, está em jogo também a safra meridional 84/85, significativamente bem maior do que a do ano passado.

Se de um lado nos depararmos com a deficiência de crédito, de outro, sofremos as consequências do custo da produção que está muito elevado, o que faz os produtores pedirem de imediato uma estratégia de comerciali-

zação que venha a minimizar as dificuldades da safra algodoeira 83/84.

É certo que há tendência de aumento da produtividade, o que leva os produtores a exigirem uma política específica para a agricultura, contando com a simpatia do atual Ministro da Agricultura, Nestor Jost, que intercede junto à área econômica para conseguir juros menores. Enquanto o Nordeste bate o recorde na produção do ouro branco, enfrenta a estas alturas as maiores dificuldades na comercialização do produto por não haver crédito disponível, o que acarretará a inexorável especulação pelos atravessadores, que oferecem preço vil pela arroba do algodão arbóreo, fibra longa, o melhor para exportação.

Os cotonicultores nordestinos, até o momento, não conseguiram obter sequer o que se aproximasse dos 300 bilhões de cruzeiros, que o setor algodoeiro julga necessário, para comercializar a sua grande safra de 1983/84. Ainda nem 10% do montante reivindicado para EGF e para uma linha especial de duplicatas destinada a comercialização foi conseguido.

Tenho em mãos um informativo da Associação Nacional dos Beneficiadores de Algodão, que nos dá uma exata notícia de como andam as coisas em relação à política algodoeira do País, a sua produção nas regiões meridionais e setentrional do Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade, recebi este opúsculo da ANBA — Associação Nacional dos Beneficiadores de Algodão, que publica este informativo denominado “Algodoeiro.” Então, vamos, por exemplo, encontrar na capa o seguinte:

“Mais algodão no Centro-Sul.”

Aí vem:

“A safra meridional 84/85 deve ser significativamente maior do que a anterior.”

Isso eu já disse que não deve ser só no Nordeste, como também, no Sul. Ele faz justamente a amostragem da produção do algodão na região setentrional, que é o Nordeste, a partir do Pará, e também da região meridional. Então, temos aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dados interessantes sobre a produção algodoeira do Brasil.

Vejam os:

“Região setentrional — o Norte, Nordeste, começando pelo Ceará.

CE —	19.279.299 Kg
PB —	10.200.822 Kg
PE —	11.073.732 Kg
RN —	5.103.660 Kg
BA —	5.473.559 Kg
PI —	885.000 Kg
MA —	1.621.109 Kg
AL —	14.000 Kg
SE —	4.963.000 Kg
Tot.:	58.614.181 Kg

Enquanto isso, na região meridional temos o Estado do Paraná como o maior produtor de algodão.

Região Meridional	
PR —	211.907.722 Kg
(Classificação até 5-9-84)	
SP —	190.174.724 Kg
(Classificação até 28-9-84)	
MG —	28.716.270 Kg
(Classificação até 30-8-84)	
GO —	24.775.296 Kg
(Classificação até 30-9-84)	
MS —	14.418.647 Kg
(Classificação até 30-7-84)	
Tot.:	469.992.659 Kg

Total da produção setentrional e meridional: 528.606.840 toneladas de algodão.

Por conseguinte, podemos dizer que a safra brasileira 83/84 é de 528.606.840 toneladas de algodão.

Mas há dificuldade, por exemplo, para a questão da comercialização, assunto que já tem sido levantado, aqui, por várias vezes, não só por mim como por outros companheiros do Nordeste.

Aqui, por exemplo, eles dizem mesmo:

"A safra setentrional está superando as expectativas mais otimistas, e com algodão de alta qualidade."

O algodão a que nós chamamos de alta qualidade é justamente o algodão arbóreo, fibra longa, 38. Então, o Estado do Rio Grande do Norte tem uma região privilegiada, a Região do Seridó, e esta região bem distinta, deu o nome ao algodão que produz, o algodão seridó, pela sua fibra longa. O algodão herbáceo, é fibra curta. De certa maneira, acredito que os que como o Senador Martins Filho, que é presidente de cooperativa, ele sabe perfeitamente, quando nada esta era a idéia reinante até bem pouco, lá no Nordeste, no sertão, o nosso agricultor dá uma certa preferência ao algodão herbáceo, que plantado é colhido no mesmo ano, enquanto o arbóreo, de fibra longa, a colheita só se faz depois do segundo ano...

O Sr. Martins Filho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — ... mas tem a vantagem de que não precisa o plantio anual, ele fica produzindo algodão por algum tempo.

Concedo o aparte ao nobre Senador Martins Filho. S. Ex^a é homem muito ligado a produção agrícola do Nordeste, presidente que é de uma cooperativa, é interessante ouvi-lo, não só eu como todos os nobres companheiros do Senado Federal.

O Sr. Martins Filho — Nobre Senador Almir Pinto, V. Ex^a traz ao conhecimento desta Casa, e conseqüentemente da Nação, um assunto muito importante para os plantadores de algodão do Nordeste. Veja bem: quando nós temos uma safra um pouquinho maior, nos faltam os recursos para a comercialização. Esse é o drama hoje vivido por todos aqueles produtores de algodão do Nordeste. Principalmente as cooperativas que, apesar de terem os seus contratos já firmados com as agências do Banco do Brasil na região, não conseguem os recursos. O contrato é feito, assinado, com hipoteca, correção monetária plena e mais 12% de juros ao ano, mesmo assim não há liberação desses recursos. Isso facilita aos atravessadores comprarem o algodão a preço vil aos produtores. Porque todos nós conhecemos o Nordeste e sabemos que a economia, principalmente do produtor rural, é uma economia debilitada. Ele não pode, de maneira alguma, armazenar o seu produto. Tão logo ele colhe, terá que vender para, com aqueles poucos recursos da venda do seu algodão, comprar roupas e os gêneros alimentícios básicos para sua família. Ainda hoje, falando com vários presidentes de cooperativas, reclamaram eles fazendo-me um apelo para que eu intercedesse junto à direção do Banco do Brasil, a fim de que os contratos de EGFs já firmados fossem liberados. Enquanto isso, no início da safra, nós vemos nas paredes das cooperativas, das usinas que comercializam o algodão, a campanha do Governo incentivando a plantação de algodão, incentivando a plantação de outros produtos na Região nordestina, que estão assegurados pelo preço mínimo. Mas, na hora da comercialização, na hora mais difícil do produtor rural, faltam os recursos, e esse produtor rural é obrigado a vender o seu algodão, o seu milho, o seu feijão por um preço vil, porque falta o suporte do preço mínimo do Governo Federal.

O SR. ALMIR PINTO — Eu agradeço o aparte de V. Ex^a, porque exatamente isso que V. Ex^a acaba de dizer por último, no seu aparte: a falta do numerário, do crédito para a comercialização, diante de uma produção que há muitos anos nós não tínhamos, principalmente no Nordeste, a falta desses recursos acarreta o quê? O desestímulo ao agricultor. Essa é que é a grande realidade. Porque, se o homem do campo trabalha, depois de cinco anos de terrível estiagem, como foi aquela que o Nordeste atravessou, pela graça de Deus o ano de 1984 foi uma dessas dadas, que ninguém esperava e quando chegou foi uma gratíssima surpresa para todos os nordestinos. É certo que o ano de 1983 trouxe um excelente inverno. Não obstante a falta de sementes todo mundo as conseguiu, não sei como e teve uma boa produção de algodão, de milho e de feijão. Agora, depois de tudo isso, como V. Ex^a disse, está faltando dinheiro para comercializá-la. Infelizmente, acontece o que sempre comentamos: o atravessador vem comprar o produto por quase nada, pela metade do preço, às vezes. Eu digo isso porque nós temos uma região lá no Ceará que produz um bom feijão, a região irrigada de Morada Nova. Houve boa produção, e o preço quem fez, foi o atravessador, isto porque não houve dinheiro para a comercialização!

O SR. MARTINS FILHO — Só para um esclarecimento. Em relação ao feijão, que V. Ex^a traz também ao conhecimento desta Casa, nós podemos constatar este ano um fato interessante: o produtor rural, para pagar os 60 quilos de feijão para o plantio, teve que vender 360 quilos de feijão colhido. Isto é, com a produção daqueles 60 quilos, teve que vender 6 quilos de feijão para pagar 1 quilo daquele que ele adquiriu para a plantação. Veja bem: que estímulo tem o produtor rural para continuar nesse sofrimento, nessa peregrinação do Nordeste, plantando milho, feijão e algodão? É para isso que o Governo deve voltar suas vistas. E ainda mais: semente de qualidade inferior. Eu estive na SUDENE, falei com o ex-Superintendente daquele órgão o Dr. Valfrido Salmito, e ele me disse: — Nós não estamos vendendo do Nordeste semente selecionada. Estamos vendendo apenas grãos, para que o produtor possa plantar as duas áreas, porque nós não dispomos de semente selecionada. Numa região pobre e sofrida como o Nordeste é que se deveria distribuir semente de primeira qualidade, não semente de baixo teor germinativo, semente não selecionada que vai concorrer ainda mais para o empobrecimento e a miséria na Região.

O SR. ALMIR PINTO — Eu digo sempre, o nordestino vive de teimoso.

Deste informe da Associação Nacional de Beneficiadores de Algodão nós vamos pinçar alguns itens interessantes, que chamam a nossa atenção.

No item I, por exemplo, ele diz:

"Falta crédito, e o custo de produção está muito elevado. Mas, mesmo assim, está-se plantando mais algodão em 1984 para 1985."

Veja só. Não obstante faltar tudo isto, há esse interesse do nosso rurícola em fazer o plantio para o ano 84/85.

"Por isso, os produtores pedem de imediato uma estratégia de comercialização que evite as dificuldades para 83/84."

Quer dizer, uma vez que sejam minimizadas as dificuldades da comercialização em 83/84, os agricultores nordestinos estarão capacitados, em 84/85, a oferecer uma safra talvez maior, se houver um bom inverno, do que a deste ano de 83/84.

O Sr. Martins Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não.

O Sr. Martins Filho — Esse incremento de áreas plantadas de algodão no Nordeste vem-se verificando graças à introdução de uma variedade de algodão herbáceo, que elevou a produtividade por áreas, de 220 quilos, que era o quanto nós produzíamos num hectare de algodão arbóreo, para até 700, 800 quilos, de algodão herbáceo. Mas, isso está violentando uma tradição do Nordeste, principalmente em determinadas áreas do Rio Grande do Norte, onde se plantava o algodão de fibra longa, algodão que, praticamente, hoje não existe. Como o agricultor vai manter uma tradição, plantando algodão que produz 220 quilos por hectare, se a diferença de preço é insignificante em relação ao herbáceo que produz 700, 800 quilos? O que eu digo é que nós deveríamos incentivar a pesquisa para que se encontrasse uma variedade de algodão arbóreo que também produzisse 700 a 800 quilos, para que a tradição do Rio Grande do Norte, de produzir algodão de fibra longa, não fosse violentada, já que o agricultor não tem condições de manter esse algodão de fibra longa pelo simples fato de dizer que o Rio Grande do Norte produz o melhor algodão do Brasil, quando ele não recebe a remuneração pela qualidade do seu produto.

O SR. ALMIR PINTO — V. Ex^a fala em pesquisa e estudo. Nós sabemos que o Instituto Agronômico de Campinas, no Estado de São Paulo, é que vinha fazendo esses estudos, inclusive introduzindo o modelo algodão cruzeta.

O Sr. Martins Filho — Com as variedades IAC.

O SR. ALMIR PINTO — Parece que tiveram bons resultados, pelo que tive ciência. Existia uma certa dúvida, porque afirmamos que o algodão cruzeta talvez não oferecesse as vantagens do herbáceo que está dando hoje quase 800 quilos por ha.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Concedo o aparte ao nobre Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO — Agradeço a oportunidade de interferir no discurso de V. Ex^a, e, evidentemente, tentar dialogar com o Senador Martins Filho, que é um homem de uma região algodoeira, que é a principal do Brasil, pelo menos em qualidade. O Rio Grande do Norte sempre primou pela alta qualidade do algodão produzido naquela região, mas acontece, Senador Almir Pinto, que nós estamos nos defrontando com um problema muito sério. Essa variedade de algodão, que foi durante muito tempo responsável pela boa qualidade pelo bom nome do Rio Grande do Norte, esses arbóreos que produziram os 36, 38, de fibras altíssimas, algodão de alta qualidade, fios sedosos e fortes, não têm mais nenhuma condição de competir com as espécies apuradas nesse departamento de São Paulo. Hoje, os IAC, os arbóreos, os herbáceos já atingem até 42 de fibra. Quer dizer, a qualidade do arbóreo, a dificuldade do seu plantio, da manutenção do seu plantio, sua baixa produtividade dificulta a competição. É arbóreo porque é um arbusto, e só pode ser cultivado manualmente individualmente. Não pode ser tratado mecanicamente como são os algodões herbáceos. O herbáceo produzido hoje em São Paulo tem a mesma fibra longa. Há uma variedade de um IAC, 23 ou 32, não me lembro direito, eu posso até estar enganado com o número, que superou o IAC-13. O IAC-13 foi uma variedade muito difundida. Mas esses IAC-23, que é uma segunda geração de fibras de 38, 40, superando o arbóreo do Rio Grande do Norte, um algodão tão bem cultivado e com tanta tradição, porque ele pode ser produzido mecanicamente. Ao fim de cada safra aquelas plantações eram passadas as grades, a terra era revolucionaada pelas máquinas e se fazia um novo plantio. Até a colheita do

algodão herbáceo podia ser feita e está sendo feita mecanicamente, na região de Santa Helena, de Rio Verde. Principalmente nas grandes regiões produtoras do Paraná o cultivo do algodão está sendo mecanizado, porque a apanha do algodão, a catação do algodão, principalmente do algodão arbóreo, é muito penosa, muito difícil e encarece muito este algodão. Então, é preciso tratar esse problema com um certo cuidado. Agora quanto à parte primeira do discurso de V. Ex^a, quando se refere à semente, e o Senador Martins Filho veio em auxílio do discurso de V. Ex^a, realmente, é preciso muito cuidado com a semente, porque a semente, além de dar uma produtividade muito baixa, a baixa germinação encarece a produção. Veja V. Ex^a: se a gente plantar 100 hectares de uma área com uma semente de péssima qualidade, o custo desses 100 hectares vai quase que dobrar, porque a baixa germinação dá prejuízo. Evidente que não é proporcional ao teor da germinação. Quer dizer, se eu colocar uma semente de 80% de germinação numa área de 100 hectares não quer significar isso que vá produzir apenas 80 hectares. Absolutamente! Eu sei que o excesso de semente contrabalança a sua baixa germinação. Mas, de qualquer forma, encarece e prejudica os resultados dessa área plantada.

Agradeço o aparte que V. Ex^a me concedeu.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço a V. Ex^a, porque quando V. Ex^a falou a questão das sementes no item quatro, deste manualzinho desse opúsculo, fala exatamente sobre a falta de crédito, sobre os produtores, que pedem uma imediata estratégia de comercialização diz: "A produtividade deve ser maior, pois aumenta

O consumo de sementes melhoradas em todos os Estados produtores.

Após vem o item quinto, que diz: "Os produtores exigem uma política específica para a agricultura." Isto eu já disse na abertura deste meu despretensioso discurso, que o assunto está tomando, vultu através da participação do nobre Ministro Nestor Jost, da Agricultura, que deseja conseguir juros menores.

E depois vem o item sexto que diz ainda:

"Depois de uma safra recorde, o Nordeste enfrenta dificuldades na comercialização."

Como eu disse, também no começo, não há crédito disponível:

"As expectativas de uma safra promissora se contrapõem às dificuldades no mercado externo, agora em baixa."

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores...

O Sr. Martins Filho — Permite o aparte, nobre Senador?

O SR. ALMIR PINTO — Com o maior prazer.

O Sr. Martins Filho — Nobre Senador Almir Pinto, apenas para tentar complementar o aparte do nobre Senador João Lobo, pelo Estado do Piauí. É que S. Ex^a falou

em tamanho da fibra. Sim, nós já produzimos algodão herbáceo com fibra idêntica ao comprimento do algodão arbóreo. Entretanto, outros complementos que o nosso algodão sirió tem, eles não puderam ainda introduzir no algodão herbáceo.

O SR. ALMIR PINTO — Transplantar.

O Sr. Martins Filho — Exatamente. Tal qual a sedosidade, a resistência, a finura da fibra, enfim, uma série de outros componentes que fazem parte do algodão arbóreo. Na realidade, o Governo gastou muito em pesquisa do algodão para melhorar a qualidade do algodão herbáceo. Entretanto, o que foi feito? Qual a pesquisa desenvolvida para melhorar o algodão arbóreo? Nenhuma, porque o algodão arbóreo é produzido numa pequena região do Nordeste brasileiro e ainda não despertou o interesse do Governo. Nós tivemos algumas variedades que elevaram um pouco a produtividade: de 180 para 220 quilos/hectare. Entretanto, essa variedade só veio beneficiar os maquinistas, aqueles que compram o algodão para beneficiar porque é um algodão que dispõe de poucas sementes. Quer dizer, é preciso um volume maior para dar uma arroba, um quilo. Entretanto, mesmo assim, os agricultores foram motivados a plantarem esse algodão e houve um incremento, na época bastante acentuado de área plantada. Hoje é que não há mais ninguém que se propõe a plantar o algodão de fibra longa, lá no Rio Grande do Norte, porque não compensa nem a produtividade e nem a diferença de preço, que é quase nada; basta se olhar ou verificar o preço estabelecido pela CEF, por que hoje ninguém vende algodão acima dos preços estabelecidos pelo Governo: primeiro, porque não existem recursos para a comercialização, pois até mesmo para se vender ao preço mínimo é preciso um grande sacrifício das cooperativas e dos usineiros para se conseguir recursos de EGF. Segundo, o Governo tem disponível nas agências recursos para AGF. É um crime um homem vender um quilo de algodão por 700 cruzeiros, é um absurdo, isso não corresponde a 80% dos custos de produção.

O SR. ALMIR PINTO — Nobre Senador Martins Filho, V. Ex^a citou duas siglas e eu procurei até me certificar com o nobre Senador Cid Sampaio, porque, na verdade, citei no início do meu discurso que "não há dados exatos, mas pode-se estimar que os recursos disponíveis para EGF..." O que quer dizer EGF?

O Sr. Martins Filho — Empréstimo do Governo Federal.

O SR. ALMIR PINTO — E AGF?

O Sr. Martins Filho — É a venda, é a comercialização, é a aquisição pelo Governo Federal.

O SR. ALMIR PINTO — É a tal estória, porque eu não sabia, estava dizendo AGF e EGF, mas não sabia o que significavam.

O Sr. Martins Filho — Ainda tem outro que se chama Pré-EGF. (Risos.)

O SR. ALMIR PINTO — Bom, como médico, nunca plantei algodão, mas, como sou nordestino, estudo e

gosto de ler as coisas do Nordeste. E perguntei ao nobre Senador Cid Sampaio: estou aqui engasgado com um EGF e com um AGF, já procurei nas páginas deste opúsculo e não vi nada que fizesse referência a essas duas siglas.

Sr. Presidente, para terminar, quero mostrar o quadro exato da questão do crédito da Região Setentrional para comercialização do nosso algodão, diz o seguinte:

Na opinião de produtores e beneficiadores da região, a situação somente não se deteriorou ainda mais porque o ritmo da safra tem sido lento, inclusive com as chuvas atrasando a colheita do algodão arbóreo. Mesmo assim, até o fim de setembro praticamente metade da safra já estava realizada e comercialização se fez vagarosamente.

Por aí se vê, exatamente, a falta de crédito.

Em fins de agosto os preços ainda se mantinham relativamente baixos. A partir de setembro, com o anúncio da retirada gradativa do crédito-prêmio às exportações de manufaturados, foi possível observar um início de recuperação de preços, principalmente porque a indústria têxtil começou a comprar algodão para o recebimento em dezembro.

As compras da indústria têxtil — tanto local quando do Sul — foram realizadas como cobertura para contratos de exportação já realizados e que poderiam ser inviabilizados caso venha a ocorrer uma inusitada elevação dos preços internos do algodão. Até o momento são as vendas à indústria têxtil e o ritmo lento da colheita que têm contornado os problemas decorrentes da quase total indisponibilidade de EGF e também evitado que a safra nordestina exerça pressão baixista sobre o mercado.

A tendência entretanto, é de que esta situação não se mantenha até o final da safra. Tanto é assim que já se pode observar, no início de outubro, arrefecimento na comercialização e, mais uma vez, volta-se a aventar a hipótese de que o Governo Federal tenha que ficar com a maior parte da safra setentrional, mediante operações de AGF.

Se isso se confirmar, certamente o próximo plantio no Nordeste será inferior ao da safra 83/84, pois vendendo o algodão pelo preço mínimo, o agricultor será desestimulado. Aliás, essa tendência já está sendo observada na Bahia, na região de Guanambi, maior produtor estadual de algodão. Em agosto, constatou-se uma inversão na intenção de plantio e o motivo principal apontado pelos cotonicultores foi a carência de recursos para tocar a lavoura e a dificuldade encontrada na comercialização, em virtude da falta de crédito.

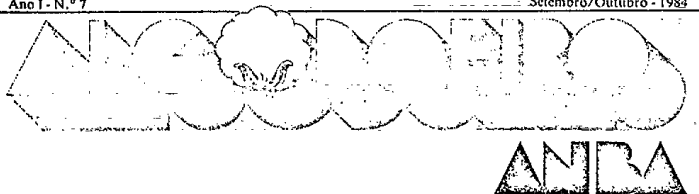
Sr. Presidente, Srs. Senadores, tudo no Nordeste se resume numa só coisa: a falta de dinheiro. Infelizmente é isto. Quando falta chuva, às vezes, aparece dinheiro para uma emergência tão adoidada como a que foi feita durante cinco anos. E, quando tem chuva, falta dinheiro para a comercialização dos produtos na Região Setentrional do País.

Era só, Sr. Presidente (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALMIR PINTO EM SEU DISCURSO:

Ano I - N.º 7

Setembro/Octubre - 1984



Informativo da Associação Nacional dos Beneficiadores de Algodão - ANBA

Mais algodão no Centro-Sul

A safra meridional 84/85 deve ser significativamente maior do que a anterior. A intenção de plantio detectada até agora pelos órgãos técnicos

especializados permite estimar em quase 4 milhões de hectares a área a ser plantada com algodão até a primeira metade de novembro. Mas, a euforia que hoje se

observa no campo, pode ser substituída pelo desalento, caso o governo não estabeleça, de imediato, uma política que permita rápido escoamento da produção por ocasião da

colheita. Isso implica em reativar as exportações e assim gerar os recursos necessários à manutenção dos preços e ao financiamento da produção.

1

Falta crédito a o custo de produção está muito elevado, mas, mesmo assim, está se plantando mais algodão em 84/85. Páginas 3 e 4.

2

Por isso os produtores pedem, de imediato, uma estratégia de comercialização que evite as dificuldades de 83/84. Página 5.

3

O "bicudo" continua a ser a grande preocupação, mas esquemas especiais de controle estão ativados. Páginas 6 e 7.

4

A produtividade deve ser maior, pois aumenta o consumo de sementes melhoradas em todos os Estados produtores. Página 7.

5

Os produtores exigem uma política específica para a agricultura. Nestor Jost quer juros menores. Página 8.

6

Depois de uma safra recorde, o Nordeste enfrenta dificuldades na comercialização, pois não há crédito disponível. Página 9.

7

As expectativas de uma safra promissora se contrapõem às dificuldades no mercado externo, agora em baixa. Página 10.

Editorial: como gerar recursos para o setor. Página 2.

Opinião: a nova postura do produtor rural. Página 12.

PLANTIO

G A safra Setentrional está superando as expectativas mais otimistas e com algodão de alta qualidade. Dificuldades com o crédito, entretanto, prejudicam a comercialização. Isso pode resultar em desestímulo ao próximo plantio, em 85.

Crédito ainda é difícil no Nordeste

Até o momento o Nordeste não conseguiu chegar nem perto dos Cr\$ 300 bilhões que o setor algodoeiro julga necessários para comercializar uma das maiores safras de sua história. Não há dados exatos, mas pode-se estimar que os recursos disponíveis para EGF e para uma linha especial de duplicata destinada à comercialização não significam ainda nem 10% do montante reivindicado pelo setor.

Na opinião de produtores e beneficiadores da região, a situação somente não se deteriorou ainda mais porque o ritmo da safra tem sido lento, inclusive com as chuvas atrasando a colheita do algodão arbóreo. Mesmo assim, até o fim de setembro praticamente metade da safra já estava realizada e a comercialização se fazendo vagarosamente.

Em fins de agosto os preços ainda se mantinham relativamente baixos. A partir de setembro, com o anúncio da retirada gradativa do crédito-prêmio às exportações de manufaturados, foi possível observar um início de recuperação de preços, principalmente porque a indústria têxtil começou a comprar algodão para recebimento em dezembro.

As compras da indústria têxtil - tanto local quanto do Sul - foram realizadas como cobertura para contratos de exportação já realizados e que poderiam ser inviabilizados caso venha a ocorrer uma inusitada elevação dos preços internos do algodão. Até o momento são as vendas à indústria têxtil e o ritmo lento da colheita que têm contornado os problemas decorrentes da quase total indisponibilidade de EGF e também evitado que a safra

nordestina exerça pressão baixista sobre o mercado.

A tendência, entretanto, é de que esta situação não se mantenha até o final da safra. Tanto é assim que já se pôde observar, no início de outubro, arrefecimento na comercialização e, mais uma vez, volta-se a aventar a hipótese de que o governo federal tenha que ficar com a maior parte da safra setentrional, mediante operações de AGF.

Se isso se confirmar, certamente o próximo plantio no Nordeste será inferior ao da safra 83/84, pois vendendo o algodão pelo preço mínimo, o agricultor será desestimulado. Aliás, essa tendência já está sendo observada na Bahia, na região de Guanambi, maior produtor estadual de algodão. Em agosto, constatou-se uma inversão na intenção de plantio e o motivo principal apontado pelos cotonicultores foi a carência de recursos para tocar a lavoura e a dificuldade encontrada na comercialização, em virtude da falta de crédito.

Safra Recorde no Nordeste (tonelada/pluma)	
Pará	3.000
Maranhão	2.800
Piauí	10.000
Ceará	77.800
R.G. Norte	22.100
Paraíba	31.800
Pernambuco	10.000
Alagoas	4.900
Sergipe	1.800
Bahia	23.100
Total	187.300
Fonte: CIP/Agosto 84	

CLASSIFICAÇÃO DE ALGODÃO EM PLUMA

SAFRA 1983/1984

REGIÃO SETENTRIONAL

CE	19.279.299 kg
PB	10.200.822 kg
PE	11.073.732 kg
RN	5.103.660 kg
BA	5.473.559 kg
PI	885.000 kg
MA	1.621.109 kg
AL	14.000 kg
SE	4.963.000 kg

Tot.: 58.614.181 kg

REGIÃO MERIDIONAL

PR	211.907.722 kg	(Classificação até 5.9.84)
SP	190.174.724 kg	(Classificação até 28.9.84)
MG	28.716.270 kg	(Classificação até 30.8.84)
GO	24.775.296 kg	(Classificação até 30.9.84)
MS	14.418.647 kg	(Classificação até 30.7.84)

Tot.: 469.992.659 kg



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 148

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 1984

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a interveniência do Estado em operação de crédito no montante de Cr\$ 67.729.172.133 (sessenta e sete bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, cento e setenta e dois mil, cento e trinta e três cruzeiros).

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a interveniência do Estado do Espírito Santo em operações de crédito a serem contratadas pela Companhia de Exploração da Terceira Ponte — CETERPO, no montante de Cr\$ 67.729.172.133 (sessenta e sete bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, cento e setenta e dois mil, cento e trinta e três cruzeiros), correspondente a 4.632.670 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 14.619,90 (quatorze mil, seiscentos e dezenove cruzeiros e noventa centavos), vigente em agosto de 1984, destinado a conclusão das obras de construção da terceira ligação entre a Ilha de Vitória e o continente, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de novembro de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente.

(*) Emendas apresentadas perante a Comissão Especial ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984, que institui o Código Civil.

(*) — Serão publicadas em Suplemento à presente edição.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 199ª SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Ns 237, 238, 239, 240 e 241/84 (ns 441, 442, 443, 444 e 445/84, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 211/84 (nº 4.217, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a estrutura das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário da Justiça do Trabalho, altera dispositivos pertinentes, e dá outras providências.

1.2.3 — Pareceres encaminhados à Mesa.

1.2.4 — Comunicações da Presidência.

— Recebimento das Mensagens ns 229, 232 a 235/84 (ns 446, 449, 450, 452 e 453/84, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização para que os Governos dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Alagoas, Bahia e o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="width: 50%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

— Recebimento das Mensagens nºs 230, 231 e 236/84 (nºs 447, 448 e 451/84, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Cuiabá-MT e de Rio Branco-AC, possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 229/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, que regula o exercício da enfermagem profissional, com vistas a nela incluir, definindo as respectivas atribuições, o Técnico de Enfermagem.

— Projeto de Lei do Senado nº 230/84, de autoria do Sr. Senadora Eunice Michiles, que proibe a adição do bromato de potássio à farinha de trigo, nos produtos de sua fabricação, pelas panificadoras e confeitarias.

— Projeto de Lei do Senado nº 231/84, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a extração e o transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 74/84, de autoria da Comissão Diretora, que altera os arts. 512, 513 e 514 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e dá outras providências.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 74/84, lido no Expediente.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Homenagem ao maestro Emílio de Cézár, da Orquestra Sinfônica de Brasília.

SENADOR MARTINS FILHO — Necessidade da reformulação da política do cooperativismo de eletrificação rural em nosso País, objetivando dotar aquele setor de maiores incentivos.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Projeto de lei apresentado hoje por S. Ex^a, que dispõe sobre a extração e o transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Defesa da convocação extraordinária do Congresso Nacional.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Apuração do assassinato do trabalhador rural Anastácio Abreu de Lima, em Rio Tinto-PB.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Posição de S. Ex^a a respeito da convocação extraordinária do Congresso Nacional. Protesto das entidades sindicais do Rio de Janeiro contra discriminação na liberação do PIS-PASEP.

SENADOR ALBERTO SILVA, pela Liderança — Movimento reivindicatório dos estudantes da Faculdade Católica de Brasília.

SENADOR ROBERTO SATURNINO, como Líder — Ameaça de intervenção armada por parte dos Estados Unidos da América na Nicarágua.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Presença na Tribuna de Honra do Secretário-Geral do Parlamento Latino-americano.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. (Lei das Sublegendas). (Em regime de urgência). **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem) que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados —

imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/84 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair núpcias. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 211/83 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do Petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/82, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Necessidade do restabelecimento de adicional equivalente a

uma promoção concedido anteriormente ao funcionário público, por ocasião de sua aposentadoria.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 200ª SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

— Nº 289/84, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 205/84-DF, que altera a estrutura da categoria funcional de Psicólogo do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

— Nº 290/84, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 74/84, de autoria da Comissão Diretora, que altera os arts. 512, 513 e 514 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/72, e dá outras providências.

2.2.2 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 242/84 (nº 454/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 136/84. **Deferida.**

— Recebimento do Ofício nº S-26/84, do Governador do Estado do Paraná solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para o fim que especifica.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 192/83 (nº 3.738/80, na Casa de origem), que institui o mérito

Musical e Popular Lupicínio Rodrigues e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 153/84 (nº 1.771/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, do terreno que menciona. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 153/84-DF, que estíma a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, nas seguintes partes:

— Secretarias de Saúde e de Serviços Sociais. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal para a redação final.

— Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos. **Aprovado,** nos termos do parecer. À Comissão do Distrito Federal para a redação final.

— Secretaria de Agricultura e Produção. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal para a redação final.

— Secretaria de Segurança Pública. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal para a redação final.

— Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Receita e Texto da Lei. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal para a redação final.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 205/84-DF, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 289/84, lido no Expediente. **Aprovado,** após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 205/84-DF, em regime de urgência. **Aprovada.** À sanção.

— Projeto de Resolução nº 74/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 290, lido no Expediente. **Aprovado,** após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra na sua discussão o Sr. Jorge Kalume. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 74/84, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

2.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Exposição de motivos do Ministro Délio Jardim de Mattos, aprovada pelo Senhor Presidente da República, pleiteando, para os servidores civis de níveis médio e superior daquele Ministério, a inclusão na última referência da classe em que se encontram.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Cid Sampaio, proferido na sessão de 2-11-84.

— Do Sr. João Calmon, proferido na sessão de 3-11-84.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 199ª Sessão em 14 de novembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Henrique Santillo.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pórtio — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Afonso Camargo — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados: Nº 237/84 (nº 441/84, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 11, de 1984-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Justiça Eleitoral, o crédito especial de Cr\$ 161.490.000 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros), para o fim que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.245, de 13 de novembro de 1984.)

Nº 238/84 (nº 442/84, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 12, de 1984-CN, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.246, de 13 de novembro de 1984.)

Nº 239/84 (nº 443/84, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1984 (nº 1.654/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.247, de 13 de novembro de 1984.)

Nº 240/84 (nº 444/84, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1984 (nº 3.002/84, na Casa de origem), que altera vantagens dos cargos que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.248, de 13 de novembro de 1984.)

Nº 241/84 (nº 445/84, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1984 (nº 3.738/84, na Casa de origem), que altera a estrutura da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.249, de 13 de novembro de 1984.)

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 211, DE 1984
(Nº 4.217/84, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho

Dispõe sobre a estrutura das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário da Justiça do Trabalho, altera dispositivos pertinentes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código AJ-020, pertencentes aos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais do Trabalho, passam a ser estruturadas na forma constantes do Anexo a esta lei.

Art. 2º Os funcionários integrantes das Categorias Funcionais mencionadas no artigo anterior serão posicionados nas classes a que correspondam as referências de que são ocupantes.

Parágrafo único. Na transposição para a nova estrutura, as referências da classe inicial que tenham sido suprimidas passarão a corresponder à primeira referência da respectiva Categoria Funcional.

Art. 3º Os Tribunais do Trabalho, através de ato interno, estabelecerão normas regulamentares necessárias à execução desta lei.

Art. 4º A reestruturação dos Grupos-Direção e Assessoramento Superiores dos Tribunais do Trabalho e a classificação dos cargos que os integram far-se-ão por deliberação dos respectivos Tribunais, observada a escala de níveis constantes do anexo II do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

Parágrafo único. Ficam estendidos à Justiça do Trabalho os níveis 5 e 6, acrescidos à escala referida neste artigo pelo art. 3º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

Art. 5º Poderão ser aproveitados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, os servidores de outros órgãos da Administração Pública que se encontrarem prestando serviços, na qualidade de requisitados, na data de vigência desta lei, desde que haja concordância do órgão de origem.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto no caput deste artigo dependerá da existência de vaga ou vago.

Art. 6º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

(Lei nº de de de 198)

a) Técnico Judiciário	AJ-021	Classe Especial	NS 22 a 25
		Classe "B"	NS 16 a 21
		Classe "A"	NS 10 a 15
b) Taquígrafo Judiciário	AJ-022	Classe Especial	NS 22 a 25
		Classe "B"	NS 16 a 21
		Classe "A"	NS 10 a 15
c) Auxiliar Judiciário	AJ-023	Classe Especial	NM 32 a 35
		Classe "B"	NM 28 a 31
		Classe "A"	NM 24 a 27
d) Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	Classe Especial	NM 28 a 33
		Classe "B"	NM 21 a 27
		Classe "A"	NM 14 a 20
e) Atendente Judiciário	AJ-025	Classe Especial	NM 28 a 33
		Classe "B"	NM 21 a 27
		Classe "A"	NM 14 a 20
f) Taquígrafo Auxiliar	AJ-026	Classe Especial	NM 32 a 35
		Classe "B"	NM 28 a 31
		Classe "A"	NM 24 a 27
g) Oficial de Justiça Avaliador	AJ-027	Classe Especial	NS 22 a 25
		Classe "B"	NS 16 a 21
		Classe "A"	NS 10 a 15

OFÍCIO OP Nº 805/84, DE 31 DE AGOSTO DE 1984, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:

Exmº Senhor

Deputado Flávio Marcílio

DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a V. Exª, após a, prolação do E. Tribunal Pleno desta Corte, o anexo projeto de lei que cuida de estabelecer a estrutura das categorias funcionais do Grupo Atividades de Apoio Judiciário dos Tribunais do Trabalho e dos cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, no mesmo padrão em que foram reclassificados os mesmos cargos, a exemplo do Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal de Recursos, Justiça Federal de Primeira Instância e outros Tribunais da União, segundo disposições específicas de lei.

Objetivamente, a medida não cria cargos nem empregos, visa simplesmente estabelecer um melhor posicionamento das categorias de nível superior, de Técnico Judiciário e Taquígrafo Judiciário e Oficial de Justiça Avaliador, para permitir pequena mas significativa melhoria funcional a essas categorias, visando a, sobretudo, criar atrativos que tornem viável não só recrutar pessoal na forma estabelecida em lei mas também fazê-lo, tendo como resultado o que de melhor existir.

Por outro lado, tendo em vista o acréscimo de duas referências à escala do Poder Executivo, aplicável a esta Justiça, exatamente as referências NM-34 e NM-35, o projeto as prevê para as categorias de Auxiliar Judiciário e Taquígrafo Auxiliar, que se situam logo abaixo das categorias de nível superior. Em decorrência dessa providência, as demais categorias funcionais abaixo dessas, também serão beneficiadas, embora sem atingir a essas duas novas referências.

Relativamente à reclassificação dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, vale ressaltar que essa competência já foi definida aos Tribunais do Trabalho, com relação a seus cargos, pelo Decreto-Lei nº 1.620, de 10 de março de 1978, art. 2º. Contudo, a medida de reincluir o mesmo dispositivo, no presente projeto de lei, visa a consolidar o entendimento de que a permissão compreendia também, os níveis 5 e 6 da escala de DAS.

Ressalte-se que o grande alcance das medidas aqui propostas, em termos dos servidores da Justiça do Trabalho, amplia as possibilidades de progresso funcional, ansio natural e inerente à índole humana; por outro lado, dispendo a Administração de novos e significativos meios para retribuí-los, conseqüentemente, deles receberá maior dedicação ao trabalho.

Considerando que o assunto enfocado no projeto de lei, que trata esta minha exposição, repete matéria já objeto de deliberação da Câmara dos Deputados e Senado Federal, a teor das Leis nºs 6.959/81, 7.107/83, 7.178/83, dentre outras, encareço a V. Exª que o submeta, nos termos do art. 115, II, da Constituição Federal, à deliberação do Congresso Nacional.

Renovo a V. Exª, expressões de real apreço. — C. A. Barata Silva, Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

OFÍCIO STST — GDG — Nº 397, DE 28 DE SETEMBRO DE 1984, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, ENCAMINHANDO ALTERAÇÕES REFERENTES AO PRESENTE PROJETO.

Exmº Senhor

Deputado Flávio Marcílio

DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Brasília-DF, 28 de setembro de 1984.

Senhor Presidente

Em aditamento ao Projeto de Lei nº 4.217, de 1984, que trata de nova estrutura de categorias funcionais do

Grupo Apoio Judiciário, da Justiça do Trabalho, e dá outras providências, e que se originou de mensagem, (Ofício GP-805, de 31 de agosto p.p.) que remeti a V. Ex.^a, nos termos do Artigo 115, II da Constituição Federal, solicito-lhe verificar a possibilidade de incluir as alterações de anexos I e II, deste meu expediente, que se referem, respectivamente, a inclusão de dispositivo que permita o aproveitamento, no Quadro de Pessoal do Tribunal, de servidores da Administração Pública que se encontrem prestando serviço, na condição de requisitados, e a novo escalamento de referências, até 33, das Categorias Funcionais de Atendente Judiciário e Agente de Segurança Judiciária.

Sobre os motivos da presente solicitação, vale ressaltar que ela encerra interesse deste Tribunal e que se resume em matérias para as quais existem parâmetros: o aproveitamento de servidores requisitados, objeto já de lei, no caso do Conselho da Justiça Federal, Lei nº 7.178, de

19.12.83, art. nº 5º), viria a permitir a fixação, no Tribunal de mão-de-obra que há muito tempo presta serviços em situação de permanente instabilidade, porém perfeitamente adaptada à Casa, sendo de interesse sua manutenção de forma definitiva; a adoção da referência 33, para as Categorias Funcionais de Atendente Judiciário e Agente de Segurança Judiciária, objeto do Projeto de Lei nº 4.239/84, presentemente em tramitação nessa Casa do Congresso, originário do Supremo Tribunal Federal, visa a preservar a paridade das referidas categorias funcionais com as de igual denominação e atribuições da Suprema Corte do País.

Considerando o teor deste expediente, reitero a V. Ex.^a submeter à deliberação do Congresso Nacional as alterações que aqui tratei.

Renovo, ao ensejo, expressões de apreço. — C. A. Barata Silva, Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 4º Os valores de vencimento e de Representação Mensal, a que se refere este artigo, não se aplicam aos servidores que se tenham aposentado com as vantagens de cargo em comissão, cujos proventos serão reajustados em 30% (trinta por cento), na conformidade do art. 1º deste decreto-lei.

§ 5º A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação, na respectiva escala de Níveis, dos cargos em comissão ou funções de confiança que o integrarão far-se-ão por decreto do Poder Executivo, na forma autorizada pelo art. 7º da Lei nº 5.645, de 1970.

DECRETO-LEI Nº 1.820
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como das pensões e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal civil do Poder Executivo, bem como os das pensões, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979, ficam reajustados na forma dos Anexos deste Decreto-lei.

Art. 2º A escala de vencimentos e salários, e respectivas referências, a que se refere o Anexo III do Decreto-lei nº 1.732, de 1979, fica alterada na forma do correspondente anexo Decreto-lei.

Art. 3º As categorias funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ficam distribuídas por classe, na forma do Anexo IV deste Decreto-lei.

Parágrafo único. Os servidores atualmente posicionados nas referências a que se refere a parte inicial do artigo anterior ficam automaticamente localizadas, inclusive com mudança de classe, nas correspondentes referências do Anexo III deste Decreto-lei.

ANEXO II
(Art. 1º do Decreto-lei nº 1.820,
de 11 de dezembro de 1980)

Níveis	Vencimento ou Salário Mensal		Representação Mensal
	A partir de 1º-1-1981	A partir de 1º-4-1981	
DAS-1	58.274,00	74.677,00	20%
DAS-2	68.870,00	88.255,00	35%
DAS-3	76.817,00	98.440,00	45%
DAS-4	90.062,00	115.413,00	50%
DAS-5	95.359,00	122.202,00	55%
DAS-6	105.957,00	135.782,00	60%

Níveis	Valor Mensal da Gratificação		Correlação
	A partir de 1º-1-1981	A partir de 1º-4-1981	
DAI-1	7.944,00	10.298,00	Categorias de Nível Superior
DAI-2	10.061,00	13.042,00	
DAI-3	13.243,00	17.167,00	
DAI-1	5.294,00	6.863,00	Categorias de Nível Médio
DAI-2	6.885,00	8.925,00	
DAI-3	7.944,00	10.298,00	

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

ANEXO I
(Lei n.º de de de 1984)
Referências de vencimento dos cargos efetivos
do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário — TST-AJ-028

Categorias Funcionais	Código	Referências de Vencimentos
a) Técnico Judiciário	AJ-021	Classe Especial NS 22 a 23
		Classe "B" NS 16 a 21
		Classe "A" NS 10 a 15
b) Taquígrafo Judiciário	AJ-022	Classe Especial NS 22 a 23
		Classe "B" NS 16 a 21
		Classe "A" NS 10 a 15
c) Auxiliar Judiciário	AJ-023	Classe Especial NM 22 a 25
		Classe "B" NM 26 a 31
		Classe "A" NM 24 a 27
d) Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	Classe Especial NM 26 a 33
		Classe "B" NM 21 a 27
		Classe "A" NM 14 a 20
e) Atendente Judiciário	AJ-025	Classe Especial NM 22 a 23
		Classe "B" NM 21 a 27
		Classe "A" NM 14 a 20
f) Taquígrafo Auxiliar	AJ-026	Classe Especial NM 22 a 25
		Classe "B" NM 26 a 31
		Classe "A" NM 24 a 27
g) Oficial de Justiça Avallador	AJ-027	Classe Especial NS 22 a 25
		Classe "B" NS 16 a 21
		Classe "A" NS 10 a 15

ANEXO II

Artigo e parágrafo de lei a serem inseridos onde couber, no Projeto de Lei nº 4.217-84, oriundo da Mensagem (OF-TST-GP-805/84)

Texto

Art. Poderão ser aproveitados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, os servidores de outros órgãos da Administração Pública que se encontrarem prestando serviços, na qualidade de requisitados, na data de vigência desta Lei, desde que haja concordância do órgão de origem.

Parágrafo único. Dependerá da existência de vaga ou vago o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.445,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição,

Decreta:

§ 3º A gratificação prevista no art. 12 do Decreto-lei nº 113, de 25 de janeiro de 1967, para os Juizes da Justiça

do Distrito Federal e dos Territórios, fica absorvida pelo valor global de retribuição estabelecido, para os respectivos cargos, no Anexo I deste decreto-lei.

Art. 3º Os vencimentos ou salários dos cargos em comissão ou das funções de confiança integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, serão fixados nos valores constantes do Anexo II deste decreto-lei, ficando a respectiva escala acrescida dos Níveis 5 e 6, com os valores fixados no mesmo Anexo.

§ 1º Incidirão sobre os valores de vencimento ou salário de que trata este artigo os percentuais de Representação Mensal especificados no referido Anexo II, os quais não serão considerados para efeito de cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, ou proventos de aposentadoria.

§ 2º É facultado ao servidor do órgão da Administração Federal direta ou de autarquia, investido em cargo em comissão ou função de confiança integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, optar pela retribuição de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário fixado para o cargo em comissão ou função de confiança, não fazendo jus à Representação Mensal.

§ 3º A opção prevista no artigo 4º e seu parágrafo único, da Lei nº 5.843, de 6 de dezembro de 1972, far-se-á com base nos valores de vencimento ou salário estabelecidos, nos Anexos I e II, para o cargo ou função de confiança em que for investido o servidor e sem prejuízo da percepção da correspondente Representação Mensal.

PARECERES

PARECERES NºS 745 e 746, DE 1984.

Sobre Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1981-Complementar, que "acrescenta o parágrafo 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 01, de 1967, que visa a reduzir, em casos que especifica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo".

PARECER Nº 745, DE 1984
Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Senador João Calmon

O PLS nº 244/81-Complementar, já apreciado e aprovado por esta Comissão, volta ao nosso exame para o estudo da Emenda de Plenário nº 1/81, apresentada pelo nobre Senador Humberto Lucena.

A proposição original, em suma, quer alterar a Lei Complementar nº 01, de 1967, para o fim de estabelecer que, nos Municípios com população igual ou superior a cem mil habitantes, seja reduzida para 5.000 (cinco mil) habitantes a exigência para a emancipação de Distrito, desde que a distância entre as respectivas sedes não seja inferior a 30 (trinta) quilômetros.

O Projeto foi aprovado e aplaudido por todas as Comissões Técnicas do Senado que se detiveram no seu exame, tramitando, assim, sem qualquer restrição de ordem técnica ou quanto ao seu mérito.

A Emenda de Plenário apenas propõe que, ao invés de 5.000 (cinco mil) habitantes, a mencionada exigência mínima para a emancipação de Distrito se fixe em 4.000 (quatro mil) habitantes, pois segundo o seu Autor, "a população requerida está ainda um pouco além da que normalmente seria de exigir-se para a criação de nova unidade municipal."

Quanto ao ângulo que esta Comissão cabe examinar, nenhum obstáculo constitucional ou jurídico impede a tramitação da Emenda de Plenário, motivo que me leva a opinar por sua aprovação.

Este o meu Parecer.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1982. — Murilo Badaró, Presidente. — João Calmon, Relator. — Carlos Chiarelli — José Ignacio — Pedro Simon — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Severo Gomes.

PARECER Nº 746, DE 1984.
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Almir Pinto

Retorna a este Órgão Técnico, em virtude da Emenda nº 01/81 de Plenário, o presente projeto de lei complementar, que pretende reduzir para cinco mil habitantes a exigência para emancipação de Distrito, nos Municípios com população igual ou superior a cem mil habitantes.

A emenda de Plenário reduz, ainda mais, o piso estabelecido pela proposição. Isto é, propõe seja de quatro mil habitantes o requisito para que, nas unidades municipais com cem mil e mais habitantes, o Distrito possa emancipar-se.

Depois de a douda Comissão de Constituição e Justiça haver liberado a tramitação, vem à matéria ao exame desta Comissão, para que opine sobre o mérito.

Evidentemente o projeto já oferece oportunidade especial aos Distritos. Cinco mil habitantes é cifra irrisória, em termos populacionais, para que surja um Município, que deve ser dotado de infra-estrutura complexa, sob pena de não dispor de condições de sobrevivência.

Opinamos, portanto, pela rejeição da Emenda nº 01 de Plenário, que pretende população de quatro mil habitan-

tes para que um Distrito possa emancipar-se a tornar-se Município novo.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente. — Almir Pinto, Relator. — José Lins — Benedito Ferreira — Jorge Kalume — Nelson Carneiro — Lourival Baptista — Mauro Borges — Gastão Müller.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 229, 232 a 235, de 1984 (nºs 446, 449, 450, 452 e 453/84, na origem), de 13 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que os Governos dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Alagoas, Bahia e o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás (DERGO), possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 230, 231 e 236, de 1984 (nºs 447, 448 e 451/84, na origem), de 13 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Cuiabá (MT) e de Rio Branco (AC), possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 1984

Altera a Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, que regula o exercício da enfermagem profissional, com vistas a nela incluir, definindo as respectivas atribuições, o Técnico de Enfermagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º

1)

d) os possuidores de diplomas de obstetrias, expedidos no Brasil por escolas oficiais ou reconhecidas, nos termos da Lei 775, de 6 de agosto de 1949;

e) os diplomados por escolas de obstetrias estrangeiras, reconhecidas no país de origem, que revalidaram seus títulos de acordo com a legislação em vigor.

2) Na qualidade de Técnico de Enfermagem:

a) o titular de diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem, conferido por instituição de ensino oficial ou reconhecida nos termos da lei;

b) o titular de diploma ou certificado conferido por escola ou curso estrangeiro, segundo as leis do país de origem, revalidado no Brasil como diploma de Técnico de Enfermagem.

Art. 4º

e) assistência ao parto normal;

f) identificação das distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico;

g) realização de episiotomia e episiorrafia, além de aplicação da anestesia local, quando necessário.

Parágrafo único. São atribuições do Técnico de Enfermagem:

a) tomar conhecimento da evolução ao serviço e do estado dos pacientes pela passagem do plantão;

b) admitir e orientar os pacientes na unidade;

c) executar o plano de assistência de enfermagem e participar de sua elaboração;

d) prestar assistência de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão de enfermeiro;

e) assistir o médico nos cuidados às pacientes;

f) substituir o enfermeiro em seus impedimentos;

g) fazer registro das atividades executadas;

h) realizar orientação individual e a grupos da comunidade sobre assuntos de saúde;

i) ministrará aulas nos cursos de auxiliar de enfermagem;

j) executar atividades tais como: preparo do ambiente e disposição de material para exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;

l) desempenhar funções afins.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

— A presente proposição, apresentada à Casa em atendimento a reivindicação do Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de São Luiz, do Maranhão, visa aperfeiçoar a legislação que disciplina o exercício da enfermagem, particularmente incluindo nela o Técnico de Enfermagem, uma atividade hoje existente mas não contemplada expressamente no diploma citado.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1984. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 2.604, DE 17 DE SETEMBRO DE 1955

Regula o exercício da enfermagem profissional

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É livre o exercício de enfermagem em todo o território nacional, observadas as disposições da presente lei.

Art. 2º Poderão exercer a enfermagem no país:

1) Na qualidade de enfermeiro:

a) os possuidores de diploma expedido no Brasil, por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal, nos termos da Lei nº 775, de 6 de agosto de 1949;

b) os diplomados por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis de seus países e que revalidaram seus diplomas de acordo com a legislação em vigor;

c) os portadores de diplomas de enfermeiros, expedidos pelas escolas e cursos de enfermagem das forças armadas nacionais e forças militarizadas, que habilitados mediante aprovação, naquelas disciplinas, do currículo estabelecido na Lei nº 775, de 6 de agosto de 1949, que requererem o registro de diploma na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

2) Na qualidade de obstetrix:

a) os possuidores de diploma expedido no Brasil, por escolas de obstetrias, oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal, nos termos da Lei nº 775, de 6 de agosto de 1949;

b) os diplomados por escolas de obstetrias estrangeiras, reconhecidas pelas leis do país de origem e que reva-

lidaram seus diplomas de acordo com a legislação em vigor.

3) Na qualidade de auxiliar de enfermagem, os portadores de certificados de auxiliar de enfermagem, conferidos por escola oficial ou reconhecida, nos termos da Lei nº 775, de 6 de agosto de 1949 e os diplomados pelas escolas e cursos de enfermagem das forças armadas nacionais e forças militarizadas que não se acham incluídos na letra e do item I do art 2º da presente lei.

4) Na qualidade de parteira, os portadores de certificado de parteira, conferido por escola oficial ou reconhecida pelo Governo Federal, nos termos da Lei nº 775, de 6 de agosto de 1949.

5) Na qualidade de enfermeiros práticos ou práticos de enfermagem:

a) os enfermeiros práticos amparados pelo Decreto nº 23.774, de 11 de janeiro de 1934;

b) as religiosas de comunidade amparadas pelo Decreto nº 22.257, de 26 de dezembro de 1932;

c) os portadores de certidão de inscrição, condecorada após exame de que trata o Decreto nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946.

6) Na qualidade de parteiras práticas, os portadores de certidão de inscrição conferida após o exame de que trata o Decreto nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 230, DE 1984

Proíbe a adição do bromato de potássio à farinha de trigo, nos produtos de sua fabricação, pelas panificadoras e confeitarias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida a adição do bromato de potássio à farinha de trigo, nos produtos de sua fabricação, pelos moinhos, panificadoras e confeitarias.

Art. 2º - A inobservância do disposto no artigo anterior, sem prejuízo de tipificar crime contra a saúde pública, de que trata o artigo 274 do Código Penal Brasileiro, acarretará imediata interdição, temporária ou definitiva, do estabelecimento infrator.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei noventa dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não obstante proibido o uso do bromato de potássio como "agente melhorador" da farinha de trigo, o uso freqüente desse aditivo pelas panificadoras e confeitarias está a merecer um diploma-legal repressor como o que ora apresentamos.

Com efeito, embora a Resolução nº 15/70, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos — CNNPA — publicada no *Diário Oficial da União* de 16 de setembro de 1970, negue o pedido de emprego do bromato de potássio, em qualquer quantidade nas farinhas e nos produtos de panificação, a infringência perdura, notoriamente.

Numerosos laudos de análises expedidos pelo Instituto Adolfo Lutz têm revelado a existência do bromato de potássio no pão produzido por fabricantes diversos.

Convém ressaltar que o Instituto Adolfo Lutz, instituição científica vinculada à Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, é credenciado pela Organização Mundial de Saúde como centro internacional de monitoramento para análises de resíduos de pesticidas, micotoxinas e contaminantes inorgânicos em alimentos, entre os

quais se incluem os produtos de panificadoras e confeitarias em geral. Exerce ainda, aquela conceituada instituição, por credenciamento do Ministério da Saúde, a função de laboratório nacional de saúde pública e treinamento de técnicos em análises químicas e bacteriológicas. Desempenhando importante papel na alimentação de todas as camadas sociais da população, notadamente as de baixa renda, convém frisar que a adição do bromato de potássio ao pão acarreta a destruição das vitaminas do complexo B, presentes nas farinhas, sobretudo a tiamina e a riboflavina. Durante sua fabricação, parte do bromato de potássio é transformado em brometo de potássio. Ou seja, em vez de um único aditivo nocivo à saúde humana, passamos a ter dois, com os inevitáveis riscos, cuja ingestão buscamos proibir com a presente lei projetada. Segundo informações do *Clinical Toxicology of Commercial Products*, ocorrem numerosos casos de envenenamento por bromato de potássio devido a ingestão acidental da solução desse sal que, traiçoeiramente, é insípida, inodora e incolor. Seus efeitos patológicos se manifestam através de lesões do sistema renal, hepatomegalia, náuseas, vômitos e dores gástricas.

O professor Dr. Charles Edward Corbett, farmacologista da Faculdade de Medicina da USP, no livro "Elementos de Farmacodinâmica", afirma que "a ingestão de certa quantidade de bromato de potássio (ignora-se exatamente a dose tóxica ou mortal) pode originar quadros clínicos mais ou menos graves. Os fenômenos iniciais referem-se ao aparelho digestivo: náuseas, vômito, mal-estar gástrico; depois o paciente torna-se irritado, desassossegado e as crianças podem apresentar crises convulsivas". E ainda, "Muito importantes são os danos renais de aparecimento um pouco mais tardio e que, por isso, exigem que a vítima seja mantida em observação por 3 a 4 dias, mesmo nas intoxicações aparentemente sem gravidade. As lesões renais vão até a necrose tubular aguda (antigamente chamada de "síndrome de néfron inferior"), com todo seu cortejo sintomático e de prognóstico muito reservado. Há também lesões hepáticas. A causa da morte são as lesões tubulares".

A pedido dos órgãos governamentais, como é o caso da solicitação do Ministério da Saúde e Bem-Estar do Japão ao Instituto Nacional de Ciências Higiénicas, o bromato de potássio vem sendo apontado como indutor de anomalia cromossômica e mutabilidade primária. Devido às observações já disponíveis, há um forte movimento no Japão para proibir o bromato de potássio na tecnologia da panificação, enquanto o Ministério da Saúde e Bem-Estar promove uma campanha para eliminação desse aditivo no pão destinado à merenda escolar (*Jornal ASHI, Tóquio, 02.12.81*). A carcinogenicidade do bromato de potássio foi confirmada pelo grupo do Dr. Yuji Kurokawa, da Divisão de Patologia do Instituto Nacional de Ciências Higiénicas após a avaliação dos resultados obtidos com animais, utilizando a metodologia internacional recomendada.

— Quanto ao brometo de potássio (KBr), o livro *The Merck Index*, 2ª edição, 1976, afirma que provoca depressão do sistema nervoso central, podendo sua ingestão prolongada causar deteriorização mental e erupções na pele, na forma de acnes.

O Prof. Corbett observa: "Ações. Os brometos praticamente atuam apenas no SNC (Sistema Nervoso Central). Da depressão causada pode resultar efeitos sedativo, hipnótico ou anticonvulsivo: este último determina a sua aplicabilidade no tratamento do "grande mal" epilético. A administração excessiva de brometos pode causar quadros psicomotores confusíveis com os próprios automatismos epiléticos, o que pode levar o médico a tratar o "bromidismo" com brometo (Assis, 1962)".

E. "Efeitos colaterais. Devido à ação irritante exercida nas mucosas em geral, comumente provocam sintomas gastrintestinais, com prevalência para os gástricos.

Reações cutâneas indicam estado de hipersensibilidade à droga, sem relação com a magnitude das doses, e que determina a suspensão do uso. Mais graves ainda são os distúrbios mentais, que podem ocorrer durante a sua administração prolongada.

Também o Dr. Manuel Litter, na segunda edição do livro "Farmacologia" e na edição de 1972 do livro "Compêndio de Farmacologia", descreve o bromidismo: "os transtornos que produz o bromidismo podem classificar-se em cutâneos, mucosos, gastrointestinais, neurológicos e mentais".

Também é importante questionar os efeitos cumulativos, no organismo humano, dos resíduos de bromato e brometo de potássio existentes no pão, os quais são ingeridos diariamente pelo homem desde meses de idade. No caso da aprovação da adição às farinhas, a nível de moínho, o bromato e o brometo passariam a ser consumidos no macarrão, biscoitos, alimentos infantis, etc., potencializando os efeitos negativos e possibilitando o acúmulo no organismo de quantidades capazes de levar ao bromidismo, cujos transtornos são muito bem descritos no tratado "Farmacologia" — Manuel Litter, 2ª edição, 1963.

Norteados pela universal tendência de trabalhar-se exclusivamente com substâncias seguras, reuniu-se em Genebra, em abril de 1983, a Junta de *Experts PAO/WHO* do Comitê de Aditivos em Alimentos, que rebaixou o status do bromato de potássio, de aditivo aceitável no tratamento de farinhas para panificação, para uma permissão temporária dependente de estudos toxicológicos a serem conduzidos pelos interessados no seu uso. Também em uma reunião do *Codex Alimentarius*, realizada em Haia, em março de 1983, a recomendação do bromato de potássio, como aditivo em alimento, foi adiada.

Em saúde pública não é permitido o uso de substâncias suspeitas, e os aditivos bromato de potássio e brometo de potássio são atualmente vistos como de considerável grau de periculosidade.

Atuando como oxidante, o bromato de potássio, sob a ação do calor nos fornos de padarias, libera grande quantidade de oxigênio, provocando considerável desproporcionalidade do volume em relação ao peso. Ao adquirir o pão, o consumidor malgrado recebe um produto de baixa densidade, inchado, aparentemente bonito, e que, em alguns minutos, estará murcho. Note-se, neste particular, que o bromato de potássio intervem até como agente de fraude no peso do pão, ilaqueando a boa fé do adquirente, possibilitando um produto final de grande volume em relação ao peso tabelado.

Não ignoramos a tramitação no Congresso Nacional de projetos similares, de autoria dos eminentes parlamentares Deputada Lúcia Viveiros e Senador Gastão Müller, aos quais rendo as nossas homenagens pela preocupação voltada para a saúde do consumidor. Entendendo, todavia, a premente necessidade do advento de um diploma legal mais abrangente em sua coercibilidade, apresentamos este projeto de lei.

Socorremo-nos, para a sua consecução, do próprio Código Penal brasileiro, cuja força cogente comina, no artigo 274, pena de detenção para o emprego de substância não permitida pela legislação sanitária. Acreditamos que só assim, caracterizada a injuridicidade pelo uso indevido do bromato de potássio, devidamente comprovado, poderemos tipificar o ilícito penal, movido pelo dolo genérico manifestado pela vontade livre e consciente de realizar tal adição.

Em que pese o esforço do Ministério da Saúde, constatamos que as normas estabelecidas pela legislação sanitária, como regulamentos, resoluções ou instruções das autoridades competentes, têm sido inócuas, como repercussões apenas de sanções administrativas. Com o projeto, qualquer do povo e o órgão do Ministério Público poderão agir na forma cabível da Lei Penal adjetiva.

O projeto abarca também a hipótese de reprimir, por extensão, a venda do bromato de potássio às panificadoras e confeitarias, com arrimo, outrossim, do artigo 276 do mencionado Código Penal brasileiro, que preceitua como ilícito vender, expor à venda, ter em depósito para vender ou, de qualquer forma, entregar a consumo produto nas condições dos artigos 274 e 275.

Confiamos, pois, com a adesão de todos os congressistas para a aprovação do presente projeto, cujos salutantes objetivos, sobejamente demonstrados nesta justificação, estão a serviço da saúde pública brasileira.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1984. — Eunice Michiles.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Saúde.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 231, DE 1984

Dispõe sobre a extração e o transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A extração e o Transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, são permitidos na forma desta Lei.

Art. 2º A extração de tecidos, órgãos e partes de cadáver humano somente pode ser realizada:

I — após verificação indubitável da morte, atestada unanimemente por equipe médica composta, no mínimo, por dois especialistas, distinta da que realizará a extração ou o transplante;

II — preenchida uma das seguintes condições:

a) consentimento expresso, manifestado em vida pelo disponente maior e capaz, comprovável por qualquer meio admitido em direito;

b) consentimento manifestado por meio de instrumento público, tratando-se de disponente relativamente incapaz ou analfabeto;

c) necessidade comprovada para preservação da vida ou para a conservação ou melhora da saúde do receptor, caso a finalidade seja terapêutica;

d) na ausência das formas de consentimento prevista nas letras anteriores; autorização escrita do cônjuge, não separado, ou, sucessivamente, de descendentes, ascendentes, colaterais, corporações religiosas ou civis responsáveis pelo destino dos despojos;

e) na falta de responsáveis pelo cadáver, autorização do Diretor da Instituição onde haja ocorrido o óbito;

III — por médico de capacidade técnica comprovada;

IV — em instituição pública ou privada detentora de autorização de órgão público competente.

§ 1º A extração de tecidos, órgãos e partes de cadáver sujeito por força de lei à necropsia ou à verificação do diagnóstico **causa mortis** deve ser autorizada pelo médico-legista e citada no relatório da necropsia ou da verificação diagnóstica.

§ 2º Se há suspeita de o disponente ter sido vítima de crime, a extração de tecidos, órgãos e partes do cadáver somente pode ser efetivada:

a) se não há prejuízo para as investigações; e

b) mediante autorização judicial.

§ 3º Compete ao Ministério da Saúde ou às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, conforme o caso, conceder a autorização à que se refere o item IV do **caput** deste artigo, observados os seguintes requisitos:

a) instalações adequadas; e

b) corpo médico e auxiliar especializado.

Art. 3º Feita a extração, o cadáver deve ser condignamente recomposto e entregue aos responsáveis, para o sepultamento.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo é punida com a pena prevista no art. 211 do Código Penal.

Art. 4º Os Diretores de Institutos Universitários e dos Hospitais devem comunicar ao Diretor da Saúde Pública quais as pessoas que fizeram disposições, para **post mortem**, de seus tecidos ou órgãos, para transplante, e o nome das instituições ou pessoas contempladas.

Art. 5º Não havendo compatibilidade, a destinação a determinada pessoa pode, a critério do médico chefe da Instituição, e mediante prévia disposição ou autorização de quem de direito, ser transferida para outro receptor em que se verifique aquela condição.

Art. 6º Os Diretores dos Institutos Universitários ou Instituições Hospitalares onde se realizem as extrações de tecidos ou órgãos de cadáver com fins terapêuticos devem remeter ao Departamento Nacional de Saúde Pública, ao final de cada ano, os relatórios dos atos cirúrgicos a elas relativos, bem assim os resultados dessas operações.

Art. 7º Só é permitida a extração de tecido ou órgão do corpo humano vivo:

I — tratando-se de disponente maior e capaz, devidamente informado dos riscos previsíveis da operação;

II — quando se trate de órgãos duplos ou tecidos, vísceras ou partes;

III — não havendo risco previsível de morte ou de prejuízo grave para a vida e a saúde do disponente;

IV — se corresponde a uma necessidade terapêutica comprovadamente indispensável para a preservação da vida ou para a conservação ou melhora da saúde do receptor;

V — desde que se efetue a favor do disponente seguro contra risco de vida e de incapacitação físico-mental;

VI — se, havendo informação médica adequada dos riscos e benefícios previsíveis, o receptor dá seu consentimento prévio, livre e expresso, por si ou por alguém que o represente de direito ou de fato.

§ 1º Além dos requisitos mencionados no **caput** deste artigo, só é permitida a extração de tecidos ou órgão do corpo vivo de disponente menor:

a) se se trata de irmão ou irmã do receptor;

b) se há consentimento do menor, capaz de expressá-lo, e de seu representante legal;

c) se houverem sido esgotados os recursos para a preservação da vida ou a conservação ou melhora da saúde do receptor;

d) mediante autorização judicial, informado o juiz dos riscos previsíveis da operação para a vida e a saúde do disponente e dos riscos e benefícios previsíveis para a vida e a saúde do receptor.

§ 2º A autorização do disponente deve especificar o tecido ou órgão a ser objeto da extração a que se refere este artigo.

§ 3º Incumbe ao médico responsável pela cirurgia, perante 2 (duas) testemunhas idôneas, não só prestar as informações a que aludem os itens I e VI do **caput** e a letra "d" do § 1º deste artigo, como certificar-se de que foram entendidas.

Art. 8º Observadas as demais condições para a extração de tecidos, órgãos ou partes de cadáver ou do corpo humano vivo, o transplante só pode ser realizado:

I — se o receptor não tem possibilidade alguma de melhora por meio de tratamento médico ou ação cirúrgica convencional;

II — se, havendo informação médica adequada dos riscos e benefícios previsíveis da cirurgia, o receptor dá seu consentimento prévio, livre e expresso, por si ou por alguém que o represente de direito ou de fato;

III — após o exame imunológico de compatibilidade entre o disponente e o receptor.

Art. 9º As despesas com as extrações e transplantes serão disciplinadas na forma determinada pela regulamentação desta Lei.

Art. 10. A infração ao disposto nos artigos 2º, 4º, 6º, 7º e 8º desta Lei é punida com a pena de detenção de um a três anos, sem prejuízo de outras sanções que no caso couberem.

Art. 11. Incumbe ao Departamento Nacional de Saúde Pública fiscalizar a execução desta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. São revogadas a Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 1968, e demais disposições em contrário.

Justificação

A extração de tecidos, órgãos e partes do corpo humano fazia-se, inicialmente, a partir de cadáveres, com fins de estudos anatómicos.

Com os vertiginosos progressos que a Ciência e a Técnica vêm experimentando nas últimas décadas, a Medicina foi ampliando mais e mais as suas aplicações em prol da vida e da saúde dos seres humanos.

Dentre essas aplicações, a extração de tecidos, órgãos e partes de cadáveres humanos e mesmo do corpo vivo, com fins de transplante, vem ganhando relevo e possibilidades crescentes, obrigando os vários Estados a baixarem normas disciplinadoras dos vários e complexos problemas que a questão envolve.

O Brasil não demorou muito a ingressar no clube dos Países realizadores de diversos tipos de transplantes, logo sentindo, em consequência, a necessidade de uma disciplina normativa específica para esse campo.

Já em 6 de novembro de 1963 era editada a Lei nº 4.280, dispondo sobre a extirpação de órgão ou tecido de pessoa falecida.

Após cerca de apenas 5 (cinco) anos de vigência da Lei 4.280/63, era aprovado novo diploma normativo, a Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 1968, que "dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica e científica e dá outras providências", ampliando a disciplina da matéria.

A Lei 5.479/68, ainda em vigor, determinava sua própria regulamentação para dentro de sessenta dias, o que até hoje não foi efetivado, inobstante os dezesseis anos decorridos de sua publicação.

Embora precise de atualização em alguns aspectos, a Lei brasileira pode ser considerada boa.

Em 1973, dizia Fernando Whitaker da Cunha, Juiz no Estado da Guanabara e professor da Faculdade de Ciências Jurídicas, referindo-se à Lei nº 5.479/68: "Essa Lei... atende aos reclamos presentes, sendo certo que a Lei nº 1.075, de 27 de março de 1950, permitira já a doação de sangue" (Whitaker da Cunha, Fernando, "O Novo Direito Penal", in *Jurídica*, nº 120, Ano XVII, jan. — março 1973, pág. 208).

No mesmo ano, discorrendo sobre "A Disciplina Jurídica dos Transplantes e dos Atos de Disposição do Corpo Humano", em comunicação apresentada no XVI Curso de Estudos, do Centro Internazionale Magistrati "Luigi Severini", em Perugia, Itália, setembro de 1969, opinava Felipe Augusto de Miranda Rosa, juiz do Tribunal de Alçada do então Estado da Guanabara: "Creio que a legislação hoje em vigor no Brasil esteja bem formulada. Poder-se-ia, talvez, aperfeiçoar algumas determinações da lei, com a inclusão de normas especiais sobre a proteção do donatário, nos transplantes..." (in, "Arquivos do Tribunal de Alçada", Estado da Guanabara, Ano V, Número VIII, 1973, pág. 7).

Em estudo mais recente, publicado em 1979, visando à reforma da legislação espanhola sobre transplantes, Car-

los Maria Romeo Casabona, Professor Assistente de Direito Penal da Universidade de Saragoça, cita várias vezes a lei brasileira (Carlos Maria Romeo Casabona, "Los Transplantes de Organos — Informe y Documentación para la Reforma de la Legislación Española sobre Transplantes de Organos", Bosh, Casa Editorial, S.A., Barcelona, 1979, págs. 57, 61, 69).

É certo, no entanto, que alguns pontos de nossa legislação podem e devem ser melhorados, como o demonstra a existência de vários projetos em tramitação no Congresso Nacional, um de iniciativa do Poder Executivo, todos eles apresentados quando já havíamos iniciado os estudos referentes ao assunto.

A fim de mais bem situar-nos na matéria, estudamos algumas das melhores legislações estrangeiras sobre o assunto, tais como as da Inglaterra e da Dinamarca (esta última com estudos comparativos sobre as da Finlândia, Suécia, França, Irlanda, Holanda, Estados Unidos), do México (in Lozano Y Romén, Javier, "Anatomía del Transplante Humano", México, D.F., 1969), Espanha, Estados Unidos, Itália, França, República Democrática da Alemanha (estas últimas in Casabona, Carlos Maria Romeo, "Los Transplantes de Organos — Informe y Documentación para la reforma de la Legislación Española sobre Transplantes de Organos", Bosh, Casa Editorial, S.A., Barcelona, 1979). Analisamos, também, os principais pontos de vista do Comitê do Ministério da Justiça da Dinamarca, percorremos parte da Doutrina brasileira e estrangeira especializada, culminando com um detido exame da Lei Nº 5.479, de 10 de agosto de 1968, e da Lei Nº 4.280, de 6 de novembro de 1963, que precedeu a primeira.

De tudo isso resultou identificarmos alguns aspectos da Lei vigente mais carecedores de atualização, tendo em vista o progresso da medicina e o benefício para a vida e a saúde de numerosos receptores potenciais, com o necessário resguardo dos direitos e melhor definição das obrigações das partes envolvidas no processo.

O Projeto ora oferecido à apreciação do Senado Federal introduz alterações em vários dispositivos da Lei Nº 5.479, de 10 de agosto de 1968, mantendo outros inalterados em sua substância. As principais inovações introduzidas dizem respeito: à eliminação do caráter obrigatório da gratuidade do fornecimento de tecidos, órgãos ou partes do próprio corpo, vivo ou para *post mortem*; à limitação da necessidade de o Diretor da Instituição onde ocorreu o óbito autorizar a extração em cadáver, mesmo em caso de suspeita de ter sido o disponente vítima de crime, desde que não haja prejuízo para as investigações; à fixação de exigências mínimas para que o Ministério da Saúde ou as Secretarias de Saúde autorizem uma instituição a realizar extração e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano; à necessidade de o caráter indubitável da morte, para que se proceda a extração em cadáver, ser atestado por equipe de especialistas distinta da que realizará a extração e/ou transplante; à ampliação dos requisitos para que seja possível extrair tecido ou órgão do corpo humano vivo, notadamente: a informação do fornecedor e do receptor sobre os riscos e benefícios previsíveis da cirurgia, a ser prestada pelos médicos responsáveis, que são, igualmente, obrigados a certificar-se de que foi compreendida, tudo perante duas testemunhas idôneas, e o seguro obrigatório contra risco de vida ou de incapacitação física e mental a favor do disponente; as condições para fornecimento de tecido, órgão ou parte do corpo vivo, por disponente menor, para transplante; à previsão do consentimento do receptor para que se realize qualquer transplante.

Além dessas inovações, procuramos aperfeiçoar a estrutura da Lei, distribuindo e agrupando melhor as matérias versadas, reunindo, por exemplo, num único artigo, todos os requisitos para a extração de tecidos, órgãos e partes de cadáver, e em outro os referentes à extração

em corpo humano vivo, num terceiro, recapitulativamente, os adicionais para transplantes.

Em seguida a essas considerações de caráter geral, passamos a comentar o Projeto, dispositivo por dispositivo, sobretudo em confronto com a Lei nº 5.479/68.

A ementa fala em "extração" de tecidos, etc., ao invés de "retirada", como o faz a Lei atual, ou "extirpação", como dizia a Lei nº 4.280/63, buscando chegar a uma maior precisão terminológica. Para abranger todo o universo regulado, fala-se, não já apenas em extração de tecidos etc. de "cadáver", mas do "corpo humano", uma vez que a Lei regula a extração em cadáver e também no corpo vivo.

Tais alterações são mantidas no dispositivo geral, o art. 1º, cuja inovação substantiva básica consiste em suprimir a obrigatoriedade do caráter gratuito do fornecimento de órgão, tecido ou parte do corpo humano, cadáver ou vivo. Apesar das respeitáveis posições em sentido contrário, não há razões decisivas para a restrição atual. Não se quer, com isso, incentivar o mercantilismo nessa área. A doação gratuita é um gesto nobre e louvável de altruísmo e amor ao próximo, mas não se pode estigmatizar quem pretenda uma compensação qualquer, sobretudo no caso de extração em vida para transplante, a qual, mesmo realizada com todas as cautelas, acarreta sempre algum risco e prejuízo para o fornecedor.

A esse propósito, pondera o professor Everardo da Cunha Luna, catedrático de Direito Penal da Universidade Federal de Pernambuco: "Resta indagar se é permitida à pessoa maior e capaz dispor de órgãos e partes do próprio corpo vivo, para fins humanitários e terapêuticos, mediante pagamento. A Lei 5.479, de 10 de agosto de 1968, não considera tal fato como criminoso, no que está em conformidade com a moderna doutrina Jurídicopenal, porque, em matéria de consentimento do ofendido, o que interessa ao direito penal é a imoralidade do fato consentido e não a imoralidade do consentimento do fato" (LUNA, Everardo da Cunha, "Disciplina jurídica do Transplante", In *Justitia*, Ano XXXI, 1º Trimestre de 1969, vol. 64, pág. 136. Grifos nossos).

Acreditamos, porém, que não se possa falar nem mesmo em imoralidade do consentimento do fato. Arrimamo-nos, no particular, na autoridade do Papa Pio XII, cujas palavras colhemos em ensaio de Luiz Roldão de Freitas Gomes, que também sustenta tal posição, e em obra de Javier Lozano Y Romén. Diz o primeiro Autor: "... a própria negociabilidade do cadáver não é de ser repudiada em termos absolutos, se predomina o fim utilitário do benefício à vida e à saúde de outrem. Basta lembrar as vendas de sangue e leite, a criação de Bancos para esse fim, tal o de córnea, e ainda, no plano dos direitos da personalidade, a resistência vencida à indenização do dano moral. Retenham-se a este propósito as palavras do Papa Pio XII, "apud" Monsenhor Arruda Câmara (DCN de 29-5-68): "É de proibir-se qualquer retribuição ou compensação aos interessados? É fora de dúvida que graves abusos podem ocorrer se se exige retribuição. Mas seria exagerado tachar de imoral qualquer aceitação ou exigência de retribuição. O caso é análogo ao da transfusão de sangue: é um mérito do doador recusar o prêmio; mas não constitui culpa, necessariamente, aceitá-lo. Arremata o padre deputado, que o cita: "Assim, não vejo como considerar crime o recebimento de compensação, sobretudo tratando-se de pessoas pobres" (GOMES, Luiz Roldão de Freitas.) Inegociabilidade da matéria orgânica — Transplante de órgãos ou Partes do Corpo", ensaio apresentado no II Congresso Fluminense do Ministério Público, Teresópolis, 1968, classificado em segundo lugar. In *JUSTITIA*, órgão do Ministério Público de São Paulo, nº 68, 1970).

As palavras citadas de Pio XII, proferidas na audiência às Associações de Doadores de Córnea e à União Italiana de Cegos, a 14 de maio de 1962, foram resposta à

pergunta que lhe foi feita na oportunidade sobre se era necessário repelir por princípio qualquer compensação também reproduzidas por Javier Lozano Y Romén, Doutor em Direito, em sua obra "Anatomía del Transplante Humano", México, D.F., 1969, pág. 61.

O art. 2º espelha as condições para a extração de tecidos, órgãos e parte de cadáver humano. Nele estão reunidas as condições constantes dos arts. 2º (item I), 3º, itens I a IV (item II, alíneas "a" a "e"), 4º, "caput" (itens III e IV) e 9º (§ 1º) da Lei nº 5.479/68, além de previsões especiais (§§ 1º a 3º). Vejamos cada uma de per si.

O item I determina como condição preliminar da extração de tecidos, órgãos e partes de cadáver humano a "verificação indubitável da morte, atestada unanimemente por equipe médica composta no mínimo, por dois especialistas, distinta da que realizará a extração e o transplante."

Em verdade, tal é o pré-requisito lógica e ontologicamente principal, e assim o encaram, como não poderia deixar de ser todos os autores e legislações. Todos concordam quanto à necessidade do estabelecimento de critérios seguros de constatação rápida da morte (diagnóstico precoce), a fim de que se afastem riscos imprudentes para o fornecedor e seja possível o aproveitamento de órgãos para transplante. Dados, porém, os avanços da Medicina, os critérios fixados em Lei facilmente se desatualizam. E se é verdade que se pode detectar um consenso nuclear sobre a caracterização da morte, poucos não são os aspectos controvertidos.

Vale a pena, antes de analisar em pormenor a solução do Projeto, aduzir alguns testemunhos da Doutrina pátria e estrangeira e de outras legislações.

Everardo da Cunha Luna, no estudo retrocitado (págs. 134 — 135), faz o seguinte comentário a propósito: "A Lei exige "a prova incontestável da morte". A incontestabilidade da prova da morte, porém, tem de ser interpretada conforme os recursos de que dispõe a Medicina-Legal. A Medicina-Legal ensina, atualmente, "que não é possível definir a morte sem referir-lá à cessação da vida, e é sabido que a cessação da vida, salvo nos casos de completa desintegração, não implica contemporaneamente todos os elementos celulares, alguns dos quais sobrevivem longamente", também que "na realidade o médico legista em vez de um diagnóstico de morte, é levado a fazer o prognóstico da absoluta impossibilidade de retorno à vida autônoma, e essa impossibilidade é a morte do indivíduo", e ainda que "não contradiz o juízo de morte de um homem a eventual e temporária sobrevivência de alguns de seus elementos celulares, desde que estejam irreversivelmente comprometidas as funções orgânicas essenciais e as suas respectivas estruturas".

No mesmo ano de 1969, Javier Lozano Y Romén, escrevendo no México, dedicava 30 (trinta) páginas de seu livro (obra citada, págs. 84 a 114) a essa questão, aduzindo opiniões de academias e médicos mexicanos e estrangeiros a respeito da morte e dos métodos para determiná-la.

Entre as opiniões arroladas nessa obra selecionamos algumas que nos pareceram mais completas e convincentes.

Para os doutores Miguel Gilbrón Maitret y David Guevara Feliciano, "a morte é a suspensão irreversível das funções vitais (respiratória, circulatória e nervosa), considerando o organismo como um todo" (obra citada, pág. 90).

No mesmo sentido, o doutor Alfonso de Gortari: "a morte é a cessação essencialmente dos processos circulatório, respiratório e cerebral" (ib., pág. 90).

Destaca-se o conceito de morte cerebral da Academia Mexicana de Cirurgia, aceito pela Academia Nacional de Ciências dos Estados Unidos, pela Academia de Medicina da França, pelo Conselho de Organizações Inter-

nacionais das Ciências Médicas, pela Associação Médica Mundial, dentre outras. "Morte cerebral. Este é um conceito eletroencefalográfico. As condições do enfermo poderiam ser descritas da seguinte forma: conserva a atividade circulatória cardiovascular, perdeu a respiração espontânea mas é ajudado por um respirador mecânico, a isso se acrescentando todos os outros sinais clínicos da morte. Se se desliga o respirador, a tensão arterial cai bruscamente e o enfermo morre em parada cardíaca por anoxia. Se se tira um eletroencefalograma, o traçado é plano, carece de qualquer acidente ainda com a aplicação de estímulos; a isso se chama silêncio eletroencefalográfico. Baseia-se na observação de que enfermos nessas condições estão irremissivelmente condenados à morte, sem possibilidade de recuperar suas funções cerebrais da vida de relação, e que conserva exclusivamente suas funções vegetativas. A condição indispensável é que o traço elétrico permaneça plano de maneira persistente durante um tempo suficiente, que alguns estimam conservadoramente em dez horas, e que outros mais exigentes pedem que seja de setenta e duas horas" (obra citada, tradução e grifos nossos, págs. 99 — 100).

Segundo Leonard Stevens, três médicos que, entre 1957 e 1967, investigaram 25 (vinte e cinco) casos concluíram que "... depois da morte cerebral é inútil e desumano conservar o paciente num respirador mecânico" (obra citada, pág. 102).

O simpósio de Neurologia sobre transplantes, que teve lugar no Congresso de Medicina Legal, em Madrid, julho de 1969, assinalou que "... a pessoa cujo cérebro morreu, está morta" (obra citada, pág. 103).

O doutor Renzo Gilli, Diretor do Instituto de Medicina Legal na Universidade de Turim, Itália, adverte de que "... existem agora — falava em 21/02/69 — mais de cem casos documentados que fazem duvidar fortemente desses diagnósticos (de morte): indivíduos dados por mortos que se recuperaram ainda no plano da atividade cerebral depois de setenta e duas horas". E enfatiza: "... é necessário pôr-se de acordo pelo menos sobre um ponto: necessitamos de que a certeza seja total, não bastando comprovar o silêncio elétrico do córtex cerebral" (obra citada, págs. 107 — 108).

Para o doutor Christian Barnard, pioneiro dos transplantes de coração, "devem reunir-se três condições no doador: parada cardíaca, parada respiratória e sobretudo a prova da morte, isto é, o fim da atividade cerebral" (obra citada, pág. 108).

Segundo o Professor Cesare Gerin, "se por vinte minutos o traçado eletrocardiográfico — linha isométrica — é mudo, dever-se-á dar o diagnóstico de morte" (obra citada, pág. 111).

De acordo com a convenção de Cardiocirurgias Especialistas em Transplantes, em julho de 1968, na cidade do Cabo e depois em setembro em Nova Iorque: "a morte pode afirmar-se e por conseguinte pode proceder-se à tomada para fins de transplante quando: 1. Tenha desaparecido qualquer sensibilidade, não excluindo aquela aos estímulos mais intensamente dolorosos. 2. Tenha havido o desaparecimento da motilidade e da respiração espontânea. 3. Tenha havido o desaparecimento da reflectividade. 4. Tenha havido o desaparecimento das ondas cerebrais no eletroencefalograma. Posteriormente se acrescentou que o exame eletroencefalográfico deveu ser continuado por espaço de uma hora pelo menos, assim como a total ausência da respiração espontânea depois da desconexão do respirador automático por três minutos, observando-se a eventual tentativa do sujeito para respirar espontaneamente" (obra citada, pág. 112).

A Academia Médica Francesa, em 10 de maio de 1966, estabeleceu que o sujeito sustentado em condições de vida artificial poderá ser declarado licitamente cadáver em presença de: "a) Abolição total das funções espontâneas da vida de relação. b) Abolição total das

funções espontâneas da vida vegetativa. c) Traçado eletroencefalográfico plano." (obra citada, pág. 113).

Vinte e quatro cirurgiões, imunólogos, neurólogos e cardiologistas convocados pelo Conselho de Organizações Internacionais de Ciências Médicas dependente da Organização Mundial da Saúde e a UNESCO, acordaram em uma série de normas em relação com os transplantes de coração, incluindo o aspecto referente ao estado de morte: "1º — o coração do doador deve estar em perfeito estado no momento de ser extirpado. 2º — O exame imunológico de compatibilidade entre o doador e o receptor deve proceder o transplante. 3º — O exame deve revelar um estado de suspensão completa e irreversível das funções do cérebro. O critério deve basear-se em: a) perda de todo o sentido de ambiente (cessação de todo sinal de vida de relação); b) debilidade total dos músculos (atonía e arreflexia total); c) parada da respiração espontânea; d) colapso da pressão arterial no momento em que deixa de ser mantida farmacologicamente; e e) traçado absolutamente linear (mudo) no eletroencefalograma" (obra citada, pág. 113).

Entre nós ainda, o Professor Jair Leonardo Lopes, da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, falando sobre "O Transplante sob o Ponto de Vista do Direito Penal" (Revista da Faculdade de Direito do Oeste de Minas, Divinópolis, 1971, págs. 13 — 22), ao abordar o problema do diagnóstico da morte, observa que "Tal diagnóstico é um dos mais árduos problemas da Medicina Legal. A certeza da morte, segundo os mestres da matéria, ocorre quando se iniciam os fenômenos de transformação do cadáver. Antes disso, aquele diagnóstico pode ser um juízo bastante precário. E a questão se torna ainda mais complexa quando se considera que o referido diagnóstico deverá ser feito em tempo útil ao transplante". E prossegue: "há vários processos preconizados para o diagnóstico da realidade da morte. Flaminio Favero, lembrando o chamado tripe de BICHAT, escreve "que o homem morre pelo cérebro, pelo pulmão e pelo coração" (id., ib., pág. 16). Fácil é verificar como os conceitos supra-referidos convergem para esse ponto.

Felipe Augusto de Miranda Rosa, na Comunicação supracitada (pág. 5), assim discorre sobre o assunto: "outro problema importante é aquele sobre o momento a partir do qual a morte é reconhecida para fins de direito. A questão se situa no domínio da Medicina Legal e, certamente, os progressos realizados quanto aos meios para reanimar os moribundos, colocam muito mais arbítrio, ou discricção, que antes, nas mãos dos médicos a quem cabe, por exemplo, dizer qual o momento em que o doador, ou o donatário, faleceu efetivamente. Esta é a razão bem evidente da disposição do art. 4º da Lei nº 5.479, que exige que a retirada e o enxerto de órgãos, tecidos ou outras partes do cadáver, seja realizada somente por médico de comprovada aptidão, e em instituições públicas e privadas reconhecidas como sérias, somando-se a isso, sempre, a autorização dos órgãos competentes da administração pública".

Para o Professor Antônio Chaves, a exigência da prova contestável da morte "é, sem dúvida... a exigência fundamental, sob pena de se admitir a possibilidade de verdadeiros crimes, dando sempre margem, por maiores que sejam as cautelas, a surpresas" ("Direitos à vida, ao próprio corpo e às partes do mesmo — transplante...". Revista de Informação Legislativa, julho-setembro de 1977, ano 14, nº 55, pág. 163).

Maurício Luna Bisbal entende que "de qualquer ponto de vista, é aconselhável fixar legalmente as exigências para a certificação de uma morte clínica, ainda quando haja lugar para constantes mudanças pela natureza da matéria e pela influência do avanço tecnológico sobre ela;... "Isso... evitaria muitos abusos e ligeirizas" ("Transplantes — Bases para uma legislação", Editorial Temis, Bogotá, 1974, pág. 40. Grifamos).

Entre os pontos de vista expendidos por um Comitê do Ministério da Justiça da Dinamarca, em 12 de outubro de 1966, após o estudo de várias legislações sobre transplante, figura o de que "... o médico que procederá à remoção de órgãos para transplantes não poderá ser o mesmo que acompanhou o paciente em suas últimas horas de vida" (Edição Inglesa do Serviço Nacional de Saúde da Dinamarca, 1968, "os principais pontos de vista do comitê", III-B).

A Lei de 18.12.50, que regia, na Espanha, a obtenção de peças anatômicas para enxerto, exigia que a morte fosse constatada por dois médicos do estabelecimento, um dos quais, pelo menos, houvesse assistido o falecido em sua última enfermidade, e segundo métodos científicos determinados pela Escola de Medicina Legal (art. 3º, "a" e "b").

O Decreto de 4 de julho de 1975, da República Democrática da Alemanha, muito elogiado por Carlos Maria Romeo Casabona (obra citada, págs. 117, 121), exige o diagnóstico indubitável e comprovado da morte, por uma equipe médica distinta da que realizará o transplante (Capítulo I, parágrafo 5º, nºs 1 a 3).

A Lei italiana de 2 de dezembro de 1975 exige comprovação por equipe de três médicos, dos quais um cardiologista e um perito em encefalografia. Para o caso de indivíduos afetados de lesões cerebrais primárias, descrevem-se os critérios de diagnósticos da morte, a serem comprovados, por juízo unânime, por equipe médica composta de um médico forense, um médico anestesista reanimador e um neurologista perito em encefalografia, devendo ser outra a equipe de transplante (arts. 3º, 4º e 9º).

Nos Estados Unidos, a Lei Uniforme de Doações Anatômicas, de 30-7-68, na letra "b" da Seção 7, determina que o momento da morte seja atestado pelo médico assistente ou, na sua falta, por qualquer outro médico, que não poderá participar da extração ou do transplante.

Na Inglaterra, vigoram critérios rigorosos e precisos para o diagnóstico da morte cerebral (obra citada, págs. 147-153).

Dr. Gervásio Leite, desembargador aposentado e Professor na Faculdade de Direito de Cuiabá, lamenta que tenham sido excluídos, por veto, os artigos do Projeto que se transformou na Lei nº 5.479, os quais dispunham que a verificação do óbito deveria ser feita pelos métodos científicos atualizados, sempre procedida comprovação da ausência de atividade cerebral, demonstrada pelo traçado absolutamente linear do eletroencefalograma e ausência de batimentos cardíacos por mais de cinco minutos, e atestada por um clínico, um cardiologista e um neurologista não pertencente à equipe de retirada e enxerto ("A Manifestação da Vontade nos casos de Transplantes", Revista de Informação Legislativa, 8 (29), janeiro-março de 1971, pág. 90).

Por onde se pode concluir que o Projeto acrescenta, no particular, exigências mínimas, para a garantia do fornecedor de órgãos, sem descer a demasiadas particularidades, que poderão ser fixadas em regulamento.

No item II do prefalado artigo do Projeto estão as condições relativas a consentimento ou autorização para extração de órgãos com fins terapêuticos ou científicos. Em linhas gerais, são as mesmas do art. 3º, itens I a IV da Lei nº 5.479/68, mas com algumas importantes diferenças. Na alínea "a", além de se explicitar que a hipótese diz respeito a disponente maior e capaz, esclarece-se que tal consentimento é comparável por qualquer meio admitido em direito, com o que se pretende dar validade a qualquer forma de aferição da vontade do "de cujus", uma e outra desnuda dos habituais rigores, desde que tenha caráter de credibilidade.

A alínea "b" reproduz o item II, exigindo o consentimento expresso, manifestado por instrumento público, quando se trate de disponente relativamente incapaz ou analfabeto. A alínea "d" é o mesmo item III atual, com

nova redação. A alínea "e" corresponde ao item IV, mas a autorização do Diretor da Instituição onde tiver ocorrido o óbito passa a ser necessária somente na falta de responsáveis pelo cadáver, tornando-se dispensável nos demais casos, o que significa os procedimentos.

Os itens III e IV reproduzem, em substância, o art. 4º da Lei nº 5.479/68, com ligeira alteração redacional.

Esse problema do consentimento e/ou da autorização para a retirada de tecido, órgão ou parte do cadáver é um dos mais discutidos e importantes aspectos da questão em foco. Abordam-no todos os tratadistas nacionais e estrangeiros que versam o tema bem assim todas as legislações. "Reconhece-se... de modo geral — preleciona Luiz Roldão de Freitas Gomes, com Ruggiero e Pontes de Miranda — um direito de disposição do próprio homem em relação a seu cadáver, limitado por razões de polícia, de sanidade pública ou, *lato sensu*, de moral e ordem pública (Ruggiero). Os herdeiros não têm este direito de disposição, "posto que, se o interesse público, possa a pessoa mais próxima", efetivamente, do falecido ter de dar o seu consentimento, ou opor-se, mostrando que não se justifica, *in casu*, a execução aos costumes" (Pontes de Miranda)" Gomes, Luiz Roldão de Freitas. Obra citada, pág. 45).

Javier Lozano Y Romén o inclui entre os principais problemas que podem surgir com o transplante de órgãos (obra citada, págs. 47 — 49).

A Lei inglesa de 27 de julho de 1961 prevê o consentimento expresso pelo fornecedor, ou, a falta, e não constando objeção, por quem tenha a guarda legal do cadáver (nºs 1 e 2).

Na Suécia, segundo o Relator do Comitê do Ministério da Justiça da Dinamarca, de 12-10-66, supracitado, ao comentar a Lei nº 104, de 14-3-58, "a preocupação primeira e essencial das autoridades é quanto à autoridade da pessoa e de seus familiares para que se proceda à operação".

Na Bélgica, por informação do mesmo Relatório, "... é aceita a retirada de órgãos de pessoas quando da morte, caso exista consentimento da própria pessoa e de seus familiares".

A Lei espanhola de 18-12-50 contém, no art. 2º, semelhantes disposições, o que também ocorre na Lei francesa nº 76.181, de 22-12-76 (art. 2º), no Decreto de 4 de julho de 1975 da República Democrática da Alemanha (Capítulo I, Parágrafo I, nº I, sem previsão de interferência da família) e em outros estatutos.

Nos itens III e IV são transpostas as condições do art. 4º da Lei nº 5.479/68, relativas à capacidade técnica comprovada do médico que vai realizar o transplante e à habilitação do Hospital pelo órgão competente. O novo § 3º estabelece parâmetros mínimos para a concessão de autorização a instituições que pretendam realizar extrações e transplantes, o que não faz a Lei vigente, que tudo remete, no particular, para a regulamentação. O § 1º transpõe a norma do art. 9º da Lei vigente, enquanto o § 2º, diferentemente do que hoje se estipula (art. 13), permite a extração mesmo em caso de suspeita de crime, com as condições acatadoras de que não haja prejuízo para as investigações e meede a autorização judicial.

O Art. 3º incorpora o atual art. 6º, dispondo sobre a recomposição condigna do cadáver de que se fez extração, cominando-se pena do art. 211 do Código Penal pelo descumprimento dessa imposição.

Os arts. 4º, 5º e 6º mantêm os arts. 5º, 7º e 8º da Lei nº 5.479, com previsões sobre comunicações sobre pessoas que fizeram disposições para *post mortem* (art. 4º), transferência de órgão para outro receptor em caso de incompatibilidade (art. 5º) e relatórios sobre transplantes (art. 6º).

O art. 7º contém uma série de inovações importantes relativamente ao art. 10 atual, sobre extrações de tecido ou órgão do corpo humano vivo.

No *caput* figuram os requisitos gerais. Pelo item I, só pode dispor de tecido ou órgão do próprio corpo vivo o disponente maior e capaz (como já está no art. 10, *caput*, da Lei nº 5.479/68), devidamente informado dos riscos previsíveis da operação. A cláusula é importantíssima, para que o fornecedor não aja "no escuro", mas tenha noção das conseqüências "previsíveis" de seu ato. Deve ele ser informado dos riscos inerentes a toda cirurgia e dos especiais da extração. É o que pede a Doutrina e prevêem muitas legislações.

O item II, repetindo o que já está disposto no § 2º do art. 10 da Lei nº 5.479/68, limita a possibilidade de extração aos órgãos duplos, tecidos, víceras ou partes. A razão é óbvia: minimizar, para o disponente, os riscos e efeitos negativos da extirpação.

O item III, ao invés de falar apenas em exclusão do prejuízo ou mutilação grave para o disponente — como está no § 2º do art. 10 da Lei nº 5.479/68 — explicita melhor a exclusão dizendo: "não havendo risco previsível de morte ou de prejuízo grave para a vida e a saúde do disponente". Mais explícito, igualmente, do que o dispositivo correlato da Lei nº 5.479/68 é o item IV, que exige que a extração (e o conseqüente transplante) corresponda a uma necessidade terapêutica comprovadamente indispensável para a conservação da vida ou para a conservação ou melhora da saúde do receptor. Tal fórmula, aliás, se inspira na sugestão de Carlos Maria Romeo Casabona para um texto de lei sobre transplantes (obra citada, pág. 174, art. 5º).

O item V traz inovação de grande alcance, e que pode contribuir decisivamente para afastar o espectro desestimulador das possíveis conseqüências negativas do transplante para o disponente e sua família, do ponto de vista da vida, da saúde e da situação econômico-financeira. Estatui ele que se efetue a favor do disponente seguro contra risco de vida e de incapacitação físico-mental. Esse tipo de previsão existe na Lei mexicana de 26 de julho de 1967, sobre transplantes de rim entre pessoas vivas, art. 5º (in Javier Lozano Y Romén, obra citada, pág. 180), na Lei italiana de 26 de junho de 1967 (art. 124), havendo garantias semelhantes no Decreto de 4-7-75, da República Democrática da Alemanha (Capítulo III, parágrafo 2º).

O item VI, finalmente, requer o consentimento prévio, livre e expresso, do receptor, manifestado por ele mesmo ou por alguém que o represente de direito ou de fato (pode estar momentaneamente impossibilitado de fazê-lo devido a seu estado de saúde), após informação médica adequada dos riscos e benefícios previsíveis. Esse ponto fundamental não goza de previsão expressa na lei vigente, o que é criticado por Luiz Roldão de Freitas Gomes (obra citada, pág. 56), que também aduz sugestão constante do "Esboço de Legislações sobre Transplantes", preparado pelo Instituto de Patologia Cirúrgica de Roma. As melhores leis sobre o assunto contêm regras a respeito.

Nova é, ainda, a permissão expressa de extração de órgão ou tecido para transplante de disponente menor, com as cautelas e restrições convenientes, como se dispõe no § 1º

A especificação, pelo disponente, do tecido, órgão ou parte a ser objeto de extração, é norma do § 1º do art. 10 da Lei nº 5.479/68, que o § 2º do artigo sob exame mantém.

O § 3º, por sua vez, traz previsão sanadora de lacuna das normas vigentes, vinculando o médico responsável pela cirurgia à obrigação de prestar as informações necessárias ao disponente, ao receptor, e/ou a quem os represente ou assista, devendo, além disso, certificar-se de que os esclarecimentos foram entendidos, tudo perante duas testemunhas idôneas. Trata-se de garantias essenciais, preconizadas em parte, em várias legislações, por exemplo: no Decreto nº 78.501, de 31-3-78, da França, art. 1º; no Decreto de 4 de julho de 1975, da Re-

pública Democrática da Alemanha, Capítulo III, parágrafo 8º; na Lei italiana de 26 de junho de 1967, nº 2.

O art. 8º recapitula e completa as condições para transplante, incluindo entre elas, para maior segurança, a do prévio exame de compatibilidade imunológica.

Os arts. 10 a 14 não oferecem azo a maiores comentários, à exceção do art. 12, que fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a regulamentação da Lei, em matéria reconhecidamente complexa.

Concluindo, esperamos estar dando positiva contribuição para o aperfeiçoamento normativo em área tão importante quanto complexa e delicada. Não se diga que as exigências para extração e transplante tornam os procedimentos complicados e inviabilizam a realização dessas cirurgias. Pelo contrário. Só o estabelecimento de garantias seguras, ao lado de trabalho educativo e esclarecedor permanente, poderá estimular o fornecimento de órgãos para transplante, quer em vida quer para *post mortem*.

Esperamos, assim, contar com o apoio dos ilustres membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, que enriquecerão o projeto com suas valiosas contribuições.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1984. — **Gastão Müller.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.479 DE 10 DE AGOSTO DE 1968

Dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica e científica, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A disposição gratuita de uma ou várias partes do corpo, *post mortem*, para fins terapêuticos é permitida na forma desta Lei.

Art. 2º A retirada para os fins a que se refere o artigo anterior deverá ser precedida da prova incontestável da morte.

§ 1º — ... Vetado

§ 2º — ... Vetado

§ 3º — ... Vetado

Art. 3º A permissão para o aproveitamento, referida no art. 1º, efetivar-se-á mediante a satisfação de uma das seguintes condições:

I — Por manifestação expressa da vontade do disponente;

II — Pela manifestação da vontade, através de instrumento público, quando se tratar de disponentes relativamente incapazes e de analfabetos;

III — Pela autorização escrita do cônjuge, não separado, e sucessivamente, de descendentes, ascendentes e colaterais, ou das corporações religiosas ou civis responsáveis pelo destino dos despojos;

IV — Na falta de responsáveis pelo cadáver a retirada somente poderá ser feita com a autorização do Diretor da Instituição onde ocorrer o óbito, sendo ainda necessária esta autorização nas condições dos itens anteriores.

Art. 4º A retirada e o transplante de tecidos, órgãos e partes de cadáver, somente poderão ser realizados por médico de capacidade técnica comprovada, em instituições, públicas ou particulares, reconhecidamente idôneas e autorizadas pelos órgãos públicos competentes.

Parágrafo único. O transplante somente será realizado se o paciente não tiver possibilidade alguma de melhorar através de tratamento médico ou outra ação cirúrgica.

Art. 5º Os Diretores de Institutos Universitários e dos Hospitais devem comunicar ao Diretor da Saúde Pública quais as pessoas que fizeram disposições, para *post mortem*, de seus tecidos ou órgãos, com destino a transplante e o nome das instituições ou pessoas contempladas.

Art. 6º Feita a retirada, o cadáver será condignamente recomposto e entregue aos responsáveis para o sepultamento.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo será punida com a pena prevista no art. 211 do Código Penal.

Art. 7º Não havendo compatibilidade, a destinação a determinada pessoa poderá, a critério do médico chefe da Instituição, e mediante prévia disposição ou autorização de quem de direito, ser transferida para outro receptor, em que se verifique aquela condição.

Art. 8º Os Diretores das instituições hospitalares ou institutos universitários onde se realizem as retiradas de órgãos ou tecidos de cadáver com finalidade terapêutica remeterão ao fim de cada ano, ao Departamento Nacional de Saúde Pública, os relatórios dos atos cirúrgicos relativos a essas retiradas, bem como os resultados dessas operações.

Art. 9º A retirada de partes do cadáver, sujeito por força de lei à necropsia ou à verificação do diagnóstico *causa mortis*, deverá ser autorizada pelo médico-legista e citada no relatório da necropsia ou da verificação diagnóstica.

Art. 10. É permitido à pessoa maior e capaz dispor de órgãos e partes do corpo vivo, para fins humanitários e terapêuticos.

§ 1º A autorização do disponente deverá especificar o tecido ou órgão, ou a parte objeto da retirada.

§ 2º Só é possível a retirada, a que se refere este artigo, quando se tratar de órgãos duplos ou tecidos, vísceras ou partes e desde que não impliquem em prejuízo ou mutilação grave para o disponente e corresponda a uma necessidade terapêutica comprovadamente indispensável, para o paciente receptor.

Art. 11. A infração ao disposto nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º desta lei será punida com a pena de detenção de um a três anos sem prejuízo de outras sanções que no caso couberem.

Art. 12. As intervenções disciplinadas por esta lei não serão efetivadas se houver suspeita de ser o disponente vítima de crime.

Art. 13. As despesas com as retiradas e transplantes serão disciplinadas na forma determinada pela regulamentação desta Lei.

Art. 14. O Departamento Nacional de Saúde Pública será o órgão fiscalizador da execução desta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 4.280, de 6 de novembro de 1963, e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 1968; 147ª da Independência e 80ª da República. — A. COSTA E SILVA — Luis Antônio da Gama e Silva — Leonel Miranda.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 74, DE 1984

Altera os arts. 512, 513, e 514 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972 e dá outras providências.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º Os arts. 512, 513 e 514 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passam a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 512. O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN e o Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, gozarão de autonomia administrativa e financeira nos termos do art. 172 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, observadas as normas estabelecidas em Atos próprios, que disciplinarão, entre outras matérias, as referentes ao desdobramento da estrutura administrativa, à natureza, organização e atribuições dos cargos e empregos e o regime jurídico do pessoal, obedecidas a estrutura de administração e disposições específicas estabelecidas neste Regulamento Administrativo.

§ 1º os Atos próprios referidos neste artigo, e suas alterações, serão aprovados pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 2º A autonomia financeira do PRODASEN e do CEGRAF será assegurada na forma do § 2º do art. 172 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, ficando a Comissão Diretora do Senado Federal autorizada a instituir Fundos especiais, de natureza contábil, a cujo crédito serão levados todos os recursos vinculados às atividades desses órgãos, orçamentários e extra-orçamentários, inclusive a receita própria.

§ 3º A Comissão Diretora do Senado Federal determinará a inclusão, anualmente, no orçamento do Senado Federal, de dotações destinadas a ocorrer despesas do PRODASEN e do CEGRAF, as quais constituirão recursos dos Fundos Especiais a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º Os orçamentos, bem como suas alterações no decorrer do exercício, relativos aos Fundos especiais a que se refere o § 2º deste artigo, serão elaborados com observância da mesma sistemática do Orçamento Geral da União e serão aprovados pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º Será apresentado, mensalmente, ao 1º Secretário do Senado, um relatório de Auditoria sobre as contas do PRODASEN e do CEGRAF.

Art. 513. Os Conselhos de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal (CEGRAF) e do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal (PRODASEN) serão presididos por um Membro da Comissão Diretora, por ela indicado e integrados, cada um, por quatro membros designados pela Comissão Diretora, dentre funcionários do Senado Federal, em atividade e pelo Diretor-Executivo respectivo, na qualidade de membro nato.

Parágrafo único. O Diretor-Executivo do PRODASEN e o do CEGRAF não terão direito a voto nas reuniões dos respectivos Conselhos de Supervisão.

Art. 514. O Diretor-Executivo do PRODASEN e o do CEGRAF serão indicados pelos respec-

tivos Conselhos de Supervisão, e nomeados ou admitidos para cargo ou emprego de Direção previsto no Quadro de Pessoal específico, Presidente do Senado, ouvida a Comissão Diretora, de conformidade com o regime jurídico previsto a ser estabelecido nos Atos próprios.

§ 1º O emprego ou cargo a que se refere este artigo poderá ser exercido por servidor do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

§ 2º Na hipótese de emprego de direção, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, o Servidor contratado nas condições do parágrafo anterior, enquanto permanecer nessa situação, ficará afastado do seu cargo efetivo e, em consequência, do respectivo regime estatutário, sem prejuízo dos direitos à Progressão e Ascensão Funcionais, na forma da regulamentação específica, e do cômputo de tempo de serviço para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

§ 3º

§ 4º

§ 5º

Art. 2º Na hipótese de modificação do atual regime jurídico de qualquer dos órgãos de que trata esta Resolução, o Ato próprio disporá sobre a opção pelo novo sistema, garantida aos não-optantes a permanência na situação em que se encontram, integrados os respectivos empregos na parte Suplementar do Quadro Permanente do órgão próprio de lotação, para fins de extinção à medida que vagarem.

Parágrafo Único. Verificada a modificação do regime jurídico previsto neste artigo, a transformação dos empregos dos servidores optantes, em cargos de idêntica natureza, far-se-á mediante Ato da Comissão Diretora do Senado Federal.

Art. 4º A Comissão Diretora do Senado Federal disporá sobre a execução desta Resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se as disposições em contrário.

PARECER DA COMISSÃO DIRETORA

Sobre modificação do regime jurídico dos servidores do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF.

Relator: Senador Milton Cabral

O Diretor Executivo do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, endereçou ao Presidente, desta Casa uma exposição de motivos, em nome dos servidores daquele Órgão, reivindicando a modificação do regime jurídico dos mesmos, para o estatutário.

O Presidente, declarando que a “medida é de merecer acolhida”, designou uma Comissão composta do Diretor-Geral, do Consultor-Geral, do Diretor da Assessoria e do Diretor Executivo do CEGRAF para examinar a pretensão, apresentando sugestão conclusiva, dentro do prazo estipulado por ele, de sessenta dias.

A Comissão elaborou um alentado trabalho, através do qual concluiu pela viabilidade jurídica da postulação, uma vez que, em relação aos Órgãos Supervisionados do Senado, ainda não se operou a aplicação da sistemática classificatória resultante dos princípios estabelecidos pela Lei nº 5.645, de 1970, sendo facultado, portanto, à Administração proceder à alteração do regime jurídico de qualquer um desses Órgãos Supervisionados.

Verificada, assim, a possibilidade jurídica da alteração pretendida, passemos ao exame da medida sob a ótica do interesse econômico-administrativo.

Servidores submetidos a regimes jurídicos distintos convivem hoje no mesmo ambiente de trabalho, realizando tarefas análogas. Esta dualidade de regimes propicia diferentes padrões de prerrogativas e, não raro, temos assistido à assimilação das vantagens de um regime pelo outro.

Atualmente várias vantagens típicas do regime estatutário já se estenderam ao pessoal trabalhista dos Órgãos Supervisionados, em razão de concessões outorgadas pelo Poder Político na Administração e, em decorrência das normas celetistas, se incorporaram, definitivamente, aos respectivos salários, gerando discrepância em relação aos vencimentos de seus colegas regidos pelo Estatuto e, em consequência, descontentamento destes, porque não podem atingir as vantagens daqueles, cerceados como estão pelas normas rígidas da legislação específica.

A habitualidade do pagamento das vantagens traduz-se em incorporação das mesmas aos salários, de acordo com a pacífica jurisprudência trabalhista. A Administração se vê, assim, impotente para igualar a retribuição mensal de seus servidores, já que não lhe é lícito majorar os vencimentos dos funcionários. Diante disto, para que se eliminem as distorções e a insatisfação atualmente existente, a solução proposta é aceitável e até mesmo recomendável.

Nos casos em que se apresentarem essas distorções salariais, quando da aplicação do reposicionamento sugerido, deve-se-á, sem prejuízo do sistema, garantir ao servidor a percepção da eventual diferença, como vantagem nominalmente identificável, à semelhança da adotada com a Lei Complementar nº 10, de 1970, aplicando-se em cada hipótese o critério de absorções percentuais incidentes nos futuros aumentos gerais de vencimentos dos funcionários públicos federais.

Sob o ponto de vista econômico a medida representará para a Casa significativa redução de gastos. É que, no regime celetista vigente, o CEGRAF é compelido a efetuar o recolhimento mensal correspondente à parcela "empregador" das contribuições previdenciárias, o que representa, partindo dos elementos relativos ao mês de outubro último, Cr\$ 211.645.292,00 (duzentos e onze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros).

Além disto, faz o CEGRAF, também mensalmente, o depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da ordem de 8% (oito por cento) sobre o salário de cada empregado. Tomando-se por exemplo a folha correspondente ao mês de outubro passado, tal recolhimento significou Cr\$ 156.178.784,00 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Somados os dois encargos, somente aí, o CEGRAF despendeu no referido mês do outubro Cr\$ 336.824.076,00 (trezentos e trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e setenta e seis cruzeiros).

A transformação pretendida, se adotada, resultará em substancial redução de gastos, pois os encargos sociais baixariam, em relação ao exemplo citado, para Cr\$ 61.378.484,00 (sessenta e um milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros). Ao longo do corrente exercício, a previsão de despesas com tais encargos é da ordem de Cr\$ 2.782.056.542,00 (dois bilhões, setecentos e oitenta e dois milhões, cinqüenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros), reduzindo-se para Cr\$ 534.092.039,00 (quinhentos e trinta e quatro milhões, noventa e dois mil e trinta e nove cruzeiros), se se proceder à modificação do regime jurídico.

Em resumo, a mudança do regime jurídico, se, por um lado, trará ao servidor maiores benefícios no que diz respeito à estabilidade e aposentadoria, por outro lado acarretará para eles a perda dos estímulos do 13º salário e as importâncias indenizatórias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Evidencia-se, portanto, à vista do quadro vigente, manifesta compensação, em termos absolutos, entre as vantagens de um regime e as de outro, equilibradas por benefícios já alcançados.

Por todo o exposto, somos de parecer favorável à alteração do regime jurídico dos servidores do CEGRAF. Para tanto, oferecemos o anexo projeto da resolução, que objetiva modificar preceitos constantes do Regulamento Administrativo do Senado, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, em sua Seção V, referente aos Órgãos Supervisionados. Superada esta etapa inicial, caberá a esta Comissão Diretora, com respaldo em sua competência legal, baixar o Ato respectivo, estabelecendo nova estrutura administrativa do CEGRAF, consubstanciando a alteração do regime jurídico de seu pessoal.

É o parecer.
Sala da Comissão Diretora, de de 1984.
— Moacyr Dalla, Presidente — Milton Cabral, Relator
— Lomanto Júnior — Lenoir Vargas — Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — O projeto que vem de ser lido após publicado e distribuído em avulsos ficará sobre a mesa pelo prazo de 3 (três) sessões a fim de receber emendas, após o que será despachado às omissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

- Projeto de Lei da Câmara nºs. 192, de 1983 e 153, de 1984; e
- Partes do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984-DF.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, por cessão do nobre Senador Hélio Jorge.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A arte traz em seu cerne a ideia da paz. Sobrepe-se majestosa às vicissitudes mundiais. É trêgua em si mesma por sua magia e encantamento.

Desta tribuna, aproveito o ensejo para deixar registrada nos anais desta Casa, a atuação de um jovem e excepcional artista, Emílio de César, Professor da Escola de Música de Brasília e Regente Titular da Orquestra do Teatro Nacional de Brasília desde 1981.

Natural do Rio de Janeiro, formou-se em Regência, Composição e Canto pela Universidade de Brasília em 1975 e em Curso de Aperfeiçoamento no Robert Schumann Institut na cidade de Dusseldorf, Alemanha, a nível de pós-graduação, concluído em 1981.

Músico erudito de inegável brilho, tem com a humildade própria dos "grandes", honrado a nossa Pátria internacionalmente, com a qualidade do seu trabalho e a segurança de sua regência.

Enlevou-nos, recentemente, a beleza do seu desempenho, ao ser encenada na Sala Villa-Lobos do nosso Teatro Nacional, a famosa ópera negra norte-americana "Porgy and Bess", que o teve como Diretor Musical e Regente.

Regeu no dia 9 do corrente, a Orquestra Sinfônica de Córdoba, na Argentina, atuando como convidado, ou "guest conductor", como se lê nos programas do mundo inteiro.

A 5 de dezembro deste ano, atuará na Orquestra Sinfônica da Bahia, em Salvador, quando por certo, se haverá magistralmente, extraindo dos críticos e público elogios insofismáveis.

Emílio de César é filho do estimado casal Esaú e Marilisa, sobrinho do talentoso e mundialmente conhecido

Maestro Eleazar de Carvalho e casado, com a pianista Leila de Carvalho.

Em 1966, foi produtor da então Rádio Educadora de Brasília, hoje Rádio MEC, dirigindo um programa de música clássica.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer, nobre colega cearense.

O Sr. Almir Pinto — Nobre Senador Jorge Kalume, V. Exª faz hoje uma comunicação à Casa que nos deixa, a nós cearenses, muito satisfeitos, porque V. Exª traz o nome de um jovem e talentoso maestro na divina arte da Música cujo pai, avós e um tio são nascidos na terra comum, no nosso Ceará. Eleazar de Carvalho é filho da cidade de Guatu. Eu tive, por algum tempo, a sorte de ser médico da mãe de Eleazar e da mãe do Esaú, este jornalista, hoje Presidente do Comitê de Imprensa do Senado Federal. O irmão do Esaú sempre me procurava para que eu desse instruções médicas a sua veneranda mãe que, durante algum tempo, foi minha cliente, como já disse, lá em Fortaleza. Quero felicitar o jovem maestro e o jornalista Esaú Carvalho, porque assistia este moço, não faz muito, talvez uns 30 dias, aqui em Brasília, regendo uma orquestra de jovens na Escola de Música de Brasília, quando também estreeva como musicista ao piano a filha da nossa Secretária de Educação de Brasília, Eurides Brito, menina talentosa que, naquela noite, incorporava-se ao conjunto regido pelo maestro cearense e deixando uma boa impressão naquela noite agradável que todos nós assistimos em benefício da Casa do Ceará. Isso é preciso mostrar, porque o Esaú, hoje, é o vice-Presidente do Conselho Comunitário da Casa do Ceará, e o seu filho, em homenagem ao pai e à Casa que ele representa como vice-Presidente do Conselho Comunitário. Tez esse concerto na Escola de Música de Brasília, em benefício da Casa que recebe o nome do Estado que serviu de berço a seu pai, a sua avó e a seus tios. Minhas felicitações à V. Exª pelo oportuno discurso que pronuncia nesta tarde.

O SR. JORGE KALUME — Efetivamente, nobre Senador Almir Pinto, o nosso objetivo não é só homenagear, mas também estimular esse jovem maestro que, apesar de se encontrar apenas há 3 anos à frente da Orquestra Sinfônica de Brasília, já realizou profícuo trabalho, já ofereceu relevantes serviços a essa arte incomensurável. Daí porque resolvi vir à tribuna homenageá-lo e, através da sua pessoa, todos os musicistas de Brasília. Portanto, a V. Exª, por esta prova de solidariedade e seus coestaduanos, o meu muito obrigado.

Na Escola de Música de Brasília, regia com regularidade uma orquestra de alunos em audições públicas. Esteve por vários anos na direção do coral do CEUB, que ele próprio fundou naquela Universidade.

Ao voltar da Alemanha em 1981, excursionou por todo o País, maravilhando os brasileiros com a sua genialidade.

Pelo muito que tem feito de César, em prol da música e da cultura, a ele rendemos o nosso preito de homenagem. Fê-lo também, o Governo do Distrito Federal que com justiça, acaba de admiti-lo na Ordem do Mérito de Brasília, no Grau de Cavaleiro.

Emílio De César completa três profícuos anos como Titular Regente da Orquestra do Teatro Nacional de Brasília, embevecendo a sociedade desta Capital com a riqueza de suas execuções, tal qual Orfeu que amaciava instintos com a sua lira, adoçando sentimentos, mostrando a correspondência estreita e profunda que existe entre os seres e a música. Esta, pode-se dizer, é um modo de adornar momentos, suavizar as relações sociais, de compreender o homem. Dignifica-o. Torna-o mais semelhante a Deus. Daí, a sua eterna necessidade.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço o nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Nobre Senador Jorge Kalume, em primeiro lugar, quero manifestar o meu aplauso pessoal ao jovem maestro, vamos dizer, brasileiro, ligado por laços de família a uma pessoa muito querida no Senado, o jornalista Eçaú, aqui presente no momento, que, com o pai, deve estar orgulhoso do seu filho, do seu trabalho admirável em nome da cultura. De modo que, como Líder do PMDB, no momento, e como Senador, pessoalmente, quero congratular-me com V. Exª pela iniciativa de assinalar um fato tão agradável para nós todos. Como representante do PMDB, eu falo em seu nome, e também o PMDB fica satisfeito com essa manifestação de cultura, de inteligência, de vocação artística de um jovem que só pode o Brasil orgulhar-se dele e sua família também. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado a V. Exª. Efetivamente, o jovem regente seguiu a conduta de seus antepassados e de seus familiares presentes, conforme aparte do estimado colega Almir Pinto. E seguiu mais, o pensamento de um grande maestro, de que procure primeiro as boas coisas do espírito, que o resto virá, ou não lhe fará falta. Portanto, é de justiça que se exalte nesta oportunidade esse gênio da música brasileira que é de César. Daí porque eu me encontro nesta tribuna.

Parabéns, Maestro Emílio de Cézár e anônimos musicistas, que vida afora, através de sons maviosos, forjam um mundo melhor e mais humano!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Cooperativismo de Eletrificação Rural tem enfrentado uma luta ingente em nosso País para sobreviver e consolidar-se.

Contemplado na legislação como instrumento prioritário do desenvolvimento energético na área rural, deveria estar consolidado no Brasil inteiro, em franca expansão, e não como ainda está, lutando para garantir espaços de sobrevivência. E por quê?

Será por inadequação de suas formulações para a energização rural? Será por incompetência de suas lideranças na condução dos negócios de suas cooperativas?

Será porque haja soluções melhores para energização rural do que as cooperativas?

Não!

Nenhum desses problemas básicos numerará o cooperativismo de eletrificação rural. Por incrível que pareça, é de exclusiva responsabilidade do Governo os percalços por que passa esse segmento do cooperativismo brasileiro.

Vejamos porque:

Quando a lei definiu que as atividades no campo da eletrificação rural deveriam se realizar essencialmente através de cooperativas de eletrificação e industrialização organizadas pelos agricultores e pecuaristas e não pelas empresas estatais e suas subsidiárias, consagrava uma vontade do Estado e impunham uma obrigação ao Governo que, antes de ser discutida, teria de ser acatada e executada como é imperativo nas democracias.

Não foi o que aconteceu. A todo-poderosa tecnocracia então emergente, resolveu de forma diversa: Lei? Ora, a lei!

Se a lei mandava, o funcionário podia desmandar, e de desmandos se fez a ação do Governo na área da eletrificação rural. E ainda se faz.

Havendo recursos financeiros para a eletrificação rural por cooperativas, na fase inicial do processo, e não os

havendo para os concessionários, estes partiram para uma fórmula esperta: montavam programas de expansão de seu sistema de distribuição, acoplavam a estes programas um certo número de consumidores rurais e, com estes, criavam cooperativas fictícias, existentes apenas no papel, com a única finalidade de abisocitarem os recursos que a eles, concessionários, não se destinavam.

Irresponsável burla lei, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Com o passar dos anos, algumas dessas cooperativas tomaram consciência de que podiam existir e, por si mesmas, procuraram viabilizar expansões e assumir serviços. Desconheciam, porém, que como estavam estruturadas poucas seriam suas chances de sobrevivência autônoma. Poucas não, nenhuma! Ficaram irremediavelmente condenadas à tutela dos concessionários, pagando, muitas vezes, para trabalhar para estes.

Hoje, os próprios tecnocratas das estatais de eletricidade, que são os exclusivos culpados de as cooperativas se encontrarem em dificuldades, vivem a criticá-las e procuram preservar em seus próprios remédios para o cooperativismo que adoentaram, por certo, para com este acabarem de vez. Estes tecnocratas são como os gatos, homens de sete fôlegos.

Quando o novo Governador de São Paulo assumiu o Palácio dos Bandeirantes, as cooperativas de eletrificação rural suspiraram aliviadas naquele Estado. Afinal de contas, o Senador Franco Montoro sempre fora um ardoroso defensor do cooperativismo de eletrificação rural, sendo ele mesmo associado de uma cooperativa em Itapeverica da Serra, e comparecendo às assembleias gerais com uma admirável freqüência.

Lembram os companheiros daquela cooperativa que quando a LIGHT tentou liquidá-la foram o Senador Franco Montoro e o Ministro Castro Neves, de saudosa memória, que assumiram a defesa da cooperativa e com um denodo impressionante expulsaram a LIGHT de lá. Lembram, ainda, que é de autoria do Senador Franco Montoro projeto de lei dispondo sobre a ampliação dos limites de carga hidroelétrica, para sistemas geradores de cooperativa. Não está, pois, sob suspeição o Governador Franco Montoro de ser antiooperativista. Não, sabemos-lo comprometido com as bases sociais do seu Estado, democrata provado que é. Acontece, todavia, que os tecnocratas, encravados na estrutura da CESP e ELETROPAULO, mantêm fogo cerrado contra as cooperativas de eletrificação rural daquele Estado, tendo já conseguido fechar algumas.

Episódio recente revela bem como isso funciona: as cooperativas de São Paulo, tendo ciência de que o Ministro César Cals constituirá um grupo de trabalho para estudar reivindicações do cooperativismo de eletrificação rural, solicitaram que alguém do Estado participasse desse grupo como convidado, pois esse Estado é sabidamente pioneiro no Brasil em programas de eletrificação rural cooperativado. Com muita prudência surgiram nomes de funcionários das concessionárias dentre os que mantinham tratamento isento para com ela.

Recebo, agora, da frente parlamentar cooperativista a denúncia de que, não só deixou de ser indicado qualquer dos nomes propostos pelas cooperativas, como não se sabe porque indicou-se alguém radicalmente antiooperativista a ponto de receber o veto da unanimidade desta. Denúncias chegam de quase todos os Estados do País sobre perseguições de concessionárias às cooperativas de eletrificação rural, as quais, desamparadas por todos, recorrem aos cooperativistas do parlamento em busca de algum socorro.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com todo o prazer, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Imagine V. Exª, que cita o exemplo de São Paulo, onde o cooperativismo tem essa

força e essa organização, o que sucede nos pequenos Estados, como o nosso e o de V. Exª, quanto a essas cooperativas. Quando Governador, as maiores dificuldades que tivemos nos programas de eletrificação rural foram, justamente, aquelas criadas pela má estruturação dessas cooperativas, pelo mau entendimento entre elas e os concessionários e por que não dizer, fazendo coro com V. Exª, pela má vontade — está tudo no "mal" — existente desses concessionários para com essas cooperativas. É um mal generalizado em todo o País e só mesmo uma medida energética, que parta de um movimento, como o que V. Exª há pouco se referiu, do Parlamento e das autoridades maiores do País, pode, realmente, pôr cobro, ao estado de coisa que só tende a se agravar. O seu discurso merece elogios encomiásticos, mas gostaríamos de lhe dizer que muito, muito mesmo terá que se fazer, para vermos funcionar as cooperativas de eletrificação como em outros países já tivemos ensejo de verificar.

O SR. MARTINS FILHO — Recebo e incorporo, ao meu pronunciamento, o aparte de V. Exª, nobre Senador Virgílio Távora.

Citei o Estado de São Paulo por ser governado por um elemento vinculado ou filiado ao meu partido, o PMDB, e vejo que também V. Exª, homem do Governo, reconhece o estado de penúria e de dificuldade em que se encontra o cooperativismo de eletrificação rural no Brasil.

Continuo, Sr. Presidente:

O Ministério da Agricultura que, por determinação legal, devia lutar pelo fortalecimento do cooperativismo de eletrificação rural, aliena-se com indiferença, pois talvez nem saiba que cooperativismo é esse.

O fato novo e avissareiro que ocorre no setor é o engajamento do ilustre Ministro das Minas e Energia, Senador César Cals, na defesa do cooperativismo de eletrificação. Tem o Sr. Ministro visitado cooperativas, tem se informado sobre seus problemas e suas possibilidades e, sobretudo, tem tomado medidas concretas em benefício desse movimento. Já garantiu o limite de 2 megawatts de carga para geração hidráulica de energia elétrica por cooperativa e instituiu um grupo de trabalho no Ministério com a incumbência de estudar reivindicações desta. S. Exª, que deverá reassumir sua cadeira nesta Casa, após deixar o Ministério, já nos comunicou, aliás, que ingressará na Frente Parlamentar Cooperativista, aumentando o nosso número no País, pois o Senador Almir Pinto, aqui presente, é cooperativista jurado aqui ou onde estiver.

Como se vê, as cooperativas de eletrificação rural ganharam um importante aliado. Acreditamos que o Sr. Ministro conseguirá, antes do fim do Governo, eliminar alguns dos problemas que afligem o cooperativismo de eletrificação rural, pois essa é sua determinação conforme tem reiteradamente afirmado.

Podemos indicar, desde logo, que se impõe a revogação do decreto nº 79.898, de 30 de junho de 1977, verdadeira excrecência jurídica, concebida não se sabe por que cabeça, contra as cooperativas de eletrificação rural.

Seria bem-vindo, por outro lado, um instrumento qualquer, talvez uma portaria ministerial, determinando ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DENAEE — que assumisse diretamente a fiscalização do serviço de energia elétrica, realizados pelos permissionários, para tirar as cooperativas da tutela dos concessionários que as combatem. Estas são medidas que o Sr. Ministro poderá tomar de pronto antes mesmo de qualquer conclusão do grupo de trabalho.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, interrompendo mais uma vez V. Exª permite um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora — V. Exª poderia afirmar aqui ao Plenário a qual Ministério está subordinado o Grupo Executivo de Eletrificação Rural, o GEER? Não vamos

lhe causar constrangimento, é apenas para ver que uns tomam os trâmites burocráticos...

O SR. MARTINS FILHO — Ao Ministério da Agricultura.

O Sr. Virgílio Távora — Ao Ministério da Agricultura. Por ser rural está justamente subordinado a este Ministério. E posso dizer a V. Ex^a as dificuldades colossais com as experiências que tivemos como Governador, de nos entendermos com o Ministério das Minas e Energia que era o gerador do insumo básico, era o dono do insumo básico, e compatibilizar essa ação com a do Ministério da Agricultura. Os empréstimos feitos com o BID, a esse respeito, era um verdadeiro tormento; a contrapartida que tínhamos que dar em recursos brasileiros. Sabe V. Ex^a que esses empréstimos, para todos esses diferentes planos que envolvem investimentos oficiais de bancos estrangeiros, são terrivelmente onerosos para o Estado. Não é o que ele vai pagar, é a instantânea contrapartida que ele tem que apresentar de recursos nacionais. Pois bem, montar uma operação dessa, pode ficar V. Ex^a ciente, era um exercício de paciência como poucos já experimentamos em nossa vida, porque eram Ministérios diferentes, que lidavam com algo que era fundamental para a vida do campo: a eletrificação rural. Era o aparte que queria dar a V. Ex^a

O SR. MARTINS FILHO — Nobre Senador Virgílio Távora, não só em relação ao GEER, mas agora mesmo foi criada uma Secretaria Executiva subordinada ao ministério da Agricultura para normatizar o cooperativismo nacional. Veja bem, cooperativa de jornalistas, cooperativa de médicos, cooperativa de advogados, cooperativa cultural, estão toda essa gama de segmentos do cooperativismo nacional, vinculados ao Ministério da Agricultura, quando a nossa sugestão foi no sentido de que se criasse essa Secretaria Executiva junto ao Conselho Nacional de Cooperativismo. Assim, reforçaríamos o Conselho Nacional de Cooperativismo e não pulverizaríamos a ação de todos aqueles que se propõem a lutar pelo cooperativismo.

Como uma cooperativa de médicos pode se vincular ao Ministério da Agricultura ou uma cooperativa de jornalistas?

O Governo fez ouvidos de mercador e criou a Secretaria Executiva, órgão normativo do cooperativismo, vinculado ao Ministério da Agricultura. Não temos nada contra o Ministério da Agricultura. Acreditamos que as cooperativas ligadas ao setor primário poderiam ter um vínculo com o Ministério da Agricultura, não outros segmentos do cooperativismo nacional.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com todo prazer.

O Sr. Almir Pinto — Ateentei para os apertes dado a V. Ex^a pelo nobre Senador Virgílio Távora, que, como estou sentindo, acompanha com muita atenção este oportuno pronunciamento de V. Ex^a Nobre Senador Martins Filho, por algumas vezes fiz menção desta tribuna à válvula dispersora que foi instalada no Açude Orós para penenizar o rio Jaguaribe. Este rio foi perenizado, mas sem dispor de qualquer estrutura para a irrigação. E qual seria esta estrutura principal? Seriam motobombas que, ao invés de serem a óleo diesel, muito mais barato, seriam as eletrobombas. Só no Governo do nosso colega Virgílio Távora, no seu segundo mandato, é que uma parte das margens do rio Jaguaribe foi eletrificada com excelente resultado. Não se compreende a irrigação sem a energia, ora pelo diesel, ora pela eletricidade e, para nós e para as cooperativas, muito mais barato será a eletrificação porque o preço do diesel é muito mais alto do que o preço da energia elétrica, da energia necessária para a eletrificação rural. Pois bem, foi no Governo do nobre Senador Virgílio Távora, no seu segundo mandato, que grande parte do vale do Jaguaribe recebeu eletri-

ficação. Foi excelente o resultado da produção que lá apareceu. Daí a tal história, não adianta fazer alguma coisa de útil para o Nordeste só pelo sentido de fazer, sem lhe dar a instrumentação ou a operacionalidade. Isto é importante, porque o que vimos lá durante um certo tempo — V. Ex^a é testemunha — foi a válvula dispersora soltando água para dentro do rio Jaguaribe e aquelas águas correndo para o mar. Tiveram que diminuir a expansão, que era de 30m³ por minuto, para 5m³ por minuto para não secar o açude, já que não tinha utilidade nenhuma aquela água estar perenizando o rio Jaguaribe. Algumas pessoas faziam “vazante” no próprio leito do rio para colher alguma coisa para a sua subsistência. Neste sentido, estou de acordo com V. Ex^a e com o próprio Ministro César Cals, que é nordestino, como nós outros, e sabe da necessidade, da eficiência que produzirá a eletrificação rural para a produção agrícola do Nordeste.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, estamos nos tornando até insistentes. Mas o seu discurso é tão pertinente, principalmente para as nossas regiões sofridas do Nordeste, que nos permitimos dar mais algumas achegas ao mesmo. Veja V. Ex^a. Orós foi construído por Juscelino Kubitschek, em 1960. Uma luta imensa junto ao Ministro Andreazza fez com que no nosso segundo mandato governamental conseguíssemos dar alguma utilidade àquele grande lago no interior do Estado, colocando-lhe uma válvula dispersora. Quer dizer, uma válvula que permitia controlar a descarga daquele açude. O canal principal de irrigação de todo o vale seria o próprio leito do rio. Margem direita, margem esquerda. O governo entraria com as linhas de alta tensão, e o Banco Nacional de Cooperativismo, com recursos do GEER e que ajudariam os proprietários dessas margens para que eles fizessem a sua irrigação: a baixa tensão e os canais simples de irrigação. Custava um décimo do preço da irrigação oficial do DNOCS. Vamos repetir a V. Ex^a: um décimo do preço. Com dificuldade muito grande se conseguiu o primeiro programa do GEER depois de vencidos esses obstáculos burocráticos, que deixamos à imaginação de V. Ex^a para saber quais foram, qual a soma, então, de dificuldades que se antepôs quando foi pensado em novo programa? Para V. Ex^a saber, em um ano tinha-se irrigado dois mil e setecentos hectares, praticamente dois terços do que o DNOCS, na mesma região, havia feito em quinze anos e por um décimo do gasto. A falta de apoio aos cooperados, a falta de apoio à idéia, a exigência absurda de uma contrapartida, fez com que aquela idéia magnífica se estiolasse. Como sabe V. Ex^a, duas cabeças, cinco sentenças. Saímos do Governo e o chamado PROMOVALE, que recebeu elogios de todas as autoridades, inclusive do antigo Ministro da Agricultura, que lá foi, examiná-lo, o Sr. Amaury Stábilis, parou pela fricção entre os concessionários e as cooperativas, pela fricção entre Governo Federal e Governo Estadual que, aliás, eram do mesmo Partido, das exigências de contrapartida que estavam muito acima da capacidade do próprio Estado. Era este o depoimento que desejávamos dar a V. Ex^a, reforçando o seu brilhante e oportuníssimo discurso.

O SR. MARTINS FILHO — Agradeço as intervenções válidas dos nobres Senadores Almir Pinto e Virgílio Távora, representantes autênticos do sofrido povo do Ceará. Quero, também, ressaltar, fugindo um pouco do tema do meu pronunciamento, que não é só o Ceará que sofre desse descaço no aproveitamento dos mananciais represados. No meu Estado, o Rio Grande do Norte, também foi construída uma obra gigantesca, maravilhosa, imponente, a Represa Armando Ribeiro Gonçalves, que só este ano armazenou mais de 3 bilhões e 500 milhões de metros cúbicos de água. E, para tristeza nossa, quase que revolta nossa, essas águas não foram aproveitadas. E lá está o Armando Ribeiro Gonçalves represando mais de 3 bilhões de metros cúbicos de água, e logo abaixo de sua barragem, centenas de famílias es-

tão passando necessidade, passando fome, por falta daquela água que, logo ali acima, está armazenada. Quando poderia o Governo, concomitantemente com a construção da represa, também, já programar as áreas a serem irrigadas para, imediatamente, serem aproveitadas na construção de redes de distribuição de água para irrigação daquelas áreas ribeirinhas e, através dela, matar a fome de milhões de nordestinos.

Fico muito feliz em receber o aparte de dois Senadores do Nordeste brasileiro, homens do partido do Governo que vêm se juntar à nossa voz, no sentido de clamar por uma política mais eficiente, no sentido do aproveitamento de nossos mananciais no Nordeste, que são consideráveis. Só precisamos de um pouco de conhecimento e de um pouco de recurso para resolver um problema secular do nosso Nordeste.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com muito prazer, nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Eu estava ouvindo o discurso de V. Ex^a e os apertes magníficos dos nossos dois Senadores, e queria apenas completar a informação que eles deram. Conheço o trabalho realizado pelo Governador Virgílio Távora, na parte jusante de alguns açudes, lá do Ceará, e gostaria de lembrar — eu acho magnífica a idéia do aproveitamento do rio Jaguaribe, conheço muito bem também aquela região — gostaria de lembrar que naquela área, há um projeto chamado Moradã Nova, e lembro-me bem que conheci muitos proprietários daquela região, que diziam que o projeto do DNOCS, um projeto muito bonito para ser mostrado, no meio da sequência, aquela verdura impressionante, era um projeto que não resolvia o problema na área, porque era mais um projeto oficial. Na prática ele não transformou o irrigante naquela pessoa que eles desejavam que fosse. Mas o número é impressionante. Conheço um homem que foi Vice-Governador dele, e ele dizia: antes do Projeto Moradã Nova viviam das águas do açude, das águas que saíam pelas comportas, 50 mil pessoas. Depois do projeto do DNOCS, essas 50 mil pessoas foram deterradas e escolhidas algumas pessoas de sorte, quarententas, para serem irrigantes. Então foi dito a eles: vocês que eram miseráveis, daqui para a frente vão ter uma renda per capita de tanto, porque serão irrigantes do Governo, quer dizer, vão ganhar uma casa, um canal, uma área de terra, vão ter assistência. Na prática, esses homens não são aqueles que se esperava que fossem; os antigos plantavam nas vazantes do rio, no verão, e plantavam nas encostas da terra quando chovia. Agora vamos imaginar; se nós transplantássemos isso para a bacia do açude acima, a montante — eu sempre cito o Açude do Araras, que conheço bem de perto — o perímetro molhado do açude tem mais de 100 quilômetros de extensão e 200m da enchente máxima desse açude para cima — quando se faz a desapropriação, já pertence ao Governo. Então, não precisa desapropriar nada. Como esses açudes secam no verão, e secam muito, sabe disso V. Ex^a, vão formando aquelas enormes vazantes. Imagina que não se tem que fazer nada, não se tem que gastar um tostão para irrigar nada, só se vai acompanhando a água do açude e plantando. Já imaginou V. Ex^a, 100m de frente para a água, com os 200m de fundo para cada família? Uma pequena estrada contornando o açude e talvez mais adiante uma linha elétrica, caso houvesse necessidade de irrigar? Quantas famílias se poderia colocar em cada açude público no Nordeste? Só no Ceará há 869 bilhões de metros cúbicos de água acumulada. Vamos ver qual é o perímetro molhado desse enorme volume d'água? Um perímetro molhado enorme, porque em terras planas como aquelas, a linha d'água do açude vai longe. Creio que V. Ex^a aborda um tema que deveria ser um tema de todos nós do Nordeste. Uma política para a água, que já existe, ou uma política para a água que bate e escorre para o mar, nos riachos, nos rios, e em quanto mais se

poderia. Não sou totalmente contra a vinda do São Francisco, mas com o dinheiro de trazer o São Francisco para o Nordeste nós colocaríamos todos os flagelados em volta dos açudes e fariamos outros açudes capazes de dar assistência a essa gente. Desculpe se fui muito longo, mas V. Ex.^a está de parabéns.

O Sr. Virgílio Távora — Desejava não deixar passar em julgado o que disse o eminente Senador Alberto Silva, porque dá uma impressão errônea do que fizemos e do que foi afirmado.

O Sr. Alberto Silva — Não, eu não analisei, eu elogiei o trabalho.

O Sr. Virgílio Távora — Um momento! A irrigação do DNOCS é irrigação coletivizada, e que tira o dono da terra do lugar; a irrigação do PROMOVALE, a irrigação feita pelos cooperados, ao contrário, é irrigação privatizada. Não se tira ninguém de sua Terra. É a ressalva que gostaríamos de incluir no aparte de S. Ex.^a os dados oferecidos pelo Dr. Manoel de Castro, que é o Vice-Governador, a quem S. Ex.^a se refere, foi nosso auxiliar direto e o responsável pela execução do PROMOVALE, filho que era da zona jaguaribana, a mais atingida por esse projeto, são exatos. Realmente, vez por outra, necessário se torna dentro daquele sertão adusto, que nós temos um pequeno laboratório — não com aquela extensão de Morada Nova, talvez menor — do Governo, para mostrar os processos, os métodos de irrigação, mas nunca, jamais em tempo algum, transformar aquela irrigação oficializada, aquela irrigação que é coletivizada, em que se joga para fora o dono da terra e que se escora em determinados privilegiados para serem os colonos-padrões, fazer isso como a base da irrigação no Nordeste. A irrigação a que nos referimos — é que S. Ex.^a não estava aqui no início da nossa discussão — é irrigação privatizada do AGROVALE.

O SR. MARTINS FILHO — Agradeço a V. Ex.^a

O Sr. Alberto Silva — Quero apenas fazer um reparo. Não cheguei a analisar o projeto. Elogiei, sem comentar e fiz a crítica do coletivizado. O que ele fez foi realmente isso. Se a água está passando ao longo do rio e se nas margens moram proprietários daquela terra, e se nessa terra há colonos, o que ele fez foi o aproveitamento racional da água, privatizando a irrigação com meios simples, econômicos e altamente eficientes, sem dúvida, digna do maior elogio. A crítica que fiz foi ao projeto coletivizado. É o reparo que eu queria fazer.

O SR. MARTINS FILHO — Agradeço as intervenções, e gostaria de lembrar que mesmo que tenha ocorrido algum erro no Projeto Morada Nova, que não conheço, vale a intenção de tentar uma solução para os problemas nordestinos. Agora mesmo, há poucos dias, estivemos na Tailândia e visitamos uma área onde, há mais de mil anos, eles vêm utilizando o sistema de irrigação e continua o solo tão fértil e produtivo, lógico que há a correção necessária. Mas o interessante é que se dê o primeiro passo, o importante é que está havendo uma conscientização de todos os homens públicos do Nordeste no sentido de que é através da água que iremos alcançar o desenvolvimento do Nordeste ou, pelo menos, amenizar o sofrimento do nosso povo.

Volto ao meu pronunciamento, Sr. Presidente.

Falava sobre um grupo de trabalho e sobre as medidas que o Sr. Ministro das Minas e Energia poderia tomar mesmo antes das conclusões desse grupo de trabalho. Quanto a este, estamos confiantes de que produza conclusões imparciais, apesar de, em sua composição, existirem apenas dois representantes de cooperativas em 8 membros.

Queremos, todavia, advertir que a frente Parlamentar cooperativista estará atenta ao que possa acontecer às cooperativas de eletrificação. Não aceitará qualquer medida que as prejudique, nem que diminua o direito cons-

titucionalmente assegurado dos cidadãos idôneos, reunidos em cooperativas, obterem autorização de, por si mesmos, executarem serviços de eletricidade de que necessitem.

Antes de concluir este pronunciamento, quero agradecer daqui, ao ilustre Doutor Alêssio Vaz Primo — Diretor de Crédito Rural do Banco do Brasil — que esteve em meu gabinete para comunicar que não haverá falta de recursos para cobrir os contratos de EGF e de pré-EGF para algodão no Nordeste.

Em aparte ao nobre Senador Almir Pinto, manifestara minha preocupação com este problema, numa sessão anterior desta Casa.

De parabéns o Banco do Brasil por seu Diretor Alêssio Vaz de Primo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

S. Ex.^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho, hoje, o prazer de apresentar ao estudo desta Casa do Congresso Nacional, um projeto que talvez venha a ser polêmico, mas o meu objetivo é contribuir de uma certa forma, para mim, útil, de resolver os impasses que surgem nessa área que vou adentrar.

Trata-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do seguinte: Regular a extração e o transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos. Naturalmente, o assunto é sério. Consultei, ouvi pessoas que estudam o problema, no setor médico, quanto à parte jurídica. Li livros sobre o assunto, enfim, o meu projeto poder ter dezenas de defeitos, mas, é, não há dúvida, pelo menos, uma tentativa de se colocar no devido lugar o assunto tão controverso.

Eis o que diz o projeto:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº _____, DE 1984

Dispõe sobre a extração e o transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A extração e o transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, são permitidos na forma desta Lei.

Art. 2º A extração de tecidos, órgãos e partes de cadáver humano somente pode ser realizada:

I — após verificação indubitável da morte, atestada unanimemente por equipe médica composta, no mínimo, por dois especialistas, distinta da que realizará a extração ou o transplante;

II — preenchida uma das seguintes condições:

a) consentimento expresso, manifestado em vida pelo disponente maior e capaz, comprovável por qualquer meio admitido em direito;

b) consentimento manifestado por meio de instrumento público, tratando-se de disponente relativamente incapaz ou analfabeto;

c) necessidade comprovada para preservação da vida ou para a conservação ou melhora da saúde do receptor, caso a finalidade seja terapêutica;

d) na ausência das formas de consentimento previstas nas letras anteriores, autorização escrita do cônjuge, não separado, ou, sucessivamente, de descendentes, ascendentes, colaterais, corporações religiosas ou civis responsáveis pelo destino dos despojos;

e) na falta de responsáveis pelo cadáver, autorização do Diretor da Instituição onde haja ocorrido o óbito;

III — por médico de capacidade técnica comprovada;

IV — em instituição pública ou privada detentora de autorização do órgão público competente.

§ 1º A extração de tecidos, órgãos e partes de cadáver sujeito por força de lei à necropsia ou à verificação do diagnóstico *causa mortis* deve ser autorizada pelo médico-legista e citada no relatório da necropsia ou da verificação diagnóstica.

§ 2º Se há suspeita de o disponente ter sido vítima de crime, a extração de tecidos, órgãos e partes do cadáver somente pode ser efetuada:

- a) se não há prejuízo para as investigações; e
- b) mediante autorização judicial.

§ 3º Compete ao Ministério da Saúde ou às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, conforme o caso, conceder a autorização a que se refere o item IV do caput deste artigo, observados os seguintes requisitos:

- a) instalações adequadas; e
- b) corpo médico e auxiliar especializado.

Art. 3º Feita a extração, o cadáver deve ser condignamente recomposto e entregue aos responsáveis, para o sepultamento.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo é punida com a pena prevista no art. 211 do Código Penal.

Art. 4º Os Diretores de Institutos Universitários e dos Hospitais devem comunicar ao Diretor da Saúde Pública quais as pessoas que fizeram disposições, para *post mortem*, de seus tecidos ou órgãos, para transplante, e o nome das instituições ou pessoas contempladas.

Art. 5º Não havendo compatibilidade, a destinação a determinada pessoa pode, a critério do médico chefe da Instituição, e mediante prévia disposição ou autorização de quem de direito, ser transferido para outro receptor em que se verifique aquela condição.

Art. 6º Os diretores dos Institutos Universitários ou Instituições Hospitalares onde se realizem as extrações de tecidos ou órgãos de cadáver com fins terapêuticos devem remeter ao Departamento Nacional de Saúde Pública, ao final de cada ano, os relatórios dos atos cirúrgicos a elas relativos, bem assim os resultados dessas operações.

Art. 7º Só é permitida a extração de tecido ou órgão de corpo humano vivo:

- I — tratando-se de disponente maior e capaz, devidamente informado dos riscos previsíveis da operação;
- II — quando se trate de órgãos duplos ou tecidos, vísceras ou partes;
- III — não havendo risco previsível de morte ou de prejuízo grave para a vida e a saúde do disponente;
- IV — se corresponde a uma necessidade terapêutica comprovadamente indispensável para a preservação da vida ou para a conservação ou melhora da saúde do receptor;

V — desde que se efetue a favor do disponente seguro contra risco de vida e de incapacitação físico-mental;

VI — Se, havendo informação médica adequada dos riscos e benefícios previsíveis, o receptor dá seu consentimento prévio, livre e expresso, por si ou por alguém que o represente de direito ou de fato.

§ 1º Além dos requisitos mencionados no caput deste artigo, só é permitida a extração de tecidos ou órgão do corpo vivo de disponente menor:

- a) se se trata de irmão ou irmã do receptor;
- b) se há consentimento do menor, capaz de expressá-lo, e de seu representante legal;
- c) se houverem sido esgotados os recursos para a preservação da vida ou a conservação ou melhora da saúde do receptor;
- d) mediante autorização judicial, informado o Juiz dos riscos previsíveis da operação para a vida e a saúde do disponente e dos riscos e benefícios previsíveis para a vida e a saúde do receptor.

§ 2º A autorização do disponente deve especificar o tecido ou órgão a ser objeto da extração a que se refere este artigo.

§ 3º Incumbe ao médico responsável pela cirurgia, perante 2 (duas) testemunhas idôneas, não só prestar as informações a que aludem os itens I e VI do caput e a letra d do § 1º deste artigo como certificar-se de que foram entendidas.

Art. 8º Observadas as demais condições para a extração de tecidos, órgãos ou partes de cadáver ou do corpo humano vivo, o transplante só pode ser realizado:

I — se o receptor não tem possibilidade alguma de melhora por meio de tratamento médico ou ação cirúrgica convencional;

II — se, havendo informação médica adequada dos riscos e benefícios previsíveis da cirurgia, o receptor dá seu consentimento prévio, livre e expresso, por si ou por alguém que o represente de direito ou de fato;

III — após o exame imunológico de compatibilidade entre o disponente e o receptor.

Art. 9º As despesas com as extrações e transplantes serão disciplinadas na forma determinada pela regulamentação desta Lei.

Art. 10. A infração ao disposto nos artigos 2º, 4º, 6º, 7º e 8º desta Lei é punida com a pena de detenção de um a três anos, sem prejuízo de outras sanções que no caso couberem.

Art. 11. Incumbe ao Departamento Nacional de Saúde Pública fiscalizar a execução desta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. São revogadas a Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 1968, e demais disposições em contrário.

Justificação

A extração de tecidos, órgãos e partes do corpo humano fazia-se, inicialmente, a partir de cadáveres, com fins de estudos anatômicos.

Com os vertiginosos progressos que a Ciência e a Técnica vêm experimentando nas últimas décadas, a Medicina foi ampliando mais e mais as suas aplicações em prol da vida e da saúde dos seres humanos.

Dentre essas aplicações, a extração de tecidos, órgãos e partes de cadáveres humanos e mesmo do corpo vivo, com fins de transplante, vêm ganhando relevo e possibilidades crescentes, obrigando os vários Estados a baixarem normas disciplinadoras dos vários e complexos problemas que a questão envolve.

O Brasil não demorou muito a ingressar no clube dos Países realizadores de diversos tipos de transplantes, logo sentindo, em consequência, a necessidade de uma disciplina normativa específica para esse campo.

Já em 6 de novembro de 1963 era editada a Lei nº 4.280, dispondo sobre a extirpação de órgão ou tecido de pessoa falecida.

Após cerca de apenas 5 (cinco) anos de vigência da Lei 4.280/63, era aprovado novo diploma normativo, a Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 1968, que "dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica e científica e dá outras providências", ampliando a disciplina da matéria.

A Lei nº 5.479/68, ainda em vigor, determinava sua própria regulamentação para dentro de sessenta dias, o que até hoje não foi efetivado, inobstante os dezesseis anos decorridos de sua publicação.

Embora precise de atualização em alguns aspectos, a Lei brasileira pode ser considerada boa.

Em 1973, dizia Fernando Whitaker da Cunha, Juiz no Estado da Guanabara e professor da Faculdade de Ciências Jurídicas, referindo-se à Lei nº 5.479/68: "Essa Lei... atende aos reclamos presentes, sendo certo que a Lei nº 1.075, de 27 de março de 1950, permitira já a doação de sangue" (Whitaker da Cunha, Fernando, "O Novo Di-

reito Penal", "in" Jurídica, nº 120, Ano XVII, jan. — março 1973, pág. 208).

No mesmo ano, discorrendo sobre "A Disciplina Jurídica dos Transplantes e dos Atos de Disposição do Corpo Humano", em comunicação apresentada no XVI Curso de Estudos, do Centro Internazionale e Magistrati "Luigi Severini", em Perugia, Itália, setembro de 1969, opinava Felipe Augusto de Miranda Rosa, juiz do Tribunal de Alçada do então Estado da Guanabara: "creio que a legislação hoje em vigor no Brasil, esteja bem formulada. Poder-se-ia, talvez, aperfeiçoar algumas determinações da lei, com a inclusão de normas especiais sobre a proteção do donatário, nos transplantes..." ("in", "Arquivos do Tribunal de Alçada", Estado da Guanabara, Ano V, Número VIII, 1973, pág. 7).

Em estudo mais recente, publicado em 1979, visando à reforma da legislação espanhola sobre transplantes, Carlos Maria Romeo Casabona, Professor Assistente de Direito Penal da universidade de Saragoça, cita várias vezes a Lei brasileira (Carlos Maria Romeo Casabona, "Los Transplantes de Organos — Informe y Documentación para la Reforma de la Legislación Española sobre Transplantes de organos", Bosch, Casa Editorial, S.A., Barcelona, 1979, págs. 57, 61, 69).

É certo, no entanto, que alguns pontos de nossa legislação podem e devem ser melhorados, como o demonstra a existência de vários projetos em tramitação no Congresso Nacional, um de iniciativa do Poder Executivo, todos eles apresentados quando já havíamos iniciado os estudos referentes ao assunto.

A fim de mais bem situar-nos na matéria, estudamos algumas das melhores legislações estrangeiras sobre o assunto, tais como as da Inglaterra e da Dinamarca (esta última com estudos comparativos sobre as da Finlândia, Suécia, França, Irlanda, Holanda, Estados Unidos), do México ("in" Lozano Y Romén, Javier. "Anatomia del Trasplante Humano", México, D.F., 1969), Espanha, Estados Unidos, Itália, França, República Democrática da Alemanha (estas últimas "in" Casabona, Carlos Maria Romeo. "Los Transplantes de Organos — Informe y Documentación para la reforma de la Legislación Española sobre Transplantes de Organos", Bosch, Casa Editorial, S.A., Barcelona, 1979). Análises, também, os principais pontos de vista do Comitê do Ministério da Justiça da Dinamarca, percorremos parte da Doutrina brasileira e estrangeira especializada, culminando com um detido exame da Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 1968, e da Lei nº 4.280, de 6 de novembro de 1963, que precedeu a primeira.

De tudo isso resultou identificarmos alguns aspectos da Lei vigente mais carecedores de atualização, tendo em vista o progresso da Medicina e o benefício para a vida e a saúde de numerosos receptores potenciais, com o necessário resguardo dos direitos e melhor definição das obrigações das partes envolvidas no processo.

O Projeto ora oferecido à apreciação do Senado Federal introduz alterações em vários dispositivos da Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 1968, mantendo outros inalterados em sua substância. As principais inovações introduzidas dizem respeito: à eliminação do caráter obrigatório da gratuidade do fornecimento de tecidos, órgãos ou partes do próprio corpo, vivo ou para **post mortem**; à limitação da necessidade de o diretor da instituição onde ocorreu o óbito autorizar a extração em cadáver, mesmo em caso de suspeita de ter sido o disponente vítima de crime, desde que não haja prejuízo para as investigações; à fixação de exigências mínimas para que o Ministério da Saúde ou as Secretarias de Saúde autorizem uma instituição a realizar extração e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano; à necessidade de o caráter indubitável da morte, para que se proceda a extração em cadáver, ser atestado por equipe de especialistas distinta da que realizará a extração e/ou o transplante; à

ampliação dos requisitos para que seja possível extrair tecido ou órgão do corpo humano vivo, notadamente: a informação do fornecedor e do receptor sobre os riscos e benefícios previsíveis da cirurgia, a ser prestada pelos médicos responsáveis, que são, igualmente, obrigados a certificar-se de que foi compreendida, tudo perante duas testemunhas idôneas, e o seguro obrigatório contra risco de vida ou de incapacitação físico-mental a favor do disponente; as condições para fornecimento de tecido, órgão ou parte do corpo vivo, por disponente menor, para transplante; à previsão do consentimento do receptor para que se realize qualquer transplante.

Além dessas inovações, procuramos aperfeiçoar a estrutura da Lei, distribuindo e agrupando melhor as matérias versadas, reunindo, por exemplo, num único artigo, todos os requisitos para a extração de tecidos, órgãos e partes de cadáver, em outro os referentes à extração em corpo humano vivo, num terceiro, recapitulativamente, os adicionais para transplantes.

Em seguida a essas considerações de caráter geral, passamos a comentar o Projeto, dispositivo por dispositivo, sobretudo em confronto com a Lei nº 5.479/68.

A emenda fala em "extração" de tecidos etc., ao invés de "retirada", como o faz a Lei atual, ou "extirpação", como dizia a Lei nº 4.280/63, buscando chegar a uma maior precisão terminológica. Para abranger todo o universo regulado, fala-se, não já apenas em extração de tecidos etc. de "cadáver", mas do "corpo humano", uma vez que a Lei regula a extração em cadáver e também no corpo vivo.

Tais alterações são mantidas no dispositivo geral, o art. 1º, cuja inovação substantiva básica consiste em suprimir a obrigatoriedade do caráter gratuito do fornecimento de órgão, tecido ou parte do corpo humano, cadáver ou vivo. Apesar das respeitáveis posições em sentido contrário, não há razões decisivas para a restrição atual. Não se quer, com isso, incentivar o mercantilismo nessa área. A doação gratuita é um gesto nobre e louvável de altruísmo e amor ao próximo, mas não se pode estigmatizar quem pretenda uma compensação qualquer, sobretudo no caso de extração em vida para transplante, a qual, mesmo realizada com todas as cautelas, acarreta sempre algum risco e prejuízo para o fornecedor.

A esse propósito, pondera o professor Everardo da Cunha Luna, catedrático de Direito Penal da Universidade Federal de Pernambuco: "Resta indagar se é permitida à pessoa maior e capaz dispor de órgãos de partes do próprio corpo vivo, para fins humanitários e terapêuticos, mediante pagamento. A Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 1968, não considera tal fato como criminoso, no que está em conformidade com a moderna doutrina jurídico-penal, porque, em matéria de consentimento do ofendido, o que interessa ao direito penal é a imoralidade do fato consentido e não a imoralidade do consentimento do fato" (Luna, Everardo da Cunha. "Disciplina Jurídica do Transplante", *In Justitia*, Ano XXXI, 1º Trimestre de 1969, vol. 64, pág. 136. Grifos nossos).

Acreditamos, porém, que não se possa falar nem mesmo em imoralidade do consentimento do fato. Arrimamo-nos, no particular, da autoridade do Papa Pio XII, cujas palavras colhemos em ensaio de Luiz Roldão de Freitas Gomes, que também sustenta tal posição, e em obra de Javier Lozano Y Romén. Diz o primeiro Autor: "...a própria negociabilidade do cadáver não é de ser repudiada em termos absolutos, se predominante o fim utilitário do benefício à vida e à saúde de outrem. Basta lembrar as vendas de sangue e leite, a criação de Bancos para esse fim, tal o de córneas, e ainda, no plano dos direitos da personalidade, a resistência vencida à indenização do dano moral. Retenham-se a este propósito as palavras do Papa Pio XII, apud Monsenhor Arruda Câmara (DCN de 29-5-68): "É de proibir-se qualquer retribuição ou compensação aos interessados? É fora de

dúvida que graves abusos podem ocorrer se se exige retribuição. Mas seria exagerado tachar de imoral qualquer aceitação ou exigência de retribuição. O caso é análogo ao da transfusão de sangue: é um mérito do doador recusar o prêmio; mas não constitui culpa, necessariamente, aceitá-lo". Arremata o padre deputado, que o cita: "Assim, não vejo como considerar crime o recebimento de compensação, sobretudo tratando-se de pessoas pobres" (Gomes, Luiz Roldão de Freitas, "Inegociabilidade da matéria orgânica — Transplante de órgãos ou Partes do Corpo", ensaio apresentado no II Congresso Fluminense do Ministério Público, Teresópolis, 1968, classificado em segundo lugar, *In Justitia*, órgão do Ministério Público de São Paulo, nº 68, 1970).

As palavras citadas de Pio XII, proferidas na audiência às Associações de Doadores de Córnea e à União Italiana de Cegos, a 14 de maio de 1956, foram resposta à pergunta que lhe foi feita na oportunidade sobre se era necessário repelir, por princípio, qualquer compensação, também reproduzidas por Javier Lozano Y. Romén, Doutor em Direito, em sua obra "Anatomia del Transplante Humano", México, D.F., 1969, pág. 61.

O art. 2º estipula as condições para a extração de tecidos, órgãos e partes de cadáver humano. Nele estão reunidas as condições constantes dos arts. 2º (item I), 3º, item I a IV (item II, alíneas "a" a "e"), 4º, caput (itens III e IV) e 9º (§ 1º) da Lei nº 5.479/68, além de previsões especiais (§§ 1º a 3º). Vejamos cada uma de *per si*.

O item I determina como condição preliminar da extração de tecidos, órgãos e partes de cadáver humano a "verificação indubitável da morte, atestada unanimemente por equipe médica composta, no mínimo, por dois especialistas, distinta da que realizará a extração e o transplante".

Em verdade, tal é o pré-requisito lógica e ontológica mente principal, e assim o encaram, como não poderia deixar de ser, todos os autores e legislações. Todos concordam quanto à necessidade do estabelecimento de critérios seguros de constatação rápida da morte (diagnóstico precoce), a fim de que se afastem riscos imprudentes para o fornecedor e seja possível o aproveitamento de órgãos para transplante. Dados, porém, os avanços da Medicina, os critérios fixados em Lei facilmente se desatualizam. E se é verdade que se pode detectar um consenso nuclear sobre a caracterização da morte, poucos não são os aspectos controvertidos.

Vale a pena, antes de analisar em pormenor a solução do projeto, aduzir alguns testemunhos da doutrina pátria e estrangeira e de outras legislações.

Everardo da Cunha Luna, no estudo retrocitado (págs. 134 — 135), faz o seguinte comentário a propósito: "A Lei exige "a prova incontestável da morte". A incontestabilidade da prova da morte, porém, tem de ser interpretada conforme os recursos de que dispõe a Medicina Legal. A Medicina Legal ensina, atualmente, "que não é possível definir a morte sem referir-se à cessação da vida, e é sabido que a cessação da vida, salvo nos casos de completa desintegração, não implica contemporaneamente todos os elementos celulares, alguns dos quais sobrevivem longamente", e também que "na realidade o médico legista em vez de um diagnóstico de morte, é levado a fazer o prognóstico da absoluta impossibilidade de retorno à vida autônoma, e essa impossibilidade é a morte do indivíduo", e ainda que "não contradiz o juízo de morte de um homem a eventual e temporária sobrevivência de alguns de seus elementos celulares, desde que estejam irreversivelmente comprometidas as funções orgânicas essenciais e as suas respectivas estruturas".

No mesmo ano de 1969, Javier Lozano Y. Romén, escrevendo no México, dedicava 30 (trinta) páginas de seu livro (obra citada, págs. 84 a 114) a essa questão, aduzindo opiniões de academias e médicos mexicanos e estrangeiros, a respeito da morte e dos métodos para determiná-la.

Entre as opiniões arroladas nessa obra, selecionamos algumas que nos pareceram mais completas e convincentes.

Para os doutores Miguel Gilbrón Maitrey e David Guevara Feliciano, "a morte é a suspensão irreversível das funções vitais (respiratória, circulatória e nervosa), considerando o organismo como um todo" (obra citada, pág. 90).

No mesmo sentido, o Doutor Alfonso de Gortari: "a morte é a cessação essencialmente dos processos circulatório, respiratório e cerebral" (ib., pág. 90).

Destaca-se o conceito de morte cerebral da Academia Mexicana de Cirurgia, aceito pela Academia Nacional de Ciências dos Estados Unidos, pela Academia de Medicina da França, pelo Conselho de Organizações Internacionais das Ciências Médicas, pela Associação Médica Mundial, dentre outras, "Morte Cerebral. Este é um conceito eletroencefalográfico. As condições do enfermo poderiam ser descritas da seguinte forma: conserva a atividade circulatória cardiovascular, perdeu a respiração espontânea mas é ajudado por um respirador mecânico, a isso se acrescentando todos os outros sinais clínicos da morte. Se se desliga o respirador, a tensão arterial cai bruscamente e o enfermo morre em parada cardíaca por anoxia. Se se tira um eletroencefalograma, o traçado é plano, carece de qualquer acidente ainda com a aplicação de estímulos; a isso se chama silêncio eletroencefalográfico. Baseia-se na observação de que enfermos nessas condições estão irremissivelmente condenados à morte, sem possibilidade de recuperar suas funções cerebrais da vida de relação, e que conserva exclusivamente suas funções vegetativas. A condição indispensável é que o traço elétrico permaneça plano de maneira persistente durante um tempo suficiente, que alguns estimam conservadoramente em dez horas, e que outros mais exigentes pedem que seja de setenta e duas horas" (obra citada, tradução e grifos nossos, págs. 99 - 100).

Segundo Leonard Stevens, três médicos que, entre 1957 e 1967, investigaram 25 (vinte e cinco) casos concluíram que "... depois da morte cerebral é inútil e desumano conservar o paciente num respirador mecânico" (obra citada, pág. 102).

O Simpósio de Neurologia sobre transplantes, que teve lugar no Congresso de Medicina Legal, em Madrid, julho de 1969, assinalou que "... a pessoa cujo cérebro morreu, está morta" (obra citada, pág. 103).

O Doutor Renzo Gilli, Diretor do Instituto de Medicina Legal na Universidade de Turim, Itália, adverte de que "... existem agora — falava em 21-2-69 — mais de cem casos documentados que fazem duvidar fortemente desses diagnósticos (de morte): indivíduos dados por mortos que se recuperaram ainda no plano da atividade cerebral depois de setenta e duas horas". E enfatiza: "... é necessário por-se de acordo pelo menos sobre um ponto: necessitamos de que a certeza seja total, não bastando comprovar o silêncio elétrico do córtex cerebral" (obra citada, págs. 107 - 108).

Para o Doutor Christian Barnard, pioneiro dos transplantes de coração, "devem reunir-se três condições no doador: parada cardíaca, parada respiratória e sobretudo prova da morte, isto é, o fim da atividade cerebral" (obra citada, pág. 108).

Segundo Professor Cesare Gerin, "se por vinte minutos o traçado eletrocardiográfico — linha isoeletrica — e mudo, dever-se-á dar o diagnóstico de morte" (obra citada, pág. III).

De acordo com a convenção de Cardiocirurgiões Especialistas em Transplantes, em julho de 1968, na cidade do Cabo e depois em setembro em Nova Iorque: "a morte pode afirmar-se e por conseguinte pode proceder-se à tomada para fins de transplante quando: 1. Tenha desaparecido qualquer sensibilidade, não excluindo aquela aos estímulos mais intensamente dolorosos. 2. Tenha havido o desaparecimento da motilidade e da respiração espontânea. 3. Tenha havido o desaparecimento da reflec-

tividade. 4. Tenha havido o desaparecimento das ondas cerebrais no eletroencefalograma. Posteriormente se acrescentou que o exame eletroencefalográfico deveu ser continuado por espaço de uma hora pelo menos, assim como a total ausência da respiração espontânea depois da desconexão do respirador automático por três minutos, observando-se a eventual tentativa do sujeito para respirar espontaneamente" (obra citada, pág. 112).

A Academia Médica Francesa, em 10 de maio de 1966, estabeleceu que o sujeito sustentado em condições de vida artificial poderá ser declarado licitamente cadáver em presença de: "a) Abolição total das funções espontâneas da vida de relação. b) Abolição total das funções espontâneas da vida vegetativa. c) Traçado encefalográfico plano." (obra citada, pág. 113).

Vinte e quatro cirurgiões, imonólogos, neurólogos e cardiólogos convocados pelo Conselho de Organizações Internacionais de Ciências Médicas dependente da Organização Mundial de Saúde e a UNESCO, acordaram em uma série de normas em relação com os transplantes de coração, incluindo o aspecto referente ao estado de morte: "1º — o coração do doador deve estar em perfeito estado no momento de ser extirpado. 2º — O exame imunológico de compatibilidade entre o doador e o receptor deve preceder o transplante. 3º — O exame deve revelar um estado de suspensão completa e irreversível das funções do cérebro. O critério deve basear-se em: a) perda de todo sentido de ambiente (cessação de todo sinal de vida de relação); b) debilidade total dos músculos (atonía e arreflexia total); c) parada da respiração espontânea; d) colapso da pressão arterial no momento em que deixa de ser mantida farmacologicamente; e e) traçado absolutamente linear (mudo) no eletroencefalograma" (obra citada, pág. 113).

Entre nós ainda, o Professor Jair Leonardo Lopes, da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, falando sobre "O Transplante sob o Ponto de Vista do Direito Penal" (Revista da Faculdade de Direito do Oeste de Minas, Divinópolis, 1971, págs. 13 - 22), ao abordar o problema do diagnóstico da morte, observa que "Tal diagnóstico é um dos mais árduos problemas da Medicina Legal. A certeza da morte, segundo os mestres da matéria, ocorre quando se iniciam os fenômenos de transformação do cadáver. Antes disso, aquele diagnóstico pode ser um juízo bastante precário. E a questão se torna ainda mais complexa quando se considera que o referido diagnóstico deverá ser feito em tempo útil ao transplante". E prossegue: "há vários processos preconizados para o diagnóstico da realidade da morte. Flaminio Favero, lembrando o chamado trípede de BICHAT, escreve "que o homem morre pelo cérebro, pelo pulmão e pelo coração" (id., ib., pág. 16). Fácil é verificar como os conceitos supra-referidos convergem para esse ponto.

Felipe Augusto de Miranda Rosa, na Comunicação supracitada (pág. 5), assim discorre sobre o assunto: "outro problema importante, é aquele sobre o momento a partir do qual a morte é reconhecida para fins de direito. A questão se situa no domínio da Medicina Legal e, certamente, os progressos realizados quanto aos meios para reanimar os moribundos, colocam muito mais arbítrio, ou discreção, que antes, nas mãos dos médicos a quem cabe, por exemplo, dizer qual o momento em que o doador, ou o donatário, faleceu efetivamente. Este é a ação bem evidente da disposição do art. 4º da Lei nº 5.479, que exige que a retirada e o enxerto de órgãos, tecidos ou outras partes do cadáver, seja realizada somente por médico de comprovada aptidão, e em instituições públicas e privadas reconhecidas como sérias, somando-se a isso, sempre, a autorização dos órgãos competentes da administração pública".

Para o Professor Antônio Chaves, a exigência da prova contestável da morte "é, sem dúvida... a exigência fundamental, sob pena de se admitir a possibilidade de verdadeiros crimes, dando sempre margem, por maiores que sejam as cautelas, a surpresas". ("Direitos à vida, ao próprio corpo e às partes do mesmo — transplante...")

revista de Informação Legislativa, julho-setembro de 1977, ano 14, nº 55, pág. 163).

Maurício Luna Bisbal entende que de qualquer ponto de vista, é aconselhável fixar legalmente as exigências para a certificação de uma morte clínica, ainda quando haja lugar para constantes mudanças pela natureza da matéria e pela influência do avanço tecnológico sobre ela;... "Isso... evitaria muitos abusos e ligeirezas" ("Transplantes — Bases para uma Legislação", Editorial Temis, Bogotá, 1974, pág. 40. Grifamos).

Entre os pontos de vista expendidos por um comitê do Ministério da Justiça da Dinamarca, em 12 de outubro de 1966, após o estudo de várias legislações sobre transplante, figura o de que "... o médico que procederá à remoção de órgãos para transplantes não poderá ser o mesmo que acompanhou o paciente em suas últimas horas de vida" (Edição Inglesa do Serviço Nacional de Saúde da Dinamarca, 1968, "os principais pontos de vista do comitê", III-B).

A Lei de 18-12-50, que regia, na Espanha, a obtenção de peças anatômicas para enxerto, exigia que a morte fosse constatada por dois médicos do estabelecimento, um dos quais, pelo menos, houvesse assistido o falecido em sua última enfermidade, e segundo métodos científicos determinados pela Escola de Medicina Legal (art. 3º, "a" e "b").

O Decreto de 4 de julho de 1975, da República Democrática da Alemanha, muito elogiado por Carlos Maria Romeo Casabona (obra citada págs. 117, 121), exige o diagnóstico indubitável e comprovado da morte, por uma equipe médica distinta da que realizará o transplante (Capítulo I, parágrafo 5º, nºs 1 a 3).

A Lei italiana de 2 de dezembro de 1975 exige comprovação por equipe de três médicos, dos quais um cardiologista e um perito em encefalografia. Para o caso de indivíduos afetados de lesões cerebrais primárias, descrevem-se os critérios de diagnóstico da morte, a serem comprovados, por juízo unânime, por equipe médica composta de um médico forense, um médico anestesista reanimador e um neurologista perito em encefalografia, devendo ser outra a equipe de transplante (arts. 3º, 4º e 9º).

Nos Estados Unidos, a Lei Uniforme de Doações anatômicas, de 30-7-68, na letra "b" da Seção 7, determina que o momento da morte seja atestado pelo médico assistente ou, na sua falta, por qualquer outro médico, que não poderá participar da extração ou do transplante.

Na Inglaterra, vigoram critérios rigorosos e precisos para o diagnóstico da morte cerebral (obra citada, págs. 147-153).

Dr. Gervásio Leite, Desembargador aposentado e Professor na Faculdade de Direito de Cuiabá, lamenta que tenham sido excluídos, por veto, os artigos do Projeto que se transformou na Lei nº 5.479, os quais dispunham que a verificação do óbito deveria ser feita pelos métodos científicos atualizados, sempre procedida da comprovação da ausência de atividade cerebral, demonstrada pelo traçado absolutamente linear do eletroencefalograma e ausência de batimentos cardíacos por mais de cinco minutos, e atestada por um clínico, um cardiologista e um neurologista não pertencente à equipe de retirada e enxerto ("A Manifestação da Vontade nos casos de Transplantes", Revista de Informação Legislativa, 8 (29), janeiro-março de 1971, pág. 90).

Por onde se pode concluir que o Projeto acrescenta, no particular, exigências mínimas, para a garantia do fornecedor de órgãos, sem descer a demasiadas particularidades, que poderão ser fixadas em regulamento.

No item II do prefalado artigo do Projeto estão as condições relativas a consentimento ou autorização para extração de órgãos com fins terapêuticos ou científicos. Em linhas gerais, são as mesmas do art. 3º, itens I a IV da Lei nº 5.479/68, mas com algumas importantes diferenças. Na alínea "a" além de se explicitar que a hipótese diz respeito a disponente maior e capaz, esclarece-se que

tal consentimento é comprovável por qualquer meio admitido em direito, com o que se pretende dar validade a qualquer forma de aferição da vontade do do ejuus, uma e outra desvestida dos habituais rigores, desde que tenha caráter de credibilidade.

A alínea "b" reproduz o item II, exigindo o consentimento expresso, manifestado por instrumento público, quando se trate de disponente relativamente incapaz ou analfabeto. A alínea "d" é o mesmo item III atual, com nova redação. A alínea "e" correspondente ao item IV, mas a autorização do diretor da instituição onde tiver ocorrido o óbito passa a ser necessária somente na falta de responsáveis pelo cadáver, tornando-se dispensável nos demais casos, o que simplifica os procedimentos.

Os itens III e IV reproduzem, em substância, o art. 4º da Lei nº 5.479/68, com ligeira alteração redacional.

Esse problema do consentimento e/ou da autorização para a retirada de tecido, órgão ou parte do cadáver é um dos mais discutidos e importantes aspectos da questão em foco. Abordam-no todos os tratadistas nacionais e estrangeiros que versam o tema, bem assim todas as legislações. "Reconhece-se... de modo geral — preleciona Luiz Roldão de Freitas Gomes, com Ruggiero e Pontes de Miranda — um direito de disposição do próprio homem em relação a seu cadáver, limitado por razões de polícia, de sanidade pública, ou, "lato sensu", de moral e ordem pública (Ruggiero). Os herdeiros não têm este direito de disposição, "posto que, se o interesse público, possa a pessoa mais próxima, efetivamente, do falecido ter de dar o seu consentimento, ou opor-se, mostrando que não se justifica in casu, a exceção aos costumes" (Pontes de Miranda)" (Gomes, Luiz Roldão de Freitas. Obra citada, pág. 45).

Javier Lozano Y Romén o inclui entre os principais problemas que podem surgir com o transplante de órgãos (obra citada, págs. 47 — 49).

A Lei inglesa de 27 de julho de 1961 prevê o consentimento expresso pelo fornecedor, ou, à falta, e não constando objeção, por quem tenha a guarda legal do cadáver (nºs 1 e 2).

Na Suécia, segundo o Relatório do Comitê do Ministério da Justiça da Dinamarca, de 12-10-66, supracitado, ao comentar a Lei nº 104, de 14-3-58, "a preocupação primeira e essencial das autoridades é quanto à autorização da pessoa e de seus familiares para que se proceda à operação".

Na Bélgica, por informação do mesmo Relatório, "... é aceita a retirada de órgãos de pessoa quando da morte, caso exista consentimento da própria pessoa e de seus familiares".

A Lei espanhola de 18-12-50 contém, no art. 2º, semelhantes disposições, o que também ocorre na Lei francesa nº 76.1181, de 22-12-76 (art. 2º), no Decreto de 4 de julho de 1975 da República Democrática da Alemanha (Capítulo I, Parágrafo I, nº 1, sem previsão de interferência da família) e em outros estatutos.

Nos itens III e IV são transpostas as condições do art. 4º da Lei nº 5.479/68, relativas à capacidade técnica comprovada do médico que vai realizar o transplante e à habilitação do Hospital pelo órgão competente. O novo § 3º estabelece parâmetros mínimos para a concessão de autorização a instituições que pretendam realizar extrações e transplantes, o que não faz a Lei vigente, que tudo remete, no particular, para a regulamentação. O § 1º transpõe a norma do art. 9º da Lei vigente, enquanto o § 2º, diferentemente do que hoje se estipula (art. 13), permite a extração mesmo em caso de suspeita de crime, com as condições acuateladoras de que não haja prejuízo para as investigações e meedeie a autorização judicial.

O art. 3º incorporará o atual art. 6º, dispondo sobre a recomposição condigna do cadáver de que se fez extração, cominando-se pena do art. 211 do Código Penal pelo descumprimento dessa imposição.

Os arts. 4º, 5º e 6º mantêm os arts. 5º, 7º e 8º da Lei nº 5.479/68, com previsões sobre comunicações sobre pes-

soas que fizeram disposições para post mortem (art. 4º), transferência de órgão para outro receptor em caso de incompatibilidade (art. 5º) e relatórios sobre transplantes (art. 6º).

O art. 7º contém uma série de inovações importantes relativamente ao art. 10 atual, sobre extrações de tecido ou órgão do corpo humano vivo.

No caput figuram os requisitos gerais. Pelo item I, só pode dispor de tecido ou órgão do próprio corpo vivo o disponente maior e capaz (como já está no art. 10, caput da Lei nº 5.479/68), devidamente informado dos riscos previsíveis da operação. A cláusula é importantíssima, para que o fornecedor não aja "no escuro", mas tenha noção das conseqüências "previsíveis" de seu ato. Deve ele ser informado dos riscos inerentes a toda cirurgia e dos especiais da extração. É o que pede a Doutrina e prevêem muitas legislações.

O item II, repetindo o que já está disposto no § 2º do art. 10 da Lei nº 5.479/68, limita a possibilidade de extração aos órgãos duplos, tecidos, vísceras ou partes. A razão é óbvia: minimizar, para o disponente, os riscos e efeitos negativos da extirpação.

O item III, ao invés de falar apenas em exclusão do prejuízo ou mutilação grave para o disponente — como está no art. 2º do art. 10 da Lei nº 5.479/68 — explicita melhor a exclusão, dizendo: "não havendo risco previsível de morte ou de prejuízo grave para a vida e a saúde do disponente". Mais explícito, igualmente, do que o dispositivo correlato da Lei nº 5.479/68 é o item IV, que exige que a extração (e o conseqüente transplante) corresponda a uma necessidade terapêutica comprovadamente indispensável para a conservação da vida ou para a conservação ou melhora da saúde do receptor. Tal fórmula, aliás, se inspira na sugestão de Carlos Maria Romeo Casabona para um texto de lei sobre transplantes (obra citada, pág. 174, art. 5º).

O item V traz inovação de grande alcance, e que pode contribuir decisivamente para afastar o espectro desestimulador das possíveis conseqüências negativas do transplante para o disponente e sua família, do ponto de vista da vida, da saúde e da situação econômico-financeira. Estatui ele que se efetue a favor do disponente seguro contra risco de vida e de incapacitação físico-mental. Esse tipo de previsão existe na Lei mexicana de 26 de julho de 1967, sobre transplantes de rim entre pessoas vivas, art. 5º (in Javier Lozano Y Romén, obra citada, pág. 180), na Lei italiana de 26 de junho de 1967 (art. 124), havendo garantias semelhantes no Decreto de 4-7-75, da República Democrática da Alemanha (Capítulo III, parágrafo II).

O item VI, finalmente, requer o consentimento prévio, livre e expresso, do receptor, manifestado por ele mesmo ou por alguém que o represente de direito ou de fato (pode estar momentaneamente impossibilitado de fazê-lo devido a seu estado de saúde), após informação médica adequada dos riscos e benefícios previsíveis. Esse ponto fundamental não goza de previsão expressa na lei vigente, o que é criticado por Luiz Roldão de Freitas Gomes (obra citada, pág. 56), que também aduz sugestão constante do "Esboço de Legislações sobre Transplantes", preparado pelo Instituto de Patologia Cirúrgica de Roma. As melhores leis sobre o assunto contêm regras a respeito.

Nova é, ainda, a permissão expressa de extração de órgão ou tecido para transplante de disponente menor, com as cautelas e restrições convenientes, como se dispõe no § 1º.

A especificação, pelo disponente, do tecido, órgão ou parte a ser objeto de extração, é norma do § 1º do art. 10 da Lei nº 5.479/68, que o § 2º do artigo sob exame mantém.

O § 3º, por sua vez, traz previsão sanadora de lacuna das normas vigentes, vinculando o médico responsável pela cirurgia à obrigação de prestar as informações necessárias ao disponente, ao receptor, e/ou a quem o presente ou assista, devendo, além disso, certificar-se de

que os esclarecimentos foram entendidos, tudo perante duas testemunhas idôneas. Trata-se de garantias essenciais, preconizadas, em parte, em várias legislações, por exemplo: no Decreto nº 78.501, de 31-3-78, da França, art. 1º; no Decreto de 4 de julho de 1975, da República Democrática da Alemanha, Capítulo III, parágrafo 8; na Lei italiana de 26 de junho de 1967, nº 2.

O art. 8º recapitula e completa as condições para transplante, incluindo entre elas, para maior segurança, a do prévio exame de compatibilidade imunológica.

Os arts. 10 a 14 não oferecem azo a maiores comentários, à exceção do art. 12, que fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a regulamentação da lei, em matéria reconhecidamente complexa.

Concluindo, esperamos estar dando positiva contribuição para o aperfeiçoamento normativo em área tão importante quanto complexa e delicada. Não se diga que as exigências para extração e transplante tornam os procedimentos complicados e inviabilizam a realização dessas cirurgias. Pelo contrário. Só o estabelecimento de garantias seguras, ao lado de trabalho educativo e esclarecedor permanente, poderá estimular o fornecimento de órgãos para transplante, quer em vida quer para post mortem.

Esperamos, assim, contar com o apoio dos ilustres membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, que enriquecerão o projeto com suas valiosas contribuições.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concede a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Existe uma antiga lição, que vem desde os tempos do Direito elaborado pelos romanos, que é a seguinte: toda sentença contra sentença é nula.

Por que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, recordar, na véspera do 95º aniversário da Proclamação da República, esta sentença magnífica e magistral? Tentarei explicar em breves palavras.

No dia 25 de abril deste ano, o povo brasileiro lavrou uma sentença em favor das eleições diretas para Presidente da República. A Nação inteira se levantou e sentenciou: a eleição do futuro Presidente da República tem que ser pelo sufrágio universal, pelo voto direto e secreto. O Congresso Nacional, por força dos adeptos da candidatura do Sr. Deputado Paulo Maluf, sentenciou contra as eleições diretas, vale dizer, sentenciou contra uma sentença do povo.

Factualmente, historicamente, foi nula a sentença do Congresso, mas vivendo nós num esdrúxulo estado de direito, prefaleceu a sentença jurídica nula, contra a sentença popular de validade fectual e histórica. Agora, pretendem adotar uma outra sentença, a de que a eleição do futuro Presidente da República deve ser procedida agora, já, como se diz, através de eleições diretas. Ora, o povo já sentenciou que a eleição do futuro Presidente da República terá de dar-se pelo Colégio Eleitoral, é a nova sentença do povo brasileiro, em cujo acórdão está escrito que o sucessor do Senhor Presidente João Figueiredo deve ser o Dr. Tancredo Neves. Informados, novamente, com a sentença popular os Srs. adeptos da candidatura do Sr. Paulo Maluf pretendem sentenciar contra a sentença do povo.

Não tem cabimento, Sr. Presidente, não há procedência em tal pretensão, mas que ela existe, existe. Houve uma festa patrocinada pelo Sr. Deputado Paulo Maluf, que reacendeu os ânimos dos Srs. Deputados e Senadores denominados de Malufistas pela imprensa brasileira. E o que reacendeu este ânimo foi o noticiário amplamente divulgado sobre o retorno do Senador Raimundo Parente às hostes do Sr. Deputado Paulo Maluf.

Sr. Presidente, declaro ao Senado, sob penhor de minha honra, que houve uma reunião no gabinete do Senador Raimundo Parente, entre aquele ilustre Senador e o Governador Gilberto Mestrinho, do Amazonas, e fui eu a única testemunha de toda a conversa, de todo o diálogo. A bem da verdade, devo declarar que o Senador Raimundo Parente, em momento algum, firmou qualquer compromisso, fez qualquer promessa ao Governador do Amazonas, no sentido de apoiar a candidatura do Dr. Tancredo Neves. O que o Senador Raimundo Parente disse, o que S. Exª formulou ao Governador Gilberto Mestrinho foi o seguinte: convidado pelo Governador do Amazonas a liderar a Frente Liberal no meu Estado, a instituir essa frente, vez que ela lá não existe, o Senador Parente pediu ao Governador 48 horas de prazo para consultar os seus amigos e as suas bases eleitorais. Foi só o de que se tratou.

Devo proclamar a dignidade com que o Senador Raimundo Parente se houve naquele encontro e não poderia ser de modo diverso, porque não é de hoje que conheço o Senador Raimundo Parente e o sei um homem inflexível nas posições que assume, pois quando as adota ele o faz sob imposição dos seus princípios morais e políticos, sobretudo, acima de todas as coisas.

Logo, Sr. Presidente, se havia alguma dúvida sobre ter o Senador Raimundo Parente feito qualquer tipo de compromisso comigo ou com o Governador do meu Estado, devo desfazer qualquer dúvida. O Senador foi enfático, simplesmente, ao pedir 48 horas de prazo para tomar a sua decisão. Decorrido o prazo, o Senador anunciou a sua decisão. Logo, jamais o Senador Raimundo Parente deixou de integrar o PDS, pelo setor que apóia o Deputado Paulo Maluf. Logo, não está havendo retorno do Senador Parente às hostes malufistas, porque ninguém pode voltar a um local do qual já jamais se retirou.

O Sr. Almir Pinto — V. Exª me concede um aparte sobre Senador?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Almir Pinto — Eu ouço sempre V. Exª com muita atenção, dada a honestidade com que V. Exª costuma colocar os assuntos que aborda nesta Casa. Mas, eu perguntaria, apenas para uma orientação minha: naquela reunião, de que eu vi hoje um clichê numa página de uma revista denominada *Política*, com as fotografias do Senador Raimundo Parente, do Governador Mestrinho e de V. Exª, só foi tratado desse assunto do Senador Raimundo Parente?

O SR. FÁBIO LUCENA — Certo!

O Sr. Almir Pinto — Eu digo isto, nobre Senador porque, quando da última visita que fez a Brasília o nobre Governador Mestrinho, eu não estive com S. Exª, não falei com S. Exª, e qual não foi a minha surpresa ontem quando cheguei ao meu gabinete uma revista com aquele clichê do Senador Raimundo Parente, do Governador Mestrinho e de V. Exª. E em um tópico se dizia: "Depois de Raimundo Parente, outros Senadores aderirão ao candidato Tancredo Neves". Ai cita: Milton Cabral, Chiarelli, José Lins, não sei se Marcondes Gadelha e Almir Pinto. Ora, vejamos só, eu nunca disse a ninguém que iria aderir a a ou a b. A minha posição é muito clara. Sou suplente do Senador César Cals, que é do PDS. Por uma questão de ética, tenho que acompanhar o candidato, a pessoa apoiada, votar na pessoa apoiada pelo Senador César Cals. Eu, nobre Senador Fábio Lucena, nunca mudei de partido na minha vida. Estou com 41 anos de vida política. Fui PSD uma vida toda. O PSD acabou, eu fui para a ARENA, a ARENA acabou fui para o PDS. Então, quando o Ministro Mário Andreazza, que eu apoié por ser o candidato do Ministro César Cals, perdeu para Maluf, num jantar de amigos, presente o Ministro César Cals, eu disse: Ministro, estamos aqui em

família, com vários companheiros do Ceará, eu quero dizer a V. Exª que fui, a vida toda político, fiz política uma vida toda, com o pai de V. Exª, o Dr. César Cals de Oliveira, no PSD. Fui da ARENA e estou no PDS, e o meu candidato é o do PDS, eu não mudarei de partido. Ai o Ministro César Cals disse exatamente o seguinte: "Eu também não vou mudar, é uma questão de composição". Nunca disse à pessoa alguma que tinha intenções de votar no Governador Tancredo Neves. Não é por nada, S. Exª é um homem digno demais. Se fosse o candidato do meu partido, eu votaria, com a maior alegria deste mundo, em Tancredo Neves, companheiro que somos há quatro anos, pedesistas de longa data. Mas a questão é a seguinte: sou um homem partidário. Assim, quando eu vi o retrato de V. Exª, e V. Exª nos está dando com muita honestidade o resultado daquela conversa, eu pensei que tivéssem tratado, também, da minha possível adesão...

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, Exª, os amazonenses não invadem os outros Estados. Nós respeitamos as fronteiras.

O Sr. Almir Pinto — Eu estou perguntando a V. Exª, porque o jornal traz a palavra do Governador Mestrinho. Depois de Raimundo Parente.

O SR. FÁBIO LUCENA — Faltava-nos, sobretudo, autoridade para tratar do assunto. Devo declarar isso.

O Sr. Almir Pinto — Não. Eu estou dizendo exatamente por isso. Porque, depois quando eu vi a fotografia, o clichê, e o Governador Mestrinho dizia: "Depois de Raimundo Parente, os próximos Senadores a aderirem — isso está lá na nota, entreguei-a há pouco ao jornalista Ezau, que estava ali —, os próximos a aderirem à candidatura Tancredo Neves serão: Chiarelli, Milton Cabral, José Lins, não sei se Marcondes Gadelha, e Almir Pinto, do Ceará." Ainda frisou, os outros não disse de onde eram, mas Almir Pinto, do Ceará.

O SR. FÁBIO LUCENA — É, de fato, não aconteceu esse assunto.

O Sr. Almir Pinto — Eu quero dizer a V. Exª que eu não tenho nada contra o meu prezado amigo, ex-Senador, ex-Governador Tancredo Neves. Um homem excelente, um homem capaz de governar esta Nação. Mas, eu gostaria muito de votar em Tancredo Neves, se ele fosse candidato pelo meu partido. Mas, como não é, eu terei que me ater à candidatura do meu Partido.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, Excelência. Até porque não haveria a lógica mais absurda que nos fizesse ratar de assunto relacionado com a consciência de ilustres Senadores como V. Exª e dos outros nomes que V. Exª declinou. Em absoluto, isto não aconteceu.

O Sr. Almir Pinto — É bondade de V. Exª. Eu queria só esse esclarecimento.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, Sr. Presidente, o chamado retorno do Senador Parente, que não foi um retorno, porque, repito, não se pode retornar de um lugar de onde não se saiu, despertou uma súbita euforia no Congresso Nacional.

E as razões são as seguintes:

Primeiro, por meio de um suposto equilíbrio existente agora na Mesa do Senado, a investida dos adeptos do Sr. Paulo Maluf, a primeira investida será a seguinte: conseguir que a Mesa do Senado indefira o registro dos delegados eleitos por Assembléias Legislativas ligadas à Frente Liberal. Por meio de artifícios jurídicos ensandecidos, vão propor à Mesa do Senado que indefira o registro dos delegados estaduais ligados à Frente Liberal.

Acreditam que o Senador Moacyr Dalla, que detém o voto de Minerva, vá decidir por essa solução abstrusa.

absurda, ilegal, antijurídica, anticonstitucional, inconstitucional. Mas, Sr. Presidente, é preciso que se observe o seguinte: faz poucos dias, o Sr. Ministro do Exército declarou — e sua declaração é da maior importância — que não pode haver golpe de estado sem a participação das Forças Armadas. É uma verdade. Só que não se trata de golpe de estado. Nos seus estilos clássicos, modernos ou contemporâneos, trata-se de um *jus novum*, de uma nova ordem, que teria como o seu juiz supremo o Sr. Presidente Moacyr Dalla.

“Ao rei — dizem — tudo, menos a honra”. Pretendem, agora, através da Mesa do Senado, erradicar, por espúria cirurgia, a honra do Presidente do Senado Federal. E isto não vai ser possível, Sr. Presidente, porque o Senador Moacyr Dalla está consciente, a esta altura, do golpe que se planeja não contra o Estado, mas contra sua própria honra. S. Ex.^a não irá consentir-lhe em hipótese alguma. Esta é a certeza adrede que todos nós temos e da qual não nos podemos afastar.

O outro golpe prende-se a esta esdrúxula tese dos juristas do malufismo. Entendem que o Tribunal Superior Eleitoral se manifestou sobre matéria em tese. É claro: o Tribunal Superior Eleitoral não pode responder a consultas factuais ou vinculadas a pessoas, só pode responder a consultas em tese.

Fala-se em recurso ao Supremo Tribunal Federal. Isto constitui uma indecência jurídica, porque não há figura de recurso em matéria de consulta. Se se consulta um órgão da Justiça Eleitoral, a resposta à consulta é um ato conclusivo, definitivo. E se forem consultar o Supremo Tribunal Federal sobre o assunto, a hipótese mais válida é que o Supremo Tribunal Federal se declare incompetente para atender à consulta e que mande consultar o tribunal competente, que já foi consultado, no caso, o Tribunal Superior Eleitoral.

Mas, por sobre esse fato novo, Sr. Presidente, não se iluda V. Ex.^a Senador Henrique Santillo, V. Ex.^a que é o 1.^o Secretário do Senado Federal, ilustre membro da Mesa do Senado, não se iluda V. Ex.^a que o golpe que se trama, e que se vai tramir, a partir do dia 21 de novembro, é o seguinte: o Tribunal Superior Eleitoral manifestou-se sobre matéria em tese. Não pretendem que a Mesa do Senado se manifeste sobre matéria factual, sobre matéria de fato. E vão pretender da Mesa, Sr. Presidente, vão tentar obter da Mesa, com o voto de Minerva do Presidente Moacyr Dalla, por antecipação, a nulidade dos votos dos membros da Frente Liberal junto ao Colégio Eleitoral. Se não conseguirem isso até o dia 21 de novembro próximo vindouro, dentro de seis dias, vão esperar o recesso e é possível que no dia 14 de janeiro, véspera da eleição presidencial, promova-se uma reunião da Mesa com a finalidade de que esta adote um ato declarando nulos os votos dos eleitores vinculados à Frente liberal. O que pretendem, sob esse ímpeto de desespero, é tumultuar a eleição presidencial, quando a saída honrosa, que tanto os enobreceria, a eles, ao Congresso e à Nação seria comparecerem ao Colégio Eleitoral, votarem em seu candidato e aceitarem a derrota, porque perder faz parte da guerra. O que é feio, o que é covarde é fugir da guerra. Assim, Sr. Presidente, todos esperamos que o Sr. Paulo Maluf mantenha a sua candidatura até o dia 15 de janeiro, data da eleição. Mas é preciso alertar para os perigos que corre a Nação se o Congresso Nacional entrar em recesso a partir do próximo dia 5 de dezembro.

Aproveito a oportunidade para me dirigir a esse Senador que desce as escadas da tribuna do Senado neste exato momento, Senador Nelson Carneiro, que é hoje um professor da República brasileira, durante tanto tempo considerado o Deputado do Divórcio, e hoje unanimemente reputado o Senador da Liberdade. Dizia, ontem, o Senador Nelson Carneiro que não podia assinar o requerimento de convocação extraordinária do Congresso

Nacional, temendo que os congressistas não comparecessem às reuniões extraordinárias do período de 5 de dezembro a 15 de janeiro do ano vindouro. E, ao me dirigir ao Senador Nelson Carneiro, quero formular um apelo a esse homem que já virou lenda nas mais lúcidas inteligências nacionais e em todos os recantos da Pátria brasileira, para que S. Ex.^a, o Senador Nelson Carneiro, a partir de hoje, e diante dessas advertências que estamos fazendo sobre o perigo, Sr. Presidente, de as luzes do Congresso se apagarem durante 45 dias e, dentro das trevas, o desespero do candidato já derrotado tentar obter golpes contra o Colégio Eleitoral, quero apelar ao Senador Nelson Carneiro para que se transforme, a partir de hoje, no Senado Federal, no comandante da convocação extraordinária do Congresso Nacional.

Nobre Senador Nelson Carneiro, se é verdade que alguns Deputados Federais ou Senadores aqui não comparecerão durante a reunião extraordinária, verdade é que basta a presença de V. Ex.^a, neste Senado, para funcionar como pólo de atração de todos os Senadores que tenham responsabilidade com os destinos da nossa grande Pátria. Assim sendo, peço a V. Ex.^a que lidere, a partir de hoje, no Senado Federal, a convocação extraordinária do Congresso Nacional, porque na Câmara dos Deputados já há número suficiente. Está faltando número no Senado. E a partir do momento em que V. Ex.^a assinar o requerimento, não tenho dúvida de que uma enxurrada de assinaturas haverá de acontecer, porque no momento em que V. Ex.^a assinar o requerimento, o Senado inteiro, a Câmara inteira e o Congresso estarão convencidos de que a convocação do Congresso não é apenas uma necessidade, não é apenas uma medida que se adota circunstancialmente ou por imposição do momento que estamos vivendo. Não! A partir do momento em que o Senador Nelson Carneiro assinar o requerimento convocatório do Congresso Nacional a Nação inteira será alertada para o fato de que não só o Congresso como a própria Nação terá de ficar atenta, de vigília, de atalaia desde o dia 5 de dezembro até a eleição do Dr. Tancredo Neves para Presidente da República, e mais, Sr. Presidente, até o dia 15 de março, data em que S. Ex.^a for, efetivamente, empossado.

Concluindo, repito, “a sentença contra a sentença é nula”, este é um princípio que nos vem do velho Direito Romano. Querem sentenciar contra o Colégio Eleitoral, depois de já haverem sentenciado contra o povo brasileiro. E V. Ex.^a, Senador Nelson Carneiro, foi Professor dessas gerações, que viveram tantos e tantos anos sob o guante da frustração, e que hoje vêm na sua simples assinatura, nesse requerimento, o holofote não no fim mas na entrada do túnel para que todo o túnel que nos conduz à democracia possa ser suficientemente iluminado. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma breve comunicação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Para uma comunicação. Sr. Presidente e Srs. Senadores: Por várias vezes, ocupei esta tribuna, como Líder do PMDB, para denunciar violências cometidas em todo o Nordeste, particularmente no meu Estado, contra simples trabalhadores rurais no contexto dos conflitos de terra que têm gerado uma situação permanente de intranquilidade na zona campezina de toda a minha sofrida Região.

Não faz muito tempo, a Nação inteira tomou conhecimento, perplexa, de um crime dos mais hediondos praticado por pistoleiros profissionais o qual vitimou a líder sindical Margarida Alves, e até hoje, não foi devidamente elucidado, malgrado as providências anunciadas pelo Governo, inclusive, com a interferência, no caso em espécie, do próprio Sr. Ministro da Justiça. Esse delito

continua impune na Paraíba, para o estarcimento de nossa sociedade.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, agora repete-se o episódio. Chega ao meu conhecimento — e faço a denúncia ao Senado e à Nação — mais um assassinato, o do trabalhador rural Anastácio Abreu de Lima, morto a tiros domingo último, numa mercearia da fazenda Taberabá, em Rio Tinto, na Paraíba. São acusados pelo crime o capataz da fazenda, Moacyr Calisto da Silva, e seu filho Edivaldo.

Poder-se-ia dizer que se trata de um fato sem maior significação, do ponto de vista político, em sentido amplo. Mas ocorre que não. Esse trabalhador rural trucidado, participou ativamente do último movimento grevista dos trabalhadores da zona canavieira da Paraíba.

Leio, no **Jornal de Brasília**, na sua edição de hoje, noticiário que relata o bárbaro homicídio desse trabalhador rural:

Paraíba

Assassino é capataz — A Secretaria de Segurança Pública da Paraíba designou um delegado especial para investigar o assassinato do delegado do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Tinto, Anastácio Abreu de Lima, morto a tiros, domingo, numa mercearia da fazenda Taberaba. São acusados pelo crime o capataz da fazenda, Moacyr Calisto da Silva e seu filho, Edivaldo.

O presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura da Paraíba, Álvaro Diniz, denunciou, ontem, que a vítima teve atuação destacada na última greve dos canavieiros da Paraíba e, segundo ele, talvez esta tenha sido a razão do crime. O secretário de Segurança, Fernando Milanez, porém, é mais cauteloso e afirma que o caso ainda está sendo investigado e pode ter tido origem em rixa pessoal.

De acordo com informações chegadas a João Pessoa — e que estão sendo investigadas pela polícia — o delegado sindical foi a mercearia fazer compras. Lá, deparou-se com o capataz e o filho. Houve discussão. O capataz sacou um revólver, fez disparos e foi acompanhado pelo filho. A vítima defendeu-se com uma faca, mas acabou tombando mortalmente ferida. Além de receber seis tiros, Anastácio Abreu de Lima também foi esfaqueado.

Ainda hoje, durante uma visita de cortesia que me fez, em meu gabinete, o Governador Wilson Braga, da Paraíba, relatei-lhe o fato delituoso e pedi-lhe energias providências no sentido de sua apuração. Recebi de S. Ex.^a a palavra de que outro não seria o seu procedimento. Entretanto, como estou profundamente preocupado com o desenrolar dos acontecimentos, na área rural do meu Estado, que não se agravaram mais ainda graças à intervenção sempre prestigiosa da Igreja, através dos seus prelados, entre os quais, destaco: Dom José Maria Pires, Arcebispo de João Pessoa, e Dom Marcelo Cavalheira, Bispo de Guarabira, renovo, desta tribuna, não só o meu apelo ao Sr. Governador do Estado, como também peço a atenção do Sr. Ministro da Justiça para que esse crime seja devidamente apurado e exemplarmente punido, a fim de que a paz volte a reinar na zona rural do meu Estado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Para uma brevíssima comunicação, concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — (PTB — RJ — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Devo ao Senado uma palavra depois do generoso apelo do Senador Fábio Lucena, com referências excessivas, amáveis, e que de público agradeço penhorado.

Minha posição é a seguinte, Sr. Presidente. Acho que é necessária a convocação. Mas acho que a convocação só é útil para o Congresso Nacional, se aqui estiverem os Parlamentares para honrar a sua assinatura. Num período ordinário de sessões, nós vemos que não há número para a votação, em vários dias da semana. E, mais ainda: em alguns dias, não há número sequer para abrir as sessões do Senado Federal. Se nós assinarmos uma convocação, essa convocação se realizar, e aqui não tiver número sequer para abrir a sessão, nós estamos prestando um desserviço ao Congresso Nacional, pela má repercussão, numa atitude que será entendida, lá fora, como apenas um meio de ganhar mais, quando, na verdade, não é esse o nosso objetivo. Por isso, eu disse e quero aqui renovar a minha posição: eu estarei pronto a assinar o requerimento, desde que a Mesa se comprometa, sob sua responsabilidade pessoal, a cortar o jéon de cada Parlamentar que não atender à votação na hora da Ordem do Dia. Não basta estar na Casa. Tem que estar aqui para votar contra ou a favor. Nesse sentido, eu assino, com esse compromisso eu assino. É essa a minha posição, em respeito às prerrogativas e à dignidade do Poder Legislativo.

Sr. Presidente, a minha comunicação é brevíssima. É apenas, Sr. Presidente, para transcrever, nos Anais da Casa, uma notícia de **O Dia** do Rio de Janeiro, em que anuncia que os Presidentes e dirigentes de dezenas de sindicatos da área do interior do Rio Janeiro, notadamente de Niterói e São Gonçalo, estão aguardando para o início da próxima semana a resposta do Ministro da Fazenda, Ernane Galvêas, sobre telegramas enviados por eles, pleiteando a liberação do PIS-PASEP na sua totalidade, "numa concessão ampla, ao contrário do que vem sendo feito, atendendo apenas àqueles que se casaram de janeiro de 72 para cá".

Liderando os solicitantes, o Presidente da Federação dos Metalúrgicos etc.

Realmente, é uma discriminação inexplicável. Quem se casou antes de 72 não pode levantar o PIS; quem se casou depois de 72 pode levantar o PIS.

Contra essa discriminação protestam as entidades sindicais do Estado do Rio de Janeiro e, certamente, com elas, estarão todos os sindicatos do País.

Era esta a breve comunicação que eu desejava fazer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

O Dia — Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1984

**Sem discriminação
SINDICATOS REIVINDICAM O PIS TOTAL PARA TODOS**

Niterói (**O Dia**) — Os presidentes e dirigentes de dezenas de Sindicatos da área do interior do RJ, notadamente de Niterói e São Gonçalo, estão aguardando para o início da próxima semana a resposta do Ministro da Fazenda, Ernane Galvêas, sobre telegramas enviados por eles pleiteando a liberação do PIS—PASEP na sua totalidade, "numa concessão ampla, ao contrário do que vem sendo feito, atendendo apenas àqueles que se casaram de janeiro de 72 para cá".

Liderando os solicitantes, o Presidente da Federação dos Metalúrgicos, Francisco Dal Prá, disse, ontem, que "a medida, além do cunho social, acabaria com uma discriminação, já que o resgate para aqueles que estão casados de 72 para cá cria um privilégio e, se ampliada para todos, além de democrática, amenizaria o sufoco financeiro dos trabalhadores".

Dal Prá, conclamou os presidentes dos sindicatos e associações de todo o País para que tomem medida idêntica, encaminhando telegramas ao Ministro Ernane Galvêas, apelando pela liberação do PIS—PASEP a todos

os casados, sem distinção de época. Explicou, ainda, que se não forem atendidos, ainda na próxima semana será encaminhado um abaixo-assinado por todos os presidentes de sindicatos de Niterói e São Gonçalo, diretamente para o Presidente Figueiredo, solicitando "a abertura do PIS—PASEP a todos, sem discriminação".

Até o momento, participam desta campanha os Sindicatos dos Jornalistas do Estado do Rio; Metalúrgicos de Niterói e São Gonçalo, Bancários, Alimentação (Panificadores); Senalba; Rodoviários; Elétricitários; Despachantes Aduaneiros e Federação dos Metalúrgicos.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva, que falará pela Liderança do PMDB.

O SR. ALBERTO SILVA — (PMDB — PI. Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero trazer ao conhecimento desta Casa um fato que certamente vai preocupar a todos os nossos pares nesta Casa do Congresso Nacional.

Assistimos a luta que o eminente Senador pelo Espírito Santo, João Calmon, vem travando a respeito daqueles 13 por cento que são da Constituição para aplicação na educação, e todos nós, em apoio a essa atitude do nosso companheiro, a exigir que o Governo cumpra a sua parte nesta parcela de recursos, para que a educação, no País, não chegue ao estado em que está chegando.

Mas, o fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez tenha escapado a quem leu os jornais hoje e, pela primeira vez, eu vejo uma notícia em que estudantes no Brasil entram em greve de fome, porque não podem pagar a anuidade da faculdade em que estão inscritos. É na Faculdade Católica e procurei saber, pela reportagem, qual era realmente o caso. Os estudantes pretendem um diálogo com a direção da Faculdade Católica e, ao que eles dizem, ela se nega a recebê-los. É que a anuidade era de Cr\$ 11.804,00, no ano passado, e foi aumentada para Cr\$ 21.102,00, ou seja, representa 122,43 por cento do INPC.

Os alunos pedem que o aumento não ultrapasse os 100% do INPC. E a direção da faculdade, por razões de ordem interna, ou econômica, não atendem. Como esses dois estudantes são do interior, viram-se em uma situação, talvez, quase que de desespero e entraram em greve de fome. É grave o estado de um deles. O médico diz que, dentro de 48 horas, se ele não sustar a greve, ele pode morrer.

É incrível que, em um País como o nosso, um estudante tenha que morrer, porque não pode pagar a anuidade da faculdade que, com toda certeza, teve mil dificuldades para entrar.

Fazendo esta comunicação eu creio que a Sr^a Ministra da Educação, tendo à disposição a própria Constituição que dá os 13%, naquela emenda que foi aprovada nesta Casa, possa usar parte desses recursos para transferir à Faculdade ou tenha um entendimento com essa Faculdade, contanto que salve a vida do aluno e restabeleça o direito que têm todos, pela própria Constituição, ao ensino, como uma das prerrogativas do cidadão da nossa Pátria.

Era esta comunicação, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que eu desejava fazer, ao tempo em que apelo à Sr^a Ministra da Educação, que designe alguém da sua confiança para examinar se a notícia do jornal e o estado de saúde dos dois estudantes são os que foram relatados e tome uma providência, antes que assistamos a mais uma morte, e agora na Capital da República, por desespero em não poder pagar a escola onde entrou com tanta dificuldade, naturalmente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, como Líder de Partido.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PDT — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Secretário de Estado do governo americano, o Sr. George Shultz, ontem, quando lhe foi pedida uma garantia contra a hipótese de invasão da Nicarágua por parte de forças americanas, silenciou, não foi capaz de dar uma resposta a esta indagação que lhe foi posta por vários jornalistas brasileiros, o que só fez aumentar a preocupação em relação ao que pode suceder ao país irmão da América Central.

Evidentemente, o caso Nicarágua, agora, depois da realização das eleições tomou nova conotação; governo legitimado pelo apoio popular, o que torna ainda mais grave essa ameaça coberta de todos os rumores de preparativos para uma ação militar, à semelhança do que foi feito na ilha de Granada, agredindo, afinal de contas, o conjunto da América Latina como um todo.

Os comentários crescem, as ameaças também crescem, vôos rasantes de aviões militares sobre a capital da Nicarágua têm sido feitos ultimamente, declarações de autoridades norte-americanas, como que avisando preventivamente sobre a possível ação militar, sob o argumento de que a Nicarágua estaria preparando uma invasão aos países vizinhos da América Central, o que constitui por si mesmo um absurdo total, Sr. Presidente, vez que a Nicarágua encontra-se em dificuldades muito grandes, muito profundas, dificuldades econômicas, dificuldades resultantes de todo o cerco econômico e militar que se implantou sobre aquele país, e que não estaria absolutamente em condições de agredir país nenhum, está sim tendo dificuldades em se defender, em sobreviver diante das ações militares coordenadas pelo governo americano que financia os exércitos mercenários que atacam aquele país.

Assim, Sr. Presidente, essas declarações só fazem confirmar as nossas preocupações. Só fazemos confirmar os rumores de que os Estados Unidos estariam buscando pretexto para, de fato, desencadear uma ação militar fulminante sobre aquele país.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Ouço V. Ex^a com muita atenção.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador Roberto Saturnino, parece-me que, mais uma vez, vamos concordar em um ponto: a absoluta infelicidade que está tendo o Secretário Shultz nesta vinda aqui às plagas brasileiras, ora pelo silêncio ora pelas declarações. Não ficamos mais preocupados com outras declarações de S. Ex^a que diriam respeito a todos os países endividados, mas as atitudes a nós que temos este recorde, que V. Ex^a sabe, de campeão mundial no assunto,...

O SR. ROBERTO SATURNINO — É verdade.

O Sr. Virgílio Távora — ... de justamente pagarmos, senão tudo, pelo menos parte de nossa dívida pela alienação, troca de financiamento por capital de risco — das principais empresas nossas, sejam estatais, sejam particulares. S. Ex^a, realmente, não está com boa inspiração, em boa época, seja para silenciar quando é preciso falar, seja para catar quando é preciso falar.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito obrigado, nobre Senador Virgílio Távora. V. Ex^a reforça bastante o pronunciamento que faço e, mais uma vez chamo a atenção do Senado para as declarações que ontem a imprensa publicou, do Sr. George Shultz e que foram aqui comentadas pelo Senador Nelson Carneiro, também com o apoio nosso, em forma de protesto, contra a sugestão que nós brasileiros como latino-americanos, de um modo geral, não podemos de forma alguma aceitar, isto é, saldar a nossa dívida à custa de alienação de patrimônio da Nação, patrimônio público brasileiro, que representa o suor, o sacrifício e o trabalho de muitas décadas de muitos milhões de brasileiros.

Mas, tem V. Ex^a razão e eu acolho com muita satisfação o aparte de V. Ex^a E se estou me referindo ao assunto Nicarágua é porque ele é o assunto de hoje. O assunto de ontem foi comentado pelo Senador Nelson Carneiro com aparte nosso e de muitos outros colegas. Mas, hoje vimos na imprensa retratando o silêncio do Sr. George Shultz na questão Nicarágua — silêncio muito grave. E o que nos faz pensar e recomendar que os demais países da América Latina e o Brasil, em particular, tomem uma atitude agora já diferente em relação a essa questão. A meu juízo não é mais suficiente o mero apoio declaratório, o mero apoio verbal aos esforços do Grupo de Contadora, o mero apoio à Ata de Contadora como instrumento de pacificação da América Central. Acho que diante dessas ameaças, diante dessa evidência que vai se formando, cabe aos países da América Latina tomar uma ação diplomática mais eficaz, mais presente no sentido de apoiar mesmo a posição da Nicarágua até sob a forma de ajuda econômica de vez que esta ajuda poderia ser uma coisa extremamente reduzida, pequena, mas importante para aquele país que, sendo um país pequeno, enfrenta enormes dificuldades, uma forma de apoiar de maneira mais concreta o esforço imenso de sobrevivência que está fazendo a Nicarágua.

O Sr. Fábio Lucena (PMDB — AM) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Já lhe darei o aparte, nobre Senador. Porque o que está em jogo é, em primeiro lugar, o princípio da soberania, o princípio da não intervenção, um princípio extremamente importante para nós outros, para nós todos da América Latina e um princípio, enfim, que está sendo ameaçado por uma hipótese cada vez mais concreta de agressão direta norte-americana.

Mas não é só um princípio, o princípio é importante, é o mais importante, mas não é só uma questão de respeito a esse princípio da não intervenção, mas também uma questão de tomada de posição da América Latina, frente a essa atitude que sempre teve o governo norte-americano em relação aos nossos países, de tratar a nós outros com uma prioridade bastante baixa. Todas as atenções da política exterior americana são normalmente voltadas, seja para com os seus conflitos com o bloco soviético, seja para com alianças com o Ocidente europeu ou com o Japão, deixando como que a América Latina sobreviver nas suas dificuldades enormes, como essa que está passando agora ligada ao seu endividamento externo, aos seus problemas econômicos gravíssimos.

Tivemos oportunidade, em recente viagem que fizemos liderada pelo Senador Nelson Carneiro, como Presidente do Parlamento Latino-americano de verificar assim como que o descanso, como que o tratamento de baixa prioridade que as autoridades americanas dispensam à América Latina, como que seguros de que aqui, neste quintal deles, não há nenhum problema a ser enfrentado com maior seriedade, com maior prioridade, e, por conseguinte nós que nos entendamos com os banqueiros, nós que nos entendamos com os nossos credores, diretamente, ou então que vendamos o nosso patrimônio, como sugeriu o Secretário de Estado George Shultz, antontem.

Mas essa atitude só mudará na medida em que a América Latina reafirmar a sua soberania, a sua independência em relação à política americana, isto é, por exemplo, apoiando a Nicarágua, agora, de forma mais ostensiva, de vez que aquele país realizou eleições; a revolução sandinista se legitimou, com um apoio amplo da população, e não há por que, agora, deixar de reconhecer, até para manter aquele país dentro da órbita da aliança ocidental, da aliança Atlântica, e impedir que aquele país tome outros rumos e se veja vinculado, amanhã, à órbita do bloco soviético. Isto é uma questão de orientação da política do hemisfério que, infelizmente, as autoridades norte-americanas não compreendem, mas

cabe a nós, latino-americanos, compreendermos e apoiarmos a Nicarágua para que essa ameaça de invasão se dissipe e aquele país possa livrar-se dos imensos problemas que está enfrentando, da guerra, da agressão, do cerco econômico, das minas nos seus portos, das ameaças, agora ostensivas, com aviões sobrevoando a sua Capital, e possa respirar, tomar oxigênio e revitalizar a sua economia e atender aos reclamos do seu povo.

Creio que esta seria uma atitude da América Latina que valorizaria a nossa posição perante os Estados Unidos, fazendo ver que nós temos que merecer um novo tratamento de prioridade mais elevada, porque somos um continente independente, somos um continente importante, já, sob o ponto de vista político, sob o ponto de vista econômico, e não é possível que continuemos a ser tratados como um mero quintal, como um conjunto de países e de territórios e de povos, que não merecem uma atenção mais profunda, por parte da política exterior norte-americana.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Ouço, com muita prazer, o nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Roberto Saturnino, quanto pedi o aparte V. Ex^a não havia se referido, ainda, à expressão "quintal"; e eu pretendia, com o aparte, recordar que V. Ex^a, daquela tribuna, quando retornou da reunião do Parlamento Latino-Americano, ouviu de determinada autoridade, se não me engano, de um parlamentar norte-americano, referir-se à América Latina exatamente com a expressão "quintal". Ele usou o termo "quintal".

O SR. ROBERTO SATURNINO — Exatamente!

O Sr. Fábio Lucena — ... o que causou até espécie, perplexidade nos Senadores latino-americanos, em particular em V. Ex^a e no nobre Senador Nelson Carneiro. Mas o grande perigo, nobre Senador, não é tão-somente a invasão da Nicarágua; o perigo é que se faça suceder o fato histórico ocorrido em 1965, quando da invasão da República Dominicana. É que o Presidente Ronald Reagan foi reeleito com um potencial de votos que o transforma num "mister América", como a imprensa carinhosamente o está tratando, no presente momento. O perigo é os Estados Unidos se prevalecerem do seu extraordinário potencial político e bélico, e também dos compromissos com que o Brasil está preso aos Estados Unidos, e repetirem o que aconteceu em 1965, em que tropas do Exército brasileiro, através da OEA, participem, também, da ocupação da Nicarágua, como tropas brasileiras guindadas pelos Estados Unidos e pela OEA, e que ocuparam, em 1965, a República Dominicana. Esse seria ou será o mal extremo que todos devemos lutar por evitar. Se o mal é inevitável, como quer me parecer, a esta altura, a invasão da Nicarágua, e não houver outro desfecho que não a sua desgraçada consumação, como todos nós estamos já vislumbrando. Era o aparte que gostaria de dar a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito obrigado nobre Senador Fábio Lucena. A advertência de V. Ex^a, realmente, se encaixa muito bem no pronunciamento que estou fazendo, e é preciso alertar as nossas autoridades. O Ministro Sarauva Guerreiro vem, efetivamente, repetindo pronunciamentos importantes nesta questão, apoiando a solução do Grupo de Contadora, mas achamos que as ameaças se tornaram de tal forma concretas que é necessário avançar um pouco mais nessa posição de apoio, indo mesmo a um pronunciamento, a uma declaração de condenação, a mais veemente, a qualquer hipótese de intervenção norte-americana e de ajuda, de ajuda inclusive econômica à Nicarágua, para que ela possa sobreviver e enfrentar os graves problemas que está vivendo.

É como eu disse, Sr. Presidente, uma questão, primeiro, de princípio da não-intervenção e, depois, de interes-

se da América Latina, no sentido de suscitar uma nova orientação da política externa americana, com relação ao nosso continente.

Esta a razão pela qual nos pronunciamos aqui, nesta tarde, lamentando uma vez mais, repetindo o que já dissemos ontem, apoiando o protesto do Senador Nelson Carneiro, lamentando as declarações do Secretário George Shultz de antontem, e lamentando o seu silêncio, ontem, ao lhe ser indagado sobre a possibilidade de intervenção armada por parte dos Estados Unidos na Nicarágua.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Altevir Leal — Eunice Michiles — Claudionor Roriz — Odacir Soares — Alexandre Costa — João Castelo — Carlos Alberto — Carlos Lyra — Morvan Acayaba — Saldanha Derzi.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, pela ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO — (PTB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Duas palavras, apenas, para deixar consignada nos Anais a apegria do Congresso Nacional, especialmente o Senado Federal, pela presença, na Bancada de Honra desta Casa, do eminente Deputado Andrés Tronsend Ezcurra, Secretário-Geral do Parlamento Latino-Americano, e figura exponencial no seu país o Peru.

Todos recordamos os que vivemos nestes 20 anos de vida do Parlamento Latino-Americano, a sua atuação desde o primeiro instante, como o verdadeiro fundador desta entidade, e a sua constante preocupação com os problemas e os homens públicos do Brasil.

S. Ex^a, neste momento, é um dos candidatos à Vice-Presidência, no pleito que se ferirá naquele País, em 14 de abril. Não poderia, portanto, deixar de figurar nos Anais do Congresso a satisfação com que o vemos mais uma vez, nesta Casa, que tanto se tem honrado com a sua presença.

... Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A Mesa do Senado associa-se às homenagens que V. Ex^a presta ao Secretário-Geral do Parlamento Latino-Americano, e vai suspender a sessão, por 5 minutos, para os cumprimentos dos Srs. Parlamentares.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 38 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está reaberta a sessão.

Passa-se à

— ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 139, DE 1984

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Rejeitado.

O Sr. Gastão Müller — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — V. Ext será atendido.

Como é evidente a falta de *quorum*, a Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as câmpainhas para chamada dos Srs. Senadores a Plenário. Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 40 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 48 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de *quorum*, a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada. O Projeto de Lei do Senado nº 139/84, em regime de urgência, fica com a sua votação adiada por falta de *quorum*.

Em consequência, as demais matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituídas dos Projetos de Lei da Câmara nºs 10/81, 44/81, 53/77, 65/79, 14/84, 211/83 e 79/79; Projetos de lei do Senado nºs 13/80 e 41/82, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ). Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No império da Constituição de 1946 os funcionários civis da União, com trinta e cinco anos de trabalho, ao encerrar a carreira, recebiam adicional equivalente a uma promoção e, quando ainda podiam ser promovidos, aposentavam-se com uma letra a mais.

Assim, todos os aposentados podiam ganhar mais na atividade do que em serviço, considerando-se tal compensação um justo prêmio por nada menos de sete quinquênios no serviço ativo.

Entretanto, a partir da Constituição de 1967, que já comportou mais de vinte emendas em cerca de dezesseis anos de vigência, ficou determinado que ninguém pode ganhar mais na aposentadoria do que na inatividade, não se sabendo o fundamento de tal decisão.

Com a alteração constitucional, modificou-se a legislação em vigor referente ao assunto, revogados dispositivos da Lei nº 1.711, de 1952, cuja alteração depende de Proposta de Emenda à Constituição.

Parece, no entanto, que o assunto ainda não mereceu a atenção condigna dos legisladores, tanto que, na rumo-

rosa Proposta do Presidente da República — finalmente retirada — disciplinando as eleições, houve algumas dezenas de emendas, sobre os mais variados assuntos, principalmente sobre o funcionalismo, enquanto nenhuma delas procurava restabelecer aquele direito, revogando o dispositivo constitucional tão contundentemente contrário aos interesses dos aposentados.

Mesmo com a promoção da aposentadoria, o funcionalário, ganhando uma letra, não supera em vencimentos o que ficou na ativa, diante das vantagens — principalmente as diárias — que este recebe. Trata-se, apenas, de um justo-prêmio, capaz de reduzir as agruras de quem se aposenta, na atual conjuntura, com a inflação galopante.

Pelo sistema atual, a maioria tende a esperar a compulsória para aposentar-se, o que impossibilita o rejuvenescimento dos quadros no serviço público, em detrimento da própria administração. Abrem-se vagas, na maioria dos casos, por morte ou incapacitação física, ou quanto o aposentado já tenha assegurado um emprego trabalhista, que lhe garantirá, somado o salário aos proventos, uma aposentadoria condigna.

É preciso que devolvamos aos servidores um benefício que perdurou durante doze anos, com o maior proveito tanto para a classe como para o serviço público.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária, anteriormente convocada, a seguinte

Ordem do Dia

1.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1983 (nº 3.738/80, na Casa de origem), que institui o Mérito Musical e Popular Lupicínio Rodrigues e dá outras providências, tendo PARECERES, sob nºs 529 e 530, de 1984, das Comissões:

— De Educação e Cultura, favorável; e

— De Finanças, favorável, com voto vencido do Senador Jorge Bornhausen e voto vencido, em separado, do Senador Juthay Magalhães.

2.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1984 (nº 1.771/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, do terreno que menciona tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 616 e 617, de 1984, das Comissões:

— De Segurança Nacional; e

— De Finanças.

3.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, nas partes relativas às Secretarias de Saúde e de Serviços Sociais, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 716, de 1984, da Comissão:

— Do Distrito Federal.

4.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo PARECER, sob nº 717, de 1984, da Comissão:

— Do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-R.

5.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, na parte relativa à Secretaria de Agricultura e Produção, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 718, de 1984, da Comissão:

— Do Distrito Federal.

6.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado, nº 153, de 1984-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 719, de 1984, da Comissão:

— Do Distrito Federal.

7.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado, nº 153, de 1984-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e a Receita e Texto da Lei, tendo PARECER, sob nº 720, de 1984, da Comissão:

— Do Distrito Federal, favorável ao projeto e contrário à emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.)

Ata da 200ª Sessão, em 14 de novembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Henrique Santillo.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castello — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo —

Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Morvan

Acayaba — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senado-

res. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 289, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 205, de 1984-DF, que altera a estrutura da categoria funcional de Psicólogo do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1984. — **Aloysio Chaves**, Líder do PDS — **Humberto Lucena** — Líder do PMDB.

REQUERIMENTO Nº 290, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 74, de 1984, de autoria da Comissão Diretora, que altera os arts. 512, 513 e 514 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1984. — **Aloysio Chaves**, Líder do PDS — **Humberto Lucena**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do artigo 375, item II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A Presidência recebeu a mensagem nº 242, de 1984 (nº 454/84, na origem), de 14 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 136, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada.

A Presidência defere o pedido e determina o envio da Mensagem nº 136, de 1984, ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A Presidência recebeu do Governador do Estado do Paraná o Ofício nº S/26, de 1984 (nº 1.157/84, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 37,700,000.00 (trinta e sete milhões e setecentos mil dólares norte-americanos), para o fim que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1983 (nº 3.738/80, na Casa de origem), que institui o Mérito Musical e Popular Lupicínio Rodrigues e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 529 e 530, de 1984, das Comissões:

— **De Educação e cultura**, favorável; e
— **De Finanças**, favorável, com voto vencido do Senador Jorge Bornhausen, e voto vencido, em separado, do Senador Jutahy Magalhães.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem deseje usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 192, DE 1983
(nº 3.738/80, na Casa de origem)

Institui o Mérito Musical e Popular Lupicínio Rodrigues e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta lei, o Mérito Musical Lupicínio Rodrigues, destinado a premiar os que prestem serviços relevantes à causa da defesa e da promoção da Música Popular Brasileira, em todos os setores de atividade.

Art. 2º A premiação de que trata o artigo anterior será anualmente concedida por Comissão Especial criada pela Fundação Nacional de Arte — FUNARTE, a qual terá, como integrantes natos, representantes indicados pelas seguintes entidades:

- I — Fundação Nacional de Arte — FUNARTE;
- II — Conselho Federal de Cultura;
- III — Conselho Nacional de Direito Autoral;
- IV — Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão — ABERT;
- V — Associação Brasileira de Imprensa;
- VI — Associação Brasileira de Empresas Jornalísticas;
- VII — compositores musicais;
- VIII — gravadoras de discos;
- IX — autores de radiodifusão de que trata a Lei nº 5.536, de 21 de novembro de 1968.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata este artigo adotará critério de seleção e julgamento que avalie a contribuição de concorrentes a nível nacional, sem o qual o Mérito não poderá ser concedido.

Art. 3º Ato do Presidente da FUNARTE baixará o regulamento da premiação, bem como os seus valores e outros aspectos que lhe digam respeito.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, ouvido o Ministério da Educação e Cultura, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo.)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1984 (nº 1.771/83, na Casa de origem), de iniciativa do senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, do terreno que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 616 e 617, de 1984, das Comissões:
— **de Segurança Nacional**; e
— **de Finanças**.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem deseje usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 153, DE 1984

(Nº 1.771/83 na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a reversão ao Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, terreno que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão ao Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, do terreno, com área de 278.360m² (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta metros quadrados), localizado no Morro do Bananal de Ubatuba, naquele Município, doado à União Federal através de Escritura Pública lavrada a 7 de março de 1958, sob o nº 3.791, e transcrita, na mesma data, às fls. 2, do Livro 3-J, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul — SC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo.)

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, nas partes relativas às Secretarias de Saúde e de serviços sociais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 716, de 1984, da Comissão

— **Do Distrito Federal.**

Em discussão o projeto na parte mencionada. (Pausa.) Não havendo quem deseje usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão do Distrito Federal para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo.)

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, nas partes relativas às secretarias de viação e obras e de serviços públicos, tendo

PARECER, sob nº 717, de 1984, da Comissão

— **Do Distrito Federal**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-R.

Nos termos do § 3º, art. 413, do Regimento Interno, será final o pronunciamento da Comissão sobre as emendas, salvo se 1/3 da composição do Senado requerer votação, em plenário, de emenda por ela aprovada ou rejeitada.

Em discussão o projeto na parte mencionada, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto nos termos do parecer.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) —

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, na parte relativa à Secretaria de Agricultura e Produção tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 718, de 1984, da comissão

— **Do Distrito Federal.**

Em discussão o projeto na parte mencionada, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão do Distrito Federal para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) —

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 719, de 1984, da Comissão

— **Do Distrito Federal.**

Em discussão o projeto na parte mencionada, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) —

Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e à receita e texto da Lei, tendo

PARECER, sob nº 720, de 1984, da Comissão

— **Do Distrito Federal**, favorável ao projeto e contrário à emenda apresentada.

Em discussão o projeto na parte mencionada, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 289/84, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de lei do Senado nº 205, de 1984-DF.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.

Solicito do nobre Sr. Senador Morvan Acayaba o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MORVAN ACAYABA (PDS — MG. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos termos do artigo 51, combinado com o art. 42, V, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à deliberação do Senado o presente projeto de lei que altera a estrutura da categoria funcional de Psicólogo do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Exposição de motivos do Governador do Distrito Federal acompanha a mensagem presidencial sobre o assunto, informando que, na elaboração do texto do projeto em estudo tomou-se o paradigma da lei nº 7.216, de 10 de setembro do corrente ano, válida para o funcionamento público civil da União.

Sob o aspecto constitucional, compete privativamente ao Senado Federal (arts. 17, § 1º e 42, V) legislar para o Distrito Federal, inclusive no que se refere a matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração.

O projeto é oriundo do Poder Executivo. A modificação que se pretende é o dispositivo da Lei nº 5.920/73, que estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias, e dá outras providências.

O paradigma da proposição é a Lei nº 7.216/84, destinada a alterar estrutura correspondente, no serviço público da União.

Assim, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do presente projeto de lei.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, para proferir parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pelo projeto de lei que passa a ser examinado, a categoria funcional de Psicólogo, Código NS-703 ou LT-NS-703, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, fica alterada, no sentido de que (parágrafo único do art. 1º):

— ... os servidores atualmente posicionados nas referências NS-1 a NS-4 da categoria funcional de Psicólogo ficam automaticamente localizados na referência NS-5, inicial da Classe A.

Na forma do art. 2º, a alteração aludida não acarretará elevação automática de vencimento ou salário, ressalvada a hipótese de posicionamento.

Todos os detalhes da alteração ficam previstos no texto em exame que, em virtude de tratar da implantação do plano de classificação do funcionalismo do Distrito Federal, encontra modelo no ocorrente em relação ao funcionalismo da União.

Do ponto de vista deste Órgão Técnico, a matéria é de merecer atenção, porquanto se verifica estar o Governo do Distrito Federal atento às mutações operadas em relação ao funcionalismo federal e à concomitante aplicação no tocante aos servidores do DF.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para proferir parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto de lei do Senado é oriundo do Poder Executivo. Pretende alterar a estrutura da categoria funcional de Psicólogo do Governo do Distrito Federal, da mesma forma que ocorreu quanto aos psicólogos do serviço público da União.

Apreciada a matéria na Comissão de Constituição e Justiça, manifestou-se aquele colegiado pela inexistência de óbice constitucional à sua aprovação.

Quanto ao aspecto que interessa a esta Comissão, o art. 3º da proposição estabelece que a execução da Lei, no tocante à despesa, correrá à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Cumprida a exigência legal, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1984-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da categoria funcional psicólogo do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 747, DE 1984
Da Comissão de Redação**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1984-DF.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1984-DF, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Psicólogo do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências. Sala das Comissões, 14 de novembro de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Almir Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 747, DE 1984

Redação final do projeto de Lei do Senado nº 205, de 1984-DF. Altera a estrutura da Categoria Funcional de Psicólogo do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A Categoria Funcional de Psicólogo, código NS-703 ou LT-NS-703, do Grupo-Outras Atividades de

Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, é alterada na forma constante do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores atualmente posicionados nas referências NS-1 a NS-4, da Categoria Funcional de Psicólogo, ficam automaticamente localizados na referência NS-5, inicial da Classe A.

Art. 2º A alteração a que se refere o artigo anterior não acarretará elevação automática de vencimento ou

salário, ressalvado a hipótese de que trata o respectivo parágrafo único.

§ 1º O preenchimento dos cargos e empregos das classes, especial e intermediárias da Categoria Funcional de Psicólogo, far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento.

§ 2º Os servidores atingidos pela alteração a que se refere este artigo serão posicionados nas novas classes da

Categoria Funcional, mantidas as respectivas referências de vencimento ou salário.

Art. 3º A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto a seus efeitos financeiros.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O

(Lei nº , de de de 1984)

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referência de Vencimento ou Salário por Classe
Outras Atividades de Nível Superior (NS-700 ou LT-NS-700)	Psicólogo	NS-703 ou LT-NS-703	Classe Especial NS-22 a NS-25 Classe C NS-17 a NS-21 Classe B NS-12 a NS-16 Classe A NS-5 a NS-11

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Achando-se em regime de urgência a matéria cuja redação final acaba de ser lida deve ser essa submetida, imediatamente, à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final (pausa).
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.
A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 290, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 74, de 1984.

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.
Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Solicito do nobre Sr. Senador Morvan Acaiyaba o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MORVAN ACAIYABA (PDS — MG. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto de resolução, de iniciativa da Comissão Diretora da Casa, visa a alterar dispositivos do Regulamento Administrativo do Senado, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Justificando a proposição, o Órgão Diretor do Senado esclarece que o ponto fundamental do projeto está aliado na outorga que se confere à Administração para escolha do regime jurídico mais adequado aos órgãos supervisionados da Casa, assegurada, assim, "uma rápida reforma pela via da direta ação administrativa, quando se justificarem modificações impostas pelas necessidades dos serviços seja em consequência das necessárias modi-

ficações, seja em razão de contingenciamentos legais que estabeleçam paradigmas a serem seguidos, como ocorre com o preceituado nos arts. 98 e 108, § 1º da Constituição Federal".

De outra parte — esclarece ainda a Comissão Diretora — procura-se corrigir a superfluidade de certas normas inseridas no Regulamento Administrativo, que jamais foram objeto de execução do plano administrativo.

Do ponto de vista jurídico-Constitucional, nada há que se possa argüir contra a proposição, a qual se ajusta às normas defluentes do art. 30 da Constituição Federal na competência deferida às Casas do Poder Legislativo para disporem sobre assuntos de sua economia interna.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do presente projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para proferir parecer da Comissão de Finanças.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Os pareceres são favoráveis. Completada a instrução da matéria passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1984, de autoria da Comissão Diretora, que altera os arts. 512, 513 e 514 do regulamento administrativo do Senado Federal, aprovado pela resolução nº 58, de 1972 e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para discutir o projeto.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, ouvi, com muito interesse, as leituras dos pareceres do projeto e devo salientar, nesta oportunidade, que estou de comum acordo com essa modificação, mesmo porque, quando também fizemos parte da Mesa anterior, cogitávamos desse assunto. Mas infelizmente não houve tempo de materializar esse pensamento. Por isso, estou aqui para me congratular com a Mesa, que obrigou esse pensamento, vindo desde a Mesa anterior. Mesmo porque não se pode ter duas condições para funcionários da mesma Casa. Assim, como vamos certamente beneficiar o pessoal do CEGRAF, por certo, deverá amanhã entrar o PRODASEN.

O Sr. Virgílio Távora — Já entra no projeto.

O SR. JORGE KALUME — Melhor ainda! Então, nesta oportunidade, mais uma vez, reafirmo minha posição favorável, e minhas congratulações por se materializar um velho anseio.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 748, DE 1984
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1984.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1984, que altera os arts. 512, 513 e 514 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1984. — Alberto Silva, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 748, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1984

Altera os arts. 512, 513 e 514 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 512, 513 e 514 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 512 O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN e o Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, gozarão de autonomia administrativa e financeira nos termos do art. 172 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, observadas as normas estabelecidas em atos próprios, que disciplinarão, entre outras matérias, as referentes ao desdobramento da estrutura administrativa, à natureza, organização e atribuições dos cargos e empregos e o regime jurídico do pessoal, obedecidas a estrutura de administração e disposições específicas estabelecidas neste Regulamento Administrativo.

§ 1º Os atos próprios referidos neste artigo, e suas alterações, serão aprovados pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 2º A autonomia financeira do PRODASEN e do CEGRAF será assegurada na forma do § 2º do art. 172 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, ficando a Comissão Diretora do Senado Federal autorizada a instituir fundos especiais, de natureza contábil, cujo crédito serão levados todos os recursos vinculados às atividades desses órgãos, orçamentários e extra-orçamentários, inclusive a receita própria.

§ 3º A Comissão Diretora do Senado Federal determinará a inclusão, anualmente, no Orçamento do Senado Federal, de dotações destinadas a ocorrer despesas do PRODASEN e do CEGRAF, as quais constituirão recursos dos fundos especiais a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º Os orçamentos, bem como suas alterações no decorrer do exercício, relativos aos fundos especiais a que se refere o § 2º deste artigo, serão elabo-

rados com observância da mesma sistemática do Orçamento Geral da União e aprovados pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º Será apresentado, mensalmente, ao 1º Secretário do Senado, um relatório de auditoria sobre as contas do PRODASEN e do CEGRAF.

Art. 513. Os Conselhos de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF e do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, serão presididos por um membro da Comissão Diretora, por esta indicado e integrados, cada um, por quatro membros designados pela Comissão Diretora, dentre funcionários do Senado Federal, em atividade e pelo Diretor-Executivo respectivo, na qualidade de membro nato.

Parágrafo único. O Diretor-Executivo do PRODASEN e o do CEGRAF não terão direito a voto nas reuniões dos respectivos Conselhos de Supervisão.

Art. 514 O Diretor-Executivo do PRODASEN e o do CEGRAF serão indicados pelos respectivos Conselhos de Supervisão e nomeados ou admitidos para cargo ou emprego de direção previsto no Quadro de Pessoal específico, pelo Presidente do Senado, ouvida a Comissão Diretora, de conformidade com o regime jurídico previsto a ser estabelecido nos atos próprios.

§ 1º O emprego ou cargo a que se refere este artigo poderá ser exercido por servidor do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

§ 2º Na hipótese de emprego de direção, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, o servidor contratado nas condições do parágrafo anterior, enquanto permanecer nessa situação, ficará afastado do seu cargo efetivo e, em consequência, do respectivo regime estatutário, sem prejuízo dos direitos à Progressão e Ascensão Funcionais, na forma da regulamentação específica, e do cômputo de tempo de serviço para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

§ 3º
§ 4º
§ 5º

Art. 2º Na hipótese de modificação do atual regime jurídico de qualquer dos órgãos de que trata esta Resolução, o ato próprio disporá sobre a opção pelo novo sistema, garantida aos não optantes a permanência na situação em que se encontram, integrados os respectivos empregos na parte suplementar do Quadro Permanente do órgão próprio de lotação, para fins de extinção à medida em que vagarem.

Parágrafo único. Verificada a modificação do regime jurídico previsto neste artigo, a transformação dos empregos dos servidores optantes, em cargos de idêntica natureza, far-se-á mediante Ato da Comissão Diretora do Senado Federal.

Art. 3º A Comissão Diretora do Senado Federal, disporá sobre a execução desta Resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Achando-se em regime de urgência a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve essa ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi aprovada pelo Presidente da República uma exposição de motivos do Ministro Délio Jardim de Mattos, pleiteando, para os servidores civis de nível médio e superior do Ministério da Aeronáutica, a inclusão na última referência da classe em que se encontram, vigorando os efeitos financeiros da medida a partir de setembro deste ano, vale dizer, com efeito retroativo de dois meses.

Argumentou o Ministro da Aeronáutica com as difíceis condições de subsistência enfrentadas por esse pessoal, como decorrência dos baixos níveis salariais recebidos, para frisar que a medida não configurava matéria nova, uma vez que beneficiariam, recentemente, a quase totalidade dos órgãos judiciários, com o objetivo de oferecer aos seus servidores um mínimo de retribuição financeira para que pudessem manter-se condignamente com a família.

Advertia, por outro lado, a Exposição de Motivos, que a medida se originara, em parte, no posicionamento prejudicial a muitos servidores, decorrente da implantação do Plano de Classificação de Cargos, além de ser necessário equacionar os quadros funcionais dentro de limites compatíveis do setor econômico, sob pena de evasão da mão-de-obra especializada para a iniciativa privada.

A aprovação, pelo Executivo, da proposta do Ministro da Aeronáutica, beneficia a quase totalidade dos servidores daquela Secretaria de Estado com substanciais aumentos, que chegam, por vezes, a cinqüenta por cento. Assim, um Agente Administrativo, referência NM-9, que ganhava duzentos e setenta e cinco mil e novecentos cruzeiros, passa à referência NM-29, com salário de trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos cruzeiros, enquanto um Assistente Social, referência NS-10, com quatrocentos e trinta e nove mil cruzeiros passa à referência NS-19, com seiscentos e vinte e três mil cruzeiros, acrescidos da gratificação de vinte por cento.

A medida é das mais justas e, por isso mesmo, merece os nossos parabéns o Ministro Délio de Mattos, por fazer justiça distributiva aos servidores civis do seu Ministério, dando, ainda, um exemplo de magnanimidade que pode ser seguido pelos titulares das demais pastas.

Também merece especial menção, nesse aspecto, o Ministro Jarbas Passarinho, que conseguiu conferir aos servidores da Previdência Social uma gratificação de vinte por cento.

Essas normas excepcionais devem generalizar-se, estendendo-se a todos os servidores civis da União, que merecem, do atual Governo, depois de tantos achataamentos salariais, um gesto de compreensão da difícil situação econômica em que se encontram.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando, para a sessão ordinária de sexta-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1984
(Em regime de urgência — art. 371, e, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de **Legislação Social**; e
- de **Finanças**

3

Votação, em turno único, do projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

- de **Economia**, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
- de **Finanças**, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de **Legislação Social**; e
- de **Educação e Cultura**.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de **Transportes, Comunicação e Obras Públicas**, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;

de **Finanças**, 1º pronunciamento: favorável, 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1984 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair nupcias, tendo

PARECERES, sob nºs 299 e 300, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **legislação Social**, contrário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1983 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 465, de 1984, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**.

8

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

9

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECER, sob nº 533, de 1984, da Comissão

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 240/84, do Senador Virgílio Távora, solicitando seja o projeto submetido a votos, nos termos do art. 315 do Regimento Interno).

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e

— de **finanças**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 4 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SAMPAIO NA SESSÃO DE 12-11-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SÉRIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho hoje à tribuna denunciar um fato que se tem repetido várias vezes do Brasil e que é grave: trata-se da

retenção pelo Governo, do Fundo de Participação. Em Pernambuco, essa retenção vem sendo feita na base de 20% do que é devido aos Municípios. Isso representa para todo o Estado cerca de um bilhão e quarenta e seis milhões de cruzeiros.

A Lei é clara Sr. Presidente e Srs. Senadores, e diz textualmente: "independentemente de ordem das autoridades superiores e sob pena de demissão, as autoridades arrecadoras do imposto a que se refere esse artigo farão entrega, ao Distrito Federal e aos Municípios das importâncias recebidas, à medida que forem sendo arrecadadas, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de cada recolhimento (art. 85, inciso II, § 1º, Lei 5.172).

Então, Sr. Presidente, além de desrespeitarem a lei, estão expondo os funcionários, os representantes da Fazenda do Estado, à demissão, às penas da lei, pelo não cumprimento de um dispositivo legal.

A par dessa situação criada nos Estados do Nordeste, porque isto está ocorrendo em Pernambuco, na Paraíba, em Alagoas, no Rio Grande do Norte, no Ceará, tendo os Municípios de Pernambuco feito publicar uma declaração em que indagam: que intenção leva o Governo Federal a tomar essa atitude tão drástica? Por que punir com tamanha violência a quase totalidade dos municípios? Para onde irão os bilhões de cruzeiros sonegados ao sofrido povo brasileiro?

A indagação tem procedência, Sr. Presidente. O Brasil que assistiu aos escândalos, aos desmandos e às denúncias, há de indagar para onde vão os bilhões de cruzeiros que sonegam dos municípios, cuja receita é insuficiente para manter os serviços sociais em regiões pobres? Sr. Presidente, quando os jornais noticiam como noticiou hoje a **Veja**, atribuindo ao Sr. Ministro da Justiça a declaração de que seria possível restabelecer o mandato tampão desde de que o Governo Federal pressionasse.

O povo brasileiro pergunta: o que querem esses homens, Sr. Presidente? Por que eles querem permanecer no poder quando semeiam a infelicidade, a pobreza e a miséria pelo Brasil agora?

O Sr. José Fragelli — Muito bem!

O SR. CID SAMPAIO — Nós do Nordeste podemos fazer com mais ênfase essa indagação: por que o tratamento a essa região brasileira onde se concentra a grande pobreza do País, onde bolsões de miséria agasalham parcelas da população brasileira que têm renda equivalente a dos povos mais pobres do mundo, da África e da Ásia, onde fotografias tiradas no período da recente estiagem assemelham-se às célebres fotografias de Biafra? Por que o Governo assim procede? Caberia aos Governos dos Estados e Municípios usar os dispositivos legais e processarem esses administradores criminosos que recebem ordens e os que dão ordens, sonegando recursos para as populações mais sofridas do Brasil. E isso acontece especificamente para o Nordeste.

Ainda, nesta Casa, nenhuma voz se levantou para denunciar que estavam sendo retidas parcelas do Fundo na região meridional do Brasil. Não sei se estão ou se não estão, as reclamações ainda não chegaram. Mas do Nordeste estão retendo, do Nordeste onde há pobreza, onde há miséria, onde há fome, portanto, onde há menos força política, onde há menos possibilidade de resistência, onde a violência é menor. Lá sonegase, lá impõe-se esse sofrimento. Triste do país que assiste os seus governos chegar a tal posição, triste dos homens que tendo a responsabilidade de governar, atendendo a objetivos indefensáveis, tiram das populações mais pobres os meios até para sobreviver.

Nós, do Nordeste, digo eu, temos mais razão para somarmos os nossos protestos aos desses prefeitos municipais de Pernambuco.

Em 1966, quando então Deputado eu representava o meu Estado, num levantamento procedido pelo Minis-

tário do Planejamento; constata-se que na distribuição de renda federal no Brasil cabia ao Nordeste, por pessoa, Cr\$ 32,00. A média brasileira, incluindo o Nordeste, era de Cr\$ 46,00 e o Centro-Sul recebia do Governo Federal Cr\$ 56,00.

Agora um outro levantamento é feito pela Fundação Getúlio Vargas e este levantamento, com base em dados de 1975, esclarece que a política continua a mesma. O Governo Federal, em despesas sociais, em fomento econômico, em despesas com as estatais e despesas administrativas, continua a gastar muitas vezes mais nas outras Regiões do que no Nordeste. Despesas sociais: enquanto foram gastos no Nordeste Cr\$ 484,00 por pessoa, no Sudeste foram gastos Cr\$ 1.541,00 por pessoa; no Centro-Oeste, Cr\$ 1.863,00; no Sul, Cr\$ 793,00 por pessoa.

Onde menos se gastou, gastou-se o dobro do que no Nordeste em despesas sociais. E o Nordeste é a região mais pobre do Brasil. Em despesas de fomento econômico o fato se repete: enquanto gasta-se no Sudeste Cr\$ 788,00 por pessoa e no Centro-Oeste Cr\$ 839,00, gasta-se no Nordeste Cr\$ 104,00 por pessoa. Somando-se as verbas de despesas sociais, fomento econômico, estatais e despesas administrativas, o Governo Federal emprega no Nordeste, por pessoa Cr\$ 1.826,00. Enquanto no Sudeste aplica-se Cr\$ 7.392,00, no Centro-Oeste Cr\$ 7.715,00; no Extremo-Norte ou no Norte Cr\$ 3.039,00, só o Nordeste se situa com aplicação correspondente a cerca de 1/6 daquilo que é gasto no Sudeste ou no Centro-Oeste.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ouvimos os homens responsáveis pelo planejamento do Brasil declararem que investem no Sul porque o Nordeste não responde, investem no Sul porque o retorno é maior. No entanto, se olharmos para os dados estatísticos por eles mesmos publicados, verificaremos que o percentual do PIB e o percentual da renda nacional, nesses últimos 20 anos, foi mantido constante entre o Nordeste e o resto do Brasil. Então, nós mantivemos proporcionalmente a renda, mantivemos a participação no PIB, quando os investimentos federais representavam um quinto, ou um sexto dos investimentos nas outras Regiões.

Qualquer economista sabe que o crescimento econômico, o crescimento da renda é função do investimento. No Nordeste se investe um quinto ou um sexto do que se investe no resto do Brasil. No entanto, essa região ainda mantém os mesmos índices de participação na renda, e de formação do PIB. E essa gente, e esses homens ainda têm a coragem de dizer que não investem no Nordeste porque o Nordeste não responde; não investem no Nordeste porque o crescimento correspondente é menor.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com Muita honra, ilustre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Senador Cid Sampaio, os números que V. Ex^a cita, apesar de serem mais ou menos do conhecimento geral, sempre causam espanto e indignação. E nós, nesta interrupção à brilhante fala de V. Ex^a, queremos também juntar a nossa indignação, indignação que V. Ex^a, como nordestino, como ex-Governador de um dos Estados grandes e ricos do Nordeste, expressa neste momento tão bem. Calcule V. Ex^a a indignação que se apossa de nós, por exemplo, representante do mais pobre e sofrido estado do Nordeste brasileiro.

O SR. CID SAMPAIO — O Piauí cresceu mais do que Pernambuco, nestes últimos anos, ilustre Senador.

O Sr. João Lobo — Aceito o dado de V. Ex^a, mas quero juntar o meu aplauso, a minha adesão à indignação com que V. Ex^a aborda esse problema, responsabilizando os quadros administrativos deste País pela perpetuação dessa injustiça social. O Brasil deve essa justiça

ao Nordeste que tem contribuído para a construção das grandes cidades, do desenvolvimento da indústria do Centro-Sul brasileiro. Veja V. Ex^a, o Nordeste cria o homem apenas com o custo social, de zero ano até vinte, quando ele está apto a trabalhar e a contribuir para o desenvolvimento e para o progresso da Região quando esse homem está pronto, ele migra para os grandes centros brasileiros e vai dar a sua força de trabalho àquele centro, deixando no Nordeste apenas o custo social da sua criação até a idade da capacidade de trabalhar. Então, o Brasil deve à Região Nordestina, à região pobre deste País, este subsídio, esta indenização, por um fenômeno cuja culpa talvez, não seja dos grandes centros, mas que acontece. Todos nós estamos contentes em que homens como V. Ex^a denunciem à Nação esta grande injustiça.

O SR. CID SAMPAIO — Senador João Lobo, agradeço a colaboração de V. Ex^a e os argumentos e dados que veio juntar ao meu pronunciamento. V. Ex^a representa um pequeno Estado do Nordeste, o mais pobre deles. Mas a injustiça que é feita com essa Região do Brasil é de tal modo clamorosa que ela envolve a responsabilidade não só daqueles que executam programas, em nome do Governo, mas envolve a responsabilidade de todos, de todos que de um modo ou outro, apoiam este Governo.

Tive a oportunidade, ao assumir a cadeira de Senador por Pernambuco, de convocar os Senadores da República a tomarem uma posição; dizendo que neste momento histórico os homens do Congresso que não podem legislar, que não podem interferir nos orçamentos, que são peados por uma Constituição imposta por um regime ditatorial, serão co-responsáveis pela miséria que está acontecendo no Brasil, se não se libertarem, se não modificarem a Constituição, se não restituírem ao Congresso o poder peculiar aos Congressos democráticos. Apresentei uma emenda à Constituição, restabelecendo esses poderes; ela se arrasta juntamente com as outras emendas que reformam a Constituição e que tramitam no Legislativo deste País.

No entanto, essa responsabilidade com relação à Região Nordeste, o corte no Fundo de Participação e a distribuição das verbas federais, tão iniquamente feita neste País, exige não só o protesto de todos nós, Senadores, mas exige uma tomada de posição. É preciso que os homens que representam os Estados no Brasil, principalmente os Estados do Nordeste, se compenrem de que se simplesmente protestar bastasse o Nordeste já teria saído da miséria. O que é indispensável é que os representantes daquela Região tenham a coragem de tomar uma posição frontalmente contra tudo que se faça sem que se dê solução às questões presas à imposição da pobreza e da miséria a quase 1/3 da população do Brasil. Sr. Presidente, Srs. Senadores, ficam aqui esses números.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com muita honra, recebo o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Antes que V. Ex^a encerre o seu brilhante discurso, abordando um tema de tamanho interesse para a nossa Região e para o País, é sabe V. Ex^a quanto admiro os estudos que V. Ex^a faz a respeito da economia deste País, gostaria de lembrar que no nosso País, para se resolver determinados problemas, criam-se complicações de tal ordem, digamos, de natureza burocrática, tecnocrática e às vezes, a solução está à mão. Por exemplo: O Nordeste, nobre Senador e V. Ex^a o conhece tão bem, pois foi Governador como eu fui no Nordeste, boa parte da população que mora no campo só precisa que o Governo lhe dê, quando chove, sementes e crédito, independente de grandes verbas para grandes

obras. Basta que eles tenham essas duas coisas, nobre Senador; e não é tão difícil, não depende de tecnocracia, depende de uma decisão política: crédito para os lavradores do Nordeste e semente para eles plantarem.

Veja V. Ex^a a safra de algodão do Nordeste este ano, sem semente e sem crédito, apenas porque choveu, é a maior safra de toda a história do Nordeste. Isso gera dólar, gera dinheiro, gera receita. Então, não é tão difícil, e nós, que temos tido o privilégio de estarmos com o nosso eminente candidato, tantas vezes, desde o tempo do PP, vamos fazer essa sugestão a S. Ex^a quando assumir a Presidência da República, no sentido de que coloque em primeiro lugar, para o nordestino, neste inverno que vai entrar, dinheiro e semente para ele plantar. Af já começará o desafogo. Depois, estudaremos as outras verbas. Concordo com V. Ex^a em que a discriminação é realmente revoltante, e é necessário que se faça alguma coisa para que o Nordeste disse — V. Ex^a muito bem — participe e que apesar de cada vez receber menos, continue com o mesmo produto, e possa manter...

O SR. CID SAMPAIO — Manter as taxas.

O Sr. Alberto Silva — Exato. Manter as taxas de crescimento. Então, não é possível que haja ignorância da parte do Governo. Pode haver sim, é má fé e discriminação para com o Nordeste. Parabéns a V. Ex^a

O SR. CID SAMPAIO — Agradeço ao ilustre Senador Alberto Silva a lucidez do seu aparte.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Pois não.

O Sr. José Fragelli — Apenas uma rápida intervenção. Eu não percebi no pronunciamento V. Ex^a de minha parte com certeza por descuido a razão pela qual está o Governo fazendo essa retenção do Fundo de Participação, dos Municípios. V. Ex^a se referiu a isso, no início do seu discurso, não foi? Qual o motivo alegado para fazer a retenção desse fundo?

O SR. CID SAMPAIO — Sr. Senador, não há justificção para o crime. Este governo comete os crimes sem explicar porque comete. Comete por cometer. Nada se explica e nada se diz, simplesmente retém-se. Retém-se quando é ilegal, retém-se quando a própria lei estabelece que o funcionário que retiver é passível de demissão automática, mas retém-se dentro da irresponsabilidade que preside os atos de governo que se instala no poder, à revelia da vontade do povo.

O Sr. José Fragelli — Eu prestei atenção no início do discurso de V. Ex^a dizendo justamente isto: a responsabilidade daqueles que têm que fazer a liberação destes recursos e não o fazem. Poderia haver uma razão de ordem legal e daí, a indagação minha a V. Ex^a. Então, isto está em um quadro absolutamente inadmissível. Será perseguição? Que outra razão poderia ser dada para essa atitude do Governo, sobretudo nesta quadra, no fim de um exercício, no fim de um governo como o de Sua Excelência o Presidente Figueiredo, e no início de uma nova fase da vida política do País?

O Sr. Passos Pôrto — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Pediria a V. Ex^a que me permitisse responder ao aparte do Senador José Fragelli e, em seguida, concederei o aparte a V. Ex^a, com muita honra.

Muito obrigado, ilustre Senador José Fragelli. V. Ex^a pergunta se é perseguição. Eu acrescentaria: é perseguição quando as despesas sociais da União representam por pessoa, no Nordeste, Cr\$ 484,00; No Sudeste Cr\$

1.541,00 por pessoa, Cr\$ 1.863,00, no Centro-Oeste, Cr\$ 793,00 no Sul e Cr\$ 719,00 no Norte.

É perseguição quando, no fomento econômico, gastam Cr\$ 104,00 per capita no Nordeste, no Sudeste Cr\$ 788,00, no Centro-Oeste, Cr\$ 839,00 e no Norte Cr\$ 552,00?

É perseguição quando, nas estatais, gastam no Nordeste Cr\$ 1.000,00 por pessoa, Cr\$ 4.500,00 no Sudeste, Cr\$ 2.072,00 no Centro-Oeste e Cr\$ 1.469,00 no Sul?

Essa pergunta fica no ar porque não há razão para se fazer o que se faz no Nordeste. Este País comete o crime que nós duríssimos serem cometidos por povos na História durante séculos.

O Sr. José Fragelli (Fora do microfone) — Alguém pelo País, não o País!

O Sr. Cid Sampaio — Sim, faz no Brasil, os responsáveis pela direção do País.

Esta é justamente a minha indagação, Srs. Senadores: que esta responsabilidade, esse crime em parte é compactado pelos que indiferentes a isto apoiam, colaboram e permitem que os governos continuem a tomar essas atitudes.

Nós no Senado, hoje, como na Câmara dos Deputados, pouco podemos fazer. Nós não podemos mexer no orçamento, que a Constituição nos proíbe. Não podemos alterar as rubricas governamentais, porque a Constituição nos proíbe, mas nós podemos alterar a Constituição e não o fazemos. E essa responsabilidade há de pesar, no futuro, sobre todos aqueles que tornaram-se coniventes e não a reformaram. As emendas tramitam no Congresso, mas não são aprovadas.

Concedo ao ilustre Senador Passos Pôrto, o aparte que me solicitou.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Cid Sampaio, tenho a impressão que V. Exª focalizou de início, como carro-chefe do seu discurso, a retenção de recursos das prefeituras que não foram remetidos na cota do mês de outubro. Há, pelo menos, uma explicação oficial para isso: é a de esses recursos não foram retidos. O que houve no mês de outubro foi o pagamento do imposto de Renda retido na fonte, que teria sido pago nesse mês, porque o controle da distribuição não é feito pelo Ministério da Fazenda nem pela SEPLAN, mas pelo Banco do Brasil, que recebe os recursos do Imposto de Renda, faz os cálculos, abate os compromissos e o restante é distribuído pelos municípios, dentro daqueles coeficientes estabelecidos na legislação. E não poderia ser de outra forma. O Governo não teria nenhum interesse em fazer isto. O que está havendo no Brasil é uma falta de controle nos próprios municípios e nos Estados, que não planejam de acordo com a receita, a cada exercício, a cada mês, aqueles recursos que são partilhados. Como houve uma devolução do Imposto de Renda naquele mês, baixou a participação dos Estados e dos municípios. Esta, pelo menos, é a explicação oficial dada num Congresso de Municípios, de público, e ninguém até hoje contestou. Ainda devo acrescentar a V. Exª que o Tribunal de Contas da União controla essa distribuição. É a ele que é comunicado, a cada mês, os recursos que são partilhados pela Prefeitura e pelos Estados. Esta era a explicação que eu gostaria de acrescentar às outras já dadas aqui a V. Exª

O SR. CID SAMPAIO — Agradeço a V. Exª a explicação, mas infelizmente ela não cabe.

Quando a fazenda federal arrecada o Imposto de Renda na fonte ou em decorrência das declarações, não canaliza todo esse dinheiro para o Banco do Brasil mas, retém, ou no Banco Central ou no Tesouro. Todo mundo sabe fazer contas. O pagamento da prestação do Imposto de Renda já atrasado que está sendo feito agora, não pode ser feito com o dinheiro dos municípios. O Governo sabe o saldo do Banco do Brasil porque os computa-

dores acusam. Cabe ao tesouro depositar no Banco do Brasil os recursos necessários para a devolução do Imposto de Renda e não permitir que sejam utilizados os recursos destinados aos municípios. Isso interrompe trabalho, isso desemprega, isso causa transtornos terríveis na vida dos pobres municípios brasileiros. É essa irresponsabilidade que tem caracterizado as administrações brasileiras. Hoje, com computação, só está desinformando quem quer. Não falta dinheiro no Banco do Brasil desde que, conhecendo os números, a Fazenda, o Tesouro Nacional depositasse as importâncias necessárias.

Se elas não são depositadas, é evidente que sabe o Governo, por antecipação, que o Fundo de Participação dos Municípios não será pago porque não tem dinheiro no Banco do Brasil, dinheiro que corresponde à devolução do Imposto de Renda, o que deveria ser feito às custas do Tesouro, e não às custas do Fundo de Participação.

Esse crime, somado aos outros crimes, somado a essa distribuição, de renda iníqua que vem desde 1966. Quando Deputado fiz a denúncia na Câmara, do vício da distribuição de renda feita pelo Governo levantada pela Secretaria do Planejamento a resposta que me foi dada foi a suspensão da publicação desses números de 1966 até hoje. Nunca mais ninguém soube quanto cabia a cada Estado.

Ainda respondendo ao Senador Alberto Silva, quando S. Exª diz que o simples dinheiro para a semente chega, infelizmente seria nos contentarmos com muito pouco. Em levantamento feito pela FAO, nos idos da década de 50, chegou aquele órgão internacional à conclusão de que o agricultor do Nordeste ganhava, per capita, o equivalente a cerca de metade do agricultor do Centro-Sul; percebia 60% o empregado no comércio; e pouco mais de 60% o empregado na indústria ganhava menor per capita do que os profissionais liberais. Então, esse ganho a menos, essa compreensão que vem desde a década de 50, reflete-se hoje, na estatura, nos nancios que começam a se multiplicar na zona seca nordestina, naqueles que não se podem alfabetizar por deficiência mental, por falta de proteína na primeira infância; esses números refletem-se na marginalização de milhares de brasileiros, quase que por imposição do próprio Governo. Essa conviência não, por imposição do próprio Governo. Essa conviência não, por imposição do próprio Governo.

A emenda constitucional que apresentei, e os projetos que encaminho ao Governo, irei cobrar desta Casa, irei cobrar aos meus companheiros de Senado e de Congresso, a aprovação, a favor ou contra a vontade do Governo, porque a favor ou contra a vontade do Governo os homens de uma região não podem permitir que 30% da população de brasileiros definham fisicamente, atrofiem-se mentalmente, tornem-se um peso social neste País por inconseqüência, por imprevidência por falta de espírito de justiça ou por mero desconhecimento por parte dos homens que gerem esta República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eram estas declarações que pretendia fazer, manifestando a minha indignação e a minha esperança. Espero que ainda do Congresso brasileiro parta um grande protesto e que independentemente de influências partidárias, de grupos ou do que quer que seja, consigamos, nós parlamentares brasileiros, modificar as leis e a Constituição, naquilo que possa assegurar a todos os brasileiros uma vida digna, uma vida capaz de ser vivida.

Como Presidente da Comissão de Reforma Tributária do Senado, estamos elaborando o esquema de uma reforma tributária que seja justa; justa com as regiões e com as pessoas, que assegure melhor distribuição de rendas, que assegure a todos os Estados do Brasil um piso mínimo com que viver em termos de assegurar à população condições e serviços sociais que o Governo tem obrigação de executar.

Estou certo que não saírei do Congresso com um peso na consciência. Cumprirei o meu dever e estou certo que o Congresso brasileiro também cumprirá o seu. Estou certo de que o Brasil haverá de ter, para o futuro, dias melhores e que esses bolsões de miséria e de pobreza, esse atrofiamento de uma parcela de uma raça terá fim na República brasileira.

Muito obrigado, Srs. Senadores. Muito bem! Palmas!

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO CALMON NA SESSÃO DE 13/11/84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO CALMON — (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ausente, ontem em Brasília, não me foi possível juntar a minha voz ao coro de indignados protestos de meus nobres colegas do Senado Federal, Hélio Gueiros, Fábio Lucena e Passos Pôrto, contra o nefando assassinato do combativo jornalista e radialista Mário Eugênio, que integrava os quadros do **Correio Braziliense** e da **Rádio Planalto**.

Hoje, às 10 horas, Brasília prestou à memória do bravo campeão da luta contra o crime uma consagrada homenagem, mobilizando para o seu sepultamento, no Campo da Esperança, imensa multidão, só comparável à que acompanhou o enterro dos restos mortais de Juscelino Kubitschek. Como reagir diante desse revoltante crime que confirma a existência, em plena Capital da República, de um atuante Esquadrão da Morte, semelhante ao que opera impunemente, há muitos anos, na Baixada Fluminense, para vergunha do Brasil?

Em sua primeira página de hoje, o **Correio Braziliense** não hesita em publicar, em sua primeira página, estas notas que, pela sua extrema gravidade, merecem constar dos Anais do Senado Federal: "Denúncias apontam para polícia" e o editorial intitulado "Justiça!"

Diz o **Correio Braziliense**, em sua primeira página:

"DENÚNCIAS APONTAM PARA POLÍCIA

Durante todo o dia de ontem o **Correio Braziliense** e a **Rádio Planalto** receberam denúncias anônimas, por telefone e por escrito, sobre os mandantes e executores do atentado contra o repórter Mário Eugênio, muito conhecido e querido na cidade, e com uma vasta rede de informações espalhada por Brasília. A maioria das denúncias, que estão sendo cheçadas pela reportagem do **Correio**, envolve policiais no assassinato, algumas delas com riqueza de detalhes, inclusive refazendo todo o percurso do Fusca branco, desde o assassinato, na porta da **Rádio Planalto**, até o local onde os assassinos se separaram, partindo em mais duas viaturas, além do fusca com placa fria que os levou ao local do crime. Outras denúncias são mais específicas: falam em nomes de policiais envolvidos, como mandantes e executores. Todas as informações estão sendo cheçadas pela reportagem, e novas informações são bem-vindas. O **Correio Braziliense** e a **Rádio Planalto**, independentemente da ação da polícia, farão todos os esforços para que os assassinos de Mário Eugênio, em especial os mandantes, sejam localizados e punidos, e Brasília volte a respirar com segurança, e para que o sacrifício de Mário Eugênio não tenha sido em vão."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive oportunidade de, na manhã de hoje, visitar o Superintendente do **Correio Braziliense**, Jornalista Edilson Cid Varela, e o Editor Geral desse matutino pioneiro da imprensa do Planalto Central, Ronaldo Junqueira. Vi toda aquela comunidade de luto e disposta a levar às últimas conseqüências a apu-

ração do hediondo crime, que acaba de ser condenado, mais uma vez, pelo fulgurante tributo, Senador Fábio Lucena.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de ler também o corajoso editorial do **Correio Braziliense**, e não apenas pedir a sua transcrição nos Anais do Senado Federal. Eis o texto desse editorial:

"JUSTIÇA!

As circunstâncias em que o jornalista Mário Eugênio Rafael de Oliveira foi assassinado, ao final da noite de domingo, fizeram a opinião pública suspeitar de que a polícia de Brasília talvez não possua as necessárias condições de isenção para conduzir o inquérito policial e chegar ao assassino ou assassinos. Esse temor decorre da natureza peculiar com o que o repórter exercia o seu mister, usando o seu talento para desvendar ações criminosas muitas vezes praticadas por elementos perversos da própria instituição policial. E claro que esses policiais constituem minoria dentro do corpo de agentes armados pela sociedade para protegê-la e que se desviam de suas funções pela sedução da violência e da corrupção.

Seria, pois, de todo conveniente que, até mesmo em benefício da própria eficácia das investigações, o Ministério da Justiça, através da Polícia Federal, decidisse subsidiá-las. A presença da ação federal junto aos órgãos da polícia de Brasília se justifica até em razão do clamor público, que se seguiu ao bárbaro trucidamento do jornalista. A sociedade e, mais precisamente, o **Correio**, onde o jovem profissional militava, exercem dever irrecusável de exigir esclarecimento cabal, de modo que não caia sobre o seu ou seus algozes o manto da impunidade.

Julga-se este jornal na obrigação de insistir nesse ponto não apenas porque foi diretamente atingido, mas, sobretudo, porque tem sido sua tradição em 25 anos de existência defender a sociedade contra os que ofendem. E, no caso, a brutalidade com que foi

perpetrado o crime e a pessoa da vítima sugerem a existência de uma conspiração de marginais de todo tipo contra um dos principais valores da sociedade democrática: a liberdade de imprensa.

Ao mesmo tempo, a morte do jornalista Mário Eugênio constitui gravíssima denúncia sobre os níveis de insegurança que hoje aterrorizam a população de Brasília. Como aspectos mais graves desse estado de coisas, ressaltam-se o fato de as estatísticas criminais terem alcançado incidência tão monstruosa e a constatação de que essa síndrome de terror ocorre em plena Capital da República. Brasília deixou para trás sua condição de uma das mais pacíficas cidades do País para converter-se em amplo reduto de ousada e impune atividade delituosa.

As organizações sindicais e as entidades civis, principalmente a Associação Brasileira de Imprensa e a ordem dos Advogados do Brasil, bem fazem ao se pôr imediatamente em ação para erguer a opinião pública contra essa violência inominável e adotar as providências que lhes cabem, a fim de que o matador ou matadores de Mário Eugênio, por efeito de qualquer falha, não escapem pelas malhas largas da impunidade. Afinal, ele foi imolado fria e covardemente porque se obstinou em servir à verdade, no exercício da relevante missão de informar o povo. Uma verdade que, lamentavelmente, muitas vezes atingiu alguns maus elementos da Polícia, incapazes de perceber os valores éticos indissolúvelmente ligados à missão de bem informar e não contemporizar com interesses menores contrariados.

Numa palavra: o que a sociedade deseja, na linha da tradição que o **Correio** sustenta há 25 anos, é simplesmente Justiça."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o **Correio Braziliense** destaca hoje em uma de suas manchetes: "Mário levou quatro tiros pelas costas".

O crime hediondo e covarde, como já foi salientado, não ocorreu na Baixada Fluminense, mas no coração da Capital da República, a pouca distância do Supremo

Tribunal Federal, do Congresso Nacional, do Ministério da Justiça e do Palácio do Planalto.

Esse crime não pode, obviamente, ser esclarecido apenas pela Polícia de Brasília. Além do Ministério da Justiça e da Polícia Federal, sugiro a conveniência de ser acionada a Comissão do Distrito Federal no Senado para ouvir alguns depoimentos que eventualmente não possam ser prestados à polícia, que está sob suspeita. Apóio, assim, a feliz sugestão do nobre Senador Fábio Lucena que indicou a alta conveniência de um representante da Comissão do Distrito Federal acompanhar a apuração desse hediondo atentado no âmbito das investigações conduzidas pela Polícia do Distrito Federal.

E vou mais longe, nobre Senador Fábio Lucena, a Comissão do Distrito Federal poderia tomar a iniciativa, através do seu Presidente e da maioria dos elementos que a integram, de promover, no âmbito do Senado Federal, uma ampla investigação, porque eu compartilho dos temores que aqui expressaram os nobres Senadores Fábio Lucena, Hélio Gueiros e Passos Pôrto, de que esse crime acabe incluído no rol infindável de atentados que nunca são devidamente esclarecidos. Creio que a Comissão do Distrito Federal poderá e deverá prestar um relevantíssimo serviço à sociedade brasileira, promovendo uma ampla investigação, convocando autoridades que estão hoje sob suspeita para prestarem, aqui no Senado Federal, o seu depoimento.

O que aconteceu a Mário Eugênio, na noite de domingo último, pode, sem dúvida nenhuma, acontecer a qualquer membro do Congresso Nacional. Já vimos no passado o atentado da Rua Toneleros, que provocou consequências tão dramáticas na história política deste País.

Como neste Congresso Nacional há também parlamentares de extraordinária combatividade, com a lei da selva que acaba de ser implantada no coração do Brasil, na Capital da República, nós, do Senado Federal, através da sua vigilante Comissão do Distrito Federal, precisamos cumprir o nosso dever, levando às últimas consequências a apuração desse atentado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)